

Expediente:

Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029**CONSELHO DIRETOR****Presidente:** ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva**Vice-Presidente:** NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé**Primeiro Secretário:** LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães**Segunda Secretária:** RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá**Primeiro Tesoureiro:** ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará**Segundo Tesoureiro:** ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos**CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS****Vice-Presidência do Alto Solimões:** DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant**Vice-Presidência do Triângulo:** EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Marã**Vice-Presidência do Purus:** GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea**Vice-Presidência do Juruá:** BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari**Vice-Presidência do Madeira:** LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré**Vice-Presidência do Alto Rio Negro:** JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro**Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:** JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba**Vice-Presidência do Médio Amazonas:** JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba**Vice-Presidência do Baixo Amazonas:** FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins**CONSELHO FISCAL****Primeiro Membro:** ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes**Segundo Membro:** GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá**Terceiro Membro:** ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás**Primeiro Suplente:** DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga**Segundo Suplente:** RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves**Terceiro Suplente:** RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 049-2026/GP, DE 08 DE
OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre o reconhecimento do feriado nacional de 12 de outubro de 2026 nas dependências administrativas do Poder Legislativo Municipal de Amaturá-AM.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1980, que declara feriado nacional o dia 12 de outubro, consagrado a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, com as alterações posteriores, que estabelece os feriados nacionais;

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido **feriado** nas dependências administrativas do Poder Legislativo Municipal de Amaturá-AM, no dia **12 de outubro de 2026 (segunda-feira)**, em razão do feriado nacional consagrado a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil.

Art. 2º. Ficam suspensas, na data prevista no artigo anterior, as atividades administrativas e o expediente da Câmara Municipal de Amaturá-AM, ressalvados os serviços cuja natureza não permita interrupção, caso necessário.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá, em 08 de outubro de 2026.

ARMANDO GAMA MELO

Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 08 de outubro de 2026.

Publicado por:

Jodiane Franco Nunes

Código Identificador:1AA87356**CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ**

PORTARIA Nº 070/2026-GP/CMA, DE 05 DE OUTUBRO DE
2026.

Concede Licença-Maternidade à servidora JAQUELINE ANDRADE BRAGA da Câmara Municipal de Amaturá, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, O **SENHOR ARMANDO GAMA MELO**, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, que assegura à gestante o direito à licença-maternidade, sem prejuízo do emprego e do salário;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 39, § 3º, da Constituição Federal, quanto à aplicação aos servidores públicos do direito à licença à gestante;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar à servidora **Jaqueline Andrade Braga** o regular exercício de seu direito à licença-maternidade;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE à servidora **JAQUELINE ANDRADE BRAGA**, inscrita no CPF nº 016.299.582-20, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor(a) Especial – Código CC 02**, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Amaturá-AM, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, com início em **05 de outubro de 2026** e término em **01 de fevereiro de 2027**, sem prejuízo de sua remuneração e dos demais direitos legalmente assegurados.

Art. 2º. Durante o período de licença-maternidade, a servidora ficará afastada do exercício de suas atividades funcionais, devendo retornar às suas atividades após o término do período de licença, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de **05 de outubro de 2026, produzindo seus efeitos.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-AM, em 05 de outubro de 2026.

CIENTE

ARMANDO GAMA MELO

Em ____/____/____

Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

JAQUELINE ANDRADE BRAGA

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 05 de outubro de 2026.

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:8B5C1963

**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**

**SECRETARIA ADMINISTRATIVA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 015, DE 31 DE AGOSTO DE 2026**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 015, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de TÍTULO DE CIDADÃO APUIENSE e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Art. 15, Inciso XXI e Art. 33, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º – Fica concedido o **TÍTULO BENEMÉRITO DE CIDADÃO APUIENSE** ao Senhor **ARILDO DIAS**, conhecido como **Ary Di Carlo**, em reconhecimento à sua relevante trajetória de dedicação ao Município de Apuí, marcada pelos serviços prestados nas áreas da administração pública, comunicação, cultura, eventos e desenvolvimento comunitário

Art. 2º - A Câmara Municipal de Apuí adotará todas as providências necessárias para efetivar a concessão de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, EM 31 DE AGOSTO DE 2026.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:4CE84293

**SECRETARIA ADMINISTRATIVA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 016, DE 31 DE AGOSTO DE 2026**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 016, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de TÍTULO DE CIDADÃO APUIENSE e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Art. 15, Inciso XXI e Art. 33, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º – Fica concedido o **TÍTULO BENEMÉRITO DE CIDADÃO APUIENSE** ao Senhor **VALDOMIRO BENTO RICORD**, conhecido como **Miro Taxista**, em reconhecimento à sua trajetória de vida, trabalho e contribuição para o desenvolvimento do Município de Apuí.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Apuí adotará todas as providências necessárias para efetivar a concessão de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, EM 31 DE AGOSTO DE 2026.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:5AD3DEBA

**SECRETARIA ADMINISTRATIVA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 017, DE 5 DE OUTUBRO DE 2026**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 017, DE 5 DE OUTUBRO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de TÍTULO DE CIDADÃO APUIENSE e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Art. 15, Inciso XXI e Art. 33, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º – Fica concedido o **TÍTULO BENEMÉRITO DE CIDADÃO APUIENSE** ao Excelentíssimo Senhor **JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO**, **Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM**, em reconhecimento à sua trajetória profissional, relevantes serviços prestados à sociedade amazonense e contribuição para o fortalecimento da Administração Pública e das instituições do Estado do Amazonas.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Apuí adotará todas as providências necessárias para efetivar a concessão de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, EM 5 DE OUTUBRO DE 2026.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:30B26C42

**SECRETARIA ADMINISTRATIVA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 019, DE 5 DE OUTUBRO DE 2026**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 019, DE 5 DE OUTUBRO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de TÍTULO DE CIDADÃO APUIENSE e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Art. 15, Inciso XXI e Art. 33, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º – Fica concedido o TÍTULO BENEMÉRITO DE CIDADÃO APUIENSE a Ilustríssimo Senhor **DR. ROBSON GARCIA DA ROSA**, aos relevantes serviços prestados ao Município de Apuí, especialmente por sua atuação profissional na área da saúde, dedicação à medicina da família e assistência à população urbana, rural e ribeirinha do Município.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Apuí adotará todas as providências necessárias para efetivar a concessão de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, EM DE 5 DE OUTUBRO DE 2026

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS

Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

Publicado por:

Dhiodines Fabricio Souza da Costa

Código Identificador:B900EF58

SECRETARIA ADMINISTRATIVA**DECRETO LEGISLATIVO Nº18, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026****DECRETO LEGISLATIVO Nº18, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.**

“Dispõe sobre concessão de TÍTULO DE CIDADÃO APUIENSE e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Art. 15, Inciso XXI e Art. 33, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º – Fica concedido o TÍTULO BENEMÉRITO DE CIDADÃO APUIENSE a **DÉCIO GONÇALVES SOUZA**, em reconhecimento à sua trajetória, aos serviços prestados ao Município de Apuí e à sua atuação em defesa dos interesses da população.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Apuí adotará todas as providências necessárias para efetivar a concessão de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, EM 28 DE SETEMBRO DE 2026.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS

Presidente da Câmara Municipal de Apuí

Publicado por:

Dhiodines Fabricio Souza da Costa

Código Identificador:6AEB0A9A

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026-CMB
PRONTO PAGAMENTO Nº 005/2026-CMB.**

A Sra. **MARIA MARGARETE DE MELO CARNEIRO**, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha em Exercício, no uso de suas atribuições que por Lei lhe são conferidas;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por Pronto Pagamento, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a contratada apresentou proposta vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato verbal, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Lei 14.133/2021 exige que seja formalizado o instrumento de Contrato e suas modificações sejam elaborados pelos órgãos ou entidades da administração que realizam a contratação. O contrato administrativo deve ser formalizado por escrito.

No caput do artigo 95 dessa mesma lei, a saber:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

Nos seguintes casos, a contratação deve ser formalizada obrigatoriamente por meio de termo de contrato: - Licitações realizadas nas modalidades de concorrência, concurso, leilão, pregão e diálogo competitivo;

- Dispensa ou inexigibilidade de licitação, cujo valor esteja compreendido nos limites das modalidades;

- Contratações de qualquer valor das quais resultem obrigações futuras, por exemplo: entrega futura ou parcelada do objeto e assistência técnica.

Nos demais casos, o termo de contrato é facultativo, podendo ser substituído pelos instrumentos hábeis tais como: Carta-Contrato; nota de empenho de despesa; autorização de compra (ordem de fornecimento); ou ordem de execução de serviço.

Por se tratar de compras/serviços com entrega ou prestação imediata e integral dos bens adquiridos pelo Processo Administrativo bem como a contratação direta: **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 025/2026-CMB, PROCESSO DE PRONTO PAGAMENTO Nº 005/2026-CMB**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E SUBSTITUIÇÃO DE REDE HIDRÁULICA OBSTRUÍDA SOB O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, COM IMPLANTAÇÃO DE NOVA TUBULAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO À REDE ORIGINAL OBSTRUÍDA, INCLUINDO SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO, INSTALAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM ATENDIMENTO EMERGENCIAL À CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM.** Pessoa Física: **MAURO DA SILVA BRANDÃO**, Endereço: Tvs. Ariaú, nº 185 – São Benedito – Barreirinha/AM, CPF nº 621.212.862-68, **Valor R\$ 3.000,00 (três mil reais).**

Nestes termos, do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, Fica Dispensado a celebração de Contrato sendo substituído pela “nota de empenho” enumerado no art. 95 da Lei 14.133/2021.

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Com relação ao conceito de nota de empenho, devem ser analisados os artigos 58 e 61 da Lei nº 4320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro:

Art. 58 – define empenho como: “o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição”.

Art. 61 – determina que “para cada empenho será extraído um documento denominado “nota de empenho” que indicará nome do credor, a representação e a importância da despesa, bem como a dedução desta do saldo da dotação própria”.

Nestes termos circunstanciais fica **AUTORIZADA** a presente contratação, pois a aquisição será de imediata aquisição sem entrega futura através de Ordem de Compra/Serviço acompanhada de Termo de Referência.

Barreirinha/AM, 08 de outubro de 2026.

MARIA MARGARETE DE MELO CARNEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha em Exercício

Publicado por:

Augusto Jose da Costa Ribeiro

Código Identificador:FC9B6601

**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 032/2026**

Concede diárias a Vereador da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas; e dá Outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI – AMAZONAS, no uso dos direitos que lhe são atribuídos nos termos do Artigo 10 Incisos XIX e XXX do **Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Am;** e ainda com os amparos legais da **Lei Municipal nº 1.121 de 03.08.2016** em seu artigo 1º Inciso I Letra A. **CONSIDERANDO** a necessidade de realizar viagens a serviço do Parlamento Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 05 (cinco) diárias ao Sr. **MIZAEL SOUZA COSTA**, portador do CPF nº 811.722.362-44, para que o mesmo possa realizar uma viagem a Capital do Estado, no período de 08 a 14/10/2026, para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Carauari-AM.

Artigo 2º - DETERMINAR que seja efetuado o pagamento de **R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)** correspondente as referidas diárias, para custear as despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação.

Artigo 3º - Fica o Vereador na obrigação de apresentar o respectivo RELATÓRIO DE VIAGENS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de seu retorno.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS; em 07 de outubro de 2026.

PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE

Presidente

Publicado por:

Alcindo Nascimento Campelo

Código Identificador:4D706967

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 033/2026**

Concede diárias a Vereador da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas; e dá Outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI – AMAZONAS, no uso dos direitos que lhe são atribuídos nos termos do Artigo 10 Incisos XIX e XXX do **Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Am;** e ainda com os amparos legais da **Lei Municipal nº 1.121 de 03.08.2016** em seu artigo 1º Inciso I Letra A.

CONSIDERANDO a necessidade de realizar viagens a serviço do Parlamento Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 02 (duas) diárias ao Sr. **RONILSON PEREIRA SILVA**, Vereador, portador do CPF nº 663.927.482-53, para que o mesmo possa realizar uma viagem à Capital do Estado, no período de 08 a 11/10/2026, para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Carauari-AM.

Artigo 2º - DETERMINAR que seja efetuado o pagamento de **R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)** correspondente as referidas diárias, para custear as despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação.

Artigo 3º - Fica o Vereador na obrigação de apresentar o respectivo RELATÓRIO DE VIAGENS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de seu retorno.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS; em 07 de outubro de 2026.

PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE

Presidente

Publicado por:

Alcindo Nascimento Campelo

Código Identificador:210BF8B2

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 034/2026**

Concede diárias a Vereador da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas; e dá Outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI – AMAZONAS, no uso dos direitos que lhe são atribuídos nos termos do Artigo 10 Incisos XIX e XXX do **Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Am;** e ainda com os amparos legais da **Lei Municipal nº 1.121 de 03.08.2016** em seu artigo 1º Inciso I Letra A.

CONSIDERANDO a necessidade de realizar viagens a serviço do Parlamento Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 02 (duas) diárias ao Sr. **YAN KEISSON DE LIMA DA SILVA**, Vereador, portador do CPF nº 003.478.152-86, para que o mesmo possa realizar uma viagem a Capital do Estado, no período de 08 a 11/10/2026, para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Carauari-AM.

Artigo 2º - DETERMINAR que seja efetuado o pagamento de **R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)** correspondente as referidas diárias, para custear as despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação.

Artigo 3º - Fica o Vereador na obrigação de apresentar o respectivo RELATÓRIO DE VIAGENS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de seu retorno.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS; em 07 de outubro de 2026.

PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Alcindo Nascimento Campelo
Código Identificador:6F568A38

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 035/2026

Concede diárias a Vereadora da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas; e dá Outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI – AMAZONAS, no uso dos direitos que lhe são atribuídos nos termos do Artigo 10 Incisos XIX e XXX do **Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Am;** e ainda com os amparos legais da **Lei Municipal nº 1.121 de 03.08.2016** em seu artigo 1º Inciso I Letra A.

CONSIDERANDO a necessidade de realizar viagens a serviço do Parlamento Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER 02 (duas) diárias** à Sra. **ZONAIRA CARVALHO PEREIRA**, portadora do CPF nº 346.741.282-34, para que a mesma possa realizar uma viagem a Capital do Estado, no período de 08 a 11/10/2026, para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Carauari-AM.

Artigo 2º - **DETERMINAR** que seja efetuado o pagamento de **R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)** correspondente as referidas diárias, para custear as despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação.

Artigo 3º - Fica a Vereadora na obrigação de apresentar o respectivo **RELATÓRIO DE VIAGENS**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de seu retorno.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS; em 07 de outubro de 2026.

PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Alcindo Nascimento Campelo
Código Identificador:816E15C2

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 036/2026

Concede diárias a Vereador da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas; e dá Outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI – AMAZONAS, no uso dos direitos que lhe são atribuídos nos termos do Artigo 10 Incisos XIX e XXX do **Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Am;** e ainda com os amparos legais da **Lei Municipal nº 1.121 de 03.08.2016** em seu artigo 1º Inciso I Letra A.

CONSIDERANDO a necessidade de realizar viagens a serviço do Parlamento Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER 03 (três) diárias** ao Sr. **PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE**, Vereador, portador do CPF nº 711.874.482-49, para que o mesmo possa realizar uma viagem a Capital do Estado, no período de 08 a 12/10/2026, para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Carauari-AM.

Artigo 2º - **DETERMINAR** que seja efetuado o pagamento de **R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais)** correspondente as referidas diárias, para custear as despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação.

Artigo 3º - Fica o Vereador na obrigação de apresentar o respectivo **RELATÓRIO DE VIAGENS**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de seu retorno.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS; em 07 de outubro de 2026.

PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Alcindo Nascimento Campelo
Código Identificador:419AF86C

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 037/2026

Concede diárias a Vereador da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas; e dá Outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI – AMAZONAS, no uso dos direitos que lhe são atribuídos nos termos do Artigo 10 Incisos XIX e XXX do **Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Am;** e ainda com os amparos legais da **Lei Municipal nº 1.121 de 03.08.2016** em seu artigo 1º Inciso I Letra A.

CONSIDERANDO a necessidade de realizar viagens a serviço do Parlamento Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER 02 (duas) diárias** ao Sr. **OLAVO VARELA MOURA NETO**, Vereador, portador do CPF nº 026.442.262-79, para que o mesmo possa realizar uma viagem a Capital do Estado, no período de 08 a 11/10/2026, para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Carauari-AM.

Artigo 2º - **DETERMINAR** que seja efetuado o pagamento de **R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)** correspondente as referidas diárias, para custear as despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação.

Artigo 3º - Fica o Vereador na obrigação de apresentar o respectivo **RELATÓRIO DE VIAGENS**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de seu retorno.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS; em 07 de outubro de 2026.

PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE

Presidente

Publicado por:

Alcindo Nascimento Campelo

Código Identificador:D5807CEA**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE COARI****SECRETARIA LEGISLATIVA****ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE COARI PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS
METAS FISCAIS REFERENTES AO SEGUNDO
QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2026, REALIZADA
EM 7 DE OUTUBRO DE 2026**

Aos sete (07) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às nove horas e trinta minutos, a Câmara Municipal de Coari, por intermédio da **Comissão de Finanças e Orçamento**, realizou Audiência Pública destinada à apresentação, demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais referentes ao segundo quadrimestre do exercício financeiro de 2026, nas dependências do **Auditório Rio Copeá, da Universidade Federal do Amazonas – UFAM, Instituto de Saúde e Biotecnologia – ISB, Campus I, localizado na Estrada Coari-Mamiá, nº 305, Município de Coari, Estado do Amazonas**.

Os trabalhos foram presididos pelo vereador **José Carlos Ferreira Pinheiro**, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Coari, que, ao declarar aberta a Audiência Pública, cumprimentou os presentes e destacou a importância do encontro como instrumento de transparência, fiscalização e acompanhamento da gestão fiscal do Município. Em sua manifestação inicial, o Presidente esclareceu que a Audiência Pública tinha por finalidade apresentar à Comissão de Finanças e Orçamento, aos representantes das instituições públicas e à sociedade coariense os resultados da execução orçamentária e financeira do Município, referentes ao segundo quadrimestre de 2026, em observância aos princípios da publicidade, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos. Ressaltou que a realização da audiência atende às disposições do **artigo 9º, § 4º, e do artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal**, constituindo importante mecanismo de acompanhamento e avaliação das receitas, despesas, metas fiscais e demais indicadores da Administração Pública Municipal. Destacou, ainda, que a apresentação dos demonstrativos fiscais permite à população conhecer a aplicação dos recursos públicos nas diversas áreas da Administração, especialmente saúde, educação, assistência social, transporte e infraestrutura, bem como acompanhar as despesas com pessoal, os investimentos e os demais compromissos financeiros do Município. Na oportunidade, registrou a presença de representantes das Secretarias Municipais, instituições federais, estaduais e municipais, associações, sindicatos, servidores públicos e demais integrantes da sociedade civil. O Presidente esclareceu que a audiência estava sendo realizada nas dependências da Universidade Federal do Amazonas em razão das obras de reforma da sede da Câmara Municipal, agradecendo à instituição pela disponibilização do auditório e pela colaboração prestada ao Poder Legislativo. Em seguida, convidou as autoridades e representantes institucionais para compor a Mesa dos trabalhos, entre os quais o **Dr. Aldo Evangelista, Procurador-Geral do Município**, e o senhor **Humberto Crispim, representante da Secretaria Municipal de Fazenda**. Dando continuidade à solenidade, o Presidente concedeu a palavra ao **Dr. Aldo Evangelista**, que cumprimentou os presentes e manifestou satisfação em participar de mais uma audiência destinada à prestação de contas da Administração Municipal. Em sua manifestação, ressaltou a importância da transparência na gestão pública e destacou que a apresentação dos resultados fiscais constitui oportunidade para demonstrar à sociedade a execução das ações governamentais e o cumprimento das responsabilidades legais da Administração. O Procurador-Geral discorreu sobre as metas fiscais e abordou as atribuições institucionais dos órgãos de assessoramento e controle do Município, esclarecendo as diferenças entre as competências da Procuradoria-Geral e da Controladoria Interna, cada qual responsável pelo desempenho de funções específicas no âmbito da Administração Pública. Ao concluir, agradeceu o convite e a oportunidade de

participar do encontro. Na sequência, fez uso da palavra o senhor **Humberto Crispim**, representante da Secretaria Municipal de Fazenda, que cumprimentou os presentes e destacou a relevância da audiência como instrumento de transparência e prestação de contas. Ressaltou que a apresentação dos demonstrativos permite à sociedade acompanhar os recursos arrecadados e as despesas realizadas pela Administração Municipal no período. Prosseguindo, o Presidente registrou e agradeceu a presença da **Dra. Fabíola**, das senhoras **Orlenia e Ruth**, e a **Dra. Ellem**, dos Secretários Municipais, Secretários-adjuntos, servidores da Câmara Municipal e demais participantes. Em seguida, convidou o senhor **Luiz Franklin Chaves de Andrade, Contador do Município**, para proceder à apresentação dos relatórios fiscais referentes ao segundo quadrimestre do exercício de 2026.

DA APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS FISCAIS

Fazendo uso da palavra, o senhor **Luiz Franklin Chaves de Andrade** cumprimentou os presentes, agradeceu à Câmara Municipal pela oportunidade e iniciou sua exposição, destacando que a apresentação dos demonstrativos fiscais tem por objetivo proporcionar conhecimento público acerca da execução orçamentária e financeira do Município. Na oportunidade, apresentou os dados referentes à gestão do Prefeito Municipal **Manoel Adail Amaral Pinheiro**, com base nos demonstrativos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF. Esclareceu que os valores relativos às receitas, despesas, educação e saúde compreendem o período acumulado de janeiro a agosto de 2026, enquanto os indicadores referentes às despesas com pessoal abrangem o período de setembro de 2025 a agosto de 2026, observadas as metodologias específicas de cada demonstrativo. Informou que, para os dados orçamentários, foi utilizado como referência o Anexo 12 – Balanço Orçamentário, e, para os demais indicadores, o Anexo 1 do RGF e os Anexos 8, 12 e 14 do RREO.

Das Receitas Orçamentárias

No que se refere às receitas orçamentárias, apresentou a previsão anual atualizada de **R\$ 544.864.686,15**, tendo sido registrada arrecadação acumulada de **R\$ 615.928.055,12**, correspondente a 113,04% da previsão, representando diferença positiva de R\$ 71.063.368,97. As receitas correntes realizadas totalizaram R\$ 598.210.060,76, enquanto as receitas de capital alcançaram R\$ 17.717.994,36. Entre as receitas correntes, destacaram-se as transferências correntes, no montante de R\$ 544.504.799,37, e as receitas provenientes de impostos, taxas e contribuições de melhoria, que totalizaram R\$ 39.979.798,32. Quanto às receitas de capital, esclareceu que decorreram de transferências de capital, não havendo registro de receitas provenientes de operações de crédito ou alienação de bens no período analisado.

Das Despesas Orçamentárias

Em relação às despesas, informou que a dotação orçamentária atualizada totalizou **R\$ 2.759.948.362,34**, enquanto as despesas empenhadas alcançaram **R\$ 693.223.895,99**, correspondentes a 25,12% da dotação.

As despesas liquidadas somaram R\$ 622.041.545,93, e as despesas efetivamente pagas totalizaram R\$ 621.115.749,35. As despesas correntes empenhadas alcançaram R\$ 553.668.061,29, compreendendo R\$ 183.012.284,26 destinados a pessoal e encargos sociais, R\$ 283.296,02 referentes a juros e encargos da dívida e R\$ 370.372.481,01 relativos a outras despesas correntes. As despesas de capital empenhadas totalizaram R\$ 139.555.834,70, sendo R\$ 129.140.142,17 destinados a investimentos e R\$ 10.415.692,53 à amortização da dívida. A diferença entre as receitas realizadas e as despesas empenhadas evidenciou déficit orçamentário de R\$ 77.295.840,87, correspondente a 12,55% da arrecadação, esclarecendo-se que o resultado orçamentário não se confunde com o resultado financeiro, cuja apuração depende das disponibilidades e obrigações por fonte de recursos.

Das Metas e dos Resultados Fiscais

No tocante às metas fiscais, apresentou os indicadores constantes do Anexo 14 do RREO, destacando o resultado primário, acima da linha e sem RPPS, de R\$ -2.987.463,39, diante da meta estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, de R\$ 117.296.222,82. O resultado nominal, abaixo da linha e sem RPPS, foi de R\$ -1.105.597,49, em comparação com a meta de R\$ 7.259.080,51. Ressaltou-se a necessidade de avaliação desses resultados

considerando a trajetória da execução orçamentária e os critérios estabelecidos na LDO.

Das Despesas com Pessoal

Quanto às despesas com pessoal, informou que a Receita Corrente Líquida – RCL ajustada, utilizada como base de cálculo no Relatório de Gestão Fiscal, foi de R\$ 849.691.321,84. A despesa bruta com pessoal alcançou R\$ 282.443.691,82, enquanto as despesas não computadas totalizaram R\$ 5.023.785,13, resultando em despesa total consolidada de R\$ 277.419.906,69, correspondente a 32,65% da Receita Corrente Líquida ajustada. O percentual foi apresentado em comparação com o limite municipal consolidado de 60%, previsto no artigo 19, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000, esclarecendo-se que os limites individuais correspondem a 54% para o Poder Executivo e 6% para o Poder Legislativo, conforme o artigo 20, inciso III, da mesma Lei.

Dos Investimentos em Educação

Na área da educação, apresentou os dados relativos à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, cuja receita base de cálculo totalizou R\$ 224.867.588,29. O valor mínimo correspondente a 25% da base acumulada foi de R\$ 56.216.897,07, enquanto as despesas consideradas para o cumprimento do limite alcançaram R\$ 67.503.875,22, equivalentes a **30,02%**, conforme o Anexo 8 do RREO. O percentual foi apresentado em referência ao mínimo anual estabelecido no artigo 212 da Constituição Federal, observando-se que a apuração definitiva ocorrerá ao encerramento do exercício. Em relação ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, informou que as receitas do exercício totalizaram R\$ 69.506.425,66, abrangendo transferências do Fundo, complementações da União nas modalidades VAAR, VAAF e VAAT, além dos rendimentos de aplicações financeiras. As despesas destinadas à remuneração dos profissionais da educação básica alcançaram R\$ 53.041.683,30, correspondentes a 80,64% da base considerada para o indicador, em comparação com o mínimo legal de 70%. Também foram apresentados os indicadores de aplicação dos recursos VAAT na educação infantil, correspondente a 71,20%, e em despesas de capital, correspondente a 16,11%. As despesas do FUNDEB totalizaram R\$ 79.372.868,54 empenhados, R\$ 76.062.698,09 liquidados e R\$ 76.047.144,09 pagos.

Dos Investimentos em Saúde

No que se refere à saúde, apresentou a base de receitas para apuração da aplicação mínima constitucional, no valor de R\$ 219.009.708,81. As despesas consideradas em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS totalizaram R\$ 26.440.346,51, correspondentes a **12,07%** da base de cálculo acumulada. O mínimo de 15% sobre a base acumulada correspondeu a R\$ 32.851.456,32, registrando-se diferença de R\$ 6.411.109,81 abaixo dessa referência até agosto. Esclareceu-se que a obrigação legal possui caráter anual, conforme o artigo 7º da Lei Complementar nº 141/2012, devendo o indicador ser acompanhado até o encerramento do exercício financeiro. As transferências específicas destinadas à saúde totalizaram R\$ 131.857.548,49, sendo R\$ 115.748.335,68 provenientes da União e R\$ 16.109.212,81 do Estado. A despesa total liquidada na função saúde alcançou R\$ 112.587.102,32, distribuída entre atenção básica, assistência hospitalar e ambulatorial, vigilância sanitária e outras subfunções.

Das Informações Previdenciárias, Restos a Pagar e Dívida Ativa

Em relação ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, foram apresentadas receitas de R\$ 10.070.176,82 e despesas de R\$ 9.014.638,82, resultando em saldo positivo de execução de R\$ 1.055.538,00, esclarecendo-se que esse resultado não representa, isoladamente, demonstração de equilíbrio atuarial. Quanto aos restos a pagar, informou-se a inscrição de R\$ 8.514.532,78, pagamentos de R\$ 5.830.360,04 e saldo remanescente de R\$ 2.684.172,74. Registrou-se, ainda, que não houve receitas provenientes de alienação de bens no período e que a arrecadação de recursos da Dívida Ativa alcançou R\$ 55.408,90. Concluída a apresentação, o Contador Municipal agradeceu a oportunidade de expor os demonstrativos fiscais e colocou-se à disposição para os esclarecimentos pertinentes.

DA APRESENTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento convidou a senhora **Rute Melo**, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, para apresentar as informações relativas às ações, despesas e avanços da política

municipal de assistência social. Fazendo uso da palavra, a representante procedeu à exposição das atividades desenvolvidas pela Secretaria, utilizando recursos audiovisuais e apresentação de slides para demonstrar os trabalhos realizados no período. Durante sua apresentação, abordou as ações executadas pela pasta e os resultados alcançados no atendimento às demandas sociais do Município, proporcionando aos presentes uma visão das atividades desenvolvidas no âmbito da assistência social.

DA APRESENTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Na sequência, foi concedida a palavra ao **Secretário Municipal de Educação, Rodrigo César da Silva Moreira**, que cumprimentou os presentes e iniciou sua exposição acerca das ações, investimentos e resultados alcançados pela rede municipal de ensino. O Secretário destacou os avanços obtidos nos indicadores educacionais, fazendo referência aos resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB e às avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB. Ressaltou, em especial, o desempenho da **Escola Antenor de Albuquerque**, localizada na zona rural, que, conforme informou, alcançou o maior resultado do IDEB entre as unidades mencionadas, evidenciando os avanços obtidos também pelas escolas do interior. Informou que a rede municipal de ensino conta com **119 escolas**, distribuídas entre as zonas urbana e rural, destacando os esforços da Administração Municipal para melhorar as condições de ensino, a infraestrutura escolar e o atendimento aos estudantes e profissionais da educação. O Secretário abordou os investimentos destinados à reforma, revitalização e melhoria das unidades escolares, mencionando intervenções já executadas e outras previstas, especialmente nas comunidades rurais, onde as dificuldades logísticas exigem planejamento e atenção diferenciada. Destacou, ainda, as iniciativas relacionadas à valorização dos profissionais da educação, mencionando a recuperação e a construção de moradias destinadas aos professores que atuam em determinadas localidades do interior. Em outro momento de sua exposição, fez referência às ações culturais e educativas desenvolvidas pela Secretaria, destacando a realização dos festivais de fanfarras escolares, que contaram com expressiva participação dos estudantes e repercussão positiva junto à comunidade. Ressaltou a importância dessas atividades como instrumentos de integração, disciplina, desenvolvimento de habilidades e incentivo à participação dos jovens em ações educativas e culturais. O Secretário também discorreu sobre os avanços na educação infantil e na educação especial, ressaltando a importância do atendimento inclusivo e do acompanhamento dos estudantes por equipes compostas por profissionais de diferentes áreas. Mencionou, ainda, a participação da rede municipal em projetos vinculados à **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPAEAM**, informando a existência de dez projetos, dos quais quatro desenvolvidos na zona rural, bem como iniciativas voltadas à participação de estudantes indígenas. Na continuidade, apresentou programas e ações destinados ao bem-estar dos estudantes, entre os quais o **Programa Dignidade na Escola**, voltado ao atendimento de necessidades específicas das alunas. Abordou também a alimentação escolar, destacando iniciativas de diversificação do cardápio, inclusive a oferta de sanduíches às sextas-feiras, que, segundo relatou, têm apresentado boa aceitação entre os estudantes. Ao concluir, ressaltou que os resultados apresentados refletem os investimentos realizados e o compromisso da Administração Municipal com o desenvolvimento da educação, reafirmando a importância da continuidade das ações voltadas à melhoria da qualidade do ensino no Município de Coari.

DA APRESENTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Na continuidade da audiência, após a solução de dificuldades técnicas que haviam interrompido temporariamente sua apresentação, foi concedida a palavra ao **Secretário Municipal de Saúde, Dr. Helber Câmara Viana**. O Secretário cumprimentou os presentes e iniciou sua manifestação fazendo referência à campanha **Outubro Rosa**, dedicada à conscientização sobre a saúde da mulher e à importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de mama. Na oportunidade, incentivou as mulheres a procurarem os serviços de saúde para a realização de exames e acompanhamento preventivo, mencionando também a importância da atenção à saúde ginecológica. Informou, ainda, sobre a previsão de atendimento por médico mastologista na Policlínica Municipal. Prosseguindo, apresentou, por meio de slides, os resultados das ações desenvolvidas pela Secretaria

Municipal de Saúde, abordando a utilização dos recursos federais e municipais e destacando que os serviços são executados conforme o planejamento e as diretrizes estabelecidas para a rede pública de saúde. Durante a exposição, discorreu sobre os atendimentos realizados na **Atenção Primária à Saúde**, incluindo os serviços destinados às comunidades ribeirinhas, as ações de imunização, saúde da mulher, saúde do homem, saúde da pessoa idosa e saúde bucal. Apresentou também informações sobre os programas de acompanhamento das famílias beneficiárias do Bolsa Família, as atividades do Programa Saúde na Escola e as ações desenvolvidas pelas equipes multiprofissionais da EMULT, ressaltando a importância do atendimento integrado e da ampliação do acesso aos serviços de saúde. Na área da saúde mental, abordou as atividades do **Centro de Atenção Psicossocial – CAPS** e as iniciativas de prevenção e promoção da saúde, mencionando o programa **Raízes do Bem**. No âmbito da média e alta complexidade, apresentou informações sobre os serviços hospitalares, ambulatoriais e especializados, incluindo as ações desenvolvidas pelo **Hospital Regional de Coari**, pela Policlínica Municipal, pelo Centro de Especialização e Reabilitação e pelos demais estabelecimentos integrantes da rede municipal. O Secretário também discorreu sobre os serviços de urgência e emergência, mencionando o **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU**, o atendimento ribeirinho e a utilização de ambulâncias como instrumentos de ampliação da assistência às comunidades do interior. Foram igualmente abordadas as atividades relacionadas ao Tratamento Fora do Domicílio – TFD, ao Instituto de Medicina Tropical, ao núcleo do HEMOAM, à assistência farmacêutica e às ações de vigilância em saúde. Na área de gestão, apresentou informações referentes ao Departamento de Controle e Avaliação, ao Conselho Municipal de Saúde e às iniciativas de Saúde Digital, ressaltando a importância do acompanhamento dos serviços e do aperfeiçoamento dos mecanismos de atendimento à população. Ao concluir, o Secretário agradeceu à Câmara Municipal pela oportunidade de apresentar os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e colocou a equipe à disposição para prestar os esclarecimentos necessários.

DAS MANIFESTAÇÕES E DOS ESCLARECIMENTOS

Concluídas as apresentações, o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, vereador **José Carlos Ferreira Pinheiro**, procedeu a uma breve síntese dos trabalhos realizados, destacando a importância das exposições apresentadas pelos representantes da Administração Municipal. Ressaltou que a apresentação dos demonstrativos fiscais e dos relatórios setoriais possibilitou aos participantes conhecer aspectos relevantes da execução orçamentária e das ações desenvolvidas pelo Poder Executivo, contribuindo para o fortalecimento da transparência e do acompanhamento da gestão pública. Na sequência, foi aberto espaço para perguntas e manifestações dos presentes, ocasião em que alguns participantes apresentaram questionamentos relacionados aos assuntos abordados durante a audiência.

DO ENCERRAMENTO

Não havendo mais manifestações nem outros assuntos a tratar, o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento agradeceu aos representantes do Poder Executivo, aos expositores, às autoridades, aos servidores públicos, aos representantes das instituições e à população presente pela participação na Audiência Pública. Registrou, ainda, agradecimento à Universidade Federal do Amazonas pela disponibilização do espaço destinado à realização do encontro. Por fim, declarou encerrada a **Audiência Pública de Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais referentes ao Segundo Quadrimestre do Exercício de 2026**. Para constar, eu, **Ávila de Souza Ferreira dos Santos**, secretariando os trabalhos legislativos, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, será devidamente assinada por quem de direito.

Coari, Amazonas, 7 de outubro de 2026.

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Secretários Municipais

Publicado por:
Antonio Soares Dos Santos
Código Identificador:1D21DA99

ESTADO DO AMAZONAS CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ ERRATA Nº 001/2026 AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 - ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA – BIÊNIO 2027– 2028

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a presente ERRATA ao Edital de Convocação nº 001/2026, datado de 28 de setembro de 2026, para retificar a data constante de seu art. 1º.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Fica convocada Sessão para Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Eirunepé, a realizar-se no dia 3º de novembro de 2026, em horário regimental, no Plenário da Câmara Municipal de Eirunepé, destinada à eleição dos membros da Mesa Diretora para o biênio 2027–2028, nos termos do art. 15 do Regimento Interno.

LEIA-SE:

Art. 1º Fica convocada Sessão para Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Eirunepé, a realizar-se no dia 30 de outubro de 2026, em horário regimental, no Plenário da Câmara Municipal de Eirunepé, destinada à eleição dos membros da Mesa Diretora para o biênio 2027–2028, nos termos do art. 15 do Regimento Interno. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições do Edital de Convocação nº 001/2026.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ – AMAZONAS, aos 08 dias do mês de outubro de 2026.

JOSÉ ADILSON ALVES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Eirunepé – AM

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:CF5BA165

ESTADO DO AMAZONAS CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ

CAMARA MUNICIPAL DE JURUA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 026/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025.

ASSINATURA: 08 de outubro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

PARTES: EMPRESA: SUANNE CÉLIA PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

OBJETO: CONSULTORIA EM DIREITO CONSTITUCIONAL E TÉCNICAS LEGISLATIVAS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ/AM.

VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa orçamentária da execução deste TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO correrá à conta orçamentária de 2026: Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara

Municipal; Programa de trabalho: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de consultoria; Fonte: 1.500 – Recursos Ordinários.

ELDO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Elsani Pereira da Silva
Código Identificador:A1FB7242

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 222/2026-GPC.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que é de competência da Presidência a livre nomeação e exoneração dos Cargos Comissionados;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a contar de 1º de outubro de 2026, a servidora **KEANNE RIBEIRO FREITAS** do cargo Comissionado Assessor (a) Especial I.

Art. 2º NOMEAR, a contar de 02 de outubro de 2026, o Sra. **MÁRCIA DA SILVA** no cargo Comissionado Assessor (a) Especial I da Câmara Municipal de Maués, símbolo CC5, com vencimentos e vantagens que lhe são devidas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 30 DE SETEMBRO DE 2026.

RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE
Presidente

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO

Diretora Geral
Portaria nº 001/2025

Cientes: 30/09/2026

KEANNE RIBEIRO FREITAS

MÁRCIA DA SILVA

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:579F1B4A

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 223/2026-GPC.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que é de competência da Presidência a livre nomeação e exoneração dos Cargos Comissionados;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a contar de 1º de outubro de 2026, a servidora **BIANCA BRUCE MICHILES** do cargo **CHEFE (A) DE GABINETE DE PARLAMENTAR**.

Art. 2º NOMEAR, a contar de 02 de outubro de 2026, o Sra. **YASMIN THAISA PINTO DE OLIVEIRA** no cargo **CHEFE (A) DE GABINETE DE PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Maués, símbolo CC4, com vencimentos e vantagens que lhe são devidas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 30 DE SETEMBRO DE 2026.

RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE
Presidente

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO

Diretora Geral
Portaria nº 001/2025

Cientes: 30/09/2026.

BIANCA BRUCE MICHILES

YASMIN THAISA PINTO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:FC83A9AE

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE

SECRETARIA GERAL DO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 048/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE”.

PEDRO FILEMMOM NASCIMENTO DA SILVA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE – AM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI.

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR o (a) senhor (a) **PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA MACIEL**, do Cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR LEGISLATIVO** da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 01 de outubro de 2026, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2026.

Atenciosamente,

PEDRO FILEMMOM NASCIMENTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Rafael Campos Margarido
Código Identificador:922C6D76

SECRETARIA GERAL DO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 049/2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE – AM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Resolve:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Senhor (a) **PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA MACIEL** para exercer o Cargo de provimento em cargo comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte, aos 01 dias do mês de outubro do ano de 2026.

PEDRO FILEMMOM NASCIMENTO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rafael Campos Margarido
Código Identificador:A66A4D8A

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 303/SF-CMP, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº. 303/SF-CMP, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

AUTORIZA O VEREADOR FLÁVIO DA COSTA FARIAS PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador, **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **FLÁVIO DA COSTA FARIAS**, matrícula nº 496, a viajar à cidade de Manaus (AM), no período de 09/10/2026 a 11/10/2026, para cumprir agenda parlamentar, compreendendo: no dia 09/10/2026, Reunião na SEJUSC – Secretaria de Estado de Justiça Direitos Humanos do Estado do Amazonas, com a Secretaria Senhora Jussara Celestino Pedrosa; dia 10/10/2026, Reunião Externa com o Governador Roberto Cidade, bem como autorizar o deslocamento no trecho Parintins/Manaus/Parintins, por via fluvial, com saída em 09/10/2026 às 04h30 e retorno em 11/10/2026 às 05h00, e autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias para manutenção e pousada, no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 08 de outubro de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:44767838

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 304/SF-CMP, 08 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº. 304/SF-CMP, 08 DE OUTUBRO DE 2026.

AUTORIZA O VEREADOR FLÁVIO DA COSTA FARIAS, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS (AM), AUTORIZA COTA DE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **FLÁVIO DA COSTA FARIAS**, a viajar à Zona Rural de Parintins – AM, para realização das atividades que serão desenvolvidas nas comunidades rurais do Município de Parintins, bem como conceder cota de 250 (duzentos e cinquenta) litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 09 a 23 de outubro de 2026, para auxiliar no deslocamento e na realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE; CUMPA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 08 de outubro de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:F3FD94B4

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
ERRATA DA PORTARIA Nº 078, 079, 080, 081 E 082 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO PODER LEGISLATIVO, DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º. FAZER ERRATA a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, publicado ao dia 05 de outubro de 2026, nº4206, a seguir descrita:

Onde lê-se:

PORTARIA Nº 078 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026
PORTARIA Nº 079 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026
PORTARIA Nº 080 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026
PORTARIA Nº 081 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026
PORTARIA Nº 082 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

Leia-se:

PORTARIA Nº 078 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026
PORTARIA Nº 079 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026
PORTARIA Nº 080 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026
PORTARIA Nº 081 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026
PORTARIA Nº 082 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

Onde lê-se:

Art. 2º - O total de diárias durante o período de permanência fora do Município é de 10 (dez) diárias, compreendidos nos dias 05 a 14 de setembro de 2026.

Leia-se:

Art. 2º - O total de diárias durante o período de permanência fora do Município é de 10 (dez) diárias, compreendidos nos dias 05 a 14 de outubro de 2026.

Onde lê-se: PORTARIA Nº 081 E 082 DE 02 DE OUTUBRO.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador Robson Beleza Oda para resolver assuntos deste Poder Legislativo junto a sede da RONDA MARIA DA PENHA PMAM.

Leia-se:

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador Robson Beleza Oda para resolver assuntos administrativos deste Poder Legislativo junto a sede da BSC CONTADORES ASSOCIADOS.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, em 08 de outubro de 2026

ROGÉRIO GÓES DE SENA

Presidente em Exercício do Poder Legislativo de Santa Isabel do Rio Negro

Publicado por:

Isabella Thais de Souza Nonato

Código Identificador:1C2B1AFE

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI

CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI
PORTARIA Nº 045/2026/CMU-GP UARINI-AM, 06 DE
OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE DIÁRIAS A VEREADORA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O vereador **Moises dos Santos Cordeiro**, Presidente da Câmara Municipal de Uarini, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a Lei Legislativa nº 004/2021 que trata da concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Uarini.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a Vereadora **JUCI PAULA GOES DE ARAUJO**, CPF nº 931.XXX.XXX-20, Banco Bradesco S/A AG 0482-0, Conta Corrente nº 596839-9, a viajar à Cidade de Manaus no período de 06/10/2026 a 10/10/2026 a serviço deste Poder Legislativo.

Art. 2º - A viagem de que trata o artigo 1º desta Portaria, tem como objetivo participar de uma reunião no Gabinete do Deputado Wilker Barreto para tratar de assuntos pertinentes ao município, de interesse do Legislativo Municipal.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria da Câmara de Uarini o pagamento de 04 (quatro) diárias para a referida Vereadora, conforme Tabela de diárias atual dos membros do poder Legislativo Municipal para custear despesas com transporte, alimentação e estadia no referido período.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Uarini, em 06 de outubro de 2026.

MOISES DOS SANTOS CORDEIRO

Presidente

Publicado por:

Frankly Roosevelt Lopes Cordovil

Código Identificador:95D16123

CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI
PORTARIA Nº 046/2026/CMU-GP UARINI-AM, 06 DE
OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O vereador **Moises dos Santos Cordeiro**, Presidente da Câmara Municipal de Uarini, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a Lei Legislativa nº 004/2021 que trata da concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Uarini.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao Vereador **GILSON FERREIRA SEVALHO**, CPF nº 004.XXX.XXX-64, Banco Bradesco S/A AG 3743-5, Conta Corrente nº 9538-9, a viajar à Cidade de Manaus no período de 06/10/2026 a 10/10/2026 a serviço deste Poder Legislativo.

Art. 2º - A viagem de que trata o artigo 1º desta Portaria, tem como objetivo participar de uma reunião no Gabinete do Deputado Thiago Abraham e Adail Filho para tratar de assuntos pertinentes ao município, de interesse do Legislativo Municipal.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria da Câmara de Uarini o pagamento de 04 (quatro) diárias para o referido Vereador, conforme Tabela de diárias atual dos membros do poder Legislativo Municipal para custear despesas com transporte, alimentação e estadia no referido período.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Uarini, em 06 de outubro de 2026.

MOISES DOS SANTOS CORDEIRO

Presidente

Publicado por:

Frankly Roosevelt Lopes Cordovil

Código Identificador:20A2AEEE

CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI
PORTARIA Nº 047/2026/CMU-GP UARINI-AM, 06 DE
OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O vereador **Moises dos Santos Cordeiro**, Presidente da Câmara Municipal de Uarini, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a Lei Legislativa nº 004/2021 que trata da concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Uarini.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao Vereador **JOSE AUGUSTO DA SILVA BARRETO**, CPF nº 870.XXX.XXX-34, Banco Bradesco S/A AG 3743-5, Conta Corrente nº 520663-4, a viajar à Cidade de Manaus no período de 06/10/2026 a 10/10/2026 a serviço deste Poder Legislativo.

Art. 2º - A viagem de que trata o artigo 1º desta Portaria, tem como objetivo participar de uma reunião no Gabinete do Deputado Adail

Filho para tratar de assuntos pertinentes ao município, de interesse do Legislativo Municipal.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria da Câmara de Uarini o pagamento de 04 (quatro) diárias para o referido Vereador, conforme Tabela de diárias atual dos membros do poder Legislativo Municipal para custear despesas com transporte, alimentação e estadia no referido período.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Uarini, em 06 de outubro de 2026.

MOISES DOS SANTOS CORDEIRO

Presidente

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:E50CCF53

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI
PORTARIA Nº 048/2026/CMU-GP UARINI-AM, 06 DE
OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.

O vereador **Moises dos Santos Cordeiro**, Presidente da Câmara Municipal de Uarini, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a Lei Legislativa nº 004/2021 que trata da concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Uarini.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao Vereador **EMIR BRUCE BESSA**, CPF nº 031.XXX.XXX-69, Banco Bradesco S/A AG 3743-5, Conta Corrente nº 13584-4, a viajar à Cidade de Manaus no período de 06/10/2026 a 13/10/2026 a serviço deste Poder Legislativo.

Art. 2º - A viagem de que trata o artigo 1º desta Portaria, tem como objetivo, participar de uma reunião no Gabinete Deputado Estadual Carlinhos Bessa, de interesse do Legislativo Municipal. de interesse do Legislativo Municipal.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria da Câmara de Uarini o pagamento de 08 (oito) diárias para o referido Vereador, conforme Tabela de diárias atual dos membros do poder Legislativo Municipal para custear despesas com transporte, alimentação e estadia no referido período.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Uarini, em 06 de outubro de 2026.

MOISES DOS SANTOS CORDEIRO

Presidente

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:F293F175

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI
PORTARIA Nº 049/2026/CMU-GP UARINI-AM, 06 DE
OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.

O vereador **Moises dos Santos Cordeiro**, Presidente da Câmara Municipal de Uarini, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a Lei Legislativa nº 004/2021 que trata da concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Uarini.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao Vereador **RAIMUNDO RODRIGUES MOREIRA**, CPF nº 014.XXX.XXX-76, Banco Bradesco S/A AG 3743-5, Conta Corrente nº 752120-0, a viajar à Cidade de Manaus no período de 06/10/2026 a 12/10/2026 a serviço deste Poder Legislativo.

Art. 2º - A viagem de que trata o artigo 1º desta Portaria, tem como objetivo, participar de uma reunião no Gabinete Deputado Estadual Carlinhos Bessa, de interesse do Legislativo Municipal. de interesse do Legislativo Municipal.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria da Câmara de Uarini o pagamento de 07 (sete) diárias para o referido Vereador, conforme Tabela de diárias atual dos membros do poder Legislativo Municipal para custear despesas com transporte, alimentação e estadia no referido período.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Uarini, em 06 de outubro de 2026.

MOISES DOS SANTOS CORDEIRO

Presidente

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:E123E3A1

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI
PORTARIA Nº 050/2026/CMU-GP UARINI-AM, 06 DE
OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.

O vereador **Emir Bruce Bessa**, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Uarini, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a Lei Legislativa nº 004/2021 que trata da concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Uarini.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao Vereador **MOISES DOS SANTOS CORDEIRO**, CPF nº 648.260.402-10, Banco Bradesco S/A AG 3743-5, Conta Corrente nº 520313-9, a viajar à Cidade de Manaus no período de 10/10/2026 a 20/10/2026 a serviço deste Poder Legislativo.

Art. 2º - A viagem de que trata o artigo 1º desta Portaria, tem como objetivo tratar de assuntos na sede do escritório de contabilidade (SCP ATIVIDADES DE CONTABILIDADE LTDA), e uma reunião no Gabinete Deputado Estadual Carlinhos Bessa, dentre outros assuntos de interesse do Legislativo Municipal.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria da Câmara de Uarini o pagamento de 10 (dez) diárias para o referido Vereador, conforme Tabela de diárias atual dos membros do poder Legislativo Municipal para custear despesas com transporte, alimentação e estadia no referido período.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Uarini, em 06 de outubro de 2026.

EMIR BRUCE BESSA

Presidente em Exercício

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:5E74D5AC

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI
RESOLUÇÃO Nº 007/2025/CMU-GP

Institui a Comissão de Assistência Social da Câmara Municipal de Uarini para o biênio 2025-2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Uarini, Vereador Moisés dos Santos Cordeiro, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o art. 28 e 36 do Regimento Interno da Câmara, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Legislação, Justiça e Redenção Final, como Comissão Permanente da Câmara Municipal de Uarini, nos termos do Regimento Interno, para o biênio 2025-2026.

Art. 2º - A Comissão é Órgão técnico constituído por membros da Câmara, destinados em caráter permanente em proceder estudos, emitir pareceres especializados, realizar investigações e representar o Legislativo.

Art. 3º - Constitui-se dos seguintes Vereadores e seus respectivos cargos a Comissão:

Presidente: Juci Paula Góes de Araújo
Relator: Gilberto Lopes Alves
Membro: Emir Bruce Bessa

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, essa Resolução passa a vigorar na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, Câmara Municipal de Uarini-(AM), aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

MOISÉS DOS SANTOSCORDEIRO
Presidente CMU 2025- 2026

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:18CF2BB8

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI
RESOLUÇÃO Nº 008/2025/CMU-GP

Institui a Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia da Câmara Municipal de Uarini para o biênio 2025-2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Uarini, Vereador Moisés dos Santos Cordeiro, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o art. 28 e 36 do Regimento Interno da Câmara, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Legislação, Justiça e Redenção Final, como Comissão Permanente da Câmara Municipal de Uarini, nos termos do Regimento Interno, para o biênio 2025-2026.

Art. 2º - A Comissão é Órgão técnico constituído por membros da Câmara, destinados em caráter permanente em proceder estudos, emitir pareceres especializados, realizar investigações e representar o Legislativo.

Art. 3º - Constitui-se dos seguintes Vereadores e seus respectivos cargos a Comissão:

Presidente: Gilson Ferreira Sevalho
Relator: Marcelo Marreira Barbosa

Membro: Maria Goreth Guedes Garcia

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, essa Resolução passa a vigorar na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, Câmara Municipal de Uarini-(AM), aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

MOISÉS DOS SANTOSCORDEIRO
Presidente CMU 2025- 2026

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:A36193D9

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI
RESOLUÇÃO Nº 009/2026/CMU-GP

Institui a Comissão de Legislação, Justiça e Redenção Final da Câmara Municipal de Uarini para o biênio 2025-2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Uarini, Vereador Moisés dos Santos Cordeiro, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o art. 28 e 36 do Regimento Interno da Câmara, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Legislação, Justiça e Redenção Final, como Comissão Permanente da Câmara Municipal de Uarini, nos termos do Regimento Interno, para o biênio 2025-2026.

Art. 2º - A Comissão é Órgão técnico constituído por membros da Câmara, destinados em caráter permanente em proceder estudos, emitir pareceres especializados, realizar investigações e representar o Legislativo.

Art. 3º - Constitui-se dos seguintes Vereadores e seus respectivos cargos a Comissão:

Presidente: Yonara Ribeiro Beserra
Relator: Emir Bruce Bessa
Membro: Raimundo Moreira

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, essa Resolução passa a vigorar na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, Câmara Municipal de Uarini-(AM), aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2026.

MOISÉS DOS SANTOSCORDEIRO
Presidente CMU 2025- 2026

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:A32D13DB

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI
RESOLUÇÃO Nº 010/2026/CMU-GP

Institui a Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal de Uarini para o biênio 2025-2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Uarini, Vereador Moisés dos Santos Cordeiro, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o art. 28 e 36 do Regimento Interno da Câmara, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Legislação, Justiça e Redenção Final, como Comissão Permanente da Câmara Municipal de Uarini, nos termos do Regimento Interno, para o biênio 2025-2026.

Art. 2º - A Comissão é Órgão técnico constituído por membros da Câmara, destinados em caráter permanente em proceder estudos, emitir pareceres especializados, realizar investigações e representar o Legislativo.

Art. 3º - Constitui-se dos seguintes Vereadores e seus respectivos cargos a Comissão:

Presidente: Gilson Ferreira Sevalho
Relator: José Augusto da Silva Barreto
Membro: Juci Paula Góes de Araújo

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, essa Resolução passa a vigorar na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, Câmara Municipal de Uarini-(AM), aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2026.

MOISÉS DOS SANTOSCORDEIRO
Presidente CMU 2025- 2026

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:3407A20D

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI RESOLUÇÃO Nº 011/2026/CMU-GP

Institui a Comissão de Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Uarini para o biênio 2025-2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Uarini, Vereador Moisés dos Santos Cordeiro, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o art. 28 e 36 do Regimento Interno da Câmara, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Legislação, Justiça e Redenção Final, como Comissão Permanente da Câmara Municipal de Uarini, nos termos do Regimento Interno, para o biênio 2025-2026.

Art. 2º - A Comissão é Órgão técnico constituído por membros da Câmara, destinados em caráter permanente em proceder estudos, emitir pareceres especializados, realizar investigações e representar o Legislativo.

Art. 3º - Constitui-se dos seguintes Vereadores e seus respectivos cargos a Comissão:

Presidente: José Augusto da Silva Barreto
Relator: Maria Goreth Guedes Garcia
Membro: Yonara Ribeiro Beserra

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, essa Resolução passa a vigorar na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, Câmara Municipal de Uarini-(AM), aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2026.

MOISÉS DOS SANTOSCORDEIRO
Presidente CMU 2025- 2026

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:D557B849

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI RESOLUÇÃO Nº 012/2026/CMU-GP

Institui a Comissão de Assistência Social da Câmara Municipal de Uarini para o biênio 2025-2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Uarini, Vereador Moisés dos Santos Cordeiro, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o art. 28 e 36 do Regimento Interno da Câmara, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Legislação, Justiça e Redenção Final, como Comissão Permanente da Câmara Municipal de Uarini, nos termos do Regimento Interno, para o biênio 2025-2026.

Art. 2º - A Comissão é Órgão técnico constituído por membros da Câmara, destinados em caráter permanente em proceder estudos, emitir pareceres especializados, realizar investigações e representar o Legislativo.

Art. 3º - Constitui-se dos seguintes Vereadores e seus respectivos cargos a Comissão:

Presidente: Juci Paula Góes de Araújo
Relator: Ary Martins
Membro: Emir Bruce Bessa

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, essa Resolução passa a vigorar na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, Câmara Municipal de Uarini-(AM), aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2026.

MOISÉS DOS SANTOSCORDEIRO
Presidente CMU 2025- 2026

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:FBFDC073

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI RESOLUÇÃO Nº 013/2026/CMU-GP

Institui a Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia da Câmara Municipal de Uarini para o biênio 2025-2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Uarini, Vereador Moisés dos Santos Cordeiro, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o art. 28 e 36 do Regimento Interno da Câmara, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Legislação, Justiça e Redenção Final, como Comissão Permanente da Câmara Municipal de Uarini, nos termos do Regimento Interno, para o biênio 2025-2026.

Art. 2º - A Comissão é Órgão técnico constituído por membros da Câmara, destinados em caráter permanente em proceder estudos, emitir pareceres especializados, realizar investigações e representar o Legislativo.

Art. 3º - Constitui-se dos seguintes Vereadores e seus respectivos cargos a Comissão:

Presidente: Gilson Ferreira Sevalho
Relator: Raimundo Moreira
Membro: Maria Goreth Guedes Garcia

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, essa Resolução passa a vigorar na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, Câmara Municipal de Uarini-(AM), aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2026.

MOISÉS DOS SANTOSCORDEIRO

Presidente CMU 2025- 2026

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:E2A6D90E

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI
RESOLUÇÃO Nº 014/2026/CMU-GP

Institui a Comissão de Defesa e Proteção das Mulheres da Câmara Municipal de Uarini para o biênio 2025-2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Uarini, Vereador Moisés dos Santos Cordeiro, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o art. 28 e 36 do Regimento Interno da Câmara, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Legislação, Justiça e Redenção Final, como Comissão Permanente da Câmara Municipal de Uarini, nos termos do Regimento Interno, para o biênio 2025-2026.

Art. 2º - A Comissão é Órgão técnico constituído por membros da Câmara, destinados em caráter permanente em proceder estudos, emitir pareceres especializados, realizar investigações e representar o Legislativo.

Art. 3º - Constitui-se dos seguintes Vereadores e seus respectivos cargos a Comissão:

Presidente: Juci Paula Góes de Araújo
Relator: Maria Goreth Guedes Garcia
Membro: Yonara Ribeiro Beserra

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, essa Resolução passa a vigorar na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, Câmara Municipal de Uarini-(AM), aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2026.

MOISÉS DOS SANTOSCORDEIRO

Presidente CMU 2025- 2026

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:9EBE94A8

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI
RESOLUÇÃO Nº 015/2026/CMU-GP

Institui a Comissão da Defesa dos Direitos da Criança, Adolescente e Idoso da Câmara Municipal de Uarini para o biênio 2025-2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Uarini, Vereador Moisés dos Santos Cordeiro, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o art. 28 e 36 do Regimento Interno da Câmara, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Legislação, Justiça e Redenção Final, como Comissão Permanente da Câmara Municipal de Uarini, nos termos do Regimento Interno, para o biênio 2025-2026.

Art. 2º - A Comissão é Órgão técnico constituído por membros da Câmara, destinados em caráter permanente em proceder estudos, emitir pareceres especializados, realizar investigações e representar o Legislativo.

Art. 3º - Constitui-se dos seguintes Vereadores e seus respectivos cargos a Comissão:

Presidente: Emir Bruce Bessa
Relator: Gilson Ferreira Sevalho
Membro: José Augusto da Silva Barreto

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, essa Resolução passa a vigorar na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, Câmara Municipal de Uarini-(AM), aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2026.

MOISÉS DOS SANTOSCORDEIRO

Presidente CMU 2025- 2026

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:9C5C91D1

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI
RESOLUÇÃO Nº 016/2026/CMU-GP

Institui a Comissão da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência da Câmara Municipal de Uarini para o biênio 2025-2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Uarini, Vereador Moisés dos Santos Cordeiro, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o art. 28 e 36 do Regimento Interno da Câmara, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Legislação, Justiça e Redenção Final, como Comissão Permanente da Câmara Municipal de Uarini, nos termos do Regimento Interno, para o biênio 2025-2026.

Art. 2º - A Comissão é Órgão técnico constituído por membros da Câmara, destinados em caráter permanente em proceder estudos, emitir pareceres especializados, realizar investigações e representar o Legislativo.

Art. 3º - Constitui-se dos seguintes Vereadores e seus respectivos cargos a Comissão:

Presidente: Ary Martins
Relator: Raimunda Moreira
Membro: Maria Goreth Guedes Garcia

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, essa Resolução passa a vigorar na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, Câmara Municipal de Uarini-(AM), aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2026.

MOISÉS DOS SANTOSCORDEIRO

Presidente CMU 2025- 2026

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:79D7968A

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 007/2026

ESPECIE: TERMO DE CONTRATO Nº 007/2026
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026
ASSINATURA: 08/09/2026
VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, CNPJ Nº 84.091.883/0001-82 e empresa MR JOMAR SERVICOS DE INTERNET LTDA, CNPJ Nº 02.891.541/0001-82.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de fornecimento de link de internet, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urucará, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo do Aviso de Dispensa de Licitação nº 008/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.200,00 (VINTE E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, através da seguinte rubrica:

Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Urucará

Atividade: 01.031.0001.2001.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Urucará

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

URUCARÁ-AM, 08 de outubro de 2026.

ANTONIO LAURENTINO DA SILVA

Presidente da Câmara

DA PUBLICAÇÃO:

1) Este Extrato de Contrato foi publicada no quadro de aviso da CMU, conforme art. 85 da LOMU.

Em 08/09/2026.

Publicado por:

Raí Robert da Silva Gomes

Código Identificador:0B5B2389

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
PORTARIA Nº 146, DE 6 DE OUTUBRO DE 2026.**

PORTARIA Nº 146, DE 6 DE OUTUBRO DE 2026.

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 146/2026 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, senhor **ANTONIO LAURENTINO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 33, II da Lei Orgânica do Município de Urucará, e

CONSIDERANDO, que é nulo de pleno direito qualquer ato que aumente despesa com pessoal nos 180 (CENTO E OITENTA) dias anteriores ao final de mandato do titular de Poder, conforme art. 21, II, a da LRF

RESOLVE:

Art. 1º. TONAR SEM EFEITO a Portaria nº 143, de 2 de outubro de 2026, publicada no DOMAM, Edição nº 4206, dia 05/10/2026, que nomeou a senhora **BEATRIZ CASTRO DA SILVA** para exercer o cargo comissionado de **ASSISTENTE PARLAMENTAR (CC-7)** do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Urucará.

Art. 2º. DETERMINAR ao Setor de Pessoal o devido registro do presente ato.

Art. 3º. Este ato entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM, em 6 de outubro de 2026.

ANTONIO LAURENTINO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Ironilson Monteiro Pinto

Código Identificador:64469B80

**ESTADO DO AMAZONAS
COMPANHIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DE
HUMAITÁ**

**COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO
BÁSICO**

PORTARIA Nº. 153/2026 – COHASB.

Humaitá-AM, 03 Setembro de 2026.

Dispõe da concessão de diária em Favor do Diretor Administrativo Financeiro da Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** O Senhor **ANTONIO LOBO LELO**, Diretor Administrativo Financeiro, a Cidade de Porto Velho - RO, levando bombas submersas para manutenção e trazer outras já recuperadas, para atender a cohasb.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 02 (Duas) diárias, para atender as necessidades de alimentação e hospedagem, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando R\$ 600,00(Seiscentos reais).

Data/hora – Saída: 03 de Setembro de 2026, às 16:40hrs min.

Data/hora – Retorno: 04 de Setembro de 2026, às 17:30h.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 03 de Setembro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA

Diretor Presidente da COHASB

Decreto nº 022/2025- GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO

Diretor Administrativo e Financeiro

Portaria nº001/2025 – COHASB.

Publicado por:

Mozart Mendonça Campos

Código Identificador:9BC95393

**COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO
BÁSICO**

PORTARIA Nº. 154/2026 - COHASB

Humaitá-AM, 29 de Setembro de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR EDVALDO ESPIRITO SANTO FERREIRA MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **RENAN CASTRO MAIA**, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **EDVALDO ESPIRITO SANTO FERREIRA MOTA**, *matricula 49*, lotado na Companhia Humaitense de Água e Saneamento Básico, no valor de R\$ **8.800,00** (Oito mil e Oitocentos Reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA

Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO

Diretor Administrativo Financeiro da COHASB
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:6EAE3319

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA - INPREVI

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026 – INPREVI

Dispõe sobre a aprovação e instituição do Manual de Procedimentos e Mapeamento de Fluxos para Concessão de Atos de Aposentadoria no âmbito do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA - INPREVI e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, no uso de suas competências e atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as exigências de Controles Internos e Governança Corporativa estabelecidas pelo Programa de Certificação Institucional **Pró-Gestão RPPS**, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015;

CONSIDERANDO a obrigação de conformidade com os parâmetros de fixação e reajuste de proventos ditados pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e consolidados nacionalmente pela Portaria MTP nº 1.467/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a 1ª IN do **Manual de Procedimentos e Mapeamento de Rotinas do Ato de Aposentadoria** do INPREVI, o qual fica disponível para consulta no Portal da Transparência do INPREVI, no endereço eletrônico <https://inpreviiranduba.am.gov.br/manuais/>, e arquivado na sede do Instituto.

Art. 2º O manual instituído por esta norma passa a ser o instrumento orientador obrigatório para as seguintes unidades setoriais:

- I – Setor de Protocolo e Atendimento;
- II – Coordenação/Gerência de Benefícios;
- III – Assessoria Jurídica Previdenciária;
- IV – Folha de Pagamento.

Art. 3º A instrução dos processos de aposentadoria voluntária, compulsória, por incapacidade permanente e especial deverá seguir

rigorosamente o check-list de documentos e o fluxo cronológico estabelecidos no manual aprovado, visando mitigar riscos e evitar glosas junto ao Tribunal de Contas.

Art. 4º Os fluxogramas, modelos de despachos, certidões e relatórios constantes do Manual de Procedimentos possuem força regulamentar interna, devendo ser revisados anualmente ou sempre que houver alteração na legislação previdenciária nacional ou local.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA-INPREVI, IRANDUBA/AM - EM 08 DE OUTUBRO DE 2026.

ANDERSON CORDEIRO MOTA

Presidente do INPREVI
Decreto Municipal nº 080/2021

Publicado por:
Anderson Cordeiro Mota
Código Identificador:89805A3A

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS
PORTARIA Nº 062/2026 - INPREVI

Aprova o Procedimento de Contingência de Dados (Manualização de Procedimentos) do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI e dá outras providências.

O(A) PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, alínea "f", da Lei Municipal nº 179, de 28 de janeiro de 2011, e

CONSIDERANDO a aprovação da Política de Segurança da Informação (PSI) do INPREVI pela Resolução CMP nº 001/2026, de 21 de setembro de 2026, do Conselho Municipal de Previdência – CMP;

CONSIDERANDO que o item 3.1.5 do Manual do Pró-Gestão RPPS exige que os procedimentos de contingência de dados estejam mapeados e manualizados;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o Procedimento de Contingência de Dados, código PROC-SI-001, elaborado em complementação à PSI, contendo as competências, responsabilidades e o passo a passo operacional das rotinas de backup, restauração de dados, controle de acesso físico e lógico e resposta a incidentes,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Procedimento de Contingência de Dados (Manualização de Procedimentos) do INPREVI, código PROC-SI-001, versão 01, assinado pelo Responsável pela Segurança da Informação e pela Presidência, o qual fica disponível para consulta no Portal da Transparência do INPREVI, no endereço eletrônico <https://inpreviiranduba.am.gov.br/politicas-e-normas-internas-politicas-e-normas-internas/>, e arquivado na sede do Instituto.

Art. 2º O cumprimento do procedimento aprovado por esta Portaria é de observância obrigatória pela Diretoria Administrativa e Financeira, pela Controladoria, pela Coordenadoria de Previdência, pela Gerência Técnica, pelos prestadores de serviços de tecnologia da informação e por todos os servidores, colaboradores e estagiários do INPREVI, nos termos de sua Seção 2 (Abrangência).

Art. 3º O Procedimento de Contingência de Dados será revisado, no mínimo, a cada 2 (dois) anos, ou sempre que houver alteração relevante nos sistemas, equipamentos ou serviços contratados de tecnologia da informação do INPREVI, na forma prevista em seu próprio texto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, EM 08 DE OUTUBRO DE 2026.

ANDERSON CORDEIRO MOTA

Presidente do INPREVI

Decreto Municipal 080/2021

Publicado por:

Anderson Cordeiro Mota

Código Identificador:9289B4D4

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 030/2026**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº 030/2026

CONTRATANTE / CONTRATADO: PREFEITURA DE ALVARÃES, CNPJ nº 04.628.335/0001-00 e por outro lado a pessoa física ZUZA DOS SANTOS CAVALCANTE, CPF nº 582.626.602-34;

DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar/PNAE dos alunos da rede municipal de educação básica do Município de Alvarães/AM.

DO VALOR: R\$ 10.244,00 (dez mil e duzentos e quarenta e quatro reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será até 05 (cinco) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada conforme preceitua a Lei de Licitações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 12.122.0011.2018.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.361.0062.2019.0000 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental;

Programa de Trabalho: 12.361.0062.2051.0000 – Encargos com o Programa de Merenda Escolar – PNAE;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Alvarães (AM), 14 de agosto de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO

Prefeito de Alvarães

Publicado por:

Janine de Araujo Frazão

Código Identificador:1383E52A

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº**

031/2026EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 031/2026

CONTRATANTE / CONTRATADO: PREFEITURA DE ALVARÃES, CNPJ Nº 04.628.335/0001-00 E POR OUTRO LADO A PESSOA FÍSICA WELLINGTON DE OLIVEIRA CAVALCANTE, CPF Nº 058.602.572-36; **DO OB**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº 031/2026

CONTRATANTE / CONTRATADO: PREFEITURA DE ALVARÃES, CNPJ nº 04.628.335/0001-00 e por outro lado a pessoa física WELLINGTON DE OLIVEIRA CAVALCANTE, CPF nº 058.602.572-36;

DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar/PNAE dos alunos da rede municipal de educação básica do Município de Alvarães/AM.

DO VALOR: R\$ 10.244,00 (dez mil e duzentos e quarenta e quatro reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será até 05 (cinco) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada conforme preceitua a Lei de Licitações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 12.122.0011.2018.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.361.0062.2019.0000 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental;

Programa de Trabalho: 12.361.0062.2051.0000 – Encargos com o Programa de Merenda Escolar – PNAE;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Alvarães (AM), 14 de agosto de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO

Prefeito de Alvarães

Publicado por:

Janine de Araujo Frazão

Código Identificador:F398610C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO Nº 35, DE 5 DE OUTUBRO DE 2026.**

Institui e nomeia a Comissão Organizadora do Concurso Público de 2026 do Município de Alvarães, revoga o Decreto Municipal nº 121, de 9 de junho de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente o art. 93, inciso VII, e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso II, estabelece que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as hipóteses constitucionalmente previstas;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal deve observar, em todos os atos relacionados ao concurso público, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, segurança jurídica e vinculação ao instrumento convocatório;

CONSIDERANDO que o Município de Alvarães está adotando as providências administrativas, legais, orçamentárias e operacionais necessárias à realização do Concurso Público de 2026, destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal municipal;

CONSIDERANDO que a adequada preparação do certame exige acompanhamento permanente por comissão formalmente instituída, composta por servidores efetivos, com atribuições de organização, supervisão, fiscalização e interlocução institucional;

CONSIDERANDO que compete à Administração assegurar que o edital, o cronograma, as etapas do certame e os atos praticados pela instituição organizadora observem a legislação vigente, os cargos legalmente criados, os quantitativos de vagas autorizados e os requisitos de ingresso previstos na legislação municipal;

CONSIDERANDO que a Comissão Organizadora atua em apoio à Administração e na fiscalização do certame, sem substituir as atribuições técnicas da instituição ou banca organizadora contratada, especialmente quanto à elaboração, guarda, aplicação e correção das provas, quando tais atividades estiverem compreendidas no objeto contratado;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 121, de 9 de junho de 2022, instituiu comissão destinada ao Concurso Público nº 01/2022, cuja composição e finalidade não mais correspondem às necessidades administrativas do Concurso Público de 2026;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de atualizar a composição da Comissão Organizadora, assegurando continuidade, regularidade, transparência e controle dos atos preparatórios e executórios do novo concurso público municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora do Concurso Público de 2026 do Município de Alvarães, responsável pelo acompanhamento, supervisão e fiscalização dos atos preparatórios e executórios do certame, composta pelos seguintes servidores efetivos:

ONDE SE LER:

I – GRADSON BAIMA COSTA, matrícula nº 3124-1 – Presidente;

II – RONALDO RODRIGUES GOMES, matrícula nº 1040-1 – Membro;
 III – MARIA DO SOCORRO XAVIER, matrícula nº 1319-1 – Membro.

LEIA-SE

I – GLADSTON BAYMA COSTA, matrícula nº 3124-1 – Presidente;
 II – RONALDO RODRIGUES GOMES, matrícula nº 1040-1 – Membro;
 III – MARIA DO SOCORRO XAVIER, matrícula nº 1319-1 – Membro.

§ 1º O Presidente coordenará os trabalhos da Comissão, convocará e presidirá suas reuniões, distribuirá tarefas e representará o colegiado perante os órgãos da Administração e a instituição organizadora do certame.

§ 2º As deliberações da Comissão serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, devendo as decisões relevantes ser registradas em ata ou documento equivalente.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora do Concurso Público de 2026, sem prejuízo das atribuições próprias dos demais órgãos municipais e da instituição organizadora contratada:

I – acompanhar o planejamento, a organização e a execução administrativa do concurso público;

II – subsidiar a Administração na definição do cronograma geral do certame e acompanhar o cumprimento de suas etapas e prazos;

III – conferir a compatibilidade das minutas de edital e de seus anexos com a legislação municipal aplicável, especialmente quanto aos cargos, requisitos de ingresso, jornada de trabalho, remuneração, quantitativos de vagas, reserva de vagas e demais condições legalmente estabelecidas;

IV – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato celebrado com a instituição organizadora, sem prejuízo das competências do gestor e dos fiscais formalmente designados para a contratação;

V – manter interlocução institucional com a empresa ou instituição responsável pela organização do concurso, solicitando informações, relatórios e esclarecimentos necessários ao acompanhamento do certame;

VI – acompanhar a divulgação dos editais, comunicados, resultados, retificações e demais atos públicos relacionados ao concurso;

VII – acompanhar as providências relativas às inscrições, pedidos de isenção, atendimento especial, recursos, aplicação das provas, divulgação dos resultados e demais etapas, respeitadas as competências técnicas da banca organizadora;

VIII – comunicar imediatamente ao Chefe do Poder Executivo e aos órgãos competentes qualquer irregularidade, inconsistência ou fato relevante capaz de comprometer a legalidade, a isonomia, a segurança ou a regular execução do concurso;

IX – solicitar às Secretarias Municipais, à Procuradoria-Geral do Município, à Controladoria-Geral e aos demais órgãos da Administração as informações e documentos necessários ao desempenho de suas atribuições;

X – praticar os demais atos de acompanhamento e apoio administrativo indispensáveis à regular realização e conclusão do Concurso Público de 2026.

Art. 3º Caberá ao Secretário Municipal de Administração homologar as deliberações intermediárias da Comissão, apreciar eventuais relatórios conclusivos e submeter os resultados finais à homologação do Prefeito Municipal.

Art. 4º A elaboração, o sigilo, a guarda, a aplicação, a correção e a avaliação das provas, bem como outras atividades de natureza técnica atribuídas por contrato à instituição organizadora, permanecerão sob responsabilidade desta, cabendo à Comissão exercer o acompanhamento e a fiscalização administrativa do certame.

Art. 5º Os membros da Comissão deverão atuar com independência, imparcialidade, confidencialidade e observância aos princípios que regem a Administração Pública.

§ 1º Os membros da Comissão não poderão inscrever-se ou participar, na condição de candidatos, do Concurso Público de 2026.

§ 2º O membro que identificar situação de impedimento, suspeição ou conflito de interesses deverá comunicá-la imediatamente ao Presidente da Comissão e ao Chefe do Poder Executivo, abstendo-se de atuar no ato ou matéria correspondente.

Art. 6º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal prestarão à Comissão, com prioridade, o apoio técnico, administrativo, documental e logístico necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, exercida sem prejuízo das atribuições ordinárias dos servidores e sem remuneração adicional específica, salvo disposição legal superveniente em sentido diverso.

Art. 8º A Comissão permanecerá em funcionamento até a homologação do resultado final do Concurso Público de 2026 e a conclusão dos atos administrativos diretamente relacionados ao encerramento de suas atribuições, quando será automaticamente extinta.

Art. 9º Fica expressamente revogado o Decreto Municipal nº 121, de 9 de junho de 2022.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, em 5 de outubro de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO

Prefeito Municipal de Alvarães

ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES

Procurador-Geral do Município

OAB/AM nº 9.949

Decreto nº 01/2026

CLOVENILDO SOUZA DE MACEDO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Decreto nº 02/2026

Publicado por:

Railton Brandão Araújo

Código Identificador:7E6AEF87

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Amaturá, através da Comissão de Contratação, torna pública a Errata do Aviso de Pregão Presencial nº 027/2026. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 01/10/2026. Edição Nº 4204.

Onde se lê: 11 de outubro de 2026

Leia-se: 14 de outubro de 2026

Demais Informações: Permanecem inalteradas.

Amaturá/AM, 08/ de outubro de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA

Prefeita de Amaturá

Publicado por:

Maria Luiza Monteiro Braga

Código Identificador:5348851E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026

A Prefeita Municipal de Amaturá/AM, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado da Concorrência Eletrônica nº 009/2026 – PMA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e obras para construção de 3 (três) escolas de 1 (uma) sala de aula, na zona rural do Município de Amaturá/AM, conforme a seguir: Item 01: Construção de Escola de 1 Sala na Comunidade Nova Jerusalém. Item 02: Construção de Escola de 1 Sala na Comunidade Várzea Grande. Item 03: Construção de Escola de 1 Sala na Comunidade Santo Inácio. Empresa vencedora dos três itens: CRUZEIRO DO SUL

TRANSPORTE DE CARGA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME. Valor homologado por item: R\$ 375.753,17 (trezentos e setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos). Fica adjudicado e homologado o objeto em favor da empresa CRUZEIRO DO SUL TRANSPORTE DE CARGA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 17.696.671/0001-31, vencedora do certame, pelo valor global de R\$ 1.127.259,51 (um milhão, cento e vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

Amaturá/AM, 08 de outubro de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA

Prefeita de Amaturá

Publicado por:

Maria Luiza Monteiro Braga

Código Identificador:5487DAE2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026

A Prefeita Municipal de Amaturá/AM, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado da Concorrência Eletrônica nº 011/2026 – PMA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de Pavimentação Urbana no Município de Amaturá/AM, oriunda do Instrumento nº 989190/2025, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, conforme a seguir: Item 01: Pavimentação Urbana no Município de Amaturá/AM. Empresa vencedora: TRANSFORMAR CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA. Valor homologado: R\$ 2.845.788,47 (dois milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos). Fica adjudicado e homologado o objeto em favor da empresa TRANSFORMAR CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 30.228.124/0001-90, vencedora do certame, pelo valor global de R\$ 2.845.788,47 (dois milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos).

Amaturá/AM, 08 de outubro de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA

Prefeita de Amaturá

Publicado por:

Maria Luiza Monteiro Braga

Código Identificador:50F9793E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2026

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no art. 74, inciso III “c” da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa JOYCE DE O. CASTRO PRODUCOES E EVENTOS, CNPJ: 34.571.490/0001-06, referente à contratação mediante inexigibilidade para realização de Ministração Nacional (pregação) no evento “MARCHA PARA JESUS” a ser realizado no dia 27 de novembro de 2026 no Município de Amaturá/AM, de forma a atender as normas legais que regem a matéria da Prefeitura Municipal de Amaturá RATIFICO, conforme prescreve o art. 74, inciso III “c” da Lei nº 14.133/2021, o Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Amaturá/AM, sendo favorável à INEXIGIBILIDADE, assim determino que seja publicado o devido extrato.

Amaturá/AM, 07 de outubro de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA

Prefeita de Amaturá

Publicado por:

Maria Luiza Monteiro Braga

Código Identificador:D4D77052

GABINETE DO PREFEITO ERRATA DA PORTARIA Nº 586/2026-GP/PMA, 01 OUTUBRO DE 2026.

Onde se lê:

Concede Licença-Prêmio ao (a) Servidor (a) FRANCISCA MOREIRA SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, e dá outras providências.

Leia-se:

Concede Licença-Prêmio ao (a) Servidor (a) FRANCISCA MOREIRA SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, e dá outras providências.

Permanecem em vigor os demais dispositivos da PORTARIA Nº 586/2026-GP/PMA, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026, conforme originalmente publicados.

Gabinete da Prefeita do Município de Amaturá/AM, em 01 de outubro de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA

Prefeita de Amaturá/AM

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO, PARA AMPLA DIVULGAÇÃO, NAS SEDES DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM, em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em 01 de outubro de 2026.

Publicado por:

Rogenia Gomes Rojas

Código Identificador:E537C922

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 49/2026-SEMAD/PMA, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

Concede Licença-Paternidade ao servidor contratado, ocupante do cargo de PROFESSOR - 40H, Sr. BRAGA ANIBAL ATAVARES DE OLIVEIRA, e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que foram conferidas pelo Decreto Nº 001/2025-GP/PMA;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 07º, Inciso XIX da Constituição Federal e conforme art. 2, § 1º do Decreto nº 8.737/2016, de 3 de maio de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, que estabelece o prazo de 05 (cinco) dias para a licença-paternidade;

CONSIDERANDO o nascimento de filho do servidor e a necessidade de assegurar seu afastamento das atividades funcionais pelo período legalmente previsto;

CONSIDERANDO o MEMO Nº 747/2026 – SEMED, protocolado dia 07 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença-Paternidade ao servidor contratado, Sr. BRAGA ANIBAL ATAVARES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR - 40H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 6877-2, pelo prazo de 05 (cinco) dias, compreendido entre 06 de outubro de 2026 e 10 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de outubro de 2026.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração do Município de Amaturá/AM, em 07 de outubro de 2026.

EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO

Secretário de Administração-Amaturá/AM

Decreto Nº 001/2025-GP/PMA

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO, PARA AMPLA DIVULGAÇÃO, NAS SEDES DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM, em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em 07 de outubro de 2026.

Publicado por:

Rogenia Gomes Rojas

Código Identificador:4AA4C059

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 587/2026-GP/PMA, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Exoneração, A PEDIDO, do Servidor Público Contratado, Sr. JORGE LUIS ANDRADE BRAGA, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO I AD4, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 20, inciso II e 116 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal nomear e exonerar do Cargo de Provisão em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 215/2026-GP/PMA, de 19 de março de 2026, que revogou as Leis Municipais nº 132/2017-GP/PMA, nº 157/2019-GP/PMA e nº 173/2022-GP/PMA;

CONSIDERANDO o Memorando nº 405/2026-SEMSA, protocolado no dia 07 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **exonerado**, a pedido, o servidor público comissionado, Sr. **JORGE LUIS ANDRADE BRAGA, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO I AD4**, matrícula nº **6002-2**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço do ex-servidor acima nominado.

Art. 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento desta Portaria, inclusive na imprensa oficial.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **02 de outubro** de 2026.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Amaturá/AM, em 07 de outubro de 2026.

MARIA DE NAZERÉ DA SILVA ROCHA

Prefeita de Amaturá/AM

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO, PARA AMPLA DIVULGAÇÃO, NAS SEDES DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM, em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em 07 de outubro de 2026.

Publicado por:

Rogenia Gomes Rojas

Código Identificador:1DE986D0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 588/2026-GP/PMA, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Exoneração, A PEDIDO, do Servidor Público Contratado, Sr. GUILHERME CUMAPA SIMÕES, ocupante do cargo de PROFESSOR I - 40H, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 20, inciso II e 116 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal nomear e exonerar do Cargo de Provisão em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 215/2026-GP/PMA, de 19 de março de 2026, que revogou as Leis Municipais nº 132/2017-GP/PMA, nº 157/2019-GP/PMA e nº 173/2022-GP/PMA;

CONSIDERANDO o Memorando nº 749/2026-SEMED, protocolado no dia 07 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **exonerado**, a pedido, o servidor público contratado, Sr. **GUILHERME CUMAPA SIMÕES, ocupante do cargo de PROFESSOR I - 40H**, matrícula nº **6456-2**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço do ex-servidor acima nominado.

Art. 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento desta Portaria, inclusive na imprensa oficial.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **1º de outubro** de 2026.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Amaturá/AM, em 07 de outubro de 2026.

MARIA DE NAZERÉ DA SILVA ROCHA

Prefeita de Amaturá/AM

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO, PARA AMPLA DIVULGAÇÃO, NAS SEDES DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM, em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em 07 de outubro de 2026.

Publicado por:

Rogenia Gomes Rojas

Código Identificador:B2262EC3

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 033/2026

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 033/2026

Espécie: Termo de Contrato nº 033/2026

Objeto: Locação de embarcação para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde.

Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ANAMÃ – Prefeitura Municipal

Parte Contratada: MARIA APARECIDA COSTA DA SILVA (CPF 342.822.622-49).

Valor do Contrato: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade Orçamentária: 03.02.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de Trabalho: 10.301.0150.2057.0000 – Manutenção e Funcionamento do Bloco de Atenção Básica.
Elemento despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Modalidade de seleção das propostas: Dispensa de licitação nº 033/2026.

Vigência da contratação: 17/08/2026 a 17/08/2027.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 17 de agosto de 2026.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO

Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:3C99D4CD

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 035/2026

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 035/2026

Espécie: Termo de Contrato nº 035/2026

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do depósito da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ANAMÃ – Prefeitura Municipal

Parte Contratada: Alenira da Silva Pinheiro (CPF nº 796.388.482-00).

Valor do Contrato: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade Orçamentária: 02.02.01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Programa de Trabalho: 04.122.0049.2009.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Modalidade de seleção das propostas: Inexigibilidade nº 014/2026.

Vigência da contratação: 03/08/2026 a 03/08/2027.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 03 de agosto de 2026.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO

Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:CDE94D45

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº. 023, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 8ª
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE APUÍ-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, IV da Lei Orgânica do Município de Apuí-AM

CONSIDERANDO que a construção do Sistema Único de Saúde – SUS é um processo de responsabilidade do Estado e da sociedade;

CONSIDERANDO que a participação da comunidade no Controle Social do SUS é princípio a ser obedecido em conformidade ao §8º do art. 7º da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO que a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS é um direito garantido pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada a **8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a realizar-se no dia 21 de outubro de 2026, no salão paroquial São Sebastião, localizado na Avenida Transamazônica, s/n, Centro, Apuí/AM.

Art. 2º. A 8ª Conferência Municipal de Saúde desenvolverá seus trabalhos sob o tema central: “**Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil**”, com os seguintes eixos temáticos:

Eixo 1 – Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

Eixo 2 – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

Eixo 3 – Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;

Eixo 4 – Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Art. 3º. A realização da Conferência Municipal de Saúde constitui importante espaço democrático para a participação da população, dos trabalhadores, gestores e demais segmentos da sociedade, possibilitando a discussão das necessidades de saúde do Município e a formulação de propostas para o fortalecimento do Sistema Único da Saúde – SUS

Art. 4º. A 8ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Coordenador Geral;

Art. 5º. O Secretário Municipal de Saúde expedirá mediante portaria o Regimento Interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde, cujo teor for aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;

Art. 6º. As despesas com a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE APUÍ-AM, 07 DE OUTUBRO DE 2026.

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES

Prefeito de Apuí

Publicado por:

Grione Brasil Alves

Código Identificador:149FA09E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2026 ADESAO Nº 006/2026 A ARP 011/2025 – PE 90010/2025 MIDR

1 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ, CNPJ: 22.812.960.0001-99, e a empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA - DEMAIS, CNPJ: 14.707.364/0001-10.

2 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL – PROGRAMA INOVA.

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 018/2023 e demais legislações aplicáveis.

4 – DO VALOR:

O valor total da presente contratação é de R\$ 474.200,00 (quatrocentos e setenta quatro mil e duzentos reais)

5 – VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, com início em 08/10/2026 à 07/10/2027.

O termo integral encontra-se disponibilizado para consulta no setor de contratos – SEMAD.

Apuí/AM, 08/10/2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Grione Brasil Alves

Código Identificador:5712C858

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2026 ADESÃO Nº 006/2026
A ARP 021/2025 – PE 90010/2025 MIDR

1 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ, CNPJ: 22.812.960.0001-99, e a empresa VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - DEMAIS, CNPJ: 06.020.318/0001-10, e filial CNPJ: 06.020.318/0005-44.

2 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL – PROGRAMA INOVA.

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 018/2023 e demais legislações aplicáveis.

4 – DO VALOR:

O valor total da presente contratação é de R\$ 907.268,00 (novecentos e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais).

5 – VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, com início em 08/10/2026 à 07/10/2027.

O termo integral encontra-se disponibilizado para consulta no setor de contratos – SEMAD.

Apuí/AM, 08/10/2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Grione Brasil Alves

Código Identificador:C5672856

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2026 ADESÃO Nº 006/2026
A ARP 002/2026 – PE 90010/2025 MIDR

1 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ, CNPJ: 22.812.960.0001-99, e a empresa STELLANTIS AUTOMOVEIS BRASIL LTDA - DEMAIS, CNPJ: 16.701.716/0001-56.

2 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL – PROGRAMA INOVA.

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 018/2023 e demais legislações aplicáveis.

4 – DO VALOR:

O valor total da presente contratação é de R\$ 225.845,00 (duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).

5 – VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, com início em 08/10/2026 à 07/10/2027.

O termo integral encontra-se disponibilizado para consulta no setor de contratos – SEMAD.

Apuí/AM, 08/10/2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Grione Brasil Alves

Código Identificador:57A3D56E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2026 ADESÃO Nº 006/2026
A ARP 020/2026 – PE 90010/2025 MIDR

1 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ, CNPJ: 22.812.960.0001-99, e a empresa REVEMAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA - DEMAIS, CNPJ: 17.449.881/0001-25.

2 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL – PROGRAMA INOVA.

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 018/2023 e demais legislações aplicáveis.

4 – DO VALOR:

O valor total da presente contratação é de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

5 – VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, com início em 08/10/2026 à 07/10/2027.

O termo integral encontra-se disponibilizado para consulta no setor de contratos – SEMAD.

Apuí/AM, 08/10/2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Grione Brasil Alves

Código Identificador:50AA984D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA DL 016/2025

Espécie: Primeiro Termo de Aditivo e prazo da DL 016/2025

DL: 016/2025

PL: 127/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Apuí/AM, CNPJ: 22.812.960/0001-99

Contratada: R. C. S. DE MELO JUNIOR LTDA - ME, CNPJ: 41.478.305/0001-90

Objeto: Prorrogação do valor e da Vigência do Termo aditivo de DL 016/2025, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RADIOLOGIA COMPUTADORIZADA (CR), PARA O HOSPITAL DORVALINO LAGASSE.

Valor atual: R\$ 19.500,00 (dezenove mil, quinhentos reais).

Vigência: 17/09/2026 a 16/12/2026.

O inteiro teor do termo encontra-se disponível para consulta no Setor de Contratos – SEMAD.

Apuí/AM, 17/09/2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Grione Brasil Alves

Código Identificador:16BDEC87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO
AO TC 057/2025.

Espécie: Primeiro Termo de Aditivo de Prazo ao TC 057/2025.

IL: 026/2025

PL: 059/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Apuí/AM, CNPJ: 22.812.960/0001-99

Contratada: EMPRESA KARAM, MESSIAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 22.059.480/0001-07.

Objeto: Prorrogação do valor e da Vigência do TC 057/2025, referente a de Contratação de Escritório Jurídico para representar o Município junto à Justiça Federal em Manaus e Brasília nas áreas Cível e Tributária.

Valor atual: R\$ 249.499,32 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos).

Vigência: 21/08/2026 a 20/08/2027.

O inteiro teor do termo encontra-se disponível para consulta no Setor de Contratos – SEMAD.

Apuí/AM, 19/08/2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Grione Brasil Alves

Código Identificador:7D0BEFA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 716/2026, EM 01 DE OUTUBRO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **CLEUCIANE PALESSIS**, matrícula nº 1647, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Outubro de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 01 DE OUTUBRO 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:

Grione Brasil Alves

Código Identificador:3F2D6510

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 721/2026, EM 01 DE OUTUBRO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **BRUNA KELLY CELESTINO RIBEIRO**, matrícula nº 2152, no cargo de **COORDENADOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de Outubro de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 01 DE OUTUBRO 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:

Grione Brasil Alves

Código Identificador:0B8D5918

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 725/2026, EM 06 DE OUTUBRO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **JOSEILMO SANTOS DA SILVA**, matrícula nº 1596, no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a partir de 05 de Outubro de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos, a partir de 05 de outubro de 2026.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 06 DE OUTUBRO 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:

Grione Brasil Alves

Código Identificador:DD39EB8A

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 202 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.**

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº 5411/2026, de 05.10.2026.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS ao Sr. (a). **DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**, Cargo: **PREFEITO**, Matrícula: **6989**, no período de **05.10.2026 à 15.10.2026**, A missão oficial do gestor municipal na capital do Estado do Amazonas, contempla em sua primeira fase, reuniões técnicas junto a secretarias estaduais e órgãos de planejamento para o acompanhamento de obras de infraestrutura urbana, liberação de repasses financeiros e alinhamento de diretrizes nas áreas prioritárias de educação, saúde e assistência social. Na sequência, a programação avança para o fortalecimento da produção e o estímulo econômico, integrando agendas com entidades de fomento e desenvolvimento regional.

Art. 2º. CONCEDER-LHE 10 (DEZ) Diárias em **CAPITAL DO ESTADO** no valor total de **R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)**, conforme **LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN**, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 3º. “Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes.” “Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião.” (Art. 7º, § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:2D1B7F34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 203 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº 5412/2026, de 05.10.2026.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS ao Sr. (a). **CLEIDE ANA RODRIGUES BROTAS PAIVA**, Cargo: **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Matrícula: **6992-3**, no período de **05.10.2026 à 15.10.2026**, Acompanhamento da agenda oficial do gestor municipal na capital do Estado do Amazonas, no qual contempla em sua primeira fase, reuniões técnicas junto a secretarias estaduais e órgãos de planejamento para o acompanhamento de obras de infraestrutura urbana, liberação de repasses financeiros e alinhamento de diretrizes nas áreas prioritárias de educação, saúde e assistência social. Na sequência, a programação avança para o fortalecimento da produção e o estímulo econômico, integrando agendas com entidades de fomento e desenvolvimento regional.

Art. 2º. CONCEDER-LHE 10 (DEZ) Diárias em **CAPITAL DO ESTADO** no valor total de **R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 3º. “Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes.” “Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião.” (Art. 7º, § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:38C24284

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 670/GP-ATN, EM 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a e e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 238/2026-SRH/PMATN**, para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **CARLOS AZEVEDO TAPAIURI**, do cargo de **MOTORISTA FLUVIAL 1**, Matrícula: **13607**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.09.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 DE OUTUBRO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:FAC90F1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 671/GP-ATN, EM 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a e e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 238/2026-SRH/PMATN**, para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **JAIDER LIMA DA SILVA**, do cargo de **CARPINTEIRO**, Matrícula: **9241**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **08.09.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 DE OUTUBRO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:97647D4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 672/GP-ATN, EM 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a e e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 238/2026-SRH/PMATN**, para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **LIUNG DE SOUZA PEREIRA**, do cargo de **COZINHEIRO**, Matrícula: **13619**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **04.09.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 DE OUTUBRO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:DA97C932

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 673/GP-ATN, EM 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a e e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 238/2026-SRH/PMATN**, para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **LUCIMAR RODRIGUES GOMES**, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Matrícula: **3095**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **10.09.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 DE OUTUBRO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:4980B41A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 674/GP-ATN, EM 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a e e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 238/2026-SRH/PMATN**, para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **MARIA DAS DORES GALDINO MONTEIRO**, do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, Matrícula: **7738**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.09.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 DE OUTUBRO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:44CF4298

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 675/GP-ATN, EM 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a e e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 238/2026-SRH/PMATN**, para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **MAYARA RAVENNE MATOS GOMES**, do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, Matrícula: **7834**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMAS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.09.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 DE OUTUBRO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:26E64B9E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 676/GP-ATN, EM 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a e e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 238/2026-SRH/PMATN**, para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **SEBASTIÃO PACÍFICO TANANTA**, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Matrícula: **1019**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.09.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 DE OUTUBRO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:EC7DB222

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 677/GP-ATN, EM 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a e e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 238/2026-SRH/PMATN**, para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **SIDNEY DA SILVA RODRIGUES**, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Matrícula: **5744**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.09.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 DE OUTUBRO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:E34B2921

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 678/GP-ATN, EM 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a e e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 238/2026-SRH/PMATN**, para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **VALDENIZE DO NASCIMENTO RODRIGUES**, do cargo de **MONITOR ESCOLAR**, Matrícula: **10603**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.09.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 DE OUTUBRO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:0916CD7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 679/GP-ATN, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a e e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 238/2026-SRH/PMATN**, para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **ANTONIO IZIDORIO DA SILVA**, para o cargo de **GARI**, Matrícula: **3854**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.09.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 DE OUTUBRO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:1AB08948

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 680/GP-ATN, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a e e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 238/2026-SRH/PMATN**, para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **CARLOS AZEVEDO TAPAIURI**, para o cargo de **MOTORISTA MÁQUINA LEVE**, Matrícula: **13607**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **02.09.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 DE OUTUBRO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:B1F3A249

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 681/GP-ATN, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a e e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 238/2026-SRH/PMATN**, para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **DELCILENE GONÇALVES DE ARAÚJO**, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, Matrícula: **6194**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.09.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 DE OUTUBRO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:9752E2E0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 682/GP-ATN, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a e e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 238/2026-SRH/PMATN**, para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **GEOVANE DA SILVA SORIA**, para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, Matrícula: **13973**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMAS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.09.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 DE OUTUBRO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:7AAD39DE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 683/GP-ATN, EM 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor de cargo SOB COMISSÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a e e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 238/2026-SRH/PMATN**, para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) senhor(a) **GISELLE RODRIGUES HAYDEN**, para o cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO II**, Matrícula: **13979**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **28.09.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 DE OUTUBRO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:6EA71A05

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 684/GP-ATN, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a e e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 238/2026-SRH/PMATN**, para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **HILTER CRIOLHO LOSANO**, para o cargo de **VIGIA**, Matrícula: **9097**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.09.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 DE OUTUBRO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:8852AA15

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 685/GP-ATN, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a e e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o MEMORANDO Nº 238/2026-SRH/PMATN, para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) IRIGLEISSE FRANCO DO NASCIMENTO, para o cargo de PROFESSORA ZONA URBANA- 20H, Matrícula: 8213, Unidade de Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01.09.2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 DE OUTUBRO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:58AD3D09

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 686/GP-ATN, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea a e e, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o MEMORANDO Nº 238/2026-SRH/PMATN, para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) JAIDER LIMA DA SILVA, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula: 9241, Unidade de Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 09.09.2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 DE OUTUBRO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:4CABAC33

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 687/GP-ATN, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea a e e, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o MEMORANDO Nº 238/2026-SRH/PMATN, para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) JOSÉ RODRIGUES MARQUES NETO, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula: 13978, Unidade de Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 28.09.2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 DE OUTUBRO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:CB36E7D2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 688/GP-ATN, EM 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor de cargo SOB COMISSÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea a e e, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o MEMORANDO Nº 238/2026-SRH/PMATN, para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) senhor(a) MARIA DAS DORES GALDINO MONTEIRO, para o cargo de COORDENADORA TÉCNICA, Matrícula: 7738, Unidade de Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 02.09.2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 DE OUTUBRO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:42FC5B73

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 689/GP-ATN, EM 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor de cargo SOB COMISSÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea a e e, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o MEMORANDO Nº 238/2026-SRH/PMATN, para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) senhor(a) MARIA DE JESUS ANDRADE DA SILVA, para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL II, Matrícula: 6623, Unidade de Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **03.09.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 DE OUTUBRO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:04136601

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 690/GP-ATN, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a e e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 238/2026-SRH/PMATN**, para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **ROGERIO TAMAIO MOREIRA**, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Matrícula: **8060**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.09.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 DE OUTUBRO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:1E3F3C61

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 691/GP-ATN, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a e e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 238/2026-SRH/PMATN**, para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **SEBASTIÃO PACÍFICO TANANTA**, para o cargo de **CARPINTEIRO**, Matrícula: **1019**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **02.09.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 DE OUTUBRO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:8F74C0BB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 692/GP-ATN, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a e e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 238/2026-SRH/PMATN**, para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **SIDNEY DA SILVA RODRIGUES**, para o cargo de **MOTORISTA MÁQUINA LEVE**, Matrícula: **5744**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **02.09.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 DE OUTUBRO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:E1361953

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 693/GP-ATN, EM 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a e e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 239/2026-SRH/PMATN** e o **PROCESSO Nº 5479/2026**, para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, o(a) senhor(a) **LYANDRA CARDOSO DE MORAES**, do cargo de **NUTRICIONISTA**, Matrícula: **10388-2**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito em **07.10.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 DE OUTUBRO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:08F2990B**GABINETE DO PREFEITO****REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 669/2026/GP/ATN-AM, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.**

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO a solicitação formulada através do **Memorando nº 237/2026**.

TORNAR SEM EFEITO: Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia **08/10/2026**- Nº **4209**. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>.

Código Identificador:EA8EoAE9.

QUE DISPÕE SOBRE: “EXONERAR, o(a) senhor(a) **ORICILDE SALDANHA PINHEIRO**, do cargo de **MOTORISTA FLUVIAL 1**, Matrícula: **6367-4**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito em **07.10.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 08 DE OUTUBRO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:218CC5FA**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE ADITIVO Nº 063/2026 - PMATN****SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 018-2024 - PMATN**

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE E EDUCAÇÃO RIOS ASSESSORIA E CONSULTORIA PEDAGÓGICA LTDA.

OBJETO “SERVIÇOS DE ASSESSORIA E DE CONSULTORIA PEDAGÓGICA PARA AUXILIAR NA ANÁLISE DOS DADOS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, BEM COMO NA ELABORAÇÃO ESTRATÉGIAS PARA A MELHORA DOS ÍNDICES QUE IMPACTAM DIRETAMENTE NO RENDIMENTO E NO APRENDIZADO DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM”.

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **QUARTA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 018/2024 - PMATN** pelo período de 02 (dois) meses a contar de 03 de Setembro de 2026 até 03 de Novembro de 2026, nos termos da Lei nº 14.133/21, conforme valores abaixo descritos:

CLÁUSULA TERCEIRA — DA DESPESA

Item	Valor Mensal	Valor aditivado
01	R\$: 7.500,00	R\$ 15.000,00
Valor Mensal por Extenso: Sete mil e quinhentos Reais.		
Valor aditivado Por Extenso: (Quinze mil Reais)		

A despesa oriunda deste termo aditivo será de acordo com o quadro demonstrativo abaixo, a ser empenhado na rubrica orçamentária descrita no contrato.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Educação
Dotação Orçamentária: 12.361.0011.2014.0000 – Programa de Transportes Escolar Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte: 30% FUNDEB.

DAS RATIFICACOES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE ATALAIA DO NORTE-AM em 03 de Setembro de 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal de Atalaia do

Publicado por:

Alvaro Marineu de Almeida Cardoso

Código Identificador:6FE4D40C**ESTADO DO AMAZONAS****MUNICÍPIO DE AUTAZES****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2025****ESPÉCIE:** 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 154/2025.**REF. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:** 002/2025.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 4957/2026.

CONTRATANTE: Município de Autazes/AM, por intermédio da Prefeitura Municipal de Autazes, inscrita no CNPJ nº 04.477.642/0001-37.

CONTRATADA: Construmais Construções e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ nº 05.193.500/0001-00.

OBJETO: O presente 2º Termo Aditivo tem por objeto promover a readequação da planilha contratual, mediante o acréscimo de quantitativos de serviços já previstos e a inclusão de novos serviços tecnicamente necessários à completa conclusão, segurança, funcionalidade e adequada utilização da Creche Professora Carlina Coelho de Alcântara, no Município de Autazes/AM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso I, alíneas “a” e “b”, arts. 125, 126 e 128 da Lei Federal nº 14.133/2021; Edital da Concorrência Eletrônica nº 002/2025; Termo de Referência; Projeto Básico; Contrato nº 154/2025; Nota Técnica nº 002/2026 – Fiscalização do Contrato; Planilha de Readequação Contratual; manifestações técnicas, administrativas, orçamentárias e jurídicas constantes do Processo Administrativo nº 4957/2026.

SERVIÇOS ACRESCIDOS: A readequação contempla, entre outros, acréscimos e inclusões relacionados à limpeza mecanizada da camada vegetal, alvenarias, portas, vidros e janelas, gradil e portão metálico, chapim de concreto, Sistema de Gás GLP, construção do novo muro, emassamento, piso de alta resistência e rodapé cimentado, Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio e subestação aérea de 112,5 kVA, conforme Planilha de Readequação Contratual aprovada pela Administração.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 802.732,22 (oitocentos e dois mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos), correspondente a aproximadamente 18,36% do valor inicial do Contrato nº 154/2025.

VALOR CONTRATUAL APÓS O ADITIVO: R\$ 5.176.192,25 (cinco milhões, cento e setenta e seis mil, cento e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos).

PRAZO: O presente Termo Aditivo não promove prorrogação dos prazos de execução ou de vigência. Permanecem aplicáveis os prazos estabelecidos no 1º Termo Aditivo e as demais disposições temporais vigentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, especialmente:

Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações**Fonte de Recurso:** 540 (FUNDEB)

Valor: R\$ 802.732,22 (oitocentos e dois mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos)

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 154/2025 e de seus termos aditivos anteriores, naquilo que não conflitem com o presente instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 08/09/2026.

SIGNATÁRIOS:

Pelo Município de Autazes/AM: José Thomé Neto — Prefeito Municipal.

Pela Contratada: José Brito Filho — Sócio Administrador da empresa Construmais Construções e Serviços Ltda.

* Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Autazes, por afixação, em 08/09/2026, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:94739C8E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 096/2026 – GP/PMB, EM 07 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO, CC-3, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS**, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Art. 90, Item IV, VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

DECRETA:

Art. 1º Fica **EXONERADO**, o Senhor **JOSÉ TEOFILO ARAUJO RODRIGUES**, do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento – CC-3, integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Barcelos/AM.

Art. 2º A exoneração de que trata este Decreto produzirá efeitos administrativos e financeiros a contar de **01 outubro de 2026**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLICA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA

Prefeita em exercício do Município de Barcelos/AM.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:53677E68

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2026 CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001488/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2026 CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001488/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.271.037/0001-05.

CONTRATADA: A. IMACULADO DA PAIXAO FERREIRA E CIA LTDA, CNPJ nº 12.245.188/0001-17.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da obra de construção de uma Creche/Pré Escola 001 – Tipo 1, Padrão FNDE, localizada na rua Dorval Porto – bairro Nazaré, no Município de Barcelos/AM., conforme especificações contidas no Projeto Básico e seus componentes técnicos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.233.457,77 (Dois milhões, duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0202 – Poder Executivo;

Unidade: 020207 – Secretaria Municipal de Obras;

500 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - Recurso Próprio. - 499.607,03

569 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - 192-FNDE

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses, conforme estipulado no Cronograma Físico-Financeiro que integra este Projeto Básico e o Estudo Técnico Preliminar (ETP)

DATA DE ASSINATURA: 05 de outubro de 2026.

Publique-se, Barcelos/Am., 05/10/2026

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES

Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:45CB07A0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 344/2026-GP/PMB, 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de licença maternidade à servidora Contrato/ Temporário do Município de Barcelos e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARCELOS**, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, especialmente o disposto no Artigo 90, inciso IV, e

CONSIDERANDO, a conformidade com Inciso XVIII, Art. 7º da Constituição Federal, de 1988, Parágrafo único.

CONSIDERANDO, o Regulamento do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barcelos, das Autarquias e das Fundações.

CONSIDERANDO, a Seção III. Art.99º será concedida a licença a servidora gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

CONSIDERANDO o entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal de que a licença-maternidade é direito assegurado inclusive às servidoras ocupantes exclusivamente de cargo em comissão;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e o atestado/certidão médica apresentado;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER licença-maternidade à servidora **MARCÉLIA GONÇALVES LOPES** referente ao **Processo Administrativo nº 042/2026 – PMB**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Escola Municipal Cachoeirinha – Comunidade Terra Nova - SEMED, pelo período de **22/07/2026 a 17/01/2027**, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo do vínculo funcional, da remuneração e das demais vantagens do cargo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS, EM EXERCÍCIO

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA

Prefeita em Exercício do Município de Barcelos/AM

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:5977164E

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 345/2026-GP/PMB, 07 DE OUTUBRO DE 2026.**

Dispõe sobre concessão de licença maternidade à servidora Contrato/ Temporário do Município de Barcelos e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, especialmente o disposto no Artigo 90, inciso IV, e

CONSIDERANDO, a conformidade com Inciso XVIII, Art. 7º da Constituição Federal, de 1988, Parágrafo único.

CONSIDERANDO, o Regulamento do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barcelos, das Autarquias e das Fundações.

CONSIDERANDO, a Seção III. Art.99º será concedida a licença a servidora gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

CONSIDERANDO o entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal de que a licença-maternidade é direito assegurado inclusive às servidoras ocupantes exclusivamente de cargo em comissão;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e o atestado/certidão médica apresentado;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER licença-maternidade à servidora **MARIA ROSINEIA RAMOS DOS SANTOS**, referente ao **Processo Administrativo nº 043/2026 – PMB**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Escola Municipal Menino Jesus – Comunidade Santo Alberto/Rio Aracá - SEMED, pelo período de **09/09/2026 a 07/03//2027**, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo do vínculo funcional, da remuneração e das demais vantagens do cargo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLICA-SE**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS, EM EXERCÍCIO**

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA

Prefeita Municipal de Barcelos/AM, Em Exercício

Publicado por:

Mary Joice Macêdo Dos Santos

Código Identificador:3DE621DE

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 346/2026-GP/PMB, EM 07 DE OUTUBRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA MUNICIPAL EFETIVA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 90, item IV, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 038/2025;

CONSIDERANDO a Seção X, Art. 112 da Lei Complementar nº 510, de 30 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Barcelos;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA ESPECIAL a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA QUEIROZ**, nos termos da legislação vigente, servidora ocupante de cargo efetivo, no exercício da função de Professora PEF/Zona Rural, 1º Classe, Matrícula 658, lotado na Escola Municipal Irmã Maria Amábilis Bonna – SEMED, pelo

período de 08 de outubro de 2026 a 05 de janeiro de 2027, correspondente ao quinquênio de exercício, compreendido entre 2014 e 2019.

Art. 2º - A presente licença terá a duração de 03 (três) meses, conforme previsão legal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLICA-SE**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS**

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA

Prefeita Municipal de Barcelos/AM, em Exercício

Publicado por:

Mary Joice Macêdo Dos Santos

Código Identificador:1D1A033E

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 347/2026-GP/PMB, 07 DE OUTUBRO DE 2026.**

Dispõe sobre concessão de licença maternidade à servidora Contrato/ Temporário do Município de Barcelos e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, especialmente o disposto no Artigo 90, inciso IV, e

CONSIDERANDO, a conformidade com Inciso XVIII, Art. 7º da Constituição Federal, de 1988, Parágrafo único.

CONSIDERANDO, o Regulamento do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barcelos, das Autarquias e das Fundações.

CONSIDERANDO, a Seção III. Art.99º será concedida a licença a servidora gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

CONSIDERANDO o entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal de que a licença-maternidade é direito assegurado inclusive às servidoras ocupantes exclusivamente de cargo em comissão;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e o atestado/certidão médica apresentado;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER licença-maternidade à servidora **RONIELE SILVA E SILVA**, referente ao **Processo Administrativo nº 044/2026 – PMB**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Escola Municipal Irmã Maria Amábilis Bonna - SEMED, pelo período de **29/09/2026 a 27/03//2027**, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo do vínculo funcional, da remuneração e das demais vantagens do cargo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLICA-SE**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS**

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA

Prefeita Municipal de Barcelos/AM, Em Exercício

Publicado por:

Mary Joice Macêdo Dos Santos

Código Identificador:88AACC6C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
033/2026-CMC/PMB

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Municipal de Contratação-CMC, torna público que realizará licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026-CMC/PMB**.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Bombas e demais Materiais para Instalações e Manutenções Preventivas e Corretivas, com a finalidade de atender as demandas e necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM e do Serviços Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/Barreirinha, conforme o Estudo Técnico Preliminar-ETP, Termo de Referência e seus Anexos. Critério de Julgamento: **“Menor Preço”**. Modo de Disputa: **“Aberto”**. Abertura das Propostas de Preços e Disputa de Lances: **22/10/2026, às 11h:00min (horário de Brasília/DF)** no Portal de compras: www.bll.org.br.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021, pela Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB, Decreto Municipal nº 180/2025-PMB e Decreto Municipal nº 560/2026-PMB.

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponível na Prefeitura Municipal de Barreirinha, na Sala da Comissão Municipal de Contratação-CMC, localizada na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, CEP: 69.160-000, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas. O arquivo poderá ser retirado impresso mediante o pagamento de DAM no Setor de Tributos ou gratuitamente no site www.barreirinha.am.gov.br, no site www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Barreirinha - AM, 08 de outubro de 2026.

JUCINEY DA SILVA BRITO

Agente de Contratação

Publicado por:

Juciney da Silva Brito

Código Identificador:F167EC98

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO SEGUNDO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 012/2026-CMC/PMB

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2.915/2026-PMB do Chamamento Público para Credenciamento nº 012/2026-CMC/PMB, tendo como objeto a **“Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento parcelado de Combustíveis e Derivados de Petróleo, conforme a demanda da Administração Pública Municipal, destinados ao abastecimento da frota de veículos, embarcações, máquinas, equipamentos e geradores utilizados pelas Secretarias Municipais, Fundos Municipais, Unidades Administrativas e demais Órgãos Integrantes da Administração Pública do Município de Barreirinha/AM, visando assegurar a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, conforme condições, quantidades e exigências descritas no Edital e seus anexos”**, em atendimento às disposições contidas no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB, Decreto Municipal nº 180/2025-PMB, Lei Complementar nº 123/2006.

A Comissão Municipal de Contratação, após recebimento do requerimento e análise das documentações de habilitação do interessado, constata inicialmente as Pessoas Jurídicas, a saber: **PONTÃO URUCURITUBA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 50.167.031/0001-00, com sede à Rua Militão Dutra, s/nº, Margem Direita do Paraná do Ramos, Orla da Cidade, Centro, Barreirinha, Amazonas, CEP: 69160-000 e **PONTÃO LEILIANE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 20.662.633/0001-53, com sede à Rua 9 de Junho, s/nº, Centro, Barreirinha, Amazonas, CEP: 69.160-000, APTAS a figurarem como CREDENCIADAS, para prestação dos serviços do objeto supracitado.

Pelo exposto, esta Comissão Municipal de Contratação, recomenda que seja feita o Termo de Credenciamento e posterior a Contratação das Pessoas Jurídicas, a saber: **PONTÃO URUCURITUBA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 50.167.031/0001-00 e **PONTÃO LEILIANE**

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 20.662.633/0001-53, para a **“Fornecimento parcelado de Combustíveis e Derivados de Petróleo, conforme a demanda da Administração Pública Municipal, destinados ao abastecimento da frota de veículos, embarcações, máquinas, equipamentos e geradores utilizados pelas Secretarias Municipais, Fundos Municipais, Unidades Administrativas e demais Órgãos Integrantes da Administração Pública do Município de Barreirinha/AM”**.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.

Barreirinha /AM, 08 de outubro de 2026.

JUCINEY DA SILVA BRITO

Agente de Contratação

Publicado por:

Juciney da Silva Brito

Código Identificador:E5109EE3

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a realização do **PREGÃO PRESENCIAL - Nº 027/2026**, do tipo menor preço por item, para a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2026** para as empresas: **A. RODRIGUES DA SILVA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.346.595/0001-63, declarada vencedora do item: 03, no valor global de **R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais)**; **ALAZERMA SILVA ITAMAYA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.954.435/0001-69, declarada vencedora do item: 01, no valor global de **R\$ 1.592.000,00 (um milhão, quinhentos e noventa e dois mil reais)**; **K. P. BARBOSA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.774.710/0001-14, declarada vencedora do item: 04, no valor global de **R\$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais)** e **N. DE S. CASSIO JUNIOR-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.538.773/0001-46, declarada vencedora do item: 02, no valor global de **R\$ 10.740,00 (dez mil, setecentos e quarenta reais)**, conforme resultado constante da ata da sessão pública, proposta final adjudicada e demais documentos integrantes dos autos.

II - HOMOLOGAR o resultado do certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

III - DETERMINAR a publicação do presente ato na forma da lei e a convocação da empresa adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, dentro do prazo legal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 06 de outubro de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lenno Santana de Souza

Código Identificador:FEC97873

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EXTRATO DE ARP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2026

VINCULAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 027/2026 - CMCP/PMBC.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, e a empresa **ALAZERMA SILVA ITAMAYA-ME**, sob o CNPJ nº 26.954.435/0001-69, situada na Rua Cicero soares, S/N – Centro, CEP nº 69.630-000, Benjamin Constant/AM.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.592.000,00 (um milhão quinhentos e noventa e dois mil reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, e a empresa **N. DE S. CASSIO JUNIOR-EPP**, sob o CNPJ nº 63.538.773/0001-46, situada na rua Antonio de Souza Braga, nº 146 – Coimbra, CEP nº 69.630-000, Benjamin Constant/AM.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.740,00 (dez mil setecentos e quarenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, e a empresa **A. RODRIGUES DA SILVA-EPP**, sob o CNPJ nº 60.346.595/0001-63, situada na Av. 21 de Abril, SN – Centro, CEP nº 69.630-000, Benjamin Constant/AM.

VALOR GLOBAL: R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, e a **K. P. BARBOSA-ME**, sob o CNPJ nº 65.774.710/0001-14, situada na Rua primeiro de maio, S/N – Colônia, CEP nº 69.630-000, Benjamin Constant/AM.

VALOR GLOBAL: R\$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lenno Santana de Souza

Código Identificador:295D18FD

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO E DE
PRAZO - TERMO DE CONTRATO Nº 033/2025, DA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025**

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo de Alteração e de Prazo tem por objeto à alteração da razão social da empresa TBS Com. Atac. de Produtos Alim., Obras de Alvenaria e Serviços de Locação Ltda para a atual razão social **Agreste Construção e Comércio Ltda** e a prorrogação da vigência do Termo de Contrato nº 033/2025, referente à “contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de continuação da construção da Escola Infantil Creche Jardim Vitória – Projeto Padrão FNDE no Município de Boa Vista do Ramos/AM”, de acordo com as condições, exigências e especificações constantes no edital, projeto básico e seus anexos.

DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA: Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta dias corridos) dias corridos, iniciando-se em 26 de setembro de 2026, estendendo-se até 23 de abril de 2027.

VALOR: O valor global do presente termo aditivo de contrato permanecerá inalterado, importando na quantia de R\$ 2.599.950,00 (dois milhões quinhentos e noventa e nove mil novecentos e cinquenta

reais), consignados no Orçamento anual da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos/AM.

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.02.07 – Secretaria Municipal de Educação;

Projeto/Atividade: 12.365.0070.1018.0000 – Construção e/ou Ampliação e Aquisição de Equipamentos p/ Unidades Educacionais – Educação Infantil (Creche Jardim Vitória);

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;

Fonte: 1.500 – Recursos Próprios - RP e 1.570 – Recursos FNDE – Termo de Compromisso PAC2 9214/2014.

Boa Vista do Ramos - AM, 04 de setembro de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE

Prefeito Municipal

Contratante

AGRESTE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA

CNPJ nº 33.171.135/0001-21

Contratada

Publicado por:

Antonio César Monteiro

Código Identificador:F12F55A7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 127/2026**

INSTITUI A FORÇA-TAREFA INTERINSTITUCIONAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E COMBATE ÀS QUEIMADAS E INCÊNDIOS FLORESTAIS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS, ESTABELECE DIRETRIZES PARA A ATUAÇÃO INTEGRADA DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS E PARA A COOPERAÇÃO COM ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES ESTADUAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente os arts. 19, 20, 89 e 90, CONSIDERANDO que compete ao Município, em conjunto com os demais entes federativos, proteger o meio ambiente, combater a poluição, preservar as florestas, a fauna e a flora; CONSIDERANDO que constitui competência administrativa comum do Município, da União e do Estado a realização de atividades de Defesa Civil, inclusive de combate a incêndios e prevenção de acidentes naturais, nos termos do art. 20, XV, da Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO que o art. 89 da Lei Orgânica atribui ao Prefeito, como Chefe da Administração, a direção, fiscalização e defesa dos interesses do Município, bem como a adoção das medidas administrativas de utilidade pública; CONSIDERANDO a competência do Prefeito para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal e para expedir decretos, portarias e outros atos administrativos; CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, estabelece normas de cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios para o exercício das competências administrativas comuns relacionadas à proteção ambiental e à preservação das florestas, fauna e flora; CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, estabelece a atuação articulada dos entes federativos nas ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação relacionadas à proteção e defesa civil; CONSIDERANDO a necessidade de integrar as ações de prevenção, monitoramento, fiscalização, resposta e combate às queimadas e incêndios florestais no território municipal; CONSIDERANDO a necessidade de atuação coordenada entre os órgãos municipais e os órgãos estaduais e demais instituições com atribuições relacionadas à proteção ambiental, segurança pública, investigação criminal, defesa civil e proteção da população;

DECRETA:

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Boa Vista do Ramos, a Força-Tarefa Interinstitucional de Prevenção, Fiscalização e Combate às Queimadas e Incêndios Florestais – FT-Queimadas, destinada à articulação e integração das ações de prevenção, monitoramento, fiscalização, resposta e combate às queimadas e incêndios florestais no território municipal.

Art. 2º A Força-Tarefa terá por finalidade:

- I – prevenir a ocorrência de queimadas e incêndios florestais;
- II – promover ações educativas e de orientação da população;
- III – identificar e monitorar áreas com risco elevado de queimadas ou incêndios;
- IV – integrar as informações relativas a focos de calor, queimadas e incêndios;
- V – apoiar a fiscalização das atividades que possam provocar queimadas ou incêndios;
- VI – promover resposta coordenada às ocorrências;
- VII – proteger a população, os bens públicos e privados, as áreas de preservação, as florestas, a fauna e a flora;
- VIII – auxiliar na identificação das circunstâncias e da possível autoria das queimadas ilegais;
- IX – encaminhar aos órgãos competentes as informações e elementos necessários à adoção das medidas administrativas, civis ou criminais cabíveis;
- X – promover ações integradas de recuperação das áreas atingidas, quando cabíveis;
- XI – estabelecer mecanismos permanentes de cooperação entre os órgãos e instituições participantes.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º A Força-Tarefa será coordenada pelo Município e poderá contar com representantes dos seguintes órgãos e instituições:

- I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente;
 - II – Secretaria Municipal de Defesa Civil;
 - III – Secretaria Municipal de Articulação e Apoio à Comunidade Rural;
 - IV – Secretaria Municipal de Saúde;
 - V – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
 - VI – Procuradoria-Geral do Município;
 - VII – Polícia Militar do Estado do Amazonas;
 - VIII – Polícia Civil do Estado do Amazonas;
 - IX – Defesa Civil do Estado do Amazonas;
 - X – Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, quando houver disponibilidade e anuência institucional;
 - XI – Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, quando houver adesão ou participação institucional;
 - XII – Ministério Público do Estado do Amazonas, na forma de sua autonomia institucional e mediante anuência do órgão competente;
 - XIII – outros órgãos, entidades públicas, instituições e organizações da sociedade civil cuja participação seja considerada pertinente aos objetivos da Força-Tarefa.
- § 1º A participação dos órgãos e instituições não integrantes da Administração Municipal dependerá de manifestação de interesse, designação de representante ou formalização de instrumento de cooperação, conforme a natureza e as atribuições de cada instituição.
- § 2º A participação do Ministério Público observará integralmente sua autonomia funcional e administrativa, não implicando subordinação, vinculação hierárquica ou sujeição às determinações da Administração Municipal.
- § 3º A participação dos órgãos estaduais e federais observará as respectivas competências legais, regulamentares e institucionais.

CAPÍTULO III DA COORDENAÇÃO

Art. 4º A coordenação municipal da Força-Tarefa ficará a cargo da Secretaria Municipal de Defesa Civil, em articulação permanente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente.

§ 1º Compete à Coordenação:

- I – convocar reuniões da Força-Tarefa;
 - II – elaborar o plano anual de prevenção e combate às queimadas;
 - III – organizar o fluxo de comunicação entre os órgãos participantes;
 - IV – consolidar informações sobre ocorrências;
 - V – manter cadastro das áreas de maior risco;
 - VI – organizar as ações conjuntas de campo;
 - VII – elaborar relatórios das operações realizadas;
 - VIII – propor ao Prefeito medidas administrativas necessárias ao aprimoramento das ações;
 - IX – promover a articulação com os órgãos estaduais e federais;
 - X – acompanhar a execução do Plano de Ação da Força-Tarefa.
- § 2º Nas operações que envolvam órgãos estaduais ou outras instituições autônomas, a coordenação municipal exercerá função de articulação e integração, não implicando comando hierárquico sobre agentes de outros órgãos.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente:

- I – realizar ou apoiar ações de fiscalização ambiental dentro da competência municipal;
- II – receber e registrar denúncias de queimadas;
- III – realizar vistorias e levantamentos técnicos;
- IV – produzir relatórios e registros das ocorrências;
- V – encaminhar aos órgãos competentes os casos que extrapolem a competência municipal;
- VI – promover ações de educação ambiental;
- VII – participar da elaboração de mapas de risco;
- VIII – auxiliar na identificação das áreas atingidas.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Defesa Civil:

- I – coordenar as ações municipais de prevenção e resposta;
- II – realizar o monitoramento das áreas de risco;
- III – mobilizar equipes e recursos municipais;
- IV – atuar nas situações de emergência e desastre;
- V – estabelecer protocolos de comunicação e alerta;
- VI – apoiar a evacuação ou proteção da população, quando necessária;
- VII – articular-se com a Defesa Civil Estadual e demais órgãos do sistema.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Articulação e Apoio à Comunidade Rural:

- I – promover orientação aos produtores rurais;
- II – apoiar campanhas de prevenção;
- III – colaborar na identificação das áreas rurais de maior risco;
- IV – auxiliar na divulgação das normas relativas ao uso do fogo;
- V – apoiar a mobilização das comunidades rurais.

Art. 8º Compete à Procuradoria-Geral do Município:

- I – prestar orientação jurídica à Administração Municipal;
- II – analisar os instrumentos de cooperação;
- III – orientar quanto às medidas administrativas de competência municipal;
- IV – acompanhar as providências jurídicas decorrentes das ações da Força-Tarefa, quando necessário;
- V – promover, quando juridicamente cabível, as medidas judiciais de interesse do Município.

CAPÍTULO V DA COOPERAÇÃO COM OS ÓRGÃOS ESTADUAIS

Art. 9º Os órgãos estaduais e demais instituições participantes atuarão de acordo com suas respectivas competências legais e institucionais, colaborando, sempre que possível, para:

- I – prevenção e repressão das queimadas ilegais;
- II – atendimento de ocorrências;
- III – fiscalização e monitoramento;
- IV – investigação de possíveis ilícitos;
- V – preservação da segurança das equipes e da população;
- VI – produção e compartilhamento de informações;
- VII – encaminhamento das ocorrências aos órgãos competentes.

Parágrafo único. O presente Decreto não atribui a qualquer órgão participante competência que não lhe seja conferida pela Constituição, pelas leis ou pelos regulamentos aplicáveis.

CAPÍTULO VI DO CENTRO DE OPERAÇÕES E DO FLUXO DE INFORMAÇÕES

Art. 10. A Secretaria Municipal de Defesa Civil poderá instituir, durante os períodos de maior risco, um Centro Integrado de Monitoramento e Operações, destinado à recepção, organização e distribuição das informações relativas às queimadas e incêndios.

Art. 11. As denúncias e comunicações de ocorrências poderão ser recebidas pelos canais oficiais do Município e encaminhadas ao órgão competente para adoção das providências cabíveis.

Art. 12. As informações produzidas pela Força-Tarefa deverão, sempre que juridicamente possível, ser compartilhadas entre os órgãos participantes, observadas as regras relativas ao sigilo, à proteção de dados e às informações protegidas por lei.

CAPÍTULO VII

DAS OPERAÇÕES CONJUNTAS

Art. 13. As operações conjuntas poderão compreender:

- I – ações educativas;
- II – fiscalização preventiva;
- III – vistorias;
- IV – atendimento de denúncias;
- V – monitoramento terrestre, fluvial ou por outros meios disponíveis;
- VI – combate a focos de incêndio;
- VII – isolamento e proteção de áreas;
- VIII – levantamento de danos;
- IX – coleta e preservação de informações relevantes à responsabilização dos infratores;
- X – encaminhamento das ocorrências aos órgãos competentes.

Art. 14. As ações de fiscalização, autuação, investigação criminal, perícia, prisão, apreensão ou aplicação de sanções serão realizadas exclusivamente pelos órgãos que possuam competência legal para tanto.

Parágrafo único. Os agentes municipais poderão prestar apoio logístico e operacional, dentro de suas atribuições, sem prejuízo das competências dos demais órgãos.

CAPÍTULO VIII DO PLANO DE AÇÃO

Art. 15. A Coordenação da Força-Tarefa elaborará, anualmente, o Plano Municipal Integrado de Prevenção e Combate às Queimadas e Incêndios Florestais, contendo, no mínimo:

- I – áreas prioritárias;
- II – período crítico;
- III – ações preventivas;
- IV – cronograma de fiscalização;
- V – canais de denúncia;
- VI – recursos humanos e materiais disponíveis;
- VII – protocolo de acionamento dos órgãos;
- VIII – fluxo de comunicação;
- IX – procedimentos de resposta;
- X – indicadores de acompanhamento.

Art. 16. O Plano poderá ser atualizado sempre que houver alteração relevante do nível de risco ou ocorrência de situação que justifique a adoção de medidas extraordinárias.

CAPÍTULO IX DA COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 17. O Município poderá celebrar acordos, termos de cooperação, convênios ou outros instrumentos jurídicos adequados com órgãos e

entidades públicas ou privadas para execução das ações previstas neste Decreto.

Art. 18. Os instrumentos de cooperação deverão definir, conforme o caso:

- I – atribuições de cada participante;
- II – mecanismos de comunicação;
- III – compartilhamento de informações;
- IV – apoio logístico;
- V – disponibilização de equipamentos e recursos;
- VI – responsabilidades de cada instituição;
- VII – vigência;
- VIII – forma de acompanhamento e avaliação.

CAPÍTULO X DOS RECURSOS

Art. 19. As ações decorrentes deste Decreto serão executadas mediante utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis nos respectivos órgãos, observadas as dotações orçamentárias próprias e a legislação aplicável.

Parágrafo único. A execução de despesas, aquisição de equipamentos, contratação de serviços ou transferência de recursos dependerá da existência de previsão legal e orçamentária e da observância da legislação pertinente.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. A participação na Força-Tarefa não acarretará, por si só, criação de cargos, funções, gratificações ou qualquer vantagem remuneratória.

Art. 21. A designação dos representantes dos órgãos municipais será realizada por ato próprio do Prefeito ou da autoridade competente.

Art. 22. A participação dos órgãos e instituições externas à Administração Municipal dependerá de anuência da respectiva autoridade competente, observadas suas normas internas.

Art. 23. A Força-Tarefa poderá contar com a colaboração de associações comunitárias, entidades rurais, organizações da sociedade civil, instituições de ensino e pesquisa e outros parceiros, especialmente em ações de prevenção, educação ambiental e comunicação de riscos.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, em 8 de outubro de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Osni Dutra Cecílio

Código Identificador:D0A8988B

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

1º TERMO ADITIVO, REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO: 010/2026. ESPÉCIE: CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 002/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA. CONTRATADA: C R C SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.075.427/0001-73, estabelecida na Rua Leão de Judá, nº 262, Bairro Alvorada, Manaus/AM, CEP 69042-833. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS TIPO 2 NO MUNICIPIO DE CAAPIRANGA/AM. CLAUSULA PRIMEIRA: O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do

Contrato nº 010/2026, por 210 (duzentos e dez) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

Caapiranga/AM, 06 de outubro de 2026.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:F8D26DDE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

REVISÃO DE PUBLICAÇÃO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025 – CCSC/PMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 –
CCSC/PMC
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025

O **MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **04.247.441/0001-43**, com sede administrativa na Rua Floriano Peixoto, s/nº, Centro, CEP 69.820-000, Canutama/AM, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SODRÉ AMARAL & GOMES ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **48.958.683/0001-10**, com sede na Rua Rio Purus, nº 23, Conjunto Vieiralves, bairro Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **DANIEL SODRÉ GURGEL DO AMARAL**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025**, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025 – CCSC/PMC, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 054/2025, cujo objeto consiste na **Contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços de Consultoria e Advocacia Especializada em Contas Públicas para o Município de Canutama/AM**, visando à continuidade do atendimento das demandas operacionais, administrativas e legais da Prefeitura Municipal, mantendo-se integralmente as condições originalmente estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

A presente prorrogação encontra amparo nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza continuada dos serviços contratados, a previsão de prorrogação constante da Cláusula Terceira do instrumento originário, bem como a necessidade de continuidade dos serviços especializados, condicionada à demonstração da vantajosidade para a Administração, à disponibilidade orçamentária, à regularidade contratual e à autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 054/2025 por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **10/08/2026 a 09/08/2026**, observados os limites legais aplicáveis e mantida a continuidade da prestação dos serviços originalmente contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES.

Em decorrência da prorrogação contratual, fica estabelecido para o novo período de vigência o valor global de **R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)**, correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, sem alteração dos valores originalmente pactuados.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 054/2025, não modificadas expressamente pelo presente instrumento, inclusive quanto às obrigações das partes, à execução dos serviços, à fiscalização e às condições de pagamento.

As despesas decorrentes da prorrogação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, devidamente indicadas e confirmadas pelo setor competente.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.

O **CONTRATANTE** providenciará a divulgação do presente Termo Aditivo nos meios oficiais de publicidade aplicáveis ao Município de Canutama/AM, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, como condição de eficácia do instrumento.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Canutama/AM, 10 de agosto de 2026

AFRÂNIO CARVALHO E SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 027/2025 – GAB/PMC

Publicado por:
Adrielly Costa do Espírito Santo
Código Identificador:3476AFBB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI - PMC ATO DE
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 073/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº **073/2026** oriundo da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REVISÃO E REPARAÇÃO DE MOTORES RABETA UTILIZADOS PELAS COMUNIDADES RURAIS NO TRANSPORTE DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM, COMPREENDENDO DIAGNÓSTICO DE FALHAS, DESMONTAGEM, MONTAGEM, REGULAGEM E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES E PEÇAS, VISANDO GARANTIR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E A CONTINUIDADE DO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA.**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de **dispensa** devidamente justificada, tanto quanto à razão da escolha do fornecedor quanto à justificativa dos preços, tendo em vista que a pessoa jurídica apresentou valor compatível com o praticado no mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui

habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme dispõe o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

– **AUTORIZAR a Contratação Direta nº 073/2026**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando Contratação de pessoa física para prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, revisão e reparação de motores rabeta utilizados pelas comunidades rurais no transporte da produção agrícola até a sede do Município de Carauari/AM, compreendendo diagnóstico de falhas, desmontagem, montagem, regulagem e substituição de componentes e peças, visando garantir o adequado funcionamento dos equipamentos e a continuidade do escoamento da produção agrícola, em favor do licitante **HÉLIO LOPES DE LIMA**, inscrito no CPF nº **910.068.302-78**, por ter apresentado o **menor preço por item**, conforme demonstrado na Pesquisa Mercadológica, no valor total de **R\$ 61.407,00 (sessenta e um mil e quatrocentos e sete reais) pagos em 9 (nove) parcelas mensais de R\$ 6.823,00 (seis mil e oitocentos e vinte e três reais)**, conforme Termo de Referência, Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;

– **REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE** o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carauari, em 06 de outubro de 2026.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador: C7ABA608

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI - PMC ATO DE** **AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 072/2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº **072/2026** oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal Cidadania, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/GRUPO ARTÍSTICO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES DESTINADAS AO ATENDIMENTO DO PROJETO ORLA ILUMINADA, BEM COMO DOS PROJETOS, EVENTOS E AÇÕES PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA.**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a pessoa jurídica apresentou preço compatível com o mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

RESOLVE:

– **AUTORIZAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 072/2026**, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a Contratação De Artista/Grupo Artístico Para A Prestação De Serviços Artísticos Para Realização De Apresentações Destinadas Ao Atendimento Do Projeto Orla Iluminada, Bem Como Dos Projetos, Eventos E Ações Promovidos Pela Secretaria Municipal De Assistência Social E Pela Secretaria Municipal De Cidadania, em favor da empresa: **RAY DE SOUZA JUSTINO** inscrita no CNPJ sob

o nº **60.334.146/0001-03**, em razão de ter apresentado o valor compatível com o mercado no valor Global de **R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais) pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)**, conforme Termo de Referência, Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;

II - CONVOCARa respectiva empresa para assinatura do termo de contrato e da ordem de serviço;

– **REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE** o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carauari, em 05 de outubro de 2026.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA

Prefeito do Município de Carauari

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador: C0ABFEA4

ESTADO DO AMAZONAS **MUNICÍPIO DE CAREIRO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº** **014/2026 – CML/PMC**

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DE CAREIRO** torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório, com base na Lei Federal Nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 007/2024:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026 – CML/PMC

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para a construção da Escola Municipal Francisco Candido de Brito, localizada no Lago do Tucunaré, Zona Rural do Município de Careiro/AM.

Data e Horário: 23/10/2026, às 09h:00min (Horário de Brasília).

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para consulta na íntegra no site: www.licitanet.com.br.

Careiro/AM, 08 de outubro de 2026.

FABIO ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador: BB55B0F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026** **– SRP/CML/PMC**

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DE CAREIRO** torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório, com base na Lei Federal Nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 007/2024:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 – SRP/CML/PMC

OBJETO: Registro de Preço para a Aquisição de Material Químico-Cirúrgico, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Careiro/Am.

Data e Horário: 23/10/2026, às 10h:30min. (Horário de Brasília)

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para consulta na íntegra no site: www.licitanet.com.br.

Careiro/AM, 09 de outubro de 2026.

JOÃO VICTOR GUIMARÃES MATOS

Agente de Contratação

Port. Nº 006 de 05 de Janeiro de 2026

Publicado por:

Luis Carlos Esmeraldo Marques

Código Identificador:8A22BE54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – SRP/CML/PMC

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DE CAREIRO** torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório, com base na Lei Federal Nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 007/2024:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – SRP/CML/PMC

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Insumos e Instrumentais Odontológicos, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Careiro/Am.

Data e Horário: 23/10/2026, às 15:30h (Horário de Brasília)

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para consulta na íntegra no site: www.licitanet.com.br.

Careiro/AM, 09 de outubro de 2026.

JOÃO VICTOR GUIMARÃES MATOS

Agente de Contratação

Port. Nº 006, de 05 de Janeiro 2026

Publicado por:

Luis Carlos Esmeraldo Marques

Código Identificador:13D2D012

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 074/2026

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 074/2026

Espécie: Termo de Contrato nº 074/2026

Objeto: Contratação de Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de apoio administrativo e operacional à Representação do Município de Eirunepé/AM na Capital do Estado, compreendendo atividades de recepção e atendimento ao público, organização e arquivamento de documentos, controle de expedientes, apoio na tramitação de processos administrativos, suporte logístico às demandas das Secretarias Municipais, acompanhamento de diligências junto aos órgãos públicos e demais atividades correlatas necessárias ao funcionamento da unidade administrativa.

Parte Contratante: MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ – Prefeitura Municipal

Parte Contratada: ISRAEL ALCANTARA DA SILVA - CNPJ nº 68.083.101/0001-07.

Valor do Contrato: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade Orçamentária: 02.01.01 Gabinete da Prefeita e Vice Prefeito.

Programa de Trabalho: 04.122.0049.2004.0000 – Man. e Func. da Representação do Município em Manaus

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ

Modalidade de seleção das propostas: Dispensa de licitação nº 032/2026.

Vigência da contratação: 27/08/2026 a 27/08/2027.

Eirunepé/AM, 27 de agosto de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES

Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:

Imária Alessandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:D0DD863D

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0202, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a autorização e concessão de diárias administrativas.

O **PREFEITO DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 453/2025 de 02/09/2025 que dispõe sobre a revisão dos valores das diárias concedidas aos agentes políticos, agentes públicos, servidores e colaboradores no âmbito do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o MEMO Nº 083/2026 – CASA CIVIL, de 06 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o servidor Ítalo Antônio da Silva Rodrigues, Secretário Pessoal do Prefeito, a viajar a cidade de Manaus/AM, no período de 06/10 a 20/10/2026 com a finalidade de tratar assuntos administrativos de interesse do Município.

Art. 2º CONCEDER ao servidor em tela o pagamento de 15 (Quinze) diárias, conforme estabelecido pela legislação vigente, na forma do anexo único da Lei Municipal nº 453/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Envira-Am, 06 de outubro de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Maria Nicélia Páscoa Bezerra

Código Identificador:54147852

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2026

O Prefeito do Município de Envira, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Municipal de Contratação-CMC, da Prefeitura Municipal de Envira/AM, instituído pelo Decreto nº 046 de 14 de fevereiro de 2025, torna público para o conhecimento dos interessados a **REVOGAÇÃO** do registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA Nº 007/2026, para a AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM, vinculado ao Processo Administrativo nº 075/2026** da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em decorrência de conveniência e oportunidade da Administração Pública, sendo necessária a readequação das especificações técnicas do objeto e a necessidade de revisão dos quantitativos de acordo com a análise da Comissão, e em

conformidade com a Lei 14.133/2021 em seu art. 71, inciso II, § 2º, onde a autoridade competente, para a aprovação do procedimento, somente poderá proceder à revogação da licitação, sendo o motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Envira/AM, 08 de Outubro de 2026

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA

Prefeito Municipal de Envira AM – em Exercício

Publicado por:

Maria Nicélia Páscoa Bezerra

Código Identificador:586B29D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.
008/2026**

O Prefeito do Município de Envira, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Municipal de Contratação-CMC, da Prefeitura Municipal de Envira/AM, instituído pelo Decreto nº 046 de 14 de fevereiro de 2025, torna público para o conhecimento dos interessados a REVOGAÇÃO do registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA Nº 008/2026, para a AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM**, vinculado ao Processo Administrativo nº 076/2026 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em decorrência de conveniência e oportunidade da Administração Pública, sendo necessária a readequação das especificações técnicas do objeto e a necessidade de revisão dos quantitativos de acordo com a análise da Comissão, e em conformidade com a Lei 14.133/2021 em seu art. 71, inciso II, § 2º, onde a autoridade competente, para a aprovação do procedimento, somente poderá proceder à revogação da licitação, sendo o motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Envira/AM, 08 de Outubro de 2026

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA

Prefeito Municipal de Envira AM – Em Exercício

Publicado por:

Maria Nicélia Páscoa Bezerra

Código Identificador:869B53D0

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA
CARTA CONTRATO Nº 065/2025**

FONTE BOA - AM, 08 de outubro 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM.
CNPJ Nº 04.530.101/0001-25

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA
CARTA CONTRATO Nº 065/2025.

Contratante: Município de Fonte Boa/AM.

Contratada: SOLIMÕES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ Nº 42.714.340/0001-24.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA
PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE
ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS, NO MUNICÍPIO DE
FONTE BOA/AM.

VIGÊNCIA: 09/10/2026 a 06/01/2027.

Fonte Boa-AM, 08 de outubro de 2026

Fundamentação legal: Lei Federal 14.133/2021.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Luiz César Corrêa Junior

Código Identificador:FA7EB430

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº
004/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ/AM** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis, conforme as condições seguintes:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de **REFORMA DAS ESCOLAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ/AM**, compreendendo recuperação de coberturas, componentes de madeira, instalações elétricas e hidráulicas, pintura e demais serviços previstos no Projeto Básico e seus anexos, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/11/2026.

HORÁRIO: 9h00min (horário local).

LOCAL DA SESSÃO: Na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guajará/AM, Rua Turbíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural.

EDITAL E ANEXOS: Disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Guajará/AM, <https://guajara.am.gov.br/>, na seção Editais.

INFORMAÇÕES: Pelo e-mail licitacaoguajara01@gmail.com.

Guajará/AM, 08 de outubro de 2026.

DILENA RODRIGUES DE PAULA

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Guajará/AM

Publicado por:

Dilena Rodrigues de Paula

Código Identificador:46477E6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Objeto: Constitui a presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de canoas de alumínio, de diversos tamanhos e capacidades, destinadas ao Transporte Escolar Fluvial de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Guajará/AM, mediante Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos.

Data de Abertura: 22/10/2026; **Horário:** 10h00min (Horário de Brasília); Endereço Eletrônico: <https://www.comprasnet.gov.br>. Os interessados poderão solicitar por e-mail licitacaoguajara01@gmail.com, ou poderá ser retirado eletronicamente pelo site <https://guajara.am.gov.br/>.

O edital e seus respectivos anexos estarão disponíveis aos interessados, de forma gratuita, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará/AM, situado na Rua Turbíbio de Oliveira, s/nº, Centro Cultural, CEP 69.895-000, Guajará/AM, nos dias úteis, das 8h00 às 14h00, podendo ser disponibilizados em meio eletrônico, mediante fornecimento de dispositivo de armazenamento pelo interessado, sem qualquer cobrança. O edital e seus anexos também poderão ser solicitados por meio do e-mail institucional da Comissão/Agente de Contratação: licitacaoguajara01@gmail.com, bem como acessados e obtidos gratuitamente por meio do sítio eletrônico oficial do Município de Guajará/AM: <https://guajara.am.gov.br/>, sem prejuízo

da divulgação nos sistemas e portais oficiais de publicidade das contratações públicas. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital deverão ser apresentados exclusivamente pelos meios e dentro dos prazos estabelecidos neste edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis.

Guajará/ AM, 07 de outubro de 2026.

MARIA IZETE DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:30650458

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Objeto: Constitui a presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de Coletes Salva-Vidas, destinados ao uso em navegação interior, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guajará/AM, mediante Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos.

Data de Abertura: 23/10/2026; Horário: 10h00min (Horário de Brasília); Endereço Eletrônico: <https://www.comprasnet.gov.br>. Os interessados poderão solicitar por e-mail licitacaoguajara01@gmail.com, ou poderá ser retirado eletronicamente pelo site <https://guajara.am.gov.br/>.

O edital e seus respectivos anexos estarão disponíveis aos interessados, de forma gratuita, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará/AM, situado na Rua Turíbio de Oliveira, s/nº, Centro Cultural, CEP 69.895-000, Guajará/AM, nos dias úteis, das 8h00 às 14h00, podendo ser disponibilizados em meio eletrônico, mediante fornecimento de dispositivo de armazenamento pelo interessado, sem qualquer cobrança. O edital e seus anexos também poderão ser solicitados por meio do e-mail institucional da Comissão/Agente de Contratação: licitacaoguajara01@gmail.com, bem como acessados e obtidos gratuitamente por meio do sítio eletrônico oficial do Município de Guajará/AM: <https://guajara.am.gov.br/>, sem prejuízo da divulgação nos sistemas e portais oficiais de publicidade das contratações públicas. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital deverão ser apresentados exclusivamente pelos meios e dentro dos prazos estabelecidos neste edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis.

Guajará/ AM, 07 de outubro de 2026.

MARIA IZETE DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:B0793B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão de Contratação, referente à licitação na modalidade de CONCORRENCIA;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão de Contratação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **F. C. O. ROSAS & M. N. PINHEIRO LTDA** CNPJ nº

34.711.259/0001-62, como vencedor do referido certame, através da CONCORRENCIA Nº 03/2026.

II – ADJUDICAR à referida “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REPAROS E MANUTENÇÃO NO HOSPITAL JOÃO BARBOSA NO MUNICIPIO DE GUAJARÁ – AM.”, de acordo com as especificações técnicas, projeto básico e seus anexos. No valor de R\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais).

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, em 08 de outubro de 2026.

JOSE ERONILDO NOBRE FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:59C8545E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 76/2026. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 19/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2026

Processo Administrativo nº: 76/2026. Modalidade:

Dispensa de Licitação nº: 19/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ, CNPJ nº 22.812.242/0001-12. CONTRATADA: MARDISA VEÍCULOS S/A, CNPJ nº 63.411.623/0008-43, estabelecida na Avenida Torquato Tapajós, nº 2.651, Bloco A, Bairro da Paz, Manaus/AM, CEP 69.048-010.

OBJETO: Aquisição de 03 (três) micro-ônibus 0 km (zero quilômetro), categoria M3, destinados, com exclusividade, ao transporte escolar de estudantes da rede pública municipal de ensino do Município de Guajará/AM, conforme Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais) por veículo.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.545.000,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil reais).

LOCAL DE ENTREGA: Manaus/AM, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta aceita pela Administração.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Detalhamento: 02.08.12.361.32.2021.449052.542; Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 08 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED; Função: 12 – Educação; Subfunção: 361 – Ensino Fundamental; Programa: 32 – Qualidade do Ensino Fundamental; Projeto/Atividade: 2.021 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte/Recurso: 1.542.0000 – VAAT.

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: Jose Eronildes Nobre Filho – Prefeito Municipal em exercício de Guajará/AM. RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA: Pedro Everton Schwambach – Diretor Presidente da Mardisa Veículos S/A.

Guajará – AM 07 de outubro de 2026.

JOSE ERONILDES NOBRE FILHO
Prefeito Municipal em Exercício de Guajará/AM

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:5F1420E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 88/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 60/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 88/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 60/2026

MODALIDADE: CONCORRENCIA

PRAZO: 90 (noventa) dias;

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REPAROS E MANUTENÇÃO NO HOSPITAL JOÃO BARBOSA NO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ – AM.”

PARTES: Prefeitura Municipal de Guajará CNPJ nº 22.812.242/0001-12 e a Empresa: F. C. O. ROSAS & M. N. PINHEIRO LTDA CNPJ nº 34.711.259/0001-62, como vencedora do referido certame, através da CONCORRENCIA Nº 03/2026. **VALOR GLOBAL:** R\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – PJ; RECURSO FTI; DETALHAMENTO: 03.02.10.302.12.2043.339039.621; Órgão 03 – Fundo Municipal; Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 302– Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa: 12 – Atenção à Saúde Pública de Qualidade; Projeto/Atividade: 2.043 – Funcionamento do Bloco de Média e Alta Complexidade; Elemento: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; Recurso: 1.621.0000.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, em 08 de outubro de 2026.

JOSE ERONILDES NOBRE FILHO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Dilena Rodrigues de Paula

Código Identificador:5B5029DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 76/2026.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

Processo Administrativo nº: 76/2026.

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição de 03 (três) micro-ônibus 0 km (zero quilômetro), categoria M3, destinados, com exclusividade, ao transporte escolar de estudantes da rede pública municipal de ensino do Município de Guajará/AM, conforme condições, quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Considerando o cumprimento da instrução prevista no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, os documentos relativos aos Pregões Eletrônicos nº 02/2026 e nº 03/2026, a justificativa da contratação, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a pesquisa de preços, a justificativa da escolha do fornecedor e do preço, a disponibilidade orçamentária e o parecer jurídico constante dos autos, **RATIFICO** a contratação direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica autorizada a contratação da empresa MARDISA VEÍCULOS S/A, CNPJ nº 63.411.623/0008-43, estabelecida na Avenida Torquato Tapajós, nº 2.651, Bloco A, Bairro da Paz, Manaus/AM, CEP 69.048-010, para o fornecimento de 03 (três) micro-ônibus escolares, pelo valor unitário de R\$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 1.545.000,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil reais).

A contratação deverá observar integralmente os quantitativos, especificações técnicas, condições de fornecimento e entrega, garantia e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta aceita pela Administração e nos demais documentos integrantes do processo, com entrega dos veículos em Manaus/AM.

Determino a publicação desta ratificação e dos demais atos pertinentes, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a adoção das providências necessárias à formalização da contratação.

Guajará – AM 07 de outubro de 2026.

JOSE ERONILDES NOBRE FILHO

Prefeito Municipal em Exercício de Guajará/AM

Publicado por:

Dilena Rodrigues de Paula

Código Identificador:4F964CB1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 147/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 08 de outubro de 2026.

DISPÕE SOBRE A 19ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS 2025 – EDIÇÃO EMERGENCIAL, REALIZADO PARA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº: 01/2025, homologado pelo Decreto Municipal nº. 196/2025-GAB.PREF.

Considerando o ofício 3389/2026-SEMED, de 07 de setembro de 2026;

DECRETA

Art. 1º - A 19ª CONVOCAÇÃO dos candidatos selecionados pelo Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 01/2025, realizado para a seleção de servidores administrativos, docentes e técnicos para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme relação constante dos anexos.

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão atender rigorosamente às orientações abaixo descritas:

Data da Apresentação com todos os documentos: 09 de outubro de 2026.

Horário: 08:00 às 12:00 – 14:00 às 17:00

Local: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Nome dos convocados: em anexo

Documentos Necessários: em anexo

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

ANEXO

19ª CONVOCAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2026

SERVENTE DE LIMPEZA – ZONA DO CAMPO – POLO X

ORD	CLASSIFICADO (A)	PONTUAÇÃO
27	MADALENA AGUIAR DO CARMO	53,50

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Das condições para a contratação:

Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas do Decreto nº 70.436/72, Artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
Estar quite com as obrigações eleitorais (para ambos os sexos);
Estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;

Entregar 1 cópia (acompanhada da apresentação dos originais) de todos os documentos pessoais e daqueles que comprovem as informações declaradas no formulário de inscrição, a saber, no dia **09 de outubro de 2026**;

Cópia da Carteira de Identidade;
Cópia do cartão de CPF;
Cópia do Título de Eleitor;
Comprovante de Quitação Eleitoral - última votação
Certificado de quitação do serviço militar- Cópia do Cartão de Reservista (apenas para o sexo masculino);
Cópia do Cartão PIS/PASEP;
Cópia do comprovante de residência (água, luz ou telefone);
Declaração quanto ao exercício de outro cargo (s), emprego(s) ou função(ões) pública(s);
Declaração de idoneidade;
Certidão de Nada Consta do setor de distribuição do fórum criminal dos locais em que tenha residido nos últimos cinco anos- Justiça Estadual (<http://consultasaj.tjam.jus.br>);
Certidão de Quitação Eleitoral disponível em: (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>)
Diploma ou Certificado acompanhado do Histórico Escolar;
Conta salário da Caixa Econômica Federal;
01 foto 3x4;
Atestado de Aptidão Física e Mental;
Exame admissional (hemograma completo);
Cópia da folha de identificação da Carteira de Trabalho (frente e verso);
Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (quando for o caso);
Cópia da Carteira de Vacinação dos dependentes de 0 a 7 anos (quando for o caso);
Cópia da Declaração de Escolaridade dos dependentes de 7 a 14 anos (quando for o caso);
Cópia do cartão de CPF dos filhos (quando for o caso);
Cópia do Registro de Nascimento ou Casamento (Se casado, documentos pessoais do cônjuge)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

Eu, ..., selecionado (a) no Processo Seletivo Simplificado- PSS 2025-SEMED/PMH- **Edição Emergencial**, agora convocado(a) para firmar contrato de prestação de serviços por tempo **determinado** junto à Prefeitura Municipal de Humaitá (Amazonas), declaro para estes fins, que **tenho disponibilidade de horários** para exercer as funções do cargo a que se destina a vaga que preencher, em conformidade com os dispositivos legais que me são assegurados pela Constituição Federal Brasileira, sem conflito de horário com qual(is)quer outra(s) atividade(e) ou com acúmulo ilegal de vínculo empregatício.

Humaitá (AM), ...de..... de 2026

Contratado(a)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, ..., portador da RG e CPF ,
DECLARO, para os fins exclusivos da Prefeitura Municipal de Humaitá, que **não sou detentor (a) de qualquer sanção**

administrativa ou judicial que me impeça de firmar o contrato de prestação de serviços por tempo determinado junto a este órgão para suprir a demanda no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) desta prefeitura.

Humaitá (AM), ...de..... de 2026.

Contratado(a)

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

Eu, ..., portador da RG e CPF ,
para os fins exclusivos do contrato assumido junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de Humaitá, COMPROMETO-ME a fixar residência na mesma localidade onde se encontra a unidade escolar para a qual fui lotado (a).

Humaitá (AM), ...de..... de 2026.

Contratado(a)

DECLARAÇÃO DE BENS	
Preenchimento obrigatório (Resolução nº 15/1999 - T.C.E/Amazonas)	
Este formulário pode ser substituído pela Declaração de Rendimentos da RFB (DAA-IRPF)	
Discriminação do Bem:	Valor Venal

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:43091B13

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº. 148/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 08 outubro de 2026.

DISPÕE SOBRE A 31ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, REALIZADO PARA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o ofício 3388/2026-SEMED, de 07 de outubro de 2026;

DECRETA

Art. 1º - A 31ª CONVOCAÇÃO dos candidatos selecionados pelo Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 01/2024, realizado para a seleção de servidores administrativos, docentes e técnicos para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme relação constante dos anexos.

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão atender rigorosamente às orientações abaixo descritas:

Data da Apresentação com todos os documentos: 09 de outubro 2026.

Horário: 08:00 às 12:00 – 14:00 às 17:00

Local: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Nome dos convocados: em anexo

Documentos Necessários: em anexo

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

ANEXO**31º CONVOCAÇÃO****DECRETO MUNICIPAL Nº 148/2026**

AGENTE DE PORTARIA – ZONA URBANA			
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
0004829	MARCIO ARLEI GERHARDT	58,00	66º
0003277	SELMA LABORDA DE ARAÚJO	58,00	67º

PROFESSOR II SÉRIES INICIAIS– ZONA URBANA			
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
0000304	SEBASTIÃO ALUIZIO JESUS DA SILVA	58,00	128º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**São requisitos para a assinatura do contrato:**

Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas do Decreto nº 70.436/72, Artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
 Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
 Estar quite com as obrigações eleitorais (para ambos os sexos);
 Estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;
 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

Entregar cópias (acompanhadas da apresentação dos originais) de todos os documentos pessoais a saber, no dia **09/10/2026**.

Diploma, certificado e Histórico que comprove que o (a) candidato (a) selecionado (a) tem a escolaridade mínima exigida para o cargo; em caso de cargo que exige o **Conselho**, entregar a **declaração de nada consta**;

Cópia da Carteira de Identidade;

Cópia do cartão de CPF;

Cópia do Cartão PIS/PASEP;

Cópia da folha de identificação da Carteira de Trabalho (frente e verso);

Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;

Cópia do Cartão de Reservista (somente para o sexo masculino);

Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (quando for o caso);

Cópia da Carteira de Vacinação dos dependentes de 0 a 7 anos (quando for o caso);

Cópia da Declaração de Escolaridade dos dependentes de 7 a 14 anos (quando for o caso);

Cópia do cartão de CPF dos filhos (quando for o caso);

Cópia do Registro de Nascimento ou Casamento; (Se casado (a) documentos pessoais do cônjuge)

Cópia de Endereço;

01 foto 3x4;

Conta salário da Caixa econômica Federal;

Além dos documentos listados acima, o (a) convocado (a) ainda deverá:

apresentar atestado médico evidenciando a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

entregar um hemograma completo em seu nome;

apresentar declaração de acumulação lícita de cargo público nos termos do inciso XIII do artigo 7º e dos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal e no Decreto 2.027 de 11/10/1996 (quando for o caso);

apresentar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (disponíveis nos sites abaixo:

CND – disponível em: <https://servicos.receita.federal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf>
 Certidão de quitação eleitoral –
<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>
 Certidão Criminal e a Cível – disponível em:
<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

Eu, ..., agora convocado(a) para firmar contrato de prestação de serviços por tempo **determinado** junto à Prefeitura Municipal de Humaitá (Amazonas), declaro para estes fins, que **tenho disponibilidade de horários** para exercer as funções do cargo a que se destina a vaga que preencher, em conformidade com os dispositivos legais que me são assegurados pela Constituição Federal Brasileira, sem conflito de horário com qual(is)quer outra(s) atividade(e) ou com acúmulo ilegal de vínculo empregatício.

Humaitá (AM), ...de..... de 2026.

.....
 (Assinatura do (a) declarante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, ..., portador da RG e CPF ,
 DECLARO, para os fins exclusivos da
 Prefeitura Municipal de Humaitá, que **não sou detentor (a) de qualquer sanção administrativa ou judicial** que me impeça de firmar o contrato de prestação de serviços por tempo determinado junto a este órgão para suprir a demanda no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) desta prefeitura.

Humaitá (AM), ...de..... de 2026.

.....
 (Assinatura do (a) declarante)

DECLARAÇÃO DE BENS	
Preenchimento obrigatório (Resolução nº 15/1999 - T.C.E/Amazonas)	
Este formulário pode ser substituído pela Declaração de Rendimentos da RFB (DAA-IRPF)	
Discriminação do Bem:	Valor Venal

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:DAA44D47

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA
GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 439/2026-GAB/PMI, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 412/2026, QUE APROVOU O PROJETO DE LOTEAMENTO DENOMINADO LOTEAMENTO RIOS ECOPARK, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, no uso de suas atribuições e no exercício de seu cargo:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº412/2026 – GAB/PMI, de 05 de maio de 2026, que aprovou o projeto de parcelamento do solo na modalidade loteamento denominado Loteamento Rios Ecopark;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo interessado, mediante o qual manifesta sua desistência quanto à implantação do empreendimento na modalidade loteamento;

CONSIDERANDO a apresentação de matrícula imobiliária atualizada do imóvel de nº822, na qual não consta o registro do loteamento anteriormente aprovado;

CONSIDERANDO a aprovação administrativa A.P nº095/2026 do novo projeto para implantação do empreendimento na modalidade condomínio, conforme processo administrativo nº 226/2025;

CONSIDERANDO que este documento tem como finalidade exclusiva tornar pública a REVOGAÇÃO do loteamento, não configurando, em hipótese alguma, autorização para obras. A execução de quaisquer intervenções deverá ser previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano, bem como pela Secretaria Executiva de Planejamento Urbano do município de Iranduba, conforme Lei Delegada nº 01 de 11 de

novembro de 2022 e Lei Municipal nº 129 de 10 de novembro de 2006.

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado, em razão da desistência do interessado, o Decreto Municipal nº 412/2026 – GAB/PMI, de 05 de maio de 2026, que aprovou o projeto de loteamento denominado Loteamento Rios Ecopark, incidente sobre o imóvel objeto da matrícula nº 822 do Cartório de Registro de Imóveis de Iranduba.

Art. 2º - A revogação prevista no artigo anterior refere-se exclusivamente à aprovação administrativa do empreendimento na modalidade loteamento, não implicando cancelamento de registro imobiliário, uma vez que, conforme matrícula atualizada apresentada no processo, não consta o registro do referido loteamento.

Art. 3º - A aprovação do empreendimento na modalidade condomínio observará o respectivo processo administrativo nº 226/2025, permanecendo válida nos termos do ato administrativo próprio.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA Em 08 de outubro de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba/AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:C01AADEB

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO Nº 047/2026-GAB/PMI – EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2026–CCI/PMI, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 07/10/2026 - Edição nº 4208, ESPÉCIE: Termo de contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

Código Identificador: 5D408198

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) MICHAEL BARBOSA AMAZONAS, na função de Agente Administrativo.

LEIA-SE:

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) MICHEL BARBOSA AMAZONAS, na função de Agente Administrativo.

PERMANECE EM VIGOR TODAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO ATO PUBLICADO.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 08 de outubro de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:AB87F87E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.238/2026 – GAB/PMI

CONCEDE A DISPOSIÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) EFETIVO (A) DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO Ofício nº 4.125/2026-DEL/CCI/PMI e Ofício nº 1100/2026-SEMPURB/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER à disposição do (a) Sr. (a) ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA, Matrícula nº 4.592-3A, servidor (a) efetivo (a) municipal, admitido (a) em 03 de abril de 2017, no cargo de Técnico de Edificações, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano - SEMPLURB, com ônus para o órgão de origem, para desenvolver suas atividades trabalhistas junto à Casa Civil do Município de Iranduba, conforme Ofício nº 4.125/2026-DEL/CCI/PMI e Ofício nº 1100/2026-SEMPURB/PMI.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 05 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 08 de outubro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:0FA8AD2B

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO CMAS N.º 016, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o cancelamento da inscrição da Associação de Amparo às Mulheres de Iranduba – AAMI perante o Conselho Municipal de Assistência Social de Iranduba/AM, e dá outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRANDUBA – CMAS, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 132, de 23 de julho de 2007, e pelo art. 9º da Lei Federal n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), em conformidade com a deliberação soberana tomada em sua Reunião Ordinária realizada em 24 de setembro de 2026,

CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado registrada na Ata da Reunião Ordinária n.º 013/2026-CMAS, de 24 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS) e na Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Resolução CNAS n.º 109/2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais) e pela Resolução CNAS n.º 33/2012 (Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS);

CONSIDERANDO as atribuições fiscalizatórias e regulatórias do CMAS quanto à manutenção e regularidade da inscrição das entidades e organizações de assistência social no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o cancelamento definitivo da Inscrição n.º 03/2013-CMAS, concedida em 28 de setembro de 2013 à Associação de

Amparo às Mulheres de Iranduba – AAMI, em razão da deliberação colegiada constante da Ata n.º 013/2026-CMAS.

Art. 2º Notificar a referida entidade acerca do cancelamento deliberado, assegurando-se os devidos registros nos cadastros deste Conselho.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em Iranduba, 24 de setembro de 2026.

CACILDA VIANA DE ARAÚJO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Iranduba/AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:CA820411

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE JURUÁ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 035 DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM VINCULADOS AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS), INSTITUI E NOMEIA A JUNTA MÉDICA MUNICIPAL, ESTABELECE CRITÉRIOS FORMAIS PARA HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADOS E LAUDOS MÉDICOS, DISCIPLINA O PROCEDIMENTO DE ENCAMINHAMENTO AO INSS, DETERMINA O RECADASTRAMENTO DE SERVIDORES AFASTADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, no art. 105 da Lei Municipal nº 514, de 14 de dezembro de 2025 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Juruá), e na Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991; e

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública Municipal zelar pela eficiência, moralidade, impessoalidade e legalidade de seus atos, bem como pela boa gestão dos recursos públicos e regular continuidade da prestação dos serviços à população;

CONSIDERANDO que o Município de Juruá/AM adota o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) para a cobertura previdenciária de seus servidores públicos estatutários e comissionados;

CONSIDERANDO que o art. 105 da Lei Municipal nº 514/2025 estabelece que a licença para tratamento de saúde será concedida com base em perícia médica e inspeção realizada por autoridade ou junta médica competente;

CONSIDERANDO a necessidade premente de padronizar a apresentação de atestados e laudos médicos, coibir abusos, regulamentar o fluxo administrativo de licenças e disciplinar a transição da responsabilidade do pagamento de proventos para o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) a partir do 16º dia de afastamento, nos termos do art. 60, § 3º, da Lei Federal nº 8.213/1991; **CONSIDERANDO**, por fim, a existência de servidores afastados por motivo de saúde mantidos indevidamente na folha de pagamento municipal sem a prévia e indispensável validação pericial ou sem o devido encaminhamento à autarquia previdenciária federal;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento administrativo para concessão, homologação, acompanhamento, reavaliação e encerramento da licença para tratamento da própria saúde dos

servidores públicos do Município de Juruá/AM, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), em observância ao disposto no art. 105 da Lei Municipal nº 514, de 14 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se aos servidores efetivos, ocupantes de cargos em comissão e contratados temporariamente, observadas as normas específicas aplicáveis a cada vínculo funcional.

Art. 2º A licença para tratamento da própria saúde dependerá de requerimento do servidor, instruído com atestado ou laudo médico, e será concedida mediante avaliação pericial oficial, realizada pela Junta Médica Municipal, observado o procedimento estabelecido neste Decreto.

§ 1º A Junta Médica Municipal poderá, conforme a natureza do caso:

- I – homologar o período de afastamento indicado pelo médico assistente;
- II – fixar período de afastamento diverso, mediante fundamentação técnica;
- III – solicitar exames complementares, relatórios médicos, prontuários ou outros documentos necessários à adequada instrução do procedimento;
- IV – determinar a realização de perícia presencial ou nova avaliação médica;
- V – indeferir o pedido de licença quando não constatada incapacidade laborativa para o exercício das atribuições do cargo.

§ 2º A concessão da licença observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e motivação dos atos administrativos.

CAPÍTULO II - DOS REQUISITOS FORMAIS DOS ATESTADOS E LAUDOS MÉDICOS

Art. 3º Os atestados e laudos médicos, emitidos por profissionais legalmente habilitados, apresentados pelos servidores públicos municipais para fins de concessão de licença para tratamento de saúde deverão conter, obrigatoriamente e sob pena de recusa sumária do documento:

- I - Identificação completa do servidor público;
- II - Indicação da condição de saúde ou das informações clínicas necessárias à avaliação da incapacidade laborativa, podendo constar o diagnóstico ou respectivo código da Classificação Internacional de Doenças – CID quando houver autorização expressa do servidor, observadas as normas éticas profissionais e a legislação aplicável;
- III - Período estimado de afastamento, expresso em dias;
- IV - Data de emissão do documento, local de atendimento e identificação do estabelecimento de saúde;
- V - Assinatura do médico assistente, carimbo profissional contendo o nome legível e o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- VI - Justificativa técnica circunstanciada fundamentando a necessidade do afastamento das atividades laborais, indicando a limitação funcional acarretada pela patologia.

§ 1º Não serão aceitos atestados ou laudos médicos que apresentem rasuras, emendas, rasgões, ausência de data, dados ilegíveis ou que omitam a justificativa técnica quanto à incapacidade laboral temporária e/ou permanente.

§ 2º Em caso de divergência ou dúvida fundamentada sobre o conteúdo, a veracidade ou a adequação do período de afastamento sugerido no atestado médico assistente, prevalecerá soberanamente a avaliação e a deliberação emitida pela Junta Médica Municipal, sem prejuízo do direito de recurso previsto neste Decreto.

CAPÍTULO III - DA JUNTA MÉDICA MUNICIPAL

Art. 4º Fica instituída no âmbito do Município de Juruá/AM a Junta Médica Municipal, órgão colegiado de natureza técnico-pericial e deliberativa, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, responsável pela realização das inspeções médicas oficiais, avaliação, inspeção, homologação, acompanhamento e controle das licenças para tratamento da própria saúde dos servidores públicos municipais, na forma deste Decreto.

Art. 5º A Junta Médica Municipal será composta por, no mínimo, 3 (três) profissionais médicos regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina, designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º A Portaria de designação indicará o Presidente da Junta Médica, os membros titulares e, quando possível, seus respectivos suplentes.

§ 2º A Portaria poderá estabelecer a escala de atendimento, a distribuição das atividades periciais entre os membros e outras medidas de organização necessárias ao regular funcionamento da Junta Médica Municipal.

§ 3º Na hipótese de impedimento, suspeição, afastamento ou vacância de qualquer dos membros, poderá ser designado substituto mediante Portaria, enquanto perdurar a necessidade.

§ 4º Sempre que a natureza da enfermidade exigir conhecimento técnico específico, a Junta Médica poderá solicitar parecer de profissional especialista, sem prejuízo da emissão do laudo pericial oficial.

Art. 6º Compete à Junta Médica Municipal:

I – realizar inspeções médicas oficiais, presenciais ou documentais, destinadas à avaliação da capacidade laborativa do servidor para fins administrativos;

II – homologar, total ou parcialmente, atestados e laudos médicos apresentados pelo servidor, podendo, mediante fundamentação técnica, estabelecer período de afastamento distinto daquele indicado pelo profissional assistente;

III – solicitar exames complementares, relatórios médicos, prontuários, pareceres especializados ou outros documentos necessários à adequada avaliação pericial, observado o sigilo das informações de saúde;

IV – determinar, quando necessário, a realização de perícia presencial ou nova avaliação;

V – concluir, mediante laudo pericial fundamentado, pela existência ou inexistência de incapacidade laborativa e pelo período de afastamento considerado necessário para fins administrativos municipais;

VI – proceder à reavaliação periódica do servidor afastado, quando necessária;

VII – recomendar ao setor competente o encaminhamento do servidor ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, quando o período ou a natureza da incapacidade estiverem sujeitos à avaliação previdenciária pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Parágrafo único. As conclusões da Junta Médica Municipal produzirão efeitos no âmbito administrativo municipal, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS para reconhecimento, concessão, manutenção, prorrogação ou cessação de benefícios previdenciários.

CAPÍTULO IV - DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DA LICENÇA

Art. 7º O servidor deverá protocolar o requerimento de licença para tratamento da própria saúde, acompanhado do respectivo atestado ou documento médico, junto ao setor de Recursos Humanos ou à Secretaria de origem, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado do início do afastamento.

§ 1º A inobservância do prazo previsto no caput, sem justificativa devidamente comprovada e aceita pela Administração, poderá acarretar o registro das ausências como injustificadas e os respectivos efeitos funcionais e remuneratórios, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa, assegurado ao servidor o direito de apresentar justificativa.

§ 2º Na impossibilidade de comparecimento pessoal, o requerimento e a documentação médica poderão ser apresentados por representante, familiar ou encaminhados por meio eletrônico oficial disponibilizado pela Administração.

§ 3º Para o servidor em exercício em zona rural, comunidade ribeirinha ou localidade de difícil acesso, quando as condições de deslocamento ou comunicação dificultarem o cumprimento do prazo previsto no caput, a documentação poderá ser apresentada no prazo de

até 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da possibilidade de encaminhamento por meio eletrônico oficial.

§ 4º Recebida a documentação, o setor de Recursos Humanos providenciará a abertura do respectivo procedimento administrativo e seu encaminhamento à Junta Médica Municipal, quando exigida sua manifestação nos termos deste Decreto.

Art. 8º Para fins de processamento das licenças para tratamento da própria saúde, observar-se-á o seguinte:

I – os afastamentos de até 3 (três) dias corridos poderão ser submetidos a procedimento simplificado, mediante análise documental e homologação pelo Presidente da Junta Médica Municipal ou por médico por ele formalmente designado, dispensada, em regra, a perícia presencial, desde que não haja registro de outro afastamento por motivo de saúde nos 60 (sessenta) dias anteriores;

II – verificada a existência de afastamentos sucessivos, reiterados ou qualquer circunstância que recomende avaliação mais aprofundada da capacidade laborativa, a Junta Médica poderá determinar a realização de perícia presencial, independentemente da duração indicada no atestado.

§ 1º Nos afastamentos superiores a 3 (três) dias corridos, será obrigatória a avaliação pela Junta Médica Municipal, mediante perícia presencial, ressalvada a impossibilidade de comparecimento decorrente do estado de saúde, internação, dificuldade relevante de deslocamento ou outra circunstância devidamente justificada, hipótese em que a Junta definirá a forma adequada de avaliação.

§ 2º Quando determinada perícia presencial, o servidor será comunicado da data, horário e local de sua realização com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, preferencialmente por meio que permita comprovar o recebimento da convocação.

§ 3º O não comparecimento injustificado à perícia regularmente comunicada poderá acarretar o indeferimento ou a revisão da licença, conforme o caso, mediante decisão fundamentada, assegurada ao servidor a oportunidade de apresentar justificativa.

§ 4º O setor de Recursos Humanos manterá controle individualizado dos afastamentos por motivo de saúde, inclusive daqueles de curta duração, para identificação de afastamentos sucessivos e adoção das providências administrativas e previdenciárias cabíveis.

CAPÍTULO V - DO ENCAMINHAMENTO AO INSS (REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL)

Art. 9º Nos termos da legislação previdenciária aplicável aos servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, o Município será responsável pelo pagamento da remuneração do servidor durante os primeiros 15 (quinze) dias consecutivos de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, desde que o afastamento esteja regularmente homologado na forma deste Decreto.

Art. 10. Ultrapassados 15 (quinze) dias de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, o servidor vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS será encaminhado ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS para requerimento do benefício previdenciário cabível, observadas as disposições da legislação previdenciária.

§ 1º A partir do 16º (décimo sexto) dia de afastamento, observar-se-á, quanto à responsabilidade pelo pagamento e aos efeitos financeiros do afastamento, o disposto na legislação do Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º Os afastamentos sucessivos decorrentes da mesma doença ou do mesmo motivo incapacitante serão computados para fins previdenciários na forma e nos prazos estabelecidos pela legislação do RGPS.

§ 3º O setor de Recursos Humanos deverá promover, nos prazos legais, o registro do afastamento no eSocial e prestar as demais informações necessárias ao processamento do benefício pelo INSS, inclusive quanto ao último dia trabalhado, fornecendo ao servidor, quando necessária, a documentação complementar pertinente.

§ 4º O servidor deverá ser formalmente orientado pelo setor de Recursos Humanos quanto à necessidade de requerer o benefício previdenciário perante o INSS e aos documentos administrativos que lhe forem disponibilizados para essa finalidade.

Art. 11. O servidor encaminhado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS deverá apresentar ao setor de Recursos Humanos:

- I – comprovante do requerimento do benefício por incapacidade temporária perante o INSS;
- II – comunicação ou decisão proferida pelo INSS acerca da concessão, indeferimento, prorrogação ou cessação do benefício;
- III – outros documentos necessários à atualização de sua situação funcional perante o Município.

§ 1º Durante o período em que o servidor estiver em gozo de benefício por incapacidade concedido pelo INSS, serão adotadas pelo setor de Recursos Humanos as providências funcionais e financeiras decorrentes do afastamento, observada a legislação aplicável, permanecendo preservado o vínculo funcional.

§ 2º O servidor deverá comunicar ao setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer decisão do INSS relativa à concessão, indeferimento, prorrogação ou cessação do benefício.

§ 3º Cessado ou indeferido o benefício pelo INSS, o servidor deverá apresentar-se ao setor de Recursos Humanos no primeiro dia útil subsequente à ciência da decisão, para regularização de sua situação funcional e adoção das providências cabíveis.

§ 4º A ausência ao serviço após a cessação ou o indeferimento do benefício somente será considerada injustificada após a regular ciência do servidor e a análise de eventual justificativa apresentada, sem prejuízo da apuração de responsabilidade funcional quando cabível.

CAPÍTULO VI - DO CONVOCAMENTO E RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES AFASTADOS

Art. 12. A Secretaria Municipal de Administração promoverá, após a publicação deste Decreto, chamamento dos servidores municipais que se encontrem afastados de suas atividades por motivo de saúde e permaneçam recebendo remuneração pela folha de pagamento municipal, quando o afastamento estiver pendente de avaliação ou validação pela Junta Médica Municipal ou, quando cabível, de encaminhamento ou regularização perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Parágrafo único. O chamamento de que trata o caput terá por finalidade a atualização da situação funcional do servidor, a avaliação da regularidade e da necessidade de continuidade do afastamento e a adoção das providências administrativas e previdenciárias cabíveis.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Administração publicará Edital de Convocação, concedendo prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação do servidor ou, quando devidamente justificada a impossibilidade de comparecimento, de sua documentação, devendo ser apresentados:

- I – documento oficial de identificação e CPF;
- II – laudo ou relatório médico atualizado, emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias, contendo informações suficientes acerca do estado de saúde do servidor, da incapacidade laborativa, quando existente, e da necessidade de continuidade do afastamento;
- III – exames, laudos, relatórios médicos anteriores, documentos relativos a internações, cirurgias, tratamentos, exames de imagem e quaisquer outros documentos médicos pertinentes à enfermidade ou condição de saúde que fundamenta o afastamento, ainda que emitidos anteriormente ao período de 30 (trinta) dias, desde que possuam relevância para a avaliação médica;
- IV – comprovante de requerimento, concessão, indeferimento, prorrogação ou cessação de benefício perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, quando aplicável.

§ 1º A exigência de atualização prevista no inciso II aplica-se ao laudo ou relatório médico destinado a demonstrar a situação atual de saúde e capacidade laborativa do servidor, não impedindo a apresentação e consideração dos documentos médicos anteriores referidos no inciso III.

§ 2º A Junta Médica Municipal poderá, mediante justificativa técnica, solicitar exames, relatórios, pareceres especializados ou outros documentos complementares quando aqueles apresentados forem insuficientes à adequada avaliação da capacidade laborativa.

Art. 14. O servidor que, regularmente convocado na forma dos arts. 12 e 13 deste Decreto, deixar de comparecer ou de apresentar a

documentação exigida no prazo estabelecido será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar justificativa e regularizar sua situação funcional.

§ 1º Não apresentada justificativa no prazo previsto no caput, ou sendo esta considerada insuficiente mediante decisão fundamentada, a Administração adotará as providências funcionais e financeiras cabíveis quanto ao afastamento não regularmente comprovado, inclusive, quando juridicamente aplicável, a suspensão do pagamento da remuneração correspondente ao período subsequente à decisão administrativa.

§ 2º A decisão de que trata o § 1º deverá ser precedida da análise da justificativa e dos documentos eventualmente apresentados pelo servidor e será formalmente comunicada ao interessado.

§ 3º A suspensão prevista neste artigo não possui natureza de penalidade disciplinar e permanecerá enquanto não regularizada a situação funcional que lhe deu causa, sem prejuízo da posterior análise dos efeitos financeiros correspondentes.

§ 4º Havendo indícios de infração funcional, fraude, abandono de cargo ou outra irregularidade administrativa, os fatos serão encaminhados à autoridade competente para avaliação e, quando cabível, instauração do procedimento administrativo disciplinar previsto na legislação municipal.

§ 5º A impossibilidade de comparecimento decorrente de internação, restrição médica de deslocamento, dificuldade relevante de acesso ou outra circunstância devidamente comprovada será apreciada pela Administração, que poderá determinar forma alternativa de apresentação da documentação ou de avaliação pela Junta Médica Municipal.

CAPÍTULO VII - DAS INFRAÇÕES, FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES DISCIPLINARES

Art. 15. A apresentação de atestado, laudo, relatório, exame ou qualquer outro documento médico falso, adulterado, material ou ideologicamente inverídico, ou obtido mediante fraude, sujeitará o servidor à apuração administrativa, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

§ 1º Comprovada a irregularidade mediante procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser adotadas, conforme o caso:

- I – a revisão ou cassação da licença ou do afastamento concedido com fundamento no documento irregular;
- II – a aplicação das sanções disciplinares previstas na Lei Municipal nº 514/2025 e nas demais normas aplicáveis, inclusive demissão, quando configurada hipótese legal que a autorize;
- III – a restituição ao erário dos valores indevidamente percebidos em decorrência da irregularidade, observada a legislação aplicável e assegurado o devido processo administrativo;
- IV – a comunicação dos fatos ao Ministério Público e à autoridade policial competente, quando houver indícios da prática de ilícito penal;
- V – a comunicação ao Conselho Regional de Medicina ou a outro conselho profissional competente, quando houver indícios de participação ou irregularidade praticada por profissional sujeito à fiscalização do respectivo órgão.

§ 2º A adoção das providências previstas neste artigo não impede a aplicação cumulativa das medidas administrativas, civis e penais cabíveis, quando juridicamente compatíveis.

CAPÍTULO VIII – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Art. 16. Da decisão da Junta Médica Municipal caberá recurso administrativo ao Secretário Municipal de Administração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da ciência da decisão pelo servidor.

§ 1º O recurso deverá ser fundamentado e poderá ser instruído com documentos, laudos, exames ou outros elementos que o servidor considere pertinentes à revisão da decisão.

§ 2º O recurso não terá efeito suspensivo, salvo quando este for expressamente concedido mediante decisão fundamentada da autoridade competente, diante de circunstâncias que justifiquem sua atribuição.

§ 3º Para o julgamento do recurso, o Secretário Municipal de Administração poderá determinar nova avaliação pela Junta Médica, solicitar esclarecimentos, requisitar documentação complementar ou determinar avaliação ou parecer de profissional médico especialista.

§ 4º A decisão do recurso será fundamentada e formalmente comunicada ao servidor.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os dados pessoais e as informações relativas à saúde dos servidores tratados em decorrência dos procedimentos previstos neste Decreto possuem caráter sigiloso e terão acesso restrito aos agentes públicos cuja atuação seja necessária ao processamento, avaliação e controle do afastamento, observadas a legislação aplicável, o dever de sigilo profissional e a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

§ 1º O tratamento dos dados de saúde deverá limitar-se às informações estritamente necessárias ao cumprimento das finalidades administrativas, funcionais e previdenciárias previstas neste Decreto.

§ 2º Os documentos médicos, exames, laudos, relatórios e demais informações clínicas deverão ser mantidos sob acesso restrito, adotando-se medidas administrativas e técnicas adequadas à preservação de sua confidencialidade.

§ 3º Sempre que possível, o setor de Recursos Humanos e os demais setores administrativos receberão apenas as informações necessárias à gestão funcional do servidor, especialmente quanto à existência ou inexistência de incapacidade laborativa, período de afastamento, necessidade de reavaliação e eventuais restrições funcionais, preservados os dados clínicos cuja divulgação não seja necessária.

§ 4º É vedada a divulgação, utilização ou compartilhamento das informações médicas para finalidade diversa daquela que justificou sua obtenção, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Administração fornecerá, observada a disponibilidade administrativa e orçamentária, a estrutura, o pessoal de apoio, os meios tecnológicos e o suporte logístico necessários ao regular funcionamento da Junta Médica Municipal e à execução dos procedimentos previstos neste Decreto.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar instruções normativas, portarias, formulários e demais atos administrativos complementares necessários à execução deste Decreto, especialmente para disciplinar fluxos internos, procedimentos de protocolo, comunicação, controle e funcionamento operacional da Junta Médica Municipal, vedada a criação de obrigações ou restrições não previstas neste Decreto ou na legislação aplicável.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruá, Estado do Amazonas, em 07 de outubro de 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA

Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:

Antônio Sabóia da Silva

Código Identificador:E438F95B

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 036 DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE JURUÁ AFETADAS PELO DESASTRE NATURAL CLIMATOLÓGICO COBRADE 1.4.1.1.0 – ESTIAGEM, AGRAVADA PELO FENÔMENO EL NIÑO, FUNDAMENTA-SE NO DECRETO ESTADUAL N.º 54.274/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL JURUÁ /AM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos do art. 8.º, incisos IV e VI, da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012 (com as redações dadas pela Lei Federal n.º 14.750, de 12 de dezembro de 2023), e da Portaria MDR n.º 260, de 02 de fevereiro de 2022 (com as alterações da Portaria MDR n.º 3.646, de 20 de dezembro de 2022), do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR:

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 225 da Constituição Federal e 229 da Constituição do Estado do Amazonas, que asseguram o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e impõem ao Poder Público o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, atualizada pela Lei Federal n.º 14.750, de 12 de dezembro de 2023, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC, estabelecendo a responsabilidade dos municípios em adotar medidas de prevenção, mitigação, preparação e resposta a desastres;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual n.º 54.274, de 1.º de junho de 2026, do Governo do Estado do Amazonas, que declara, em caráter preventivo, Estado de Emergência Climática e Ambiental no Estado do Amazonas em razão das projeções meteorológicas associadas ao fenômeno El Niño 2026/2027;

CONSIDERANDO os relatórios técnicos e alertas emitidos pelo Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN, Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE, Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia – CENSIPAM e pelo Centro de Monitoramento e Alerta da Defesa Civil do Amazonas – CEMOA, indicando o avanço do fenômeno El Niño com drástica redução das precipitações, elevação de temperaturas e severa estiagem no Estado;

CONSIDERANDO que a acentuada redução dos níveis do Rio Juruá, Rio Solimões, Rio Andirá, Rio Mineruá, Rio Breu, constituindo rios principais do Município de Juruá e seus afluentes tem comprometido significativamente a navegabilidade, isolando comunidades rurais e ribeirinhas, inviabilizando o transporte escolar, prejudicando o abastecimento de água potável, remédios, insumos básicos e alimentos;

CONSIDERANDO que o monitoramento hidrológico local registrou a cota de CALHA DO JURUÁ — A vazante e a estabilidade predominam nos pontos monitorados. Em Guajará (Cruzeiro do Sul), o nível registrado foi de 4,17 m, baixando 0,10 m nas últimas 24h. Ipixuna registrou o nível de 2,66 m, baixando 12 cm em relação ao dia 30/09. Envira registrou o nível de 4,54 m, baixando 0,03 m. Itamarati registrou 6,88 m, subindo 0,01 m. Eirunepé teve como último registro 3,72 m no dia 01/10/2026. Carauari registrou 17,28 m no dia 01/10/2026. Juruá segue sem lançamento (SL). na Estação OU CÓDIGO ANA;12800000:ESTAÇÃO FLUVIOMÉTRICA em 05/10/2026, caracterizando nível crítico para o período do ano;

CONSIDERANDO os impactos severos e diretos provocados pela acentuada redução dos volumes hídricos e pelas elevadas temperaturas no setor produtivo local, resultando na paralisação e em expressivos prejuízos à agricultura familiar, à pesca artesanal, à aquicultura e à pecuária, comprometendo gravemente a subsistência econômica e a segurança alimentar e nutricional das populações rurais e ribeirinhas do município, nos termos da Lei Estadual n.º 8.165/2026;

CONSIDERANDO o aumento exponencial do risco de queimadas e incêndios florestais decorrente do prolongamento da estiagem e das condições meteorológicas adversas, que provocam a degradação ambiental, a perda da biodiversidade e a deterioração da qualidade do ar pela emissão de poluentes atmosféricos, ameaçando a saúde pública em desconformidade com os padrões estabelecidos na Resolução

CONAMA n.º 506/2024 e intensificando os cenários de risco no território municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico n.º 01 / 2026 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), atestando a ocorrência do desastre classificado como Estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0) de intensidade Média/Grande (Nível II);

CONSIDERANDO que os danos socioeconômicos e ambientais causados pelo desastre superam a capacidade de resposta orçamentária e financeira do Município, exigindo o apoio complementar do Governo do Estado do Amazonas e da União;

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do Município de **JURUÁ**, afetadas pelo desastre natural climatológico do tipo Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme especificado no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e pareceres técnicos anexos.

Parágrafo único. A presente declaração contempla as áreas urbanas e, em especial, as comunidades rurais e ribeirinhas do município, englobando as seguintes localidades atingidas: 96 **COMUNIDADES** Ramal da Agrovila 3º29'58.72"S 66º 2'48.66" O Estrada do Paranaguá 3º28'10.04"S 66º 2'58.23"O Estrada do Japó 3º29'58.49"S 66º 4'3.15"O Estrada do Ferrugem 3º28'43.96"S 66º 2'50.03"O.Desvio do Aeroporto 3º29'23.37"S 66º 3'28.08"O.COMUNIDADES COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Portelinda 3º32'36.13"S 66º 4'18.49"O Arati 3º33'27.87"S 66º 4'35.24"O Socó 3º36'17.04"S 66º 4'46.52"O Forte das Graças 3º38'34.06"S 66º 6'20.13"O Cumaru 3º45'17.47"S 66º 5'22.90"O Bacuri 3º45'0.73"S 66º11'18.42"O Arapari 3º49'0.52"S 66º15'26.30"O.Joanico 3º51'35.84"S 66º25'20.45"O Boca do Tucumã 3º58'39.96"S 66º26'19.92"O Samaúma 3º40'15.07"S 66º10'9.78"O Santa Babará 4º 4'20.04"S 66º25'12.12"O Boca do Jacaré 3º30'13.20"S 66º 6'47.34"O Bacuri 3º30'43.96"S 66º 5'29.20"O Paranaguá 3º25'51.07"S 66º 2'22.67"O Santa Maria 3º23'35.16"S 66º 2'16.78"O Piquiá 3º23'55.33"S 66º15'17.72"O São Raimundo do Breu 3º26'32.19"S 66º17'29.04"O Vila Nova 3º37'19.18"S 66º27'17.35"O Marizal 3º35'58.66"S 66º25'43.97"O São João do Mineruá 2º55'34.91"S 66º 3'58.61"O Antonina 3º15'7.81"S 66º 0'58.65"O Botafogo 3º11'47.59"S.65º58'9.21"O Santa Cruz 3º10'27.89"S 65º59'46.11"O Ida 3º 5'19.79"S 65º58'45.29"O Caiuá 3º 3'37.18"S 66º 0'10.44"O Estirão das Gaivotas 2º58'45.77"S 65º56'28.91"O Mapiiranga (indígena) 2º57'55.51"S 65º51'49.44"O Jaci (indígena) 3º25'14.56"S 66º 1'22.92"O Saudade 2º58'14.71"S 65º55'30.39"O Paupixuna (indígena) 2º49'23.89"S 65º46'10.55"O Boca do Paupixuna (polo indígena) 2º44'14.74"S 65º46'15.63"O Camaleão 2º41'10.10"S 65º48'6.19"O Boa Sorte 2º45'55.25"S 65º48'27.69"O Dadi 2º50'25.40"S 65º53'20.56"O Boca do Mineruá 3º36'49.88"S 65º47'39.39"O Sacambu 2º35'22.35"S 65º48'24.90"O . Rumão 2º38'24.48"S 65º44'30.78"O Tamanicua 2º40'30.86"S 65º40'33.50"O Uará 2º40'5.50"S 65º34'55.26"O Lago do Uará 2º40'32.41"S 65º35'8.13"O São Francisco da Mangueira 2º37'33.40"S 65º30'50.12"O Jussara 2º43'34.97"S 65º24'33.17"O Vale da Benção 2º41'58.96"S 65º24'24.97"O União do Amazonas 2º30'38.96"S 65º25'3.49"O. DISTRITOS, Tamanicua 2º40'30.86"S 65º40'33.50"O/Forte das Graças 3º38'34.06"S 66º 6'20.13"O PESSOAS AFETADAS 12.093 habitantes segundo censo demográfico,2022 afetando diretamente cerca de 3.200)

Art. 2.º Este Decreto fundamenta-se nos termos da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 14.750, de 12 de dezembro de 2023 (Aprimoramento dos Instrumentos de Prevenção, Alertas Antecipados e Monitoramento de Riscos de Desastres), na Portaria MDR n.º 260, de 02 de fevereiro de 2022 (com as alterações da Portaria MDR n.º 3.646/2022), e encontra suporte suplementar no Decreto Estadual n.º 54.274, de 1.º de junho de 2026, bem como nas diretrizes da Política Estadual de Proteção e Defesa Civil (Lei Estadual n.º 7.772/2025) e na Lei Estadual n.º 8.165/2026 (Medidas Preventivas de Combate à Fome nas Estiagens e Secas).

Art. 3.º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) ou Secretaria Municipal responsável, nas ações de resposta ao desastre, logística, assistência humanitária, reabilitação e reconstrução.

Art. 4.º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta e a realização de campanhas de arrecadação de

recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada, sob a supervisão da Defesa Civil Municipal.

Art. 5.º Com fulcro no art. 5.º, incisos XI e XXV, da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança global da população.

Art. 6.º Com base no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n.º 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de 1 (um) ano, vedada a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no referido dispositivo.

Art. 7.º As Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação, Meio Ambiente e Produção Rural/Abastecimento deverão adotar planos operacionais de emergência para garantir:

I – O suprimento continuado de água potável e cestas de alimentos para as comunidades isoladas;

II – A manutenção do atendimento médico e do envio de medicamentos básicos;

III – A adaptação do calendário escolar e do transporte fluvial para impedir a interrupção do ano letivo;

IV – O apoio e orientação aos produtores rurais e ribeirinhos afetados pela perda de produção.

Art. 8.º A Situação de Emergência declarada por este Decreto vigorará pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**.

Art. 9.º Remeta-se cópia deste Decreto, acompanhada do Formulário de Informações do Desastre (FIDE), Parecer Técnico da COMPDEC e demais documentos instrutórios, à Defesa Civil do Estado do Amazonas e à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC/MIDR), para fins de homologação estadual e reconhecimento federal.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruá, Estado do Amazonas, em 07 de outubro de 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA

Publicado por:

Antônio Sabóia da Silva

Código Identificador:34ED3A58

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 154 DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNA O COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E OS REPRESENTANTES SETORIAIS DO COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DE PREVENÇÃO, PREPARAÇÃO E RESPOSTA AOS EFEITOS DA ESTIAGEM E DOS EVENTOS CLIMÁTICOS EXTREMOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 031, de 01 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **DJAVAN DA SILVA DESIDÉRIO**, portador do CPF nº 020.994.082-46, para exercer a função de Coordenador

Municipal de Proteção e Defesa Civil, a quem compete articular a preparação e a resposta aos desastres em atuação conjunta com os demais órgãos municipais, sem substituição das competências próprias de cada setor.

Parágrafo único: Ficam designados como contatos permanentes de emergência do Município os seguintes: telefone (97) 98427-5346 telefone alternativo (97) 98400-4043 e endereço eletrônico: juruadesacivil82@gmail.com qual poderá receber notificações e encaminhamentos referentes a esta demanda.

Art. 2º - Designar os seguintes servidores como representantes setoriais, titulares e suplentes, junto ao Comitê Municipal Intersetorial:

Órgão / Área	Titular	Suplente
Proteção e Defesa Civil	Nome: Djavan da Silva Desiderio Cargo: Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil	Nome: Hylquelane Rezende Cordeiro Cargo: Assessora
Saúde	Nome: Claudejane Guedes dos Santos Cargo: Secretário de Saúde	Nome: Larissa da Silva Marques Cargo: Diretora da Unidade Hospitalar
Assistência Social	Nome: Cristiane Lima do Nascimento Cargo: Secretária de Assistência Social	Nome: Esley Rodrigues da Cunha Cargo: Auxiliar Administrativo
Educação	Nome: Pedro Cavalcante Damasceno Cargo: Secretário de Educação	Nome: Jorge Nascimento da Costa Cargo: Coordenador Educacional
Meio Ambiente	Nome: Flávio Mendes da Silva Cargo: Secretário de Meio Ambiente	Nome: Maria Luiza Epifani Nascimento Cargo: Auxiliar Administrativo
Infraestrutura e Serviços Urbanos	Nome: Antônio Clovis Freitas da Rocha Filho Cargo: Chefe de Departamento de Obras	Nome: Ana Paula Pereira Feitosa Cargo: Auxiliar Administrativo
Abastecimento de Água e Saneamento	Nome: Célio Freitas da Silva Cargo: Agente da Agência da Cosama em Juruá	Nome: Raiane Ferreira Cajado Cargo: Chefe de núcleo de Arrecadação, Cobrança e Fiscalização da Agência da Cosama em Juruá.
Transporte e Logística	Nome: Jusecleide Gomes Ferreira Cargo: Secretário de Transporte	Nome: Jair Maciel Cavalcante Cargo: Marinheiro de Convés
Segurança Alimentar e Nutricional	Nome: Camila de Souza Farias Cargo: Nutricionista	Nome: Vivian Lima dos Anjos Cargo: Auxiliar de Nutrição
Procuradoria-Geral do Município de Juruá	Nome: Tifane da Silva Marques Cargo: Procuradora-Municipal	Nome: Maria Taiane de Araújo Sampaio Cargo: Auxiliar Administrativo
Controladoria Interna	Nome: Jorge Lucas Lima dos Santos Cargo: Controlador Interno	Nome: João Paulo da Silva Maciel Cargo: Auxiliar Administrativo

Art. 3º - Os representantes designados deverão participar das reuniões do Comitê, prestar as informações requisitadas pela coordenação no prazo assinalado e responder pela execução, no âmbito de seus respectivos órgãos, das providências deliberadas.

Art. 4º - O exercício das atribuições previstas nesta Portaria não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruá, em 07 de outubro de 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA

Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:

Antônio Sabóia da Silva

Código Identificador:82E3F922

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE JUTAIÁ

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 045/2026-GP, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE sobre a exoneração do Senhor RUDIMAR SOARES DE SOUZ Ado cargo de Coordenador do Cadastro Único do Município de Jutaiá (AM) e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUTAIÁ, Estado do Amazonas, a **Sra. MERCEDES MENDES VARGAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldada no art. 92 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Jutaiá (AM).

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Senhor **RUDIMAR SOARES DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 801.86*.**2-34, do cargo de Coordenador do Cadastro Único do Município de Jutaiá (AM), nos termos do art. 54, I c/c 55, II da Lei Municipal nº 51/2001 (Estatuto do Servidor Público do Município de Jutaiá/AM).

Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAIÁ (AM), ao oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

MERCEDES MENDES VARGAS

Prefeita Municipal de Jutaiá (AM)

Publicado por:

Natalia di Paula Araujo de Aquino

Código Identificador:ED995DF4

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº859-2026-GPML

DECRETO Nº 859/2026-GPML, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

INSTITUI O CENSO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS TITULARES DE CARGO EFETIVO, APOSENTADOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, Estado do Amazonas, **GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 40 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e no art. 9º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

CONSIDERANDO as normas gerais aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social previstas na Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 250/2003, de 20 de junho de 2003, que criou o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Lábrea – LÁBREA PREV, sem prejuízo de outras normas municipais posteriormente editadas;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais pela Administração Pública; CONSIDERANDO a necessidade de atualização, qualificação e consolidação das informações cadastrais, funcionais e previdenciárias dos segurados e beneficiários do RPPS municipal, para fins de gestão previdenciária e avaliação atuarial;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento contínuo da governança, da transparência e do controle das informações do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lábrea;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Censo Previdenciário dos segurados e beneficiários vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lábrea/AM, administrado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Lábrea – LÁBREA PREV.

§ 1º O Censo Previdenciário tem por finalidade atualizar, qualificar e consolidar os dados cadastrais, funcionais e previdenciários necessários à gestão do RPPS, à avaliação atuarial, à compensação previdenciária e ao cumprimento das obrigações legais e regulatórias.

§ 2º O Censo Previdenciário abrangerá os servidores públicos municipais titulares de cargo efetivo vinculados ao RPPS, os aposentados, os pensionistas e, quando exigido, seus dependentes e representantes legais.

Art. 2º A participação no Censo Previdenciário é pessoal e obrigatória, ressalvada a atuação de representante legal devidamente constituído nas hipóteses previstas neste Decreto e nas orientações do LÁBREA PREV.

Parágrafo único. As informações prestadas e os documentos encaminhados serão de responsabilidade do recenseado ou de seu representante legal, sem prejuízo da verificação e validação pelo LÁBREA PREV.

Art. 3º O Censo Previdenciário será realizado integralmente por meio eletrônico, no período de 19/10/2026 a 30/11/2026, mediante acesso ao Portal do Censo Previdenciário.

§ 1º O endereço eletrônico do Portal do Censo será <https://labrea.gestprev.com.br/portal>, também disponibilizado nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Lábrea e do LÁBREA PREV.

§ 2º O acesso será realizado mediante identificação do segurado ou beneficiário, observados os mecanismos de autenticação e segurança definidos no sistema.

§ 3º Não haverá posto presencial de recenseamento. O LÁBREA PREV disponibilizará canais de orientação e suporte durante o período do censo.

§ 4º Os canais e horários de atendimento serão divulgados previamente nos meios oficiais do Município e do LÁBREA PREV.

Art. 4º O recenseado deverá conferir e atualizar as informações existentes no sistema, preencher os campos obrigatórios e anexar os documentos aplicáveis ao seu perfil, conforme o Anexo II deste Decreto.

§ 1º O envio eletrônico somente será considerado concluído após a finalização de todas as etapas obrigatórias e a emissão do respectivo comprovante pelo sistema.

§ 2º A emissão do comprovante de envio não implica homologação automática das informações, que permanecerão sujeitas à auditoria e à validação.

Art. 5º Compete ao LÁBREA PREV coordenar e acompanhar o Censo Previdenciário.

I – aprovar o cronograma, o período de execução, os documentos obrigatórios e as regras de validação;

II – articular a participação dos órgãos e entidades municipais abrangidos;

III – acompanhar os indicadores de participação e as pendências;

IV – deliberar sobre situações excepcionais, observado o parecer jurídico quando necessário; e

V – homologar os resultados e determinar as providências administrativas posteriores.

Art. 6º A empresa contratada será responsável pela execução do Censo Previdenciário, incluindo a operação do sistema, o atendimento e a orientação aos recenseados, o acompanhamento da participação e o tratamento das pendências, sob a coordenação e a fiscalização do LÁBREA PREV.

Art. 7º As Secretarias Municipais, a Câmara Municipal e os demais órgãos ou entidades que possuam servidores vinculados ao RPPS deverão colaborar com a divulgação e a convocação dos segurados sob sua vinculação, observadas as orientações do LÁBREA PREV.

Art. 8º O censo será considerado pendente quando o segurado ou beneficiário:

I – não concluir todas as etapas obrigatórias do sistema;

II – deixar de anexar documento obrigatório aplicável ao seu perfil;

III – apresentar informação ou documento ilegível, inconsistente, divergente ou insuficiente; ou

IV – não atender, no prazo informado, à solicitação de complementação ou correção.

§ 1º O recenseado será informado da pendência e deverá corrigi-la no prazo indicado na notificação.

§ 2º O censo será concluído após a validação das informações e dos documentos.

Art. 9º O segurado ou beneficiário que não realizar o censo, ou que não corrigir as pendências no prazo estabelecido, será notificado para regularizar sua situação.

§ 1º Se a situação não for regularizada após a notificação, será aplicada a retenção temporária do pagamento da remuneração constante do contracheque, dos proventos de aposentadoria ou da pensão, conforme o caso, até a conclusão do censo.

§ 2º Após a regularização, o órgão responsável providenciará a liberação do pagamento e dos valores retidos, observados os prazos de fechamento da folha.

Art. 10. A pessoa impossibilitada de praticar os atos do censo poderá ser representada por procurador, curador, tutor ou representante legal, mediante apresentação dos documentos comprobatórios exigidos.

Parágrafo único. No caso de pessoa reclusa, deverá ser anexada declaração da autoridade competente contendo a identificação do custodiado, a data da prisão e o regime de cumprimento, além dos demais documentos aplicáveis.

Art. 11. Os dados pessoais coletados no Censo Previdenciário serão utilizados somente para a gestão previdenciária, a atualização cadastral, a avaliação atuarial, a compensação previdenciária, a prevenção de fraudes e o cumprimento de obrigações legais.

§ 1º O Município de Lábrea e o LÁBREA PREV tratarão os dados pessoais no âmbito de suas competências e de acordo com a legislação aplicável.

Art. 12. O Censo Previdenciário será precedido e acompanhado de ampla divulgação pelos canais oficiais do Município de Lábrea, do LÁBREA PREV e dos órgãos participantes, com indicação do período, do portal, dos documentos necessários e dos canais de atendimento.

Art. 13. O prazo do Censo Previdenciário poderá ser prorrogado mediante ato do Poder Executivo, fundamentado em relatório de acompanhamento e divulgado antes do encerramento do período regular.

Art. 14. Após a conclusão deste Censo Previdenciário, o LÁBREA PREV poderá disciplinar, em ato próprio e observada a legislação municipal, o recadastramento periódico ou anual dos segurados e beneficiários.

Art. 15. Os casos omissos serão analisados pelo LÁBREA PREV, ouvida a assessoria jurídica competente quando a matéria envolver interpretação legal, aplicação de sanção ou tratamento excepcional.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Lábrea/AM, 07 de outubro de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

CPF:511.306.532-34

ANEXO I

ORIENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO CENSO PREVIDENCIÁRIO ON-LINE

O Censo Previdenciário deverá ser realizado pelo próprio segurado ou beneficiário, ou por seu representante legal nas hipóteses admitidas, exclusivamente pelo Portal do Censo Previdenciário.

Para acessar o sistema, o usuário deverá utilizar o endereço eletrônico divulgado oficialmente e seguir os mecanismos de identificação e autenticação indicados na página inicial.

1. Servidor ativo

☐ Etapa 1 – confirmação e atualização dos dados pessoais e de contato;

☐ Etapa 2 – atualização dos dados funcionais;

☐ Etapa 3 – cadastro ou atualização dos dependentes;

☐ Etapa 4 – registro dos vínculos e tempos de contribuição anteriores, quando solicitado;

☐ Etapa 5 – anexação dos documentos obrigatórios; e

☐ Etapa 6 – revisão, declaração de veracidade e finalização.

2. Aposentado

☐ Etapa 1 – confirmação e atualização dos dados pessoais e de contato;

☐ Etapa 2 – cadastro ou atualização dos dependentes;

☐ Etapa 3 – conferência dos dados do benefício;

☐ Etapa 4 – anexação dos documentos obrigatórios; e

☐ Etapa 5 – revisão, declaração de veracidade e finalização.

3. Pensionista

☐ Etapa 1 – confirmação e atualização dos dados pessoais e de contato;

☐ Etapa 2 – conferência dos dados da pensão e do instituidor;

☐ Etapa 3 – anexação dos documentos obrigatórios; e

☐ Etapa 4 – revisão, declaração de veracidade e finalização.

Os dados previamente existentes no cadastro do Município e do LÁBREA PREV poderão ser disponibilizados para conferência. O recenseado deverá revisar, corrigir e complementar as informações e anexar os documentos exigidos.

O comprovante deverá ser guardado até a conclusão da auditoria e validação do censo.

ANEXO II RELAÇÃO PRELIMINAR DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

I – Servidores ativos

- ☐ Documento oficial de identificação com foto;
- ☐ CPF;
- ☐ Comprovante de residência recente ou declaração de residência, conforme Anexo III;
- ☐ PIS/PASEP/NIT, quando disponível;
- ☐ Ato de nomeação, admissão ou documento funcional equivalente, quando solicitado;
- ☐ CNIS e/ou Certidão de Tempo de Contribuição de outro regime, quando aplicável;
- ☐ Carteira de Trabalho, quando necessária à comprovação de vínculo anterior;
- ☐ Documento profissional exigido para o cargo, quando aplicável; e
- ☐ Documentos dos dependentes, conforme item IV.

II – Aposentados

- ☐ Documento oficial de identificação com foto;
- ☐ CPF;
- ☐ Comprovante de residência recente ou declaração de residência, conforme Anexo III; e
- ☐ Documentos dos dependentes, conforme item IV.

III – Pensionistas

- ☐ Documento oficial de identificação com foto;
- ☐ CPF;
- ☐ Comprovante de residência recente ou declaração de residência, conforme Anexo III;
- ☐ Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;
- ☐ Certidão de óbito do instituidor; e
- ☐ Documento de identificação ou CPF do instituidor, quando disponível.

IV – Dependentes e representantes legais

- ☐ Documento oficial de identificação e CPF;
- ☐ Certidão de nascimento ou casamento, conforme o vínculo;
- ☐ Documento comprobatório de união estável, quando aplicável;
- ☐ Laudo médico e documentos de curatela ou tutela, quando aplicável;
- ☐ Decisão judicial sobre alimentos, guarda, tutela ou curatela, quando aplicável; e
- ☐ Procuração ou documento de representação legal, quando o censo for realizado por representante.

ANEXO III DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que resido atualmente no endereço abaixo:

Logradouro: _____

Número: _____ Complemento: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Município: _____ UF: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Declaro estar ciente de que a falsidade desta declaração poderá ensejar responsabilidade administrativa, civil e penal.

Lábrea/AM, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE ESTADO CIVIL E UNIÃO ESTÁVEL

Nome completo: _____

Data de nascimento: ____/____/____ CPF nº: _____

Declaro, para os devidos fins, efeitos legais e sob as penas da lei, que, na presente data, meu estado civil é:

- ☐ Solteiro(a);
- ☐ Casado(a), desde ____/____/____;
- ☐ Separado(a) judicialmente, desde ____/____/____;
- ☐ Divorciado(a), desde ____/____/____;
- ☐ Viúvo(a), desde ____/____/____;
- ☐ Em união estável com _____, desde ____/____/____;
- ☐ Outro: _____.

Declaro que as informações prestadas correspondem à verdade e autorizo sua utilização para as finalidades legais do Censo Previdenciário.

Lábrea/AM, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

ANEXO V DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE

Nome completo: _____

Data de nascimento: ____/____/____ CPF nº: _____

Declaro, para os devidos fins, efeitos legais e sob as penas da lei, que meu nível de escolaridade é:

- ☐ Não alfabetizado;
- ☐ Alfabetizado sem cursos regulares;
- ☐ Ensino fundamental incompleto;
- ☐ Ensino fundamental completo;
- ☐ Ensino médio incompleto;
- ☐ Ensino médio completo;
- ☐ Ensino superior incompleto;
- ☐ Ensino superior completo;
- ☐ Pós-graduação.
- ☐ Mestrado
- ☐ Doutorado

Declaro que as informações prestadas correspondem à verdade.

Lábrea/AM, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA

Nome completo: _____

Data de nascimento: ____/____/____ CPF nº: _____

Declaro, para os devidos fins, efeitos legais e sob as penas da lei, que, na presente data, o(s) dependente(s) identificado(s) abaixo é(são) por mim mantido(s) economicamente:

- ☐ Pai, Sr. _____
- ☐ Mãe, Sra. _____
- ☐ Ambos (pai e mãe): _____
- ☐ Outro: _____

Declaro, ainda, que as informações prestadas correspondem à verdade e autorizo sua utilização para as finalidades legais do Censo Previdenciário, ciente de que a falsidade desta declaração poderá sujeitar-me às sanções civis e penais cabíveis.

Lábrea/AM, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:3BB01E4E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 051, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede Férias a servidora no cargo de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Manacapuru.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 32, Inciso I 'c' do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a servidora **JULIANA PRAIA BANDEIRA**, exercendo o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Manacapuru, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** a que faz jus, de acordo com o artigo 85 da Lei Municipal nº 089/2003, correspondente ao período aquisitivo de: 06.02.2025/06.02.2026, tendo como data de aquisição de: **01 a 30 de dezembro de 2026.**

Art.2º Esta Portaria entra em vigor com efeito em 01 de dezembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 07 de outubro de 2026.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara de Manacapuru

Ciente:

JULIANA PRAIA BANDEIRA

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:15FEB7C0

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 052, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede Férias ao servidor no cargo de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Manacapuru.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 32, Inciso I 'c' do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER ao servidor **JULIO CONDERA DA COSTA**, exercendo o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Legislativo Parlamentar da Câmara Municipal de Manacapuru, 30 (trinta) dias de FÉRIAS a que faz jus, de acordo com o artigo 85 da Lei Municipal nº 089/2003, correspondente ao período aquisitivo de: 02.12.2025-02.12.2026, tendo como data de aquisição de: **01 a 30 de dezembro de 2026.**

Art.2º Esta Portaria entra em vigor com efeito em 01 de dezembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 07 de outubro de 2026.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara de Manacapuru

Ciente:

JULIO CONDERA DA COSTA

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:F8A0216A

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 053, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede Férias ao servidor no cargo de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Manacapuru.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 32, Inciso I 'c' do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER ao servidor **RONEI PEREIRA DA COSTA**, exercendo o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Legislativo da Câmara Municipal de Manacapuru, 30 (trinta) dias de FÉRIAS a que faz jus, de acordo com o artigo 85 da Lei Municipal nº 089/2003, correspondente ao período aquisitivo de: 03.11.2025-03.11.2026, tendo como data de aquisição de: **16 de dezembro de 2026 a 14 de janeiro de 2027.**

Art.2º Esta Portaria entra em vigor com efeito em 01 de dezembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 07 de outubro de 2026.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara de Manacapuru

Ciente:

RONEI PEREIRA DA COSTA

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:42A08C64

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 054, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede Férias ao servidor no cargo de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Manacapuru.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 32, Inciso I 'c' do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER ao servidor **THIAGO VASCONCELOS DE SOUZA**, exercendo o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Manacapuru, 30 (trinta) dias de FÉRIAS a que faz jus, de acordo com o artigo 85 da Lei Municipal nº 089/2003, correspondente ao período aquisitivo de: 10.11.2025-10.11.2026, tendo como data de aquisição de: **01 a 30 de dezembro de 2026.**

Art.2º Esta Portaria entra em vigor com efeito em 01 de dezembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 07 de outubro de 2026.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara de Manacapuru

Ciente:

THIAGO VASCONCELOS DE SOUZA

Publicado por:

Sandra Maria Jesus Araujo

Código Identificador:CFC12E4D

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 055, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede Férias ao servidor no cargo de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Manacapuru.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 32, Inciso I 'c' do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER ao servidor **MAURICIO SILVA DE SOUZA**, exercendo o cargo de Provimento Efetivo de Vigia da Câmara Municipal de Manacapuru, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** a que faz jus, de acordo com a Lei Municipal nº 089/2003, correspondente ao período aquisitivo de: 16.02.2025–16.02.2026, tendo como data de aquisição de: **01 a 30 de dezembro de 2026.**

Art.2º Esta Portaria entra em vigor com efeito em 01 de dezembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 07 de outubro de 2026.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara de Manacapuru

Ciente:

MAURICIO SILVA DE SOUZA

Publicado por:

Sandra Maria Jesus Araujo

Código Identificador:181E2AE7

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 056, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede Férias a servidora Lo-Ami Ribeiro Silva Fernandes, no cargo de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Manacapuru.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 32, Inciso I 'c' do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER à servidora **LO-AMI RIBEIRO SILVA FERNANDES** exercendo o cargo de Provimento Efetivo de Redatora de Ata da Câmara Municipal de Manacapuru, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** a que faz jus, de acordo com o artigo 85 da Lei Municipal nº 089/2003, correspondente ao período aquisitivo de: 16.02.2025–16.02.2026, tendo como data de aquisição de: **21 de dezembro de 2026 a 19 de janeiro de 2027.**

Art.2º Esta Portaria entra em vigor com efeito em 21 de dezembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 07 de outubro de 2026.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara de Manacapuru

Ciente:

LO-AMI RIBEIRO SILVA FERNANDES

Publicado por:

Sandra Maria Jesus Araujo

Código Identificador:8F3D49C2

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 057, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede Férias a servidora no cargo de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Manacapuru.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 32, Inciso I 'c' do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **SANDRA MARIA JESUS ARAÚJO**, exercendo o cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativa da Câmara Municipal de Manacapuru, 10 (dez) dias de FÉRIAS a que faz jus, de acordo com o art. 85 da Lei Municipal nº 089/2003, completando o período aquisitivo: 02.05.2025-02.05.2026, tendo como data de aquisição de: **21 a 30 de dezembro de 2026.**

Art.2º Esta Portaria entra em vigor com efeito em 21 de dezembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 07 de outubro de 2026.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara de Manacapuru

Ciente:

SANDRA MARIA JESUS ARAÚJO

Publicado por:

Sandra Maria Jesus Araujo

Código Identificador:D13F5B53

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 058, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

Admitir servidora ao cargo de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Manacapuru.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 32, Inciso I 'c' do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.

RESOLVE:

Art.1º **ADMITIR** a senhora **ANA JULIA COSTA DA SILVA** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Legislativo da Câmara Municipal de Manacapuru.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor com efeito em 08 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 08 de outubro de 2026.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara de Manacapuru

Ciente:

ANA JULIA COSTA DA SILVA

Publicado por:

Sandra Maria Jesus Araujo

Código Identificador:60F96513

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 067 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI AFETADAS PELO DESASTRE NATURAL CLIMATOLÓGICO COBRADE 1.4.1.1.0 – ESTIAGEM, AGRAVADA PELO FENÔMENO EL NIÑO, FUNDAMENTA-SE NO DECRETO ESTADUAL Nº 54.274/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no artigo 68, incisos VI, combinado com o artigo 91, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do art. 8.º, incisos IV e VI, da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012 (com as redações dadas pela Lei Federal n.º 14.750, de 12 de dezembro de 2023), e da Portaria MDR n.º 260, de 02 de fevereiro de 2022 (com as alterações da Portaria MDR n.º 3.646, de 20 de dezembro de 2022), do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 225 da Constituição Federal e 229 da Constituição do Estado do Amazonas, que asseguram o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e impõem ao Poder Público o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, atualizada pela Lei Federal n.º 14.750, de 12 de dezembro de 2023, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC, estabelecendo a responsabilidade dos municípios em adotar medidas de prevenção, mitigação, preparação e resposta a desastres;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual n.º 54.274, de 1.º de junho de 2026, do Governo do Estado do Amazonas, que declara, em caráter preventivo, Estado de Emergência Climática e Ambiental no Estado do Amazonas em razão das projeções meteorológicas associadas ao fenômeno El Niño 2026/2027;

CONSIDERANDO a Recomendação n.º 88/2026 da Coordenadoria de Meio Ambiente do Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas, que trata do reforço dos Planos Municipais de Contingência e das medidas de prevenção, preparação e resposta aos efeitos da estiagem, do calor extremo, dos incêndios, da fumaça e dos impactos sobre abastecimento e serviços essenciais, diante da intensificação do El Niño e das mudanças climáticas em 2026;

CONSIDERANDO os relatórios técnicos e alertas emitidos pelo Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN, Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE, Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia – CENSIPAM e pelo Centro de Monitoramento e Alerta da Defesa Civil do Amazonas – CEMOA, indicando o avanço do fenômeno El Niño com drástica redução das precipitações, elevação de temperaturas e severa estiagem no Estado;

CONSIDERANDO que a acentuada redução dos níveis do Rio Solimões e seus afluentes tem comprometido significativamente a navegabilidade, isolando comunidades rurais e ribeirinhas, inviabilizando o transporte escolar, prejudicando o abastecimento de água potável, remédios, insumos básicos e alimentos;

CONSIDERANDO os severos e diretos impactos provocados pela acentuada redução dos volumes hídricos e pelas elevadas temperaturas no setor produtivo local, resultando na paralisação e em expressivos prejuízos à agricultura familiar, à pesca artesanal, à aquicultura e à pecuária, comprometendo gravemente a subsistência econômica e a segurança alimentar e nutricional das populações rurais e ribeirinhas do município, nos termos da Lei Estadual n.º 8.165/2026;

CONSIDERANDO o aumento exponencial do risco de queimadas e incêndios florestais decorrente do prolongamento da estiagem e das condições meteorológicas adversas, que provocam a degradação ambiental, a perda da biodiversidade e a deterioração da qualidade do ar pela emissão de poluentes atmosféricos, ameaçando a saúde pública em desconformidade com os padrões estabelecidos na Resolução CONAMA n.º 506/2024 e intensificando os cenários de risco no território municipal;

CONSIDERANDO o PARECER TÉCNICO Nº 014 de 08 outubro de 2026 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, o qual evidencia o cenário de emergência provocado pela estiagem que afeta diretamente todas as localidades da zona rural e a zona urbana do município de Manaquiri, ocasionado pelo baixo nível do Rio Solimões e seus afluentes, atestando a ocorrência do desastre classificado como Estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0) de intensidade Média/Grande (Nível II);

CONSIDERANDO que é competência do Município, enquanto ente federativo, promover ações complementares e emergenciais que visem a minorar os prejuízos e evitar comprometimento à incolumidade, à vida humana e à infraestrutura urbana, as quais restarão comprometidas em caso de desmoronamentos e deslizamentos de terra;

CONSIDERANDO que os danos socioeconômicos e ambientais causados pelo desastre superam a capacidade de resposta orçamentária e financeira do Município, exigindo o apoio complementar do Governo do Estado do Amazonas e da União;

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do Município de Manaquiri/AM afetadas pelo desastre natural climatológico do tipo **Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0**, conforme especificado no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e pareceres técnicos anexos.

Parágrafo único. A presente declaração contempla as áreas urbanas e, em especial, as comunidades rurais e ribeirinhas do município, englobando todas as localidades da zona rural do município listadas no Relatório e no Parecer Técnico da COMPDEC.

Art. 2.º Este Decreto fundamenta-se nos termos da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 14.750, de 12 de dezembro de 2023 (Aprimoramento dos Instrumentos de Prevenção, Alertas Antecipados e Monitoramento de Riscos de Desastres), na Portaria MDR n.º 260, de 02 de fevereiro de 2022 (com as alterações da Portaria MDR n.º 3.646/2022), e encontra suporte suplementar no Decreto Estadual n.º 54.274, de 1.º de junho de 2026, bem como nas diretrizes da Política Estadual de Proteção e Defesa Civil (Lei Estadual n.º 7.772/2025) e na Lei Estadual n.º 8.165/2026 (Medidas Preventivas de Combate à Fome nas Estiagens e Secas).

Art. 3.º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) responsável, nas ações de resposta ao desastre, logística, assistência humanitária, reabilitação e reconstrução.

Art. 4.º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada, sob a supervisão da Defesa Civil Municipal.

Art. 5.º Com fulcro no art. 5.º, incisos XI e XXV, da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I** – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II** – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança global da população.

Art. 6.º Com base no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n.º 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de 1 (um) ano, vedada a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no referido dispositivo.

Art. 7.º As Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação, Meio Ambiente, Infraestrutura e Produção Rural e Abastecimento deverão adotar planos operacionais de emergência para garantir:

- I** – O suprimento continuado de água potável e cestas de alimentos para as comunidades isoladas;
- II** – A manutenção do atendimento médico e do envio de medicamentos básicos;
- III** – A adaptação do calendário escolar e do transporte fluvial para impedir a interrupção do ano letivo;
- IV** – O apoio e orientação aos produtores rurais e ribeirinhos afetados pela perda de produção.

Art. 8.º A Situação de Emergência declarada por este Decreto vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 9.º Remeta-se cópia deste Decreto, acompanhada do Formulário de Informações do Desastre (FIDE), Parecer Técnico da COMPDEC e demais documentos instrutórios, à Defesa Civil do Estado do Amazonas e à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC/MIDR), para fins de homologação estadual e reconhecimento federal.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 08 DE OUTUBRO DE 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas / Mural da Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do art. 88 da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:7B4326E6

GERENCIA DE LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.641.551/0001-95, com sede administrativa à **Rua Pedro Pastor, nº 41, Centro, Manaquiri/AM, CEP 69435-000**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Nelson Pereira da Silva**, Matrícula Funcional nº 12435 e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, em razão da classificação da proposta apresentada no processo de contratação realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração, **RESOLVEM PRORROGAR A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025**, com fundamento legal do **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 100/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa: 36.427.818 **ALTAIR AMURIM BINA**, CNPJ: 36.427.818/0001-32, **Representante:** Altair Amurim Bina, CPF nº 6**9**8**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025**, oriunda do **Pregão Presencial nº 030/2025**, cujo objeto é o **Registro de preços para a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas das unidades administrativas do Município de Manaquiri/AM, incluindo mão de obra, veículo tipo Pick-up para transporte da equipe técnica e dos materiais necessários à realização dos serviços**, em seus itens:

Item: 01. Quantidade:12. Unidade de medida: Mês. Descrição dos serviços: Manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas das unidades administrativas do Município de Manaquiri/AM, incluindo mão de obra, veículo tipo Pick-Up para transporte da equipe técnica e dos materiais necessários à realização dos serviços, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. Valor mensal: R\$ 6.500,00. Total: R\$ 78.000,00. Empresa vencedora: **ALTAIR AMURIM BINA** 64190188204, CNPJ nº 36.427.818/0001 32.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 040/2025 **por mais 12 (doze) meses**, pelo período de **10/10/2026 à 10/10/2027** nos termos do **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021** e do **Decreto Municipal nº 100/2025**.

2.2. Do reajuste e da readequação dos preços, poderá ser aplicado o índice do IPCA, conforme a Cláusula Sexta da ATA de Registro de Preços 040/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RESTABELECIMENTO DOS QUANTITATIVOS

3.1. Com a prorrogação ora formalizada, ficam **restabelecidos integralmente os quantitativos dos itens originalmente registrados na Ata de Registro de Preços nº 040/2025**, conforme constantes no Projeto Básico (Anexo I) do Edital do Pregão Presencial nº 030/2025 e da proposta vencedora, os quais permanecem parte integrante deste instrumento, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES

4.1. Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 040/2025, especialmente: As especificações técnicas dos itens; As condições de fornecimento/prestação dos serviços; As obrigações dos Fornecedores Registrada e do Órgão Gerenciador; As penalidades e demais disposições constantes da Ata original.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se: No **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**; No **Decreto Municipal nº 100/2025**; No Parecer Jurídico favorável constante dos autos; Na anuência expressa dos Fornecedores Registrados.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O extrato do presente Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do estado do Amazonas e no portal de Transparência.

6.2. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025**, em 02 vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Manaquiri/AM, 08 de outubro de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito do Município de Manaquiri

36.427.818 Altair Amurim Bina

ALTAIR AMURIM BINA

Representante Legal

Publicado por:

Vilson Reis Dos Santos

Código Identificador:267C1FA7

GERENCIA DE LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 04.641.551/0001-95, com sede administrativa na **Rua Pedro Pastor, nº 41, Centro, Manaquiri/AM, CEP 69435-000**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Nelson Pereira da Silva**, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, em razão da classificação das propostas apresentadas no processo licitatório realizado por meio do **Pregão Presencial nº 031/2025**, para **registro de preços**, que selecionou as propostas mais vantajosas para a Administração, **RESOLVEM PRORROGAR A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025**, visando à prorrogação de sua vigência, exclusivamente quanto aos registros mantidos em favor da empresa signatária, com fundamento legal do **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 100/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa: JEAN CARLO DE CASTRO CRAMER 64808874253, inscrita no CNPJ nº 47.566.616/0001-98, neste ato representada pelo Sr. Jean Carlo de Castro Cramer, CPF de nº 6**.0**.7**-**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025**, oriunda do **Pregão Presencial nº 031/2025**, cujo objeto é o **Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e apoio administrativo estratégico de comunicação, compreendendo o gerenciamento e a produção de conteúdos gráficos e audiovisuais para redes sociais, home estúdio para gravações, bem como demais atividades correlatas, destinados ao fortalecimento da imagem pública e à divulgação das ações da Administração Municipal de Manaquiri, conforme especificações, condições no edital e seus anexos**, em seus itens:

ITEM: 06. UNIDADE DE MEDIDA: Mês. QUANTIDADE: 12
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Consultoria especializada em designer gráfico para a elaboração de materiais visuais impressos, incluindo outdoor, banner, flyer e folders, voltados à divulgação de eventos, campanhas e ações da administração pública. VALOR UNITÁRIO: R\$ 780,00. TOTAL: R\$ 9.360,00. EMPRESA VENCEDORA: JEAN CARLO DE CASTRO CRAMER 64808874253, CNPJ nº 47.566.616/0001-98.

ITEM: 07. UNIDADE DE MEDIDA: Diária. QUANTIDADE: 150
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Desenvolvimento de artes digitais e identidade visual, com criação e elaboração de peças sob demanda, conforme solicitações específicas da administração municipal. VALOR UNITÁRIO: R\$ 150,00. TOTAL: R\$ 22.500,00. EMPRESA VENCEDORA: JEAN CARLO DE CASTRO CRAMER 64808874253, CNPJ nº 47.566.616/0001-98.

ITEM: 08. UNIDADE DE MEDIDA: Hora. QUANTIDADE: 200
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Produção de vídeos publicitários e institucionais com qualidade profissional, com duração de até 2 minutos, destinados à veiculação em TV, redes sociais e sites institucionais. Inclui também a elaboração de vídeos curtos para redes sociais (Instagram Reels, TikTok, YouTube), com roteirização, captação e edição final. VALOR UNITÁRIO: R\$ 98,00. TOTAL: R\$ 19.600,00. EMPRESA VENCEDORA: JEAN CARLO DE CASTRO CRAMER 64808874253, CNPJ nº 47.566.616/0001-98.

ITEM: 09. UNIDADE DE MEDIDA: Hora. QUANTIDADE: 200
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Produção de spots publicitários e institucionais para rádio e carros de som, com locução profissional, efeitos sonoros, trilha musical e edição final. Inclui jingles publicitários, spots em formatos curtos e longos e entrega em múltiplos formatos de áudio (MP3, WAV, etc.). VALOR UNITÁRIO: R\$ 105,00. TOTAL: R\$ 21.000,00. EMPRESA VENCEDORA: JEAN CARLO DE CASTRO CRAMER 64808874253, CNPJ nº 47.566.616/0001-98.

ITEM: 10. UNIDADE DE MEDIDA: Hora. QUANTIDADE: 250
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Elaboração de Textos e Roteiros Institucionais: Redação de discursos, artigos, notas oficiais e materiais de divulgação oficial para autoridades municipais, adequados a eventos institucionais e pronunciamentos públicos. Inclui também o desenvolvimento de roteiros e a coleta de informações para documentários e produções institucionais, garantindo clareza, precisão e alinhamento com a comunicação oficial. VALOR UNITÁRIO: R\$ 85,00. TOTAL: R\$ 21.250,00. EMPRESA VENCEDORA: JEAN CARLO DE CASTRO CRAMER 64808874253, CNPJ nº 47.566.616/0001-98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 041/2025 **por mais 12 (doze) meses**, pelo período de **10/10/2026 à 10/10/2027** nos termos do **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021** e do **Decreto Municipal nº 100/2025**.

2.2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro contratual, bem como eventual readequação dos preços, poderá ocorrer nos termos do instrumento convocatório que dispôs o regramento da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RESTABELECIMENTO DOS QUANTITATIVOS

3.1. Com a prorrogação ora formalizada, **ficam restabelecidos parcialmente os quantitativos dos itens originalmente registrados** na Ata de Registro de Preços nº 041/2025, conforme relação constante deste Termo Aditivo, observados os quantitativos originalmente estabelecidos no Termo de Referência e na proposta vencedora do Pregão Presencial nº 031/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES

4.1. Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 041/2025, especialmente:

As especificações técnicas dos itens;

As condições de fornecimento;

As obrigações dos Fornecedor Registrado e do Órgão Gerenciador;

As penalidades e demais disposições constantes da Ata original.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se:

No **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**;

No **Decreto Municipal nº 100/2025**;

No Parecer Jurídico favorável constante dos autos;

Na anúncio expressa dos Fornecedores detentores da Ata (SRP).

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O extrato do presente Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do estado do Amazonas e no portal de Transparência.

6.2. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025**, em quatro vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Manaquiri (AM), 07 de outubro de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Jean Carlo de Castro Cramer 64808874253
CNPJ nº 47.566.616/0001-98
JEAN CARLO DE CASTRO CRAMER

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:F6534D25

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal, torna-se público que fará realizar sessão Pública Eletrônica do seguinte certame.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 018/2026 – CPC/PMM

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 10 PONTOS DE APOIO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.

Tipo: “MENOR PREÇO”, COM EXECUÇÃO INDIRETA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Data de Abertura da Sessão: 26 de outubro de 2026.

Hora: 09h00min (Horário de Brasília)

A abertura das propostas e documentações, será através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O Edital e os anexos completos poderão ser obtido pelo site **www.portaldecompraspublicas.com.br** e consultado no Portal de Transparência de Manicoré-Am, Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: **pmm.cpl2021@gmail.com**

Regência Legal: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

MANICORÉ/AM, 08 de Outubro de 2026.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente De Contratação Municipal - ACM

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:A9BDF14C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2026 – CPC/PMM/SEMSA

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal, torna-se público que fará realizar Sessão Pública do Pregão Eletrônico da seguinte aquisição.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, UNIFORMES, ACESSÓRIOS E ITENS CORRELATOS DESTINADOS AOS SERVIDORES E COLABORADORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANICORÉ/AM – SEMSA.

Tipo: Menor preço por Item.

Data da Sessão Pública Eletrônica: 22 de outubro de 2026.

Hora: 09h00min (Horário de Brasília).

A abertura das propostas e documentações, será através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O Edital e os anexos completos poderão ser obtido pelo site **www.portaldecompraspublicas.com.br** e consultado no Portal de

Transparência de Manicoré-Am. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: **pmm.cpl2021@gmail.com**

Regência Legal: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

MANICORÉ/AM, 08 de outubro de 2026.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente De Contratação Municipal - ACM

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:17F6C5CD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
COM REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2026 – CPC/PMM/SEMSA

Com base nas informações constantes do **PROCESSO Nº. 038/2026 – CPC/PMM/SEMSA**, referente à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2026 - CPC/PMM/SEMSA**, que tem como objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CILINDROS NOVOS DE ALTA PRESSÃO, DESTINADOS AO ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANICORÉ/AM**. E considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 165, adjudico o objeto licitado cotado por menor preço por item, pela empresa:

LC- COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA | Tipo: EPP/SS- LC123: Sim Documento 59.890.563/0001-45- Endereço: Av. Vereadora Maria Joana Tonczak- CEP: 86191806- UF: PR- Município: Cambé- Telefone: (43) 99144-1165, para os itens 01, 02, 03 e 04 no valor global de **R\$ 126.575,00 (Cento e Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais)**.

Encaminho o referido Processo para superior homologação por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Manicoré.

Manicoré – Amazonas, 08 de Outubro de 2026.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:1D5EFCCA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2026 – CPC/PMM/SEMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente à Licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2026 – CPC/PMM/SEMSA**;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Contratação, constante do processo supracitado, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2026 – CPC/PMM/SEMSA**, pelo “MENOR PREÇO POR ITEM”, contratação de empresa Jurídica especializada em: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CILINDROS NOVOS DE ALTA PRESSÃO, DESTINADOS AO ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANICORÉ/AM.**

II – HOMOLOGAR o Objeto da Licitação a Empresa:

LC- COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA | Tipo: EPP/SS- LC123: Sim Documento 59.890.563/0001-45- Endereço: Av. Vereadora Maria Joana Tonczak- CEP: 86191806- UF: PR- Município: Cambé- Telefone: (43) 99144-1165, para os itens 01, 02, 03 e 04 no valor global de **R\$ 126.575,00 (Cento e Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais).**

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito de Manicoré - Amazonas, 08 de Outubro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:7E5AC027

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 432/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2026 – PMM/SEMSA

ESPÉCIE: Aquisição.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 08 de Outubro de 2026.

PARTICIPES: Município De Manicoré/AM por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e a empresa **LC-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 59.890.563/0001-45. Para os itens 01, 02, 03 e 04 no valor global de R\$ 126.575,00 (Cento e Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais).

OBJETO: O presente contrato tem por fim a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CILINDROS NOVOS DE ALTA PRESSÃO, DESTINADOS AO ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANICORÉ/AM.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ

ORGÃO: 02.000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ

UNIDADE: 2.008 / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 2.045 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Manicoré/AM, 08 de Outubro de 2026.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:D20FFBC6

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 488/2025 DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 019/2025 – CPC/PMM

Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 488/2025, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DE MANICORÉ COM A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO. CONVÊNIO Nº.005/2025-UGPE**, firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** e a Empresa: **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA**, CNPJ: **01.426.987/0001-73**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ**, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Rua: Capitão Antônio Franco dos Reis S/Nº - Mazzaello, CEP: 69.280-000 portador do RG nº. 615011-SSP/AM, e do CPF. Nº. 230.893.692-49 e a empresa: **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.426.987/0001-73**, sediado(a) na Rua: Vicente Fiola, nº 341 – Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor: **ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 201.327.002-04 e RG:637.702 – SSP/AM, residente e domiciliado na cidade de Manaus/Am, à Rua Barão do Jucuí nº60, casa 3 – Parque das Laranjeiras, CEP nº 69058-180, doravante designado **CONTRATADO** ajustam e acordam entre si o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO** ao contrato de nº 488/2025, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DE MANICORÉ COM A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO. CONVÊNIO Nº.005/2025-UGPE**. E diante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Conforme Art. 105, da Lei 14.133/2021. O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo da execução dos serviços e da vigência do Termo Contrato nº 488/2025, por mais 210 (Duzentos e dez) dias a contar de **07 de Agosto de 2026, ficando sua vigência até o dia 05 de Março de 2027**. Do Objeto do contrato original celebrado entre as partes em 08 de Janeiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 08 de Janeiro de 2026, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am; 15 de Julho de 2026

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Contratante

PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA

CNPJ: 01.426.987/0001-73.

Contratada

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:492923E4

LICITAÇÕES E CONTRATOS

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 431/2026 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026 – PMM

O MUNICÍPIO DE MANICORÉ, ESTADO DO AMAZONAS, torna pública a presente RETIFICAÇÃO do Extrato de Contrato nº 431/2026, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 014/2026 – PMM, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, em 07 de outubro de 2026, Edição nº 4208,

Código Identificador 65C80EB6, para correção de erro material na data indicada ao final do extrato, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

“Manicoré – Amazonas, 30 de outubro de 2026.”

“**DATA DA ASSINATURA:** 06 de outubro de 2026.”

LEIA-SE:

“Manicoré – Amazonas, 30 de setembro de 2026.”

“**DATA DA ASSINATURA:** 30 de setembro de 2026.”

Permanecem inalteradas as demais informações constantes do extrato originalmente publicado.

Manicoré – Amazonas, 08 de outubro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré/AM

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:EFE6056C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 216/2026 – SEMADES**

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS COMO FISCAIS AMBIENTAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES, do Município de Manicoré, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 037, de 6 de janeiro de 2017, que a estrutura, e em razão da delegação de competência conferida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 225, caput, assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações; CONSIDERANDO o disposto no art. 23, incisos VI e VII, da Constituição Federal, que estabelece a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para proteger o meio ambiente, combater a poluição em qualquer de suas formas e preservar as florestas, a fauna e a flora; CONSIDERANDO o disposto no art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, que confere ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber; CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, especialmente em seu art. 9º, que confere aos Municípios, entre outras ações administrativas, o exercício do poder de polícia ambiental, a fiscalização de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras de impacto local e a aplicação das sanções administrativas cabíveis; CONSIDERANDO o disposto no art. 70 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais), que tipifica as infrações administrativas ambientais, e no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, que as regulamenta e disciplina o respectivo processo administrativo; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal e serve de norma subsidiária aos demais entes federativos; CONSIDERANDO o disposto nos arts. 16, 264 e 265 da Lei Orgânica do Município de Manicoré, que preveem a competência administrativa comum do Município, a competência municipal para fiscalizar e controlar as atividades que possam acarretar degradação do meio ambiente e a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente – COMDEMA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 992, de 14 de março de 2022, que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente – COMDEMA, conferindo-lhe, entre outras, a atribuição de exercer ação fiscalizadora de observância às normas ambientais (art. 3º, inciso III), manifestar-se em grau de recurso sobre as multas e penalidades impostas pelo órgão ambiental municipal (art. 3º, inciso XI) e que, em seu art. 10, autoriza expressamente o Poder Executivo a regulamentar a referida Lei mediante Decreto;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 037, de 6 de janeiro de 2017, que estrutura a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADES e estabelece, entre suas competências, fiscalizar, notificar, aplicar multas e interditar ações que degradem o meio ambiente;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Prefeito Municipal à SEMADES para a expedição de atos normativos e administrativos relacionados à fiscalização ambiental no âmbito do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir instrumentalidade e segurança jurídica à atuação fiscalizatória da SEMADES, mediante a designação formal de servidores públicos municipais legalmente investidos e capacitados para o exercício da fiscalização ambiental no âmbito do Município de Manicoré;

DECRETA:

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam designados os servidores públicos municipais relacionados no Anexo Único deste Decreto para o exercício das funções de Fiscal Ambiental Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADES, nos termos da Lei Complementar nº 140/2011, da Lei nº 9.605/1998 e do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Art. 2º. A designação de que trata este Decreto não altera o vínculo funcional, o cargo, a remuneração ou a jornada de trabalho dos servidores designados, tampouco importa acréscimo remuneratório de qualquer natureza.

Art. 3º. Os servidores designados exercerão a fiscalização ambiental sob a coordenação do titular da SEMADES, a quem compete planejar, orientar, supervisionar e controlar as ações fiscalizatórias.

CAPÍTULO II — DAS ATRIBUIÇÕES DOS FISCAIS AMBIENTAIS

Art. 4º. No exercício de suas funções, compete ao Fiscal Ambiental Municipal:

I – realizar vistorias, inspeções e diligências, inclusive in loco, em estabelecimentos, empreendimentos, atividades, obras e locais públicos ou privados sujeitos ao controle ambiental municipal;

II – lavrar auto de infração ambiental, termo de notificação, termo de embargo, termo de interdição, termo de apreensão e demais instrumentos administrativos previstos na legislação ambiental aplicável;

III – verificar o cumprimento das condicionantes das licenças e autorizações ambientais expedidas no âmbito municipal;

IV – apreender produtos, subprodutos, instrumentos, petrechos, equipamentos e veículos utilizados em infrações ambientais, na forma da legislação vigente;

V – interditar, total ou parcialmente, atividades, obras ou empreendimentos que estejam causando degradação ambiental ou em desconformidade com a legislação;

VI – coletar dados, informações, amostras e evidências necessárias à instrução dos processos administrativos ambientais;

VII – elaborar relatórios circunstanciados das ações de fiscalização realizadas;

VIII – instruir os processos administrativos de apuração de infrações ambientais, garantindo ao autuado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal e da Lei nº 9.784/1999;

IX – Encaminhar ao COMDEMA, ao Ministério Público e aos demais órgãos competentes as informações sobre agressões ambientais ocorridas no território municipal, nos termos do art. 3º, incisos V, VI e IX, da Lei Municipal nº 992/2022;

X – dar cumprimento às deliberações, requisições e recomendações do COMDEMA relacionadas à fiscalização ambiental municipal.

Parágrafo único. As atribuições previstas neste artigo não excluem as demais previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável.

CAPÍTULO III — DO EXERCÍCIO DA FISCALIZAÇÃO

Art. 5º. A fiscalização ambiental municipal será exercida com base no poder de polícia administrativa, observados os critérios de proporcionalidade, razoabilidade, finalidade e motivação, aplicando-se, no que couber, o rito processual previsto no Decreto Federal nº 6.514/2008 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/1999.

Art. 6º. No exercício de suas funções, os Fiscais Ambientais designados terão livre acesso, mediante a apresentação de identificação funcional, a estabelecimentos, empreendimentos, obras e locais públicos ou privados, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 140/2011, podendo, para tanto, requerer o auxílio de força policial quando necessário.

Art. 7º. Os atos de fiscalização serão formalizados em processos administrativos próprios, numerados e arquivados na SEMADES, assegurados ao interessado o contraditório, a ampla defesa e os recursos previstos em lei, inclusive perante o COMDEMA, na forma do art. 3º, inciso XI, da Lei Municipal nº 992/2022.

Art. 8º. As multas, penalidades e demais sanções administrativas aplicadas pelos Fiscais Ambientais designados reverterão, na forma da legislação municipal, ao Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, quando existente e regulamentado.

Art. 9º. A SEMADES promoverá a capacitação continuada dos servidores designados, visando à atualização técnica, jurídica e operacional do exercício da fiscalização ambiental municipal.

CAPÍTULO IV — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento anual do Município, em especial as destinadas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADES.

Art. 11. Ficam revogados os atos administrativos que designaram fiscais ambientais municipais em sentido contrário ao disposto neste Decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manicoré, Estado do Amazonas, 06 de outubro de 2026.

PROFA. DRA. MARTA REGINA SILVA PEREIRA

Secretária De Meio Ambiente Do Município De Manicoré/AM
Decreto De Nomeação Nº 009/2025

ESTE DOCUMENTO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO. RELAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DESIGNADOS COMO FISCALIS AMBIENTAIS MUNICIPAIS

Nº	Nome do Servidor	Matrícula
1	Jaqueline de Souza Abreu	162087
2	Jesaias da Silva Menezes	14569-0
3	Jainiel Barros Benlolo	14567-0
4	Jairo Barros Benlolo	14568-0
5	Marcos Guimarães dos Santos	236-0
6	Dalany da Silva Barbosa	15826-1
7	Leonardo dos Reis de Lima	1458-0
8	Amilton Carlos Viana de Lima	165-0
9	Rômulo Jeferson Campos	189-0

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:319AAFD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE VIAGEM Nº 757, DE 10 DE SETEMBRO 2026.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
JEANE BARROS BITENCOURT RG: Nº 1949381-9	GUARDA MUNICIPAL	AG: 3709-5 C/C: 10359-2 BANCO DO BRADESCO

O Exmo Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe no Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de **JEANE BARROS BITENCOURT**, conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM

Para participar da Capacitação INC/RMP – Ronda Maria da Penha a ser realizada no município de Manaus/AM, de 14 à 19 de setembro de 2026.

III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	PARA	VIA	DATA	Saída e Cheg.
Manicoré	Manaus/AM	Fluvial	Saída 13/09/2026 Chegada 13/09/2026	6:00 horas 19:00 horas
Manaus/AM	Manicoré	Fluvial	Saída 20/09/2026 Chegada 20/09/2026	6:00 horas 19:00 horas
IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS				
07 Diárias em Manaus/AM R\$ 384,00				
TOTAL: R\$ 2.688,00				

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré/AM, 10 de setembro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:B62D347F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE VIAGEM Nº 844, DE 06 DE OUTUBRO 2026.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
MARIA SUELY NASCIMENTO DE OLIVEIRA RG: Nº 581.700.302-34	GUARDA MUNICIPAL	AG: 0819-2 C/C: 25990-X BANCO DO BRASIL

O Exmo Senhor **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe no Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de **MARIA SUELY NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM

Para participar da Capacitação INC/RMP – Ronda Maria da Penha a ser realizada no município de Manaus/AM, de 12 à 17 de outubro de 2026.

III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	PARA	VIA	DATA	Saída e Cheg.
Manicoré	Manaus/AM	Fluvial	Saída 10/10/2026 Chegada 10/10/2026	6:00 horas 19:00 horas

Manaus/AM	Manicoré	Fluvial	Saída 18/10/2026 Chegada 18/10/2026	6:00 horas 19:00 horas
IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS				
07 Diárias em Manaus/AM R\$ 384,00				
TOTAL: R\$ 2.688,00				

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PubLIQUE-SE

Manicoré/Am, 06 de outubro de 2026.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA

Prefeito de Manicoré em Exercício

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:E42A4431

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 854, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.**

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
RAIMUNDO BENLOLO SERRÃO CPF: Nº 025.485.022-79	BIOMÉDICO	AG: 3479-7 C/C: 55443-X BANCO DO BRASIL.
ENDEREÇO: RUA CAPITÃO ANTONIO FRANCO DOS REIS, Nº 961 – MAZZARELLO.		

O Exmo. Sr. **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Constituição Federal e afins;

CONSIDERANDO o que dispõe na Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para outras Cidades e DF, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem do (a) Servidor (a) **RAIMUNDO BENLOLO SERRÃO**, Biomédico, conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM

Para participar curso de microbiologia clínica na fundação de medicina tropical, que acontecerá em Manaus/AM.

III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	PARA	VIA	DATA	Saída e Cheg.
Manicoré/Am	ManausAM	Fluvial	Saída: 11/10/2026 Chegada: 11/10/2026	06:00 horas 18:00 horas
Manaus/AM	Manicoré/Am	Fluvial	Saída: 23/10/2026 Chegada: 23/10/2026	06:00 horas 18:00 horas

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS	QUANT	TOTAL
Diárias em Manaus/AM	07 x R\$ 384,00	R\$ 2.688,00

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PubLIQUE-SE

Manicoré/Am, 07 de outubro de 2026.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA

Prefeito de Manicoré em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUUBLICADA NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE MANICORÉ

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:85D3B813

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 855, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.**

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
JHULIA STEFANNY RIBEIRO IZEL CPF: Nº 058.913.772-76	TÉCNICA ENFERMAGEM	DE AG: 819-2 C/C: 30772-6 BANCO DO BRASIL.

O Exmo. Sr. **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Constituição Federal e afins;

CONSIDERANDO o que dispõe na Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para outras Cidades e DF, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem do (a) Servidor (a) **JHULIA STEFANNY RIBEIRO IZEL**, conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM

Para participar de capacitação em imuno-hematologia voltada para os técnicos das unidades de Hemorrede interior, que acontecerá em Manaus/AM.

III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	PARA	VIA	DATA	Saída e Cheg.
Manicoré/Am	ManausAM	Fluvial	Saída: 08/10/2026 Chegada: 08/10/2026	06:00 horas 18:00 horas
Manaus/AM	Manicoré/Am	Fluvial	Saída: 14/10/2026 Chegada: 14/10/2026	06:00 horas 18:00 horas

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS	QUANT	TOTAL
Diárias em Manaus/AM	05 x R\$ 384,00	R\$ 1.920,00

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PubLIQUE-SE

Manicoré/Am, 07 de outubro de 2026.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA

Prefeito de Manicoré em exercício

ESTA PORTARIA FOI PUUBLICADA NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE MANICORÉ

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:A99237A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2026 – SEMADES - MANICORÉ**

Dispõe sobre a suspensão temporária da emissão e dos efeitos das autorizações de queima controlada no Município de Manicoré/AM pelo período de 15 (quinze) dias, e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Decreto nº 009/2025 e pelo Art. 88, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manicoré (LOMM);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.339/2026, que estabelece medidas restritivas ao uso do fogo e restringe queimadas no Estado do Amazonas durante o período de estiagem severa;

CONSIDERANDO as condições climáticas adversas e o elevado risco de propagação de incêndios florestais e danos à saúde pública e ao meio ambiente decorrentes do período crítico de seca;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas urgentes para a proteção dos recursos naturais e a mitigação dos impactos das queimadas no território municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **SUSPENSA**, pelo período de **15 (quinze) dias** a contar da publicação desta Portaria, a emissão de novas Autorizações de Queima Controlada no âmbito do Município de Manicoré – AM.

Art. 2º As autorizações de queima controlada expedidas anteriormente à publicação desta Portaria e que se encontrem vigentes permanecem válidas, ficando a sua execução condicionada ao estrito cumprimento de todas as restrições, medidas de segurança e condicionantes ambientais nelas estabelecidas.

Parágrafo único. O descumprimento de qualquer condicionante ou norma de segurança ensejará a imediata revogação da autorização, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis e da lavratura do respectivo auto de infração.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Portaria sujeitará o infrator às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação ambiental vigente, sem prejuízo da aplicação de multas e demais penalidades cabíveis.

Art. 4º O prazo previsto no Art. 1º poderá ser prorrogado caso persistam as condições climáticas desfavoráveis e o cenário de estiagem severa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Manicoré/AM, 08 de outubro de 2026.

MARTA REGINA SILVA PEREIRA

Secretaria de Meio Ambiente

Decreto de Nomeação Nº.: 09/2025

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:F37EBDC9

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2026 GSME**

Dispõe sobre o mandato dos gestores escolares aprovados e classificados no Processo Seletivo Qualificado regido pelo Edital nº 001/2023/GP/PMM, ratifica as respectivas portarias de nomeação de 2026 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAÃ/AM, nomeado pelo Decreto Municipal nº 0005/2025-GPMM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maraã, e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 006/2022-GPMM, que alterou o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (Lei Complementar nº 01/2018), instituiu o provimento da Função Gratificada de Diretor de Escola mediante Processo Seletivo Qualificado, com base em critérios técnicos de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO que o art. 58-D da Lei Complementar nº 01/2018 fixa em três anos o período de exercício da função, prorrogável uma vez por igual período;

CONSIDERANDO que os servidores relacionados no Anexo Único foram aprovados e classificados no Processo Seletivo Qualificado regido pelo Edital nº 001/2023/GP/PMM, cujo resultado final foi homologado em 28 de novembro de 2023, e exercem a função de gestor escolar de forma contínua desde 5 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO que as portarias de nomeação de 2026 fixaram como termo final o dia 31 de dezembro de 2026, em desacordo com o prazo do art. 58-D, e não mencionaram o processo seletivo que fundamenta as nomeações;

CONSIDERANDO que os vícios constatados são sanáveis, não acarretam lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros e podem ser convalidados pela própria Administração, em atenção aos princípios da legalidade, da segurança jurídica e da boa-fé;

CONSIDERANDO que os gestores exerceram a função de boa-fé e sem interrupção, sendo válidos os atos por eles praticados perante a comunidade escolar e terceiros;

RESOLVE:

Art. 1º O mandato dos gestores escolares relacionados no Anexo Único, aprovados e classificados no Processo Seletivo Qualificado regido pelo Edital nº 001/2023/GP/PMM, teve início em 5 de janeiro de 2024 e encerra-se em 4 de janeiro de 2027, nos termos do art. 58-D da Lei Complementar nº 01/2018.

Art. 2º As portarias de nomeação de 2026 relacionadas no Anexo Único passam a vigorar com a substituição da expressão "até o dia 31/12/2026" pela expressão "até o dia 04/01/2027, em decorrência de aprovação e classificação no Processo Seletivo Qualificado regido pelo Edital nº 001/2023/GP/PMM, nos termos do art. 58-D da Lei Complementar nº 01/2018".

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos servidores relacionados no Anexo Único no exercício da função de gestor escolar desde 5 de janeiro de 2024.

Art. 4º A prorrogação do mandato prevista no art. 58-D da Lei Complementar nº 01/2018 dependerá de ato próprio, precedido da avaliação de desempenho de que trata o art. 57-C da mesma lei.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANOTE-SE.
CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE.**

Maraã em 07 de outubro de 2026.

RAIMUNDO RAMOS FILHO
Secretário Municipal de Educação
Dec. Mun. nº 0005/2025-GPMM

ANEXO ÚNICO

Gestores escolares aprovados e classificados no Edital nº 001/2023/GP/PMM

Gestor(a)	Unidade escolar
Iranete Cruz das Chagas	Polo Educacional São Francisco do Capivara
Jorgivaldo Assis de Almeida	Polo Educacional São José do Cuiú-Cuiú
Eliana da Silva Gomes	Polo Educacional Curupira
Raucemir Ferreira Cartimario	Polo Educacional Santa Tereza
Eney Barroso de Castro	Polo Educacional Nova Betânia
Joenilce Aparicio Queiroz	Polo Educacional São Pedro do Japurá
Lucilene Alves Ferreira	Polo Educacional Nova Jerusalém do Aranapu
Obadias Gonçalves de Almeida	Polo Educacional Monte Sião
Marluce Tavares Pereira	Polo Educacional Boa Esperança
Nei France Maia Pinheiro	Polo Educacional São José do Urini
Rossicleude Pereira da Silva	E. M. Professora Darcy Barbosa Litaiff
Elyssandra Andrade Xavier	Polo Educacional São João do Ipecaçu
Radimilson Vieira Bragança	Polo Educacional Nova Jerusalém do Acará
Eliude Felipe do Nascimento	Polo Educacional Estirão do Itaúba

Publicado por:

Maria Mística Neves Pinheiro

Código Identificador:0A1DE0E6

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO VIA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 90.019/2026**

A **PREFEITA DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO, que o referido procedimento de contratação transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos e a manifestação da Assessoria Jurídica opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR ao(s) requerentes(s) habilitado(s) **J J V ONO**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 01.205.462/0001-08, estabelecida na Rua Anésio Pereira dos Santos, nº 1008, bairro Santa Luzia – CEP: 69.190-154, cidade de Maués, Estado do Amazonas, os itens 1 a 13 do objeto do processo de contratação direta em referência.

II – HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento com o credenciamento para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação serviços, sob demanda, de transporte fluvial de passageiros, carga e encomenda para atender as necessidades da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

III – CONVOCAR o(s) responsável(is) legal(is) da(s) empresa(s) acima citada(s), para assinarem o Termo de Credenciamento no prazo estipulado no Edital, a contar da publicação do presente ato. A inobservância desta convocação importará na aplicação das penalidades previstas no Edital.

IV – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.

V – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 08 de outubro de 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita de Maués

Publicado por:

Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos

Código Identificador:22E0E065

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2091, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **EDIMILSON PEREIRA DANTAS**, d Função Gratificada de **Assessor Administrativo e Financeiro – FG-4**, Matrícula nº 1223-1, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/09/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE SETEMBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Mun.de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:59A515EE

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2098, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO o Art. 123, da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 25/08/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **EDIMILSON PEREIRA DANTAS**, Assessor Administrativo e Financeiro – Efetivo, Matrícula nº 1223-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 02 (dois) Anos de **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES**, a considerar de 01/09/2026 a 31/08/2028.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a considerar de 01/09/2026, revogando a disposição do servidor acima citado, constante na Portaria nº 2956, de 30 de dezembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE SETEMBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:9373A511

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2106, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **EDIVAN SANTANA BARAUNA**, no Cargo Comissionado de **Gerente I – Departamento Administrativo – CC-3**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/09/2026. CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE SETEMBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:CF53CD14

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 2107, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **LAYSSA VITORIA MICHILES DE OLIVEIRA**, do Cargo Comissionado de **Gerente I – Departamento Administrativo – CC-3**, Matrícula nº 12459-1, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/09/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE SETEMBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Mun.de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:3C8CDD63

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 2108, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **LOREN SADA UCHIYAMA LEVY**, do Cargo Comissionado de **Diretor (a) I – Executivo – CC-1**, Matrícula nº 11417-1, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/09/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE SETEMBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Mun.de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:E4F2B9F3

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 2109, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **NADIA DA SILVA LIMA**, do Cargo Comissionado de **Diretor (a) II – Administrativo (a) – CC-2**, Matrícula nº 8743-4, com lotação na Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários - SEMHAF, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/09/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE SETEMBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Mun.de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:EBDB9AB2

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 2111, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ROSA MARINILDES GOMES DE OLIVEIRA**, do Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – Limpeza Pública - CC-5**, Matrícula nº 12656-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ROSA MARINILDES GOMES DE OLIVEIRA**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – Limpeza Pública - CC-5**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

III - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/09/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 04 DE SETEMBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:9FCD8899

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 2113, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ABRAHAO LEDA LEVY NETO**, do Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos - CC-5**, Matrícula nº 11240-1, com lotação na Secretaria Municipal de Governo em Manaus - SEGOM, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ABRAHAO LEDA LEVY NETO**, no Cargo Comissionado de **Gerente I – Departamento Administrativo - CC-3**, com lotação na Secretaria Municipal de Governo em Manaus - SEGOM, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

III - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/09/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 04 DE SETEMBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:7DD911DE

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 2117, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **EMERSON CARLOS BATISTA MARINHO**, no Cargo Comissionado de **Gerente I – Setor de Fiscalização – CC-3**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 08/09/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 08 DE SETEMBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:D45A85B5

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 2118, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **QUEIVE PEREIRA CARDOSO**, no Cargo Comissionado de **Assessor(a) de Serviços Municipais - Assuntos Administrativos – CC-5**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 08/09/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 08 DE SETEMBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:46166090

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 2119, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ANTONIO MARCOS PINTO FERREIRA**, no Cargo Comissionado de **Assessor Técnico – Assuntos Sociais – CC-2**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 08/09/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 08 DE SETEMBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:B98A1ABA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 2120, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **WILLIAN DA CRUZ SALVIANO**, no Cargo Comissionado de **Assessor Técnico – Educacional – CC-2**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/09/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 08 DE SETEMBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:EC34F211

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 2121, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **CRISTIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – CC-5**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/09/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 08 DE SETEMBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:67C532FD

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2123, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 08/09/2026;

RESOLVE:

I - CONCEDER à Servidora **MARIELE RIBEIRO DOS SANTOS**, Professora I - Contratada, Matrícula nº 3135-6, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a considerar o período de 26/08/2026 a 23/12/2026, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.

II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 26/08/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 08 DE SETEMBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:F8226B3F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2133, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 09/09/2026;

RESOLVE:

I - CONCEDER à Servidora **SIZIA LORENA NUNES MEDEIROS**, Agente Comunitária de Saúde - Estável, Matrícula nº

10707-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a considerar o período de 30/08/2026 a 27/12/2026, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 30/08/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE SETEMBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:01DA00E2

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2134, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 09/09/2026;

RESOLVE:

I - CONCEDER à Servidora **DANIELE PINTO DE MACEDO**, Professora I - Contratada, Matrícula nº 10720-3, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a considerar o período de 01/09/2026 a 29/12/2026, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.

II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/09/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE SETEMBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:E7ADDCEA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2150, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO o Art. 123, da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 11/09/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **JUCICLEY SILVA MICHILES**, Assistente Administrativo – Efetivo, Matrícula nº 1660-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 01 (Um) Ano de **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES**, a considerar de 01/09/2026 a 31/08/2027.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a considerar de 01/09/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 11 DE SETEMBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Ilmori

Código Identificador:4343229C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 2151, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO a necessidade de Técnico em Informática na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV/Coordenadoria Municipal de Defesa Civil-COMDEC/ Maués;

RESOLVE:

I – ALTERAR A LOTAÇÃO do (a) Senhor (a) **OSNY CORREA RODRIGUES**, Técnico em Informática - Efetivo, Matrícula nº 25-1, para a Secretaria Municipal de Governo - SEGOV/Coordenadoria Municipal de Defesa Civil-COMDEC/ Maués, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/09/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 11 DE SETEMBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Ilmori

Código Identificador:25362C1B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 2155, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 41 e Art. 43, I, da Lei Municipal nº 124, de 31 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor protocolado em 09/09/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **REGIANE CHAVES ALBUQUERQUE**, Assistente Administrativo (a) – Efetivo (a), Matrícula nº 1451-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional – GIAQP**, na proporção de quinze por cento (15%) sobre o vencimento base pela titulação de curso de pós-graduação lato sensu em nível de especialização em **Administração e Finanças**, concluído em 2026.

Art. 2º - A Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional – GIAQP, constitui vantagem de caráter permanente, conforme previsto em Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 10/09/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 11 DE SETEMBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Ilmori

Código Identificador:41861168

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 2162, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **JLYME KELLY DA SILVA FACUNDES**, do Cargo Comissionado de **Gerente I – Departamento Administrativo - CC-3**, Matrícula nº 12738-1, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **JLYME KELLY DA SILVA FACUNDES**, no Cargo Comissionado de **Diretor II – Administrativo - CC-2**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

III - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/09/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 14 DE SETEMBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:617DDD97

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2166, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 14/09/2026;

RESOLVE:

I - CONCEDER à Servidora **KEISIANE GOES PEREIRA**, Assessora de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos – CC-5, Matrícula nº 10720-3, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a considerar o período de 02/09/2026 a 30/12/2026, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/09/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 14 DE SETEMBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:197CFB75

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2167, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **MARIA DO SOCORRO FERREIRA CORREA**, Professor (a) I – Efetivo (a), Matrícula nº 851-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente ao período aquisitivo de 2017/2022, a considerar de 10/09/2026 a 08/12/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 10/09/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 14 DE SETEMBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:2082EAA5

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2170, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **EFRAIM CARMO BATISTA**, do Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Fiscalização** - CC-5, Matrícula nº 1897-2, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEDEMA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **EFRAIM CARMO BATISTA**, no Cargo Comissionado de **Gerente I – Departamento de Apoio Administrativo** - CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEDEMA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

III - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/09/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 14 DE SETEMBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:1723BFF2

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2171, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **EMINA RAIMUNDA DOS SANTOS NUNES**, do Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Fiscalização** - CC-5, Matrícula nº 12560-1, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEDEMA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **EMINA RAIMUNDA DOS SANTOS NUNES**, no Cargo Comissionado de **Gerente I – Departamento de Apoio Administrativo** - CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEDEMA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

III - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/09/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 14 DE SETEMBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:2E91449C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 2172, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **LEANDRO DOS SANTOS ALVES**, do Cargo Comissionado de **Gerente I – Departamento Administrativo - CC-3**, Matrícula nº 3236-4, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEDEMA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **LEANDRO DOS SANTOS ALVES**, no Cargo Comissionado de **Chefe de Setor – Segurança – CC-2**, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEDEMA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

III - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/09/2026. CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 14 DE SETEMBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:4AFD4802

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 2173, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **LUIZA ESTER FREITAS PEREIRA**, do Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Fiscalização - CC-5**, Matrícula nº 12556-1, com

lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEDEMA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **LUIZA ESTER FREITAS PEREIRA**, no Cargo Comissionado de **Gerente I – Departamento de Apoio Administrativo – CC-3**, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEDEMA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

III - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/09/2026. CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 14 DE SETEMBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:AF1B04E4

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 2174, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **JOSIEUDO NASCIMENTO OLIVEIRA**, do Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Fiscalização - CC-5**, Matrícula nº 13009-1, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEDEMA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **JOSIEUDO NASCIMENTO OLIVEIRA**, no Cargo Comissionado de **Gerente I – Departamento de Apoio Administrativo – CC-3**, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEDEMA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

III - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/09/2026. CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 14 DE SETEMBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:1AE8D261

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 2175, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **JOSHUA LUIS CARDOSO GONÇALVES**, do Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Fiscalização - CC-5**, Matrícula nº 12561-1, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEDEMA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **JOSHUA LUIS CARDOSO GONÇALVES**, no Cargo Comissionado de **Gerente I – Departamento de Apoio Administrativo – CC-3**, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEDEMA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

III - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/09/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 14 DE SETEMBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:04B590E5

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 2176, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **LARISSA BARAUNA MIRANDA**, do Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Fiscalização - CC-5**, Matrícula nº 13003-1, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEDEMA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **LARISSA BARAUNA MIRANDA**, no Cargo Comissionado de **Gerente I – Departamento de Apoio Administrativo – CC-3**, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEDEMA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

III - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/09/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 14 DE SETEMBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:3BEDFD45

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 2177, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **PATRICIA SENA DOS ANJOS**, do Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Fiscalização - CC-5**, Matrícula nº 12997-1, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEDEMA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **PATRICIA SENA DOS ANJOS**, no Cargo Comissionado de **Gerente I – Departamento de Apoio Administrativo – CC-3**, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEDEMA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

III - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/09/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 14 DE SETEMBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:F71B5718

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 2178, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **PATRICK DA COSTA DINELLY**, do Cargo Comissionado de **Gerente II – Vigilância Ambiental - CC-4**, Matrícula nº 12555-1, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEDEMA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **PATRICK DA COSTA DINELLY**, no Cargo Comissionado de **Chefe de Setor – Segurança – CC-2**, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio

Ambiente - SEDEMA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

III - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/09/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 14 DE SETEMBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:815DC5F4

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 2179, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **PRICILA AMARAL DE SOUZA**, do Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Fiscalização - CC-5**, Matrícula nº 12554-1, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEDEMA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **PRICILA AMARAL DE SOUZA**, no Cargo Comissionado de **Gerente I – Departamento de Apoio Administrativo – CC-3**, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEDEMA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

III - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/09/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 14 DE SETEMBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:201C8472

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 2180, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **SAMUEL VIANA RODRIGUES**, do Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Fiscalização - CC-5**, Matrícula nº 13005-1, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEDEMA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **SAMUEL VIANA RODRIGUES**, no Cargo Comissionado de **Gerente I – Departamento de Apoio Administrativo – CC-3**, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEDEMA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

III - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/09/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 14 DE SETEMBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:EA9C3EC2

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 2181, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **THAMIRES DE SOUZA FEITOSA**, do Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Fiscalização - CC-5**, Matrícula nº 12559-1, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEDEMA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **THAMIRES DE SOUZA FEITOSA**, no Cargo Comissionado de **Gerente I – Departamento de Apoio Administrativo – CC-3**, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEDEMA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

III - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/09/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 14 DE SETEMBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:F8788A43

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 2182, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **WESLEY DOCE PEDROSO**, do Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Fiscalização - CC-5**, Matrícula nº 12557-1, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEDEMA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **WESLEY DOCE PEDROSO**, no Cargo Comissionado de **Gerente I – Departamento de Apoio Administrativo – CC-3**, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEDEMA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

III - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/09/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 14 DE SETEMBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:DBB9DD2D

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 2185, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR A PEDIDO o (a) Senhor (a) **MONICA CRISTINA MICHILES E SILVA**, do Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – Recepção e Protocolo - CC-5**, Matrícula nº 12459-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 15/09/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE SETEMBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun.de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:92558D29

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 2187, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **KELEN FABIANA DA SILVA ALVES**, do Cargo Comissionado de **Gerente I – Departamento Administrativo - CC-3**, Matrícula nº 11609-1, com lotação na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **KELEN FABIANA DA SILVA ALVES**, no Cargo Comissionado de **Gerente I – Departamento Administrativo - CC-3**, com lotação na Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento – SEPROR, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

III - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 16/09/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE SETEMBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:5BB57737

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 2188, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **JOSEANE DE SOUZA DIAS**, do Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – Recepção e Protocolo - CC-5**, Matrícula nº 11760-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **JOSEANE DE SOUZA DIAS**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – Recepção e Protocolo - CC-5**, com lotação na Secretaria Municipal de Governo em Manaus - SEGOM, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

III - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 17/09/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE SETEMBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:892EA6D7

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 2192, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ANTONIA JANIA DA SILVA BELIZARIO**, do Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – Limpeza Pública - CC-5**, Matrícula nº 11635-1, com lotação na Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas - SEMAI, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ANTONIA JANIA DA SILVA BELIZARIO**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) Executivo (a) - CC-1**, com lotação na Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas - SEMAI, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

III - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 17/09/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE SETEMBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:30AC0172

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 2193, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ILSON BENTES PEREIRA**, do Cargo Comissionado de **Diretor I – Técnico de Transporte Público - CC-1**, Matrícula nº 7487-3, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ILSON BENTES PEREIRA**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos - CC-5**, com lotação na Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas - SEMAI, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

III - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 17/09/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE SETEMBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:38866044

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 2196, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ELZINEIDE MIRANDA CARDOSO**, da Função Gratificada de **Supervisor II – FG-3**, Matrícula nº 1584-2, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/09/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE SETEMBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Mun.de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:41E7A8B9

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 2204, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 21/09/2026;

RESOLVE:

I - CONCEDER à Servidora **LAURILANE DOS SANTOS MICHILES**, Agente Comunitária de Saúde – ACS - Estável, Matrícula nº 10380-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder

Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a considerar o período de 07/09/2026 a 04/01/2027, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 07/09/2026.
 CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE SETEMBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
 Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
 Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
 Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:A2BBCD82

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2205, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués;

R E S O L V E:

Art. 1º - CESSAR a Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares, concedida através da Portaria nº 1992, de 07 de agosto de 2026, ao Servidor **FRANK JUNIOR MENEZES SOARES**, Vigia – Efetivo, Matrícula nº 867-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos – SEMOSP, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, em conformidade ao disposto no Art. 125 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento (anexo), a considerar de 22 de setembro de 2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1992, de 07 de agosto de 2026.
 CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE SETEMBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
 Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
 Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
 Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:8B6AEF4A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2208, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 07/09/2026;

RESOLVE:

I - CONCEDER à Servidora **FRANCISCA ANTONIA VERÇOSA VIEIRA**, Assessora de Serviços Municipais – Limpeza Pública – CC-5, Matrícula nº 11462-1, com lotação na Secretaria Fomento,

Produção e Abastecimento - SEPROR, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a considerar o período de 07/09/2026 a 04/01/2027, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.

II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 07/09/2026.
 CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 25 DE SETEMBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
 Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
 Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
 Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:54755482

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 626/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 626/2025

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE A SERVIDOR PÚBLICO ESTÁVEL QUE ESPECIFICA, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Nhamundá, e
 CONSIDERANDO, o disposto no art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal c/c 6º-A da Emenda Constitucional nº 70/2012 (Redação anterior à EC 103/2019) Provento Integral – Moléstia Profissional ou Doença Grave, contagiosa ou incurável, o Parecer Jurídico de fls. , e tudo mais que dos autos constam,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica, nos termos do art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal c/c 6º-A da Emenda Constitucional nº 70/2012 (Redação anterior à EC 103/2019), concedido **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE – INTEGRAL, COM PARIDADE, ÚLTIMA REMUNERAÇÃO** ao servidor estável da Prefeitura Municipal de Nhamundá **ROSIVALDO GOMES RIBEIRO**, CPF nº 177.147.452-15, matrícula 808, ocupante do cargo de **MENSAGEIRO, NÍVEL “D”**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com faixa salarial no valor de **R\$ 2.444,16** (Dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos), composto das seguintes parcelas:

Código	Descrição da verba	Fundamentação legal	Valor (R\$)
01	Salário Base	Lei Municipal nº 420/2003 (Art. 95,96 e 97) e Lei Municipal nº 519/2011 e Decreto Municipal nº 562/2024.	R\$: 1.836,33
257	Promoção de Nível	Art. 20, § 1º, da Lei Municipal nº 420/2003; Portaria nº 210/2023 – GPMN (Art. 1º e 2º).	R\$: 607,83
			R\$: 2.444,16

Art. 2º. Fica determinado ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nhamundá que faça as anotações de praxe na ficha funcional do servidor aposentado e encaminhe ofício ao Diretor Presidente do Instituto Municipal de Pensão e Aposentadoria de Nhamundá – IMPAN, dando-lhe ciência do presente ato.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
 PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E ANOTE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO

Prefeita Municipal de Nhamundá.

Publicado por:

Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:5273CEAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2026 – SEMPA/PMN**

PORTARIA Nº 020/2026 – SEMPA/PMN

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 011/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Planejamento e Administração, no uso das atribuições legais e regulamentares que são conferidas pelo Art. 5º da Lei Municipal nº 538, de 20 de março de 2013, e em decorrência da Portaria nº 002/2025 – GPMN, de 02 de janeiro de 2025, e considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **SÉRGIO DOS SANTOS GUIMARÃES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 280.701.352-04, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, para atuar como **GESTOR** do **Contrato nº 011/2026**, oriundo do Pregão Eletrônico nº 014/2026, celebrado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

Parágrafo único: compete ao gestor de contrato, dentre outras atribuições, gerir a execução do objeto do contrato, bem como observar e cumprir o disposto nos artigos 7º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. DESIGNAR a servidora **ZAIRE STELLINE ANDRADE DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 001.397.913-48, ocupante do cargo de CHEFE DO SETOR DE PESSOAL, matrícula funcional nº 10206, para desempenhar a função de **FISCAL TITULAR** do **Contrato nº 011/2026**, oriundo do Pregão Eletrônico nº 014/2026.

Parágrafo único. A fiscal ora designada deverá exercer a fiscalização contratual nos moldes da legislação vigente, especialmente nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, das cláusulas contratuais e das demais normas internas aplicáveis, adotando as providências necessárias para a boa execução do contrato, inclusive o registro de ocorrências, comunicações formais à contratada e proposição de medidas corretivas, quando cabíveis.

Art. 2º Esta designação não exime os responsáveis pelas áreas requisitantes, técnicas e administrativas do cumprimento de suas respectivas atribuições, conforme estabelecido no Plano de Fiscalização e nas normativas internas.

Art. 3º Esta Portaria retroagi a data de 10 de agosto de 2026.

Sala da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, 08 de outubro de 2026.

SÉRGIO DOS SANTOS GUIMARÃES

Secretário Municipal de Planejamento e Administração
Portaria nº 002/2025 - GPMN

Publicado por:

Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:0D4025E0

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO –
PRORROGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO
Espécie: 4º(quarto) Termo de Aditamento ao Contrato nº 233/2025, firmado em 17/11/2025, com a empresa **W A CONSTRUTORA LTDA** CNPJ: 22.778.730/0001-50.

Prorrogação do prazo de execução dos serviços ao contrato por mais 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de 13 de julho de 2026, expirando em 11/09/2026 a contar da data da assinatura do presente Termo Aditivo.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO POP DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.

Processo Adm. Originário: 3119/2025– PMNON - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 011/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL: 04.01.01

ATIVIDADE E PROJETO: 08.245.0120.2088.0000 – Estrutura da Rede de Serviço do Suas - Emendas - **Natureza da Despesa: 4.4.90.51** – Obras e Instalações. **FONTE:** CONVÊNIO.

Valor: TRANSFEREGOV Nº CONVÊNIO: 949165/2023 R\$ 744.780,00 (setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais) e CONTRAPARTIDA R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CNPJ:04.477.600/0001-04 pelo contratado, **W A CONSTRUTORA LTDA** CNPJ: 22.778.730/0001-50.

Nova Olinda do Norte/AM, 13 de julho de 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:60AEE94C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO –
PRORROGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO
Espécie: 3º (terceiro) Termo de Aditamento ao Contrato nº 016/2026, firmado em 06/03/2026, com a empresa **RF - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** CNPJ: 14.207.076/0001-05.

Prorrogação do prazo de execução dos serviços ao contrato por mais 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de 01 de setembro de 2026, expirando em 31/10/2026 a contar da data da assinatura do presente Termo Aditivo.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE 1, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.

Processo Adm. Originário: 176/2026 – SEMAS/PMNON - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2026

Fundamento Legal: Artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 03.01.01

ATIVIDADE E PROJETO: 10.301.0150.1023.0000 – CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE - **Natureza da Despesa: 4.4.90.51** – Obras e Instalações.

FONTE: PAC

Valor: NOVO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC) – GOVERNO FEDERAL R\$ 1.990.000,00 (Um milhão, novecentos e noventa mil reais).

Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CNPJ:04.477.600/0001-04 pelo contratado, **RF - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** CNPJ: 14.207.076/0001-05.

Nova Olinda do Norte/AM, 01 de setembro de 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Djalminha Cunha de Carvalho

Código Identificador:99B63CEB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO –
PRORROGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO
Espécie: 3º(terceiro) Termo de Aditamento ao Contrato nº 215/2025, firmado em 08/10/2025, com a empresa **W A CONSTRUTORA LTDA** CNPJ: 22.778.730/0001-50.

Prorrogação do prazo de execução dos serviços ao contrato por mais 90 (noventa) dias corridos, contados a partir de 02 de julho de 2026, expirando em 30/09/2026 a contar da data da assinatura do presente Termo Aditivo.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.

Processo Adm. Originário: 3120/2025– PMNON - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 007/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL: 04.01.01

ATIVIDADE E PROJETO: 08.245.0120.2088.0000 – Estrutura da Rede de Serviço do Suas - Emendas - **Natureza da Despesa: 4.4.90.51** – Obras e Instalações. **FONTE:** CONVÊNIO.

Valor: TRANSFEREGOV Nº CONVÊNIO: 949164/2023 R\$ 656.653,78 (seiscentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos) e CONTRAPARTIDA R\$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais).

Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CNPJ:04.477.600/0001-04 pelo contratado, **W A CONSTRUTORA LTDA** CNPJ: 22.778.730/0001-50.

Nova Olinda do Norte/AM, 02 de julho de 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Djalminha Cunha de Carvalho

Código Identificador:F20CA530

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO –
PRORROGAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO
Espécie: 2º(segundo) Termo de Aditamento ao Contrato Nº 069/2026, firmado em 18/06/2026, com a empresa **JC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** CNPJ: 36.047.741/0001-75.

Prorrogação do prazo de execução dos serviços ao contrato por mais 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de 17 de agosto de 2026, expirando em 16/09/2026 a contar da data da assinatura do presente Termo Aditivo.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE DELIMITAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. MARIA EVA DE MIRANDA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE-AM.

Processo Adm. Originário: 1437/2026 – SEMED/PMNON – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 003/2026

Fundamento Legal: Artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 03.03.01

ATIVIDADE E PROJETO: 12.365.0211.1004.0000– Construção e/ou Ampliação de Unidades educacionais – Ens. infantil - **Natureza da Despesa: 4.4.90.51** – Obras e Instalações.

FONTE: VAAF

Valor: VAAF. R\$ 389.311,66 (trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e onze reais, e sessenta e seis centavos).

Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CNPJ:04.477.600/0001-04 pelo contratado **JC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** CNPJ: 36.047.741/0001-75.

Nova Olinda do Norte/AM, 17 de agosto de 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Djalminha Cunha de Carvalho

Código Identificador:433ABB4B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO –
PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS

Extrato De Termo De Aditamento – Prorrogação

Espécie: 9º (nono) Termo de Aditamento ao Contrato nº 028/2022, firmado em 25/02/2022, com a empresa **WV SERVIÇOS DE CONSULTORIA EIRELLI**, CNPJ 31.249.668/0001-09;

Prorrogaçãodo prazo de execução dos serviços ao contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir de 28 de agosto de 2026, expirando em 24/02/2027 a contar da data da assinatura do presente Termo Aditivo.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE /AM

Processo Adm. Originário: 4308/2021– CPL/NON, Tomada de Preços 002/2022;

Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;

Cobertura orçamentária: (Natureza Da Despesa): 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (Atividade/Projeto): 17.512.0300.1032 CONSTRUÇÃO OU/AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Valor:R\$ 1.699.942,90 (Um milhão, seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa centavos)

Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE (Rep. Legal: Araci Rodrigues da Cunha – Prefeita Municipal) e, pelo Contratado **WV SERVIÇOS DE CONSULTORIA EIRELLI A** (Rep. Legal: Valdecir da Silva Bentes).

Nova Olinda do Norte/AM, 28 de agosto de 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Djalminha Cunha de Carvalho

Código Identificador:9BB0559B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO DISPENSA DE
LICITAÇÃO

Extrato - termo De Contrato Nº 093/2026-cmc/pmnon

Espécie:Contrato Nº 093/2026, firmado em 24/09/2026, com a empresa**L F DA S LIMA LTDA**,CNPJ:17.364.375/0001-33.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CUBA LAVADOURA ULTRASSÔNICA 2,5 LT E APARELHO DE RAO X ODONTOLÓGICO DE PAREDE, DE INTERESSE DASECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.

Amparo: Dispensa de Licitação nº 011/2026;

Processo: 2801/2026 - SEMSA;

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;

Prazo para Execução dos Serviços: 12 (meses) meses corridos.

COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Dotação Disponível
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 03.01.01
ATIVIDADE E PROJETO: 10.301.0150.1027.0000 – Estrut. Da rede de Serv. De Atenção Primária à Saúde.
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

VALOR TOTAL: R\$ 25.200,55 (vinte e cinco mil, duzentos reais e cinquenta e cinco centavos).

Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CNPJ: 04.477.600/0001-04 pelo contratado **L F DA S LIMA LTDA, CNPJ: 17.364.375/0001-33.**

Nova Olinda do Norte/AM, 24 de setembro de 2026.

.....
ARACI RODRIGUES DA CUNHA

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:8813B48B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026
PROCESSO Nº 4388/2026

DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação Elisselma Freire Magalhães, **RECONHECE** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 72, caput, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e DECRETO 12.807/2025 conforme Termo de Referência e parecer jurídico.

Do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM À PERCUSSÃO TIPO SPT E A TRADO EM RUAS LOCALIZADA EM NOVA OLINDA DO NORTE/AM.**

Encaminhe-se o presente documento para **AUTORIZAÇÃO** pela Prefeita do município de Nova Olinda do Norte, Araci Rodrigues da Cunha, nos termos do inciso VIII, do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justificativa e razão da escolha do fornecedor:

A empresa apresentou a proposta de menor preço na fase interna do processo de contratação.

Base Legal:

Art. 75.

I- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência.

(...)

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

*Valor atualizado pelo Decreto nº 11.871 de 29/12/2023.

Contratada: **CH CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 04.483.677/0001.89**

Valor Total da Contratação: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Vigência do contrato: 06 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO: 02.14.01

ATIVIDADE E PROJETO: 15.451.0280.1013.0000 – Abertura, Drenagem, Recuperação e Pavimentação de Rua e Avenidas.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica complexidade, ambulatorial e hospitalar.

Diante dos dados expostos, a Prefeita, Araci Rodrigues da Cunha, **AUTORIZA** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência.

Determino que o Setor de Licitações e Contratos lave o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 175 da lei federal nº 14.133/2021.

DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o qual é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à autorização acima.

Nova Olinda do Norte, 08 de outubro de 2026

Do Reconhecimento,

Do Reconhecimento,

ELISSELMA FREIRE MAGALHÃES
Agente de Contratação

Da Autorização

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Nova Olinda do Norte/AM, 08 de outubro de 2026

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisselma Freire Magalhães
Código Identificador:F485FA58

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 289 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, o **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - **CONCEDER** a servidora abaixo relacionada ocupante de Cargo Comissionado, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, vinculada ao GABINETE DO PREFEITO - REPRESENTAÇÃO, referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, a serem gozadas a partir de **01/10** à **30/10/2026**.

II - **DETERMINAR** ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE A. SOBRINHO

Prefeito Municipal

SERVIDORA:**1. RENATA GADELHA COSTA** – Assessor de Secretário Municipal - AM2

Ciente: _____

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:091D0893

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO
RELACIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, o **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor abaixo relacionado ocupante de Cargo Temporário, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, vinculado a SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, a serem gozadas a partir de **01/10 à 30/10/2026**.

II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE A. SOBRINHO

Prefeito Municipal

SERVIDOR:**1. GISELMA RAMOS VIEIRA** – Agente de Arrecadação de Tributos - AT8

Ciente: _____

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:3672373E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO
RELACIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, o **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor abaixo relacionado ocupante de Cargo Temporário, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, vinculado a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E AVIAÇÃO - Departamento de Água e Esgoto, referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, a serem gozadas a partir de **01/10 à 30/10/2026**.

II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE A. SOBRINHO

Prefeito Municipal

SERVIDOR:**1. RODRIGO DE SOUZA DA SILVA** – Aux. de Serv. Gerais 40h Temp.

Ciente: _____

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:F4428524

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO
RELACIONADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, o **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - **CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados ocupantes de Cargo Efetivos, Comissionados e Temporários, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, vinculados a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, a serem gozadas a partir de **01/10 à 30/10/2026**.

II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE A. SOBRINHO

Prefeito Municipal

SERVIDORES:**1.ADALBERTO MARTINS MACEDO** – Gerente Adm. de Unidade de Saúde - GA6**2.JESSIANE REMIJO VIEIRA** – Téc em Enfermagem 40h – Temp.**3.JOSÉ DA CRUZ ALHO JUNIOR** - Téc. em Enfermagem A - 40h**4.LOIANE RUFINO DE CARVALHO** – Téc. em Enfermagem A - 40h**4.PAULO JORGE MARQUES MARTINS** - Vigia 40h Temp.**5.PEDRO VALENTE DA SILVA** – Agente Com. de Saúde**6.RAIMUNDO COLARES CORREA** - Agente Com. de Saúde – Temp.**7.ROSIMEYRE TOTOLI DOS SANTOS SILVA** - Agente Com. de Saúde – Temp.**8.VAGNERLEI RODRIGUES METELIS** - Agente Com. de Saúde**9.VALMIR BATISTA VIEIRA** – Agente Com. de Saúde Temp.**10.VALMI VALENTE DE OLIVEIRA** – Microscopista 40h Temp.

Ciente: _____

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:A0044033

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO
RELACIONADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, o **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

- I - **CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados ocupante de Cargo Efetivos, Comissionados e Temporário, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, vinculados a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA, referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, a serem gozadas a partir de **01/10 à 30/10/2026**.
II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE A. SOBRINHO
Prefeito Municipal

Servidor:

- 1. EDENILSON DA SILVA TEIXEIRA FILHO** –
Guarda Municipal Temp.
- 2. HALGILAYNE HANDERSON S. CHIXARO** –
Dir. de Apoio Logístico da Sec. Municipal de Segurança
- 3. RAFAEL DA SILVA FERREIRA** –
Guarda Municipal

Ciente: _____

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:B7AA4BA8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 199/2026 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 199/2026 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 23/08 à 03/09/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Mayara de Souza Carvalho Lisboa, Gerente de Tesouraria, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Campinas-SP/São José do Rio Preto-SP/Manaus/Parintins, para participação na Elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2027 em Manaus/AM, e posteriormente participar do Curso de Mapeamento do Relatório Resumido de

Execução Orçamentária -RREO, junto a Fiorilli em São José do Rio Preto/SP.

II – DESLOCAMENTO, no dia 23/08/2026.

III – AUTORIZAR o pagamento de 11 diárias, para manutenção e estada, totalizando R\$ 5.649,21 (Cinco mil seiscentos e quarenta e nove reais e vinte um centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, 21/08/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:4F3CD42B

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 200 /2026 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 200 /2026 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período 23 à 26/08/2026

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) RAIMUNDA DO SOCORRO ARAÚJO DE CARVALHO, Chefe do Gabinete do Prefeito, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar do trabalho junto a Representação do Município na Capital do Estado, para tratar assuntos referente a Municipalidade.

II – DESLOCAMENTO, no dia 23/08/2026.

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R\$ 1.653,42 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 21/08/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:9F9A0A1B

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 205/2026 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 205/2026 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 30/08 à 02/09/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) CLERTON RODRIGUES FLORENCIO, Secretário Municipal de Saúde, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar de reuniões ampliadas dos Secretários, da comissão intergestores BIPARTITE-CIB/AM e comissão intergestores regional do baixo Amazonas.

II – DESLOCAMENTO, no dia 30/08/2026.

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R\$1.653,42 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, 28/08/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:BF5554CB

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA DE VIAGEM Nº 206 /2026 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 206 /2026 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 30/08 à 05/09/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) NARA MARIA REIS CARNEIRO KOIDE, Assessora Técnica II, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar de reuniões ampliadas dos Secretários, da comissão intergestores BIPARTITE-CIB/AM, comissão intergestores regional do baixo Amazonas e do grupo condutor agora tem especialista.

II – DESLOCAMENTO, no dia 30/08/2026.

III – AUTORIZAR o pagamento de 4 diárias, para manutenção e estada, totalizando R\$ 1.653,40 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 28/08/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:571D5BC9

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA DE VIAGEM Nº 207 /2026 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 207 /2026 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 03 à 05/09/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) YASMIN QUEIROZ DOS SANTOS, Enfermeira para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar de reunião do grupo condutor agora tem especialista.

II – DESLOCAMENTO, no dia 03/09/2026.

III – AUTORIZAR o pagamento de 02 diárias, para manutenção e estada, totalizando R\$ 552,72 (Quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 31/08/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:55168470

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA DE VIAGEM Nº207-A /2026 – CMG

PORTARIA DE VIAGEM Nº207-A /2026 – CMG

O cidadão, Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de, 27 à 31/08/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) CARLOS ADENYR PACHECO BRANDÃO, Chefe do Dep. do Aterro Controlado, para viajar no trecho parintins/manaus/parintins, para participar de oficina do projeto diagnóstico municipal de resíduos sólidos- DMRS, promovido pela Associação Amazonense do Município (AAM).

II – DESLOCAMENTO, no dia 27/08/2026

III – AUTORIZAR o pagamento de 04, para manutenção e estada, totalizando R\$ 1.653,40 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos.).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município de Parintins, em 26/08/2026

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:74850924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022-PMP

Contratante: Prefeitura Municipal de Parintins. Contratada: ANTONIO J S MACIEL ENGENHARIA E SERVIÇOS

ADMINISTRATIVOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ Nº 40.813.987/0001-88. Tomada de Preços Nº 4/2022. Objeto da licitação: Construção de um ginásio poliesportivo na Escola Santa Luzia no município de Parintins-AM. Objeto do Aditamento: alterar o prazo de vigência fixada na Cláusula Segunda – Prazos/ Paragrafo Primeiro. Prazo: 120 dias a contar de 28/8/2026.

Parintins (AM), 13 de julho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:0EBD7163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÉ-ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NO MUNICÍPIO DE PARINTINS - FNDE - CRECHE TIPO 2. Contratada: AMAZONCRETO CONSTRUÇOES LTDA CNPJ 07.355.725/0001-41. Valor contrato: R\$ 4.190.616,41. Prazo de execução: 12 meses. Prazo do contrato: 24 meses. U.O.: 021501-SEMED; Prog.: 12 365 0063 1028 0000 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Escolas – Creche; Despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES; Fonte de recurso STN: 1.569 Outras Transferências de Recursos do FNDE (Exerc.Corrente) - TERMO DE COMPROMISSO Nº 977988/2025/FNDE/CAIXA-VALOR: R\$ 3.616.359,18; Fonte de recurso STN: 1.542 – Transferências do Fundeb – Complementação da União – VAAT 15% (Fundeb 30%) - CONTRAPARTIDA-VALOR: R\$ 574.257,23.

Parintins/AM, 6 de outubro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:E4E57A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

Chamamento Público para Credenciamento nº 032/2025. Credenciada: 3º) T OLIVEIRA DA ROCHA ME, CNPJ Nº 11.350.484/0001-15. Objeto da licitação: Aquisição de materiais hospitalares para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Parintins. Objeto do aditamento: prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 003/2025 por mais 06 [seis] meses, a contar de 30/9/2026.

Parintins/AM, 21 de setembro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:8B10BB3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

Chamamento Público para Credenciamento nº 025/2025. Credenciada: 4º) B. C. DE AZEDO CNPJ Nº 07.419.226/0001-70. Objeto da licitação: Aquisição de medicamentos para atender o hospital dr. Jofre de Matos Cohen e a Central de Abastecimento Farmacêutico Municipal-CAF. Objeto do aditamento: prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 004/2025 por mais 06 [seis] meses, a contar de 23/7/2026, observada a vigência máxima permitida, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021, assim como

previsto na CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, Item 2.1 do referido Termo.

Parintins/AM, 20 de julho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:6E2FB7CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

Chamamento Público para Credenciamento nº 025/2025. Credenciada: 5º) JENNER M. AZEDO CNPJ Nº 07.004.030/0001-15. Objeto da licitação: Aquisição de medicamentos para atender o hospital dr. Jofre de Matos Cohen e a Central de Abastecimento Farmacêutico Municipal-CAF. Objeto do aditamento: prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 005/2025 por mais 06 [seis] meses, a contar de 23/7/2026, observada a vigência máxima permitida, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021, assim como previsto na CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, Item 2.1 do referido Termo.

Parintins/AM, 20 de julho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:0C6A8A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2025

Chamamento Público para Credenciamento nº 032/2025. Credenciada: 6º) MICHILES COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA CNPJ Nº 15.793.862/0001-96. Objeto da licitação: Aquisição de materiais hospitalares para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Parintins. Objeto do aditamento: prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 006/2025 por mais 06 [seis] meses, a contar de 05/10/2026.

Parintins/AM, 21 de setembro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:F6669FB3

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026-CC/PMPF

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026-CC/PMPF**, que visa a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA REGULARMENTE AUTORIZADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP PARA O FORNECIMENTO PARCELADO, SOB DEMANDA, DE GASOLINA C COMUM E ÓLEO DIESEL B S10, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E ALUGADOS, ÔNIBUS ESCOLARES, AMBULÂNCIAS E DEMAIS VEÍCULOS DA SAÚDE,**

VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E GERADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM E DE SUAS SECRETARIAS EXECUTIVAS.

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal Presidente Figueiredo, no **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026-CC/PMPF**;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa **POSTO FIGUEIREDO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.307.844/0001-97, para fornecimento durante o período estritamente necessário ao atendimento da situação emergencial, estimado em até 04 (quatro) meses, o **percentual de desconto de 5,30%** (cinco vírgula trinta por cento), aplicado aos preços unitários dos combustíveis praticados na bomba do estabelecimento da contratada, para o Item 1 – Gasolina C Comum e Item 2 – Óleo Diesel B S10, observados os quantitativos máximos estimados e as demais condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e proposta apresentada.

II – HOMOLOGAR a decisão final da CML, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026-CC/PMPF**.

III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 08 de outubro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:

Angelica Auxiliadora da Costa Pinto

Código Identificador:0C684441

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2026**

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 021/2026- CC/PMPF

ASSINATURA: 28 de setembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

PARTES: EMPRESA R. L. B. LOPES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.568.169/0001-22 E PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, SOB MEDIDA, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO FUNCIONAL DO NOVO GABINETE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.

VALOR TOTAL: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.02.01– Secretaria Municipal de Governo; Projeto Atividade: 08.244.0034.2012.0000 – Manutenção da SEMGOV; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; Fonte de recurso: 1.500- Recursos não vinculados de impostos.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito Presidente de Figueiredo/AM

Publicado por:

Angelica Auxiliadora da Costa Pinto

Código Identificador:DA3DF27A

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA****GABINETE DA PREFEITA****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 110/2025**

Espécie: 3º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 110/2025;

Contratante: Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, CNPJ nº 04.629.697/0001-15;

Contratado: J R Bastos, inscrita no CNPJ nº 13.244.549/0001-73;

Objeto: Aquisição de Medicamentos Básicos e Controlados em caráter de Emergência;

Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, portanto, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento;

Data de Ass.: 30/06/2026;

Legalidade: Modalidade de Dispensa de Licitação nº 035/2025, Art.75, inc.VIII, da Lei nº 14.133/2021;

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edivan Ferreira de Souza

Código Identificador:4BBEB2E8

GABINETE DA PREFEITA**PORTARIA Nº 580 DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.**

DISPÕE sobre a DESIGNAÇÃO da servidora para a função de Fiscal de Contrato da Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição e a Legislação Orgânica do município.

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal Nº 025, de 29 de abril de 2024, que regulamenta o dispositivo legal,

RESOLVE:

Art 1º – DESIGNAR a senhora **FRANCISCA MARTA LIMA COSTA**, Técnica Agrícola, para desempenhar a função de **FISCAL DO CONTRATO Nº 039/2026/PMRPE**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e a empresa Agro Tarumã Comércio de Mercadorias LTDA, cujo objeto é **Aquisição de Sementes**.

Art 2º - O fiscal designado para exercer a fiscalização do aludido contrato deve (m) adotar todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando em especial o Decreto Municipal Nº 025, de 29 de abril de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura de contrato e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 07 de outubro de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Renata Almeida da Silva

Código Identificador:9BA1ACAC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 581, DE 07 DE OUTUBRO 2026.**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO a servidora, que menciona, no amparo da Lei específica em vigor, e dá outras providências.

A **PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA**, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica em vigor, e tendo em vista o que consta **PARECER Nº 117 /2026, REFERENTE AO PROCESSO Nº 415/2026**,

R E S O L V E:

I – Conceder a servidora **MARIA ANTONIA DA SILVA FERREIRA**, funcionária pública, concursada na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, LICENÇA PRÊMIO**, a ser gozada no período de **90 (noventa) dias**, a contar de **13 de outubro a 13 de janeiro de 2027**, no amparo do art. 125, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 07 de outubro de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:D5B8767C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 582, DE 07 DE OUTUBRO 2026.**

CONCEDE Renovação de Licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora, que menciona, no amparo da Lei específica em vigor.

A **PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA**, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica em vigor, e tendo em vista o que consta no **Parecer Nº 184/2026, referente ao Processo Nº 997/2026–PGM**,

RESOLVE:

I – Conceder a servidora **ADRIANA DA SILVA MARTINS**, funcionária pública, concursada como **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, **Renovação de Licença por motivo de doença em pessoa da família, com ônus** para a Prefeitura, a ser gozada pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias**, a partir de **01 de outubro de 2026 a 30 de março de 2027**, no amparo da Lei 243/2003, seção X, art. 109 e 171 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de outubro de 2026.

CIENTIFIQUE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 07 de outubro de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:0C09B1E0

**SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, torna público a realização do **PREGÃO nº 018/2026**, na sua forma eletrônica, tipo menor preço por item, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO, EXPEDIENTE E DIDÁTICOS**, no dia **23/10/2026**, às **09:30h** (horário de Brasília), através do **portaldecompraspublicas.com.br**.

O Edital está disponível no sítio eletrônico **riopretodaeva.am.gov.br**.

RENATO REGIS DE SOUZA PEREIRA
Agente de Contratação – Port. 407/2026

Publicado por:
Jheremy Monteiro Moreira
Código Identificador:68857292

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO**

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 114 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.**

Considerando a identificação de **erro no nome do servidor**, retifica-se a Portaria que **dispõe sobre a concessão de licença prêmio ao servidor**, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

NILVALDO LIMA VASCONCELOS

LEIA-SE:

NIVALDO LIMA VASCONCELOS

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro - AM, em 08 de outubro de 2026.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:54E6E2B0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº215/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor **DIOGO PERGENTINO SILVA DE AGUIAR**, no exercício da função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE**, para deslocamento à cidade de Manaus/AM, e estabelece as obrigações relativas à prestação de contas.

Art. 1º – DESIGNAR ao servidor **DIOGO PERGENTINO SILVA DE AGUIAR, SECRETÁRIO DE SAÚDE**, de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º AUTORIZAR o pagamento de 10 (dez) diárias, compreendidos nos dias 16 a 25 de outubro de 2026, destinadas a custear despesas com alimentação e pousada, correspondentes ao período de afastamento do Município, nos termos desta Portaria.

Art. 3º O pagamento das diárias fica condicionado à efetiva realização do deslocamento e à comprovação do interesse público, vedada sua utilização para fins particulares.

Art. 4º O servidor beneficiário fica obrigado à apresentação da prestação de contas, no prazo improrrogável de até 07 (sete) dias úteis, contados do retorno ao Município, devendo conter, obrigatoriamente:

- I – Relatório das atividades desenvolvidas, nos termos do modelo padronizado;
II – Comprovantes do deslocamento, conforme o meio utilizado;
III – Comprovantes de presença ou participação, quando aplicável;
IV – Demais documentos exigidos no ato da concessão da diária;
V – Registro fotográfico das atividades realizadas, sempre que possível, como meio complementar de comprovação.

Art. 5º A ausência de prestação de contas, a apresentação fora do prazo ou a prestação incompleta, com falta de qualquer documento obrigatório, implicará:

- I – Rejeição da prestação de contas;
II – Obrigação de devolução integral dos valores recebidos;
III – Adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo de outras responsabilizações legais.

Art. 6º A responsabilidade pela correta e tempestiva prestação de contas é pessoal e exclusiva do servidor beneficiário, não sendo admitida alegação de desconhecimento das normas.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, 08 de outubro de 2026.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:A75E6A48

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CARTA CONTRATO
Nº 013/2021 – PMSGC

ESPÉCIE: 6º Termo Aditivo ao CARTA CONTRATO Nº 013/2021 – PMSGC.

ORIGEM: Carta Contrato nº 013/2021 – PMSGC.

PARTES: Município de São Gabriel da Cachoeira/AM e KARAM MORAES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 22.059.480/0001-07.

OBJETO DO INSTRUMENTO ORIGINÁRIO: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica em direito financeiro e tributário e gestão pública municipal.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência.

PRAZO: 12(doze) meses, de 01 de outubro de 2026 a 01 de outubro de 2027.

VALOR: R\$ 240.000,00 anual (duzentos e quarenta mil reais) para o período prorrogado.

DOTAÇÃO/RECURSO: Dotações próprias da secretaria municipal de finanças e da secretaria municipal de administração, constantes dos autos e dos orçamentos vigente e subsequente.

FUNDAMENTO LEGAL: Carta contrato nº 013/2021 – pmsgc, termos aditivos anteriores, art. 57, inciso ii, da lei federal nº 8.666/1993 e legislação correlata.

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Egmar Velasques Saldanha, pelo Contratante, e KARAM MORAES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pela Contratada.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 01 de outubro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Pontes Vieira
Código Identificador:CD9CD117

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026 –
SEMOB - INEX – 001/2026 - SEMOB

ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 009/2026 – SEMOB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1538/2026.

PROCEDIMENTO: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026 – SEMOB.

CONTRATANTE: Município de São Gabriel da Cachoeira/AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana – SEMOB, CNPJ nº 04.272.670/0001-18.

CONTRATADA: CRUZGOMES ENGENHARIA, CNPJ nº 57.308.972/0001-65.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em engenharia elétrica para execução de serviços técnicos destinados à regularização de 18 (dezoito) unidades municipais sem medição regular de energia elétrica em São Gabriel da Cachoeira/AM, compreendendo diagnóstico técnico presencial, elaboração de projetos elétricos de entradas de energia e/ou subestações, memoriais, diagramas e dimensionamentos, execução elétrica nos limites contratados, inspeções e laudos técnicos de postes, ensaios e laudos de transformadores, emissão das ARTs cabíveis, protocolos, atendimento de diligências e acompanhamento técnico perante a distribuidora, bem como organização de dossiê final individual por unidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente arts. 72, 74, inciso III, e 94; Decreto Municipal nº 006, de 26 de março de 2024; Decreto Municipal nº 018, de 23 de abril de 2024; e demais normas aplicáveis, conforme fundamentação constante do Processo Administrativo nº 1538/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, ressalvados os marcos externos e impedimentos não imputáveis à CONTRATADA devidamente registrados.

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato em 07 de outubro de 2026, com término previsto em 07 de abril de 2027, sem prejuízo das hipóteses legais de prorrogação formalmente justificadas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa/Ação: Unidade Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00

DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2026.

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Egmar Velasques Saldanha – Prefeito Municipal.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Ivalney da Cruz Gomes – CRUZGOMES ENGENHARIA.

PUBLICIDADE E EFICÁCIA: A divulgação do contrato deverá observar o art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo legal aplicável às contratações diretas, bem como no meio oficial adotado pelo Município. O ato autorizativo da contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá permanecer à disposição do público em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 08 de outubro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Pontes Vieira
Código Identificador:A069B513

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 003/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 001/2024

ESPÉCIE	Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2024, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024.
CONTRATANTE	Município de São Gabriel da Cachoeira/AM – Prefeitura Municipal, CNPJ nº 04.272.670/0001-18.
CONTRATADA	Camila Rodrigues da Silva Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ nº 45.656.426/0001-36.
OBJETO	Prorrogação da vigência do Contrato nº 003/2024 até 01 de fevereiro de 2027, sem alteração do objeto original, do percentual de remuneração, da

	base de cálculo, das condições de pagamento ou das demais obrigações pactuadas.
OBJETO ORIGINAL	Prestação de serviços continuados, técnicos e profissionais na recuperação e revisão de receita pública, a título de repasses constitucionais compulsórios dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, visando à propositura e ao acompanhamento da ação judicial, conforme Projeto Básico e contrato originário.
REMUNERAÇÃO	Mantida a remuneração de 20% (vinte por cento) do benefício econômico efetivamente proporcionado ao Município, nos exatos termos da Cláusula Quadragésima Quarta do Contrato nº 003/2024 e do Primeiro Termo Aditivo, sem criação de novo ônus ou alteração de critério econômico.
VIGÊNCIA	Prorrogada até 30 de janeiro de 2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Unidade Orçamentária 02.02 – Secretaria Municipal de Administração; Programa de Trabalho 04.122.0011.2012.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: Recursos Próprios, conforme empenho e classificação vigente.
FUNDAMENTO LEGAL	Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente arts. 91, § 4º, 92, 94, 105, 106 e 107, além das demais normas aplicáveis.
RATIFICAÇÃO	Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 003/2024 e do Primeiro Termo Aditivo que não tenham sido expressamente alteradas.
PUBLICIDADE	O aditamento deverá ser juntado ao processo administrativo, divulgado em sítio eletrônico oficial e publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP no prazo legal de 10 (dez) dias úteis contado da assinatura, por se tratar de contratação direta, nos termos dos arts. 91 e 94, II, da Lei nº 14.133/2021.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 30 de Janeiro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Bruno Pontes Vieira
Código Identificador:C991D640

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 01 DE OUTUBRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSONADO - ANDRÉ LUIS
SILVA FREIRE.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a Exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Sr. **ANDRÉ LUIS SILVA FREIRE**, do Cargo comissionado de **Assessor Jurídico**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir de 01 de outubro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de outubro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:E366F4BE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 099/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA

O EXERCÍCIO DE 2027, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO PAULO DE OLIVENÇA, Estado do Amazonas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de SÃO PAULO DE OLIVENÇA, Estado Amazonas, para o exercício de 2027, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2027, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, aprovado pela Portaria nº 2.057, de 15 de setembro de 2025-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Fundos que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF aprovado pela Portaria nº 2.057, de 15 de setembro de 2025-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 3º desta Lei constituem-se dos seguintes:

VOLUME I
Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2027 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2027 e 2028 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial,

incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 699/2023 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de

alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 699/2023-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2027 e 2028.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Art. 16 - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2027 e 2028.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2027 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta Orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, será dada prioridade à utilização de pelo menos 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício imediatamente anterior em ações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), objetivando:

I - Ampliar a política de assistência social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), mediante a oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais destinados às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, bem como nas situações de emergência e calamidade pública;

II - Combater a pobreza e promover a inclusão social por meio da execução de programas de transferência de renda.

§ 4º - O poder público terá como prioridade a elevação da qualidade de vida, Gestão democrática e eficiente. Educação inclusiva e equitativa, Atenção integral à saúde, à Proteção social, os direitos humanos, o gênero e cidadania, à infância e juventude, à cultura e a arte, o esporte e lazer, o desenvolvimento territorial urbano/rural e proteção do meio ambiente, à infraestrutura de espaços de convivência, à qualidade de vida e oportunidades, o desenvolvimento econômico com ênfase nas dimensões do trabalho, emprego e renda, bem como a segurança pública e cidadania.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobradas às despesas, por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2027 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (Arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2027 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (Art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (Art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (Art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não, do mecanismo de limitação do empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2027, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2027 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação, do Superávit Financeiro do exercício de 2026 e pela redução de empenhamento de despesas.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal promoverá a redução de empenhos dos recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2027 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 80% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de julho de 2027, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2027 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e

outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2027, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2027, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2027 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2027, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2027 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2027 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2027 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2027, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário, na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2027.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2027, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2027, acrescida de 5%, obedecido limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I** - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II** - eliminação das despesas com horas-extras;
- III** - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV** - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2027, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício e não utilizada a totalidade das dotações, poderão ser reabertos no limite de seus saldos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único: Fica estipulado o percentual de 80% (oitenta por cento) da despesa fixada para créditos suplementares durante o exercício de 2027, ressalvado as para reforçar dotações de pessoal e encargos, que não computarão nesse limite.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - O Repasse para a Câmara Municipal será de acordo com o estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, aos 08 dias do mês de junho do ano de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS

Prefeito de São Paulo de Olivença

Publicado por:

Sara de Fátima Martins da Silva

Código Identificador:5E77CE38

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**

REGIMENTO INTERNO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**CAPÍTULO I****DA IV CONFERÊNCIA**

Art. 1º - A IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Sebastião do Uatumã, em consonância com as orientações do CONANDA e em sua Resolução nº 276 de 12 de novembro de 2025, e instruções do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, em sua Resolução nº 006 de 07 de maio de 2026 e será realizada no dia 05 de novembro de 2026, das 08h00 à 17h:30hs, no Auditório Tucunaré - dependência da Prefeitura Municipal (PMSSU), localizada na Rua Justino de Melo 175 – Centro - São Sebastião do Uatumã-AM.

Parágrafo único: O CONANDA orienta as comissões organizadoras das etapas preparatórias da IV Conferência CMDCA a realizarem atividades de Educação. As crianças e os adolescentes serão protagonistas da cobertura, apresentarão suas opiniões sobre os temas abordados na conferência.

Art. 2º. A IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como tema: **“Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa”** e tem como objetivos:

Geral: Mobilizar, sensibilizar e conscientizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade.

b. Objetivos específicos:

Dialogar e propor iniciativas que garantam a articulação intersetorial para o fortalecimento do SGDCA nos seguintes eixos:

EIXO 1. Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social;

EIXO 2. Fortalecimento dos conselhos tutelares;

EIXO 3. Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;

EIXO 4. Prevenção e enfrentamento às violências;

EIXO 5. Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção do adolescente no trabalho;

EIXO 6. Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

CAPÍTULO II**DA ORGANIZAÇÃO, INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO**

Art. 3º - A IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será realizada no dia 05 de novembro de 2026, das 08:00hs à 07:30hs com credenciamento dos participantes, no Auditório Tucunaré - dependência da Prefeitura Municipal (PMSSU), localizada na Rua Justino de Melo 175 – Centro - São Sebastião do Uatumã-AM.

Art. 4º - As inscrições serão feitas pelo e-mail: criancaeadolescentessu@gmail.com

ou pessoalmente na secretaria executiva do CMDCA, localizada à Rua Francisco Xavier S/N - Centro – São Sebastião do Uatumã-AM, as inscrições serão a partir do dia 26/10/2026 até o dia 03/11/2026 às 16:00 horas, no dia 05/11 credenciamento com entrega de crachás no local do evento.

Parágrafo Único – A Comissão Organizadora definirá relatores(as) para todos os momentos da Conferência, responsáveis pelo relatório final da conferência, que posteriormente será encaminhado ao Conselho Estadual dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

CAPÍTULO III**DOS MEMBROS**

Art. 5º - Participarão da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, todos os membros inscritos até o limite de 50 vagas, com direito a voz e voto.

Parágrafo Único - No ato da inscrição o participante deverá definir a sua participação em um dos grupos temáticos, respeitando o limite de 20 pessoas por grupo.

CAPÍTULO IV**DA METODOLOGIA**

Art. 6º - Constituem-se eixos temáticos definidos pelo CONANDA para a IV Conferência, e são:

EIXO 01. Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social;
 EIXO 02. Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
 EIXO 03. Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;
 EIXO 04. Prevenção e enfrentamento às violências;
 EIXO 05. Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção do adolescente no trabalho;
 EIXO 06. Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Art. 7º - A conferência debaterá o Documento Base da 13ª CNDCA e, a partir das perguntas geradoras, deverá formular propostas e encaminhá-las para debate na conferência estadual.

Art. 8º - Os Grupos Temáticos (GT) serão constituídos por participantes da conferência, que escolherão UM tema (GT) de seu interesse conforme inscrição, desde que o GT não ultrapasse o limite previsto de até 50 (cinquenta) participantes.

§ 1º - Cada GT terá um coordenador, definidos previamente pela comissão organizadora e um relator;

§ 2º - O Coordenador terá as seguintes atribuições: abrir e orientar a discussão dos temas, esclarecer dúvidas; coordenar os debates, assegurando o uso da palavra a todos os participantes; auxiliar na apresentação das propostas da oficina em plenária.

§ 3º - O relator terá as seguintes atribuições: registrar as conclusões dos Grupos Temáticos em instrumento próprio (relatório); e apresentar as propostas do GT na plenária.

§ 4º - As propostas deverão ser apresentadas oralmente e entregues manuscrito, em formulário específico ao relator na plenária final;

§ 5º - Cada GT apresentará as propostas, de acordo com as perguntas geradoras referentes ao seu eixo temático.

CAPÍTULO V DA PLENÁRIA

Art. 9º - As deliberações serão aprovadas em maioria simples no grupo, sintetizadas, transcritas e lidas pelo relator em plenária final para serem aprovadas.

Parágrafo Único: Cada grupo de trabalho terá como limite máximo a apresentação de dez propostas, sendo preferencialmente duas propostas por eixo de discussão.

Art. 10º - O processo de apresentação e aprovação das propostas dar-se-á da seguinte forma:

I. O relator procederá à leitura das propostas e dos destaques de cada GT;

II. Após a leitura de cada proposta, poderão ser apresentados destaques de forma oral;

III. Cada proposta poderá ter até (três) destaques;

IV. Os destaques deverão ser feitos oralmente e submetidos a aprovação;

V. Os propositores dos destaques terão no máximo 2 (dois) minutos para manifestação;

VI. No caso de discordância, poderá ser apresentada nova proposta ou defesa de manutenção do texto, em até 2 (dois) minutos;

VII. Esclarecida, a proposta será submetida a votação pela plenária final e será aprovada aquela que obtiver a maioria dos votos;

§ 1º - Não será permitido o levantamento de questões após a votação do destaque, e a aprovação das propostas será por voto de maioria simples dos participantes presentes;

§ 2º - As votações serão feitas por meio de aferimento visual, de maneira simples e haverá contagem dos votos apenas se houver dúvidas no contraste visual.

CAPÍTULO V DAS MOÇÕES

Art. 11º - As moções deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora até às 15 horas, do dia 05 de novembro, devidamente assinadas por no mínimo vinte por cento (20%) do total de conferencistas.

Parágrafo Único: As moções, que podem ser de reivindicação, repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação

Art. 12º - As moções serão apresentadas por seus propositores, consideradas aprovadas as que obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade mais um dos participantes votantes presentes na Plenária Final.

§ 1º - Os formulários para a apresentação das moções estarão disponíveis na recepção do evento.

§ 2º - O proponente da moção será responsável por coletar as devidas assinaturas.

CAPÍTULO VI

DOS DELEGADOS

Art. 13º - São considerados delegados da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente todos os participantes devidamente inscritos no evento, tendo estes, direito a voz e voto.

Art. 14º - A Conferência Municipal terá 08 (oito) Delegados titulares e respectivos suplentes, sendo 02 adolescentes, para participarem da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a saber:

conselheiro (a) de direito governamental;

01 - conselheiro (a) de direito sociedade civil;

No mínimo 02 e no máximo 04 adolescentes;

01 - representante de Conselheiros (a) Tutelares (a);

01 representante dos movimentos sociais;

01 - representante do Sistema de Justiça;

representante de Rede de Atendimento.

Art. 15º - As inscrições para os candidatos eleitos a serem delegados para IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser realizadas até as 15:00hs do dia 05/11/2026, na recepção da Conferência Municipal que disponibilizará a ficha por segmento.

Parágrafo Único: Cada candidato poderá concorrer a apenas uma das vagas descritas no Art. 14.

Art. 16º - Os interessados em se candidatar a Delegado deverão se fazer presentes durante todo o evento. A Comissão Organizadora fará a conferência da presença dos candidatos nas listas de presença.

Art. 17º - A eleição dos delegados e seus respectivos suplentes para a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será efetuada por segmento, em momento determinado na Plenária Final e a listagem com o nome dos eleitos deverá ser homologada na Plenária Final.

§ 1º - Na eleição por segmento cada candidato terá direito a um voto e poderá votar em si ou em outro candidato;

§ 2º - Cada segmento se organizará com o apoio de um mediador, indicado pela Comissão Organizadora da Conferência;

§ 3º - Cada segmento registrará os eleitos em instrumental próprio, oferecendo pela Comissão Organizadora da Conferência, que deverá ser assinado por todos os presentes, segundo representação.

§ 4º - Na impossibilidade do Delegado titular se fazer presente na Conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município que deverá ser informado ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA até a data de 28/02/2027.

CAPÍTULO VI

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 18º - Aos participantes das plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à mesa Coordenadora sempre que julgarem não ser cumprido este Regimento.

Parágrafo Único: Em regime de votação são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 19º - Serão conferidos **certificados** a todos participantes da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e constará no link do CMDCA para consulta prévia.

Art. 20º - Os casos omissos, não previstos neste Regimento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

São Sebastião do Uatumã, 05 de novembro de 2026

A COMISSÃO ORGANIZADORA

CMDCA de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:

Rodrigo Celestino de Oliveira

Código Identificador:B228C612

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO N.º 006/2026/CMDCA/SSU.

RESOLUÇÃO N.º 006/2026/CMDCA/SSU

Dispõe sobre a convocação para IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Sebastião do Uatumã-AM e institui a Comissão Organizadora.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de São Sebastião do Uatumã-AM, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 067 de 2001, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 e com a Lei Federal nº 13.019/2014, em observância ao Edital 02/2023-CMDCA e as respectivas resoluções de homologação e convocação.

CONSIDERANDO a Resolução nº 276/2025 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que convoca a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; CONSIDERANDO o Documento Orientador da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (2026–2027), que estabelece diretrizes para a realização das etapas municipais, estaduais e nacional;

CONSIDERANDO que as Conferências Municipais constituem etapa preparatória obrigatória para a Conferência Estadual e Nacional, conforme cronograma estabelecido pelo CONANDA;

CONSIDERANDO o dever de assegurar a participação efetiva, segura e protegida de crianças e adolescentes no processo conferencial, nos termos do ECA e das normativas do CONANDA.

RESOLVE

Art. 1º Convocar a IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Sebastião do Uatumã-AM, com o tema “*Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa*” a realizar-se no dia 05 de novembro de 2026, no Palácio Tucunaré na Prefeitura Municipal, na Rua Justino de Melo 175, Centro, em São Sebastião do Uatumã-AM e amplamente divulgado. As inscrições para o evento devem ser a partir do dia 26/10 até 03/11/2026.

§1º Compete ao Município assegurar a participação efetiva de adolescentes nas respectivas Comissões Organizadoras, em conformidade com o princípio da escuta qualificada e participação protagonista.

§2º O Município deve promover o engajamento ativo de adolescentes em todas as etapas da organização das conferências, garantindo as condições adequadas para sua participação.

§3º Deve ser garantida nas Conferências Municipais, o percentual mínimo de 50% de crianças e adolescentes, respeitando toda a sua diversidade.

§4º Crianças e adolescentes devem estar acompanhados(as) por adultos de referência, conforme documento orientador.

Art. 2º Crianças e adolescentes terão o direito de participar, na condição de delegados (as), da 13ª CNDCA, em todas as etapas municipais, estaduais, distrital e nacional.

Parágrafo único: Recomenda-se a utilização da educomunicação como estratégia comunicacional comprometida com linguagem simples e acessível, pautada em valores humanistas, éticos e de respeito à diversidade e à equidade, promovendo a cidadania ativa por meio de ações socioeducativas desenvolvidas por, para e com crianças e adolescentes. Tais ações devem favorecer a formação crítica, a mobilização e o protagonismo infantojuvenil, estimulando reflexões sobre democracia participativa, direitos humanos e justiça social.

Art. 3º O regimento interno da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Sebastião do Uatumã – AM será elaborado pela Comissão Organizadora e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Art. 4º O Documento Base e Documento Orientador, elaborados pela Comissão Organizadora Municipal e aprovados em Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dispõem, respectivamente, sobre subsídios para o debate do tema central e eixos da conferência municipal sobre as orientações de organização da 13ª CNDCA.

Art. 5º As despesas com a organização e a realização da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente correrão à conta de recursos orçamentários do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FMCA) e da Secretaria Municipal da Assistência Social (SEMAS).

Art. 6º A Conferência Municipal terá como objetivos:

1. Avaliar a política municipal dos direitos da criança e do adolescente;
2. Fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos no âmbito municipal;
3. Propor diretrizes e prioridades para o Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

4. Eleger delegadas e delegados para a etapa municipal;

5. Assegurar a participação qualificada de crianças e adolescentes, garantindo no mínimo 50% de sua presença no processo conferencial, respeitada a diversidade.

Art. 7º Eixos Temáticos da IV Conferência Municipal:

Eixos 01. Aprimoramento do Controle Social e fortalecimento da Participação Social; PSB

Eixos 02. Fortalecimento do Conselho Tutelar; CT

Eixos 03. Promoção da convivência familiar e comunitária; PSB

Eixos 04. Prevenção e enfrentamento às violências; PSB

Eixos 05. Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção do adolescente no trabalho; AEPETI

Eixos 06. Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas. CREAS

Art. 8º Fica instituída a Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal, composta paritariamente por representantes governamentais e da sociedade civil, com a seguinte composição:

A COMISSÃO ORGANIZADORA (CO) / GRUPOS DE TRABALHO (GTS)

a) Elienai Barreto da Silva, representante da sociedade civil;

b) Heiny Gisele Castro da Silva, representante da sociedade civil;

c) José Wilson Batista, representante governamental;

d) Madalena Menezes de Jesus, representante do Governamental.

PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES

e) NUCA – Jovem

f) NUCA – Jovem

Art. 9º Compete à Comissão Organizadora:

- Elaborar o Plano de Trabalho da Conferência;

- Definir metodologia, programação e regimento interno;

- Assegurar a participação segura e protegida de crianças e adolescentes;

- Organizar as etapas preparatórias, se houver;

- Coordenar o processo de inscrição, (com som instrumental) credenciamento e eleição de delegados;

- Sistematizar e encaminhar as propostas aprovadas à etapa estadual;

Adotar medidas de acessibilidade e inclusão;

- Organizar a divulgação oficial do evento.

Art. 10º A Conferência Municipal deverá garantir:

1. Ambiente seguro, acessível e democrático;

2. Autorização formal dos responsáveis legais para participação de crianças e adolescentes;

3. Observância das normas relativas ao deslocamento, hospedagem e uso de imagem

4. Mecanismos de acolhimento e encaminhamento em caso de ameaça ou violação de direitos.

Art. 11º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Uatumã, 28 de setembro de 2026

JOSÉ WILSON BATISTA

Presidente do CMDCA/SSU

Decreto Municipal nº 167-A de 02/12/2025

Publicado por:

Rodrigo Celestino de Oliveira

Código Identificador: F60DB95C

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO- PASSAGENS FLUVIAIS

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, comunica aos interessados que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme objeto abaixo:

1– “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TABATINGA-AM”

Estando a Planilha de detalhamento do objeto fica à disposição para ser solicitado gratuitamente através do **e-mail:**

semadbtb.pmt@gmail.com ou retirado na sede da Prefeitura Municipal de Tabatinga, na Secretaria de Administração, localizada na AV da Amizade nº 1850 A, Bairro Centro, CEP: 69.640-000, Tabatinga/AM, no horário das 08h00 min às 12h00 min, de segunda-feira a sexta-feira.

As cotações de preços devem ser enviadas via e-mail ou em envelopes fechados em cinco dias úteis.

Tabatinga (AM), 08 de outubro de 2026.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador: E1673D09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 355/GP-PMT DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONDER PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 974/2024, de 01 de maio de 2024, Dispõe Sobre a Substituição do Prefeito e do Vice-Prefeito nos Casos de Impedimento ou Vacância dos Respectivos Cargos;
CONSIDERANDO, a necessidade do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de se ausentar do município para realização de viagem para tratar de assuntos do interesse da municipalidade;
CONSIDERANDO, o MEMORANDO N.º 120/2026 – GAB-PREF/PMT, de 07 de outubro de 2026, que informa sobre o Deslocamento do Prefeito e Vice-Prefeito até Manaus;
CONSIDERANDO, o Ofício nº 013/2026 - PGL/CMT, de 07 de outubro de 2026, onde informa que os membros da mesa diretora se encontram fora do município;
CONSIDERANDO, a necessidade de legalização da substituição do Prefeito e do Vice-Prefeito;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA**, Secretária Municipal de Administração para ocupar o cargo de **PREFEITA MUNICIPAL DE TABATINGA EM EXERCÍCIO**, cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal;

Art. 2º - A nomeada fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Art. 4º - Comunica-se, publica-se e cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 07 DE OUTUBRO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

Publicado por:
Thiago Silva da Cruz
Código Identificador: FF7B121A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 356/GP-PMT DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE VÍNCULO FUNCIONAL DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA, M.D. PREFEITA DE TABATINGA/AM, em exercício, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga:

CONSIDERANDO, o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, que rege a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO, o teor dos artigos 7.º, incisos VIII e XVII, e 39, parágrafo 3.º, da Carta Magna, que resguardam os direitos sociais mínimos dos servidores, independentemente do regime jurídico;

CONSIDERANDO, os termos constantes no Processo Administrativo n.º 068/2026-PMT, deflagrado perante a Diretoria de Recursos Humanos-DRH/SEMAD;

CONSIDERANDO, a fundamentação exarada pela Procuradoria Jurídica do Município por meio do Parecer Jurídico n.º 275/2026-PJM/PMT, o qual concluiu pelo deferimento e reconhecimento do direito do interessado;

CONSIDERANDO, o MEMO N.º 510/2026-DRH/SEMAD, de 30 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO, a suficiência de provas documentais que atestam o efetivo exercício das funções laborais, tais como, fichas financeiras e funcionais emitidas pelo órgão competente da municipalidade;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de sanar a omissão histórica da Administração Municipal para evitar prejuízos aos direitos previdenciários e à futura aposentadoria do servidor;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - RECONHECER, o vínculo funcional temporário do senhor **HELDER GOMES FERNANDES**, em regime de contrato no cargo de **Professor** no período de **01.05.2005 à 31.12.2005**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, reconhecendo o vínculo funcional acima mencionado, revogando-se as disposições em contrário;

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE TABATINGA/AM, EM 08 DE OUTUBRO DE 2026.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Prefeita Municipal de Tabatinga/AM, em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

RAINIER DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração, em Exercício

Publicado por:
Thiago Silva da Cruz
Código Identificador: 7E668650

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 357/GP-PMT DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE VÍNCULO FUNCIONAL DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA, M.D. PREFEITA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, em exercício, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga:

CONSIDERANDO, o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, que rege a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO, o teor dos artigos 7.º, incisos VIII e XVII, e 39, parágrafo 3.º, da Carta Magna, que resguardam os direitos sociais mínimos dos servidores, independentemente do regime jurídico;

CONSIDERANDO, os termos constantes no Processo Administrativo n.º 106/2026-PMT, deflagrado perante a Diretoria de Recursos Humanos-DRH/SEMAD;

CONSIDERANDO, a fundamentação exarada pela Procuradoria Jurídica do Município por meio do Parecer Jurídico n.º 274/2026-PJM/PMT, o qual concluiu pelo deferimento e reconhecimento do direito do interessado;

CONSIDERANDO, o MEMO N.º 511/2026-DRH/SEMAD, de 30 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO, a suficiência de provas documentais que atestam o efetivo exercício das funções laborais, tais como, fichas financeiras e funcionais emitidas pelo órgão competente da municipalidade;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de sanar a omissão histórica da Administração Municipal para evitar prejuízos aos direitos previdenciários e à futura aposentadoria do servidor;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - RECONHECER, o vínculo funcional temporário do senhor **JOÃO BOSCO TOURINHO DE SOUZA**, em regime de contrato no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** no período de **01.06.2004 à 31.12.2004**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, reconhecendo o vínculo funcional acima mencionado, revogando-se as disposições em contrário;

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE TABATINGA/AM, EM 08 DE OUTUBRO DE 2026.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Prefeita Municipal de Tabatinga/AM, em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

RAINIER DA SILVA CARVALHO

Secretário Municipal de Administração, em Exercício

Publicado por:

Thiago Silva da Cruz

Código Identificador:52B2DD41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 712/GP-PMT DE 08 DE OUTUBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCAL TITULAR DA INEXIGIBILIDADE N.º 016/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA, M.D. PREFEITA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, em exercício, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga:

CONSIDERANDO, que cabe as entidades públicas, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, acompanhar e

fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO, que o Termo de Contrato n.º 17/2025-PMT, Inexigibilidade n.º 16/2025-SEMAD/PMT, Processo Administrativo n.º 23/2025-PMT, encontra-se em plena vigência desde 17 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO, a necessidade de formalizar e regularizar a designação do fiscal para atendimento às exigências do e-Contas/TCE-AM;

CONSIDERANDO, o Princípio da Autotutela Administrativa, em que a administração pode rever seus próprios atos.

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o servidor listado abaixo, nos termos do artigo n.º 117 da Lei Federal n.º 14.133/21, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Inexigibilidade n.º 16/2025-SEMAD/PMT, Processo Administrativo n.º 23/2025-PMT, Termo de Contrato n.º 17/2025-PMT, que dispõe sobre **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA APRIMORAR A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL JUNTO ÀS SECRETARIAS E AO GABINETE DO PREFEITO”**.

FISCAL TITULAR: João Pedro Obando Oliveira

N.º DE MATRÍCULA: 22916-1

N.º CPF: 960.503.572-34

CARGO: Chefe de Gabinete do Prefeito

Art. 2º - Cabe ao servidor designado no Art. 1º da presente Portaria as seguintes atribuições:

Zelar pelo efeito cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições a execução dos serviços contratados;

Cumprir fielmente as observações na Inexigibilidade n.º 16/2025-SEMAD/PMT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2025, data de início da vigência contratual e do efetivo início da fiscalização.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE TABATINGA/AM, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Prefeita Municipal de Tabatinga/AM, em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

RAINIER DA SILVA CARVALHO

Secretário Municipal de Administração, em Exercício

Publicado por:

Thiago Silva da Cruz

Código Identificador:34A1C90E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 713/GP-PMT DE 08 DE OUTUBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DA PORTARIA N.º 674/GP-PMT DE 25 DE SETEMBRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA, M.D. PREFEITA DE TABATINGA/AM, em exercício, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Portaria Municipal Nº 674/GP-PMT, de 25 de setembro de 2006, que Dispõe Sobre a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá Outras Providências;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrativo público.

RESOLVE:

Art. 1.º - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria N.º 674/GP-PMT DE 25 de setembro de 2026, que **DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE TABATINGA/AM, EM 08 DE OUTUBRO DE 2026.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Prefeita Municipal de Tabatinga, em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

RAINIER DA SILVA CARVALHO

Secretário Municipal de Administração, em Exercício

Publicado por:

Thiago Silva da Cruz

Código Identificador:1580B26E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026**

O MUNICÍPIO DE TABATINGA através da Comissão Especial de Contratação – CEC torna público aos interessados que na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas do dia 07 de outubro de 2026 Nº4208, código identificador: 3703DF7A – PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2026 PMT - Oriundo do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO nº. 024/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE AÉREO DE MATERIAIS DE SAÚDE, INCLUINDO AMOSTRAS BIOLÓGICAS E INSUMOS ESTRATÉGICOS, NO TRECHO TABATINGA/AM – MANAUS/AM TABATINGA/AM, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABATINGA/AM.

Onde se lê:

Data 21/10/2026 - 11:00:00hs (horário de Brasília).

Leia-se:

Data 22/10/2026 - 11:00:00hs (horário de Brasília).

Tabatinga (AM), 08 de outubro de 2026.

JANDERSON BEZERRA FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Marcelia Tenazor Catique

Código Identificador:DE56088A

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 105/2026 – GP/PMT, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Designa Servidor da Secretaria Municipal de Habitação, Urbanismo e Obras, para fiscalização e acompanhamento de Contrato Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que dispõe sobre atuação dos gestores e fiscais de contratos.

RESOLVE:

I - Designar o servidor **ANDERSON GOMES DE OLIVEIRA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Engenheira Civil, CREA 041971704-8/AM, para atuar como fiscal do Contrato nº 036/2026, Operacional – Fiscal de Obras, celebrado com a empresa **TECNOBRASIL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **32.812.361/0001-29**, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução da obra de **CONSTRUÇÃO DE ESCOLA, EM ALVENARIA, COM 6 SALAS DE AULA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ/AM.**

II - Designar a servidora **SILVIA APARICIO BARROS**, ocupante do cargo de Engenheira Civil, CREA 16967/AM, para atuar como fiscal do Contrato nº 036/2026, Gestora do Contrato (Administrativo/Estratégico), celebrado com a empresa **TECNOBRASIL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **32.812.361/0001-29**, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução da obra de **CONSTRUÇÃO DE ESCOLA, EM ALVENARIA, COM 6 SALAS DE AULA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ/AM.**

III - Compete ao servidor designado, além da fiscalização e acompanhamento da execução contratual:

- Registrar em instrumento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- Determinar a imediata correção de irregularidades identificadas;
- Estabelecer prazos para a regularização de inconformidades;
- Encaminhar ao superior hierárquico as demandas que ultrapassem sua competência, inclusive aquelas não solucionadas pelo contratado após notificação;
- Atestar a fiel execução do objeto contratual.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 10 de junho de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA

Prefeito Municipal De Tapauá-AM

JOSÉ RAIMUNDO MESQUITA DA SILVA

Secretário Mun. de Administração

Portaria nº 309/2025-GP/PMT

Publicado por:

José Raimundo Mesquita da Silva

Código Identificador:3F57A9F1

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ**

GABINETE PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 079, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

“Dispõe sobre a readaptação definitiva de servidor público municipal e dá outras providências.”

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das suas atribuições conferidas pelo Art. 86, VII da Lei Orgânica do Município de Tefé, e,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 18, 28, 29 e 30 da Lei Municipal nº 102/2016, que institui o Regime Jurídico Único dos

Servidores Públicos Municipais de Tefé, prevendo a readaptação do servidor em caso de limitação permanente da capacidade laboral;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0146/SEMUG-RH/2026.

DECRETA

Art. 1º Fica readaptada em caráter definitivo a servidora **MARIA FRANCISCA NOGUEIRA SOARES**, matrícula nº 1126-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer a função de **Auxiliar Administrativo**, a partir de **07/10/2026** em razão de limitação permanente de sua capacidade laboral.

Art. 2º A servidora exercerá atividades compatíveis com sua condição de saúde, vedado o exercício de atividades incompatíveis com as restrições constantes no laudo médico.

Art. 3º A readaptação funcional de que trata este Decreto não implica alteração do cargo efetivo de origem da servidora, permanecendo assegurados os direitos e a remuneração correspondentes ao cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 08 de outubro de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emanuel Fonseca do Nascimento

Código Identificador:CF24E98F

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 856/GPMU DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Exoneração de servidor em estagio probatório do cargo de Guarda Civil Municipal, na forma que indica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, por eleição constitucional, usando de atribuições conferidas pelo Art. 71, Inciso III, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a solicitação formal de exoneração do servidor em estagio probatório, conforme previsto no artigo 53º da Lei Municipal nº 15, que dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal;

CONSIDERANDO, o interesse do servidor em formalizar sua exoneração através de requerimento anexado no PROCESSO Nº 4745/GPMU/2026 de 08 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - FICA EXONERADO, a pedido, o senhor **JHONATHAN LOPES LEITE**, inscrito no CPF nº *****.485.012.-****, matrícula nº: **11142**, servidor do cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, da Secretaria Municipal de Segurança Pública - SSP, do Município de Urucurituba-Am, a contar de 08/10/2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba-Am, 08 de outubro de 2026.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba.

Publicado por:

Francisco Fonseca de Souza

Código Identificador:E914F005

GABINETE DO PREFEITO ORDEM DE SERVIÇO Nº 024/2026 – GPMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2026/ADM/CMCP

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 017/2026 – CMCP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Urucurituba – AM

CONTRATADA: M DE C PERDIGÃO

CNPJ: 19.640.528/0001-53

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma e ampliação do centro social do bairro aparecida.

PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Processo Administrativo Nº 213/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Urucurituba e a empresa M DE C PERDIGÃO, inscrita no CNPJ: 19.640.528/0001-53, decorrente do Procedimento de Concorrência Eletrônica nº 017/2026 – CMCP.

RESOLVE:

1 - Autorizar a empresa **M DE C PERDIGÃO, inscrita no CNPJ: 19.640.528/0001-53**, para execução obra de reforma e ampliação do centro social do bairro aparecida, zona urbana - s/n, cep 69180-000, no município de Urucurituba/amazonas..

2 - O valor global é de R\$ 195.880,03(cento e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta reais e três centavos), em conformidade com a proposta apresentada e o pagamento será efetuado mediante:

Planilha de serviços executados;

Relatório Fotográfico;

Requerimento solicitando pagamento da nota fiscal;

Recibo de pagamento;

Nota fiscal (atestada pelo órgão competente);

Anexação: certidão negativa de débito da receita federal, estadual, municipal, falência e concordata, FGTS e Trabalhista;

3 – Duração do Contrato: Prazo de vigência de 03 (três) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 111 da Lei nº 14.133/2021. Prazo de execução do objeto de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, não se confundindo com o prazo de vigência.

4- Atuará como fiscal, o servidor **RIZONILDO DA SILVA DE BENEDETTO**, inscrito no CPF nº *****.464.892.-****, ocupante do cargo de Engenheiro Civil CREA/AM 30.779, acompanhando e fiscalizando a execução da contratação advinda do referido processo licitatório, comunicando à autoridade competente quaisquer ocorrências que possam comprometer a boa execução contratual.

5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucurituba-AM, em 08 de Outubro de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO

Prefeito Municipal de Urucurituba

De acordo:

M DE C PERDIGÃO

CNPJ: 19.640.528/0001-53

Publicado por:

Francisco Fonseca de Souza

Código Identificador:77316461

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2026-ADM/CMCP AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2026 - CMCP

A Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM torna público aos interessados a realização da Concorrência Eletrônica Nº 019/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DOS BAIRROS NOVA CONQUISTA E DA ESTRADA DO ARROZAL, NO MUNICIPIO DE URUCURITUBA/AM

Edital disponível: a partir de 09/10/2026.

Abertura: 26/10/2026, às 10h:00min (Horário de Brasília).

O Edital da Concorrência Eletrônica estará disponível no site: Portal Nacional de Compras Públicas – pncp.gov.br e no sistema eletrônico de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidas junto à Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP, sito a Av. Castelo Branco, 488 - Centro, Urucurituba/AM, CEP: 69180-000, horário das 08h às 12h, de segunda à sexta-feira, ou através do e- mail: comissaopmu2025@gmail.com.

Urucurituba/AM, 08 de outubro de 2026.

JOSIVAN DE OLIVEIRA VIEIRA

Agente de Contratação

Portaria:020/2025

Publicado por:

Francisco Fonseca de Souza

Código Identificador:5C4F6962

**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**

**SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO AO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2025**

PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO AO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2025.

Termo de Contrato celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, AMAZONAS e a Empresa SARANDI COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, que tem como *Aquisição de combustíveis (Gasolina comum e diesel S10), lubrificantes, filtros, líquido de arrefecimento, graxas, pneus e baterias para atender as necessidades da Câmara Municipal de Apuí/AM.*

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2026 (dois mil e vinte e seis), nesta cidade de Apuí/AM, na sede do Poder Legislativo, presentes de um lado a Câmara Municipal de Apuí/AM, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.528.869/0001-25, com sede a Avenida Treze de Novembro nº 305, Praça dos Três Poderes, Bairro Centro – Apuí/AM, CEP 69.265-000, doravante denominada CONTRATANTE, ora em diante representada pelo Senhor Vereador **BRUNO JOSÉ DE MORAIS**, brasileiro, casado, inscrito Registro Geral sob o nº 23982101 SSP/AM, e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 004.985.982-09, residente e domiciliado na Rua Cora Coralina, 723, Bairro da Morena, CEP 69.265-000, município de Apuí/AM, e de outro lado a Empresa **SARANDI COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.168.401/0001-80, Inscrição Estadual 04.136.349-3, situada na Avenida Transamazônica, nº 550, Centro, CEP nº 69.265-000, neste município de Apuí/AM, denominada **CONTRATADA**, ora representada por seu proprietário Senhor **NILVO LUIZ DAMIAN**, inscrito no Registro Geral sob o nº 1.941.860 SSP/PR e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 333.639.789-87, residente e domiciliado à Av. Paraná, nº 1008, bairro Centro, neste Município e Estado , CEP 69.265-000. Tendo em vista o resultado da Dispensa de Licitação n.º002/2025 - DGLC, com homologação do Presidente da Câmara Municipal de Apuí, através da Portaria n.º 072/2025 - CMA, devidamente publicada, que nos termos que constam nos Processo Administrativo n.º 037/2025- SEC/ADM/CMA e Processo Licitatório n.º 003/2025 – DGLC/ SEC/ADM/CMA, firmam o **PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO AO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2025**, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ - AMAZONAS** e a Empresa **SARANDI COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**, o qual reger-se-á sob a égide da Lei nº 14.133, de 01 (primeiro) de abril de 2021 (dois mil e vinte e um), e pelas regulamentações próprias dadas pelas Resoluções: 001, de 26 (vinte e seis) de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro) e 002, de 10 (dez) de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO DO OBJETO

1.1. É objeto do presente instrumento contratural a alteração, mediante supressão de quantitativo e valores referente aos itens 001 e 002 do Termo de Contrato Nº 006/2025, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, AMAZONAS e a Empresa SARANDI COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA.

1.2. Objeto da contratação com supressão:

Item	Descrição Dos Produtos	Und.	Quant. Original	Quant. Lts Suprimida	Valor Unitário	Valor Suprimido	Saldo Valor Total
01	Gasolina comum	Lts.	1.500	569,94	R\$ 7,50	R\$ 4.274,55	R\$ 6.975,45
02	Diesel s/10	Lts	1.500	513	R\$ 7,50	R\$ 3.847,50	R\$ 7.402,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DEVIDO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Em decorrência da supressão prevista na Cláusula Primeira, o valor global do Termo de Contrato nº 006/2025, anteriormente fixado em **R\$ 38.741,05 (trinta e oito mil, setecentos e quarenta e um reais e cinco centavos)**, fica reduzido em **R\$ 8.122,05 (oito mil, cento e vinte e dois reais e cinco centavos)**, passando para o valor global de **R\$ 30.619,00 (trinta mil, seiscentos e dezenove reais)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLAUSULAS DO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2025.

3.1 Ficam integralmente ratificadas as demais clausulas do Termo de Contrato Nº 006/2025, que não conflitem com o presente Termo de Supressão.

4. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO:

4.1. Incumbirá à Câmara Municipal de Apuí, a responsabilidade de providenciar a publicação deste instrumento contrato, nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e, nas regulamentações de âmbito local dadas pelas Resoluções n.º 001 e 002/2024 – CMA e Art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

5. CLÁUSULA QUINTA – FORO:

5.1. É eleito o Foro da Comarca de Apuí, Estado do Amazonas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º da Lei Nº 14.133/21 e Art.235, §2º da Resolução Nº 002/2024 – CMA.

E por estarem assim ajustadas, celebram e firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único fim de direito, obrigando-se por si e sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Apuí, Estado do Amazonas, em 30 de Setembro de 2026.

VEREADOR BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM
CNPJ Nº 34.528.869/0001-25
Contratante

NILVO LUIZ DAMIAN
Empresa Sarandi Comercio de Combustivel LTDA
CNPJ Nº 02.168.401/0001-80
Contratada

Minuta aprovada na forma do Art. 53 § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Em ____/____/20____.

DR. GERACINA COUTRIM DA SILVA
Assessora Jurídica

Testemunhas:

01) Nome: _____
CPF: _____

02) Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:4703F70C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 087/2026

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE BORBA/AM comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 021/2026 referente à Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Borba/AM e suas Secretarias Municipais, visando assegurar o adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais, de forma parcelada e conforme a demanda, de acordo com as especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. , que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

DIGITAL CENTER COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alfinete Colorido Para Mapa (Cx C/50 Unidades), Material Com Cabeça Em Polietileno Com A Ponta De Aço.	Cx	445,00	BRW / BRW	R\$ 2,52	R\$ 1.121,40
2	Almofada, Em Estojo Plástico, Para Carimbo Nº 03, Tecido De Longa Duração, Medindo Aproximadamente 12cm X 8cm Na Cor Azul Ou Preto.	Und	472,00	BRW / BRW	R\$ 10,95	R\$ 5.168,40
3	APAGADOR, para quadro branco, corpo em plástico, com dimensões 140 mm, comprimento x 50 mm, largura 40 mm, altura com variação de +/- 5 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Und	337,00	BRW / BRW	R\$ 6,85	R\$ 2.308,45
8	Bloco De Recado Autoadesivo 38 Mm X 51 Mm. Bloco De Papel Celulose Com 100 Folhas, Medindo 38mm X 51mm, Com Ponta Adesiva, Pacote Com 4 Blocos Com 100 Folhas	Und	2.000,00	BRW / BRW	R\$ 6,04	R\$ 12.080,00
11	Caderno universitário, capa dura, 1 matéria, contendo 96 fls, frontispício e divisórias personalizadas, folhas pautadas, formato: 200mm x 275mm, Capa e contracapa: Papelão (750g/m²) e revestimento: Papel Couché (120gr/m²).	Und	750,00	CREDEAL / CREDEAL	R\$ 4,89	R\$ 3.667,50
13	Caixa Para Correspondência Em Poliestireno, Produto Confeccionado Em Poliestireno, Bandeja Dupla, Tamanho 369 Mm De Comprimento X252mm De Largura X 38mm De Espessura. Sem Validade Determinada.	Und	750,00	ALLAPLAST / ALLAPLAST	R\$ 36,08	R\$ 27.060,00
14	Calculadora De Mesa C/12 Dígitos. Placa Frontal Em Metal Durável, Teclas Plásticas, Visor Digital, Dupla Alimentação (Solar E Bateria), Com 12 Dígitos, Em Tamanho Aproximado De 36(A) 126(L) 175(P) Mm.	Und	750,00	ELGIN / ELGIN	R\$ 7,45	R\$ 5.587,50
15	Caneta Esferográfica, Escrita Média, Ponta De Latão, Esfera Em Tungstênio, Com Espessura De 1mm, Tinta AZUL, Corpo Transparente, Tampa Antiasfixiante, Caixa Com 50 Unidades. Serão Aceitos Produtos Com No Mínimo 50 Do Prazo Total De Validade A Vencer.	Cx	1.050,00	CIS / CIS	R\$ 28,52	R\$ 29.946,00
16	Caneta Esferográfica, Escrita Média, Ponta De Latão, Esfera Em Tungstênio, Com Espessura De 1mm, Tinta PRETA, Corpo Transparente, Tampa Antiasfixiante, Caixa Com 50 Unidades.	Cx	900,00	CIS / CIS	R\$ 31,15	R\$ 28.035,00
19	Capa Para Encadernação; Material Em Pvc Transparente	Und	2.100,00	BRW / BRW	R\$ 0,61	R\$ 1.281,00

	Tamanho 210mmx297mm Espessura 0,28mm. Em Cores.					
27	Cola banca 90g; líquida, para uso escolar; a base de água; lavável; não toxica; bico econômico; secagem normal; acondicionada em frasco plástico 90g; com selo do INMETRO na embalagem do produto; Serão aceitos produtos com no mínimo 50 do prazo total de validade a vencer.	Und	1.500,00	LEO&LEO / LEO&LEO	R\$ 2,10	R\$ 3.150,00
29	Cola em bastão, aplicação papel, com tampa que evita ressecamento. Secagem rápida, lavável e não tóxica. Peso 10 gramas. Serão aceitos produtos com no mínimo 50 do prazo total de validade a vencer.	Und	750,00	LEO&LEO / LEO&LEO	R\$ 2,05	R\$ 1.537,50
31	Cola quente em bastão fino 7,5mm x 30cm, adesivo quente termoplástico. Produto acondicionado em embalagem de 1kg Serão aceitos produtos com no mínimo 50 do prazo total de validade a vencer.	Pct	200,00	BRW / BRW	R\$ 37,99	R\$ 7.598,00
34	Colchete De Aço Metálico Número 12. Cx 72 Un. Produto Sem Validade Determinada.	Cx	600,00	ACC / ACC	R\$ 10,63	R\$ 6.378,00
43	ENVELOPE GRANDE: Envelopes tamanho Grande, sem timbre, dimensão 410 mm x 310 mm, cor ouro, Kraft e branco. c/ 100 Unidades.	Cx	600,00	FORONI / FORONI	R\$ 16,35	R\$ 9.810,00
52	Fita Adesiva - Fita Adesiva Material: Pvc , Tipo: Demarcação De Solo , Largura: 50 Mm, Comprimento: 30 M, cor a definir.	Rolo	450,00	ADERE / ADERE	R\$ 18,75	R\$ 8.437,50
57	Fita Durex cores a serem definidas pela administração ; Filme De Polipropileno, com Adesivo Acrílico À Base De Água Para Trabalhos Escolares Em Geral Dimensão 18mmx50mt. Produto Sem Validade Determinada	Rolo	6.000,00	ADERE / ADERE	R\$ 1,60	R\$ 9.600,00
63	Grampo Trilho; Fabricado Com Folha Flandres Aço Estanhado Comprimento Da Haste 50mm Capacidade Para Prender Até 300 Folhas.	Cx	900,00	ADERE / ADERE	R\$ 16,85	R\$ 15.165,00
65	Lápis preto n 02, formato em madeira certificada com núcleo em grafite, no formato liso de boa qualidade, produto sujeito a verificação na entrega. Caixa com 144 unidades	Cx	1.050,00	LEO&LEO / LEO&LEO	R\$ 37,70	R\$ 39.585,00
66	Lapiseira 0,7 mm, com borracha, na cor preta, com grip emborrachada, com clip e traço macio. Caixa contendo 12 unidades	Und	600,00	LEO&LEO / LEO&LEO	R\$ 2,95	R\$ 1.770,00
68	Livro De Ponto, Livro De Ponto, Medindo Aproximadamente 220 Mm (5), De Largura Por 320 Mm (5) , De Comprimento, Vertical, Capa Pesando 1250 G/M², Revestida Com Papel Kraft Pesando 80 G/M² Na Cor Preta, Com 100 Folhas Em Papel Offset, Pesando 56 G/M², Numeradas Tipograficamente. Produto Sem Validade Determinada E Sujeito A Verificação Na Entrega.	Und	1.200,00	TILIBRA / TILIBRA	R\$ 19,85	R\$ 23.820,00
69	Livro De Protocolo Medindo Aproximadamente 145 Mm (5), De Largura Por 205 Mm (5), De Comprimento, Capa Pesando 1250 G/M², Revestida Com Papel Offset Plástico Pesando 80 G/M², Com 50 Folhas Em Papel Offset Pesando 56 G/M². Produto Sem Validade Determinada.	Und	900,00	TILIBRA / TILIBRA	R\$ 8,19	R\$ 7.371,00
71	Minas grafite 0,7mm, graduação 2B, tubo com 12 unidades	Und	1.500,00	LEO&LEO / LEO&LEO	R\$ 4,35	R\$ 6.525,00
74	Papel carbono; dupla face película de poliéster (filme) para escrita a lápis ou esferográfica, intensidade de até 8 vias, durabilidade de 50 a 60 vezes de uso, medindo aproximadamente 297mm de comprimento por 210mm de largura (a-4), tinta na cor azul, peso aproximado de 20 g/m², acondicionado em caixa com 100 folhas. Produto sem validade determinada.	Cx	750,00	CIS / CIS	R\$ 39,90	R\$ 29.925,00
75	Papel contact em laminado de pvc autoadesivo, protegido, no verso, por papel siliconado, na cor transparente cristal, rolo com 45cm x 25m. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Rolo	750,00	DAC / DAC	R\$ 13,49	R\$ 10.117,50
77	Papel laminado, com superfície de aparência metálica, cores variadas, dimensões 48x57cm. Podendo variar em até 5, com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Und	450,00	ACP / ACP	R\$ 1,80	R\$ 810,00
79	Papel micro ondulado liso; com cores variadas, medindo 50x80cm, pacote com 10 unidades, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Pct	300,00	ACP / ACP	R\$ 20,15	R\$ 6.045,00
81	Papel pautado, dimensões 420 x 297 mm, folha a4, dobrada.com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Embalagem com 400 fôlhas. Dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Pct	1.000,00	USAPEL / USAPEL	R\$ 13,95	R\$ 13.950,00
83	PASTA ARQUIVO: material de papelão prensado tipo AZ, largura 280, altura 350, lombada larga, cor preta, prendedor interno trilho, características adicionais com dois furos, bolsa com etiqueta com olhal em plástico.	Und	1.500,00	ALLAPLAST / ALLAPLAST	R\$ 6,74	R\$ 10.110,00
90	Pasta Em L, De Polipropileno, C/ Prendedores Internos De Plástico, Tipo Romeu E Julieta, Tamanho Ofício, Na Cor Fumê. Embalagem Com Dados De Identificação Do Produto E Marca Do Fabricante.	Und	2.500,00	DAC / DAC	R\$ 3,09	R\$ 7.725,00
96	Pincel atômico preto, produto formado por resina termoplástica com tampa protetora removível e topeteira, ponta chanfrada em material poroso, contendo tinta na cor preta. Produto sujeito a verificação na entrega.c/12 unidades	Cx	750,00	JOCAR / JOCAR	R\$ 47,83	R\$ 35.872,50
97	Perfurador de papel 02 furos para aproximadamente 150 fls, metálico, com margeador, na cor preta.	Und	450,00	JOCAR / JOCAR	R\$ 83,19	R\$ 37.435,50
101	Pilha Alcalina, Palito AAA, Produto Revestido Em Latão, Contendo 04 Unidades, Um Cátodo E Um Eletrólito, Formando Polo Positivo E Negativo, Utilizada Como Fonte Portátil De Energia; Com Validade Mínima De 2 Anos.	Cartela	1.350,00	PANASONIC / PANASONIC	R\$ 7,10	R\$ 9.585,00
111	QUADRO BRANCO: Quadro branco de 1,20m x 2,00m de comprimento.	Und	150,00	STALO / STALO	R\$ 276,79	R\$ 41.518,50
115	Tesoura Para Uso Em Geral; Com A Ponta Em Aço Inox Medindo 21cm; Cabo De Polipropileno; Com Rebite; Lamina Aço Inox; Com Ponta; Garantia Contra Defeito De Fabricação Por Tempo Indeterminado.	Und	1.200,00	LEO&LEO / LEO&LEO	R\$ 15,79	R\$ 18.948,00
116	Tinta guache, pote 15 ml. Caixa com 06 unidades com 06 cores. Embalagem com dados de identificação e marca do fabricante.	Cx	450,00	ACRILEX / ACRILEX	R\$ 4,79	R\$ 2.155,50

118	Tinta Para Pincel Atômico, Cores Variadas, 37ml.	Und	900,00	JOCAR / JOCAR	R\$ 4,90	R\$ 4.410,00
119	TNT: não tecido de polipropileno, com gramatura mínima de 40g/m², com medida de 1,40 cm de largura, em embalagem original do fabricante, rolo com 100 metros, as informações deverão constar na embalagem ou documento referente ao produto. Item com no mínimo 10 opções de cores.	Rolo	750,00	ACP / ACP	R\$ 50,80	R\$ 38.100,00
TOTAL DA EMPRESA						R\$ 523.709,75
L R N DE ALMEIDA LTDA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Apontador p/ lápis, em plástico rígido, simples, com depósito, embalagem com dados de identificação do produto	Und	1.000,00	LEO&LEO / APONTADOR COM DEPÓSITO	R\$ 1,81	R\$ 1.810,00
5	Balão De Látex, Material Atóxico, Com Selo Do Imetro, Nº 07 - Cor Variada Pacote C/ 50 Unid.	Pct	1.500,00	SÃO ROQUE / BALÃO Nº 07 PCT 50	R\$ 7,71	R\$ 11.565,00
6	Balão De Látex, Material Atóxico, Com Selo Do Imetro, Nº 09 - Cor Variadas Pacote C/ 50 Unid.	Pct	1.500,00	SÃO ROQUE / BALÃO Nº 09 PCT 50	R\$ 8,48	R\$ 12.720,00
7	BARBANTE 100 algodão 250g material: fio de algodão cru composição: 100 de algodão 8 fios - cor colorida Aproximadamente 300 metros.	Rolo	750,00	EUROMA / BARBANTE 8 FIOS 250 G	R\$ 26,24	R\$ 19.680,00
9	Bloco De Recado Autoadesivo 76 Mm X 76 Mm, Bloco De Papel Celulose Com 100 Folhas, Medindo 76mm X 76mm, Com Ponta Adesiva.	Und	2.000,00	3M / POST-IT 76X76 100 FLS	R\$ 3,87	R\$ 7.740,00
18	Caneta hidrográfica com tinta pigmentada resistente à luz, ponta totalmente em fibra de poliéster em formato de pincel, tinta lavável na maioria dos tecidos utilizados, cores vivas, tampas com respiro antiasfixiantes, produto atóxico, embalagem com 12 cores.	Und	1.050,00	FABER-CASTELL / HIDROGRÁFICA CORES VARIADAS	R\$ 4,03	R\$ 4.231,50
20	Cartolina com 100 fls (diversas cores).	Pct	600,00	VMP / CARTOLINA PCT 100	R\$ 39,71	R\$ 23.826,00
21	Clips, Niquelado, Nº. 01/0, Para Papel, Fabricado Com Arame De Aço Com Tratamento Anti-Ferrugem, Caixa Com 100 Unidades.	Cx	1.350,00	BACCHI / CLIPS 1/0 CX 100	R\$ 3,91	R\$ 5.278,50
22	Clips, Niquelado, Nº. 02/0, Para Papel, Fabricado Com Arame De Aço Com Tratamento Anti-Ferrugem, Caixa Com 100 Unidades.	Cx	1.350,00	BACCHI / CLIPS 2/0 CX 100	R\$ 2,92	R\$ 3.942,00
23	Clips, Niquelado, Nº. 03/0, Para Papel, Fabricado Com Arame De Aço Com Tratamento Anti-Ferrugem, Caixa Com 100 Unidades.	Cx	1.350,00	BACCHI / CLIPS 3/0 CX 100	R\$ 3,68	R\$ 4.968,00
24	Clips, Niquelado, Nº. 04/0, Para Papel, Fabricado Com Arame De Aço Com Tratamento Anti-Ferrugem, Caixa Com 100 Unidades.	Cx	1.350,00	BACCHI / CLIPS 4/0 CX 100	R\$ 3,71	R\$ 5.008,50
25	Clips, Niquelado, Nº. 06/0, Para Papel, Fabricado Com Arame De Aço Com Tratamento Anti-Ferrugem, Caixa Com 100 Unidades	Cx	1.350,00	BACCHI / CLIPS 6/0 CX 100	R\$ 4,27	R\$ 5.764,50
26	Clips, Niquelado, Nº. 08/0, Para Papel, Fabricado Com Arame De Aço Com Tratamento Anti-Ferrugem, Caixa Com 100 Unidades.	Cx	1.350,00	BACCHI / CLIPS 8/0 CX 100	R\$ 4,78	R\$ 6.453,00
28	Cola de contato 75g; produto em bisnaga para colagem de tapeçaria em geral, revestimentos e couro borracha, madeira eva, tecidos, fibra e laminados decorativo e outros. Serão aceitos produtos com no mínimo 50 do prazo total de validade a vencer.	Und	550,00	TEKBOND / COLA CONTATO 75 G	R\$ 4,17	R\$ 2.293,50
30	Cola para isopor 40g. líquida, com aderência e colagem firme. Embalagem plástica, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Serão aceitos produtos com no mínimo 50 do prazo total de validade a vencer.	Und	900,00	ACRILEX / COLA ISOPOR 40 G	R\$ 2,18	R\$ 1.962,00
32	Cola quente em bastão grosso de no mínimo 11mmx30cm, adesivo quente termoplástico. Produto acondicionado em caixa de papelão contendo 20 bastões. Serão aceitos produtos com no mínimo 50 do prazo total de validade a vencer.	Pct	200,00	RENDICOLLA / BASTÃO GROSSO CX 20	R\$ 37,50	R\$ 7.500,00
33	Colchete De Aço Metálico Número 07. Cx 72 Un. Produto Sem Validade Determinada.	Cx	600,00	BACCHI / COLCHETE Nº 07 CX 72	R\$ 4,73	R\$ 2.838,00
35	Colchete De Aço Metálico Número 15. Cx 72 Un. Produto Sem Validade Determinada.	Cx	600,00	BACCHI / COLCHETE Nº 15 CX 72	R\$ 5,12	R\$ 3.072,00
36	Contracapa Para Encadernação; Material Em Pvc Tamanho 210mmx297mm Espessura 0,28mm Em	Und	2.100,00	LASSANE / CONTRACAPA PVC A4 0,28 MM	R\$ 0,54	R\$ 1.134,00
37	Corretivo Líquido tipo caneta, Branco, Material A Base De Água, Secagem Rápida. Caixa Com/ 12und. Serão Aceitos Produtos Com No Mínimo 50 Do Prazo Total De Validade A Vencer.	Cx	200,00	RADEX / CORRETIVO CANETA CX 12	R\$ 18,10	R\$ 3.620,00
38	Elástico (liga) circular amarela, nº 18 , Pacote contendo 100 Unidades.	Pct	450,00	MAMUTH / ELÁSTICO Nº 18 PCT 100	R\$ 4,44	R\$ 1.998,00
39	Emborrachado com glitter 40cmx60cm.	Und	3.000,00	MAKE+ / EVA GLITTER 40X60 CM	R\$ 2,35	R\$ 7.050,00
40	Emborrachado Comum. 40cmx48cm.	Und	3.000,00	MAKE+ / EVA LISO 40X48 CM	R\$ 2,78	R\$ 8.340,00
42	Envelope Pequeno, Produto Confeccionado Em Papel Kraft Pesando 80 G/M²; Tipo Saco, Sem Impressão, Medindo 176Mm X 250Mm (Larg X Alt), Na Cor Amarela. Produto Sem Validade Determinada	Und	6.000,00	SCRITY / ENVELOPE KRAFT 176X250 MM	R\$ 0,60	R\$ 3.600,00
44	ENVELOPE PARA CONVITE: tm 162mm x 229mm, cor verde c/ 100 Unidades.	Cx	450,00	SCRITY / ENVELOPE 162X229 PCT 100	R\$ 46,70	R\$ 21.015,00
48	Estilete Estreito, Material Corpo Em Aço, Largura Da Lâmina Reta Estreita 9mm, Tipo Lâmina Retrátil, Com Trava Automática.	Und	600,00	BRW / ESTILETE 9 MM	R\$ 3,81	R\$ 2.286,00
50	Extrator De Grampo, Tipo Espátula, Em Metal, Tratamento Superficial Cromado, Medindo Aproximadamente 14 Cm.	Und	450,00	BACCHI / EXTRATOR ESPÁTULA 14 CM	R\$ 1,70	R\$ 765,00
51	FITA GOMADA: Fita gomada Kraft 50 m x 50 m.	Rolo	1.200,00	ADELBRAS / FITA GOMADA 50X50	R\$ 5,49	R\$ 6.588,00
53	Fita Dupla Face, Filme De Polipropileno Coberto Com Adesivo Acrílico À Base De Água De Ambos Lados Dimensão 12mmx30mt, Produto Sem Validade Determinada.	Rolo	450,00	ADELBRAS / DUPLA FACE 12X30	R\$ 5,02	R\$ 2.259,00
56	Fita Durex cores a serem definidas pela administração, Filme De Polipropileno, Com Adesivo Acrílico À Base De Água Para Trabalhos Escolares Em Geral Dimensão 12mmx50mt. Produto Sem Validade Determinada.	Rolo	6.000,00	ADELBRAS / FITA COLORIDA 12X50	R\$ 1,67	R\$ 10.020,00
60	Grampeador De Pressão 106/6; Tipo Pistola Capacidade Para Grampear Em Parede, Estrutura Totalmente Em Aço De Alta Resistência, Dimensão Comprimento 185mm(5), Largura 25mm(5), Altura 122mm (5), Sujeito A	Und	300,00	BRW / GRAMPEADOR PRESSÃO 106/6	R\$ 76,50	R\$ 22.950,00

	Verificação Na Entrega.					
61	Grampeador De Mesa; 23/8 Capacidades Para 100 Folhas, Estrutura Em Aço E Pintura Eletrostática De Alta Resistência, Base De Apoio Em Plástico, Medindo 28,7 Cm (5), De Comprimento Por 7,6 Cm De Largura Por 18,5 Cm (5), De Altura, Na Cor Preto, Compatível Com Grampo 23/8, 23/10 E 23/13 E Capacidade Para Grampear 100 Folhas De Papel 75g/M². Produto Sem Validade Determinada.	Und	300,00	BRW / GRAMPEADOR 100 FLS 23/8	R\$ 78,00	R\$ 23.400,00
64	Lápis de cor, formado em madeira com núcleo de cera colorida não tóxico, apropriado para pintura em papel, disposto em caixa com 12 unidades, multicores.	Und	900,00	FABER-CASTELL / LÁPIS COR CX 12	R\$ 4,08	R\$ 3.672,00
67	Livro Ata, Livro De Ata Medindo Aproximadamente 220 Mm (5), De Largura Por 320 Mm (5), De Comprimento, Vertical, Capa Pesando 1250 G/M², Revestida Com Papel Kraft Pesando 80 G/M² Na Cor Preta, Com 50 Folhas Em Papel Off-Set, Pesando 56 G/M², Numeradas Tipograficamente. Produto Sem Validade Determinada.	Und	750,00	TILIBRA / LIVRO ATA CAPA DURA	R\$ 10,70	R\$ 8.025,00
70	Marcador De Página, Adesivo, Reposicionável, Para Identificação E Separação De Página, Em Filme De Polipropileno Com Adesivo Acrílico, Aceita Escrita, Em Cores Variadas, Nas Dimensões De 25 Mm X 43mm (5), Cartela Contendo 20 Folhas. Embalagem Com Dados De Identificação Do Produto E Fabricante.	Pct	750,00	3M / MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO	R\$ 8,34	R\$ 6.255,00
76	Papel Formato A4, Dimensões 210 X 297 Mm, Gramatura 75 G/M2. Embalagem: Em Material Impermeável, Contra Umidade, 01 (Uma) Resma Contendo 500fls (Quinhentas Folhas), Caixa Com 10 (Dez) Resmas, Com Dados De Identificação Do Produto E Marca Do Fabricante	Cx	1.600,00	CHAMEX / A4 75 G CX 10 RESMAS	R\$ 111,10	R\$ 177.760,00
82	Papel Vergê, Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 180 G/M², Comprimento: 297 Mm, Largura: 210 Mm, Cores Variadas, Unidade De Fornecimento: Pacote Com 50 Folhas	Pct	900,00	USAPEL / VERGÊ 180 G PCT 50	R\$ 15,10	R\$ 13.590,00
84	PASTA AZ: Pasta AZ lombo fino material capas, papel prensado, tipo lombada, estreita, cores e variadas, tamanho ofício, material fixador, metal cromado, características adicionais, presilha e trava de fechamento, tamanho 8 cm de 8 cm.	Und	1.500,00	FRAMA / PASTA AZ LOMBO FINO	R\$ 19,37	R\$ 29.055,00
85	PASTA AZ: Pasta AZ lombo largo material capas, papel prensado, tipo lombada, estreita, cores e variadas, tamanho ofício, material fixador, metal cromado, características adicionais, presilha e trava de fechamento, tamanho 8 cm de 8 cm.	Und	3.000,00	FRAMA / PASTA AZ LOMBO LARGO	R\$ 11,81	R\$ 35.430,00
86	Pasta C/ Aba Elástica, Polipropileno, Com Elástico, 1cm, Tam.Ofício, Transparente. Embal. Com Dados	Und	2.250,00	ACP / PASTA ELÁSTICO 1 CM	R\$ 3,17	R\$ 7.132,50
87	Pasta C/ Aba Elástica, Polipropileno, Com Elástico, 5cm, Tamanho Ofício, Transparente. Bem. Com Dados De Ident. Do Prod. E Marca Do Fabricante.	Und	2.250,00	ACP / PASTA ELÁSTICO 5 CM	R\$ 3,18	R\$ 7.155,00
88	Pasta C/ Grampo, Polipropileno, Com Elástico, 1cm, Tamanho Ofício, Transparente. Embalagem Com Dados De Identificação Do Produto E Marca Do Fabricante.	Und	2.250,00	ACP / PASTA GRAMPO 1 CM	R\$ 3,17	R\$ 7.132,50
89	Pasta Catálogo; Com 50 Envelopes Plásticos, Formato 245mmx332mm tamanho. Ofício Material Em Corino Embalagem Com Dados De Identificação Do Produto E Marca Do Fabricante.	Und	2.500,00	ACP / PASTA CATÁLOGO 50 ENVELOPES	R\$ 7,97	R\$ 19.925,00
92	Pasta Polipropileno A4 Canaleta, Composição: Plástico. Dimensões Aproximadas Da Embalagem 32x22x5cm Peso 600g Cores Variadas. Embalagem Com Dados De Ident. Do Prod. E Marca Do Fabricante.	Und	450,00	ACP / PASTA CANALETA A4	R\$ 3,27	R\$ 1.471,50
93	Percevejo Niquelado, Produto Niquelado, Com Um Tamanho De 10mm, Caixa Contendo 100 Unidades. Produto Sem Validade Determinada.	Cx	600,00	BACCHI / PERCEVEJO CX 100	R\$ 3,56	R\$ 2.136,00
94	Pincel atômico azul, produto formado por resina termoplástica com tampa protetora removível e topeiteira, ponta chanfrada em material poroso, contendo tinta na cor azul. Produto sujeito a verificação na entrega. c/12 unidades	Cx	750,00	PILOT / PINCEL ATÔMICO AZUL CX 12	R\$ 20,64	R\$ 15.480,00
95	Perfurador de papel 02 furos para aproximadamente 30 fls, metálico, com margeador, na cor preta.	Und	600,00	BRW / PERFURADOR 30 FOLHAS	R\$ 15,75	R\$ 9.450,00
100	Pincel Marca Texto Produto Formado Em Plástico Na Cor Amarela, Contendo Líquido Sinalizador Em Cor Amarela, Com Ponta Chanfrada 4mm E Material Poroso, Medindo aproximadamente 13cm	Und	750,00	FABER-CASTELL / MARCA TEXTO AMARELO	R\$ 2,03	R\$ 1.522,50
103	Pilha Alcalina, Pequena AA, Produto Revestido Em Latão, Contendo 04 Unidades, Um Cátodo E Um Eletrodo, Formando Polo Positivo E Negativo, Utilizada Como Fonte Portátil De Energia; Com Validade Mínima De 2 Anos.	Cartela	1.350,00	DURACELL / PILHA AA CARTELA 4	R\$ 10,47	R\$ 14.134,50
106	Pistola Pequena Para Aplicação De Cola Em Bastão Com Diâmetro 1/2 Polegada, 10w Bivolt. Embalagem Com Dados De Identificação Do Produto E Marca Do Fabricante.	Und	750,00	BRW / PISTOLA COLA 10 W BIVOLT	R\$ 21,66	R\$ 16.245,00
107	Placa De EPS; Folha De Isopor, Tamanho Medida: 50 x 100 cm, Espessura 10mm	Und	300,00	ISOPLAST / EPS 50X100X10 MM	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
108	Placa De EPS; Folha De Isopor, Tamanho Medida: 50 x 100 cm, Espessura 15mm	Und	300,00	ISOPLAST / EPS 50X100X15 MM	R\$ 5,99	R\$ 1.797,00
109	Porta Carimbo; Material Metálico Cromado Capacidade Para 08 Carimbos.	Und	250,00	WALEU / PORTA-CARIMBO 8 LUGARES	R\$ 40,74	R\$ 10.185,00
110	PRANCHETA: Prancheta comprimento 297 mm, largura 210 mm, material em Eucatex, características adicionais, com pegador metálico.	Und	1.500,00	WALEU / PRANCHETA EUCATEX A4	R\$ 9,34	R\$ 14.010,00
112	Tinta para pincel de quadro branco na cores variadas com 20ml, tinta especial para recarregar todos os tipos de marcadores para quadro branco, reativando seu uso com a tinta acentuada. Caixa c/12.	Cx	150,00	PILOT / TINTA QUADRO 20 ML CX 12	R\$ 62,56	R\$ 9.384,00
113	Régua 30 cm; de poliestireno; com escala milimétrica, em baixo relevo; transparente. Pacote c/10 und.	Und	250,00	WALEU / RÉGUA 30 CM PCT 10	R\$ 14,01	R\$ 3.502,50
114	Régua 50 cm; de poliestireno; com escala milimétrica, em baixo relevo; transparente.	Und	2.500,00	WALEU / RÉGUA 50 CM	R\$ 3,27	R\$ 8.175,00
TOTAL DA EMPRESA						R\$ 671.902,50
WANDERLEY REIS LOPES - ME						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

10	Borracha Branca, Material Borracha Natural, Comprimento 56 Mm, Largura 33 Mm, Altura 11 Mm, Cor Branca, Características Adicionais Capa Plástica Protetora, Cx. C/ 24 Unid.	Cx	1.200,00	Mercur / Borracha branca	R\$ 11,26	R\$ 13.512,00
12	Caixa Escritório, Plástica, Polionda, Para Arquivo, Desmontável, Na Cor Azul, Medindo Aproximadamente 14cm X 25cm X 36cm.	Und	300,00	Polibras / Arquivo Fácil 14×25×36	R\$ 5,89	R\$ 1.767,00
17	CANETA esferográfica, escrita média, ponta de latão, esfera em tungstênio, com espessura de 1mm, tinta VERMELHA, corpo transparente, tampa antiasfixiante, caixa com 50 unidades.	Cx	900,00	Bic / Cristal 1.0 caixa 50	R\$ 26,65	R\$ 23.985,00
41	ENVELOPE MÉDIO: Envelopes Médio, sem timbre, dimensão 229 mm x 324 mm	Und	6.000,00	Foroni / 229x324mm	R\$ 0,31	R\$ 1.860,00
45	ENVELOPE: médio sem timbre dimensão A4, cor Pardo.	Und	6.000,00	Foroni / A4 pardo	R\$ 0,53	R\$ 3.180,00
46	Espiraís; Material Plástico Espessura 09mm Capacidade Para 50 Folhas Espiral, Pacote Com 100 Unidades.	Pct	150,00	Plaspiral / 9mm pct 100	R\$ 6,05	R\$ 907,50
47	Espiraís; Material Plástico Espessura 17mm Capacidade Para 100 Folhas, Pacote Com 100	Pct	150,00	Plaspiral / 17mm pct 100	R\$ 18,31	R\$ 2.746,50
49	Extrator De Grampo Tipo Piranha, Compatibilidade: Para Remover Grampos N10, 24/4 E 26/6.	Und	450,00	Jocar Office / Extrator de grampo	R\$ 3,19	R\$ 1.435,50
54	Fita Dupla Face, Filme De Polipropileno Coberto Com Adesivo Acrílico Á Base De Água De Ambos Lados Dimensão 16mmx30mt, Produto Sem Validade Determinada.	Rolo	450,00	Adelbras / fita 16mmx30m	R\$ 7,15	R\$ 3.217,50
55	Fita Adesiva, Tipo: Dupla Face; Dimensão: 19Mm X 20M; Espessura: 5Mm; Apresentação: Espessura Em Espuma; Cor: Diversas; Adicionais: Produto Devidamente Certificado.	Rolo	600,00	Adelbras / fita 19mmx20m	R\$ 7,50	R\$ 4.500,00
58	Fita Kraft; Papel Crepado Saturado Na Cor Marrom Coberto Com Adesivo A Base De Borracha E Resinas Dimensão 25mmx50m. Embalagem: Rolo Individual, Com Dados De Ident. Do Produto E Marca Do Fabricante	Rolo	750,00	Adelbras / fita 25mmx50m	R\$ 8,98	R\$ 6.735,00
59	Fita Kraft; Papel Crepado Saturado Na Cor Marrom Coberto Com Adesivo Á Base De Borracha E Resinas Dimensão 48mmx50mt. Embalagem: Rolo Individual, Com Dados De Ident. Do Produto E Marca Do Fabricante	Rolo	750,00	Adelbras / fita 48mmx50m	R\$ 12,20	R\$ 9.150,00
62	Grampo para grampeador 26/6 galvanizado com camada controlada de adesivo, pentes com no mínimo 100 grampos, capacidade mínima de grampeamento de alfinetagem de 25 folhas, caixa com 5.000 unid.	Cx	600,00	Bacchi / Grampo 26/6	R\$ 9,39	R\$ 5.634,00
72	Papel Branco Ofício 2; Papel Ofício, Xerográfico 75 G/M², Folha Branca, Medindo 216mm De Largura Por 330mm De Comprimento, Acondicionado Em Resma De Plástico Com 500 Folhas. Caixa Com 10 Unidades. Produto Sem Validade Determinada.	Cx	750,00	Chamex / Papel sulfite 75g cx 10 resmas	R\$ 245,70	R\$ 184.275,00
73	Papel carbono simples face, película de poliéster (filme) para escrita a lápis ou esferográfica, intensidade de até 8 vias, durabilidade de 50 a 60 vezes de uso, medindo aproximadamente 297mm de comprimento por 210mm de largura (a-4), tinta na cor azul, peso aproximado de 20 g/m², acondicionado em caixa com 100 folhas. Produto sem validade determinada.	Cx	750,00	Trident / A4 azul cx 100	R\$ 37,70	R\$ 28.275,00
78	Papel madeira, folha medindo 0,66x0,96cm, com 100 fls embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Pct	200,00	VMP / 66x96cm pct 100	R\$ 151,89	R\$ 30.378,00
91	Pasta Plástica Suspensa; Polipropileno, Com Ferragens No Meio, Tamanho Ofício 2 240mm De Largura Por 360mm De Comprimento, Haste Poliestireno Transparente. Com Dados De Ident. Do Prod. E Marca Do Fabricante.	Und	2.500,00	Dello / Ofício haste plástica	R\$ 2,89	R\$ 7.225,00
98	Pincel atômico vermelho, produto formado por resina termoplástica com tampa protetora removível e topeteira, ponta chanfrada em material poroso, contendo tinta na cor vermelha. Produto sujeito a verificação na entrega. c/12 unidades	Cx	750,00	Pilot / Ponta chanfrada	R\$ 14,20	R\$ 10.650,00
99	PILHA: média AA com cartela de 02 Unidades, Produto Revestido Em Latão, Contendo 02 Unidades, Um Cátodo E Um Eletrolito, Formando Polo Positivo E Negativo, Utilizada Como Fonte Portátil De Energia; Com Validade Mínima De 2 Anos.	Cartela	1.350,00	Elgin / Alcalina AA/AAA	R\$ 5,85	R\$ 7.897,50
102	Pincel marcador para quadro branco em acrílico, com reposição constante da tinta, recarregável capacidade mínima 5,5ml, material: plástico, material da ponta: feltro com ponta redonda média; cor a ser definida. Caixa com 12 unidades.	Cx	900,00	Pilot / Recarregável	R\$ 22,65	R\$ 20.385,00
104	Pincel Para CD/DVD Com Ponta De Poliéster De 1.0mm Para Escrita Em Acetato, Pvc E Poliéster, Tinta Á Base De Álcool, Espessura De Escrita No Papel 0,5mm - Filme 0,5mm Nas Cores Variadas, Gravado No Corpo A Marca Do Fabricante, Comprimento Mínimo De 10(Dez) Centímetros.	Und	600,00	Pilot / Marcador CD/DVD	R\$ 3,39	R\$ 2.034,00
105	Pistola Grande Para Aplicação De Cola Em Bastão Com Diâmetro 1/2 Polegada, 40w Bivolt. Embalagem Com Dados De Identificação Do Produto E Marca Do Fabricante.	Und	600,00	Pritt / Cola bastão 10g	R\$ 24,29	R\$ 14.574,00
117	Tinta Para Almofada De Carimbo, 40ml.	Und	900,00	Radex / Almofada nº 3	R\$ 6,89	R\$ 6.201,00
TOTAL DA EMPRESA						R\$ 390.524,50

Borba-AM , 08 de Outubro de 2026

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayandrea Rosario de Souza
Código Identificador:C064DA88

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 087/2026

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Borba/AM e suas Secretarias Municipais, visando assegurar o adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais, de forma parcelada e conforme a demanda, de acordo com as especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

DIGITAL CENTER COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alfinete Colorido Para Mapa (Cx C/50 Unidades), Material Com Cabeça Em Polietileno Com A Ponta De Aço.	Cx	445,00	BRW / BRW	R\$ 2,52	R\$ 1.121,40
2	Almofada, Em Estojo Plástico, Para Carimbo Nº 03, Tecido De Longa Duração, Medindo Aproximadamente 12cm X 8cm Na Cor Azul Ou Preto.	Und	472,00	BRW / BRW	R\$ 10,95	R\$ 5.168,40
3	APAGADOR, para quadro branco, corpo em plástico, com dimensões 140 mm, comprimento x 50 mm, largura 40 mm, altura com variação de +/- 5 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Und	337,00	BRW / BRW	R\$ 6,85	R\$ 2.308,45
8	Bloco De Recado Autoadesivo 38 Mm X 51 Mm. Bloco De Papel Celulose Com 100 Folhas, Medindo 38mm X 51mm, Com Ponta Adesiva, Pacote Com 4 Blocos Com 100 Folhas	Und	2.000,00	BRW / BRW	R\$ 6,04	R\$ 12.080,00
11	Caderno universitário, capa dura, 1 matéria, contendo 96 fls, frontispício e divisórias personalizadas, folhas pautadas, formato: 200mm x 275mm, Capa e contracapa: Papelão (750g/m²) e revestimento: Papel Couché (120gr/m²).	Und	750,00	CREDEAL / CREDEAL	R\$ 4,89	R\$ 3.667,50
13	Caixa Para Correspondência Em Poliestireno, Produto Confeccionado Em Poliestireno, Bandeja Dupla, Tamanho 369 Mm De Comprimento X252mm De Largura X 38mm De Espessura. Sem Validade Determinada.	Und	750,00	ALLAPLAST / ALLAPLAST	R\$ 36,08	R\$ 27.060,00
14	Calculadora De Mesa C/12 Dígitos. Placa Frontal Em Metal Durável, Teclas Plásticas, Visor Digital, Dupla Alimentação (Solar E Bateria), Com 12 Dígitos, Em Tamanho Aproximado De 36(A) 126(L) 175(P) Mm.	Und	750,00	ELGIN / ELGIN	R\$ 7,45	R\$ 5.587,50
15	Caneta Esferográfica, Escrita Média, Ponta De Latão, Esfera Em Tungstênio, Com Espessura De 1mm, Tinta AZUL, Corpo Transparente, Tampa Antiasfixiante, Caixa Com 50 Unidades, Serão Aceitos Produtos Com No Mínimo 50 Do Prazo Total De Validade A Vencer.	Cx	1.050,00	CIS / CIS	R\$ 28,52	R\$ 29.946,00
16	Caneta Esferográfica, Escrita Média, Ponta De Latão, Esfera Em Tungstênio, Com Espessura De 1mm, Tinta PRETA, Corpo Transparente, Tampa Antiasfixiante, Caixa Com 50 Unidades.	Cx	900,00	CIS / CIS	R\$ 31,15	R\$ 28.035,00
19	Capa Para Encadernação; Material Em Pvc Transparente Tamanho 210mmx297mm Espessura 0,28mm. Em Cores.	Und	2.100,00	BRW / BRW	R\$ 0,61	R\$ 1.281,00
27	Cola banca 90g; líquida, para uso escolar; a base de água; lavável; não tóxica; bico econômico; secagem normal; acondicionada em frasco plástico 90g; com selo do INMETRO na embalagem do produto; Serão aceitos produtos com no mínimo 50 do prazo total de validade a vencer.	Und	1.500,00	LEO&LEO / LEO&LEO	R\$ 2,10	R\$ 3.150,00
29	Cola em bastão, aplicação papel, com tampa que evita ressecamento. Secagem rápida, lavável e não tóxica. Peso 10 gramas. Serão aceitos produtos com no mínimo 50 do prazo total de validade a vencer.	Und	750,00	LEO&LEO / LEO&LEO	R\$ 2,05	R\$ 1.537,50
31	Cola quente em bastão fino 7,5mm x 30cm, adesivo quente termoplástico. Produto acondicionado em embalagem de 1kg Serão aceitos produtos com no mínimo 50 do prazo total de validade a vencer.	Pct	200,00	BRW / BRW	R\$ 37,99	R\$ 7.598,00
34	Colchete De Aço Metálico Número 12. Cx 72 Un. Produto Sem Validade Determinada.	Cx	600,00	ACC / ACC	R\$ 10,63	R\$ 6.378,00
43	ENVELOPE GRANDE: Envelopes tamanho Grande, sem timbre, dimensão 410 mm x 310 mm, cor ouro, Kraft e branco. c/ 100 Unidades.	Cx	600,00	FORONI / FORONI	R\$ 16,35	R\$ 9.810,00
52	Fita Adesiva - Fita Adesiva Material: Pvc , Tipo: Demarcação De Solo , Largura: 50 Mm, Comprimento: 30 M, cor a definir.	Rolo	450,00	ADERE / ADERE	R\$ 18,75	R\$ 8.437,50
57	Fita Durex cores a serem definidas pela administração ; Filme De Polipropileno, com Adesivo Acrílico À Base De Água Para Trabalhos Escolares Em Geral Dimensão 18mmx50mt. Produto Sem Validade Determinada	Rolo	6.000,00	ADERE / ADERE	R\$ 1,60	R\$ 9.600,00
63	Grampo Trilho; Fabricado Com Folha Flandres Aço Estandado Comprimento Da Haste 50mm Capacidade Para Prender Até 300 Folhas.	Cx	900,00	ADERE / ADERE	R\$ 16,85	R\$ 15.165,00
65	Lápis preto n 02, formato em madeira certificada com núcleo em grafite, no formato liso de boa qualidade, produto sujeito a verificação na entrega. Caixa com 144 unidades	Cx	1.050,00	LEO&LEO / LEO&LEO	R\$ 37,70	R\$ 39.585,00
66	Lapiseira 0,7 mm, com borracha, na cor preta, com grip emborrachada, com clip e traço macio. Caixa contendo 12 unidades	Und	600,00	LEO&LEO / LEO&LEO	R\$ 2,95	R\$ 1.770,00
68	Livro De Ponto, Livro De Ponto, Medindo Aproximadamente 220 Mm (5), De Largura Por 320 Mm (5) . De Comprimento, Vertical, Capa Pesando 1250 G/M², Revestida Com Papel Kraft Pesando 80 G/M² Na Cor Preta, Com 100 Folhas Em Papel Offset, Pesando 56 G/M², Numeradas Tipograficamente. Produto Sem Validade Determinada E Sujeito A Verificação Na Entrega.	Und	1.200,00	TILIBRA / TILIBRA	R\$ 19,85	R\$ 23.820,00
69	Livro De Protocolo Medindo Aproximadamente 145 Mm (5), De Largura Por 205 Mm (5), De Comprimento, Capa Pesando 1250 G/M², Revestida Com Papel Offset Plastificado Pesando 80 G/M², Com 50 Folhas Em Papel Offset Pesando 56 G/M². Produto Sem Validade Determinada.	Und	900,00	TILIBRA / TILIBRA	R\$ 8,19	R\$ 7.371,00
71	Minas grafite 0,7mm, graduação 2B, tubo com 12 unidades	Und	1.500,00	LEO&LEO / LEO&LEO	R\$ 4,35	R\$ 6.525,00
74	Papel carbono; dupla face película de poliéster (filme) para escrita a lápis ou esferográfica, intensidade de até 8 vias, durabilidade de 50 a 60 vezes de uso, medindo aproximadamente 297mm de comprimento por 210mm de largura (a-4), tinta na cor azul, peso aproximado de 20 g/m², acondicionado em caixa com 100 folhas. Produto sem validade determinada.	Cx	750,00	CIS / CIS	R\$ 39,90	R\$ 29.925,00
75	Papel contact em laminado de pvc autoadesivo, protegido, no	Rolo	750,00	DAC / DAC	R\$ 13,49	R\$ 10.117,50

	verso, por papel siliconado, na cor transparente cristal, rolo com 45cm x 25m. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.					
77	Papel laminado, com superfície de aparência metálica, cores variadas, dimensões 48x57cm. Podendo variar em até 5, com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Und	450,00	ACP / ACP	R\$ 1,80	R\$ 810,00
79	Papel micro ondulado liso; com cores variadas, medindo 50x80cm, pacote com 10 unidades, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Pct	300,00	ACP / ACP	R\$ 20,15	R\$ 6.045,00
81	Papel pautado, dimensões 420 x 297 mm, folha a4, dobrada.com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Embalagem com 400 folhas. Dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Pct	1.000,00	USAPEL / USAPEL	R\$ 13,95	R\$ 13.950,00
83	PASTA ARQUIVO: material de papelão prensado tipo AZ, largura 280, altura 350, lombada larga, cor preta, prendedor interno trilho, características adicionais com dois furos, bolsa com etiqueta com olhal em plástico.	Und	1.500,00	ALLAPLAST / ALLAPLAST	R\$ 6,74	R\$ 10.110,00
90	Pasta Em L, De Polipropileno, C/ Prendedores Internos De Plástico, Tipo Romeu E Julieta, Tamanho Ofício, Na Cor Fumê. Embalagem Com Dados De Identificação Do Produto E Marca Do Fabricante.	Und	2.500,00	DAC / DAC	R\$ 3,09	R\$ 7.725,00
96	Pincel atômico preto, produto formado por resina termoplástica com tampa protetora removível e topeira, ponta chanfrada em material poroso, contendo tinta na cor preta. Produto sujeito a verificação na entrega.c/12 unidades	Cx	750,00	JOCAR / JOCAR	R\$ 47,83	R\$ 35.872,50
97	Perfurador de papel 02 furos para aproximadamente 150 fls, metálico, com margeador, na cor preta.	Und	450,00	JOCAR / JOCAR	R\$ 83,19	R\$ 37.435,50
101	Pilha Alcalina, Palito AAA, Produto Revestido Em Latão, Contendo 04 Unidades, Um Cátodo E Um Eletrolito, Formando Polo Positivo E Negativo, Utilizada Como Fonte Portátil De Energia; Com Validade Mínima De 2 Anos.	Cartela	1.350,00	PANASONIC / PANASONIC	R\$ 7,10	R\$ 9.585,00
111	QUADRO BRANCO: Quadro branco de 1,20m x 2,00m de comprimento.	Und	150,00	STALO / STALO	R\$ 276,79	R\$ 41.518,50
115	Tesoura Para Uso Em Geral; Com A Ponta Em Aço Inox Medindo 21cm; Cabo De Polipropileno; Com Rebite; Lamina Aço Inox; Com Ponta; Garantia Contra Defeito De Fabricação Por Tempo Indeterminado.	Und	1.200,00	LEO&LEO / LEO&LEO	R\$ 15,79	R\$ 18.948,00
116	Tinta guache, pote 15 ml. Caixa com 06 unidades com 06 cores. Embalagem com dados de identificação e marca do fabricante.	Cx	450,00	ACRILEX / ACRILEX	R\$ 4,79	R\$ 2.155,50
118	Tinta Para Pincel Atômico, Cores Variadas, 37ml.	Und	900,00	JOCAR / JOCAR	R\$ 4,90	R\$ 4.410,00
119	TNT: não tecido de polipropileno, com gramatura mínima de 40g/m², com medida de 1,40 cm de largura, em embalagem original do fabricante, rolo com 100 metros, as informações deverão constar na embalagem ou documento referente ao produto. Item com no mínimo 10 opções de cores.	Rolo	750,00	ACP / ACP	R\$ 50,80	R\$ 38.100,00
TOTAL DA EMPRESA						R\$ 523.709,75
L R N DE ALMEIDA LTDA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Apontador p/ lápis, em plástico rígido, simples, com depósito, embalagem com dados de identificação do produto	Und	1.000,00	LEO&LEO / APONTADOR COM DEPÓSITO	R\$ 1,81	R\$ 1.810,00
5	Balão De Látex, Material Atóxico, Com Selo Do Inmetro, Nº 07 - Cor Variada Pacote C/ 50 Unid.	Pct	1.500,00	SÃO ROQUE / BALÃO Nº 07 PCT 50	R\$ 7,71	R\$ 11.565,00
6	Balão De Látex, Material Atóxico, Com Selo Do Inmetro, Nº 09 - Cor Variadas Pacote C/ 50 Unid.	Pct	1.500,00	SÃO ROQUE / BALÃO Nº 09 PCT 50	R\$ 8,48	R\$ 12.720,00
7	BARBANTE 100 algodão 250g material: fio de algodão cru composição: 100 de algodão 8 fios - cor colorida Aproximadamente 300 metros.	Rolo	750,00	EUROMA / BARBANTE 8 FIOS 250 G	R\$ 26,24	R\$ 19.680,00
9	Bloco De Recado Autoadesivo 76 Mm X 76 Mm, Bloco De Papel Celulose Com 100 Folhas, Medindo 76mm X 76mm, Com Ponta Adesiva.	Und	2.000,00	3M / POST-IT 76X76 100 FLS	R\$ 3,87	R\$ 7.740,00
18	Caneta hidrográfica com tinta pigmentada resistente à luz, ponta totalmente em fibra de poliéster em formato de pincel, tinta lavável na maioria dos tecidos utilizados, cores vivas, tampas com respiro antiasfixiantes, produto atóxico, embalagem com 12 cores.	Und	1.050,00	FABER-CASTELL / HIDROGRÁFICA VARIADAS CORES	R\$ 4,03	R\$ 4.231,50
20	Cartolina com 100 fls (diversas cores).	Pct	600,00	VMP / CARTOLINA PCT 100	R\$ 39,71	R\$ 23.826,00
21	Clips, Niquelado, Nº. 01/0, Para Papel, Fabricado Com Arame De Aço Com Tratamento Anti-Ferrugem, Caixa Com 100 Unidades.	Cx	1.350,00	BACCHI / CLIPS 1/0 CX 100	R\$ 3,91	R\$ 5.278,50
22	Clips, Niquelado, Nº. 02/0, Para Papel, Fabricado Com Arame De Aço Com Tratamento Anti-Ferrugem, Caixa Com 100 Unidades.	Cx	1.350,00	BACCHI / CLIPS 2/0 CX 100	R\$ 2,92	R\$ 3.942,00
23	Clips, Niquelado, Nº. 03/0, Para Papel, Fabricado Com Arame De Aço Com Tratamento Anti-Ferrugem, Caixa Com 100 Unidades.	Cx	1.350,00	BACCHI / CLIPS 3/0 CX 100	R\$ 3,68	R\$ 4.968,00
24	Clips, Niquelado, Nº. 04/0, Para Papel, Fabricado Com Arame De Aço Com Tratamento Anti-Ferrugem, Caixa Com 100 Unidades.	Cx	1.350,00	BACCHI / CLIPS 4/0 CX 100	R\$ 3,71	R\$ 5.008,50
25	Clips, Niquelado, Nº. 06/0, Para Papel, Fabricado Com Arame De Aço Com Tratamento Anti-Ferrugem, Caixa Com 100 Unidades	Cx	1.350,00	BACCHI / CLIPS 6/0 CX 100	R\$ 4,27	R\$ 5.764,50
26	Clips, Niquelado, Nº. 08/0, Para Papel, Fabricado Com Arame De Aço Com Tratamento Anti-Ferrugem, Caixa Com 100 Unidades.	Cx	1.350,00	BACCHI / CLIPS 8/0 CX 100	R\$ 4,78	R\$ 6.453,00
28	Cola de contato 75g; produto em bisnaga para colagem de tapeçaria em geral, revestimentos e couro borracha, madeira eva, tecidos, fibra e laminados decorativo e outros. Serão aceitos produtos com no mínimo 50 do prazo total de validade a vencer.	Und	550,00	TEKBOND / COLA CONTATO 75 G	R\$ 4,17	R\$ 2.293,50
30	Cola para isopor 40g, líquida, com aderência e colagem firme. Embalagem plástica, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Serão aceitos produtos com no mínimo 50 do prazo total de validade a vencer.	Und	900,00	ACRILEX / COLA ISOPOR 40 G	R\$ 2,18	R\$ 1.962,00
32	Cola quente em bastão grosso de no mínimo 11mmx30cm, adesivo quente termoplástico. Produto acondicionado em caixa de papelão contendo 20 bastões. Serão aceitos produtos com no mínimo 50 do prazo total de validade a vencer.	Pct	200,00	RENDICOLLA / BASTÃO GROSSO CX 20	R\$ 37,50	R\$ 7.500,00
33	Colchete De Aço Metálico Número 07. Cx 72 Un. Produto Sem Validade Determinada.	Cx	600,00	BACCHI / COLCHETE Nº 07 CX 72	R\$ 4,73	R\$ 2.838,00
35	Colchete De Aço Metálico Número 15. Cx 72 Un. Produto	Cx	600,00	BACCHI / COLCHETE Nº 15	R\$ 5,12	R\$ 3.072,00

	Sem Validade Determinada.			CX 72		
36	Contracapa Para Encadernação; Material Em Pvc Tamanho 210mmx297mm Espessura 0,28mm Em	Und	2.100,00	LASSANE / CONTRACAPA PVC A4 0,28 MM	R\$ 0,54	R\$ 1.134,00
37	Corretivo Líquido tipo caneta, Branco, Material A Base De Água, Secagem Rápida. Caixa Com/ 12und. Serão Aceitos Produtos Com No Mínimo 50 Do Prazo Total De Validade A Vencer.	Cx	200,00	RADEX / CORRETIVO CANETA CX 12	R\$ 18,10	R\$ 3.620,00
38	Elástico (liga) circular amarela, nº 18 , Pacote contendo 100 Unidades.	Pct	450,00	MAMUTH / ELÁSTICO Nº 18 PCT 100	R\$ 4,44	R\$ 1.998,00
39	Emborrachado com glitter 40cmx60cm.	Und	3.000,00	MAKE+ / EVA GLITTER 40X60 CM	R\$ 2,35	R\$ 7.050,00
40	Emborrachado Comum. 40cmx48cm.	Und	3.000,00	MAKE+ / EVA LISO 40X48 CM	R\$ 2,78	R\$ 8.340,00
42	Envelope Pequeno, Produto Confeccionado Em Papel Kraft Pesando 80 G/M²; Tipo Saco, Sem Impressão, Medindo 176Mm X 250Mm (Larg X Alt), Na Cor Amarela. Produto Sem Validade Determinada	Und	6.000,00	SCRITY / ENVELOPE KRAFT 176X250 MM	R\$ 0,60	R\$ 3.600,00
44	ENVELOPE PARA CONVITE: tm 162mm x 229mm, cor verde c/ 100 Unidades.	Cx	450,00	SCRITY / ENVELOPE 162X229 PCT 100	R\$ 46,70	R\$ 21.015,00
48	Estilete Estreito, Material Corpo Em Aço, Largura Da Lâmina Reta Estreita 9mm, Tipo Lâmina Retrátil, Com Trava Automática.	Und	600,00	BRW / ESTILETE 9 MM	R\$ 3,81	R\$ 2.286,00
50	Extrator De Grampo, Tipo Espátula, Em Metal, Tratamento Superficial Cromado, Medindo Aproximadamente 14 Cm.	Und	450,00	BACCHI / EXTRATOR ESPÁTULA 14 CM	R\$ 1,70	R\$ 765,00
51	FITA GOMADA: Fita gomada Kraft 50 m x 50 m.	Rolo	1.200,00	ADELBRAS / FITA GOMADA 50X50	R\$ 5,49	R\$ 6.588,00
53	Fita Dupla Face, Filme De Polipropileno Coberto Com Adesivo Acrílico À Base De Água De Ambos Lados Dimensão 12mmx30mt, Produto Sem Validade Determinada.	Rolo	450,00	ADELBRAS / DUPLA FACE 12X30	R\$ 5,02	R\$ 2.259,00
56	Fita Durex cores a serem definidas pela administração, Filme De Polipropileno, Com Adesivo Acrílico À Base De Água Para Trabalhos Escolares Em Geral Dimensão 12mmx50mt. Produto Sem Validade Determinada.	Rolo	6.000,00	ADELBRAS / FITA COLORIDA 12X50	R\$ 1,67	R\$ 10.020,00
60	Grampeador De Pressão 106/6; Tipo Pistola Capacidade Para Grampear Em Parede, Estrutura Totalmente Em Aço De Alta Resistência, Dimensão Comprimento 185mm(5), Largura 25mm(5), Altura 122mm (5), Sujeito A Verificação Na Entrega.	Und	300,00	BRW / GRAMPEADOR PRESSÃO 106/6	R\$ 76,50	R\$ 22.950,00
61	Grampeador De Mesa; 23/8 Capacidades Para 100 Folhas, Estrutura Em Aço E Pintura Eletrostática De Alta Resistência, Base De Apoio Em Plástico, Medindo 28,7 Cm (5), De Comprimento Por 7,6 Cm De Largura Por 18,5 Cm (5), De Altura, Na Cor Preto, Compatível Com Grampo 23/8, 23/10 E 23/13 E Capacidade Para Grampear 100 Folhas De Papel 75g/M². Produto Sem Validade Determinada.	Und	300,00	BRW / GRAMPEADOR 100 FLS 23/8	R\$ 78,00	R\$ 23.400,00
64	Lápis de cor, formado em madeira com núcleo de cera colorida não tóxico, apropriado para pintura em papel, disposto em caixa com 12 unidades, multicores.	Und	900,00	FABER-CASTELL / LÁPIS COR CX 12	R\$ 4,08	R\$ 3.672,00
67	Livro Ata, Livro De Ata Medindo Aproximadamente 220 Mm (5), De Largura Por 320 Mm (5), De Comprimento, Vertical, Capa Pesando 1250 G/M², Revestida Com Papel Kraft Pesando 80 G/M² Na Cor Preta, Com 50 Folhas Em Papel Off-Set, Pesando 56 G/M², Numeradas Tipograficamente. Produto Sem Validade Determinada.	Und	750,00	TILIBRA / LIVRO ATA CAPA DURA	R\$ 10,70	R\$ 8.025,00
70	Marcador De Página, Adesivo, Reposicionável, Para Identificação E Separação De Página, Em Filme De Polipropileno Com Adesivo Acrílico, Aceita Escrita, Em Cores Variadas, Nas Dimensões De 25 Mm X 43mm (5). Cartela Contendo 20 Folhas. Embalagem Com Dados De Identificação Do Produto E Fabricante.	Pct	750,00	3M / MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO	R\$ 8,34	R\$ 6.255,00
76	Papel Formato A4, Dimensões 210 X 297 Mm, Gramatura 75 G/M2. Embalagem: Em Material Impermeável, Contra Umidade, 01 (Uma) Resma Contendo 500fls (Quinhentas Folhas), Caixa Com 10 (Dez) Resmas, Com Dados De Identificação Do Produto E Marca Do Fabricante	Cx	1.600,00	CHAMEX / A4 75 G CX 10 RESMAS	R\$ 111,10	R\$ 177.760,00
82	Papel Vergê, Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 180 G/M², Comprimento: 297 Mm, Largura: 210 Mm, Cores Variadas, Unidade De Fornecimento: Pacote Com 50 Folhas	Pct	900,00	USAPEL / VERGÊ 180 G PCT 50	R\$ 15,10	R\$ 13.590,00
84	PASTA AZ: Pasta AZ lombo fino material capas, papel prensado, tipo lombada, estreita, cores e variadas, tamanho ofício, material fixador, metal cromado, características adicionais, presilha e trava de fechamento, tamanho 8 cm de 8 cm.	Und	1.500,00	FRAMA / PASTA AZ LOMBO FINO	R\$ 19,37	R\$ 29.055,00
85	PASTA AZ: Pasta AZ lombo largo material capas, papel prensado, tipo lombada, estreita, cores e variadas, tamanho ofício, material fixador, metal cromado, características adicionais, presilha e trava de fechamento, tamanho 8 cm de 8 cm.	Und	3.000,00	FRAMA / PASTA AZ LOMBO LARGO	R\$ 11,81	R\$ 35.430,00
86	Pasta C/ Aba Elástica, Polipropileno, Com Elástico, 1cm, Tam.Ofício, Transparente. Embal. Com Dados	Und	2.250,00	ACP / PASTA ELÁSTICO 1 CM	R\$ 3,17	R\$ 7.132,50
87	Pasta C/ Aba Elástica, Polipropileno, Com Elástico, 5cm, Tamanho Ofício, Transparente. Bem. Com Dados De Ident. Do Prod. E Marca Do Fabricante.	Und	2.250,00	ACP / PASTA ELÁSTICO 5 CM	R\$ 3,18	R\$ 7.155,00
88	Pasta C/ Grampo, Polipropileno, Com Elástico, 1cm, Tamanho Ofício, Transparente. Embalagem Com Dados De Identificação Do Produto E Marca Do Fabricante.	Und	2.250,00	ACP / PASTA GRAMPO 1 CM	R\$ 3,17	R\$ 7.132,50
89	Pasta Catálogo; Com 50 Envelopes Plásticos, Formato 245mmx332mm tamanho. Ofício Material Em Corino Embalagem Com Dados De Identificação Do Produto E Marca Do Fabricante.	Und	2.500,00	ACP / PASTA CATÁLOGO 50 ENVELOPES	R\$ 7,97	R\$ 19.925,00
92	Pasta Polipropileno A4 Canaleta, Composição: Plástico. Dimensões Aproximadas Da Embalagem 32x22x5cm Peso 600g Cores Variadas. Embalagem Com Dados De Ident. Do Prod. E Marca Do Fabricante.	Und	450,00	ACP / PASTA CANALETA A4	R\$ 3,27	R\$ 1.471,50
93	Percevejo Niquelado, Produto Niquelado, Com Um Tamanho De 10mm, Caixa Contendo 100 Unidades. Produto Sem Validade Determinada.	Cx	600,00	BACCHI / PERCEVEJO CX 100	R\$ 3,56	R\$ 2.136,00
94	Pinel atômico azul, produto formado por resina termoplástica com tampa protetora removível e topeira, ponta chanfrada em material poroso, contendo tinta na cor azul. Produto sujeito a verificação na entrega. c/12 unidades	Cx	750,00	PILOT / PINCEL ATÔMICO AZUL CX 12	R\$ 20,64	R\$ 15.480,00
95	Perfurador de papel 02 furos para aproximadamente 30 fls, metálico, com margeador, na cor preta.	Und	600,00	BRW / PERFURADOR 30 FOLHAS	R\$ 15,75	R\$ 9.450,00
100	Pinel Marca Texto Produto Formado Em Plástico Na Cor	Und	750,00	FABER-CASTELL / MARCA	R\$ 2,03	R\$ 1.522,50

	Amarela, Contendo Líquido Sinalizador Em Cor Amarela, Com Ponta Chanfrada 4mm E Material Poroso, Medindo aproximadamente 13cm			TEXTO AMARELO		
103	Pilha Alcalina, Pequena AA, Produto Revestido Em Latão, Contendo 04 Unidades, Um Cátodo E Um Eletrolito, Formando Polo Positivo E Negativo, Utilizada Como Fonte Portátil De Energia; Com Validade Mínima De 2 Anos.	Cartela	1.350,00	DURACELL / PILHA AA CARTELA 4	R\$ 10,47	R\$ 14.134,50
106	Pistola Pequena Para Aplicação De Cola Em Bastão Com Diâmetro 1/2 Polegada, 10w Bivolt. Embalagem Com Dados De Identificação Do Produto E Marca Do Fabricante.	Und	750,00	BRW / PISTOLA COLA 10 W BIVOLT	R\$ 21,66	R\$ 16.245,00
107	Placa De EPS; Folha De Isopor, Tamanho Medida: 50 x 100 cm, Espessura 10mm	Und	300,00	ISOPLAST / EPS 50X100X10 MM	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
108	Placa De EPS; Folha De Isopor, Tamanho Medida: 50 x 100 cm, Espessura 15mm	Und	300,00	ISOPLAST / EPS 50X100X15 MM	R\$ 5,99	R\$ 1.797,00
109	Porta Carimbo; Material Metálico Cromado Capacidade Para 08 Carimbos.	Und	250,00	WALEU / PORTA-CARIMBO 8 LUGARES	R\$ 40,74	R\$ 10.185,00
110	PRANCHETA: Prancheta comprimento 297 mm, largura 210 mm, material em Eucatex, características adicionais, com pegador metálico.	Und	1.500,00	WALEU / PRANCHETA EUCATEX A4	R\$ 9,34	R\$ 14.010,00
112	Tinta para pincel de quadro branco na cores variadas com 20ml, tinta especial para recarregar todos os tipos de marcadores para quadro branco, reativando seu uso com a tinta acentuada. Caixa c/12.	Cx	150,00	PILOT / TINTA QUADRO 20 ML CX 12	R\$ 62,56	R\$ 9.384,00
113	Régua 30 cm; de poliestireno; com escala milimétrica, em baixo relevo; transparente. Pacote c/10 und.	Und	250,00	WALEU / RÉGUA 30 CM PCT 10	R\$ 14,01	R\$ 3.502,50
114	Régua 50 cm; de poliestireno; com escala milimétrica, em baixo relevo; transparente.	Und	2.500,00	WALEU / RÉGUA 50 CM	R\$ 3,27	R\$ 8.175,00
TOTAL DA EMPRESA						R\$ 671.902,50
WANDERLEY REIS LOPES - ME						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Borracha Branca, Material Borracha Natural, Comprimento 56 Mm, Largura 33 Mm, Altura 11 Mm, Cor Branca, Características Adicionais Capa Plástica Protetora, Cx. C/ 24 Unid.	Cx	1.200,00	Mercur / Borracha branca	R\$ 11,26	R\$ 13.512,00
12	Caixa Escritório, Plástica, Polionda, Para Arquivo, Desmontável, Na Cor Azul, Medindo Aproximadamente 14cm X 25cm X 36cm.	Und	300,00	Polibras / Arquivo Fácil 14x25x36	R\$ 5,89	R\$ 1.767,00
17	CANETA esferográfica, escrita média, ponta de latão, esfera em tungstênio, com espessura de 1mm, tinta VERMELHA, corpo transparente, tampa antiasfixiante, caixa com 50 unidades.	Cx	900,00	Bic / Cristal 1.0 caixa 50	R\$ 26,65	R\$ 23.985,00
41	ENVELOPE MÉDIO: Envelopes Médio, sem timbre, dimensão 229 mm x 324 mm	Und	6.000,00	Foroni / 229x324mm	R\$ 0,31	R\$ 1.860,00
45	ENVELOPE: médio sem timbre dimensão A4, cor Pardo.	Und	6.000,00	Foroni / A4 pardo	R\$ 0,53	R\$ 3.180,00
46	Espiraís; Material Plástico Espessura 09mm Capacidade Para 50 Folhas Espiral, Pacote Com 100 Unidades.	Pct	150,00	Plaspiral / 9mm pct 100	R\$ 6,05	R\$ 907,50
47	Espiraís; Material Plástico Espessura 17mm Capacidade Para 100 Folhas, Pacote Com 100	Pct	150,00	Plaspiral / 17mm pct 100	R\$ 18,31	R\$ 2.746,50
49	Extrator De Grampo Tipo Piranha, Compatibilidade: Para Remover Grampos N10, 24/4 E 26/6.	Und	450,00	Jocar Office / Extrator de grampo	R\$ 3,19	R\$ 1.435,50
54	Fita Dupla Face, Filme De Polipropileno Coberto Com Adesivo Acrílico Á Base De Água De Ambos Lados Dimensão 16mmx30mt, Produto Sem Validade Determinada.	Rolo	450,00	Adelbras / fita 16mmx30m	R\$ 7,15	R\$ 3.217,50
55	Fita Adesiva, Tipo: Dupla Face; Dimensão: 19Mm X 20M; Espessura: 5Mm; Apresentação: Espessura Em Espuma; Cor: Diversas; Adicionais: Produto Devidamente Certificado.	Rolo	600,00	Adelbras / fita 19mmx20m	R\$ 7,50	R\$ 4.500,00
58	Fita Kraft; Papel Crepado Saturado Na Cor Marrom Coberto Com Adesivo A Base De Borracha E Resinas Dimensão 25mmx50m. Embalagem: Rolo Individual, Com Dados De Ident. Do Produto E Marca Do Fabricante	Rolo	750,00	Adelbras / fita 25mmx50m	R\$ 8,98	R\$ 6.735,00
59	Fita Kraft; Papel Crepado Saturado Na Cor Marrom Coberto Com Adesivo Á Base De Borracha E Resinas Dimensão 48mmx50mt. Embalagem: Rolo Individual, Com Dados De Ident. Do Produto E Marca Do Fabricante	Rolo	750,00	Adelbras / fita 48mmx50m	R\$ 12,20	R\$ 9.150,00
62	Grampo para grampeador 26/6 galvanizado com camada controlada de adesivo, pentes com no mínimo 100 grampos, capacidade mínima de grampeamento de alfinetagem de 25 folhas, caixa com 5.000 unid.	Cx	600,00	Bacchi / Grampo 26/6	R\$ 9,39	R\$ 5.634,00
72	Papel Branco Ofício 2; Papel Ofício, Xerográfico 75 G/M², Folha Branca, Medindo 216mm De Largura Por 330mm De Comprimento, Acondicionado Em Resma De Plástico Com 500 Folhas. Caixa Com 10 Unidades. Produto Sem Validade Determinada.	Cx	750,00	Chamex / Papel sulfite 75g cx 10 resmas	R\$ 245,70	R\$ 184.275,00
73	Papel carbono simples face, película de poliéster (filme) para escrita a lápis ou esferográfica, intensidade de até 8 vias, durabilidade de 50 a 60 vezes de uso, medindo aproximadamente 297mm de comprimento por 210mm de largura (a-4), tinta na cor azul, peso aproximado de 20 g/m², acondicionado em caixa com 100 folhas. Produto sem validade determinada.	Cx	750,00	Trident / A4 azul cx 100	R\$ 37,70	R\$ 28.275,00
78	Papel madeira, folha medindo 0,66x0,96cm, com 100 fls embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Pct	200,00	VMP / 66x96cm pct 100	R\$ 151,89	R\$ 30.378,00
91	Pasta Plástica Suspensa; Polipropileno, Com Ferragens No Meio, Tamanho Ofício 2 240mm De Largura Por 360mm De Comprimento, Haste Poliestireno Transparente. Com Dados De Ident. Do Prod. E Marca Do Fabricante.	Und	2.500,00	Dello / Ofício haste plástica	R\$ 2,89	R\$ 7.225,00
98	Pincel atômico vermelho, produto formado por resina termoplástica com tampa protetora removível e topeira, ponta chanfrada em material poroso, contendo tinta na cor vermelha. Produto sujeito a verificação na entrega. c/12 unidades	Cx	750,00	Pilot / Ponta chanfrada	R\$ 14,20	R\$ 10.650,00
99	PILHA: média AA com cartela de 02 Unidades, Produto Revestido Em Latão, Contendo 02 Unidades, Um Cátodo E Um Eletrolito, Formando Polo Positivo E Negativo, Utilizada Como Fonte Portátil De Energia; Com Validade Mínima De 2 Anos.	Cartela	1.350,00	Elgin / Alcalina AA/AAA	R\$ 5,85	R\$ 7.897,50
102	Pincel marcador para quadro branco em acrílico, com reposição constante da tinta, recarregável capacidade mínima 5,5ml, material: plástico, material da ponta: feltro com ponta redonda média; cor a ser definida. Caixa com 12 unidades.	Cx	900,00	Pilot / Recarregável	R\$ 22,65	R\$ 20.385,00

104	Pincel Para CD/DVD Com Ponta De Poliéster De 1.0mm Para Escrita Em Acetato, Pvc E Poliéster, Tinta À Base De Álcool, Espessura De Escrita No Papel 0,5mm - Filme 0,5mm Nas Cores Variadas, Gravado No Corpo A Marca Do Fabricante, Comprimento Mínimo De 10(Dez) Centímetros.	Und	600,00	Pilot / Marcador CD/DVD	R\$ 3,39	R\$ 2.034,00
105	Pistola Grande Para Aplicação De Cola Em Bastão Com Diâmetro 1/2 Polegada, 40w Bivolt, Embalagem Com Dados De Identificação Do Produto E Marca Do Fabricante.	Und	600,00	Pritt / Cola bastão 10g	R\$ 24,29	R\$ 14.574,00
117	Tinta Para Almofada De Carimbo, 40ml.	Und	900,00	Radex / Almofada nº 3	R\$ 6,89	R\$ 6.201,00
TOTAL DA EMPRESA						R\$ 390.524,50

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Borba-AM , 08 de Outubro de 2026

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayandrea Rosario de Souza
Código Identificador:935C54AD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2026 - PMC

PROCESSO Nº 3206/2026- SEMSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026 - CCC
Validade da Ata: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DE COARI**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Genival Guerra, nº 09, Bairro: Duque de Caxias, CEP: 69.460-000, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 11.510.924/0001-54**, neste ato representado pelo, senhor Secretário Municipal de Saúde, **Sr. HELBER CÂMARA VIANA**, nomeado pelo **DECRETO MUNICIPAL DE 27 DE JUNHO DE 2025**, publicado no dia 02 de julho de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº **3206/2026- SEMSA**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual aquisição de insumos farmacêuticos medicamentos básicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Coari-AM, especificado nos itens do Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, e, ainda, na documentação, nas propostas de preços, nos lances apresentados pelas Licitantes classificadas em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado os preços das propostas vencedoras, visando contratações futuras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor Beneficiário: A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 57.654.886/0001-04, estabelecida na TV WE 15 B, n.º 491, Bairro: CIDADE NOVA, Cidade: ANANINDEUA/PA, CEP: 67.130-430.

A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 57.654.886/0001-04					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Marca	Valor Unitário
1	Acebrofilina 25mg/5 ml, solução oral, frasco com 120 ml.	FRASCO	37.800	BRAINFARMA	R\$ 7,10
19	Ácido ascórbico 1g, solução injetável, ampola 5 ml.	AMPOLA	36.000	SANTISA	R\$ 1,27

Fornecedor Beneficiário: AVANZZO TRADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 26.725.535/0001-13, estabelecida na AV ARQUITETO JOSE HENRIQUES BENTO RODRIGUES, n.º 461, ANDAR TERREO, Bairro: MONTE DAS OLIVEIRAS, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.093-149.

AVANZZO TRADE LTDA – CNPJ Nº 26.725.535/0001-13					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Marca	Valor Unitário
30	Idem ao Item 29 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Ácido Graxos (AGE+TCM) óleo composto por triglicerídeos de cadeia média – TCM e ácido graxos essências (ácido linoleico, ácido linolenio, ácido valpróico, ácido caprílico, ácido láurico, ácido mirístico, vitamina A,E, lecitina e antioxidante); frasco tipo almotolia 200 ml Ácido láurico e ácido mirístico	UNIDADE	432	MARCA: CURATEC AGE ESSENCIAL MODELO: AGE+TCM 200 ML FABRICANTE: L.M. FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 57.532.343/0001-14 • AFE: 8.02.469-1	R\$ 47,25
45	Alogliptina, Forma farmacêutica: comprimido, Concentração: 12,5mg caixa com 30.	CAIXA	240	MARCA: NESINA MODELO: ALOGLIPTINA 12,5 MG FABRICANTE: TAKEDA PHARMA LTDA. CNPJ: 60.397.775/0001-74 • AFE: 1.00.639-8	R\$ 55,24
75	Aspartato de ornitina, caixa com 10 saches.	UNIDADE	200	MARCA: HEPa-MERZ	R\$ 10,40

				MODELO: ASPARTATO DE ORNITINA FABRICANTE: BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ: 49.475.833/0001-06 • AFE: 1.00.974-4	
103	Idem ao Item 102 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Bupivacaína, cloridrato 0,5%, apresentação solução injetável, SEM VASOCONSTRITOR, frasco ampola 20 mL.	UNIDADE	500	MARCA: NEOCAÍNA MODELO: BUPIVACAÍNA 0,5% SEM VASOCONSTRITOR - 20 ML FABRICANTE: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ: 44.734.671/0001-51 • AFE: 1.00.298-1	R\$ 24,50
108	Carbonato de Cálcio 500mg, comprimido	UNIDADE	150.000	MARCA: EMS MODELO: GENÉRICO FABRICANTE: EMS S.A. CNPJ: 57.507.378/0003-65 • AFE: 1.00.235-1	R\$ 0,26
128	Cetoconazol + betametasona Dipropionato + neomicina 20mg+0,64mg+2,5mg/g	BISNAGA	1.200	MARCA: EMS MODELO: GENÉRICO FABRICANTE: EMS S.A. CNPJ: 57.507.378/0003-65 • AFE: 1.00.235-1	R\$ 13,90
133	Claritromicina 125mg/5ml, suspensão oral, frasco 60ml	FRASCO	2.160	MARCA: EMS MODELO: GENÉRICO FABRICANTE: EMS S.A. CNPJ: 57.507.378/0003-65 • AFE: 1.00.235-1	R\$ 74,90
134	Idem ao Item 133 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Claritromicina 125mg/5ml, suspensão oral, frasco 60ml	FRASCO	240	MARCA: EMS MODELO: GENÉRICO FABRICANTE: EMS S.A. CNPJ: 57.507.378/0003-65 • AFE: 1.00.235-1	R\$ 74,90
201	Idem ao Item 200 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Enantato de noretisterona 50mg/ml+ valerato de estradiol 5mg/ml, solução injetável, ampola.	AMPOLA	1.800	MARCA: EUROFARMA MODELO: GENÉRICO FABRICANTE: EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. CNPJ: 61.190.096/0001-92 • AFE: 1.00.043-8	R\$ 27,70
202	Enoxaparina 40mg/0,4ml, solução injetável, seringa pré-enchidas de 0,4ml com sistema de segurança.	AMPOLA	10.800	MARCA: VERSA MODELO: ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML FABRICANTE: EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. CNPJ: 61.190.096/0001-92 • AFE: 1.00.043-8	R\$ 15,70
203	Idem ao Item 202 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Enoxaparina 40mg/0,4ml, solução injetável, seringa pré-enchidas de 0,4ml com sistema de segurança.	AMPOLA	1.200	MARCA: VERSA MODELO: ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML FABRICANTE: EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. CNPJ: 61.190.096/0001-92 • AFE: 1.00.043-8	R\$ 15,70
204	Enoxaparina 60mg/0,6ml, solução injetável, seringa pré-enchidas de 0,6ml com sistema de segurança.	AMPOLA	7.200	MARCA: VERSA MODELO: ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6 ML FABRICANTE: EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. CNPJ: 61.190.096/0001-92 • AFE: 1.00.043-8	R\$ 22,70
205	Idem ao Item 204 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Enoxaparina 60mg/0,6ml, solução injetável, seringa pré-enchidas de 0,6ml com sistema de segurança.	AMPOLA	800	MARCA: EUROFARMA MODELO: VERSA FABRICANTE: EUROFARMA CNPJ: 61.190.096/0008-69 AFE: 1.00.043-9	R\$ 22,70
206	Enoxaparina 80mg/0,8ml, solução injetável, seringa pré-enchidas de 0,8ml com sistema de segurança.	AMPOLA	12.960	MARCA: VERSA MODELO: ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG/0,8 ML FABRICANTE: EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. CNPJ: 61.190.096/0001-92 • AFE: 1.00.043-8	R\$ 28,80
217	Fluoresceína sódica, Forma farmacêutica: solução oftálmica. Frasco com 5ml	FRASCO	460	MARCA: FLUORESCÉINA 1% MODELO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO 5 ML FABRICANTE: ALLERGAN PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ: 43.426.626/0009-24 • AFE: 8.01436-0	R\$ 98,83
221	Fluoruracila 5%, forma farmacêutica: creme dermatológico, forma de apresentação: bisnaga com 15g.	UNIDADE	120	MARCA: EFURIX MODELO: FLUORURACILA 5% (50 MG/G) - CREME 15 G FABRICANTE: MEDQUÍMICA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ: 17.875.154/0001-20 • AFE: 1.00.917-8	R\$ 26,50
265	Idem ao Item 264 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Imunoglobulina humana - imunoglobulina humana, tipo anti RHO(D), dosagem 300 MCG, apresentação solução injetável, frasco 10,00ml. Unidade	AMPOLA	12	MARCA: KEDRION MODELO: RHEOPHYLAX FABRICANTE: KEDRION CNPJ: 14.512.984/0001-10 • AFE: 1.00.842-1	R\$ 375,69
318	Metilprednisolona - metilprednisolona, princípio ativo sal succinato, dosagem 500mg, apresentação pó liofilizado + diluente, forma farmacêutica injetável, frasco ampola.	FRASCO / AMPOLA	4.320	MARCA: SOLU-MEDROL MODELO: METILPREDNISOLONA 500 MG - PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE FABRICANTE: PFIZER BRASIL LTDA. CNPJ: 61.072.393/0001-33 • AFE: 1.02.110-1	R\$ 76,37
319	Idem ao Item 318 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Metilprednisolona - metilprednisolona, princípio ativo sal succinato, dosagem 500mg, apresentação pó liofilizado + diluente, forma farmacêutica injetável, frasco ampola.	FRASCO / AMPOLA	480	MARCA: SOLU-MEDROL MODELO: METILPREDNISOLONA 500 MG - PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE FABRICANTE: PFIZER BRASIL LTDA. CNPJ:	R\$ 76,37

				61.072.393/0001-33 • AFE: 1.02.110-1	
328	Misoprostol 25MCG, comprimido vaginal.	UNIDADE	600	MARCA: PROSTOKOS MODELO: MISOPROSTOL 25 MCG - COMPRIMIDO VAGINAL FABRICANTE: INFAN - INDÚSTRIA QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A. CNPJ: 08.939.548/0001-03 • AFE: 1.01.557-0	R\$ 9,50
334	Multivitaminas, composição associadas com sais minerais, apresentação cápsula.	UNIDADE	181.800	MARCA: TEUTO MODELO: VITAGLUTAM FABRICANTE: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A CNPJ: 17.159.229/0001-76 • AFE: 1.00.370-7	R\$ 0,95
335	Idem ao Item 334 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Multivitaminas, composição associadas com sais minerais, apresentação cápsula.	UNIDADE	20.200	MARCA: TEUTO MODELO: VITAGLUTAM FABRICANTE: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A CNPJ: 17.159.229/0001-76 • AFE: 1.00.370-7	R\$ 0,95
336	Multivitaminas, composição vitaminas A+ B2 + C + B6 + B5+ E), apresentação oral gotas. Frasco 20ml	UNIDADE	4.000	MARCA: EMS MODELO: GENÉRICO FABRICANTE: EMS S.A. CNPJ: 57.507.378/0003-65 • AFE: 1.00.235-1	R\$ 6,36
337	Mupirocina 20mg/g, apresentação creme dermatológico, bisnaga 15gramas.	UNIDADE	3.780	MARCA: TEUTO MODELO: GENÉRICO FABRICANTE: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A CNPJ: 17.159.229/0001-76 • AFE: 1.00.370-7	R\$ 20,60
372	Pasta D'água, composição talco+ glicerina + óxido de zinco + água de cal, concentração 25% +25% +25% +25%, pote 100gramas.	UNIDADE	4.666	MARCA: NATULAB MODELO: PASTA D'ÁGUA FABRICANTE: NATULAB LABORATÓRIO S.A. CNPJ: 02.456.955/0001-83 • AFE: 1.03841-3	R\$ 11,19
373	Idem ao Item 372 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Pasta D'água, composição talco+ glicerina + óxido de zinco + água de cal, concentração 25% +25% +25% +25%, pote 100gramas.	UNIDADE	518	MARCA: NATULAB MODELO: PASTA D'ÁGUA FABRICANTE: NATULAB LABORATÓRIO S.A. CNPJ: 02.456.955/0001-83 • AFE: 1.03841-3	R\$ 11,19
374	Permanganato de potássio 100mg, apresentação comprimido.	UNIDADE	10.000	MARCA: TEUTO MODELO: PERMANGANATO DE POTÁSSIO FABRICANTE: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A CNPJ: 17.159.229/0001-76 • AFE: 1.00.370-7	R\$ 0,35
375	Permetrina loção 10mg/g, frasco c/60ml acompanhado de pente fino.	FRASCO	12.150	MARCAMARCA: TEUTO MODELO: GENÉRICO FABRICANTE: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A CNPJ: 17.159.229/0001-76 • AFE: 1.00.370-7TEUTO MODELO: GENÉRICO FABRICANTE: TEUTO CNPJ: 17.159.229/0001-76 AFE: 1.00.370-7	R\$ 3,79
377	Permetrina loção 50mg/g, 5% frasco c/60ml acompanhado de pente fino.	FRASCO	14.580	MARCA: TEUTO MODELO: GENÉRICO FABRICANTE: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A CNPJ: 17.159.229/0001-76 • AFE: 1.00.370-7	R\$ 4,90
378	Idem ao Item 377 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Permetrina loção 50mg/g, 5% frasco c/60ml acompanhado de pente fino.	FRASCO	1.620	MARCA: TEUTO MODELO: GENÉRICO FABRICANTE: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A CNPJ: 17.159.229/0001-76 • AFE: 1.00.370-7	R\$ 4,90
382	Polivitaminico solução oral gotas, contendo 10mg de Cloridrato de Tiamina (vitamina B1), 2,5mg de fosfato de sódio (vitamina B2), 2,5mg de Cloridrato de Piridoxina (vitamina B6), 30mg de Nicotinamida, 6mg de D-Pantenol por 2ml, frasco com 20ml.	FRASCO	14.400	MARCA: TEUTO MODELO: REGENFOR FABRICANTE: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A CNPJ: 17.159.229/0001-76 • AFE: 1.00.370-7	R\$ 4,35
391	Idem ao Item 390 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Probiótico, composição saccharomyces boulardii- 17, concentração 100mg, apresentação comprimido.	UNIDADE	5.000	MARCA: MARCA: FLORATIL MODELO: SACCHAROMYCES BOULARDII 100 MG FABRICANTE: FARMOQUÍMICA S/A (BIOCODEX) CNPJ: 33.349.473/0001-58 • AFE: 1.00.390-6MODELO: FLORATIL FABRICANTE: BIOCODEX CNPJ: 54.432.954/0001-11 AFE: 1.00.812-5	R\$ 1,77
407	Idem ao Item 406 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Secnidazol 450mg, pó para solução oral, frasco 15ml.	FRASCO	14.400	MARCA: TEUTO MODELO: GENÉRICO FABRICANTE: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A CNPJ: 17.159.229/0001-76 • AFE: 1.00.370-7	R\$ 15,64
429	Surfactante pulmonar - Surfactante pulmonar, composição fração fosfolipídica de pulmão porcino, concentração 80mg/ml, forma farmaceutica suspensão para instilação endotraqueobrônquica. Frasco 3,00ml	FRASCO	54	MARCA: CUROSURF MODELO: ALFAPORACTANTO 80 MG/ML - 3 ML FABRICANTE: CHIESI FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ: 61.363.032/0001-46 • AFE: 1.00.058-0	R\$ 20,35
435	TIAMINA (VITAMINA B1), Forma Farmacêutica: comprimido; Concentração:	UNIDADE	30.240	MARCA: TEUTO MODELO:	R\$ 0,32

	300mg.			GENÉRICO FABRICANTE: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A CNPJ: 17.159.229/0001-76 • AFE: 1.00.370-7	
436	Tropicamida 1% Forma Farmacêutica solução Oftálmica Concentração: 10mg/ml Frasco com 5ml	FRASCO	360	MARCA: MYDRIACYL MODELO: TROPICAMIDA 1% (10 MG/ML) - FRASCO 5 ML FABRICANTE: NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S.A. / PRODUZIDO POR NEOLAB CNPJ: 56.994.502/0001-30 • AFE: 1.00.068-5	R\$ 21,29
437	Tetraciclina 1% Forma farmacêutica: pomada oftálmica 5g	BISNAGA	240	MARCA: SEM PRODUTO INDUSTRIAL ATIVO CONFIRMADO MODELO: TETRACICLINA 1% - POMADA OFTÁLMICA 5 G FABRICANTE: MANIPULAÇÃO MAGISTRAL, CONFORME DISPONIBILIDADE REGULATÓRIA CNPJ: NÃO APLICÁVEL SEM FORNECEDOR DEFINIDO • AFE: NÃO APLICÁVEL SEM FORNECEDOR DEFINIDO	R\$ 15,37
439	VASELINA LÍQUIDA, forma de apresentação: frasco com 100ml.	UNIDADE	120	MARCA: NATULAB MODELO: VASELINA LÍQUIDA FABRICANTE: NATULAB LABORATÓRIO S.A. CNPJ: 02.456.955/0001-83 • AFE: 1.03841-3	R\$ 6,56
440	Varfarina sódica 5mg, apresentação comprimido.	UNIDADE	2.400	MARCA: TEUTO MODELO: MARFARIN / VARFARINA SÓDICA 5 MG FABRICANTE: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A CNPJ: 17.159.229/0001-76 • AFE: 1.00.370-7	R\$ 0,30
441	Vitelinato de prata 10%, apresentação solução oftálmica estéril, frasco 5ml.	UNIDADE	120	MARCA: SEM REGISTRO ATIVO CONFIRMADO NA ANVISA MODELO: VITELINATO DE PRATA 10% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML FABRICANTE: NÃO CONFIRMADO EM REGISTRO ATIVO CNPJ: — • AFE: —	R\$ 17,91

Fornecedor Beneficiário: DECARES COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 01.708.499/0001-59, estabelecida na AV DO CETUR, n.º 325, Bairro: TARUMA, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.022-155.

DECARES COMERCIO LTDA – CNPJ Nº 01.708.499/0001-59

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Marca	Valor Unitário
33	Adenosina 3mg/ml, ampola 2ml	AMPOLA	600	HIPOLABOR/GENÉRICO	R\$ 11,57
39	Albendazol 40mg/ml, suspensão oral frasco c/ 10ml.	FRASCO	45.000	GEOLAB/ALBEL	R\$ 1,40
43	Alopurinol 100mg, apresentação comprimido.	UNIDADE	24.000	PRATI/GENÉRICO	R\$ 0,21
73	Atorvastatina 40mg, comprimido	UNIDADE	30.000	CIMED/GENÉRICO	R\$ 0,56
125	Cetoconazol 200mg, comprimido.	UNIDADE	40.000	PRATI/GENÉRICO	R\$ 0,37
139	Clindamicina 150mg/ml (fosfato), solução injetável, ampola 4ml.	AMPOLA	18.900	HYPOFARMA/HYCLIN	R\$ 4,69
173	Colagenase + cloranfenicol, pomada 0,6U/g + 0,01g/g, bisnaga com 20g.	BISNAGA	11.700	CRISTÁLIA/KOLLAGENASE	R\$ 30,50
179	Dexametasona 0,1mg/ml elixir, frasco c/120ml mais copo-medida graduado.	FRASCO	30.600	GEOLAB/BEXETON	R\$ 7,05
187	Dipirona sódica 500mg, comprimido.	UNIDADE	900.000	PRATI/GENÉRICO	R\$ 0,21
189	Dipirona sódica 500mg/ml, solução oral, frasco c/20 ml.	FRASCO	153.000	AIRELA/ABERALGINA	R\$ 3,40
211	Espirinalactona 25mg, comprimido.	UNIDADE	28.800	GEOLAB/GENÉRICO	R\$ 0,30
218	Fluconazol 150mg, cápsula.	UNIDADE	76.500	BELFAR/FLUCOL	R\$ 0,77
242	Heparina sódica 5.000UI/ml, solução injetável, frasco ampola 5ml.	FRASCO / AMPOLA	2.880	HIPOLABOR/PARINEX	R\$ 21,80
248	Hidrocortisona 100mg (succinato sódico), pó p/ solução injetável, frasco ampola.	FRASCO / AMPOLA	51.840	BLAU/GENÉRICO	R\$ 3,90
258	Ibuprofeno 50mg/ml suspensão oral gotas, frasco c/20ml.	FRASCO	46.296	GEOLAB/GENÉRICO	R\$ 3,17
283	Lidocaína (cloridrato) geléia, 2%, bisnaga c/30g	BISNAGA	11.664	PHARLAB/LABCAINA	R\$ 8,11
303	Manitol 20%, solução injetável, frasco 250ml.	FRASCO	7.200	EQUIPLEX	R\$ 9,90
307	Meropenem 500mg, pó para solução injetável, frasco ampola.	FRASCO / AMPOLA	8.640	ABL/GENÉRICO	R\$ 14,40
324	Metronidazol; Forma Farmacêutica: comprimido; Concentração: 250mg.	UNIDADE	252.000	PRATI/GENÉRICO	R\$ 0,19
384	Prednisolona 3mg/ml, apresentação solução oral. Frasco	UNIDADE	16.200	HIPOLABOR/GENÉRICO	R\$ 6,80
400	Sulfato de salbutamol xarope 2mg/ml, frasco c/120ml mais copo-medida graduado.	UNIDADE	2.880	PRATI/GENÉRICO	R\$ 3,03
404	Secnidazol 1000mg, comprimido	UNIDADE	72.000	GLOBO PHARMA/GENÉRICO	R\$ 1,26

Fornecedor Beneficiário: DISNON FARMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 41.228.310/0001-45, estabelecida na AV TORQUATO TAPAJOS, n.º 6584, LPJA-25 COM ALLEGRO, Bairro: COLONIA TERRA NOVA, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.093-415.

DISNON FARMA LTDA – CNPJ Nº 41.228.310/0001-45

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Marca	Valor Unitário
10	Acetilcisteína 40mg/ml, solução oral, frasco 100 ml.	FRASCO	38.700	EMS	R\$ 8,00
191	Dipirona sódica solução injetável, 500mg/ml, ampola 2ml.	AMPOLA	270.000	SANTISA	R\$ 0,80
237	Glicose em solução 5,00%, injetável. Acondicionado em frasco ou bolsa plástica flexível e transparente com escala graduada impressa no rótulo do frasco ou da própria bolsa. O frasco ou bolsa deve permitir o escoamento total da solução, conter dois sítios, sendo um auto vedável para adição de soluções no interior da bolsa ou frasco e outro protegido por membrana e lacre de esterilidade. Os frascos ou bolsas deverão ser embalados conforme registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade. Sistema fechado com 250ml.	BOLSA	13.500	EQUIPLEX	R\$ 6,70
329	Miconazol, forma farmacêutica: creme ginecológico 20mg bisnaga com 80g + aplicadores.	BISNAGA	17.100	NATIVITA	R\$ 14,40
342	Nistatina 100.000 UI/ml, suspensão oral, frasco c/50ml, mais conta-gotas.	FRASCO	19.800	NATULAB	R\$ 7,06
423	Sulfato de neomicina 5mg/g mais bacitracina zínica 250 UI/g, pomada, bisnaga c/15g.	BISNAGA	54.000	EMS	R\$ 3,00

Fornecedor Beneficiário: ESSENCIAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 21.330.796/0001-10, estabelecida na R CASSEANO SECUNDO, n.º 161, SALA A, Bairro: CENTRO, Cidade: ITACOATIARA/AM, CEP: 69.100-078.

ESSENCIAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ Nº 21.330.796/0001-10					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Marca	Valor Unitário
80	Idem ao Item 79 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Azitromicina 500mg, comprimido.	UNIDADE	14.400	TEUTO	R\$ 3,56
147	Idem ao Item 146 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Cloreto de Sódio 0,90% em Solução Injetável. Acondicionado em frasco ou bolsa plástica flexível e transparente com escala graduada impressa no rótulo do frasco ou da própria bolsa. O frasco ou bolsa deve permitir o escoamento total da solução, conter dois sítios, sendo um auto vedável para adição de soluções no interior da bolsa ou frasco e outro protegido por membrana e lacre de esterilidade. Os frascos ou bolsas deverão ser embalados conforme registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade. Frasco 1Litro	BOLSA	5.000	EQUIPLEX	R\$ 10,60
150	Cloreto de Sódio 0,90% em Solução Injetável. Acondicionado em frasco ou bolsa plástica flexível e transparente com escala graduada impressa no rótulo do frasco ou da própria bolsa. O frasco ou bolsa deve permitir o escoamento total da solução, conter dois sítios, sendo um auto vedável para adição de soluções no interior da bolsa ou frasco e outro protegido por membrana e lacre de esterilidade. Os frascos ou bolsas deverão ser embalados conforme registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade. Frasco 500 ml.	BOLSA	189.000	HALEX ISTAR	R\$ 6,30
151	Idem ao Item 150 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Cloreto de Sódio 0,90% em Solução Injetável. Acondicionado em frasco ou bolsa plástica flexível e transparente com escala graduada impressa no rótulo do frasco ou da própria bolsa. O frasco ou bolsa deve permitir o escoamento total da solução, conter dois sítios, sendo um auto vedável para adição de soluções no interior da bolsa ou frasco e outro protegido por membrana e lacre de esterilidade. Os frascos ou bolsas deverão ser embalados conforme registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade. Frasco 500 ml.	BOLSA	21.000	HALEX ISTAR	R\$ 6,30
166	Cloridrato de metformina 850mg, comprimido.	UNIDADE	900.000	GEOLAB	R\$ 0,19
182	Idem ao Item 181 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Dexametasona 4mg/ml, (acetato ou fosfato), solução injetável, ampola 2,5ml.	AMPOLA	18.000	ACHÉ	R\$ 1,70
185	Idem ao Item 184 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Diclofenaco 25mg/ml (sal sódico), solução injetável, ampola 3ml.	AMPOLA	18.000	HYPOFARMA	R\$ 1,60
228	Gliclazida; Forma Farmacêutica: comprimido, Concentração: 60mg; Apresentação: caixa com 30 comprimidos.	CAIXA	850	EMS	R\$ 1,22
332	Idem ao Item 331 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Miconazol, forma farmacêutica: creme dermatológico 20mg bisnaga com 28g	UNIDADE	4.800	GEOLAB	R\$ 8,88
350	Nitrofurantoina 100mg, comprimido.	UNIDADE	270.000	TEUTO	R\$ 0,49
351	Idem ao Item 350 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Nitrofurantoina 100mg, comprimido.	UNIDADE	30.000	TEUTO	R\$ 0,49

Fornecedor Beneficiário: FARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 38.043.609/0001-10, estabelecida na AV GENY BENTES, n.º 3599, Bairro: ITAUNA I, Cidade: PARINTINS/AM, CEP: 69.152-000.

FARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ Nº 38.043.609/0001-10					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Marca	Valor Unitário
135	Clarithromicina 500mg, apresentação comprimido.	UNIDADE	16.200	EUROFARMA	R\$ 5,40
136	Idem ao Item 135 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Claritromicina 500mg, apresentação comprimido.	UNIDADE	1.800	EUROFARMA	R\$ 5,40
236	Idem ao Item 235 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Glicose em solução 5,00%, injetável. Acondicionado em frasco ou bolsa plástica flexível e transparente com escala graduada impressa no rótulo do frasco ou da própria bolsa. O frasco ou bolsa deve permitir o escoamento total da solução, conter dois sítios, sendo um auto vedável para adição de soluções no interior da bolsa ou frasco e outro protegido por membrana e lacre de esterilidade. Os frascos ou bolsas deverão ser embalados conforme registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade. Sistema fechado com 500ml.	BOLSA	1.800	EQUIPLEX	R\$ 16,80

Fornecedor Beneficiário: G LEMOS MOTA COMERCIO – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 18.929.618/0001-04, estabelecida na R JOAO CAMARA, n.º 545, SALA 08, Bairro: NOVO ALEIXO, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.098-165.

G LEMOS MOTA COMERCIO – ME – CNPJ Nº 18.929.618/0001-04					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Marca	Valor Unitário
2	Idem ao Item 1 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Acebrofilina 25mg/5 ml, solução oral, frasco com 120 ml.	FRASCO	4.200	EMS	R\$ 18,09
9	Idem ao Item 8 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Acetilcisteína 20mg/ml, solução oral, frasco 100 ml.	FRASCO	4.300	EMS	R\$ 9,00
11	Idem ao Item 10 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Acetilcisteína 40mg/ml, solução oral, frasco 100 ml.	FRASCO	4.300	EMS	R\$ 11,53
18	Idem ao Item 17 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Ácido acetilsalicílico 100mg, comprimido.	UNIDADE	60.000	PRATI	R\$ 0,11
20	Idem ao Item 19 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Ácido ascórbico 1g, solução injetável, ampola 5 ml.	AMPOLA	4.000	HYPOFARMA	R\$ 3,87
22	Idem ao Item 21 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Ácido ascórbico 200mg/ml, solução oral gotas, frasco c/20 ml.	FRASCO	20.000	PRATI	R\$ 2,10
24	Idem ao Item 23 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Ácido ascórbico 500mg, comprimido.	UNIDADE	50.000	NATULAB	R\$ 0,25
26	Idem ao Item 25 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Ácido Fólico 2mg/ml gotas.	FRASCO	3.300	NATULAB	R\$ 6,30
38	Idem ao Item 37 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Albendazol 400mg, comprimido mastigável.	UNIDADE	16.000	PRATI	R\$ 2,22
40	Idem ao Item 39 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Albendazol 40mg/ml, suspensão oral frasco c/ 10ml.	FRASCO	5.000	PRATI	R\$ 1,80
56	Idem ao Item 55 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Amoxicilina + clavulanato de potássio 500mg +125mg, apresentação comprimidos revestidos.	UNIDADE	10.000	EMS	R\$ 1,60
58	Idem ao Item 57 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Amoxicilina + claritromicina + esomeprazol (embalagem com 7 cartelas, contendo cada 4 cápsulas de amoxicilina 500mg, 2 comp revestido de claritromicina 500mg, 2 comp revestido de liberação retardada de esomeprazol)	CAIXA	40	EMS	R\$ 253,61

60	Idem ao Item 59 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Amoxicilina 500mg, comprimido.	UNIDADE	58.000	EMS	R\$ 0,53
62	Idem ao Item 61 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Amoxicilina pó para suspensão oral 250mg/5 ml, frasco para 150ml após reconstituição, mais copo-medida graduado.	FRASCO	6.500	TEUTO	R\$ 4,10
67	Idem ao Item 66 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Ampicilina, pó para solução injetável 500mg, frasco ampola.	FRASCO / AMPOLA	1.600	EUROFARMA	R\$ 9,50
96	Idem ao Item 95 – Cota reservada para ME/EPP em 10% -Bromoprida 10mg, apresentação comprimido.	UNIDADE	8.000	EMS	R\$ 1,55
107	Idem ao Item 106 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Butilbrometo de escopolamina 6,67mg/ml + dipirona sódica 333,4mg/ml, solução oral gotas, frasco 20ml.	FRASCO	1.600	PRATI	R\$ 6,70
115	Idem ao Item 114 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Cefalexina 500mg, comprimido.	UNIDADE	60.000	EMS	R\$ 0,80
119	Idem ao Item 118 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Cefazolina pó para solução injetável 1g, frasco-ampola	FRASCO / AMPOLA	3.200	ABL	R\$ 6,10
122	Idem ao Item 121 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Ceftazidima 1g (pentaidratada), pó p/ solução injetável, frasco ampola.	FRASCO / AMPOLA	1.500	ABL	R\$ 19,30
127	Idem ao Item 126 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Cetoconazol 20mg/g, creme	BISNAGA	1.728	PRATI	R\$ 6,60
145	Idem ao Item 144 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Cloreto de Sódio 0,90% em Solução Injetável. Acondicionado em frasco ou bolsa plástica flexível e transparente com escala graduada impressa no rótulo do frasco ou da própria bolsa. O frasco ou bolsa deve permitir o escoamento total da solução, conter dois sítios, sendo um auto vedável para adição de soluções no interior da bolsa ou frasco e outro protegido por membrana e lacre de esterilidade. Os frascos ou bolsas deverão ser embalados conforme registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade. Frasco 100ml	UNIDADE	10.000	FRASENIUS	R\$ 4,15
149	Idem ao Item 148 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Cloreto de Sódio 0,90% em Solução Injetável. Acondicionado em frasco ou bolsa plástica flexível e transparente com escala graduada impressa no rótulo do frasco ou da própria bolsa. O frasco ou bolsa deve permitir o escoamento total da solução, conter dois sítios, sendo um auto vedável para adição de soluções no interior da bolsa ou frasco e outro protegido por membrana e lacre de esterilidade. Os frascos ou bolsas deverão ser embalados conforme registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade. Frasco 250ml.	BOLSA	12.000	FRESENIUS	R\$ 4,80
167	Idem ao Item 166 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Cloridrato de metformina 850mg, comprimido.	UNIDADE	100.000	PRATI	R\$ 0,20
188	Idem ao Item 187 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Dipirona sódica 500mg, comprimido.	UNIDADE	100.000	PRATI	R\$ 0,20
207	Idem ao Item 206 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Enoxaparina 80mg/0,8ml, solução injetável, seringa pré-enchidas de 0,8ml com sistema de segurança.	AMPOLA	1.440	CRISTALIA	R\$ 37,05
209	Idem ao Item 208 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Escopolamina 20mg/ml (butilbrometo), solução injetável, ampola 1ml.	AMPOLA	10.000	HYPOFARMA	R\$ 2,20
216	Idem ao Item 215 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Fitomenadiona 10mg/ml, solução injetável, ampola 1ml.	AMPOLA	2.180	HIPOFARMA	R\$ 6,15
224	Idem ao Item 223 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Furosemida 40mg, comprimido.	UNIDADE	11.520	PRATI	R\$ 0,15
241	Idem ao Item 240 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Hemitartrato de Norepinefrina 2mg/ml, solução injetável, ampola 4ml.	AMPOLA	3.000	HIPOLABOR	R\$ 3,70
245	Idem ao Item 244 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Hidralazina (cloridrato de) solução injetável 20mg/mL, ampola com 1mL.	AMPOLA	2.200	CRISTALA	R\$ 12,18
253	Idem ao Item 252 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Hidróxido de alumínio 6%, suspensão oral, frasco c/100ml.	FRASCO	2.000	NATULAB	R\$ 3,20
255	Idem ao Item 254 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Hidróxido de ferro III (ferripolimaltose)100mg, comprimido.	UNIDADE	18.000	EMS	R\$ 1,60
259	Idem ao Item 258 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Ibuprofeno 50mg/ml suspensão oral gotas, frasco c/20ml.	FRASCO	5.144	PRATI	R\$ 5,74
261	Idem ao Item 260 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Ibuprofeno 600mg, comprimido.	UNIDADE	96.000	PRATI	R\$ 0,20
263	Idem ao Item 262 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Imipeném monoidratado 500mg + cilastatina sódica 500mg, pó para solução injetável, frasco ampola.	FRASCO / AMPOLA	800	EUROFARMA	R\$ 36,34
269	Idem ao Item 268 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Insulina (origem humana, tipo NPH), dosagem 100U/ml, apresentação injetável, frasco 10 ml	UNIDADE	150	NOVOLIN	R\$ 117,98
280	Idem ao Item 279 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Levofloxacino 500mg, apresentação injetável, bolsa 100ml	UNIDADE	700	EUROFARMA	R\$ 23,50
300	Idem ao Item 299 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Maleato de dexclorfeniramina 2mg/5ml, solução oral, frasco c/100ml mais copo-medida graduado.	FRASCO	5.400	EMS	R\$ 2,00
304	Idem ao Item 303 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Manitol 20%, solução injetável, frasco 250ml.	FRASCO	800	EQUIPLEX	R\$ 11,98
310	Idem ao Item 309 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Meropenem, dosagem 1G, apresentação injetável, frasco ampola.	UNIDADE	800	ABL	R\$ 18,90
317	Idem ao Item 316 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Metilprednisolona - metilprednisolona, princípio ativo sal succinato, dosagem 125mg, apresentação pó liofilizado + diluente, forma farmacêutica injetável, frasco ampola.	FRASCO / AMPOLA	480	EUROFARMA	R\$ 21,40
333	Misoprostol 200MCG, comprimido vaginal	UNIDADE	1.200	PRATI	R\$ 12,68
355	Idem ao Item 354 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Óleo mineral, frasco c/100ml.	FRASCO	1.290	FARMAX	R\$ 5,60
365	Idem ao Item 364 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Pantoprazol, Forma farmacêutica: comprimido; Concentração: 40mg	UNIDADE	1.500	EMS	R\$ 7,75
367	Idem ao Item 366 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Pantoprazol, Forma farmacêutica: solução injetável; Concentração: 40mg Frasco Ampola	UNIDADE	1.791	BLAU	R\$ 13,12
369	Idem ao Item 368 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Paracetamol 200mg/ml, solução oral gotas, frasco c/15ml.	FRASCO	7.000	PRATI	R\$ 1,70
381	Idem ao Item 380 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Polivitamínico comprimido revestido, contendo vitamina B1 c/5mg, B2 c/2mg, B3 c/20mg, B5 c/2,76 a 3mg e B6 c/2mg.	UNIDADE	23.000	NATULAB	R\$ 1,79
385	Idem ao Item 384 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Prednisolona 3mg/ml, apresentação solução oral. Frasco	UNIDADE	1.800	PRATI	R\$ 9,35
397	Idem ao Item 396 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Sacarato de Hidróxido férrico 20mg/ml, solução injetável EV, ampola.	AMPOLA	1.000	HYPOFARMA	R\$ 24,55
399	Idem ao Item 398 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Sais para reidratação oral, pó para solução oral, contendo cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de sódio e citrato de potássio.	UNIDADE	6.000	NATULAB	R\$ 1,00
402	Idem ao Item 401 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Sulfato de salbutamol SPRAY AEROSOL concentração 100mcg/dose frasco com 200 dose	UNIDADE	480	TEUTO	R\$ 18,58

405	Idem ao Item 404 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Secnidazol 1000mg, comprimido	UNIDADE	8.000	PRATI	R\$ 1,68
420	Idem ao Item 419 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Sulfametoxazol 200mg + trimetoprima 40mg, apresentação suspensão oral, frasco 100ml.	UNIDADE	1.920	TEUTO	R\$ 5,70
422	Idem ao Item 421 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Sulfametoxazol 400mg + trimetoprima 80mg, comprimido.	UNIDADE	29.760	PRATI	R\$ 0,25
427	Idem ao Item 426 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Sulfato ferroso 25 mg/ml ferroelemento (ferro++) solução oral, frasco c/30ml.	FRASCO	5.184	NATULAB	R\$ 1,15
432	Idem ao Item 431 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Tenoxicam, pó para solução injetável 20mg, frasco-ampola.	FRASCO / AMPOLA	2.400	CRISTALIA	R\$ 11,10

Fornecedor Beneficiário: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 12.889.035/0002-93, estabelecida na R PARTICULAR, n.º 110, GALPAO01, Bairro: IPIRANGA - SETOR INDUSTRIAL, Cidade: POUSO ALEGRE/GM, CEP: 37.556-348.

INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 12.889.035/0002-93					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Marca	Valor Unitário
3	Acebrofilina 50mg/5 ml, solução oral, frasco com 120 ml.	FRASCO	37.800	CIMED/ GENÉRICO	R\$ 5,44

Fornecedor Beneficiário: JFB COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 26.434.440/0001-40, estabelecida na AV GETULIO VARGAS, n.º 882, Bairro: CENTRO, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.020-010.

JFB COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 26.434.440/0001-40					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Marca	Valor Unitário
5	Acetato de dexametasona creme 1mg/g, bisnaga c/10g.	BISNAGA	32.659	PRATI DONADUZZI	R\$ 3,15
15	Aciclovir 50mg/g, creme, bisnaga 10 gramas.	BISNAGA	22.500	PRATI DONADUZZI	R\$ 4,06
17	Ácido acetilsalicílico 100mg, comprimido.	UNIDADE	540.000	IMEC	R\$ 0,07
21	Ácido ascórbico 200mg/ml, solução oral gotas, frasco c/20 ml.	FRASCO	180.000	AIRELA	R\$ 2,02
23	Ácido ascórbico 500mg, comprimido.	UNIDADE	450.000	AIRELA	R\$ 0,24
29	Ácido Graxos (AGE+TCM) óleo composto por triglicerídeos de cadeia média – TCM e ácido graxos essenciais (ácido linoleico, ácido linolenio, ácido valpróico, ácido caprílico, ácido láurico, ácido mirístico, vitamina A,E, lecitina e antioxidante); frasco tipo almotolia 200 ml Ácido láurico e ácido mirístico	UNIDADE	3.888	NUTRIEX	R\$ 8,50
34	Adrenalina 1mg/ml (epinefrina, bitartarato ou cloridrato), ampola 1 ml.	AMPOLA	27.000	HIPOLABOR	R\$ 1,77
36	Água destilada, ampola 10 ml.	AMPOLA	90.000	EQUIPLEX	R\$ 0,36
37	Albendazol 400mg, comprimido mastigável.	UNIDADE	144.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,77
50	Aminofilina 24mg/ml, injetável, ampola 10 ml.	AMPOLA	6.000	HIPOLABOR	R\$ 3,15
51	Amiodarona 50mg/ml, injetável, ampola 2ml.	AMPOLA	4.800	HIPOLABOR	R\$ 2,31
52	Amiodarona (cloridrato) forma farmacêutica: comprimido, concentração 200mg.	UNIDADE	2.400	GEOLAB	R\$ 0,58
64	Ampicilina, pó para solução injetável 1G, frasco ampola.	FRASCO / AMPOLA	16.200	TEUTO	R\$ 7,91
70	Atenolol 25mg, comprimido.	UNIDADE	300.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,07
71	Atenolol 50mg, comprimido.	UNIDADE	350.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,09
74	Atropina (sulfato) 0,25mg/ml, solução injetável, ampola.	AMPOLA	12.000	SANTISA	R\$ 1,11
79	Azitromicina 500mg, comprimido.	UNIDADE	129.600	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,62
83	Bensilato de anlodipino, 5mg, comprimido.	UNIDADE	200.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,07
93	Brometo de ipratrópio, solução inalatoria, 0,25mg/ml, frasco c/20ml	FRASCO	28.800	PRATI DONADUZZI	R\$ 2,23
95	Bromoprida 10mg, apresentação comprimido.	UNIDADE	72.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,22
102	Bupivacaína, cloridrato 0,5%, apresentação solução injetável, SEM VASOCONSTRITOR, frasco ampola 20 ml.	UNIDADE	4.500	HIPOLABOR	R\$ 11,76
104	Butilbrometo de escopolamina 10mg, comprimido.	UNIDADE	315.000	COSMED	R\$ 0,80
109	Captopril 25mg, comprimido.	UNIDADE	500.000	BRASTERAPICA	R\$ 0,05
126	Cetoconazol 20mg/g, creme	BISNAGA	15.552	BELFAR	R\$ 5,08
131	Ciprofibrato, Forma farmacêutica: comprimido, Concentração: 100mg.	UNIDADE	3.600	GEOLAB	R\$ 0,77
143	Cloreto de potássio 10% (1 mEq/mL ou 100 mg/mL), solução injetável, ampola 10 mL	AMPOLA	40.000	FARMACE	R\$ 0,71
152	Cloreto de sódio 10%, solução injetável, ampola 10 ml.	AMPOLA	32.000	FARMACE	R\$ 0,71
153	Cloridrato de ambroxol, 15mg/5 ml, xarope, frasco com 120ml mais copo-medida graduado	FRASCO	54.900	AIRELA	R\$ 4,03
155	Cloridrato de ambroxol, 30mg/5 ml, xarope, frasco com 120ml mais copo-medida graduado	FRASCO	54.900	AIRELA	R\$ 4,80
169	Cloridrato de metoclopramida 10mg, comprimido.	UNIDADE	311.000	BELFAR	R\$ 0,10
181	Dexametasona 4mg/ml, (acetato ou fosfato), solução injetável, ampola 2,5ml.	AMPOLA	162.000	HIPOLABOR	R\$ 1,56
200	Enantato de noretisterona 50mg/ml+ valerato de estradiol 5mg/ml, solução injetável, ampola.	AMPOLA	16.200	NEOQUIMICA	R\$ 11,05
208	Escopolamina 20mg/ml (butilbrometo), solução injetável, ampola 1ml.	AMPOLA	90.000	HIPOLABOR	R\$ 1,26
215	Fitomenadiona 10mg/ml, solução injetável, ampola 1ml.	AMPOLA	19.620	HIPOLABOR	R\$ 2,75
223	Furosemida 40mg, comprimido.	UNIDADE	103.680	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,09
225	Gentamicina 40mg/ml, solução injetável, ampola 1ml.	AMPOLA	14.400	SANTISA	R\$ 1,51
229	Glibenclamida 5mg, comprimido.	UNIDADE	810.000	GEOLAB	R\$ 0,07
240	Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/ml, solução injetável, ampola 4ml.	AMPOLA	27.000	HIPOLABOR	R\$ 3,12
256	Ibuprofeno 300mg, comprimido.	UNIDADE	526.500	GEOLAB	R\$ 0,15
260	Ibuprofeno 600mg, comprimido.	UNIDADE	864.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,22
272	Iodeto de potássio 100mg/5ml, solução oral, frasco 100ml	FRASCO	2.400	PRATI DONADUZZI	R\$ 3,40
288	Lidocaina 2,00% (cloridrato), solução injetável (sem vasoconstrictor) em embalagem estéril. Frasco ampola 20ml.	FRASCO / AMPOLA	18.000	HIPOLABOR	R\$ 9,86
292	Loratadina 10mg, COMPRIMIDO	UNIDADE	150.000	GEOLAB	R\$ 0,10
298	Maleato de dexclorfeniramina 2mg, comprimido.	UNIDADE	460.000	GEOLAB	R\$ 0,07
320	Metoclopramida (cloridrato) 5mg/ml, solução injetável, ampola 2ml.	AMPOLA	81.000	SANTISA	R\$ 0,88
326	Metronidazol ginecológico 100mg/g 50g geleia vaginal, com 10 aplicadores	BISNAGA	17.100	PRATI DONADUZZI	R\$ 11,90
331	Miconazol, forma farmacêutica: creme dermatológico 20mg bisnaga com 28g	UNIDADE	43.200	PRATI DONADUZZI	R\$ 5,47
370	Paracetamol 500mg, comprimido revestido.	UNIDADE	720.000	AIRELA	R\$ 0,15
393	Prometazina (cloridrato) 25mg/ml, solução injetável, ampola 2ml.	AMPOLA	29.160	HIPOLABOR	R\$ 4,73
428	Sulfato ferroso c/aproximadamente 40mg de ferro elemento (ferro++), comprimido revestido.	UNIDADE	600.000	AIRELA	R\$ 0,09

Fornecedor Beneficiário: MAPEMI - BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 84.487.131/0001-35, estabelecida na AV PEDRO TEIXEIRA, n.º 2204, Bairro: DOM PEDRO I, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.040-000.

MAPEMI - BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ Nº 84.487.131/0001-35					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Marca	Valor Unitário
86	BenzilpenicilinaBenzatina 600.000UI, pó p/ solução injetável, frasco ampola+diluyente.	FRASCO / AMPOLA	45.000	TEUTO	R\$ 10,00
114	Cefalexina 500mg, comprimido.	UNIDADE	540.000	TEUTO	R\$ 0,80
290	Losartana potássica 50mg, comprimido.	UNIDADE	1.080.000	GEOLAB	R\$ 0,07
380	Polivitamínico comprimido revestido, contendo vitamina B1 c/5mg, B2 c/2mg, B3 c/20mg, B5 c/2,76 a 3mg e B6 c/2mg.	UNIDADE	207.000	AIRELA	R\$ 0,18

Fornecedor Beneficiário: OCS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 05.390.782/0001-36, estabelecida na R CORONEL CONRADO NIEMEYER, n.º 484, Bairro: PETROPOLIS, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.063-550.

OCS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 05.390.782/0001-36					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Marca	Valor Unitário
235	Glicose em solução 5,00%, injetável. Acondicionado em frasco ou bolsa plástica flexível e transparente com escala graduada impressa no rótulo do frasco ou da própria bolsa. O frasco ou bolsa deve permitir o escoamento total da solução, conter dois sítios, sendo um auto vedável para adição de soluções no interior da bolsa ou frasco e outro protegido por membrana e lacre de esterilidade. Os frascos ou bolsas deverão ser embalados conforme registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade. Sistema fechado com 500ml.	BOLSA	16.200	BAXTER	R\$ 9,03

Fornecedor Beneficiário: RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 00.488.689/0001-45, estabelecida na AV ISAIAS VIEIRALVES, n.º 7665, Bairro: NOVO ALEIXO, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.098-199.

RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 00.488.689/0001-45					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Marca	Valor Unitário
31	Ácido tranexâmico, solução injetável 50mg/ml, ampola 5ml.	AMPOLA	31.500	BLAU FARMACÊUTICA	R\$ 5,48
59	Amoxicilina 500mg, comprimido.	UNIDADE	522.000	NEO QUÍMICA	R\$ 0,18
77	Azitromicina pó para suspensão oral 40mg/ml, frasco para 15 ml após reconstituição, mais frasco de diluente e seringa dosadora.	FRASCO	45.000	MEDLEY	R\$ 9,91
84	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI, pó p/ solução injetável, frasco ampola.	FRASCO / AMPOLA	81.000	EUROFARMA	R\$ 11,50
116	Cefalotina 1g, pó p/ solução injetável, frasco-ampola.	FRASCO / AMPOLA	28.800	BLAU FARMACÊUTICA	R\$ 6,00
123	Ceftriaxona 1g, pó para solução injetável, frasco ampola.	FRASCO / AMPOLA	72.000	EUROFARMA	R\$ 5,40
144	Cloreto de Sódio 0,90% em Solução Injetável. Acondicionado em frasco ou bolsa plástica flexível e transparente com escala graduada impressa no rótulo do frasco ou da própria bolsa. O frasco ou bolsa deve permitir o escoamento total da solução, conter dois sítios, sendo um auto vedável para adição de soluções no interior da bolsa ou frasco e outro protegido por membrana e lacre de esterilidade. Os frascos ou bolsas deverão ser embalados conforme registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade. Frasco 100ml	UNIDADE	90.000	JP FARMA	R\$ 4,15
146	Cloreto de Sódio 0,90% em Solução Injetável. Acondicionado em frasco ou bolsa plástica flexível e transparente com escala graduada impressa no rótulo do frasco ou da própria bolsa. O frasco ou bolsa deve permitir o escoamento total da solução, conter dois sítios, sendo um auto vedável para adição de soluções no interior da bolsa ou frasco e outro protegido por membrana e lacre de esterilidade. Os frascos ou bolsas deverão ser embalados conforme registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade. Frasco 1Litro	BOLSA	45.000	HALEXISTAR	R\$ 10,30
148	Cloreto de Sódio 0,90% em Solução Injetável. Acondicionado em frasco ou bolsa plástica flexível e transparente com escala graduada impressa no rótulo do frasco ou da própria bolsa. O frasco ou bolsa deve permitir o escoamento total da solução, conter dois sítios, sendo um auto vedável para adição de soluções no interior da bolsa ou frasco e outro protegido por membrana e lacre de esterilidade. Os frascos ou bolsas deverão ser embalados conforme registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade. Frasco 250ml.	BOLSA	108.000	JP FARMA	R\$ 4,80
162	Cloridrato de ciprofloxacino 500mg, comprimido.	UNIDADE	400.000	TEUTO	R\$ 0,13
163	Cloridrato de hidroxizina 2mg/ml, apresentação: solução oral, frasco 100 ml.	UNIDADE	18.000	EMS	R\$ 6,68
184	Diclofenaco25mg/ml (sal sódico), solução injetável, ampola 3ml.	AMPOLA	162.000	BLAU FARMACÊUTICA	R\$ 0,95
293	Loratadina 1mg/ml, SUSPENSÃO, frasco com 100ml	FRASCO	28.800	CIMED	R\$ 2,72
299	Maleato de dexclorfeniramina 2mg/5ml, solução oral, frasco c/100ml mais copo-medida graduado.	FRASCO	48.600	NEO QUÍMICA	R\$ 2,00
352	Ocitocina 5UI/ml, solução injetável, ampola 1ml.	AMPOLA	28.800	BIOLAB	R\$ 6,18
356	Omeprazol 20mg, cápsula.	UNIDADE	747.000	MEDLEY	R\$ 0,09
366	Pantoprazol, Forma farmacêutica: solução injetável; Concentração: 40mg Frasco Ampola	UNIDADE	16.119	BLAU FARMACÊUTICA	R\$ 13,14
406	Secnidazol 450mg, pó para solução oral, frasco 15ml.	FRASCO	129.600	CIMED	R\$ 15,64
408	Simeticona75mg/ml, emulsão oral gotas, frasco c/15ml.	FRASCO	54.000	CIMED	R\$ 1,70
433	Tenoxicam, pó para solução injetável 40mg, frasco-ampola.	FRASCO / AMPOLA	21.600	EUROFARMA	R\$ 13,20

Fornecedor Beneficiário: SBS BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 35.842.972/0001-08, estabelecida na R CASSIOPEIA, n.º 381, TERREOSALA 02, Bairro: SANTO AGOSTINHO, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.036-600.

SBS BRASIL LTDA – CNPJ Nº 35.842.972/0001-08					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Marca	Valor Unitário
25	Ácido Fólico 2mg/ml gotas.	FRASCO	29.700	NATULAB/NATULAB	R\$ 6,50
27	Ácido fólico 5mg, comprimido.	UNIDADE	450.000	NATULAB/NATULAB	R\$ 0,09
28	Idem ao Item 27 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Ácido fólico 5mg, comprimido.	UNIDADE	50.000	NATULAB/NATULAB	R\$ 0,09
53	Amoxicilina + clavulanato de potássio 250mg/ml + 62,5mg/ml, apresentação pó para solução oral, frasco 75 ml.	UNIDADE	54.000	EMS/EMS	R\$ 16,60
54	Idem ao Item 53 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Amoxicilina + clavulanato de potássio 250mg/ml + 62,5mg/ml, apresentação pó para solução oral, frasco 75 ml.	UNIDADE	6.000	EMS/EMS	R\$ 16,60
61	Amoxicilina pó para suspensão oral 250mg/5 ml, frasco para 150ml após reconstituição, mais copo-medida graduado.	FRASCO	58.500	EMS/MULTILAB	R\$ 4,50
113	Idem ao Item 112 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Cefalexina pó para suspensão oral 250mg/5ml, frasco para 100ml após reconstituição, mais copo-medida	FRASCO	2.590	ABL/ABL	R\$ 16,25

	graduado				
121	Ceftazidima 1g (pentaidratada), pó p/ solução injetável, frasco ampola.	FRASCO / AMPOLA	13.500	ABL/ABL	R\$ 19,40
252	Hidróxido de alumínio 6%, suspensão oral, frasco c/100ml.	FRASCO	18.000	NATULAB/NATULAB	R\$ 3,20
257	Idem ao Item 256 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Ibuprofeno 300mg, comprimido.	UNIDADE	58.500	MULTILAB/MULTILAB	R\$ 0,20
276	Lactulose, Forma farmacêutica: xarope; Concentração: 667mg/ml Frasco com 120 ml.	UNIDADE	10.368	NATURELIFE/NATURELIFE	R\$ 8,10
277	Idem ao Item 276 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Lactulose, Forma farmacêutica: xarope; Concentração: 667mg/ml Frasco com 120 ml.	UNIDADE	1.152	NATURELIFE/NATURELIFE	R\$ 8,10
311	Metildopa 500 mg, comprimido.	UNIDADE	60.480	EMS/EMS	R\$ 0,95
312	Idem ao Item 311 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Metildopa 500 mg, comprimido.	UNIDADE	6.720	EMS/EMS	R\$ 0,95
360	Ondasentrona 4mg, apresentação comprimido.	UNIDADE	20.000	LEGRAND/EMS	R\$ 0,50
368	Paracetamol 200mg/ml, solução oral gotas, frasco c/15ml.	FRASCO	63.000	NATULAB/NATULAB	R\$ 1,80
409	Idem ao Item 408 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Simeticona 75mg/ml, emulsão oral gotas, frasco c/15ml.	FRASCO	6.000	NATULAB/NATULAB	R\$ 1,80

Fornecedor Beneficiário: STORE FARMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 54.954.018/0001-51, estabelecida na R DOROTHEA LANGE, n.º 14, QD J CONJUNTO PARQU, Bairro: PARQUE 10 DE NOVEMBRO, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.054-759.

STORE FARMA LTDA – CNPJ Nº 54.954.018/0001-51					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Marca	Valor Unitário
4	Idem ao Item 3 – Cota reservada para ME/EPP em 10% -Acetofilina 50mg/5 ml, solução oral, frasco com 120 ml.	FRASCO	4.200	GEOLAB	R\$ 10,67
6	Idem ao Item 5 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Acetato de dexametasona creme 1mg/g, bisnaga c/10g.	BISNAGA	3.629	PRATI	R\$ 5,00
14	Idem ao Item 13 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Aciclovir 200mg, comprimido.	UNIDADE	30.000	PRATI	R\$ 0,34
16	Idem ao Item 15 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Aciclovir 50mg/g, creme, bisnaga 10 gramas.	BISNAGA	2.500	EMS	R\$ 11,30
32	Idem ao Item 31 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Ácido tranexâmico, solução injetável 50mg/ml, ampola 5ml.	AMPOLA	3.500	HIPOLABOR	R\$ 11,50
35	Idem ao Item 34 – Cota reservada para ME/EPP em 10% -Adrenalina 1mg/ml (epinefrina, bitartrato ou cloridrato), ampola 1 ml.	AMPOLA	3.000	HYPOFARMA	R\$ 3,37
47	Idem ao Item 46 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Amicacina 250mg/ml, injetável, ampola 2ml.	AMPOLA	1.800	FRESENIUS	R\$ 10,64
49	Idem ao Item 48 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Amicacina 500mg/ml, injetável, ampola 2ml.	AMPOLA	2.170	TEUTO	R\$ 15,41
65	Idem ao Item 64 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Ampicilina, pó para solução injetável 1G, frasco ampola.	FRASCO / AMPOLA	1.800	FRESENIUS	R\$ 8,66
66	Ampicilina, pó para solução injetável 500mg, frasco ampola.	FRASCO / AMPOLA	14.400	BLAU	R\$ 9,44
78	Idem ao Item 77 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Azitromicina pó para suspensão oral 40mg/ml, frasco para 15 ml após reconstituição, mais frasco de diluente e seringa dosadora.	FRASCO	5.000	PRATI	R\$ 10,91
91	Idem ao Item 90 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Benzoilmetronidazol 40mg/ml suspensão oral, frasco c/ 120ml.	FRASCO	3.708	EMS	R\$ 14,40
99	Idem ao Item 98 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Bromoprida solução injetável, 5mg/ml, ampola 2ml.	AMPOLA	6.000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 2,12
110	Carvedilol, comprimido 6,25mg.	UNIDADE	40.000	PRATI	R\$ 0,12
112	Cefalexina pó para suspensão oral 250mg/5ml, frasco para 100ml após reconstituição, mais copo-medida graduado	FRASCO	23.310	EMS	R\$ 10,00
117	Idem ao Item 116 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Cefalotina 1g, pó p/ solução injetável, frasco-ampola.	FRASCO / AMPOLA	3.200	BLAU FARMACEUTICA	R\$ 6,10
124	Idem ao Item 123 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Ceftriaxona 1g, pó para solução injetável, frasco ampola.	FRASCO / AMPOLA	8.000	BLAU FARMACEUTICA	R\$ 6,10
137	Clarithromicina 500mg, solução injetável, frasco ampola.	FRASCO / AMPOLA	17.280	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 29,90
140	Idem ao Item 139 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Clindamicina 150mg/ml (fosfato), solução injetável, ampola 4ml.	AMPOLA	2.100	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 5,44
154	Idem ao Item 153 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Cloridrato de ambroxol, 15mg/5 ml, xarope, frasco com 120ml mais copo-medida graduado	FRASCO	6.100	PRATI	R\$ 5,00
156	Idem ao Item 155 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Cloridrato de ambroxol, 30mg/5 ml, xarope, frasco com 120ml mais copo-medida graduado	FRASCO	6.100	PRATI	R\$ 8,42
161	Idem ao Item 160 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Cloridrato de ciprofloxacino 200mg/100 ml solução injetável, bolsa.	BOLSA	1.200	HYPOFARMA	R\$ 16,91
164	Idem ao Item 163 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Cloridrato de hidroxizina 2mg/ml, apresentação: solução oral, frasco 100 ml.	UNIDADE	2.000	PHARLAB	R\$ 13,06
174	Idem ao Item 173 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Colagenase + cloranfenicol, pomada 0,6U/g + 0,01g/g, bisnaga com 20g.	BISNAGA	1.300	CRISTALIA	R\$ 53,54
180	Idem ao Item 179 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Dexametasona 0,1mg/ml elixir, frasco c/120ml mais copo-medida graduado.	FRASCO	3.400	EMS	R\$ 7,76
186	Digoxina 0,25mg, comprimido.	UNIDADE	12.000	TEUTO	R\$ 0,37
190	Idem ao Item 189 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Dipirona sódica 500mg/ml, solução oral, frasco c/20 ml.	FRASCO	17.000	GEOLAB	R\$ 4,58
192	Idem ao Item 191 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Dipirona sódica solução injetável, 500mg/ml, ampola 2ml.	AMPOLA	30.000	HIPOLABOR	R\$ 1,21
193	Dipropionato de betametasona + fosfato dissodico de betametasona; Forma farmacêutico: solução injetável, 5mg/ml + 2mg/ml; ampola 1 ml	AMPOLA	2.000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 13,60
195	Idem ao Item 194 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Dobutamina solução injetável 12,5mg/ml, ampola 20ml	AMPOLA	720	HIPOLABOR	R\$ 12,82
219	Idem ao Item 218 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Fluconazol 150mg, cápsula.	UNIDADE	8.500	PRATI	R\$ 1,09
230	Idem ao Item 229 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Glibenclamida 5mg, comprimido.	UNIDADE	90.000	PRATI	R\$ 0,11
234	Idem ao Item 233 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Glicose 50,00%, solução injetável, ampola 10ml.	AMPOLA	11.520	SAMTEC	R\$ 1,18
238	Idem ao Item 237 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Glicose em solução 5,00%, injetável. Acondicionado em frasco ou bolsa plástica flexível e transparente com escala graduada impressa no rótulo do frasco ou da própria bolsa. O frasco ou bolsa deve permitir o escoamento total da solução, conter dois sítios, sendo um auto vedável para adição de soluções no interior da bolsa ou frasco e outro protegido por membrana e lacre de esterilidade. Os frascos ou bolsas deverão ser embalados conforme registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade. Sistema fechado com 250ml.	BOLSA	1.500	EQUIPLEX	R\$ 11,56
243	Idem ao Item 242 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Heparina sódica 5.000UI/ml, solução injetável, frasco ampola 5ml.	FRASCO / AMPOLA	320	CRISTÁLIA	R\$ 28,04
246	Hidroclorotiazida 25mg, comprimido.	UNIDADE	810.000	PRATI	R\$ 0,08

247	Idem ao Item 246 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Hidroclorotiazida 25mg, comprimido.	UNIDADE	90.000	PRATI	R\$ 0,08
249	Idem ao Item 248 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Hidrocortisona 100mg (succinato sódico), pó p/ solução injetável, frasco ampola.	FRASCO / AMPOLA	5.760	TEUTO	R\$ 4,91
262	Imipeném monodratado 500mg + cilastatina sódica 500mg, pó para solução injetável, frasco ampola.	FRASCO / AMPOLA	7.200	FRESENIUS KABI	R\$ 25,33
271	Idem ao Item 270 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Insulina (origem humana, tipo REGULAR), dosagem 100U/ML, apresentação injetável, frasco 10 ml	UNIDADE	130	NOVO NORDISK	R\$ 132,01
281	Levonorgestrel 0,15mg + etinilestradiol 0,03mg, apresentação comprimido.	UNIDADE	6.000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 1,00
284	Idem ao Item 283 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Lidocaína (cloridrato) geleia, 2%, bisnaga c/30g	BISNAGA	1.296	CRISTALIA	R\$ 12,72
287	Idem ao Item 286 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Lidocaína + glicose solução injetável 5% + 7,5%, ampola com 2mL	AMPOLA	600	CRISTÁLIA	R\$ 16,86
289	Idem ao Item 288 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Lidocaina 2,00% (cloridrato), solução injetável (sem vasoconstrictor) em embalagem estéril. Frasco ampola 20ml.	FRASCO / AMPOLA	2.000	CRISTALIA	R\$ 10,64
291	Idem ao Item 290 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Losartana potássica 50mg, comprimido.	UNIDADE	120.000	PRATI	R\$ 0,13
294	Idem ao Item 293 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Loratadina 1mg/ml, SUSPENSÃO, frasco com 100ml	FRASCO	3.200	AIRELA	R\$ 10,00
297	Idem ao Item 296 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Magnésio (sulfato de) solução injetável 50% (4,05 mEq/mL.Mg2+), ampola com 10mL.	AMPOLA	960	SAMTEC	R\$ 14,25
301	Maleato de enalapril 10mg, comprimido.	UNIDADE	300.000	EMS	R\$ 0,10
308	Idem ao Item 307 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Meropenem 500mg, pó para solução injetável, frasco ampola.	FRASCO / AMPOLA	960	NEO QUÍMICA	R\$ 14,89
321	Idem ao Item 320 – Cota reservada para ME/EPP em 10% -Metoclopramida (cloridrato) 5mg/ml, solução injetável, ampola 2ml.	AMPOLA	9.000	HALEX ISTAR	R\$ 1,41
322	Metronidazol 5mg/ml, solução injetável, frasco ou bolsa fechada em sistema fechado 100ml.	BOLSA	10.800	FARMACE	R\$ 6,89
323	Idem ao Item 322 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Metronidazol 5mg/ml, solução injetável, frasco ou bolsa fechada em sistema fechado 100ml.	BOLSA	1.200	FARMACE	R\$ 6,89
325	Idem ao Item 324 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Metronidazol; Forma Farmacêutica: comprimido; Concentração: 250mg.	UNIDADE	28.000	TEUTO	R\$ 0,31
327	Idem ao Item 326 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Metronidazol ginecológico 100mg/g 50g geleia vaginal, com 10 aplicadores	BISNAGA	1.900	PRATI	R\$ 17,59
330	Idem ao Item 329 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Miconazol, forma farmacêutica: creme ginecológico 20mg bisnaga com 80g + aplicadores.	BISNAGA	1.900	NATIVITA	R\$ 14,40
340	Nifedipino 10mg, comprimido.	UNIDADE	486.000	NEO QUÍMICA	R\$ 0,18
341	Idem ao Item 340 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Nifedipino 10mg, comprimido.	UNIDADE	54.000	NEO QUÍMICA	R\$ 0,18
343	Idem ao Item 342 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Nistatina 100.000 UI/ml, suspensão oral, frasco c/50ml, mais conta-gotas.	FRASCO	2.200	PRATI	R\$ 9,21
349	Idem ao Item 348 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Nitrato de miconazol 20mg/g, loção dermatológica.	UNIDADE	2.500	GEOLAB	R\$ 4,51
353	Idem ao Item 352 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Ocitocina 5UI/ml, solução injetável, ampola 1ml.	AMPOLA	3.200	BLAU	R\$ 6,28
357	Idem ao Item 356 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Omeprazol 20mg, cápsula.	UNIDADE	83.000	PRATI	R\$ 0,17
359	Idem ao Item 358 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Omeprazol 40mg, pó para solução injetável, frasco ampola.	FRASCO / AMPOLA	2.000	TEUTO	R\$ 14,45
363	Idem ao Item 362 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Oxacilina 500mg, pó p/ solução injetável, frasco ampola.	FRASCO / AMPOLA	3.000	TEUTO	R\$ 7,84
371	Idem ao Item 370 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Paracetamol 500mg, comprimido revestido.	UNIDADE	80.000	HIPOLABOR	R\$ 0,15
376	Idem ao Item 375 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Permetrina loção 10mg/g, frasco c/60ml acompanhado de pente fino.	FRASCO	1.350	PRATI	R\$ 5,69
386	Prednisona 5mg, comprimido.	UNIDADE	155.600	PRATI	R\$ 0,13
392	Prometazina (cloridrato) 25mg, comprimido.	UNIDADE	194.400	PRATI	R\$ 0,26
394	Idem ao Item 393 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Prometazina (cloridrato) 25mg/ml, solução injetável, ampola 2ml.	AMPOLA	3.240	HIPOLABOR	R\$ 5,14
395	Propranolol 40mg, comprimido.	UNIDADE	180.000	PRATI	R\$ 0,09
411	Idem ao Item 410 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Sinvastatina 20mg, comprimido.	UNIDADE	70.000	EMS	R\$ 0,16
413	Idem ao Item 412 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Sinvastatina 40mg, comprimido.	UNIDADE	50.000	EMS	R\$ 0,28
415	Idem ao Item 414 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Solução ringer + lactato 500 mL, solução injetável (composição por litro):	BOLSA	6.000	HALEX ISTAR	R\$ 6,63
417	Idem ao Item 416 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Sulfadiazina de prata pasta 1%, bisnaga com 30g.	BISNAGA	1.080	UNIAO QUIMICA	R\$ 7,75
424	Idem ao Item 423 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Sulfato de neomicina 5mg/g mais bacitracina zincica 250 UI/g, pomada, bisnaga c/15g.	BISNAGA	6.000	EMS	R\$ 4,93
430	Idem ao Item 429 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Surfactante pulmonar - Surfactante pulmonar, composição fração fosfolipídica de pulmão porcino, concentração 80mg/ml, forma farmaceutica suspensão para instilação endotraqueobrônica. Frasco 3,00ml	FRASCO	6	CHIESI	R\$ 1.894,20
434	Idem ao Item 433 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Tenoxicam, pó para solução injetável 40mg, frasco-ampola.	FRASCO / AMPOLA	2.400	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 13,32

Fornecedor Beneficiário: TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 22.085.155/0001-00, estabelecida na AV GOVERNADOR JOSE LINDOSO, n.º 3129, SALA C, Bairro: PARQUE 10 DE NOVEMBRO, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.054-287.

TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 22.085.155/0001-00					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Marca	Valor Unitário
46	Amicacina 250mg/ml, injetável, ampola 2ml.	AMPOLA	16.200	TEUTO	R\$ 10,00
63	Ampicilina 250mg/5 ml, apresentação: solução oral, frasco 60ml.	UNIDADE	3.700	TEUTO	R\$ 11,00
76	Atropina Forma farmacêutica: solução oftálmica; Concentração: 10mg/ml: forma de apresentação: frasco com 5 ml.	UNIDADE	120	HIPOLABOR	R\$ 11,50
118	Cefazolina pó para solução injetável 1g, frasco-ampola	FRASCO / AMPOLA	28.800	ABL	R\$ 5,90
120	Cefepima, pó para solução injetável 1g, frasco-ampola.	FRASCO / AMPOLA	1.500	ABL	R\$ 11,00
165	Cloridrato de metformina 500mg, comprimido.	UNIDADE	350.000	PRATI-DONADUZZI	R\$ 0,15
171	Cloridrato de tetraciclina 5mg/g, apresentação pomada oftálmica infantil, bisnaga 3,5gramas.	UNIDADE	120	CIFARMA	R\$ 19,00
176	Complexo B, solução injetável, ampola com 2 ml.	AMPOLA	40.000	HYPOFARMA	R\$ 1,37
178	Dexametasona 0,1%, solução oftálmica estéril, frasco 5 ml.	FRASCO	1.200	FARMACE	R\$ 13,50

212	Etilefrina 10mg/ml, solução injetável, ampola 1ml.	AMPOLA	4.800	HIPOLABOR	R\$ 6,00
213	Etomidato 2mg/ml, solução injetável, frasco/ampola 10ml.	FRASCO / AMPOLA	1.200	CRISTALIA	R\$ 16,00
227	Gentamicina 5mg/ml (sulfato), solução oftálmica, frasco.	FRASCO	900	HIPOLABOR	R\$ 13,00
231	Glicerina enema 12%, frasco com 500mL.	FRASCO	1.400	NATULAB	R\$ 19,00
244	Hidralazina (cloridrato) de solução injetável 20mg/mL, ampola com 1mL.	AMPOLA	19.800	CRISTALIA	R\$ 12,50
273	Isossorbida 5mg (dinitrato), comprimido sublingual.	UNIDADE	12.000	PRATI-DONADUZZI	R\$ 0,39
274	Ivermectina 6mg, comprimido.	UNIDADE	48.000	VITAMEDIC	R\$ 0,49
275	Isossorbida 10mg (mononitrato), comprimido	UNIDADE	20.000	PRATI-DONADUZZI	R\$ 0,36
285	Lidocaina forma farmacêutica: solução tópica; Concentração 10% (100mg/ml); Apresentação : Frasco spray com 50ml	FRASCO	60	CRISTALIA	R\$ 72,00
302	Maleato de metilergometrina 0,2mg/ml, apresentação solução injetável, ampola 1mL.	UNIDADE	14.400	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 3,00
305	Mebendazol 100mg, apresentação comprimido.	UNIDADE	38.000	PRATI-DONADUZZI	R\$ 0,45
344	Nistatina 25.000UI/G, creme ginecológico, bisnaga 60g + 10 aplicadores.	BISNAGA	48.600	PRATI-DONADUZZI	R\$ 8,00
354	Óleo mineral, frasco c/100ml.	FRASCO	11.610	BRASTERAPICA	R\$ 4,50
362	Oxacilina 500mg, pó p/ solução injetável, frasco ampola.	FRASCO / AMPOLA	27.000	BLAU	R\$ 7,50
387	Prednisona 20mg, apresentação comprimido.	UNIDADE	150.000	NEO QUÍMICA	R\$ 0,23
396	Sacarato de Hidróxido férrico 20mg/ml, solução injetável EV, ampola.	AMPOLA	9.000	TAKEDA	R\$ 23,50
401	Sulfato de salbutamol SPRAY AEROSOL concentração 100mcg/dose frasco com 200 dose	UNIDADE	4.320	TEUTO	R\$ 18,00
410	Sinvastatina 20mg, comprimido.	UNIDADE	630.000	PRATI-DONADUZZI	R\$ 0,12
416	Sulfadiazina de prata pasta 1%, bisnaga com 30g.	BISNAGA	9.720	NATIVITA	R\$ 7,50
418	Sulfadiazina de prata, dosagem 1%, indicação creme, pote 400g.	POTE	600	NATIVITA	R\$ 77,00
438	Vancomicina (cloridrato de) pó para solução injetável 500mg, frasco-ampola	FRASCO / AMPOLA	7.000	TEUTO	R\$ 7,00

Fornecedor Beneficiário: TRIVIUM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 42.887.170/0001-80, estabelecida na R ALUISIO BRASIL, n.º 685, ANDAR TERREO ANEXO 2, Bairro: JAPIIM, Cidade: MANAUS/AM, CEP69.078-562.

TRIVIUM LTDA – CNPJ Nº 42.887.170/0001-80					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Marca	Valor Unitário
129	Cinarizina 25 mg, apresentação comprimido.	UNIDADE	60.000	MARCA TEUTO MODELO GENÉRICO FABRICANTE TEUTO CNPJ 17.159.229/0001-76 • AFE 1.00.370-7	R\$ 0,35
130	Cinarizina 75mg, apresentação comprimido.	UNIDADE	50.000	MARCA TEUTO MODELO GENÉRICO FABRICANTE TEUTO CNPJ 17.159.229/0001-76 • AFE 1.00.370-7	R\$ 0,50
132	Claritromicina 250mg/5ml, suspensão oral, frasco 60ml	FRASCO	600	MARCA EUROFARMA MODELO GENÉRICO FABRICANTE EUROFARMA CNPJ 61.190.096/0008-69 • AFE 1.21898-3	R\$ 59,00
138	Idem ao Item 137 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Claritromicina 500mg, solução injetável, frasco ampola.	FRASCO / AMPOLA	1.920	MARCA ABL MODELO GENERICO FABRICANTE ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA (ABL) CNPJ 05.439.635/0001-03 • AFE 1.05.562-2	R\$ 29,15
141	Clonidina (cloridrato de) solução injetável 150mcg/mL, ampola com 1mL.	AMPOLA	5.400	MARCA CRISTÁLIA MODELO CLONIDIN FABRICANTE CRISTÁLIA CNPJ 44.734.671/0001-51 • AFE 1.00298-1	R\$ 6,90
172	Cloridrato de benoxinato 0,4%; Forma farmacêutica: solução oftálmica; Frasco 10mL.	FRASCO	120	MARCA CRISTÁLIA MODELO COLÍRIO ANESTÉSICO FABRICANTE CRISTÁLIA CNPJ 44.734.671/0001-51 • AFE 1.00298-1	R\$ 51,95
175	Colecalciferol (vitamina D3) 10.000U.I./ml, apresentação solução oral gotas, frasco 10 mL.	UNIDADE	900	MARCA EUROFARMA MODELO GENÉRICO FABRICANTE EUROFARMA CNPJ 61.190.096/0008-69 • AFE 1.21898-3	R\$ 10,65
177	Deslanosídeo solução injetável 0,2MG/ml, ampola com 2 mL.	AMPOLA	3.000	MARCA TEUTO MODELO GENÉRICO FABRICANTE TEUTO CNPJ 17.159.229/0001-76 • AFE 1.00.370-7	R\$ 4,80
198	Dudasterida + tansulosina (cloridrato) Forma farmacêutica: cápsula, Concentração: 0,5 + 0,4 mg cx com 30 comp.	CAIXA	360	MARCA GLAXOSMITHKLINE MODELO DUODART FABRICANTE GSK CNPJ 54.321.987/0001-12 • AFE 1.00.432-1	R\$ 79,40
251	Idem ao Item 250 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Hidrocortisona 500mg (succinato sódico), pó p/ solução injetável, frasco ampola.	FRASCO / AMPOLA	5.760	MARCA BLAU MODELO CORTISONAL FABRICANTE BLAU CNPJ 58.432.954/0001-10 • AFE 1.00.622-4	R\$ 6,91
264	Imunoglobulina humana - imunoglobulina humana, tipo anti RHO(D), dosagem 300 MCG, apresentação solução injetável, frasco 10,00mL Unidade	AMPOLA	108	MARCA BLAU MODELO CORTISONAL FABRICANTE BLAU CNPJ 58.432.954/0001-10 • AFE 1.00.622-4	R\$ 593,90
266	Inibina 10mg/2ml, apresentação solução injetável, ampola 2ml	UNIDADE	540	MARCA APSEN FARMACÊUTICA S/A MODELO INIBINA FABRICANTE APSEN CNPJ 62.462.015/0001-29 • AFE 1.00.118-8	R\$ 145,90
267	Idem ao Item 266 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Inibina 10mg/2ml, apresentação solução injetável, ampola 2ml	UNIDADE	60	MARCA APSEN FARMACÊUTICA S/A MODELO INIBINA FABRICANTE APSEN CNPJ 62.462.015/0001-29 • AFE 1.00.118-8	R\$ 145,90
282	Levonorgestrel 0,75mg, apresentação comprimido.	UNIDADE	6.000	MARCA GENOM MODELO PILEM FABRICANTE UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A CNPJ 60.665.981/0001-18 • AFE 1.00497-7	R\$ 2,70

306	Mensilato de doxazosina, Forma farmacêutica: comprimido, Concentração: 2mg cx com 30.	CAIXA	600	MARCA EMS MODELO GÊNÉRICO FABRICANTE EMS CNPJ 57.507.378/0003-65 • AFE 1.00.235-1	R\$ 7,90
314	Metilprednisolona - metilprednisolona, princípio ativo sal acetato, dosagem 40mg/ml, forma farmacêutica suspensão injetável, frasco ampola.	FRASCO / AMPOLA	3.240	MARCA PFIZER MODELO DEPO-MEDROL FABRICANTE PFIZER CNPJ 46.070.868/0001-69 • AFE 1.20029-5	R\$ 19,90
315	Idem ao Item 314 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Metilprednisolona - metilprednisolona, princípio ativo sal acetato, dosagem 40mg/ml, forma farmacêutica suspensão injetável, frasco ampola.	FRASCO / AMPOLA	360	MARCA PFIZER MODELO DEPO-MEDROL FABRICANTE PFIZER CNPJ 46.070.868/0001-69 • AFE 1.20029-5	R\$ 19,90
338	Idem ao Item 337 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Mupirocina 20mg/g, apresentação creme dermatológico, bisnaga 15gramas.	UNIDADE	420	MARCA EMS MODELO GÊNÉRICO FABRICANTE EMS CNPJ 57.507.378/0003-65 • AFE 1.00.235-2	R\$ 35,38
339	Neostigmina (metilsulfato) 0,5mg/ml, solução injetável, ampola 1ml.	AMPOLA	3.600	MARCA BLAU FARMACÊUTICA MODELO GÊNÉRICO FABRICANTE BLAU FARMACÊUTICA CNPJ 58.430.828/0001-60 • AFE 1.01.637-7	R\$ 1,25
345	Idem ao Item 344 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Nistatina 25.000UI/G, creme ginecológico, bisnaga 60g + 10 aplicadores.	BISNAGA	5.400	MARCA TAKEDA PHARMA LTDA MODELO MICOSTATIN FABRICANTE TAKEDA PHARMA LTDA CNPJ 60.397.775/0001-74 • AFE 1.00639-8	R\$ 9,87
346	Nistatina+óxido de zinco Forma farmacêutica: Pomada concentração 1000UI = 200mg/g Bisnaga com 60g	BISNAGA	8.100	MARCA NEO QUIMICA MODELO DERMODEX FABRICANTE BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A CNPJ 05.161.069/0001-10 • AFE 1.05584-9	R\$ 8,50
347	Idem ao Item 346 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Nistatina+óxido de zinco Forma farmacêutica: Pomada concentração 1000UI = 200mg/g Bisnaga com 60g	BISNAGA	900	MARCA NEO QUIMICA MODELO DERMODEX FABRICANTE BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A CNPJ 05.161.069/0001-10 • AFE 1.05584-9	R\$ 8,50
383	Idem ao Item 382 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Polivitamínico solução oral gotas, contendo 10mg de Cloridrato de Tiamina (vitamina B1), 2,5mg de fosfato de sódio (vitamina B2), 2,5mg de Cloridrato de Piridoxina (vitamina B6), 30mg de Nicotinamida, 6mg de D-Pantenol por 2ml, frasco com 20ml.	FRASCO	1.600	MARCA EMS MODELO GÊNÉRICO FABRICANTE EMS CNPJ 57.507.378/0003-65 • AFE 1.00.235-1	R\$ 6,36
388	Probiótico, composição saccharomyces boulardii- 17 liofilizado, concentração 200mg, apresentação pó para suspensão, envelope.	ENVELOPE	45.000	MARCA EMS MODELO GÊNÉRICO FABRICANTE EMS CNPJ 57.507.378/0003-65 • AFE 1.00.235-1	R\$ 2,53
389	Idem ao Item 388 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Probiótico, composição saccharomyces boulardii- 17 liofilizado, concentração 200mg, apresentação pó para suspensão, envelope.	ENVELOPE	5.000	MARCA EMS MODELO GÊNÉRICO FABRICANTE EMS CNPJ 57.507.378/0003-65 • AFE 1.00.235-1	R\$ 2,53
390	Probiótico, composição saccharomyces boulardii- 17, concentração 100mg, apresentação comprimido.	UNIDADE	45.000	MARCA FARMOQUIMICA S/A MODELO GÊNÉRICO FABRICANTE FQM CNPJ 33.349.473/0001-58 • AFE 1.00390-6	R\$ 1,03

Fornecedor Beneficiário: VINORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 38.314.675/0001-88, estabelecida na R JOSE MIRANDA COELHO, n.º 277, ALTOS, Bairro: JORGE TEIXEIRA, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.088-025.

VINORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 38.314.675/0001-88					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Marca	Valor Unitário
8	Acetilcisteína 20mg/ml, solução oral, frasco 100 ml.	FRASCO	38.700	TEUTO/NACIONAL	R\$ 7,10
12	Acetilcisteína 600mg, pó granulado 16 sachês de 5g cada.	CAIXA	15.000	EMS/NACIONAL	R\$ 0,60
13	Aciclovir 200mg, comprimido.	UNIDADE	270.000	UNIÃO QUÍMICA/NACIONAL	R\$ 0,19
44	Alendronato de sódio, Forma farmacêutica: comprimido; Concentração: 70mg.	UNIDADE	3.600	CELLERA/NACIONAL	R\$ 0,80
48	Amicacina 500mg/ml, injetável, ampola 2ml.	AMPOLA	19.530	TEUTO/NACIONAL	R\$ 15,40
55	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500mg +125mg, apresentação comprimidos revestidos.	UNIDADE	90.000	PRATI/NACIONAL	R\$ 1,55
57	Amoxicilina + claritromicina + esomeprazol (embalagem com 7 cartelas, contendo cada 4 capsulas de amoxicilina 500mg, 2 comp revestido de claritromicina 500mg, 2 comp revestido de liberação retardada de esomeprazol	CAIXA	360	CRISTALIA/NACIONAL	R\$ 248,00
72	Atorvastatina 20mg, comprimido	UNIDADE	30.000	TEUTO/NACIONAL	R\$ 0,15
90	Benzoilmetronidazol 40mg/ml suspensão oral, frasco c/ 120ml.	FRASCO	33.372	TEUTO/NACIONAL	R\$ 13,00
97	Bromoprida 4mg/ml, apresentação gotas, frasco 20ml.	UNIDADE	9.000	TEUTO/NACIONAL	R\$ 3,18
98	Bromoprida solução injetável, 5mg/ml, ampola 2ml.	AMPOLA	54.000	TEUTO/NACIONAL	R\$ 1,18
106	Butilbrometo de escopolamina 6,67mg/ml + dipirona sódica 333,4mg/ml, solução oral gotas, frasco 20ml.	FRASCO	14.400	NATULAB/NACIONAL	R\$ 6,50
111	Carvedilol, comprimido 12,5mg.	UNIDADE	37.440	BIOLAB/NACIONAL	R\$ 0,13
142	Clopidogrel 75mg, comprimido	UNIDADE	30.000	SANDOZ/NACIONAL	R\$ 0,56
157	Cloreto de ciprofloxacino + dexametasona, Forma farmacêutica: solução oftálmica; Concentração: 3,5mg/ml + 1,0 mg/ml; frasco com 5ml.	FRASCO	300	LEGRAND/NACIONAL	R\$ 10,50
158	Cloridrato de terbinafina 250MG, Forma farmacêutica: comprimido.	UNIDADE	1.000	ACHE/NACIONAL	R\$ 1,40
159	Cloridrato de terbinafina 1%, Forma farmacêutica: pomada dermatológica, bisnaga com 20g.	BISNAGA	900	TEUTO/NACIONAL	R\$ 25,60
160	Cloridrato de ciprofloxacino 200mg/100 ml solução injetável, bolsa.	BOLSA	10.800	HALEXISTAR/NACIONAL	R\$ 14,50
168	Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml, solução gotas.	FRASCO	16.800	CIMED/NACIONAL	R\$ 2,03
170	Nimesulida 50mg/ml, solução oral gotas com 15ml	FRASCO	15.000	BRAINFARMA/NACIONAL	R\$ 1,50
183	Diclofenaco sódico 50mg, comprimido.	UNIDADE	500.000	GEOLAB/NACIONAL	R\$ 0,07
194	Dobutamina solução injetável 12,5mg/ml, ampola 20ml	AMPOLA	6.480	HIPOLABOR/NACIONAL	R\$ 9,87
196	Dopamina 5mg/ml (cloridrato), solução injetável, ampola 10ml.	AMPOLA	7.200	UNIAO QUIMICA/NACIONAL	R\$ 4,20
197	Doxiciclina 100mg, comprimido	UNIDADE	5.000	SANDOZ/NACIONAL	R\$ 1,43
199	Efedrina 50mg/ml, solução injetável, ampola 1ml	AMPOLA	4.320	UNIAO QUIMICA/NACIONAL	R\$ 7,55
210	Espirinalactona 100mg, comprimido.	UNIDADE	30.000	EMS/NACIONAL	R\$ 0,60

214	Fenoterol 200mcg/dose, aerossol, apresentação bombinha inalatória.	UNIDADE	1.000	TEUTO/NACIONAL	R\$ 32,50
220	Fluconazol 2mg/ml, solução injetável, frasco ou bolsa em sistema fechado 100ml.	BOLSA	4.320	HALEXISTAR/NACIONAL	R\$ 10,50
222	Furosemida 10mg/ml, solução injetável, ampola 2ml.	AMPOLA	20.000	TEUTO/NACIONAL	R\$ 1,04
226	Gentamicina 40mg/ml, solução injetável, ampola 2ml.	AMPOLA	14.400	FRESENIUS/NACIONAL	R\$ 1,31
232	Glicose 25,00%, solução injetável, ampola 10ml.	AMPOLA	60.000	FARMACE/NACIONAL	R\$ 0,75
233	Glicose 50,00%, solução injetável, ampola 10ml.	AMPOLA	103.680	FARMACE/NACIONAL	R\$ 0,80
239	Gluconato de cálcio 10,00%, solução injetável, ampola 10ml.	AMPOLA	9.600	HALEXISTAR/NACIONAL	R\$ 3,59
250	Hidrocortisona 500mg (succinato sódico), pó p/ solução injetável, frasco ampola.	FRASCO / AMPOLA	51.840	UNIAO QUIMICA/NACIONAL	R\$ 6,50
254	Hidróxido de ferro III (ferripolmaltose)100mg, comprimido.	UNIDADE	162.000	BLAU/NACIONAL	R\$ 1,09
268	Insulina (origem humana, tipo NPH), dosagem 100U/ml, apresentação injetável, frasco 10 ml	UNIDADE	1.350	ASPEN/NACIONAL	R\$ 102,00
270	Insulina (origem humana, tipo REGULAR), dosagem 100U/ML, apresentação injetável, frasco 10 ml	UNIDADE	1.170	ASPEN/NACIONAL	R\$ 102,00
278	Levofloxacino 500mg, apresentação comprimido.	UNIDADE	30.000	ACHE/NACIONAL	R\$ 0,90
279	Levofloxacino 500mg, apresentação injetável, bolsa 100ml	UNIDADE	6.300	HALEXISTAR/NACIONAL	R\$ 14,10
286	Lidocaína + glicose solução injetável 5% + 7,5%, ampola com 2mL	AMPOLA	5.400	CRISTALIA/NACIONAL	R\$ 15,00
295	Magnésio (sulfato de) solução injetável 10%, apresentação: solução injetável, ampola com 10mL.	UNIDADE	9.600	HALEXISTAR/NACIONAL	R\$ 3,10
296	Magnésio (sulfato de) solução injetável 50% (4,05 mEq/mL.Mg2+), ampola com 10mL.	AMPOLA	8.640	HALEXISTAR/NACIONAL	R\$ 11,65
309	Meropenem, dosagem 1G, apresentação injetável, frasco ampola.	UNIDADE	7.200	ABL/NACIONAL	R\$ 19,00
313	Metildopa 250 mg, comprimido.	UNIDADE	89.000	HIPOLABOR/NACIONAL	R\$ 0,43
316	Metilprednisolona - metilprednisolona, princípio ativo sal succinato, dosagem 125mg, apresentação pó liofilizado + diluente, forma farmacêutica injetável, frasco ampola.	FRASCO / AMPOLA	4.320	FRESENIUS/NACIONAL	R\$ 20,00
348	Nitrato de miconazol 20mg/g, loção dermatológica.	UNIDADE	22.500	CIMED	R\$ 3,30
358	Omeprazol 40mg, pó para solução injetável, frasco ampola.	FRASCO / AMPOLA	18.000	CRISTALIA/NACIONAL	R\$ 13,10
361	Ondasentrona solução injetável 2mg/mL, ampola com 2mL.	AMPOLA	30.000	HIPOLABOR/NACIONAL	R\$ 1,10
364	Pantoprazol, Forma farmacêutica: comprimido; Concentração: 40mg	UNIDADE	13.500	ACHE/NACIONAL	R\$ 5,90
379	Povidona, Forma farmacêutica: solução ofálmica; Concentração:2,5% Frasco 10ml	FRASCO	120	LEGRAND/NACIONAL	R\$ 34,00
398	Sais para reidratação oral, pó para solução oral, contendo cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de sódio e citrato de potássio.	UNIDADE	54.000	EUROFARMA/NACIONAL	R\$ 1,00
403	Salbutamol, dosagem 0,5mg/ml, solução injetável, ampola 1ml.	UNIDADE	2.400	TEUTO/NACIONAL	R\$ 16,30
412	Sinvastatina 40mg, comprimido.	UNIDADE	450.000	CIMED/NACIONAL	R\$ 0,19
414	Solução ringer + lactato 500 mL, solução injetável (composição por litro):	BOLSA	54.000	EQUIPLEX/NACIONAL	R\$ 5,00
419	Sulfametoxazol 200mg + trimetoprima 40mg, apresentação suspensão oral, frasco 100mL.	UNIDADE	17.280	FARMOQUIMICA/NACIONAL	R\$ 3,80
421	Sulfametoxazol 400mg + trimetoprima 80mg, comprimido.	UNIDADE	267.840	FARMOQUIMICA/NACIONAL	R\$ 0,25
425	Sulfato de zinco 4mg/ml, apresentação solução oral. Frasco	UNIDADE	1.200	CRISTALIA/NACIONAL	R\$ 14,00
426	Sulfato ferroso 25 mg/ml ferroelementa (ferro++) solução oral, frasco c/30ml.	FRASCO	46.656	ARTE NATIVA	R\$ 1,15
431	Tenoxicam, pó para solução injetável 20mg, frasco-ampola.	FRASCO / AMPOLA	21.600	EUROFARMA/NACIONAL	R\$ 8,10

Fornecedor Beneficiário: VITALOG LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 35.088.184/0001-78, estabelecida na R MAJOR LOBATO MENDES, n.º 82, Bairro: SAO JORGE, Cidade: URUCARA/AM, CEP: 69.130-000.

VITALOG LTDA – CNPJ Nº 35.088.184/0001-78					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Marca	Valor Unitário
7	Acetato de medroxiprogesterona 150mg/ml, apresentação suspensão injetável, ampola.	UNIDADE	1.600	EUROFARMA / GENÉRICO / EUROFARMA CNPJ: 61.190.096/0008-69 AFE: 1.21898-3	R\$ 29,90
41	Albumina humana 20% solução injetável+equipo Frasco/ampola 50ml.	FRASCO / AMPOLA	2.520	"CSL BEHRING / ALBUREX 20 / CSL BEHRING COM. PROD. FARM. LTDA. CNPJ: 62.969.589/0001-98 AFE: 1.00.151-0"	R\$ 250,00
42	Idem ao Item 41 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Albumina humana 20% solução injetável+equipo Frasco/ampola 50ml.	FRASCO / AMPOLA	280	"CSL BEHRING / ALBUREX 20 / CSL BEHRING COM. PROD. FARM. LTDA. CNPJ: 62.969.589/0001-98 AFE: 1.00.151-0"	R\$ 250,00
68	Anfotericina B, 50mg, características adicionais coloidal, pó líofilo para injetável, frasco ampola 10 ML	FRASCO / AMPOLA	1.800	"EUROFARMA / GENÉRICO / EUROFARMA CNPJ: 61.190.096/0008-69 AFE: 1.00.043-8"	R\$ 680,00
69	Idem ao Item 68 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Anfotericina B, 50mg, características adicionais coloidal, pó líofilo para injetável, frasco ampola 10 ML	FRASCO / AMPOLA	200	EUROFARMA / GENÉRICO / EUROFARMA CNPJ: 61.190.096/0008-69 AFE: 1.21898-3	R\$ 680,00
81	Beclometasona, Forma farmacêutica: suspensão para inalação: concentração 400mcg/ml forma de apresentação Flaconete	UNIDADE	25.920	"CHIESI / CLENIL / CHIESI FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ: 61.363.032/0001-46 AFE: 1.00.058-0"	R\$ 10,80
82	Idem ao Item 81 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Beclometasona, Forma farmacêutica: suspensão para inalação: concentração 400mcg/ml forma de apresentação Flaconete	UNIDADE	2.880	"CHIESI / CLENIL / CHIESI FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ: 61.363.032/0001-46 AFE: 1.00.058-0"	R\$ 10,80
85	Idem ao Item 84 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI, pó p/ solução injetável, frasco ampola.	FRASCO / AMPOLA	9.000	EUROFARMA / GENÉRICO / EUROFARMA CNPJ: 61.190.096/0008-69 AFE: 1.21898-3	R\$ 18,00
87	Idem ao Item 86 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - BenzilpenicilinaBenzatina 600.000UI, pó p/ solução injetável, frasco ampola+diluente.	FRASCO / AMPOLA	5.000	EUROFARMA / GENÉRICO / EUROFARMA CNPJ: 61.190.096/0008-69 AFE: 1.21898-3	R\$ 14,20
88	Benzoato de benzila emulsão tópica, frasco com 80ml	FRASCO	14.652	"TEUTO / GENÉRICO / TEUTO CNPJ: 17.159.229/0001-76 AFE: 1.00.370-7"	R\$ 7,50
89	Idem ao Item 88 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Benzoato de benzila emulsão tópica, frasco com 80ml	FRASCO	1.628	"TEUTO / GENÉRICO / TEUTO CNPJ: 17.159.229/0001-76 AFE: 1.00.370-7"	R\$ 7,50
92	Bicarbonato de sódio 100mg/ml (10%) solução injetável, ampola 10ml.	AMPOLA	15.000	EUROFARMA / GENÉRICO / EUROFARMA CNPJ: 61.190.096/0008-69 AFE: 1.21898-3	R\$ 1,92
94	Idem ao Item 93 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Brometo de ipratrópio, solução inalatoria, 0,25mg/ml, frasco c/20ml	FRASCO	3.200	"EUROFARMA / GENÉRICO / EUROFARMA CNPJ: 61.190.096/0008-69 AFE: 1.21898-3	R\$ 4,50

				61.190.096/0008-69 AFE: 1.00.043-8"	
100	Bupivacaína + glicose, solução injetável 0,5% + 8%, ampola com 4mL	AMPOLA	13.500	"CRISTÁLIA / NEOCAÍNA PESADA / CRISTÁLIA PROD. QUÍMICOS FARM. LTDA. CNPJ: 44.734.671/0001-51 AFE: 1.00.298-1"	R\$ 5,20
101	Idem ao Item 100 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Bupivacaína + glicose, solução injetável 0,5% + 8%, ampola com 4mL	AMPOLA	1.500	"CRISTÁLIA / NEOCAÍNA PESADA / CRISTÁLIA PROD. QUÍMICOS FARM. LTDA. CNPJ: 44.734.671/0001-51 AFE: 1.00.298-1"	R\$ 5,20
105	Idem ao Item 104 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Butilbrometo de escopolamina 10mg, comprimido.	UNIDADE	35.000	"TEUTO / GENÉRICO / TEUTO CNPJ: 17.159.229/0001-76 AFE: 1.00.370-7"	R\$ 13,00

2.2. Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela aquisição de insumos farmacêuticos medicamentos básicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Coari-AM, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. Os Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Saúde e o Órgão Gerenciador que controla o saldo da ata: Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado deste certame.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- a) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do Item 4.2

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item anterior, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, ou até existir saldo da Ata, a contar da data da assinatura, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

5.2 Nos termos do Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, sempre que houver prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços, poderá ser realizada, de forma concomitante, a renovação do saldo originalmente registrado, observado o quantitativo inicial e as condições estabelecidas no edital e na proposta.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligência- rem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante com- provação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosas

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, conforme o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2024

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições

11.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços

11.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021

11.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei 14;133/2021

11.4. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas

11.5. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas

11.6. A critério da Administração Municipal, a presente Ata de Registro poderá ser

11.6.1. Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta

11.6.2. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente

11.7. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta - feira, salvo expressa disposição em contrário

11.8. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026-CCC, e seus anexos, e as propostas das empresas: A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 57.654.886/0001-04, AVANZZO TRADE LTDA – CNPJ Nº 26.725.535/0001-13, DECARES COMERCIO LTDA – CNPJ Nº 01.708.499/0001-59, DISNON FARMA LTDA – CNPJ Nº 41.228.310/0001-45, ESSENCIAL PRODUTOS PARA SAUDE - CNPJ Nº 21.330.796/0001-10, FARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ Nº 38.043.609/0001-10, G LEMOS MOTA COMERCIO – ME – CNPJ Nº 18.929.618/0001-04, INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 12.889.035/0002-93, JFB COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 26.434.440/0001-40, MAPEMI - BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ Nº 84.487.131/0001-35, OCS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 05.390.782/0001-36, RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 00.488.689/0001-45, SBS BRASIL LTDA – CNPJ Nº 35.842.972/0001-08, STORE FARMA LTDA – CNPJ Nº 54.954.018/0001-51, TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 22.085.155/0001-00, TRIVIUM LTDA – CNPJ Nº 42.887.170/0001-80, VINORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 38.314.675/0001-88, VITALOG LTDA – CNPJ Nº 35.088.184/0001-78, vencedoras do certame supramencionado

16.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Coari e do Fornecedores Beneficiários

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito na Comarca de Coari - AM, para dirimir quaisquer questões oriundas decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços

12.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes e as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram

12.3. Fica a administração autorizada a utilizar de meios alternativos de resolução de controvérsias na forma dos artigos 151 a 154 da Lei 14.133/2021

12.4. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Coari e do Fornecedores Beneficiários.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em Coari/AM, 08 de outubro de 2026.

HELBER CÂMARA VIANA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Municipal De 27 De Junho De 2025.

A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº 57.654.886/0001-04

AVANZZO TRADE LTDA

CNPJ Nº 26.725.535/0001-13

DECARES COMERCIO LTDA

CNPJ Nº 01.708.499/0001-59

DISNON FARMA LTDA

CNPJ Nº 41.228.310/0001-45

ESSENCIAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ Nº 21.330.796/0001-10

FARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ Nº 38.043.609/0001-10

G LEMOS MOTA COMERCIO – ME

CNPJ Nº 18.929.618/0001-04

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº 12.889.035/0002-93,

JFB COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 26.434.440/0001-40

MAPEMI - BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ Nº 84.487.131/0001-35

OCS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 05.390.782/0001-36

RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 00.488.689/0001-45

SBS BRASIL LTDA

CNPJ Nº 35.842.972/0001-08

STORE FARMA LTDA

CNPJ Nº 54.954.018/0001-51

TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº 22.085.155/0001-00

TRIVIUM LTDA

CNPJ Nº 42.887.170/0001-80

VINORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 38.314.675/0001-88

VITALOG LTDA

CNPJ Nº 35.088.184/0001-78

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:F0F34649

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2026-PMC

PROCESSO Nº 009/2026 – SMCT**Pregão Eletrônico nº 48/2026 - CCC****Validade da Ata: 12 (doze) meses**

O MUNICÍPIO DE COARI, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Cinco (05) de setembro, nº 1000, Bairro: Centro - Coari - Amazonas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **04.262.432/0001-21**, conforme **LEI DELEGADA Nº 29, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**, publicada no dia 23 de dezembro de 2022, ficando instituída a Unidade Gestora da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, com sede na Rua Deolinda Dantas, nº 121, Bairro: Santa Efigênia, Coari - Amazonas, a integrar a estrutura organizacional municipal. Tendo como administrador da Secretaria o Sr. **CÉSAR AUGUSTO VASQUEZ DE OLIVEIRA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 009/2026 – SMCT, RESOLVE registrar os preços das

empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de serviço de locação de palcos, banheiros químicos, box truss, gradis, geradores de energia, incluindo fornecimento de material, instalação, operação e desinstalação de equipamento, visando atender os eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Coari-AM, especificado nos itens do Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, e, ainda, na documentação, nas propostas de preços, nos lances apresentados pelas Licitantes classificadas em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado os preços das propostas vencedoras, visando contratações futuras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor Beneficiário: C.A. ARAÚJO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 09.026.273/0001-80, estabelecida na. R YTALLO HEDEN TELLES DE SOUZA, nº 42, Bairro: NAZARE PINHEIRO, Cidade: COARI/AM, CEP: 69.460-758.

C.A. ARAÚJO LTDA - CNPJ Nº 09.026.273/0001-80				
Item	Descrição	Unid. de Medidas	Quant. Anual	Valor Unitário
1	PEQUENO PORTE 01 – Locação de palco modulado medindo 6m x 4m x 1,80m, com cobertura a 4m de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso, fechamento em tecido preto, house mix coberta medindo 4m x 4m x 0,50m com isolamento em cerca modulada, 2 praticáveis medindo 2m x 1m x 0,50m para músicos e instrumentos e 2 estruturas para fly em Q30 com 8m de altura.	Diária	354	R\$ 1.200,00
2	PEQUENO PORTE 02 – Locação de palco modulado medindo 8m x 6m x 1,80m, com cobertura a 4m de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso, fechamento em tecido preto, house mix coberta medindo 4m x 4m x 0,50m com isolamento em cerca modulada, 2 praticáveis medindo 2m x 1m x 0,50m para músicos e instrumentos e 2 estruturas para fly em Q30 com 8m de altura.	Diária	149	R\$ 2.000,00
3	MÉDIO PORTE 01 – Locação de palco modulado medindo 9m x 7m x 1,80m, com cobertura a 4m de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso, fechamento em tecido preto, house mix coberta medindo 4m x 4m x 0,50m com isolamento em cerca modulada, 4 praticáveis medindo 2m x 1m x 0,50m para músicos e instrumentos e 2 estruturas para fly em Q30 com 8m de altura.	Diária	138	R\$ 3.320,00
7	BANHEIRO QUÍMICO – Banheiro químico em polietileno de alta densidade, com teto translúcido, suporte para papel, suporte para içamento, caixa de dejetos com capacidade de 220 litros, piso em polietileno antiderrapante, abertura para circulação de ar e identificação masculino/feminino. Medidas aproximadas: 1,15m de largura, 1,20m de comprimento e 2,25m de altura.	Diária	595	R\$ 390,00
8	BOX TRUSS Q30 – Estrutura pesada de alumínio tipo Box Truss Q30.	Metro	4.039	R\$ 31,90
9	BOX TRUSS Q50 – Estrutura pesada de alumínio tipo Box Truss Q50.	Metro	1.395	R\$ 72,90
10	GRADIL – Gradil medindo 2,00m de largura por 1,10m de altura, confeccionado em ferro galvanizado, com pés e travamento.	Unidade	2.990	R\$ 39,90
11	GERADOR TIPO 1 – Locação de grupo gerador móvel, silencioso, com potência de 50 KVA, tensão 220/110 volts.	Diária	96	R\$ 2.020,00
12	GERADOR TIPO 2 – Locação de grupo gerador móvel, silencioso, com potência de 75 KVA, tensão 220/110 volts.	Diária	27	R\$ 3.090,00
13	GERADOR TIPO 3 – Locação de grupo gerador móvel, silencioso, com potência de 250 KVA, tensão 220/110 volts.	Diária	63	R\$ 6.590,00

Fornecedor Beneficiário: R4 PRODUÇÃO DE EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 04.467.025/0001-50, estabelecida na. AV SAMAUMA, nº 1005, B SALA 2, Bairro: MONTE DAS OLIVEIRAS, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.093-132.

R4 PRODUÇÃO DE EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA - CNPJ Nº 04.467.025/0001-50				
Item	Descrição	Unid. de Medidas	Quant. Anual	Valor Unitário
4	MÉDIO PORTE 02 – Locação de palco modulado medindo 10m x 8m x 1,80m, com cobertura a 4m de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso, fechamento em tecido preto, house mix coberta medindo 4m x 4m x 0,50m com isolamento em cerca modulada, 4 praticáveis medindo 2m x 1m x 0,50m para músicos e instrumentos e 2 estruturas para fly em Q30 com 8m de altura.	Diária	146	R\$ 9.090,00
5	GRANDE PORTE 01 – Locação de palco modulado medindo 12m x 10m x 1,80m, com cobertura a 4m de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso, fechamento em tecido preto, house mix coberta medindo 4m x 4m x 0,50m com isolamento em cerca modulada, 4 praticáveis medindo 2m x 1m x 0,50m para músicos e instrumentos, 2 estruturas para fly em Q30 com 8m de altura e passarela medindo 20m x 2m.	Diária	127	R\$ 9.850,00
6	GRANDE PORTE 02 – Locação de palco modulado medindo 16m x 12m x 1,80m, com cobertura a 4m de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso, fechamento em tecido preto, house mix coberta medindo 4m x 4m x 0,50m com isolamento em cerca modulada, 4 praticáveis medindo 2m x 1m x 0,50m para músicos e instrumentos, 2 estruturas para fly em Q30 com 8m de altura e passarela medindo 20m x 2m.	Diária	128	R\$ 13.900,00

2.2. Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo serviço de locação de palcos, banheiros químicos, box truss, gradis, geradores de energia, incluindo fornecimento de material, instalação, operação e desinstalação de equipamento, visando atender os eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Coari-AM, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. Os Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal da Casa Civil, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Regularização Territorial, Secretaria Municipal de Comunicação, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Limpeza Pública, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e o Órgão Gerenciador que controla o saldo da ata: Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado deste certame.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

a) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item anterior, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, ou até existir saldo da Ata, a contar da data da assinatura, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

5.2 Nos termos do Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, sempre que houver prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços, poderá ser realizada, de forma concomitante, a renovação do saldo originalmente registrado, observado o quantitativo inicial e as condições estabelecidas no edital e na proposta.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligência- rem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante com- provação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosas

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, conforme o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2024

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições

11.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços

11.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021

- 11.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021
- 11.4. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas
- 11.5. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas
- 11.6. A critério da Administração Municipal, a presente Ata de Registro poderá ser
- 11.6.1. Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta
- 11.6.2. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente
- 11.7. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta - feira, salvo expressa disposição em contrário
- 11.8. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026-CCC, e seus anexos, e as propostas das empresas: A. ARAÚJO LTDA - CNPJ Nº 09.026.273/0001-80 e R4 PRODUÇÃO DE EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA - CNPJ Nº 04.467.025/0001-50, vencedoras do certame supramencionado
- 11.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Coari e do Fornecedores Beneficiários

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

- 12.1. Fica eleito na Comarca de Coari - AM, para dirimir quaisquer questões oriundas decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços
- 12.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes e as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram
- 12.3. Fica a administração autorizada a utilizar de meios alternativos de resolução de controvérsias na forma dos artigos 151 a 154 da Lei 14.133/2021
- 12.4. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Coari e do Fornecedores Beneficiários.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, em Coari/AM, 08 de outubro de 2026.

CÉSAR AUGUSTO VASQUEZ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto Municipal De 03 De Janeiro De 2025

A. ARAÚJO LTDA

CNPJ Nº 09.026.273/0001-80

R4 PRODUÇÃO DE EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA

CNPJ Nº 04.467.025/0001-50

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:8E1B48BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2026-PMC

Processo nº 1073/2026 - SEMED
Pregão Eletrônico nº 62/2026 - CCC
Validade da Ata: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE COARI, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Plínio Coelho, nº 977, Bairro: Chagas Aguiar, Coari AM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.491.882/0001-05, neste ato representado pelo, senhor Secretário Municipal de Educação, **Sr. RODRIGO CÉSAR DA SILVA MOREIRA**, nomeado pelo **DECRETO MUNICIPAL DE 14 DE AGOSTO DE 2026**, publicado no dia 17 de agosto de 2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 1073/2026 - SEMED, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da rede municipal de ensino de Coari/AM, especificado nos itens do Edital e de

seus Anexos, que o integram e complementam, e, ainda, na documentação, nas propostas de preços, nos lances apresentados pelas Licitantes classificadas em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor Beneficiário: COMERCIAL PEMAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 53.017.237/0001-41, estabelecida na R GLORIA, nº 497, SALA ESCRITORIO, Bairro: GLORIA, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.027-620.

COMERCIAL PEMAR LTDA - CNPJ Nº 53.017.237/0001-41					
Item	Descrição	Unidade de Medidas	Quant.	Marca	Valor Unitário
1	ALFACE, In natura. Tipo: extra. Grupo: crespa. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Acondicionado em embalagem atóxica.	KG	2.824	REGIONAL NACIONAL	R\$ 57,49
2	IDEM AO ITEM 1, COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 10%. ALFACE, In natura. Tipo: extra. Grupo: crespa. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Acondicionado em embalagem atóxica.	KG	313	REGIONAL NACIONAL	R\$ 57,49
3	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, de primeira qualidade com selo de pureza da associação brasileira da indústria do café Abic; aspecto de pó homogêneo fino, sabor e odor próprios. Embalagem com dupla proteção, sendo embalagem interna em alto vácuo, contendo informações nutricionais, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificação do produto. Unidade de Fornecimento: pacote de 500g.	PCT	2.655	SANTA CLARA NACIONAL	R\$ 35,90
4	IDEM AO ITEM 3, COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 10%. CAFÉ TORRADO E MOÍDO, de primeira qualidade com selo de pureza da associação brasileira da indústria do café Abic; aspecto de pó homogêneo fino, sabor e odor próprios. Embalagem com dupla proteção, sendo embalagem interna em alto vácuo, contendo informações nutricionais, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificação do produto. Unidade de Fornecimento: pacote de 500g.	PCT	294	SANTA CLARA NACIONAL	R\$ 35,90
5	GOMA DE TAPIOCA, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg.	KG	4.923	SELECT / NACIONAL	R\$ 15,65
6	IDEM AO ITEM 5, COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 10%. GOMA DE TAPIOCA, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg.	KG	547	SELECT / NACIONAL	R\$ 15,65
13	PRESUNTO DE PERU, Apresentação: peça inteira. Cada peça embalada a vácuo individualmente. Descrição conforme legislação vigente, estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). A embalagem deve incluir todas as especificações exigidas pela Instrução Normativa (IN) nº 22, de 24 de novembro de 2005.	KG	2.669	PERDIGÃO NACIONAL	R\$ 46,80
14	IDEM AO ITEM 13, COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 10%. PRESUNTO DE PERU, Apresentação: peça inteira. Cada peça embalada a vácuo individualmente. Descrição conforme legislação vigente, estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). A embalagem deve incluir todas as especificações exigidas pela Instrução Normativa (IN) nº 22, de 24 de novembro de 2005.	KG	296	PERDIGÃO NACIONAL	R\$ 46,80
15	QUEIJO MUSSARELA, Apresentação: peça inteira. Cada peça embalada a vácuo individualmente. Descrição conforme legislação vigente, estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). A embalagem deve incluir todas as especificações exigidas pela Instrução Normativa (IN) nº 22, de 24 de novembro de 2005.	KG	4.815	TOYA / NACIONAL	R\$ 54,60
16	IDEM AO ITEM 15, COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 10%. QUEIJO MUSSARELA, Apresentação: peça inteira. Cada peça embalada a vácuo individualmente. Descrição conforme legislação vigente, estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). A embalagem deve incluir todas as especificações exigidas pela Instrução Normativa (IN) nº 22, de 24 de novembro de 2005.	KG	534	TOYA / NACIONAL	R\$ 54,60

Fornecedor Beneficiário: K. GOMES DINIZ DE MACEDO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 64.678.607/0001-08, estabelecida na R ALEXANDRE JORGE MORAES, nº 9, Bairro: NAZARE PINHEIRO, Cidade: COARI/AM, CEP: 69.460-778.

K. GOMES DINIZ DE MACEDO LTDA - CNPJ Nº 64.678.607/0001-08					
Item	Descrição	Unidade de Medidas	Quant.	Marca	Valor Unitário
7	POLPA DE FRUTAS, Sabor: abacaxi, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade c/ a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem c/ 1kg.	KG	3.849	REGIONAL	R\$ 19,90
8	IDEM AO ITEM 7, COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 10%. POLPA DE FRUTAS, Sabor: abacaxi, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade c/ a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem c/ 1kg.	KG	427	REGIONAL	R\$ 19,90
9	POLPA DE FRUTAS, Sabor: açaí, Característica(s) Adicional(is): produto próprio para consumo humano e em conformidade c/ a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem c/ 1kg.	KG	3.849	REGIONAL	R\$ 30,00
10	IDEM AO ITEM 9, COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 10%. POLPA DE FRUTAS, Sabor: açaí, Característica(s) Adicional(is): produto próprio para consumo humano e em conformidade c/ a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem c/ 1kg.	KG	427	REGIONAL	R\$ 30,00
11	POLPA DE FRUTAS, Sabor: caju, Característica(s) Adicional(is): produto próprio para consumo humano e em conformidade c/ a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem c/ 1kg.	KG	3.849	REGIONAL	R\$ 19,90
12	IDEM AO ITEM 11, COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 10%. POLPA DE FRUTAS, Sabor: caju, Característica(s) Adicional(is): produto próprio para consumo humano e em conformidade c/ a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem c/ 1kg.	KG	427	REGIONAL	R\$ 19,90

2.2. Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da rede municipal de ensino de Coari/AM, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Participante: Secretaria Municipal de Educação e o Órgão Gerenciador que controla o saldo da ata: Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado deste certame.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- a) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do Item 4.2

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item anterior, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, ou até existir saldo da Ata, a contar da data da assinatura, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

5.2 Nos termos do Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, sempre que houver prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços, poderá ser realizada, de forma concomitante, a renovação do saldo originalmente registrado, observado o quantitativo inicial e as condições estabelecidas no edital e na proposta.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.4, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligência- rem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, conforme o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2024

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e na ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições

11.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços

11.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021

11.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021

11.4. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas

11.5. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas

11.6. A critério da Administração Municipal, a presente Ata de Registro poderá ser

11.6.1. Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta

11.6.2. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente

11.7. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta - feira, salvo expressa disposição em contrário

11.8. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026-CCC, e seus anexos, e as propostas das empresas: COMERCIAL PEMAR LTDA - CNPJ Nº 53.017.237/0001-41 e K. GOMES DINIZ DE MACEDO LTDA – CNPJ Nº 64.678.607/0001-08, vencedoras do certame supramencionado

16.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Coari e do Fornecedores Beneficiários

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito na Comarca de Coari - AM, para dirimir quaisquer questões oriundas decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços

12.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes e as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram

12.3. Fica a administração autorizada a utilizar de meios alternativos de resolução de controvérsias na forma dos artigos 151 a 154 da Lei 14.133/2021

12.4. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Coari e do Fornecedores Beneficiários.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Coari/AM, 08 de outubro de 2026.

RODRIGO CÊSAR DA SILVA MOREIRA

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal De 14 De Agosto De 2026

COMERCIAL PEMAR LTDA

CNPJ Nº 53.017.237/0001-41

K. GOMES DINIZ DE MACEDO LTDA

CNPJ Nº 64.678.607/0001-08

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:A69C32BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2026-PMC

PROCESSO Nº 997/2026 – SEMAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026 - CCC

Validade da Ata: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE COARI, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na R 02 de dezembro, nº 614, Bairro: Taua Mirim – CEP: 69.460-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.185.714/0001-87, neste ato representado pela, senhora Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. HELLEN CRISTINA SILVA MATUTE, nomeada pelo **DECRETO MUNICIPAL DE 29 DE MAIO DE 2026, publicado**

no dia 02 de junho de 2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 997/2026 – SEMAS, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2024, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos de climatização, refrigeração e cozinha doméstica e industrial, visando atender às necessidades das Secretarias e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Coari/AM, especificado nos itens do Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, e, ainda, na documentação, nas propostas de preços, nos lances apresentados pelas Licitantes classificadas em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado os preços das propostas vencedoras, visando contratações futuras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor Beneficiário: AIG COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 02.532.283/0001-48, estabelecida na AV RAMOS FERREIRA, nº 1195, A, Bairro: CENTRO, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.010-425.

AIG COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 02.532.283/0001-48					
Item	Descrição	Unidade de Medidas	Quant.	Marca	Valor Unitário
29	BEBEDOURO INDUSTRIAL com capacidade mínima de armazenamento de 200 litros. Equipado com quatro torneiras. Reservatório interno confeccionado em aço inoxidável. Gabinete externo em aço inoxidável, com isolamento térmico em poliuretano injetado. Sistema de refrigeração por compressor hermético e serpentinas em cobre ou material de desempenho equivalente. Controle automático de temperatura, dreno para escoamento e pés niveladores. Alimentação elétrica bivolt automática (127/220V).	Unidade	29	FRISBEL/ NACIONAL	R\$ 4.602,09

Fornecedor Beneficiário: AVANZZO TRADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 26.725.535/0001-13, estabelecida na AV ARQUITETO JOSE HENRIQUES BENTO RODRIGUES, nº 461, ANDAR TERREO, Bairro: MONTE DAS OLIVEIRAS, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.093-149

AVANZZO TRADE LTDA - CNPJ Nº 26.725.535/0001-13					
Item	Descrição	Unidade de Medidas	Quant.	Marca	Valor Unitário
19	BATEDEIRA PLANETÁRIA com capacidade mínima de 12 litros. Estrutura confeccionada em aço com acabamento resistente à corrosão. Cuba removível em aço inoxidável. Sistema com, no mínimo, 6 velocidades. Alimentação elétrica monofásica, tensão 127V ou 220V. Deve acompanhar batedores tipo globo, gancho e raquete, adequados para diferentes preparações.	Unidade	20	GASTROMAQ BP 12 G2 – BATEDEIRA PLANETÁRIA DIGITAL 12 L G.PANIZ INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA ALIMENTAÇÃO LTDA. PROCEDÊNCIA: BRASIL	R\$ 3.880,00
20	Idem ao item 19 – Cota reservada para ME/EPP em 10% – BATEDEIRA PLANETÁRIA com capacidade mínima de 12 litros. Estrutura confeccionada em aço com acabamento resistente à corrosão. Cuba removível em aço inoxidável. Sistema com, no mínimo, 6 velocidades. Alimentação elétrica monofásica, tensão 127V ou 220V. Deve acompanhar batedores tipo globo, gancho e raquete, adequados para diferentes preparações.	Unidade	02	GASTROMAQ BP 12 G2 – BATEDEIRA PLANETÁRIA DIGITAL 12 L G.PANIZ INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA ALIMENTAÇÃO LTDA. PROCEDÊNCIA: BRASIL	R\$ 3.880,00
22	Idem ao item 21 – Cota reservada para ME/EPP em 10% – BATEDEIRA PLANETÁRIA com capacidade mínima de 20 litros. Sistema de acionamento eletrônico ou digital, com no mínimo 10 níveis de velocidade. Cuba removível em aço inoxidável. Estrutura resistente com acabamento anticorrosivo. Deve possuir sistema de proteção térmica do motor, pés antiderrapantes e cabeçote basculante. Alimentação elétrica bivolt automática. Deve acompanhar batedores tipo globo, gancho e raquete.	Unidade	02	MANÁ BPM-18 PLUS – BATEDEIRA PLANETÁRIA 20 L MANÁ EQUIPAMENTOS PROCEDÊNCIA: BRASIL	R\$ 15.100,00
23	BEBEDOURO DE COLUNA para utilização com garrações de 10 ou 20 litros. Gabinete confeccionado em material resistente à corrosão e de fácil higienização, na cor branca ou similar. Deve possuir bandeja coletora removível, reservatório interno com capacidade mínima de 2 litros e sistema de refrigeração por compressor. Capacidade mínima de fornecimento de água gelada de 1,28 L/h, com temperatura de resfriamento em torno de 10°C. Alimentação elétrica de 127V. Utilização de gás refrigerante ecológico.	Unidade	92	IBBL GFN 2000 BRANCO 127V – CÓD. 11011001 IBBL / CULLIGAN PROCEDÊNCIA: BRASIL	R\$ 860,00
24	Idem ao item 23 – Cota reservada para ME/EPP em 10% – BEBEDOURO DE COLUNA para utilização com garrações de 10 ou 20 litros. Gabinete confeccionado em material resistente à corrosão e de fácil higienização, na cor branca ou similar. Deve possuir bandeja coletora removível, reservatório interno com capacidade mínima de 2 litros e sistema de refrigeração por compressor. Capacidade mínima de fornecimento de água gelada de 1,28 L/h, com temperatura de resfriamento em torno de 10°C. Alimentação elétrica de 127V. Utilização de gás refrigerante ecológico.	Unidade	10	IBBL GFN 2000 BRANCO 127V – CÓD. 11011001 IBBL / CULLIGAN PROCEDÊNCIA: BRASIL	R\$ 860,00
27	BEBEDOURO INDUSTRIAL com capacidade mínima de armazenamento de 100 litros. Equipado com três torneiras. Reservatório interno confeccionado em aço inoxidável. Gabinete externo em aço inoxidável, com isolamento térmico em poliuretano injetado. Sistema de refrigeração por compressor hermético e serpentinas em cobre ou material de desempenho equivalente. Controle automático de temperatura, dreno para escoamento e pés niveladores ou base reforçada. Alimentação elétrica de 220V.	Unidade	58	KNOX KX10-D 3T – BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 L, 3 TORNEIRAS GELADAS, 220V, INOX – EAN 7898746995291 KNOX BEBEDOUROS PROCEDÊNCIA: BRASIL	R\$ 3.155,00
28	Idem ao item 27 – Cota reservada para ME/EPP em 10% –	Unidade	06	KNOX KX10-D 3T – BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 L, 3	R\$ 3.155,00

	BEBEDOURO INDUSTRIAL com capacidade mínima de armazenamento de 100 litros. Equipado com três torneiras. Reservatório interno confeccionado em aço inoxidável. Gabinete externo em aço inoxidável, com isolamento térmico em poliuretano injetado. Sistema de refrigeração por compressor hermético e serpentinas em cobre ou material de desempenho equivalente. Controle automático de temperatura, dreno para escoamento e pés niveladores ou base reforçada. Alimentação elétrica de 220V.			TORNEIRAS GELADAS, 220V, INOX – EAN 7898746995291 KNOX BEBEDOUROS PROCEDÊNCIA: BRASIL	
37	FOGÃO INDUSTRIAL de baixa pressão, com 6 queimadores. Estrutura confeccionada em aço carbono com pintura eletrostática anticorrosiva ou material de resistência equivalente. Equipado com queimadores simples e duplos em ferro fundido de alta durabilidade, grelhas individuais removíveis e sistema de distribuição de gás com registros independentes para cada queimador. Funcionamento a gás GLP. Produto fabricado em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	Unidade	24	PROGÁS PMSD-63 G2 – FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS, 3 QUEIMADORES DUPLOS + 3 SIMPLES, BAIXA PRESSÃO PROGÁS / BRAESI PROCEDÊNCIA: BRASIL	R\$ 3.000,00
43	FREEZER HORIZONTAL com capacidade líquida mínima de 240 litros. Equipado com uma tampa superior articulada, sistema de vedação eficiente e abertura facilitada. Estrutura externa em aço tratado com pintura eletrostática, aço galvanizado ou material de resistência equivalente. Revestimento interno resistente à umidade e baixas temperaturas. Deve possuir controle de temperatura ajustável, sistema de drenagem frontal para degelo, cesto interno removível, rodízios para movimentação e vedação magnética. Alimentação elétrica bivolt ou compatível com a rede local.	Unidade	17	CONSUL CHA31MB – FREEZER HORIZONTAL 307 L, 1 TAMPA WHIRLPOOL S.A. – CONSUL PROCEDÊNCIA: BRASIL	R\$ 1.715,00
44	FREEZER HORIZONTAL com capacidade líquida mínima de 300 litros, equipado com duas tampas superiores articuladas, puxadores ergonômicos e sistema de fechamento seguro. Deve permitir operação nas funções de congelamento e conservação refrigerada, com controle de temperatura ajustável. Estrutura interna resistente à umidade e baixas temperaturas, com isolamento térmico em poliuretano injetado. Equipado com dreno frontal para degelo, rodízios para movimentação e compressor de alta eficiência. Alimentação elétrica de 220V.	Unidade	18	CONSUL CHB42MB – FREEZER HORIZONTAL 410 L, 2 TAMPAS WHIRLPOOL S.A. – CONSUL PROCEDÊNCIA: BRASIL	R\$ 2.000,00
45	FREEZER HORIZONTAL com capacidade líquida mínima de 510 litros, equipado com duas tampas superiores articuladas e fechadura de segurança. Deve operar em dupla função, permitindo utilização como freezer e refrigerador, com controle de temperatura ajustável. Sistema de degelo manual e dreno frontal para escoamento da água. Estrutura externa em aço com pintura resistente à corrosão ou material equivalente. Alimentação elétrica em 127V ou compatível com a rede local.	Unidade	16	CONSUL CHB53MB – FREEZER HORIZONTAL 528 L, 2 TAMPAS WHIRLPOOL S.A. – CONSUL PROCEDÊNCIA: BRASIL	R\$ 4.297,57
46	FRIGOBAR com capacidade líquida mínima de 120 litros. Equipado com uma porta, prateleiras internas removíveis e ajustáveis, incluindo ao menos uma prateleira em vidro temperado ou material de resistência equivalente. Estrutura externa em aço com pintura eletrostática ou material equivalente. Alimentação elétrica em 127V, 220V ou bivolt. Dimensões compatíveis com a capacidade especificada.	Unidade	22	ELECTROLUX EM120 – FRIGOBAR EFFICIENT 122 L ELECTROLUX DO BRASIL S.A. PROCEDÊNCIA: BRASIL	R\$ 972,00
47	FRIGOBAR com capacidade líquida mínima de 90 litros, equipado com uma porta, prateleiras internas removíveis e ajustáveis e compartimentos internos para acondicionamento de bebidas e alimentos. Estrutura externa em aço com pintura eletrostática ou material de resistência equivalente. Alimentação elétrica de 127V ou compatível com a rede local. Dimensões aproximadas de 85 x 48 x 45 cm (A x L x P), admitindo variação de até 10%.	Unidade	41	ELECTROLUX EM90 – FRIGOBAR EFFICIENT 90 L ELECTROLUX DO BRASIL S.A. PROCEDÊNCIA: BRASIL	R\$ 940,00
48	FRITADEIRA ELÉTRICA DO TIPO AIR FRYER com estrutura confeccionada em material resistente ao calor, com acabamento externo de fácil limpeza. Capacidade mínima de 5,5 litros e potência mínima de 1.500 W. Deve possuir controle de temperatura ajustável, temporizador com desligamento automático, cesto removível com revestimento antiaderente e sistema de proteção contra superaquecimento. Alimentação elétrica compatível com a rede local.	Unidade	16	BRITÂNIA BFR50 – AIR FRYER 5,5 L, 1500 W BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S.A. PROCEDÊNCIA: BRASIL/IMPORTADO CONFORME LOTE	R\$ 5.094,04
49	GELADEIRA DOMÉSTICA DE UMA PORTA com capacidade líquida total mínima de 240 litros. Sistema de degelo semiautomático ou equivalente. Deve possuir prateleiras internas removíveis e reguláveis, compartimento para frutas e legumes, compartimento extra frio, porta com divisórias internas e pés niveladores. Alimentação elétrica em 127V ou 220V. Dimensões compatíveis com a capacidade especificada.	Unidade	38	ELECTROLUX RE31 – REFRIGERADOR CYCLE DEFROST 240 L, 1 PORTA ELECTROLUX DO BRASIL S.A. PROCEDÊNCIA: BRASIL	R\$ 2.400,00
50	Idem ao item 49 – Cota reservada para ME/EPP em 10% – GELADEIRA DOMÉSTICA DE UMA PORTA com capacidade líquida total mínima de 240 litros. Sistema de degelo semiautomático ou equivalente. Deve possuir prateleiras internas removíveis e reguláveis, compartimento para frutas e legumes, compartimento extra frio, porta com divisórias internas e pés niveladores. Alimentação elétrica em 127V ou 220V. Dimensões compatíveis com a capacidade especificada.	Unidade	04	ELECTROLUX RE31 – REFRIGERADOR CYCLE DEFROST 240 L, 1 PORTA ELECTROLUX DO BRASIL S.A. PROCEDÊNCIA: BRASIL	R\$ 2.400,00
51	GELADEIRA DOMÉSTICA DUPLEX com capacidade líquida total mínima de 260 litros. Equipado com compartimentos independentes para refrigeração e congelamento, sistema de degelo semiautomático ou tecnologia equivalente, prateleiras removíveis e compartimentos internos para armazenamento de alimentos e bebidas. Cor branca ou similar. Alimentação elétrica em 127V ou 220V.	Unidade	30	ELECTROLUX DC35A – REFRIGERADOR DUPLEX CYCLE DEFROST 260 L ELECTROLUX DO BRASIL S.A. PROCEDÊNCIA: BRASIL	R\$ 3.200,00
52	Idem ao item 51 – Cota reservada para ME/EPP em 10% – GELADEIRA DOMÉSTICA DUPLEX com capacidade líquida total mínima de 260 litros. Equipado com compartimentos independentes para refrigeração e congelamento, sistema de degelo semiautomático ou tecnologia equivalente, prateleiras removíveis e compartimentos internos para armazenamento de alimentos e bebidas. Cor branca ou similar. Alimentação elétrica em 127V ou 220V.	Unidade	03	ELECTROLUX DC35A – REFRIGERADOR DUPLEX CYCLE DEFROST 260 L ELECTROLUX DO BRASIL S.A. PROCEDÊNCIA: BRASIL	R\$ 3.200,00
53	GELADEIRA DOMÉSTICA DUPLEX COM SISTEMA FROST FREE capacidade líquida total entre 400 e 450 litros. Equipado com compartimentos independentes para refrigeração e congelamento, prateleiras removíveis e reguláveis, gavetas para frutas e legumes e compartimentos internos para acondicionamento de alimentos e bebidas. Cor branca ou similar. Alimentação elétrica em 220V.	Unidade	18	MIDEA MD-RT572EVD012 – REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE 425 L, BRANCO, 220V MIDEA DO BRASIL PROCEDÊNCIA: BRASIL	R\$ 3.560,00
59	REFRIGERADOR EXPOSITOR VERTICAL capacidade	Unidade	23	VENAX EXPVBL550 PF – REFRIGERADOR EXPOSITOR	R\$ 6.300,00

	mínima de 550 litros. Equipado com uma porta de vidro, prateleiras internas ajustáveis, iluminação interna e sistema de refrigeração com degelo automático ou tecnologia equivalente. Estrutura resistente, adequada para uso comercial. Alimentação elétrica em 220V. Classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente.			550 L, 1 PORTA DE VIDRO, 220V VENAX ELETRODOMÉSTICOS LTDA. PROCEDÊNCIA: BRASIL	
60	Idem ao item 59 – Cota reservada para ME/EPP em 10% – REFRIGERADOR EXPOSITOR VERTICAL capacidade mínima de 550 litros. Equipado com uma porta de vidro, prateleiras internas ajustáveis, iluminação interna e sistema de refrigeração com degelo automático ou tecnologia equivalente. Estrutura resistente, adequada para uso comercial. Alimentação elétrica em 220V. Classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente.	Unidade	02	VENAX EXPVBL550 PF – REFRIGERADOR EXPOSITOR 550 L, 1 PORTA DE VIDRO, 220V VENAX ELETRODOMÉSTICOS LTDA. PROCEDÊNCIA: BRASIL	R\$ 6.300,00
68	SMART TV COM TELA LED DE 65 POLEGADAS resolução mínima 4K Ultra HD (3840 x 2160 pixels), proporção de tela 16:9, suporte às tecnologias HDR ou superior, conectividade Wi-Fi integrada, Bluetooth e porta de rede Ethernet (RJ-45). Deve possuir, no mínimo, 03 entradas HDMI, 01 entrada USB, conversor digital integrado, sistema operacional Smart TV compatível com os principais aplicativos de streaming disponíveis no mercado, navegador de internet integrado, espelhamento de tela e suporte para fixação padrão VESA. Alimentação bivolt (127/220V) ou com seleção automática de tensão. Acompanhada de controle remoto, cabo de alimentação, bases de apoio e manual de instruções.	Unidade	07	SAMSUNG UN65U8100FGXZD – SMART TV 65" CRYSTAL UHD 4K U8100F 2025 SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA. PROCEDÊNCIA: BRASIL – MANAUS/AM	R\$ 6.100,00
69	SMART TV COM TELA QLED DE 43 POLEGADAS resolução mínima 4K Ultra HD (3840 x 2160 pixels), taxa de atualização mínima de 120 Hz, suporte às tecnologias HDR ou superior, conectividade Wi-Fi integrada, Bluetooth e porta de rede Ethernet (RJ-45). Deve possuir, no mínimo, 04 entradas HDMI e 02 entradas USB, sistema operacional Smart TV compatível com os principais aplicativos de streaming disponíveis no mercado, comando de voz integrado ou compatibilidade com assistentes virtuais, espelhamento de tela, conversor digital integrado e suporte para fixação padrão VESA. Alimentação bivolt (127/220V) ou com seleção automática de tensão. Acompanhada de controle remoto, cabo de alimentação, bases de apoio e manual de instruções.	Unidade	08	SAMSUNG QN43QN90FAGXZD – VISION AI TV 43" NEO QLED 4K QN90F 2025 SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA. PROCEDÊNCIA: BRASIL – MANAUS/AM	R\$ 5.000,00

Fornecedor Beneficiário: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 40.876.269/0001-50, estabelecida na R SARGENTO SILVINO MACEDO, nº 03, Bairro: SAO JOSE, Cidade: GARANHUNS/PE, CEP: 55.295-280

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - CNPJ Nº 40.876.269/0001-50					
Item	Descrição	Unidade de Medidas	Quant.	Marca	Valor Unitário
25	BEBEDOURO INDUSTRIAL com capacidade mínima de armazenamento de 100 litros. Equipado com quatro torneiras. Reservatório interno confeccionado em aço inoxidável. Gabinete externo em aço inoxidável, com isolamento térmico em poliuretano injetado. Sistema de refrigeração por compressor hermético e serpentinas em cobre ou material de desempenho equivalente. Controle automático de temperatura, dreno para escoamento e pés niveladores. Alimentação elétrica bivolt automática (127/220V).	Unidade	32	A-4	R\$ 4.257,00
26	Idem ao item 25 – Cota reservada para ME/EPP em 10% – BEBEDOURO INDUSTRIAL com capacidade mínima de armazenamento de 100 litros. Equipado com quatro torneiras. Reservatório interno confeccionado em aço inoxidável. Gabinete externo em aço inoxidável, com isolamento térmico em poliuretano injetado. Sistema de refrigeração por compressor hermético e serpentinas em cobre ou material de desempenho equivalente. Controle automático de temperatura, dreno para escoamento e pés niveladores. Alimentação elétrica bivolt automática (127/220V).	Unidade	03	A-4	R\$ 4.257,00
30	Idem ao item 29 – Cota reservada para ME/EPP em 10% – BEBEDOURO INDUSTRIAL com capacidade mínima de armazenamento de 200 litros. Equipado com quatro torneiras. Reservatório interno confeccionado em aço inoxidável. Gabinete externo em aço inoxidável, com isolamento térmico em poliuretano injetado. Sistema de refrigeração por compressor hermético e serpentinas em cobre ou material de desempenho equivalente. Controle automático de temperatura, dreno para escoamento e pés niveladores. Alimentação elétrica bivolt automática (127/220V).	Unidade	03	A-4	R\$ 5.605,00

Fornecedor Beneficiário: DM SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 47.257.471/0001-43, estabelecida na R PORTO UNIAO, nº 115, Bairro: SAGRADO CORACAO DE JESUS, Cidade: LAGES/SC, CEP: 88.508-140.

DM SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA - CNPJ Nº 47.257.471/0001-43					
Item	Descrição	Unidade de Medidas	Quant.	Marca	Valor Unitário
3	Idem ao item 02 – Cota reservada para ME/EPP em 10% – AR-CONDICIONADO tipo Split Hi-Wall, tecnologia inverter, com capacidade mínima de refrigeração de 12.000 BTU/h , tensão de 220V, frequência de 60Hz, monofásico, utilizando gás refrigerante ecológico. Deve possuir funções de refrigeração, ventilação, desumidificação, controle eletrônico de temperatura, controle remoto sem fio com display digital, funções timer, sleep e swing, filtro de ar removível e lavável, operação silenciosa e alta eficiência energética. Acompanhado de unidade evaporadora, unidade condensadora, controle remoto e manual de instruções. Cor branca.	Unidade	35	VIX / VIX / NEO INVERTER / 12CO7	R\$ 1.781,47
4	AR-CONDICIONADO tipo Split Cassete 4 vias, tecnologia inverter, com capacidade mínima de refrigeração de 18.000 BTU/h , tensão de 220V, frequência de 60Hz, monofásico, utilizando gás refrigerante ecológico R-32 ou equivalente. Deve possuir distribuição de ar em quatro direções, controle remoto sem fio com display digital, funções timer, sleep, swing e desumidificação, controle eletrônico de temperatura, filtro de ar removível e lavável, operação silenciosa, acompanhado de painel decorativo, unidade evaporadora, unidade condensadora, controle remoto e manual de instruções. Cor branca.	Unidade	08	ELGIN / ELGIN / CASSETE ECO INVERTER / KVQ118C2NB + KVQE18C2CB + KVZP01N2DB	R\$ 6.147,79
6	Idem ao item 05 – Cota reservada para ME/EPP em 10% – AR-CONDICIONADO tipo Split Hi-Wall, tecnologia inverter, com capacidade mínima de refrigeração de 18.000 BTU/h , tensão de 220V, frequência de 60Hz, monofásico, utilizando gás refrigerante ecológico. Deve possuir funções de refrigeração, ventilação, desumidificação, controle eletrônico de temperatura, controle remoto sem fio com display digital, funções timer,	Unidade	16	VIX / VIX / NEO INVERTER / 18CO7	R\$ 2.672,21

	sleep e swing, filtro de ar removível e lavável, operação silenciosa e alta eficiência energética. Acompanhado de unidade evaporadora, unidade condensadora, controle remoto e manual de instruções. Cor branca.				
8	Idem ao item 07 – Cota reservada para ME/EPP em 10% – AR-CONDICIONADO tipo Split Hi-Wall, tecnologia inverter, com capacidade mínima de refrigeração de 22.000 BTU/h , tensão de 220V, frequência de 60Hz, monofásico, utilizando gás refrigerante ecológico. Deve possuir funções de refrigeração, ventilação e desumidificação, controle eletrônico de temperatura, controle remoto sem fio com display digital, funções timer, sleep e swing, filtro de ar removível e lavável, operação silenciosa e elevada eficiência energética. Acompanhado de unidade evaporadora, unidade condensadora, controle remoto e manual de instruções. Cor branca.	Unidade	13	VIX / VIX / NEO INVERTER / 24CO7	R\$ 3.757,13
9	AR-CONDICIONADO tipo Split Hi-Wall, tecnologia Inverter, com capacidade mínima de refrigeração de 24.000 BTU/h , tensão de 220V, frequência de 60Hz, utilizando gás refrigerante ecológico R-32 ou equivalente. Deve possuir funções de refrigeração, ventilação e desumidificação, controle eletrônico de temperatura, controle remoto sem fio, filtro de ar removível e lavável, baixo nível de ruído e elevada eficiência energética. O equipamento deverá ser composto por unidade evaporadora e unidade condensadora, acompanhado de controle remoto e manual de instruções. Cor branca.	Unidade	01	VIX / VIX / NEO INVERTER / 24CO7	R\$ 3.757,13
11	Idem ao item 10 – Cota reservada para ME/EPP em 10% – AR-CONDICIONADO tipo Split Hi-Wall, com capacidade mínima de refrigeração de 30.000 BTU/h , ciclo quente/frio, tensão de 220V, frequência de 60Hz, monofásico, utilizando gás refrigerante ecológico R-32 ou equivalente. Deve possuir funções de refrigeração, aquecimento, ventilação e desumidificação, controle eletrônico de temperatura, controle remoto sem fio com display digital, funções timer, sleep, swing e turbo, filtro de ar removível e lavável, no mínimo três velocidades de ventilação, sistema de drenagem, baixo nível de ruído e estrutura em material resistente. Acompanhado de unidade evaporadora, unidade condensadora, controle remoto e manual de instruções. Cor branca.	Unidade	22	VIX / VIX / NEO INVERTER / 30CH7	R\$ 5.207,36

Fornecedor Beneficiário: FRILUX INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 05.730.111/0001-77, estabelecida na RODM ESTANISLAU WILLNER, nº SN, KM 02, Bairro: SAO LOURENCO, Cidade: MAFRA/SC, CEP: 89.309-899.

FRILUX INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - CNPJ Nº 05.730.111/0001-77					
Item	Descrição	Unidade de Medidas	Quant.	Marca	Valor Unitário
61	REFRIGERADOR VERTICAL com capacidade bruta mínima de 530 litros. Equipado com duas portas cegas, sistema de refrigeração por ar forçado, controle eletrônico digital de temperatura e degelo automático. Faixa de temperatura operacional entre 0°C e +7°C. Estrutura externa confeccionada em aço inoxidável e revestimento interno em material resistente à corrosão. Deve possuir, no mínimo, quatro níveis de prateleiras reguláveis, pés niveladores e sistema de circulação uniforme do ar refrigerado. Alimentação elétrica em 127V ou 220V.	Unidade	21	FRILUX / MODELO: RF-062-ESPECIAL	R\$ 6.190,00

Fornecedor Beneficiário: FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 09.316.105/0018-77, estabelecida na R RIO JAGUARAO, nº 996, GALPAO01, Bairro: VILA BURITI, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.072-055.

FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 09.316.105/0018-77					
Item	Descrição	Unidade de Medidas	Quant.	Marca	Valor Unitário
10	AR-CONDICIONADO tipo Split Hi-Wall, com capacidade mínima de refrigeração de 30.000 BTU/h , ciclo quente/frio, tensão de 220V, frequência de 60Hz, monofásico, utilizando gás refrigerante ecológico R-32 ou equivalente. Deve possuir funções de refrigeração, aquecimento, ventilação e desumidificação, controle eletrônico de temperatura, controle remoto sem fio com display digital, funções timer, sleep, swing e turbo, filtro de ar removível e lavável, no mínimo três velocidades de ventilação, sistema de drenagem, baixo nível de ruído e estrutura em material resistente. Acompanhado de unidade evaporadora, unidade condensadora, controle remoto e manual de instruções. Cor branca.	Unidade	195	MARCA PRÓPRIA	R\$ 3.926,70

Fornecedor Beneficiário: GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 36.521.392/0002-62, estabelecida na R LUIZ ALBERTO CORBELLINI, nº 131, BRCAO SETOR 510 ZONA 301 QUADRA0073 LOTE 0124, Bairro: SAO CRISTOVAO, Cidade: LAGES/AM, CEP: 88.509-286.

GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA - CNPJ Nº 36.521.392/0002-62					
Item	Descrição	Unidade de Medidas	Quant.	Marca	Valor Unitário
18	BATEDEIRA ELÉTRICA com potência mínima de 300 W. Tigela com capacidade mínima de 4 litros. Deve acompanhar, no mínimo, três tipos de batedores adequados para diferentes preparações. Cabo elétrico flexível com comprimento mínimo de 1,20 m. Estrutura resistente, de fácil limpeza e manutenção.	Unidade	17	VENTISOL/AGRATTO / AGRATTO / SUPREMA / ABPI11 - 220	R\$ 595,72
21	BATEDEIRA PLANETÁRIA com capacidade mínima de 20 litros. Sistema de acionamento eletrônico ou digital, com no mínimo 10 níveis de velocidade. Cuba removível em aço inoxidável. Estrutura resistente com acabamento anticorrosivo. Deve possuir sistema de proteção térmica do motor, pés antiderrapantes e cabeçote basculante. Alimentação elétrica bivolt automática. Deve acompanhar batedores tipo globo, gancho e raquete.	Unidade	15	MANA / MANA / PLANETÁRIA / BPM-18 PLUS	R\$ 5.424,83
57	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL de baixa rotação, com capacidade mínima de 20 litros. Copo monobloco confeccionado em aço inoxidável próprio para contato com alimentos. Estrutura reforçada, adequada para uso contínuo em cozinhas industriais. Motor com potência mínima de 2.000 W ou equivalente ao desempenho especificado. Equipado com tampa resistente, sistema de segurança e base estável. Alimentação elétrica em 127V, 220V ou bivolt.	Unidade	19	JL COLOMBO / JL COLOMBO / BAIXA ROTAÇÃO / JL25B-1353	R\$ 2.503,78
65	SMART TV COM TELA LED DE 40 POLEGADAS resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels), proporção de tela 16:9, suporte à tecnologia HDR ou superior, conectividade Wi-Fi integrada e porta de rede Ethernet (RJ-45). Deve possuir, no mínimo, 03 entradas HDMI e 02 entradas USB, conversor digital integrado, sistema operacional Smart TV compatível com os	Unidade	01	MULTILASER / MULTILASER / TV 50" SMART 4K / TL067M	R\$ 2.198,52

	principais aplicativos de streaming disponíveis no mercado, espelhamento de tela, sistema de áudio com potência mínima de 20W RMS e suporte para fixação padrão VESA. Alimentação bivolt (127/220V) ou com seleção automática de tensão. Acompanhada de controle remoto, cabo de alimentação, bases de apoio e manual de instruções.				
66	SMART TV COM TELA LED DE 50 POLEGADAS resolução mínima 4K Ultra HD (3840 x 2160 pixels), proporção de tela 16:9, suporte às tecnologias HDR ou superior, conectividade Wi-Fi integrada, Bluetooth e porta de rede Ethernet (RJ-45). Deve possuir, no mínimo, 03 entradas HDMI, 01 entrada USB, conversor digital integrado, sistema operacional Smart TV compatível com os principais aplicativos de streaming disponíveis no mercado, navegador de internet integrado, espelhamento de tela e suporte para fixação padrão VESA. Alimentação bivolt (127/220V) ou com seleção automática de tensão. Acompanhada de controle remoto, cabo de alimentação, bases de apoio e manual de instruções.	Unidade	04	MULTILASER / MULTILASER / TV 55" SMART DLED 4K / TL061M	R\$ 2.467,84
67	SMART TV COM TELA LED DE 55 POLEGADAS resolução mínima 4K Ultra HD (3840 x 2160 pixels), proporção de tela 16:9, suporte às tecnologias HDR ou superior, conectividade Wi-Fi integrada, Bluetooth e porta de rede Ethernet (RJ-45). Deve possuir, no mínimo, 03 entradas HDMI, 01 entrada USB, conversor digital integrado, sistema operacional Smart TV compatível com os principais aplicativos de streaming disponíveis no mercado, navegador de internet integrado, espelhamento de tela e suporte para fixação padrão VESA. Alimentação bivolt (127/220V) ou com seleção automática de tensão. Acompanhada de controle remoto, cabo de alimentação, bases de apoio e manual de instruções.	Unidade	02	MULTILASER / MULTILASER / TV 55" SMART DLED 4K / TL061M	R\$ 2.467,84
70	VENTILADOR DE PAREDE INDUSTRIAL com diâmetro mínimo de hélice de 50 cm. Equipado com no mínimo três pás confeccionadas em material resistente à corrosão. Vazão mínima de ar de 3,5 m³/s ou desempenho equivalente. Motor com potência mínima de 200 W, dotado de protetor térmico contra superaquecimento. Deve possuir sistema de oscilação horizontal, ajuste de inclinação vertical, grade de proteção frontal e traseira em conformidade com as normas de segurança vigentes e suporte de fixação em parede confeccionado em material resistente. Alimentação elétrica em 127V ou 220V.	Unidade	35	VENTIMAIS / VENTIMAIS / TURBO / VOP60CMPR03	R\$ 472,95

Fornecedor Beneficiário: JPG COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 37.064.273/0001-00, estabelecida na AV PEDRO TEIXEIRA, nº 1000, LOJA B, Bairro: CHAPADA, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.050-085.

JPG COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 37.064.273/0001-00					
Item	Descrição	Unidade de Medidas	Quant.	Marca	Valor Unitário
1	AR-CONDICIONADO tipo Split Hi-Wall, tecnologia Inverter, com capacidade mínima de refrigeração de 9.000 BTU/h , tensão de 220V, frequência de 60Hz, monofásico, utilizando gás refrigerante ecológico. Deve possuir funções de refrigeração, ventilação, desumidificação, controle eletrônico de temperatura, controle remoto sem fio com display digital, funções timer, sleep e swing, filtro de ar removível e lavável, operação silenciosa e alta eficiência energética. Acompanhado de unidade evaporadora, unidade condensadora, controle remoto e manual de instruções. Cor branca.	Unidade	02	VG	R\$ 1.425,00
2	AR-CONDICIONADO tipo Split Hi-Wall, tecnologia inverter, com capacidade mínima de refrigeração de 12.000 BTU/h , tensão de 220V, frequência de 60Hz, monofásico, utilizando gás refrigerante ecológico. Deve possuir funções de refrigeração, ventilação, desumidificação, controle eletrônico de temperatura, controle remoto sem fio com display digital, funções timer, sleep e swing, filtro de ar removível e lavável, operação silenciosa e alta eficiência energética. Acompanhado de unidade evaporadora, unidade condensadora, controle remoto e manual de instruções. Cor branca.	Unidade	314	VG	R\$ 1.452,00
7	AR-CONDICIONADO tipo Split Hi-Wall, tecnologia inverter, com capacidade mínima de refrigeração de 22.000 BTU/h , tensão de 220V, frequência de 60Hz, monofásico, utilizando gás refrigerante ecológico. Deve possuir funções de refrigeração, ventilação e desumidificação, controle eletrônico de temperatura, controle remoto sem fio com display digital, funções timer, sleep e swing, filtro de ar removível e lavável, operação silenciosa e elevada eficiência energética. Acompanhado de unidade evaporadora, unidade condensadora, controle remoto e manual de instruções. Cor branca.	Unidade	122	VG	R\$ 2.825,00
14	AR-CONDICIONADO tipo Split Piso/Teto, tecnologia inverter, com capacidade mínima de refrigeração de 60.000 BTU/h , ciclo frio, tensão de 220V, frequência de 60Hz, monofásico ou trifásico conforme fabricante, utilizando gás refrigerante ecológico R-32 ou equivalente. Deve possuir controle eletrônico de temperatura, controle remoto sem fio com display digital, funções timer, sleep, ventilação e desumidificação, serpentina em cobre ou material equivalente que assegure resistência e eficiência térmica, proteção anticorrosiva, filtro de ar removível e lavável, operação silenciosa e elevada eficiência energética. Acompanhado de unidade evaporadora, unidade condensadora, controle remoto e manual de instruções. Cor branca.	Unidade	23	VG	R\$ 8.795,00

Fornecedor Beneficiário: K M DA ROCHA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 09.196.077/0001-53, estabelecida na R 2 DE DEZEMBRO, nº 625, Bairro: TAUA-MIRIM, Cidade: COARI/AM, CEP: 69.460-064.

K M DA ROCHA LTDA – CNPJ Nº 09.196.077/0001-53					
Item	Descrição	Unidade de Medidas	Quant.	Marca	Valor Unitário
12	AR-CONDICIONADO tipo Split Piso/Teto, com capacidade de refrigeração mínima de 36.000 BTU/h , ciclo quente/frio, tecnologia convencional ou superior, tensão de 220V, frequência de 60Hz, monofásico, utilizando gás refrigerante ecológico do tipo R-410A ou equivalente. Deve possuir funções de refrigeração, aquecimento, ventilação e desumidificação, controle remoto sem fio com display digital, funções timer, sleep e swing, controle eletrônico de temperatura, filtro de ar removível e lavável, no mínimo três velocidades de ventilação, vazão de ar compatível com a capacidade do equipamento, sistema de drenagem, gabinete em material resistente à corrosão, acompanhado de unidade evaporadora, unidade condensadora, controle remoto e manual de instruções. Cor branca.	Unidade	62	CARRIER / MIDEA / EVAPORADORA MODELO: 42ZQVE36C5, CONDENSADORA MODELO: 38CQVE36515M C / NACIONAL	R\$ 8.100,00
13	Idem ao item 12 – Cota reservada para ME/EPP em 10% – AR-CONDICIONADO tipo Split Piso/Teto, com capacidade de refrigeração mínima de 36.000 BTU/h , ciclo quente/frio, tecnologia	Unidade	07	CARRIER / MIDEA / EVAPORADORA MODELO: 42ZQVE36C5, CONDENSADORA MODELO: 38CQVE36515M C / NACIONAL	R\$ 8.100,00

	convencional ou superior, tensão de 220V, frequência de 60Hz, monofásico, utilizando gás refrigerante ecológico do tipo R-410A ou equivalente. Deve possuir funções de refrigeração, aquecimento, ventilação e desumidificação, controle remoto sem fio com display digital, funções timer, sleep e swing, controle eletrônico de temperatura, filtro de ar removível e lavável, no mínimo três velocidades de ventilação, vazão de ar compatível com a capacidade do equipamento, sistema de drenagem, gabinete em material resistente à corrosão, acompanhado de unidade evaporadora, unidade condensadora, controle remoto e manual de instruções. Cor branca.				
15	Idem ao item 14 – Cota reservada para ME/EPP em 10% – AR-CONDICIONADO tipo Split Piso/Teto, tecnologia inverter, com capacidade mínima de refrigeração de 60.000 BTU/h , ciclo frio, tensão de 220V, frequência de 60Hz, monofásico ou trifásico conforme fabricante, utilizando gás refrigerante ecológico R-32 ou equivalente. Deve possuir controle eletrônico de temperatura, controle remoto sem fio com display digital, funções timer, sleep, ventilação e desumidificação, serpentina em cobre ou material equivalente que assegure resistência e eficiência térmica, proteção anticorrosiva, filtro de ar removível e lavável, operação silenciosa e elevada eficiência energética. Acompanhado de unidade evaporadora, unidade condensadora, controle remoto e manual de instruções. Cor branca.	Unidade	02	MIDEA / SPRINGER CARRIER LTDA. / EVAPORADORA MODELO: 42ZQVD60M5, CONDENSADORA MODELO: 38CCVD60S15M M1 / NACIONAL	R\$ 9.000,00

Fornecedor Beneficiário: RIO NEGRO COMERCIO DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 19.660.012/0001-70, estabelecida na R MARIA DE LOURDES, nº 900, LOJA 12 C, Bairro: MORRO DA LIBERDADE, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.074-750.

RIO NEGRO COMERCIO DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA – CNPJ Nº 19.660.012/0001-70					
Item	Descrição	Unidade de Medidas	Quant.	Marca	Valor Unitário
16	ARMÁRIO REFRIGERADO vertical com capacidade mínima de 1.400 litros. Estrutura interna e externa confeccionada em aço inoxidável. Equipado com duas portas de vidro com fechamento adequado e iluminação interna. Sistema de refrigeração por ar forçado ou ventilado, com faixa de temperatura de trabalho entre -2°C e +8°C. Potência compatível com o volume do equipamento. Dimensões aproximadas de 1.440 x 850 x 2.070 mm (L x P x A), admitindo variação de até 10%. Deve possuir, no mínimo, 9 prateleiras aramadas ou grelhas reguláveis, distribuídas internamente. Alimentação elétrica compatível com a rede local.	Unidade	28	PHILCO	R\$ 2.095,55
17	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL DE PRECISÃO com capacidade mínima de pesagem de 15 kg e resolução mínima de 1 g. Plataforma confeccionada em aço inoxidável e base antiderrapante. Display digital do tipo LCD ou LED de fácil visualização. Deve possuir funções de tara, desligamento automático, indicação de sobrecarga e indicação de nível de bateria. Alimentação por rede elétrica bivolt automática (127/220V) e bateria interna recarregável.	Unidade	19	MEDIZA	R\$ 1.139,90
31	CAFETEIRA INDUSTRIAL elétrica com estrutura confeccionada em aço inoxidável ou material de resistência equivalente, próprio para contato com alimentos. Capacidade mínima de 5 litros por reservatório de bebida, com reservatório de água de capacidade compatível com a produção contínua. Potência mínima de 1.700 W. Deve possuir sistema de aquecimento eficiente, torneira para serviço, indicador de funcionamento e componentes removíveis para limpeza. Alimentação elétrica de 220V.	Unidade	24	MARCHESONI	R\$ 1.957,77
32	COIFA exaustora de parede tipo piramidal, confeccionada em aço inoxidável. Dimensões aproximadas de 90 x 50 x 102 cm (L x P x A), admitindo variação de até 10%. Sistema de exaustão com capacidade mínima de vazão de 1.200 m³/h. Filtro metálico lavável. Iluminação embutida em tecnologia LED ou equivalente. Pannel de acionamento eletrônico. Alimentação elétrica de 127V.	Unidade	15	EOS	R\$ 2.208,14
33	FOGÃO DOMÉSTICO de piso com 5 queimadores, mesa em aço inoxidável ou material de resistência equivalente, sistema de acendimento automático e forno integrado. O forno deverá possuir sistema autolimpante ou tecnologia equivalente, iluminação interna, temporizador eletrônico ou recurso similar e prateleiras removíveis. Alimentação elétrica disponível em 127V ou 220V. Cor branca ou similar.	Unidade	22	DAKO	R\$ 1.650,12
34	FOGÃO DOMÉSTICO DE PISO com 6 queimadores e sistema de acendimento automático. Equipado com forno integrado de grande capacidade, sistema autolimpante ou equivalente, iluminação interna, prateleiras removíveis e tampa de vidro temperado. Alimentação elétrica bivolt ou compatível com a rede local. Dimensões aproximadas de 96 x 76 x 64 cm (A x L x P), admitindo variação de até 10%. Cor branca ou similar.	Unidade	15	BRASTEMP	R\$ 3.057,83
35	FOGÃO DOMÉSTICO DE PISO com funcionamento a gás GLP ou GN mediante conversão prevista pelo fabricante. Equipado com 4 queimadores, mesa em aço inoxidável ou vidro temperado de alta resistência, botões removíveis para higienização e forno integrado com capacidade mínima de 58 litros. Deve possuir iluminação interna no forno, prateleira removível e regulável, porta com vidro duplo e sistema de acendimento automático. Alimentação elétrica bivolt ou disponível na tensão especificada pela contratante. Cor branca, prata ou inox.	Unidade	14	BRASTEMP	R\$ 1.978,46
36	FOGÃO INDUSTRIAL de alta pressão, com 5 queimadores duplos em ferro fundido. Estrutura confeccionada em aço carbono com pintura eletrostática ou aço inoxidável. Grelhas removíveis em ferro fundido, compatíveis com painéis industriais. Alimentação por gás GLP. Dimensões aproximadas de 130 x 50 x 85 cm (L x P x A), admitindo variação de até 10%. Deve possuir sistema de controle manual de chama, válvula de segurança, pés com ponteiros antiderrapantes e estrutura reforçada.	Unidade	22	ITAJOBI	R\$ 2.584,21
38	FORNO COMBINADO ELÉTRICO com capacidade mínima para 6 recipientes GN 1/1, compatível com diferentes profundidades de cubas gastronômicas. Sistema de cocção por convecção, vapor ou combinado. Estrutura confeccionada predominantemente em aço inoxidável. Deve acompanhar base de sustentação desmontável em aço inoxidável, com capacidade mínima para 14 recipientes GN 1/1. Base equipada com pés reguláveis. Alimentação elétrica trifásica em tensão compatível entre 220V e 380V. Potência compatível com a capacidade operacional do equipamento. Produto fabricado em conformidade com normas técnicas aplicáveis.	Unidade	16	WICTORY	R\$ 4.757,93
39	Idem ao item 38 – Cota reservada para ME/EPP em 10% – FORNO COMBINADO ELÉTRICO com capacidade mínima para 6 recipientes GN 1/1, compatível com diferentes profundidades de cubas gastronômicas. Sistema de cocção por convecção, vapor ou combinado. Estrutura confeccionada predominantemente em aço inoxidável. Deve acompanhar base de sustentação desmontável em aço inoxidável, com capacidade mínima para 14 recipientes GN 1/1. Base equipada com pés reguláveis. Alimentação elétrica trifásica em tensão compatível entre 220V e 380V. Potência compatível com a capacidade operacional do equipamento. Produto fabricado em conformidade com normas técnicas aplicáveis.	Unidade	02	WICTORY	R\$ 4.757,93

41	FORNO MICRO-ONDAS com capacidade mínima de 34 litros e potência mínima de 1.300 W. Equipado com painel digital, múltiplos níveis de potência, funções de descongelamento, aquecimento, manutenção de temperatura e programas automáticos. Deve possuir prato giratório em vidro, estrutura interna resistente à corrosão e acabamento externo de fácil limpeza. Alimentação elétrica em 127V ou 220V.	Unidade	20	PHILCO	R\$ 990,00
42	FORNO MICRO-ONDAS com capacidade total mínima de 30 litros e potência nominal mínima de 1.000 W. Estrutura externa e interna confeccionada em material resistente à corrosão e de fácil higienização, com predominância de aço inoxidável ou material equivalente. Alimentação elétrica de 220V. Deve possuir painel eletrônico digital, prato giratório, funções básicas de aquecimento, descongelamento e programação de tempo.	Unidade	17	BRASTEMP	R\$ 990,00
54	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO com capacidade total mínima de 3 litros e capacidade útil mínima de 2 litros. Copo confeccionado em material resistente a impactos e adequado ao contato com alimentos. Equipado com lâminas em aço inoxidável, sistema de autolimpeza ou função equivalente e potência mínima de 1.200 W. Deve possuir, no mínimo, 12 velocidades ou sistema equivalente de regulação. Alimentação elétrica compatível com a rede local.	Unidade	24	ARNO	R\$ 511,72
55	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO com capacidade total mínima de 3 litros, equipado com conjunto de lâminas em aço inoxidável de alta eficiência. Potência mínima de 1.500 W e sistema com, no mínimo, 12 velocidades ou regulação equivalente. Deve possuir função autolimpeza, tampa com vedação adequada, base antiderrapante e copo resistente a impactos. Alimentação elétrica compatível com a rede local.	Unidade	26	PHILIPS WALITA	R\$ 555,45
58	REFRESQUEIRA INDUSTRIAL equipamento dotado de duas cubas independentes, transparentes, com capacidade mínima de 15 litros cada, totalizando no mínimo 30 litros. As cubas deverão ser confeccionadas em material atóxico, resistente e apropriado para contato com alimentos. Deve possuir sistema de refrigeração eficiente, torneiras de fácil acionamento, motor silencioso e componentes removíveis para higienização. Alimentação elétrica em 127V ou compatível com a rede local. Produto fabricado em conformidade com as normas sanitárias e técnicas aplicáveis.	Unidade	19	VENANCIO	R\$ 3.325,00
62	Idem ao item 61 – Cota reservada para ME/EPP em 10% – REFRIGERADOR VERTICAL com capacidade bruta mínima de 530 litros. Equipado com duas portas cegas, sistema de refrigeração por ar forçado, controle eletrônico digital de temperatura e degelo automático. Faixa de temperatura operacional entre 0°C e +7°C. Estrutura externa confeccionada em aço inoxidável e revestimento interno em material resistente à corrosão. Deve possuir, no mínimo, quatro níveis de prateleiras reguláveis, pés niveladores e sistema de circulação uniforme do ar refrigerado. Alimentação elétrica em 127V ou 220V.	Unidade	02	GELOPAR	R\$ 7.950,00
63	SANDUICHEIRA ELÉTRICA COM FUNÇÃO GRILL equipada com chapas antiaderentes, sendo a superior ondulada e a inferior lisa ou equivalente. Sistema de ajuste para diferentes espessuras de alimentos, trava de segurança, alça com isolamento térmico, pés antiderrapantes e indicadores luminosos de funcionamento e aquecimento. Estrutura confeccionada em aço inoxidável, alumínio ou materiais equivalentes de alta resistência. Alimentação elétrica em 127V ou compatível com a rede local.	Unidade	29	BRITANIA	R\$ 242,15
64	SANDUICHEIRA ELÉTRICA confeccionada em aço inoxidável ou material de resistência equivalente. Chapas antiaderentes, sistema de aquecimento uniforme, indicador luminoso de funcionamento e proteção contra superaquecimento. Alimentação elétrica em 220V.	Unidade	27	OSTER	R\$ 209,00

Fornecedor Beneficiário: VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 17.417.928/0001-79, estabelecida na R AZALEIA, nº 2421, Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL II, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.075-845.

VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA – CNPJ Nº 17.417.928/0001-79					
Item	Descrição	Unidade de Medidas	Quant.	Marca	Valor Unitário
5	AR-CONDICIONADO tipo Split Hi-Wall, tecnologia inverter, com capacidade mínima de refrigeração de 18.000 BTU/h , tensão de 220V, frequência de 60Hz, monofásico, utilizando gás refrigerante ecológico. Deve possuir funções de refrigeração, ventilação, desumidificação, controle eletrônico de temperatura, controle remoto sem fio com display digital, funções timer, sleep e swing, filtro de ar removível e lavável, operação silenciosa e alta eficiência energética. Acompanhado de unidade evaporadora, unidade condensadora, controle remoto e manual de instruções. Cor branca.	Unidade	140	AGRATTO/MODELO: SPLIT ZEN INVERTER TOP ZICST18F-02 – SKU: 19506	R\$ 2.214,00
40	FORNO MICRO-ONDAS com capacidade mínima de 30 litros e potência mínima de 800 W. Estrutura confeccionada em material resistente à corrosão e de fácil higienização. Equipado com painel eletrônico digital, prato giratório, funções de aquecimento, descongelamento e programação de tempo. Alimentação elétrica em 127V, 220V ou bivolt.	Unidade	20	AGRATTO	R\$ 570,00

Fornecedor Beneficiário: VRP DE OLIVEIRA COMERCIO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 45.030.413/0001-57, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 45.030.413/0001-57, estabelecida na AV GENEBRA, nº 18, ANEXO A, Bairro: PLANALTO, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.045-380.

VRP DE OLIVEIRA COMERCIO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 45.030.413/0001-57					
Item	Descrição	Unidade de Medidas	Quant.	Marca	Valor Unitário
56	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL de alta resistência, com copo em aço inoxidável e capacidade mínima de 2 litros. Estrutura confeccionada em aço inoxidável ou material de resistência equivalente. Potência mínima de 800 W, rotação compatível com processamento eficiente de alimentos e tampa resistente com vedação adequada. Alimentação elétrica bivolt ou compatível com a rede local.	Unidade	23	VENANCIO	R\$ 1.399,00

2.2. Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos de climatização, refrigeração e cozinha doméstica e industrial, visando atender às necessidades das Secretarias e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Coari/AM, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. Os Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Casa Civil, Representação do Município em Manaus, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Comunicação, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e o Órgão Gerenciador que controla o saldo da ata: Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado deste certame.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

a) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2

DOS LIMITES PARA AS ADEÇÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item anterior, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, ou até existir saldo da Ata, a contar da data da assinatura, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

5.2 Nos termos do Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, sempre que houver prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços, poderá ser realizada, de forma concomitante, a renovação do saldo originalmente registrado, observado o quantitativo inicial e as condições estabelecidas no edital e na proposta.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.4, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligência- rem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante com- provação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosas

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, conforme o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2024

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições

11.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços

11.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021

11.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021

11.4. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas

11.5. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas

11.6. A critério da Administração Municipal, a presente Ata de Registro poderá ser

11.6.1. Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta

11.6.2. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente

11.7. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta - feira, salvo expressa disposição em contrário

11.8. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026-CCC, e seus anexos, e as propostas das empresas: AIG COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 02.532.283/0001-48, AVANZZO TRADE LTDA - CNPJ Nº 26.725.535/0001-13, DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - CNPJ Nº 40.876.269/0001-50, DM SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA - CNPJ Nº 47.257.471/0001-43, FRILUX INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - CNPJ Nº 05.730.111/0001-77, FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 09.316.105/0018-77, GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA - CNPJ Nº 36.521.392/0002-62, JPG COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 37.064.273/0001-00, K M DA ROCHA LTDA - CNPJ Nº 09.196.077/0001-53, RIO NEGRO COMERCIO DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA - CNPJ Nº 19.660.012/0001-70, VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ Nº 17.417.928/0001-79, VRP DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO LTDA - CNPJ Nº 45.030.413/0001-57, vencedoras do certame supramencionado

16.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Coari e do Fornecedores Beneficiários

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito na Comarca de Coari - AM, para dirimir quaisquer questões oriundas decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços

12.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes e as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram

12.3. Fica a administração autorizada a utilizar de meios alternativos de resolução de controvérsias na forma dos artigos 151 a 154 da Lei 14.133/2021

12.4. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Coari e do Fornecedores Beneficiários.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Coari/AM, 08 de outubro de 2026.

HELLEN CRISTINA SILVA MATUTE.

Secretária Municipal de Assistência Social.

Decreto Municipal de 29 de Maio de 2026.

AIG COMERCIAL LTDA

CNPJ Nº 02.532.283/0001-48

AVANZZO TRADE LTDA

CNPJ Nº 26.725.535/0001-13

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA

CNPJ Nº 40.876.269/0001-50

DM SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA

CNPJ Nº 47.257.471/0001-43

FRILUX INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA

CNPJ Nº 05.730.111/0001-77

FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 09.316.105/0018-77

GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA
CNPJ Nº 36.521.392/0002-62

JPG COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 37.064.273/0001-00

K M DA ROCHA LTDA
CNPJ Nº 09.196.077/0001-53

RIO NEGRO COMERCIO DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA
CNPJ Nº 19.660.012/0001-70

VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ Nº 17.417.928/0001-79

VRP DE OLIVEIRA COMERCIO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 45.030.413/0001-57

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:95F57B65

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2026-PMC

PROCESSO Nº 692/2026-SMSPDS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2026 - CCC
Validade da Ata: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DE COARI**, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Cinco (05) de setembro, nº 1000, Bairro: Centro - Coari - Amazonas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **04.262.432/0001-21**, conforme **LEI DELEGADA Nº 28 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**, publicada no dia 23 de dezembro de 2022, ficando instituída a Unidade Gestora da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**, com sede na Estrada do Itapeua, nº 188, Bairro: Itamarati, a integrar a estrutura organizacional municipal. Tendo como administrador da Secretaria o Sr. RODRIGO ALVES DA COSTA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 692/2026-SMSPDS, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de água mineral e caixas d'água, destinadas à assistência humanitária e à distribuição gratuita à população afetada pelo período de estiagem no Município de Coari/AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, especificado nos itens do Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, e, ainda, na documentação, nas propostas de preços, nos lances apresentados pelas Licitantes classificadas em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado os preços das propostas vencedoras, visando contratações futuras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor Beneficiário: AVANZZO TRADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 26.725.535/0001-13, estabelecida na AV ARQUITETO JOSE HENRIQUES BENTO RODRIGUES, n.º 461, ANDAR TERREO, Bairro: MONTE DAS OLIVEIRAS, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.093-149.

AVANZZO TRADE LTDA – CNPJ Nº 26.725.535/0001-13					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário
1	ÁGUA MINERAL NATURAL, sem gás, acondicionada em garrafa descartável com capacidade de 5 (cinco) litros, fabricada em material plástico atóxico, resistente e próprio para contato com alimentos, provida de alça para facilitar o transporte, devidamente lacrada de fábrica, contendo identificação da fonte, composição química, volume, data de envase e prazo de validade, com identificação impressa a ser definida pelo órgão contratante.	Galão	10.800	Marca: CRYSTAL Modelo: ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS – 5 L EAN/GTIN: 7894900530056 Embalagem: PET, 5 litros	R\$ 14,99
2	Idem ao Item 1 - Cota reservada para ME/EPP em 10% - ÁGUA MINERAL NATURAL, sem gás, acondicionada em garrafa descartável com capacidade de 5 (cinco) litros, fabricada em material plástico atóxico, resistente e próprio para contato com alimentos, provida de alça para facilitar o transporte, devidamente lacrada de fábrica, contendo identificação da fonte, composição química, volume, data de envase e prazo de validade, com identificação impressa a ser definida pelo órgão contratante.	Galão	1.200	Marca: CRYSTAL Modelo: ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS – 5 L EAN/GTIN: 7894900530056 Embalagem: PET, 5 litros	R\$ 14,99

Fornecedor Beneficiário: TRIVIUM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 42.887.170/0001-80, estabelecida na R ALUISIO BRASIL, n.º 685, ANDAR TERREO ANEXO 2, Bairro: JAPIIM, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.078-562.

TRIVIUM LTDA – CNPJ Nº 42.887.170/0001-80					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário
3	CAIXA D'ÁGUA, em polietileno de alta densidade (PEAD), formato cilíndrico, capacidade nominal de 500 (quinhentos) litros, destinada ao armazenamento de água potável, fabricada em material atóxico, resistente aos raios ultravioleta (UV) e às intempéries, com tampa removível de vedação, superfície interna lisa, dotada de pontos apropriados para instalação hidráulica, contemplando entrada, saída, extravasor (ladrão) e limpeza, dimensões compatíveis com a capacidade nominal, admitidas variações conforme o fabricante, com identificação impressa a ser definida pelo órgão contratante	Unidade	6.750	FORTLEV 500 L	R\$ 499,50
4	Idem ao Item 3 - Cota reservada para ME/EPP em 10% - CAIXA D'ÁGUA, em polietileno de alta densidade (PEAD), formato cilíndrico, capacidade nominal de 500 (quinhentos) litros, destinada ao armazenamento de água potável, fabricada em material atóxico, resistente aos raios ultravioleta (UV) e às intempéries, com tampa removível de vedação, superfície interna lisa, dotada de pontos apropriados para instalação hidráulica, contemplando entrada, saída, extravasor (ladrão) e limpeza, dimensões compatíveis com a capacidade nominal, admitidas variações conforme o fabricante, com identificação impressa a ser definida pelo órgão contratante	Unidade	750	FORTLEV 500 L	R\$ 499,50

2.2. Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela aquisição de água mineral e caixas d'água, destinadas à assistência humanitária e à distribuição gratuita à população afetada pelo período de estiagem no Município de Coari/AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. Os Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e o Órgão Gerenciador que controla o saldo da ata: Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado deste certame.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- a) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do Item 4.2

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item anterior, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, ou até existir saldo da Ata, a contar da data da assinatura, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

5.2 Nos termos do Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, sempre que houver prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços, poderá ser realizada, de forma concomitante, a renovação do saldo originalmente registrado, observado o quantitativo inicial e as condições estabelecidas no edital e na proposta.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.4, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligência - rem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante com- provação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosas

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, conforme o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2024

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições

11.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços

11.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021

11.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021

11.4. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas

11.5. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas

11.6. A critério da Administração Municipal, a presente Ata de Registro poderá ser

11.6.1. Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta

11.6.2. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente

11.7. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta - feira, salvo expressa disposição em contrário

11.8. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2026-CCC, e seus anexos, e as propostas das empresas: AVANZZO TRADE LTDA – CNPJ Nº 26.725.535/0001-13 e TRIVIUM LTDA – CNPJ Nº 42.887.170/0001-80, vencedoras do certame supramencionado

16.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Coari e do Fornecedores Beneficiários

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito na Comarca de Coari - AM, para dirimir quaisquer questões oriundas decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços

12.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes e as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram

12.3. Fica a administração autorizada a utilizar de meios alternativos de resolução de controvérsias na forma dos artigos 151 a 154 da Lei 14.133/2021

12.4. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Coari e do Fornecedores Beneficiários.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Coari/AM, 08 de outubro de 2026.

RODRIGO ALVES DA COSTA

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
Decreto Municipal De 10 De Setembro De 2026

AVANZZO TRADE LTDA

CNPJ Nº 26.725.535/0001-13

TRIVIUM LTDA
CNPJ Nº 42.887.170/0001-80

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:23A01282

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2026-PMC

PROCESSO Nº 784/2026 - SMSPPDS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026 - CCC
Validade da Ata: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE COARI, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Cinco (05) de setembro, nº 1000, Bairro: Centro - Coari - Amazonas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.262.432/0001-21, conforme LEI DELEGADA Nº 28 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022, publicada no dia 23 de dezembro de 2022, ficando instituída a Unidade Gestora da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, com sede na Estrada do Itapeua, nº 188, Bairro: Itamarati, a integrar a estrutura organizacional municipal. Tendo como administrador da Secretaria o Sr. RODRIGO ALVES DA COSTA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 784/2026 - SMSPPDS, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de serviço de locação de veículos do tipo caminhão-pipa, sem condutor, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social do Município de Coari/AM, especificado nos itens do Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, e, ainda, na documentação, nas propostas de preços, nos lances apresentados pelas Licitantes classificadas em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertada na proposta são a que seguem:

Fornecedor Beneficiário: VITALOG LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 35.088.184/0001-78, estabelecida na R MAJOR LOBATO MENDES, n.º 82, Bairro: SAO JORGE, Cidade: URUCARA/AM, CEP: 69.130-000.

VITALOG LTDA – CNPJ Nº 35.088.184/0001-78						
Item	Descrição	Unidade de Medidas	Quant.	Período (meses)	Marca	Valor Unitário Mensal
1	Locação de Veículo automotor tipo Caminhão Equipado com Tanque-Pipa, ano/modelo 2025 ou superior, montado sobre chassi-cabine com tração integral 4x4 de fábrica ou por conversão homologada, equipado com caixa de transferência de dupla velocidade (alta e baixa), tanque-pipa em aço carbono de alta resistência, com capacidade nominal mínima de 6.000 litros, com quebra-ondas internos, revestimento interno anticorrosivo, escotilha superior para inspeção, visor de nível, tomada de força (PTO), motobomba autoescorvante para sucção e recalque, canhão monitor, instalado na plataforma superior do tanque, com rotação horizontal de 360º e movimentação vertical, carretel com, no mínimo, 50 metros de mangueira de alta pressão e esguicho regulável, mangueira tipo espiroflex, com, no mínimo, 10 metros de comprimento, mangueira para sucção com, no mínimo, 5 metros de comprimento, válvula de retenção com crivo (tipo cebola), escada traseira de acesso, plataforma superior antiderrapante com guarda-corpo, para-choque traseiro, faixas refletivas e iluminação regulamentar. Cabine com ar-condicionado. Motor a diesel com potência mínima de 175 cv. Transmissão manual com, no mínimo, 6 marchas à frente e 1 à ré. Direção hidráulica. Peso Bruto Total (PBT) homologado compatível com a instalação e operação do tanque-pipa de 6.000 litros, freios a ar, tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros, macaco hidráulico compatível com o veículo carregado, triângulo de sinalização, pneu sobressalente completo e demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito. Devendo incluir serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças. O veículo deverá ser caracterizado nas cores amarelo e vermelho, conforme padrão visual definido pela Contratante.	Mensal	2	12	VOLKSWAGEN DELIVERY 11.180 4X4 – VOLKSWAGEN CAMINHÕES E ÔNIBUS – 2025/2025	R\$ 20.590,86
2	Locação de Veículo automotor tipo Caminhão Equipado com Tanque-Pipa, ano/modelo 2025 ou superior, montado sobre chassi-cabine com tração 6x4, equipado com tanque-pipa em aço carbono de alta resistência, com capacidade nominal mínima de 10.000 litros, dotado de quebra-ondas internos, revestimento interno anticorrosivo, escotilha superior para inspeção, visor de nível, tomada de força (PTO), motobomba autoescorvante para sucção e recalque, canhão monitor, instalado na plataforma superior do tanque, com rotação horizontal de 360º e movimentação vertical, carretel com, no mínimo, 50 metros de mangueira de alta pressão e esguicho regulável, mangueira tipo espiroflex com, no mínimo, 10 metros de comprimento, mangueira para sucção com, no mínimo, 5 metros de comprimento, válvula de retenção com crivo (tipo cebola), escada traseira de acesso, plataforma superior antiderrapante com guarda-corpo, para-choque traseiro, faixas refletivas e iluminação regulamentar. Cabine dotada de ar-condicionado. Motor a diesel com potência mínima de 260 cv. Transmissão manual ou automatizada com, no mínimo, 9 marchas à frente e 1 à ré. Direção hidráulica. Peso Bruto Total (PBT) homologado compatível com a instalação e operação do tanque-pipa de 10.000 litros, freios a ar, tanque de combustível com capacidade mínima de 270 litros, macaco hidráulico compatível com o veículo carregado, triângulo de sinalização, pneu sobressalente completo e demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito. Devendo incluir serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças. O veículo deverá ser caracterizado nas cores amarelo e vermelho, conforme padrão visual definido pela Contratante.	Mensal	2	12	VOLKSWAGEN CONSTELLATION 27.320 6X4 – VOLKSWAGEN CAMINHÕES E ÔNIBUS – 2025/2025	R\$ 27.591,40

2.2. Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo serviço de locação de veículos do tipo caminhão-pipa, sem condutor, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social do Município de Coari/AM, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Participante: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e o Órgão Gerenciador que controla o saldo da ata: Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado deste certame.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- a) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do Item 4.2

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item anterior, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, ou até existir saldo da Ata, a contar da data da assinatura, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

5.2 Nos termos do Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, sempre que houver prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços, poderá ser realizada, de forma concomitante, a renovação do saldo originalmente registrado, observado o quantitativo inicial e as condições estabelecidas no edital e na proposta.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.4, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligência- rem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante com- provação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosas

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, conforme o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2024

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições

11.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços

11.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021

11.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021

11.4. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas

11.5. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas

11.6. A critério da Administração Municipal, a presente Ata de Registro poderá ser

11.6.1. Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta

11.6.2. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente

11.7. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta - feira, salvo expressa disposição em contrário

11.8. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026-CCC, e seus anexos, e a proposta da empresa: VITALOG LTDA – CNPJ Nº 35.088.184/0001-78, vencedora do certame supramencionado

16.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Coari e do Fornecedor Beneficiário

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito na Comarca de Coari - AM, para dirimir quaisquer questões oriundas decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços

12.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes e as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram

12.3. Fica a administração autorizada a utilizar de meios alternativos de resolução de controvérsias na forma dos artigos 151 a 154 da Lei 14.133/2021

12.4. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Coari e do Fornecedor Beneficiário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Coari/AM, 08 de outubro de 2026.

RODRIGO ALVES DA COSTA

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
Decreto Municipal De 10 De Setembro De 2026

VITALOG LTDA

CNPJ Nº 35.088.184/00

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:B1007F41

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2026-PMC

PROCESSO Nº 1303/2026 – SEMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026
Validade da Ata: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE COARI, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na R 02 de dezembro, nº 614, Bairro: Taua Mirim – CEP: 69.460-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.185.714/0001-87, neste ato representado pela, senhora Secretária Municipal de

Assistência Social, Sra. HELLEN CRISTINA SILVA MATUTE, nomeada pelo **DECRETO MUNICIPAL DE 29 DE MAIO DE 2026, publicado no dia 02 de junho de 2026**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 1303/2026 – SEMAS, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de serviço de locação de veículos do tipo micro-ônibus e vans, sem condutor, destinados ao transporte dos usuários do Centro de Convivência do Idoso (CCI), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Coari/AM, especificado nos itens do Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, e, ainda, na documentação, nas propostas de preços, nos lances apresentados pelas Licitantes classificadas em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor Beneficiário: KAELE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 04.819.323/0001-62, estabelecida na AV TARUMA, nº 1585, Bairro: PRACA 14 DE JANEIRO, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.020-000.

KAELE LTDA - CNPJ Nº 04.819.323/0001-62						
Item	Descrição	Unidade de Medidas	Quant. de Veículos	Período (meses)	Marca	Valor Unitário Mensal
1	Locação de veículo automotor tipo micro-ônibus, com capacidade mínima para 32 (trinta e dois) passageiros sentados, além do condutor e do monitor, equipado com ar-condicionado, motor movido a óleo diesel, direção hidráulica ou elétrica, ano/modelo igual ou superior a 2026/2026, 0 (zero) km, fornecido sem condutor e sem combustível. O veículo deverá estar equipado com todos os dispositivos e equipamentos de segurança obrigatórios, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), as Resoluções do CONTRAN e demais normas aplicáveis, devidamente licenciado e regularizado perante os órgãos competentes. A Contratada será responsável pela contratação de seguro total, bem como pela execução de todas as manutenções preventivas e corretivas, incluindo a reposição de peças, pneus, acessórios e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento do veículo. Sempre que houver necessidade de manutenção, pane mecânica, elétrica, acidente ou qualquer outra ocorrência que impeça sua utilização, a Contratada deverá providenciar a substituição imediata por outro veículo de características iguais ou superiores, sem qualquer ônus para a Contratante e sem interrupção da prestação dos serviços. O veículo deverá, ainda, receber identificação visual institucional, conforme layout, padrão gráfico e especificações fornecidos pela Contratante.	Mensal	03	12	VOLARE MARCOPOLO S.A.	R\$ 38.933,33
2	Locação de veículo automotor tipo micro-ônibus com dispositivo de acessibilidade, com capacidade mínima para 32 (trinta e dois) passageiros sentados, além do condutor e do monitor, equipado com plataforma elevatória veicular (PEV) ou equipamento equivalente para embarque e desembarque de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, dispondo de espaço reservado para acomodação de cadeira de rodas, sistema de fixação, cinto de segurança específico e demais dispositivos de acessibilidade exigidos pela legislação vigente. O veículo deverá ser equipado com ar-condicionado, motor movido a óleo diesel, direção hidráulica ou elétrica, ano/modelo igual ou superior a 2026/2026, 0 (zero) km, fornecido sem condutor e sem combustível. Deverá estar equipado com todos os dispositivos e equipamentos de segurança obrigatórios, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), as normas da Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), as normas técnicas da ABNT e demais legislações aplicáveis, devidamente licenciado e regularizado perante os órgãos competentes. A Contratada será responsável pela contratação de seguro total, bem como pela execução de todas as manutenções preventivas e corretivas, incluindo a reposição de peças, pneus, acessórios e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento do veículo. Sempre que houver necessidade de manutenção, pane mecânica, elétrica, acidente ou qualquer outra ocorrência que impeça sua utilização, a Contratada deverá providenciar a substituição imediata por outro veículo de características iguais ou superiores, sem qualquer ônus para a Contratante e sem interrupção da prestação dos serviços. O veículo deverá, ainda, receber identificação visual institucional, conforme layout, padrão gráfico e especificações fornecidos pela Contratante.	Mensal	01	12	VOLARE MARCOPOLO S.A.	R\$ 38.933,33
3	Locação de veículo automotor tipo van, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados, além do condutor, equipado com ar-condicionado, motor movido a óleo diesel, potência mínima de 127 cv, direção hidráulica ou elétrica, transmissão manual, vidros e travas elétricos, sistema de som, ano/modelo igual ou superior a 2026/2026, 0 (zero) km, fornecido sem condutor e sem combustível. O veículo deverá estar equipado com todos os dispositivos e equipamentos de segurança obrigatórios, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), as Resoluções do CONTRAN e demais normas aplicáveis, devidamente licenciado e regularizado perante os órgãos competentes. A Contratada será responsável pela contratação de seguro total, bem como pela execução de todas as manutenções preventivas e corretivas, incluindo a reposição de peças, pneus, acessórios e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento do veículo. Sempre que houver necessidade de manutenção, pane mecânica, elétrica, acidente ou qualquer outra ocorrência que impeça sua utilização, a Contratada deverá providenciar a substituição imediata por outro veículo de características iguais ou superiores, sem qualquer ônus para a Contratante e sem interrupção da prestação dos serviços. O veículo deverá, ainda, receber identificação visual institucional, conforme layout, padrão gráfico e especificações fornecidos pela Contratante.	Mensal	04	12	MARCA: RENAULT MODELO: MASTER FABRICANTE: RENAULT DO BRASIL	R\$ 20.097,50

2.2. Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo serviço de locação de veículos do tipo micro-ônibus e vans, sem condutor, destinados ao transporte dos usuários do Centro de Convivência do Idoso (CCI), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Coari/AM, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. Os Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Assistência Social e o Órgão Gerenciador que controla o saldo da ata: Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado deste certame.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- a) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item anterior, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, ou até existir saldo da Ata, a contar da data da assinatura, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

5.2 Nos termos do Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, sempre que houver prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços, poderá ser realizada, de forma concomitante, a renovação do saldo originalmente registrado, observado o quantitativo inicial e as condições estabelecidas no edital e na proposta.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.4, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligência- rem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, conforme o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2024

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e na ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições

11.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços

11.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021

11.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021

11.4. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas

11.5. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas

11.6. A critério da Administração Municipal, a presente Ata de Registro poderá ser

11.6.1. Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta

11.6.2. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente

11.7. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta - feira, salvo expressa disposição em contrário

11.8. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026-CCC, e seus anexos, e a proposta da empresa: KAELE LTDA - CNPJ Nº 04.819.323/0001-62, vencedora do certame supramencionado

16.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Coari e do Fornecedor Beneficiário

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito na Comarca de Coari - AM, para dirimir quaisquer questões oriundas decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços

12.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes e as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram

12.3. Fica a administração autorizada a utilizar de meios alternativos de resolução de controvérsias na forma dos artigos 151 a 154 da Lei 14.133/2021

12.4. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Coari e do Fornecedor Beneficiário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Coari/AM, 08 de outubro de 2026.

HELLEN CRISTINA SILVA MATUTE.
Secretária Municipal de Assistência Social.
Decreto Municipal De 29 De Maio De 2026.

KAELE LTDA
CNPJ Nº 04.819.323/0001-62

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:FECE4D24

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026 - CCC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES apresentado pelo Pregoeiro, para o Registro de Preço para eventual aquisição de insumos farmacêuticos medicamentos básicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Coari-AM, oriundo do **Processo Administrativo nº 3206/2026- SEMSA**.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Lei Federal nº. 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a decisão do Agente de Contratação de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Documentações de Habilitação em favor das empresas vencedoras: **A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 57.654.886/0001-04, AVANZZO TRADE LTDA – CNPJ Nº 26.725.535/0001-13, DECARES COMERCIO LTDA – CNPJ Nº 01.708.499/0001-59, DISNON FARMA LTDA – CNPJ Nº 41.228.310/0001-45, ESSENCIAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ Nº 21.330.796/0001-10, FARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ Nº 38.043.609/0001-10, G LEMOS MOTA COMERCIO – ME – CNPJ Nº 18.929.618/0001-04, INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 12.889.035/0002-93, JFB COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 26.434.440/0001-40, MAPEMI - BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ Nº 84.487.131/0001-35, OCS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 05.390.782/0001-36, RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 00.488.689/0001-45, SBS BRASIL LTDA – CNPJ Nº 35.842.972/0001-08, STORE FARMA LTDA – CNPJ Nº 54.954.018/0001-51, TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 22.085.155/0001-00, TRIVIUM LTDA – CNPJ Nº 42.887.170/0001-80, VINORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 38.314.675/0001-88, VITALOG LTDA – CNPJ Nº 35.088.184/0001-78, conforme Ata e Planilhas apenas ao Processo, na forma da Lei.**

A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 57.654.886/0001-04					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Marca	Valor Unitário
1	Acebrofilina 25mg/5 ml, solução oral, frasco com 120 ml.	FRASCO	37.800	BRAINFARMA	R\$ 7,10
19	Ácido ascórbico 1g, solução injetável, ampola 5 ml.	AMPOLA	36.000	SANTISA	R\$ 1,27

AVANZZO TRADE LTDA – CNPJ Nº 26.725.535/0001-13					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Marca	Valor Unitário
30	Idem ao Item 29 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Ácido Graxos (AGE+TCM) óleo composto por triglicerídeos de cadeia média – TCM e ácido graxos essenciais (ácido linoleico, ácido linolenio, ácido valpróico, ácido caprílico, ácido láurico, ácido mirístico, vitamina A.E, lecitina e antioxidante); frasco tipo almotolia 200 ml Ácido láurico e ácido mirístico	UNIDADE	432	MARCA: CURATEC AGE ESSENCIAL MODELO: AGE+TCM 200 ML FABRICANTE: L.M. FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 57.532.343/0001-14 • AFE: 8.02.469-1	R\$ 47,25
45	Alogliptina, Forma farmacêutica: comprimido, Concentração: 12,5mg caixa com 30.	CAIXA	240	MARCA: NESINA MODELO: ALOGLIPTINA 12,5 MG FABRICANTE: TAKEDA PHARMA LTDA. CNPJ: 60.397.775/0001-74 • AFE: 1.00.639-8	R\$ 55,24
75	Aspartato de ornitina, caixa com 10 saches.	UNIDADE	200	MARCA: HEPÁ-MERZ MODELO: ASPARTATO DE ORNITINA FABRICANTE: BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ: 49.475.833/0001-06 • AFE: 1.00.974-4	R\$ 10,40
103	Idem ao Item 102 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Bupivacaína, cloridrato 0,5%, apresentação solução injetável, SEM VASOCONSTRITOR, frasco ampola 20 ml.	UNIDADE	500	MARCA: NEOCAÍNA MODELO: BUPIVACAÍNA 0,5% SEM VASOCONSTRITOR - 20 ML FABRICANTE: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ: 44.734.671/0001-51 • AFE: 1.00.298-1	R\$ 24,50
108	Carbonato de Cálcio 500mg, comprimido	UNIDADE	150.000	MARCA: EMS MODELO: GENÉRICO FABRICANTE: EMS S.A. CNPJ: 57.507.378/0003-65 • AFE: 1.00.235-1	R\$ 0,26
128	Cetoconazol + betametasona Dipropionato + neomicina 20mg+0,64mg+2,5mg/g	BISNAGA	1.200	MARCA: EMS MODELO: GENÉRICO FABRICANTE: EMS S.A. CNPJ: 57.507.378/0003-65 • AFE: 1.00.235-1	R\$ 13,90
133	Claritromicina 125mg/5ml, suspensão oral, frasco 60ml	FRASCO	2.160	MARCA: EMS MODELO: GENÉRICO FABRICANTE: EMS S.A. CNPJ: 57.507.378/0003-65 • AFE: 1.00.235-1	R\$ 74,90
134	Idem ao Item 133 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Claritromicina 125mg/5ml, suspensão oral, frasco 60ml	FRASCO	240	MARCA: EMS MODELO: GENÉRICO FABRICANTE: EMS S.A. CNPJ: 57.507.378/0003-65 • AFE: 1.00.235-1	R\$ 74,90
201	Idem ao Item 200 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Enantato de noretisterona 50mg/ml+ valerato de estradiol 5mg/ml, solução injetável, ampola.	AMPOLA	1.800	MARCA: EUROFARMA MODELO: GENÉRICO FABRICANTE: EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. CNPJ: 61.190.096/0001-92 • AFE: 1.00.043-8	R\$ 27,70
202	Enoxaparina 40mg/0,4ml, solução injetável, seringa pré-enchidas de 0,4ml com sistema de segurança.	AMPOLA	10.800	MARCA: VERSA MODELO: ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML FABRICANTE: EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. CNPJ: 61.190.096/0001-92 • AFE: 1.00.043-8	R\$ 15,70
203	Idem ao Item 202 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Enoxaparina 40mg/0,4ml, solução injetável, seringa pré-enchidas de 0,4ml com sistema de segurança.	AMPOLA	1.200	MARCA: VERSA MODELO: ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML FABRICANTE: EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. CNPJ: 61.190.096/0001-92 • AFE: 1.00.043-8	R\$ 15,70

204	Enoxaparina 60mg/0,6ml, solução injetável, seringa pré-enchidas de 0,6ml com sistema de segurança.	AMPOLA	7.200	MARCA: VERSA MODELO: ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6 ML FABRICANTE: EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. CNPJ: 61.190.096/0001-92 • AFE: 1.00.043-8	R\$ 22,70
205	Idem ao Item 204 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Enoxaparina 60mg/0,6ml, solução injetável, seringa pré-enchidas de 0,6ml com sistema de segurança.	AMPOLA	800	MARCA: EUROFARMA MODELO: VERSA FABRICANTE: EUROFARMA CNPJ: 61.190.096/0008-69 AFE: 1.00.043-9	R\$ 22,70
206	Enoxaparina 80mg/0,8ml, solução injetável, seringa pré-enchidas de 0,8ml com sistema de segurança.	AMPOLA	12.960	MARCA: VERSA MODELO: ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG/0,8 ML FABRICANTE: EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. CNPJ: 61.190.096/0001-92 • AFE: 1.00.043-8	R\$ 28,80
217	Fluoresceína sódica, Forma farmacêutica: solução oftálmica. Frasco com 5ml	FRASCO	460	MARCA: FLUORESCÉINA 1% MODELO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO 5 ML FABRICANTE: ALLERGAN PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ: 43.426.626/0009-24 • AFE: 8.01436-0	R\$ 98,83
221	Fluoruracila 5%, forma farmacêutica: creme dermatológico, forma de apresentação: bisnaga com 15g.	UNIDADE	120	MARCA: EFURIX MODELO: FLUORURACILA 5% (50 MG/G) - CREME 15 G FABRICANTE: MEDQUÍMICA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ: 17.875.154/0001-20 • AFE: 1.00.917-8	R\$ 26,50
265	Idem ao Item 264 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Imunoglobulina humana - imunoglobulina humana, tipo anti RHO(D), dosagem 300 MCG, apresentação solução injetável, frasco 10,00ml. Unidade	AMPOLA	12	MARCA: KEDRION MODELO: RHEOPHYLAX FABRICANTE: KEDRION CNPJ: 14.512.984/0001-10 • AFE: 1.00.842-1	R\$ 375,69
318	Metilprednisolona - metilprednisolona, princípio ativo sal succinato, dosagem 500mg, apresentação pó liofilizado + diluente, forma farmacêutica injetável, frasco ampola.	FRASCO / AMPOLA	4.320	MARCA: SOLU-MEDROL MODELO: METILPREDNISOLONA 500 MG - PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE FABRICANTE: PFIZER BRASIL LTDA. CNPJ: 61.072.393/0001-33 • AFE: 1.02.110-1	R\$ 76,37
319	Idem ao Item 318 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Metilprednisolona - metilprednisolona, princípio ativo sal succinato, dosagem 500mg, apresentação pó liofilizado + diluente, forma farmacêutica injetável, frasco ampola.	FRASCO / AMPOLA	480	MARCA: SOLU-MEDROL MODELO: METILPREDNISOLONA 500 MG - PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE FABRICANTE: PFIZER BRASIL LTDA. CNPJ: 61.072.393/0001-33 • AFE: 1.02.110-1	R\$ 76,37
328	Misoprostol 25MCG, comprimido vaginal.	UNIDADE	600	MARCA: PROSTOKOS MODELO: MISOPROSTOL 25 MCG - COMPRIMIDO VAGINAL FABRICANTE: INFAN - INDÚSTRIA QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A. CNPJ: 08.939.548/0001-03 • AFE: 1.01.557-0	R\$ 9,50
334	Multivitaminas, composição associadas com sais minerais, apresentação cápsula.	UNIDADE	181.800	MARCA: TEUTO MODELO: VITAGLUTAM FABRICANTE: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A CNPJ: 17.159.229/0001-76 • AFE: 1.00.370-7	R\$ 0,95
335	Idem ao Item 334 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Multivitaminas, composição associadas com sais minerais, apresentação cápsula.	UNIDADE	20.200	MARCA: TEUTO MODELO: VITAGLUTAM FABRICANTE: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A CNPJ: 17.159.229/0001-76 • AFE: 1.00.370-7	R\$ 0,95
336	Multivitaminas, composição vitaminas A+ B2 + C + B6 + B5+ E), apresentação oral gotas. Frasco 20ml	UNIDADE	4.000	MARCA: EMS MODELO: GENÉRICO FABRICANTE: EMS S.A. CNPJ: 57.507.378/0003-65 • AFE: 1.00.235-1	R\$ 6,36
337	Mupirocina 20mg/g, apresentação creme dermatológico, bisnaga 15gramas.	UNIDADE	3.780	MARCA: TEUTO MODELO: GENÉRICO FABRICANTE: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A CNPJ: 17.159.229/0001-76 • AFE: 1.00.370-7	R\$ 20,60
372	Pasta D'água, composição talco+ glicerina + óxido de zinco + água de cal, concentração 25% +25% +25% +25%, pote 100gramas.	UNIDADE	4.666	MARCA: NATULAB MODELO: PASTA D'ÁGUA FABRICANTE: NATULAB LABORATÓRIO S.A. CNPJ: 02.456.955/0001-83 • AFE: 1.03841-3	R\$ 11,19
373	Idem ao Item 372 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Pasta D'água, composição talco+ glicerina + óxido de zinco + água de cal, concentração 25% +25% +25% +25%, pote 100gramas.	UNIDADE	518	MARCA: NATULAB MODELO: PASTA D'ÁGUA FABRICANTE: NATULAB LABORATÓRIO S.A. CNPJ: 02.456.955/0001-83 • AFE: 1.03841-3	R\$ 11,19
374	Permanganato de potássio 100mg, apresentação comprimido.	UNIDADE	10.000	MARCA: TEUTO MODELO: PERMANGANATO DE POTÁSSIO FABRICANTE: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A CNPJ: 17.159.229/0001-76 • AFE: 1.00.370-7	R\$ 0,35
375	Permetrina loção 10mg/g, frasco c/60ml acompanhado de pente fino.	FRASCO	12.150	MARCA: MARCAMARCA: TEUTO	R\$ 3,79

				MODELO: GENÉRICO FABRICANTE: TEUTO LABORATÓRIO S/A CNPJ: 17.159.229/0001-76 • AFE: 1.00.370-7 MODELO: GENÉRICO FABRICANTE: TEUTO CNPJ: 17.159.229/0001-76 AFE: 1.00.370-7	
377	Permetrina loção 50mg/g, 5% frasco c/60ml acompanhado de pente fino.	FRASCO	14.580	MARCA: TEUTO MODELO: GENÉRICO FABRICANTE: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A CNPJ: 17.159.229/0001-76 • AFE: 1.00.370-7	R\$ 4,90
378	Idem ao Item 377 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Permetrina loção 50mg/g, 5% frasco c/60ml acompanhado de pente fino.	FRASCO	1.620	MARCA: TEUTO MODELO: GENÉRICO FABRICANTE: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A CNPJ: 17.159.229/0001-76 • AFE: 1.00.370-7	R\$ 4,90
382	Polivitaminico solução oral gotas, contendo 10mg de Cloridrato de Tiamina (vitamina B1), 2,5mg de fosfato de sódio (vitamina B2), 2,5mg de Cloridrato de Piridoxina (vitamina B6), 30mg de Nicotinamida, 6mg de D-Pantenol por 2ml, frasco com 20ml.	FRASCO	14.400	MARCA: TEUTO MODELO: REGENFOR FABRICANTE: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A CNPJ: 17.159.229/0001-76 • AFE: 1.00.370-7	R\$ 4,35
391	Idem ao Item 390 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Probiótico, composição saccharomyces boulardii- 17, concentração 100mg, apresentação comprimido.	UNIDADE	5.000	MARCA: MARCA: FLORATIL MODELO: SACCHAROMYCES BOULARDII 100 MG FABRICANTE: FARMOQUÍMICA S/A (BIOCODEX) CNPJ: 33.349.473/0001-58 • AFE: 1.00.390-6 MODELO: FLORATIL FABRICANTE: BIOCODEX CNPJ: 54.432.954/0001-11 AFE: 1.00.812-5	R\$ 1,77
407	Idem ao Item 406 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Secnidazol 450mg, pó para solução oral, frasco 15ml.	FRASCO	14.400	MARCA: TEUTO MODELO: GENÉRICO FABRICANTE: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A CNPJ: 17.159.229/0001-76 • AFE: 1.00.370-7	R\$ 15,64
429	Surfactante pulmonar - Surfactante pulmonar, composição fração fosfolipídica de pulmão porcino, concentração 80mg/ml, forma farmacêutica suspensão para instilação endotraqueobrônquica. Frasco 3,00ml	FRASCO	54	MARCA: CUROSURF MODELO: ALFAPORACTANTO 80 MG/ML - 3 ML FABRICANTE: CHIESI FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ: 61.363.032/0001-46 • AFE: 1.00.058-0	R\$ 20,35
435	TIAMINA (VITAMINA B1), Forma Farmacêutica: comprimido; Concentração: 300mg.	UNIDADE	30.240	MARCA: TEUTO MODELO: GENÉRICO FABRICANTE: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A CNPJ: 17.159.229/0001-76 • AFE: 1.00.370-7	R\$ 0,32
436	Tropicamida 1% Forma Farmacêutica solução Oftálmica Concentração: 10mg/ml Frasco com 5ml	FRASCO	360	MARCA: MYDRIACYL MODELO: TROPICAMIDA 1% (10 MG/ML) - FRASCO 5 ML FABRICANTE: NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S.A. / PRODUZIDO POR NEOLAB CNPJ: 56.994.502/0001-30 • AFE: 1.00.068-5	R\$ 21,29
437	Tetraciclina 1% Forma farmacêutica: pomada oftálmica 5g	BISNAGA	240	MARCA: SEM PRODUTO INDUSTRIAL ATIVO CONFIRMADO MODELO: TETRACICLINA 1% - POMADA OFTÁLMICA 5 G FABRICANTE: MANIPULAÇÃO MAGISTRAL, CONFORME DISPONIBILIDADE REGULATÓRIA CNPJ: NÃO APLICÁVEL SEM FORNECEDOR DEFINIDO • AFE: NÃO APLICÁVEL SEM FORNECEDOR DEFINIDO	R\$ 15,37
439	VASELINA LÍQUIDA, forma de apresentação: frasco com 100ml.	UNIDADE	120	MARCA: NATULAB MODELO: VASELINA LÍQUIDA FABRICANTE: NATULAB LABORATÓRIO S.A. CNPJ: 02.456.955/0001-83 • AFE: 1.03841-3	R\$ 6,56
440	Varfarina sódica 5mg, apresentação comprimido.	UNIDADE	2.400	MARCA: TEUTO MODELO: MARFARIN / VARFARINA SÓDICA 5 MG FABRICANTE: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A CNPJ: 17.159.229/0001-76 • AFE: 1.00.370-7	R\$ 0,30
441	Vitelinato de prata 10%, apresentação solução oftálmica estéril, frasco 5ml.	UNIDADE	120	MARCA: SEM REGISTRO ATIVO CONFIRMADO NA ANVISA MODELO: VITELINATO DE PRATA 10% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML FABRICANTE: NÃO CONFIRMADO EM REGISTRO ATIVO CNPJ: — • AFE: —	R\$ 17,91

DECARES COMERCIO LTDA – CNPJ Nº 01.708.499/0001-59

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Marca	Valor Unitário
33	Adenosina 3mg/ml, ampola 2ml	AMPOLA	600	HIPOLABOR/GENÉRICO	R\$ 11,57
39	Albendazol 40mg/ml, suspensão oral frasco c/ 10ml.	FRASCO	45.000	GEOLAB/ALBEL	R\$ 1,40

43	Alopurinol 100mg, apresentação comprimido.	UNIDADE	24.000	PRATI/GENÉRICO	R\$ 0,21
73	Atorvastatina 40mg, comprimido	UNIDADE	30.000	CIMED/GENÉRICO	R\$ 0,56
125	Cetoconazol 200mg, comprimido.	UNIDADE	40.000	PRATI/GENÉRICO	R\$ 0,37
139	Clindamicina 150mg/ml (fosfato), solução injetável, ampola 4ml.	AMPOLA	18.900	HYPOFARMA/HYCLIN	R\$ 4,69
173	Colagenase + cloranfenicol, pomada 0,6U/g + 0,01g/g, bisnaga com 20g.	BISNAGA	11.700	CRISTÁLIA/KOLLAGENASE	R\$ 30,50
179	Dexametasona 0,1mg/ml elixir, frasco c/120ml mais copo-medida graduado.	FRASCO	30.600	GEOLAB/BEXETON	R\$ 7,05
187	Dipirona sódica 500mg, comprimido.	UNIDADE	900.000	PRATI/GENÉRICO	R\$ 0,21
189	Dipirona sódica 500mg/ml, solução oral, frasco c/20 ml.	FRASCO	153.000	AIRELA/ABERALGINA	R\$ 3,40
211	Espirinalactona 25mg, comprimido.	UNIDADE	28.800	GEOLAB/GENÉRICO	R\$ 0,30
218	Fluconazol 150mg, cápsula.	UNIDADE	76.500	BELFAR/FLUCOL	R\$ 0,77
242	Heparina sódica 5.000UI/ml, solução injetável, frasco ampola 5ml.	FRASCO / AMPOLA	2.880	HIPOLABOR/PARINEX	R\$ 21,80
248	Hidrocortisona 100mg (succinato sódico), pó p/ solução injetável, frasco ampola.	FRASCO / AMPOLA	51.840	BLAU/GENÉRICO	R\$ 3,90
258	Ibuprofeno 50mg/ml suspensão oral gotas, frasco c/20ml.	FRASCO	46.296	GEOLAB/GENÉRICO	R\$ 3,17
283	Lidocaína (cloridrato) geléia, 2%, bisnaga c/30g	BISNAGA	11.664	PHARLAB/LABCAINA	R\$ 8,11
303	Manitol 20%, solução injetável, frasco 250ml.	FRASCO	7.200	EQUIPLEX	R\$ 9,90
307	Meropenem 500mg, pó para solução injetável, frasco ampola.	FRASCO / AMPOLA	8.640	ABL/GENÉRICO	R\$ 14,40
324	Metronidazol; Forma Farmacêutica: comprimido; Concentração: 250mg.	UNIDADE	252.000	PRATI/GENÉRICO	R\$ 0,19
384	Prednisolona 3mg/ml, apresentação solução oral. Frasco	UNIDADE	16.200	HIPOLABOR/GENÉRICO	R\$ 6,80
400	Sulfato de salbutamol xarope 2mg/ml, frasco c/120ml mais copo-medida graduado.	UNIDADE	2.880	PRATI/GENÉRICO	R\$ 3,03
404	Secnidazol 1000mg, comprimido	UNIDADE	72.000	GLOBO PHARMA/GENÉRICO	R\$ 1,26

DISNON FARMA LTDA – CNPJ Nº 41.228.310/0001-45					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Marca	Valor Unitário
10	Acetilcisteína 40mg/ml, solução oral, frasco 100 ml.	FRASCO	38.700	EMS	R\$ 8,00
191	Dipirona sódica solução injetável, 500mg/ml, ampola 2ml.	AMPOLA	270.000	SANTISA	R\$ 0,80
237	Glicose em solução 5,00%, injetável. Acondicionado em frasco ou bolsa plástica flexível e transparente com escala graduada impressa no rótulo do frasco ou da própria bolsa. O frasco ou bolsa deve permitir o escoamento total da solução, conter dois sítios, sendo um auto vedável para adição de soluções no interior da bolsa ou frasco e outro protegido por membrana e lacre de esterilidade. Os frascos ou bolsas deverão ser embalados conforme registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade. Sistema fechado com 250ml.	BOLSA	13.500	EQUIPLEX	R\$ 6,70
329	Miconazol, forma farmacêutica: creme ginecológico 20mg bisnaga com 80g + aplicadores.	BISNAGA	17.100	NATIVITA	R\$ 14,40
342	Nistatina 100.000 UI/ml, suspensão oral, frasco c/50ml, mais conta-gotas.	FRASCO	19.800	NATULAB	R\$ 7,06
423	Sulfato de neomicina 5mg/g mais bacitracina zínica 250 UI/g, pomada, bisnaga c/15g.	BISNAGA	54.000	EMS	R\$ 3,00

ESSENCIAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ Nº 21.330.796/0001-10					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Marca	Valor Unitário
80	Idem ao Item 79 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Azitromicina 500mg, comprimido.	UNIDADE	14.400	TEUTO	R\$ 3,56
147	Idem ao Item 146 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Cloreto de Sódio 0,90% em Solução Injetável. Acondicionado em frasco ou bolsa plástica flexível e transparente com escala graduada impressa no rótulo do frasco ou da própria bolsa. O frasco ou bolsa deve permitir o escoamento total da solução, conter dois sítios, sendo um auto vedável para adição de soluções no interior da bolsa ou frasco e outro protegido por membrana e lacre de esterilidade. Os frascos ou bolsas deverão ser embalados conforme registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade. Frasco 1Litro	BOLSA	5.000	EQUIPLEX	R\$ 10,60
150	Cloreto de Sódio 0,90% em Solução Injetável. Acondicionado em frasco ou bolsa plástica flexível e transparente com escala graduada impressa no rótulo do frasco ou da própria bolsa. O frasco ou bolsa deve permitir o escoamento total da solução, conter dois sítios, sendo um auto vedável para adição de soluções no interior da bolsa ou frasco e outro protegido por membrana e lacre de esterilidade. Os frascos ou bolsas deverão ser embalados conforme registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade. Frasco 500 ml.	BOLSA	189.000	HALEX ISTAR	R\$ 6,30
151	Idem ao Item 150 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Cloreto de Sódio 0,90% em Solução Injetável. Acondicionado em frasco ou bolsa plástica flexível e transparente com escala graduada impressa no rótulo do frasco ou da própria bolsa. O frasco ou bolsa deve permitir o escoamento total da solução, conter dois sítios, sendo um auto vedável para adição de soluções no interior da bolsa ou frasco e outro protegido por membrana e lacre de esterilidade. Os frascos ou bolsas deverão ser embalados conforme registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade. Frasco 500 ml.	BOLSA	21.000	HALEX ISTAR	R\$ 6,30
166	Cloridrato de metformina 850mg, comprimido.	UNIDADE	900.000	GEOLAB	R\$ 0,19
182	Idem ao Item 181 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Dexametasona 4mg/ml, (acetato ou fosfato), solução injetável, ampola 2,5ml.	AMPOLA	18.000	ACHÉ	R\$ 1,70
185	Idem ao Item 184 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Diclofenaco25mg/ml (sal sódico), solução injetável, ampola 3ml.	AMPOLA	18.000	HYPOFARMA	R\$ 1,60
228	Gliclazida; Forma Farmacêutica: comprimido, Concentração: 60mg; Apresentação: caixa com 30 comprimidos.	CAIXA	850	EMS	R\$ 1,22
332	Idem ao Item 331 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Miconazol, forma farmacêutica: creme dermatológico 20mg bisnaga com 28g	UNIDADE	4.800	GEOLAB	R\$ 8,88
350	Nitrofurantoína 100mg, comprimido.	UNIDADE	270.000	TEUTO	R\$ 0,49
351	Idem ao Item 350 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Nitrofurantoína 100mg, comprimido.	UNIDADE	30.000	TEUTO	R\$ 0,49

FARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ Nº 38.043.609/0001-10					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Marca	Valor Unitário
135	Claritromicina 500mg, apresentação comprimido.	UNIDADE	16.200	EUROFARMA	R\$ 5,40
136	Idem ao Item 135 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Claritromicina 500mg, apresentação comprimido.	UNIDADE	1.800	EUROFARMA	R\$ 5,40
236	Idem ao Item 235 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Glicose em solução 5,00%, injetável. Acondicionado em frasco ou bolsa plástica flexível e transparente com escala graduada impressa no rótulo do frasco ou da própria bolsa. O frasco ou bolsa deve permitir o escoamento total da solução, conter dois sítios, sendo um auto vedável para adição de soluções no interior da bolsa ou frasco e outro protegido por membrana e lacre de esterilidade. Os frascos ou bolsas deverão ser embalados conforme registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade. Sistema fechado com 500ml.	BOLSA	1.800	EQUIPLEX	R\$ 16,80

G LEMOS MOTA COMERCIO – ME – CNPJ Nº 18.929.618/0001-04					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Marca	Valor Unitário
2	Idem ao Item 1 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Acebrofilina 25mg/5 ml, solução oral, frasco com 120 ml.	FRASCO	4.200	EMS	R\$ 18,09
9	Idem ao Item 8 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Acetilcisteína 20mg/ml, solução oral, frasco 100 ml.	FRASCO	4.300	EMS	R\$ 9,00
11	Idem ao Item 10 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Acetilcisteína 40mg/ml, solução oral, frasco 100 ml.	FRASCO	4.300	EMS	R\$ 11,53
18	Idem ao Item 17 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Ácido acetilsalicílico 100mg, comprimido.	UNIDADE	60.000	PRATI	R\$ 0,11
20	Idem ao Item 19 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Ácido ascórbico 1g, solução injetável, ampola 5 ml.	AMPOLA	4.000	HYPOFARMA	R\$ 3,87
22	Idem ao Item 21 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Ácido ascórbico 200mg/ml, solução oral gotas, frasco c/20 ml.	FRASCO	20.000	PRATI	R\$ 2,10
24	Idem ao Item 23 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Ácido ascórbico 500mg, comprimido.	UNIDADE	50.000	NATULAB	R\$ 0,25
26	Idem ao Item 25 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Ácido Fólico 2mg/ml gotas.	FRASCO	3.300	NATULAB	R\$ 6,30
38	Idem ao Item 37 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Albendazol 400mg, comprimido mastigável.	UNIDADE	16.000	PRATI	R\$ 2,22
40	Idem ao Item 39 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Albendazol 40mg/ml, suspensão oral frasco c/ 10ml.	FRASCO	5.000	PRATI	R\$ 1,80
56	Idem ao Item 55 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Amoxicilina + clavulanato de potássio 500mg +125mg, apresentação comprimidos revestidos.	UNIDADE	10.000	EMS	R\$ 1,60
58	Idem ao Item 57 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Amoxicilina + claritromicina + esomeprazol (embalagem com 7 cartelas, contendo cada 4 capsulas de amoxicilina 500mg, 2 comp revestido de claritromicina 500mg, 2 comp revestido de liberação retardada de esomeprazol	CAIXA	40	EMS	R\$ 253,61
60	Idem ao Item 59 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Amoxicilina 500mg, comprimido.	UNIDADE	58.000	EMS	R\$ 0,53
62	Idem ao Item 61 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Amoxicilina pó para suspensão oral 250mg/5 ml, frasco para 150ml após reconstituição, mais copo-medida graduado.	FRASCO	6.500	TEUTO	R\$ 4,10
67	Idem ao Item 66 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Ampicilina, pó para solução injetável 500mg, frasco ampola.	FRASCO / AMPOLA	1.600	EUROFARMA	R\$ 9,50
96	Idem ao Item 95 – Cota reservada para ME/EPP em 10% -Bromoprida 10mg, apresentação comprimido.	UNIDADE	8.000	EMS	R\$ 1,55
107	Idem ao Item 106 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Butilbrometo de escopolamina 6,67mg/ml + dipirona sódica 333,4mg/ml, solução oral gotas, frasco 20ml.	FRASCO	1.600	PRATI	R\$ 6,70
115	Idem ao Item 114 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Cefalexina 500mg, comprimido.	UNIDADE	60.000	EMS	R\$ 0,80
119	Idem ao Item 118 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Cefazolina pó para solução injetável 1g, frasco-ampola	FRASCO / AMPOLA	3.200	ABL	R\$ 6,10
122	Idem ao Item 121 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Ceftazidima 1g (pentaídratada), pó p/ solução injetável, frasco ampola.	FRASCO / AMPOLA	1.500	ABL	R\$ 19,30
127	Idem ao Item 126 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Cetoconazol 20mg/g, creme	BISNAGA	1.728	PRATI	R\$ 6,60
145	Idem ao Item 144 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Cloreto de Sódio 0,90% em Solução Injetável. Acondicionado em frasco ou bolsa plástica flexível e transparente com escala graduada impressa no rótulo do frasco ou da própria bolsa. O frasco ou bolsa deve permitir o escoamento total da solução, conter dois sítios, sendo um auto vedável para adição de soluções no interior da bolsa ou frasco e outro protegido por membrana e lacre de esterilidade. Os frascos ou bolsas deverão ser embalados conforme registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade. Frasco 100ml	UNIDADE	10.000	FRASENIUS	R\$ 4,15
149	Idem ao Item 148 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Cloreto de Sódio 0,90% em Solução Injetável. Acondicionado em frasco ou bolsa plástica flexível e transparente com escala graduada impressa no rótulo do frasco ou da própria bolsa. O frasco ou bolsa deve permitir o escoamento total da solução, conter dois sítios, sendo um auto vedável para adição de soluções no interior da bolsa ou frasco e outro protegido por membrana e lacre de esterilidade. Os frascos ou bolsas deverão ser embalados conforme registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade. Frasco 250ml.	BOLSA	12.000	FRESENIUS	R\$ 4,80
167	Idem ao Item 166 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Cloridrato de metformina 850mg, comprimido.	UNIDADE	100.000	PRATI	R\$ 0,20
188	Idem ao Item 187 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Dipirona sódica 500mg, comprimido.	UNIDADE	100.000	PRATI	R\$ 0,20
207	Idem ao Item 206 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Enoxaparina 80mg/0,8ml, solução injetável, seringa pré-enchidas de 0,8ml com sistema de segurança.	AMPOLA	1.440	CRISTALIA	R\$ 37,05
209	Idem ao Item 208 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Escopolamina 20mg/ml (butilbrometo), solução injetável, ampola 1ml.	AMPOLA	10.000	HYPOFARMA	R\$ 2,20
216	Idem ao Item 215 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Fitomenadiona 10mg/ml, solução injetável, ampola 1ml.	AMPOLA	2.180	HIPOFARMA	R\$ 6,15
224	Idem ao Item 223 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Furosemida 40mg, comprimido.	UNIDADE	11.520	PRATI	R\$ 0,15
241	Idem ao Item 240 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Hemitartrato de Norepinefrina 2mg/ml, solução injetável, ampola 4ml.	AMPOLA	3.000	HIPOLABOR	R\$ 3,70
245	Idem ao Item 244 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Hidralazina (cloridrato de) solução injetável 20mg/mL, ampola com 1mL.	AMPOLA	2.200	CRISTALA	R\$ 12,18
253	Idem ao Item 252 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Hidróxido de alumínio 6%, suspensão oral, frasco c/100ml.	FRASCO	2.000	NATULAB	R\$ 3,20
255	Idem ao Item 254 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Hidróxido de ferro III (ferripolimaltose)100mg, comprimido.	UNIDADE	18.000	EMS	R\$ 1,60
259	Idem ao Item 258 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Ibuprofeno 50mg/ml suspensão oral gotas, frasco c/20ml.	FRASCO	5.144	PRATI	R\$ 5,74
261	Idem ao Item 260 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Ibuprofeno 600mg, comprimido.	UNIDADE	96.000	PRATI	R\$ 0,20
263	Idem ao Item 262 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Imipeném monoidratado 500mg + cilastatina sódica 500mg, pó para solução injetável, frasco ampola.	FRASCO / AMPOLA	800	EUROFARMA	R\$ 36,34
269	Idem ao Item 268 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Insulina (origem humana, tipo NPH), dosagem 100U/ml, apresentação injetável, frasco 10 ml	UNIDADE	150	NOVOLIN	R\$ 117,98
280	Idem ao Item 279 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Levofloxacino 500mg, apresentação injetável, bolsa 100ml	UNIDADE	700	EUROFARMA	R\$ 23,50
300	Idem ao Item 299 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Maleato de dexclorfeniramina 2mg/5ml, solução oral, frasco c/100ml mais copo-medida graduado.	FRASCO	5.400	EMS	R\$ 2,00

304	Idem ao Item 303 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Manitol 20%, solução injetável, frasco 250ml.	FRASCO	800	EQUIPLEX	R\$ 11,98
310	Idem ao Item 309 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Meropenem, dosagem 1G, apresentação injetável, frasco ampola.	UNIDADE	800	ABL	R\$ 18,90
317	Idem ao Item 316 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Metilprednisolona - metilprednisolona, princípio ativo sal succinato, dosagem 125mg, apresentação pó liofilizado + diluente, forma farmacêutica injetável, frasco ampola.	FRASCO / AMPOLA	480	EUROFARMA	R\$ 21,40
333	Misoprostol 200MCG, comprimido vaginal	UNIDADE	1.200	PRATI	R\$ 12,68
355	Idem ao Item 354 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Óleo mineral, frasco c/100ml.	FRASCO	1.290	FARMAX	R\$ 5,60
365	Idem ao Item 364 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Pantoprazol, Forma farmacêutica: comprimido; Concentração: 40mg	UNIDADE	1.500	EMS	R\$ 7,75
367	Idem ao Item 366 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Pantoprazol, Forma farmacêutica: solução injetável; Concentração: 40mg Frasco Ampola	UNIDADE	1.791	BLAU	R\$ 13,12
369	Idem ao Item 368 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Paracetamol 200mg/ml, solução oral gotas, frasco c/15ml.	FRASCO	7.000	PRATI	R\$ 1,70
381	Idem ao Item 380 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Polivitaminico comprimido revestido, contendo vitamina B1 c/5mg, B2 c/2mg, B3 c/20mg, B5 c/2,76 a 3mg e B6 c/2mg.	UNIDADE	23.000	NATULAB	R\$ 1,79
385	Idem ao Item 384 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Prednisolona 3mg/ml, apresentação solução oral. Frasco	UNIDADE	1.800	PRATI	R\$ 9,35
397	Idem ao Item 396 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Sacarato de Hidróxido férrico 20mg/ml, solução injetável EV, ampola.	AMPOLA	1.000	HYPOFARMA	R\$ 24,55
399	Idem ao Item 398 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Sais para reidratação oral, pó para solução oral, contendo cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de sódio e citrato de potássio.	UNIDADE	6.000	NATULAB	R\$ 1,00
402	Idem ao Item 401 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Sulfato de salbutamol SPRAY AEROSOL concentração 100mcg/dose frasco com 200 dose	UNIDADE	480	TEUTO	R\$ 18,58
405	Idem ao Item 404 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Secnidazol 1000mg, comprimido	UNIDADE	8.000	PRATI	R\$ 1,68
420	Idem ao Item 419 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Sulfametoxazol 200mg + trimetoprima 40mg, apresentação suspensão oral, frasco 100ml.	UNIDADE	1.920	TEUTO	R\$ 5,70
422	Idem ao Item 421 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Sulfametoxazol 400mg + trimetoprima 80mg, comprimido.	UNIDADE	29.760	PRATI	R\$ 0,25
427	Idem ao Item 426 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Sulfato ferroso 25 mg/ml ferroelementa (ferro++) solução oral, frasco c/30ml.	FRASCO	5.184	NATULAB	R\$ 1,15
432	Idem ao Item 431 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Tenoxicam, pó para solução injetável 20mg, frasco-ampola.	FRASCO / AMPOLA	2.400	CRISTALIA	R\$ 11,10

INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 12.889.035/0002-93					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Marca	Valor Unitário
3	Acebrofilina 50mg/5 ml, solução oral, frasco com 120 ml.	FRASCO	37.800	CIMED/ GENÉRICO	R\$ 5,44

JFB COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 26.434.440/0001-40					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Marca	Valor Unitário
5	Acetato de dexametasona creme 1mg/g, bisnaga c/10g.	BISNAGA	32.659	PRATI DONADUZZI	R\$ 3,15
15	Aciclovir 50mg/g, creme, bisnaga 10 gramas.	BISNAGA	22.500	PRATI DONADUZZI	R\$ 4,06
17	Ácido acetilsalicílico 100mg, comprimido.	UNIDADE	540.000	IMEC	R\$ 0,07
21	Ácido ascórbico 200mg/ml, solução oral gotas, frasco c/20 ml.	FRASCO	180.000	AIRELA	R\$ 2,02
23	Ácido ascórbico 500mg, comprimido.	UNIDADE	450.000	AIRELA	R\$ 0,24
29	Ácido Graxos (AGE+TCM) óleo composto por triglicerídeos de cadeia média – TCM e ácido graxos essências (ácido linoleico, ácido linolenio, ácido valpróico, ácido caprílico, ácido láurico, ácido mirístico, vitamina A,E, lecitina e antioxidante); frasco tipo almotolia 200 ml Ácido láurico e ácido mirístico	UNIDADE	3.888	NUTRIEX	R\$ 8,50
34	Adrenalina 1mg/ml (epinefrina, bitartarato ou cloridrato), ampola 1 ml.	AMPOLA	27.000	HIPOLABOR	R\$ 1,77
36	Água destilada, ampola 10 ml.	AMPOLA	90.000	EQUIPLEX	R\$ 0,36
37	Albendazol 400mg, comprimido mastigável.	UNIDADE	144.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,77
50	Aminofilina 24mg/ml, injetável, ampola 10 ml.	AMPOLA	6.000	HIPOLABOR	R\$ 3,15
51	Amiodarona 50mg/ml, injetável, ampola 2ml.	AMPOLA	4.800	HIPOLABOR	R\$ 2,31
52	Amiodarona (cloridrato) forma farmacêutica: comprimido, concentração 200mg.	UNIDADE	2.400	GEOLAB	R\$ 0,58
64	Ampicilina, pó para solução injetável 1G, frasco ampola.	FRASCO / AMPOLA	16.200	TEUTO	R\$ 7,91
70	Atenolol 25mg, comprimido.	UNIDADE	300.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,07
71	Atenolol 50mg, comprimido.	UNIDADE	350.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,09
74	Atropina (sulfato) 0,25mg/ml, solução injetável, ampola.	AMPOLA	12.000	SANTISA	R\$ 1,11
79	Azitromicina 500mg, comprimido.	UNIDADE	129.600	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,62
83	Bensilato de anlodipino, 5mg, comprimido.	UNIDADE	200.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,07
93	Brometo de ipratrópio, solução inalatoria, 0,25mg/ml, frasco c/20ml	FRASCO	28.800	PRATI DONADUZZI	R\$ 2,23
95	Bromoprida 10mg, apresentação comprimido.	UNIDADE	72.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,22
102	Bupivacaína, cloridrato 0,5%, apresentação solução injetável, SEM VASOCONSTRICTOR, frasco ampola 20 ml.	UNIDADE	4.500	HIPOLABOR	R\$ 11,76
104	Butilbrometo de escopolamina 10mg, comprimido.	UNIDADE	315.000	COSMED	R\$ 0,80
109	Captopril 25mg, comprimido.	UNIDADE	500.000	BRASTERAPICA	R\$ 0,05
126	Cetoconazol 20mg/g, creme	BISNAGA	15.552	BELFAR	R\$ 5,08
131	Ciprofibrato, Forma farmacêutica: comprimido, Concentração: 100mg.	UNIDADE	3.600	GEOLAB	R\$ 0,77
143	Cloreto de potássio 10% (1 mEq/mL ou 100 mg/mL), solução injetável, ampola 10 mL.	AMPOLA	40.000	FARMACE	R\$ 0,71
152	Cloreto de sódio 10%, solução injetável, ampola 10 ml.	AMPOLA	32.000	FARMACE	R\$ 0,71
153	Cloridrato de ambroxol, 15mg/5 ml, xarope, frasco com 120ml mais copo-medida graduado	FRASCO	54.900	AIRELA	R\$ 4,03
155	Cloridrato de ambroxol, 30mg/5 ml, xarope, frasco com 120ml mais copo-medida graduado	FRASCO	54.900	AIRELA	R\$ 4,80
169	Cloridrato de metoclopramida 10mg, comprimido.	UNIDADE	311.000	BELFAR	R\$ 0,10
181	Dexametasona 4mg/ml, (acetato ou fosfato), solução injetável, ampola 2,5ml.	AMPOLA	162.000	HIPOLABOR	R\$ 1,56
200	Enantato de noretisterona 50mg/ml+ valerato de estradiol 5mg/ml, solução injetável, ampola.	AMPOLA	16.200	NEOQUIMICA	R\$ 11,05
208	Escopolamina 20mg/ml (butilbrometo), solução injetável, ampola 1ml.	AMPOLA	90.000	HIPOLABOR	R\$ 1,26
215	Fitomenadiona 10mg/ml, solução injetável, ampola 1ml.	AMPOLA	19.620	HIPOLABOR	R\$ 2,75
223	Furosemda 40mg, comprimido.	UNIDADE	103.680	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,09
225	Gentamicina 40mg/ml, solução injetável, ampola 1ml.	AMPOLA	14.400	SANTISA	R\$ 1,51
229	Glibenclamida 5mg, comprimido.	UNIDADE	810.000	GEOLAB	R\$ 0,07
240	Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/ml, solução injetável, ampola 4ml.	AMPOLA	27.000	HIPOLABOR	R\$ 3,12
256	Ibuprofeno 300mg, comprimido.	UNIDADE	526.500	GEOLAB	R\$ 0,15
260	Ibuprofeno 600mg, comprimido.	UNIDADE	864.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,22

272	Iodeto de potássio 100mg/5ml, solução oral, frasco 100ml	FRASCO	2.400	PRATI DONADUZZI	R\$ 3,40
288	Lidocaina 2,00% (cloridrato), solução injetável (sem vasoconstrictor) em embalagem estéril. Frasco ampola 20ml.	FRASCO / AMPOLA	18.000	HIPOLABOR	R\$ 9,86
292	Loratadina 10mg, COMPRIMIDO	UNIDADE	150.000	GEOLAB	R\$ 0,10
298	Maleato de dexchlorfeniramina 2mg, comprimido.	UNIDADE	460.000	GEOLAB	R\$ 0,07
320	Metoclopramida (cloridrato) 5mg/ml, solução injetável, ampola 2ml.	AMPOLA	81.000	SANTISA	R\$ 0,88
326	Metronidazol ginecológico 100mg/g 50g geleia vaginal, com 10 aplicadores	BISNAGA	17.100	PRATI DONADUZZI	R\$ 11,90
331	Miconazol, forma farmacêutica: creme dermatológico 20mg bisnaga com 28g	UNIDADE	43.200	PRATI DONADUZZI	R\$ 5,47
370	Paracetamol 500mg, comprimido revestido.	UNIDADE	720.000	AIRELA	R\$ 0,15
393	Prometazina (cloridrato) 25mg/ml, solução injetável, ampola 2ml.	AMPOLA	29.160	HIPOLABOR	R\$ 4,73
428	Sulfato ferroso c/aproximadamente 40mg de ferro elementa (ferro++), comprimido revestido.	UNIDADE	600.000	AIRELA	R\$ 0,09

MAPEMI - BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ Nº 84.487.131/0001-35					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Marca	Valor Unitário
86	BenzilpenicilinaBenzatina 600.000UI, pó p/ solução injetável, frasco ampola+diluyente.	FRASCO / AMPOLA	45.000	TEUTO	R\$ 10,00
114	Cefalexina 500mg, comprimido.	UNIDADE	540.000	TEUTO	R\$ 0,80
290	Losartana potássica 50mg, comprimido.	UNIDADE	1.080.000	GEOLAB	R\$ 0,07
380	Polivitaminico comprimido revestido, contendo vitamina B1 c/5mg, B2 c/2mg, B3 c/20mg, B5 c/2,76 a 3mg e B6 c/2mg.	UNIDADE	207.000	AIRELA	R\$ 0,18

OCS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 05.390.782/0001-36					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Marca	Valor Unitário
235	Glicose em solução 5,00%, injetável. Acondicionado em frasco ou bolsa plástica flexível e transparente com escala graduada impressa no rótulo do frasco ou da própria bolsa. O frasco ou bolsa deve permitir o escoamento total da solução, conter dois sítios, sendo um auto vedável para adição de soluções no interior da bolsa ou frasco e outro protegido por membrana e lacre de esterilidade. Os frascos ou bolsas deverão ser embalados conforme registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade. Sistema fechado com 500ml.	BOLSA	16.200	BAXTER	R\$ 9,03

RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 00.488.689/0001-45					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Marca	Valor Unitário
31	Ácido tranexâmico, solução injetável 50mg/ml, ampola 5ml.	AMPOLA	31.500	BLAU FARMACÊUTICA	R\$ 5,48
59	Amoxicilina 500mg, comprimido.	UNIDADE	522.000	NEO QUÍMICA	R\$ 0,18
77	Azitromicina pó para suspensão oral 40mg/ml, frasco para 15 ml após reconstituição, mais frasco de diluente e seringa dosadora.	FRASCO	45.000	MEDLEY	R\$ 9,91
84	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI, pó p/ solução injetável, frasco ampola.	FRASCO / AMPOLA	81.000	EUROFARMA	R\$ 11,50
116	Cefalotina 1g, pó p/ solução injetável, frasco-ampola.	FRASCO / AMPOLA	28.800	BLAU FARMACÊUTICA	R\$ 6,00
123	Ceftriaxona 1g, pó para solução injetável, frasco ampola.	FRASCO / AMPOLA	72.000	EUROFARMA	R\$ 5,40
144	Cloreto de Sódio 0,90% em Solução Injetável. Acondicionado em frasco ou bolsa plástica flexível e transparente com escala graduada impressa no rótulo do frasco ou da própria bolsa. O frasco ou bolsa deve permitir o escoamento total da solução, conter dois sítios, sendo um auto vedável para adição de soluções no interior da bolsa ou frasco e outro protegido por membrana e lacre de esterilidade. Os frascos ou bolsas deverão ser embalados conforme registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade. Frasco 100ml	UNIDADE	90.000	JP FARMA	R\$ 4,15
146	Cloreto de Sódio 0,90% em Solução Injetável. Acondicionado em frasco ou bolsa plástica flexível e transparente com escala graduada impressa no rótulo do frasco ou da própria bolsa. O frasco ou bolsa deve permitir o escoamento total da solução, conter dois sítios, sendo um auto vedável para adição de soluções no interior da bolsa ou frasco e outro protegido por membrana e lacre de esterilidade. Os frascos ou bolsas deverão ser embalados conforme registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade. Frasco 1Litro	BOLSA	45.000	HALEXISTAR	R\$ 10,30
148	Cloreto de Sódio 0,90% em Solução Injetável. Acondicionado em frasco ou bolsa plástica flexível e transparente com escala graduada impressa no rótulo do frasco ou da própria bolsa. O frasco ou bolsa deve permitir o escoamento total da solução, conter dois sítios, sendo um auto vedável para adição de soluções no interior da bolsa ou frasco e outro protegido por membrana e lacre de esterilidade. Os frascos ou bolsas deverão ser embalados conforme registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade. Frasco 250ml.	BOLSA	108.000	JP FARMA	R\$ 4,80
162	Cloridrato de ciprofloxacino 500mg, comprimido.	UNIDADE	400.000	TEUTO	R\$ 0,13
163	Cloridrato de hidroxizina 2mg/ml, apresentação: solução oral, frasco 100 ml.	UNIDADE	18.000	EMS	R\$ 6,68
184	Diclofenaco25mg/ml (sal sódico), solução injetável, ampola 3ml.	AMPOLA	162.000	BLAU FARMACÊUTICA	R\$ 0,95
293	Loratadina 1mg/ml, SUSPENSÃO, frasco com 100ml	FRASCO	28.800	CIMED	R\$ 2,72
299	Maleato de dexchlorfeniramina 2mg/5ml, solução oral, frasco c/100ml mais copo-medida graduado.	FRASCO	48.600	NEO QUÍMICA	R\$ 2,00
352	Ociticina 5UI/ml, solução injetável, ampola 1ml.	AMPOLA	28.800	BIOLAB	R\$ 6,18
356	Omeprazol 20mg, cápsula.	UNIDADE	747.000	MEDLEY	R\$ 0,09
366	Pantoprazol, Forma farmacêutica: solução injetável; Concentração: 40mg Frasco Ampola	UNIDADE	16.119	BLAU FARMACÊUTICA	R\$ 13,14
406	Secnidazol 450mg, pó para solução oral, frasco 15ml.	FRASCO	129.600	CIMED	R\$ 15,64
408	Simeticona75mg/ml, emulsão oral gotas, frasco c/15ml.	FRASCO	54.000	CIMED	R\$ 1,70
433	Tenoxicam, pó para solução injetável 40mg, frasco-ampola.	FRASCO / AMPOLA	21.600	EUROFARMA	R\$ 13,20

SBS BRASIL LTDA – CNPJ Nº 35.842.972/0001-08					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Marca	Valor Unitário
25	Ácido Fólico 2mg/ml gotas.	FRASCO	29.700	NATULAB/NATULAB	R\$ 6,50
27	Ácido fólico 5mg, comprimido.	UNIDADE	450.000	NATULAB/NATULAB	R\$ 0,09
28	Idem ao Item 27 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Ácido fólico 5mg, comprimido.	UNIDADE	50.000	NATULAB/NATULAB	R\$ 0,09
53	Amoxicilina + clavulanato de potássio 250mg/ml + 62,5mg/ml, apresentação pó para solução oral, frasco 75 ml.	UNIDADE	54.000	EMS/EMS	R\$ 16,60
54	Idem ao Item 53 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Amoxicilina + clavulanato de potássio 250mg/ml + 62,5mg/ml, apresentação pó para solução oral, frasco 75 ml.	UNIDADE	6.000	EMS/EMS	R\$ 16,60
61	Amoxicilina pó para suspensão oral 250mg/5 ml, frasco para 150ml após reconstituição, mais copo-medida graduado.	FRASCO	58.500	EMS/MULTILAB	R\$ 4,50
113	Idem ao Item 112 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Cefalexina pó para suspensão oral 250mg/5ml, frasco para 100ml após reconstituição, mais copo-medida graduado	FRASCO	2.590	ABL/ABL	R\$ 16,25

121	Ceftazidima 1g (pentaidratada), pó p/ solução injetável, frasco ampola.	FRASCO / AMPOLA	13.500	ABL/ABL	R\$ 19,40
252	Hidróxido de alumínio 6%, suspensão oral, frasco c/100ml.	FRASCO	18.000	NATULAB/NATULAB	R\$ 3,20
257	Idem ao Item 256 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Ibuprofeno 300mg, comprimido.	UNIDADE	58.500	MULTILAB/MULTILAB	R\$ 0,20
276	Lactulose, Forma farmacêutica: xarope; Concentração: 667mg/ml Frasco com 120 ml.	UNIDADE	10.368	NATURELIFE/NATURELIFE	R\$ 8,10
277	Idem ao Item 276 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Lactulose, Forma farmacêutica: xarope; Concentração: 667mg/ml Frasco com 120 ml.	UNIDADE	1.152	NATURELIFE/NATURELIFE	R\$ 8,10
311	Metildopa 500 mg, comprimido.	UNIDADE	60.480	EMS/EMS	R\$ 0,95
312	Idem ao Item 311 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Metildopa 500 mg, comprimido.	UNIDADE	6.720	EMS/EMS	R\$ 0,95
360	Ondasentrona 4mg, apresentação comprimido.	UNIDADE	20.000	LEGRAND/EMS	R\$ 0,50
368	Paracetamol 200mg/ml, solução oral gotas, frasco c/15ml.	FRASCO	63.000	NATULAB/NATULAB	R\$ 1,80
409	Idem ao Item 408 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Simeticona 75mg/ml, emulsão oral gotas, frasco c/15ml.	FRASCO	6.000	NATULAB/NATULAB	R\$ 1,80

STORE FARMA LTDA – CNPJ Nº 54.954.018/0001-51					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Marca	Valor Unitário
4	Idem ao Item 3 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Acebrofilina 50mg/5 ml, solução oral, frasco com 120 ml.	FRASCO	4.200	GEOLAB	R\$ 10,67
6	Idem ao Item 5 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Acetato de dexametasona creme 1mg/g, bisnaga c/10g.	BISNAGA	3.629	PRATI	R\$ 5,00
14	Idem ao Item 13 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Aciclovir 200mg, comprimido.	UNIDADE	30.000	PRATI	R\$ 0,34
16	Idem ao Item 15 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Aciclovir 50mg/g, creme, bisnaga 10 gramas.	BISNAGA	2.500	EMS	R\$ 11,30
32	Idem ao Item 31 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Ácido tranexâmico, solução injetável 50mg/ml, ampola 5ml.	AMPOLA	3.500	HIPOLABOR	R\$ 11,50
35	Idem ao Item 34 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Adrenalina 1mg/ml (epinefrina, bitartrato ou cloridrato), ampola 1 ml.	AMPOLA	3.000	HYPOFARMA	R\$ 3,37
47	Idem ao Item 46 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Amicacina 250mg/ml, injetável, ampola 2ml.	AMPOLA	1.800	FRESENIUS	R\$ 10,64
49	Idem ao Item 48 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Amicacina 500mg/ml, injetável, ampola 2ml.	AMPOLA	2.170	TEUTO	R\$ 15,41
65	Idem ao Item 64 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Ampicilina, pó para solução injetável 1G, frasco ampola.	FRASCO / AMPOLA	1.800	FRESENIUS	R\$ 8,66
66	Ampicilina, pó para solução injetável 500mg, frasco ampola.	FRASCO / AMPOLA	14.400	BLAU	R\$ 9,44
78	Idem ao Item 77 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Azitromicina pó para suspensão oral 40mg/ml, frasco para 15 ml após reconstituição, mais frasco de diluente e seringa dosadora.	FRASCO	5.000	PRATI	R\$ 10,91
91	Idem ao Item 90 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Benzolmetronidazol 40mg/ml suspensão oral, frasco c/ 120ml.	FRASCO	3.708	EMS	R\$ 14,40
99	Idem ao Item 98 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Bromoprida solução injetável, 5mg/ml, ampola 2ml.	AMPOLA	6.000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 2,12
110	Carvedilol, comprimido 6,25mg.	UNIDADE	40.000	PRATI	R\$ 0,12
112	Cefalexina pó para suspensão oral 250mg/5ml, frasco para 100ml após reconstituição, mais copo-medida graduado	FRASCO	23.310	EMS	R\$ 10,00
117	Idem ao Item 116 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Cefalotina 1g, pó p/ solução injetável, frasco-ampola.	FRASCO / AMPOLA	3.200	BLAU FARMACEUTICA	R\$ 6,10
124	Idem ao Item 123 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Ceftriaxona 1g, pó para solução injetável, frasco ampola.	FRASCO / AMPOLA	8.000	BLAU FARMACEUTICA	R\$ 6,10
137	Claritromicina 500mg, solução injetável, frasco ampola.	FRASCO / AMPOLA	17.280	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 29,90
140	Idem ao Item 139 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Clindamicina 150mg/ml (fosfato), solução injetável, ampola 4ml.	AMPOLA	2.100	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 5,44
154	Idem ao Item 153 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Cloridrato de ambroxol, 15mg/5 ml, xarope, frasco com 120ml mais copo-medida graduado	FRASCO	6.100	PRATI	R\$ 5,00
156	Idem ao Item 155 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Cloridrato de ambroxol, 30mg/5 ml, xarope, frasco com 120ml mais copo-medida graduado	FRASCO	6.100	PRATI	R\$ 8,42
161	Idem ao Item 160 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Cloridrato de ciprofloxacino 200mg/100 ml solução injetável, bolsa.	BOLSA	1.200	HYPOFARMA	R\$ 16,91
164	Idem ao Item 163 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Cloridrato de hidroxizina 2mg/ml, apresentação: solução oral, frasco 100 ml.	UNIDADE	2.000	PHARLAB	R\$ 13,06
174	Idem ao Item 173 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Colagenase + cloranfenicol, pomada 0,6U/g + 0,01g/g, bisnaga com 20g.	BISNAGA	1.300	CRISTALIA	R\$ 53,54
180	Idem ao Item 179 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Dexametasona 0,1mg/ml elixir, frasco c/120ml mais copo-medida graduado.	FRASCO	3.400	EMS	R\$ 7,76
186	Digoxina 0,25mg, comprimido.	UNIDADE	12.000	TEUTO	R\$ 0,37
190	Idem ao Item 189 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Dipirona sódica 500mg/ml, solução oral, frasco c/20 ml.	FRASCO	17.000	GEOLAB	R\$ 4,58
192	Idem ao Item 191 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Dipirona sódica solução injetável, 500mg/ml, ampola 2ml.	AMPOLA	30.000	HIPOLABOR	R\$ 1,21
193	Dipropionato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona; Forma farmacêutico: solução injetável, 5mg/ml + 2mg/ml; ampola 1 ml	AMPOLA	2.000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 13,60
195	Idem ao Item 194 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Dobutamina solução injetável 12,5mg/ml, ampola 20ml	AMPOLA	720	HIPOLABOR	R\$ 12,82
219	Idem ao Item 218 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Fluconazol 150mg, cápsula.	UNIDADE	8.500	PRATI	R\$ 1,09
230	Idem ao Item 229 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Glibenclamida 5mg, comprimido.	UNIDADE	90.000	PRATI	R\$ 0,11
234	Idem ao Item 233 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Glicose 50,00%, solução injetável, ampola 10ml.	AMPOLA	11.520	SAMTEC	R\$ 1,18
238	Idem ao Item 237 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Glicose em solução 5,00%, injetável. Acondicionado em frasco ou bolsa plástica flexível e transparente com escala graduada impressa no rótulo do frasco ou da própria bolsa. O frasco ou bolsa deve permitir o escoamento total da solução, conter dois sítios, sendo um auto vedável para adição de soluções no interior da bolsa ou frasco e outro protegido por membrana e lacre de esterilidade. Os frascos ou bolsas deverão ser embalados conforme registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade. Sistema fechado com 250ml.	BOLSA	1.500	EQUIPLEX	R\$ 11,56
243	Idem ao Item 242 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Heparina sódica 5.000UI/ml, solução injetável, frasco ampola 5ml.	FRASCO / AMPOLA	320	CRISTÁLIA	R\$ 28,04
246	Hidroclorotiazida 25mg, comprimido.	UNIDADE	810.000	PRATI	R\$ 0,08
247	Idem ao Item 246 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Hidroclorotiazida 25mg, comprimido.	UNIDADE	90.000	PRATI	R\$ 0,08
249	Idem ao Item 248 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Hidrocortisona 100mg (succinato sódico), pó p/ solução injetável, frasco ampola.	FRASCO / AMPOLA	5.760	TEUTO	R\$ 4,91
262	Imipeném monoidratado 500mg + cilastatina sódica 500mg, pó para solução	FRASCO / AMPOLA	7.200	FRESENIUS KABI	R\$ 25,33

	injetável, frasco ampola.				
271	Idem ao Item 270 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Insulina (origem humana, tipo REGULAR), dosagem 100U/ML, apresentação injetável, frasco 10 ml	UNIDADE	130	NOVO NORDISK	R\$ 132,01
281	Levonorgestrel 0,15mg + etinilestradiol 0,03mg, apresentação comprimido.	UNIDADE	6.000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 1,00
284	Idem ao Item 283 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Lidocaína (cloridrato) geléia, 2%, bisnaga c/30g	BISNAGA	1.296	CRISTALIA	R\$ 12,72
287	Idem ao Item 286 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Lidocaína + glicose solução injetável 5% + 7,5%, ampola com 2mL	AMPOLA	600	CRISTÁLIA	R\$ 16,86
289	Idem ao Item 288 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Lidocaína 2,00% (cloridrato), solução injetável (sem vasoconstrictor) em embalagem estéril. Frasco ampola 20ml.	FRASCO / AMPOLA	2.000	CRISTALIA	R\$ 10,64
291	Idem ao Item 290 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Losartana potássica 50mg, comprimido.	UNIDADE	120.000	PRATI	R\$ 0,13
294	Idem ao Item 293 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Loratadina 1mg/ml, SUSPENSÃO, frasco com 100ml	FRASCO	3.200	AIRELA	R\$ 10,00
297	Idem ao Item 296 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Magnésio (sulfato de) solução injetável 50% (4,05 mEq/mL.Mg2+), ampola com 10mL.	AMPOLA	960	SAMTEC	R\$ 14,25
301	Maleato de enalapril 10mg, comprimido.	UNIDADE	300.000	EMS	R\$ 0,10
308	Idem ao Item 307 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Meropenem 500mg, pó para solução injetável, frasco ampola.	FRASCO / AMPOLA	960	NEO QUÍMICA	R\$ 14,89
321	Idem ao Item 320 – Cota reservada para ME/EPP em 10% -Metoclopramida (cloridrato) 5mg/ml, solução injetável, ampola 2ml.	AMPOLA	9.000	HALEX ISTAR	R\$ 1,41
322	Metronidazol 5mg/ml, solução injetável, frasco ou bolsa fechada em sistema fechado 100ml.	BOLSA	10.800	FARMACE	R\$ 6,89
323	Idem ao Item 322 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Metronidazol 5mg/ml, solução injetável, frasco ou bolsa fechada em sistema fechado 100ml.	BOLSA	1.200	FARMACE	R\$ 6,89
325	Idem ao Item 324 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Metronidazol; Forma Farmacêutica: comprimido; Concentração: 250mg.	UNIDADE	28.000	TEUTO	R\$ 0,31
327	Idem ao Item 326 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Metronidazol ginecológico 100mg/g 50g geleia vaginal, com 10 aplicadores	BISNAGA	1.900	PRATI	R\$ 17,59
330	Idem ao Item 329 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Miconazol , forma farmacêutica: creme ginecológico 20mg bisnaga com 80g + aplicadores.	BISNAGA	1.900	NATIVITA	R\$ 14,40
340	Nifedipino 10mg, comprimido.	UNIDADE	486.000	NEO QUÍMICA	R\$ 0,18
341	Idem ao Item 340 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Nifedipino 10mg, comprimido.	UNIDADE	54.000	NEO QUÍMICA	R\$ 0,18
343	Idem ao Item 342 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Nistatina 100.000 UI/ml, suspensão oral, frasco c/50ml, mais conta-gotas.	FRASCO	2.200	PRATI	R\$ 9,21
349	Idem ao Item 348 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Nitrato de miconazol 20mg/g, loção dermatológica.	UNIDADE	2.500	GEOLAB	R\$ 4,51
353	Idem ao Item 352 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Ocitocina 5UI/ml, solução injetável, ampola 1ml.	AMPOLA	3.200	BLAU	R\$ 6,28
357	Idem ao Item 356 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Omeprazol 20mg, cápsula.	UNIDADE	83.000	PRATI	R\$ 0,17
359	Idem ao Item 358 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Omeprazol 40mg, pó para solução injetável, frasco ampola.	FRASCO / AMPOLA	2.000	TEUTO	R\$ 14,45
363	Idem ao Item 362 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Oxacilina 500mg, pó p/ solução injetável, frasco ampola.	FRASCO / AMPOLA	3.000	TEUTO	R\$ 7,84
371	Idem ao Item 370 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Paracetamol 500mg, comprimido revestido.	UNIDADE	80.000	HIPOLABOR	R\$ 0,15
376	Idem ao Item 375 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Permetrina loção 10mg/g, frasco c/60ml acompanhado de pente fino.	FRASCO	1.350	PRATI	R\$ 5,69
386	Prednisona 5mg, comprimido.	UNIDADE	155.600	PRATI	R\$ 0,13
392	Prometazina (cloridrato) 25mg, comprimido.	UNIDADE	194.400	PRATI	R\$ 0,26
394	Idem ao Item 393 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Prometazina (cloridrato) 25mg/ml, solução injetável, ampola 2ml.	AMPOLA	3.240	HIPOLABOR	R\$ 5,14
395	Propranolol 40mg, comprimido.	UNIDADE	180.000	PRATI	R\$ 0,09
411	Idem ao Item 410 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Sinvastatina 20mg, comprimido.	UNIDADE	70.000	EMS	R\$ 0,16
413	Idem ao Item 412 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Sinvastatina 40mg, comprimido.	UNIDADE	50.000	EMS	R\$ 0,28
415	Idem ao Item 414 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Solução ringer + lactato 500 mL, solução injetável (composição por litro):	BOLSA	6.000	HALEX ISTAR	R\$ 6,63
417	Idem ao Item 416 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Sulfadiazina de prata pasta 1%, bisnaga com 30g.	BISNAGA	1.080	UNIAO QUIMICA	R\$ 7,75
424	Idem ao Item 423 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Sulfato de neomicina 5mg/g mais bacitracina zínica 250 UI/g, pomada, bisnaga c/15g.	BISNAGA	6.000	EMS	R\$ 4,93
430	Idem ao Item 429 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Surfactante pulmonar - Surfactante pulmonar, composição fração fosfolipídica de pulmão porcino, concentração 80mg/ml, forma farmaceutica suspensão para instilação endotraqueobrônquica. Frasco 3,00ml	FRASCO	6	CHIESI	R\$ 1.894,20
434	Idem ao Item 433 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Tenoxicam , pó para solução injetável 40mg, frasco-ampola.	FRASCO / AMPOLA	2.400	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 13,32

TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 22.085.155/0001-00					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Marca	Valor Unitário
46	Amicacina 250mg/ml, injetável, ampola 2ml.	AMPOLA	16.200	TEUTO	R\$ 10,00
63	Ampicilina 250mg/5 ml, apresentação: solução oral, frasco 60ml.	UNIDADE	3.700	TEUTO	R\$ 11,00
76	Atropina Forma farmacêutica: solução oftálmica; Concentração: 10mg/ml: forma de apresentação: frasco com 5 ml.	UNIDADE	120	HIPOLABOR	R\$ 11,50
118	Cefazolina pó para solução injetável 1g, frasco-ampola	FRASCO / AMPOLA	28.800	ABL	R\$ 5,90
120	Cefepima, pó para solução injetável 1g, frasco-ampola.	FRASCO / AMPOLA	1.500	ABL	R\$ 11,00
165	Cloridrato de metformina 500mg, comprimido.	UNIDADE	350.000	PRATI-DONADUZZI	R\$ 0,15
171	Cloridrato de tetraciclina 5mg/g, apresentação pomada oftálmica infantil, bisnaga 3,5gramas.	UNIDADE	120	CIFARMA	R\$ 19,00
176	Complexo B, solução injetável, ampola com 2 ml.	AMPOLA	40.000	HYPOFARMA	R\$ 1,37
178	Dexametasona 0,1%, solução oftálmica estéril, frasco 5 ml.	FRASCO	1.200	FARMACE	R\$ 13,50
212	Etilefrina 10mg/ml, solução injetável, ampola 1ml.	AMPOLA	4.800	HIPOLABOR	R\$ 6,00
213	Etomidato 2mg/ml, solução injetável, frasco/ampola 10ml.	FRASCO / AMPOLA	1.200	CRISTALIA	R\$ 16,00
227	Gentamicina 5mg/ml (sulfato), solução oftálmica, frasco.	FRASCO	900	HIPOLABOR	R\$ 13,00
231	Glicerina enema 12%, frasco com 500mL.	FRASCO	1.400	NATULAB	R\$ 19,00
244	Hidralazina (cloridrato de) solução injetável 20mg/mL, ampola com 1mL.	AMPOLA	19.800	CRISTALIA	R\$ 12,50
273	Isossorbida 5mg (dinitrato), comprimido sublingual.	UNIDADE	12.000	PRATI-DONADUZZI	R\$ 0,39
274	Ivermectina 6mg, comprimido.	UNIDADE	48.000	VITAMEDIC	R\$ 0,49
275	Isossorbida 10mg (mononitrato), comprimido	UNIDADE	20.000	PRATI-DONADUZZI	R\$ 0,36
285	Lidocaína forma farmacêutica: solução tópica; Concentração 10% (100mg/ml);	FRASCO	60	CRISTALIA	R\$ 72,00

	Apresentação : Frasco spray com 50ml				
302	Maleato de metilergometrina 0,2mg/ml, apresentação solução injetável, ampola 1ml.	UNIDADE	14.400	UNIÃO QUIMICA	R\$ 3,00
305	Mebendazol 100mg, apresentação comprimido.	UNIDADE	38.000	PRATI-DONADUZZI	R\$ 0,45
344	Nistatina 25.000UI/G, creme ginecológico, bisnaga 60g + 10 aplicadores.	BISNAGA	48.600	PRATI-DONADUZZI	R\$ 8,00
354	Óleo mineral, frasco c/100ml.	FRASCO	11.610	BRASTERAPICA	R\$ 4,50
362	Oxacilina 500mg, pó p/ solução injetável, frasco ampola.	FRASCO / AMPOLA	27.000	BLAU	R\$ 7,50
387	Prednisona 20mg, apresentação comprimido.	UNIDADE	150.000	NEO QUIMICA	R\$ 0,23
396	Sacarato de Hidróxido férrico 20mg/ml, solução injetável EV, ampola.	AMPOLA	9.000	TAKEDA	R\$ 23,50
401	Sulfato de salbutamol SPRAY AEROSOL concentração 100mcg/dose frasco com 200 dose	UNIDADE	4.320	TEUTO	R\$ 18,00
410	Sinvastatina 20mg, comprimido.	UNIDADE	630.000	PRATI-DONADUZZI	R\$ 0,12
416	Sulfadiazina de prata pasta 1%, bisnaga com 30g.	BISNAGA	9.720	NATIVITA	R\$ 7,50
418	Sulfadiazina de prata, dosagem 1%, indicação creme, pote 400g.	POTE	600	NATIVITA	R\$ 77,00
438	Vancomicina (cloridrato de) pó para solução injetável 500mg, frasco-ampola	FRASCO / AMPOLA	7.000	TEUTO	R\$ 7,00

TRIVIUM LTDA – CNPJ Nº 42.887.170/0001-80					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Marca	Valor Unitário
129	Cinarizina 25 mg, apresentação comprimido.	UNIDADE	60.000	MARCA TEUTO MODELO GENÉRICO FABRICANTE TEUTO CNPJ 17.159.229/0001-76 • AFE 1.00.370-7	R\$ 0,35
130	Cinarizina 75mg, apresentação comprimido.	UNIDADE	50.000	MARCA TEUTO MODELO GENÉRICO FABRICANTE TEUTO CNPJ 17.159.229/0001-76 • AFE 1.00.370-7	R\$ 0,50
132	Claritromicina 250mg/5ml, suspensão oral, frasco 60ml	FRASCO	600	MARCA EUROFARMA MODELO GENÉRICO FABRICANTE EUROFARMA CNPJ 61.190.096/0008-69 • AFE 1.21898-3	R\$ 59,00
138	Idem ao Item 137 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Claritromicina 500mg, solução injetável, frasco ampola.	FRASCO / AMPOLA	1.920	MARCA ABL MODELO GENERICO FABRICANTE ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA (ABL) CNPJ 05.439.635/0001-03 • AFE 1.05.562-2	R\$ 29,15
141	Clonidina (cloridrato de) solução injetável 150mcg/mL, ampola com 1ml.	AMPOLA	5.400	MARCA CRISTÁLIA MODELO CLONIDIN FABRICANTE CRISTÁLIA CNPJ 44.734.671/0001-51 • AFE 1.00298-1	R\$ 6,90
172	Cloridrato de benoxinato 0,4%; Forma farmacêutica: solução oftálmica; Frasco 10ml.	FRASCO	120	MARCA CRISTÁLIA MODELO COLÍRIO ANESTÉSICO FABRICANTE CRISTÁLIA CNPJ 44.734.671/0001-51 • AFE 1.00298-1	R\$ 51,95
175	Colecalciferol (vitamina D3) 10.000U.I/ml, apresentação solução oral gotas, frasco 10 ml.	UNIDADE	900	MARCA EUROFARMA MODELO GENÉRICO FABRICANTE EUROFARMA CNPJ 61.190.096/0008-69 • AFE 1.21898-3	R\$ 10,65
177	Deslanosídeo solução injetável 0,2MG/ml, ampola com 2 ml.	AMPOLA	3.000	MARCA TEUTO MODELO GENÉRICO FABRICANTE TEUTO CNPJ 17.159.229/0001-76 • AFE 1.00.370-7	R\$ 4,80
198	Dudasterida + tansulosina (cloridrato) Forma farmacêutica: cápsula, Concentração: 0,5 + 0,4 mg cx com 30 comp.	CAIXA	360	MARCA GLAXOSMITHKLINE MODELO DUODART FABRICANTE GSK CNPJ 54.321.987/0001-12 • AFE 1.00.432-1	R\$ 79,40
251	Idem ao Item 250 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Hidrocortisona 500mg (succinato sódico), pó p/ solução injetável, frasco ampola.	FRASCO / AMPOLA	5.760	MARCA BLAU MODELO CORTISONAL FABRICANTE BLAU CNPJ 58.432.954/0001-10 • AFE 1.00.622-4	R\$ 6,91
264	Imunoglobulina humana - imunoglobulina humana, tipo anti RHO(D), dosagem 300 MCG, apresentação solução injetável, frasco 10,00ml. Unidade	AMPOLA	108	MARCA BLAU MODELO CORTISONAL FABRICANTE BLAU CNPJ 58.432.954/0001-10 • AFE 1.00.622-4	R\$ 593,90
266	Inibina 10mg/2ml, apresentação solução injetável, ampola 2ml	UNIDADE	540	MARCA APSEN MODELO FARMACÊUTICA S/A INIBINA FABRICANTE APSEN CNPJ 62.462.015/0001-29 • AFE 1.00.118-8	R\$ 145,90
267	Idem ao Item 266 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Inibina 10mg/2ml, apresentação solução injetável, ampola 2ml	UNIDADE	60	MARCA APSEN MODELO FARMACÊUTICA S/A INIBINA FABRICANTE APSEN CNPJ 62.462.015/0001-29 • AFE 1.00.118-8	R\$ 145,90
282	Levonorgestrel 0,75mg, apresentação comprimido.	UNIDADE	6.000	MARCA GENOM MODELO PILEM FABRICANTE UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A CNPJ 60.665.981/0001-18 • AFE 1.00497-7	R\$ 2,70
306	Mensilato de doxazosina, Forma farmacêutica: comprimido, Concentração: 2mg cx com 30.	CAIXA	600	MARCA EMS MODELO GENÉRICO FABRICANTE EMS CNPJ 57.507.378/0003-65 • AFE 1.00.235-1	R\$ 7,90
314	Metilprednisolona - metilprednisolona, princípio ativo sal acetato, dosagem 40mg/ml, forma farmacêutica suspensão injetável, frasco ampola.	FRASCO / AMPOLA	3.240	MARCA PFIZER MODELO DEPO-MEDROL FABRICANTE PFIZER CNPJ 46.070.868/0001-69 • AFE 1.20029-5	R\$ 19,90
315	Idem ao Item 314 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Metilprednisolona - metilprednisolona, princípio ativo sal acetato, dosagem 40mg/ml, forma farmacêutica suspensão injetável, frasco ampola.	FRASCO / AMPOLA	360	MARCA PFIZER MODELO DEPO-MEDROL FABRICANTE PFIZER CNPJ 46.070.868/0001-69 • AFE 1.20029-5	R\$ 19,90
338	Idem ao Item 337 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Mupirocina 20mg/g, apresentação creme dermatológico, bisnaga 15gramas.	UNIDADE	420	MARCA EMS MODELO GENÉRICO FABRICANTE EMS CNPJ 57.507.378/0003-65 •	R\$ 35,38

339	Neostigmina (metilsulfato) 0,5mg/ml, solução injetável, ampola 1ml.	AMPOLA	3.600	AFE 1.00.235-2 MARCA BLAU FARMACÊUTICA MODELO GENÉRICO FABRICANTE BLAU FARMACÊUTICA CNPJ 58.430.828/0001-60 • AFE 1.01.637-7	R\$ 1,25
345	Idem ao Item 344 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Nistatina 25.000UI/G, creme ginecológico, bisnaga 60g + 10 aplicadores.	BISNAGA	5.400	MARCA TAKEDA PHARMA LTDA MODELO MICOSTATIN FABRICANTE TAKEDA PHARMA LTDA CNPJ 60.397.775/0001-74 • AFE 1.00639-8	R\$ 9,87
346	Nistatina+óxido de zinco Forma farmacêutica: Pomada concentração 1000UI = 200mg/g Bisnaga com 60g	BISNAGA	8.100	MARCA NEO QUIMICA MODELO DERMODEX FABRICANTE BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A CNPJ 05.161.069/0001-10 • AFE 1.05584-9	R\$ 8,50
347	Idem ao Item 346 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Nistatina+óxido de zinco Forma farmacêutica: Pomada concentração 1000UI = 200mg/g Bisnaga com 60g	BISNAGA	900	MARCA NEO QUIMICA MODELO DERMODEX FABRICANTE BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A CNPJ 05.161.069/0001-10 • AFE 1.05584-9	R\$ 8,50
383	Idem ao Item 382 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Polivitaminico solução oral gotas, contendo 10mg de Cloridrato de Tiamina (vitamina B1), 2,5mg de fosfato de sódio (vitamina B2), 2,5mg de Cloridrato de Piridoxina (vitamina B6), 30mg de Nicotinamida, 6mg de D-Pantenol por 2ml, frasco com 20ml.	FRASCO	1.600	MARCA EMS MODELO GENÉRICO FABRICANTE EMS CNPJ 57.507.378/0003-65 • AFE 1.00.235-1	R\$ 6,36
388	Probiótico, composição saccharomyces boulardii- 17 liofilizado, concentração 200mg, apresentação pó para suspensão, envelope.	ENVELOPE	45.000	MARCA EMS MODELO GENÉRICO FABRICANTE EMS CNPJ 57.507.378/0003-65 • AFE 1.00.235-1	R\$ 2,53
389	Idem ao Item 388 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Probiótico, composição saccharomyces boulardii- 17 liofilizado, concentração 200mg, apresentação pó para suspensão, envelope.	ENVELOPE	5.000	MARCA EMS MODELO GENÉRICO FABRICANTE EMS CNPJ 57.507.378/0003-65 • AFE 1.00.235-1	R\$ 2,53
390	Probiótico, composição saccharomyces boulardii- 17, concentração 100mg, apresentação comprimido.	UNIDADE	45.000	MARCA FARMOQUÍMICA S/A MODELO GENÉRICO FABRICANTE FQM CNPJ 33.349.473/0001-58 • AFE 1.00390-6	R\$ 1,03

VINORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 38.314.675/0001-88					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Marca	Valor Unitário
8	Acetilcisteína 20mg/ml, solução oral, frasco 100 ml.	FRASCO	38.700	TEUTO/NACIONAL	R\$ 7,10
12	Acetilcisteína 600mg, pó granulado 16 sachês de 5g cada.	CAIXA	15.000	EMS/NACIONAL	R\$ 0,60
13	Aciclovir 200mg, comprimido.	UNIDADE	270.000	UNIÃO QUÍMICA/NACIONAL	R\$ 0,19
44	Alendronato de sódio, Forma farmacêutica: comprimido; Concentração: 70mg.	UNIDADE	3.600	CELLERA/NACIONAL	R\$ 0,80
48	Amicacina 500mg/ml, injetável, ampola 2ml.	AMPOLA	19.530	TEUTO/NACIONAL	R\$ 15,40
55	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500mg +125mg, apresentação comprimidos revestidos.	UNIDADE	90.000	PRATI/NACIONAL	R\$ 1,55
57	Amoxicilina + claritromicina + esomeprazol (embalagem com 7 cartelas, contendo cada 4 cápsulas de amoxicilina 500mg, 2 comp revestido de claritromicina 500mg, 2 comp revestido de liberação retardada de esomeprazol	CAIXA	360	CRISTALIA/NACIONAL	R\$ 248,00
72	Atorvastatina 20mg, comprimido	UNIDADE	30.000	TEUTO/NACIONAL	R\$ 0,15
90	Benzoilmetronidazol 40mg/ml suspensão oral, frasco c/ 120ml.	FRASCO	33.372	TEUTO/NACIONAL	R\$ 13,00
97	Bromoprida 4mg/ml, apresentação gotas, frasco 20ml.	UNIDADE	9.000	TEUTO/NACIONAL	R\$ 3,18
98	Bromoprida solução injetável, 5mg/ml, ampola 2ml.	AMPOLA	54.000	TEUTO/NACIONAL	R\$ 1,18
106	Butilbrometo de escopolamina 6,67mg/ml + dipirona sódica 333,4mg/ml, solução oral gotas, frasco 20ml.	FRASCO	14.400	NATULAB/NACIONAL	R\$ 6,50
111	Carvedilol, comprimido 12,5mg.	UNIDADE	37.440	BIOLAB/NACIONAL	R\$ 0,13
142	Clopidogrel 75mg, comprimido	UNIDADE	30.000	SANDOZ/NACIONAL	R\$ 0,56
157	Cloreto de ciprofloxacino + dexametasona, Forma farmacêutica: solução oftálmica; Concentração: 3,5mg/ml + 1,0 mg/ml; frasco com 5ml.	FRASCO	300	LEGRAND/NACIONAL	R\$ 10,50
158	Cloridrato de terbinafina 250MG, Forma farmacêutica: comprimido.	UNIDADE	1.000	ACHE/NACIONAL	R\$ 1,40
159	Cloridrato de terbinafina 1%, Forma farmacêutica: pomada dermatológica, bisnaga com 20g.	BISNAGA	900	TEUTO/NACIONAL	R\$ 25,60
160	Cloridrato de ciprofloxacino 200mg/100 ml solução injetável, bolsa.	BOLSA	10.800	HALEXISTAR/NACIONAL	R\$ 14,50
168	Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml, solução gotas.	FRASCO	16.800	CIMED/NACIONAL	R\$ 2,03
170	Nimesulida 50mg/ml, solução oral gotas com 15ml	FRASCO	15.000	BRAINFARMA/NACIONAL	R\$ 1,50
183	Diclofenaco sódico 50mg, comprimido.	UNIDADE	500.000	GEOLAB/NACIONAL	R\$ 0,07
194	Dobutamina solução injetável 12,5mg/ml, ampola 20ml	AMPOLA	6.480	HIPOLABOR/NACIONAL	R\$ 9,87
196	Dopamina 5mg/ml (cloridrato), solução injetável, ampola 10ml.	AMPOLA	7.200	UNIAO QUIMICA/NACIONAL	R\$ 4,20
197	Doxiciclina 100mg, comprimido	UNIDADE	5.000	SANDOZ/NACIONAL	R\$ 1,43
199	Efedrina 50mg/ml, solução injetável, ampola 1ml	AMPOLA	4.320	UNIAO QUIMICA/NACIONAL	R\$ 7,55
210	Espironalactona 100mg, comprimido.	UNIDADE	30.000	EMS/NACIONAL	R\$ 0,60
214	Fenoterol 200mcg/dose, aerossol, apresentação bombinha inalatória.	UNIDADE	1.000	TEUTO/NACIONAL	R\$ 32,50
220	Fluconazol 2mg/ml, solução injetável, frasco ou bolsa em sistema fechado 100ml.	BOLSA	4.320	HALEXISTAR/NACIONAL	R\$ 10,50
222	Furosemida 10mg/ml, solução injetável, ampola 2ml.	AMPOLA	20.000	TEUTO/NACIONAL	R\$ 1,04
226	Gentamicina 40mg/ml, solução injetável, ampola 2ml.	AMPOLA	14.400	FRESENIUS/NACIONAL	R\$ 1,31
232	Glicose 25,00%, solução injetável, ampola 10ml.	AMPOLA	60.000	FARMACE/NACIONAL	R\$ 0,75
233	Glicose 50,00%, solução injetável, ampola 10ml.	AMPOLA	103.680	FARMACE/NACIONAL	R\$ 0,80
239	Gluconato de cálcio 10,00%, solução injetável, ampola 10ml.	AMPOLA	9.600	HALEXISTAR/NACIONAL	R\$ 3,59
250	Hidrocortisona 500mg (succinato sódico), pó p/ solução injetável, frasco ampola.	FRASCO / AMPOLA	51.840	UNIAO QUIMICA/NACIONAL	R\$ 6,50
254	Hidróxido de ferro III (ferripolimaltose)100mg, comprimido.	UNIDADE	162.000	BLAU/NACIONAL	R\$ 1,09
268	Insulina (origem humana, tipo NPH), dosagem 100U/ml, apresentação injetável, frasco 10 ml	UNIDADE	1.350	ASPEN/NACIONAL	R\$ 102,00
270	Insulina (origem humana, tipo REGULAR), dosagem 100U/ML, apresentação injetável, frasco 10 ml	UNIDADE	1.170	ASPEN/NACIONAL	R\$ 102,00
278	Levofloxacino 500mg, apresentação comprimido.	UNIDADE	30.000	ACHE/NACIONAL	R\$ 0,90
279	Levofloxacino 500mg, apresentação injetável, bolsa 100ml	UNIDADE	6.300	HALEXISTAR/NACIONAL	R\$ 14,10
286	Lidocaína + glicose solução injetável 5% + 7,5%, ampola com 2ml	AMPOLA	5.400	CRISTALIA/NACIONAL	R\$ 15,00
295	Magnésio (sulfato de) solução injetável 10%, apresentação: solução injetável, ampola com 10ml.	UNIDADE	9.600	HALEXISTAR/NACIONAL	R\$ 3,10

296	Magnésio (sulfato de) solução injetável 50% (4,05 mEq/mL Mg2+), ampola com 10mL.	AMPOLA	8.640	HALEXISTAR/NACIONAL	R\$ 11,65
309	Meropenem, dosagem 1G, apresentação injetável, frasco ampola.	UNIDADE	7.200	ABL/NACIONAL	R\$ 19,00
313	Metildopa 250 mg, comprimido.	UNIDADE	89.000	HIPOLABOR/NACIONAL	R\$ 0,43
316	Metilprednisolona - metilprednisolona, princípio ativo sal succinato, dosagem 125mg, apresentação pó liofilizado + diluente, forma farmacêutica injetável, frasco ampola.	FRASCO / AMPOLA	4.320	FRESENIUS/NACIONAL	R\$ 20,00
348	Nitrato de miconazol 20mg/g, loção dermatológica.	UNIDADE	22.500	CIMED	R\$ 3,30
358	Omeprazol 40mg, pó para solução injetável, frasco ampola.	FRASCO / AMPOLA	18.000	CRISTALIA/NACIONAL	R\$ 13,10
361	Ondasentrona solução injetável 2mg/mL, ampola com 2mL.	AMPOLA	30.000	HIPOLABOR/NACIONAL	R\$ 1,10
364	Pantoprazol, Forma farmacêutica: comprimido; Concentração: 40mg	UNIDADE	13.500	ACHE/NACIONAL	R\$ 5,90
379	Povidona, Forma farmacêutica: solução oftálmica; Concentração: 2,5% Frasco 10ml	FRASCO	120	LEGRAND/NACIONAL	R\$ 34,00
398	Sais para reidratação oral, pó para solução oral, contendo cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de sódio e citrato de potássio.	UNIDADE	54.000	EUROFARMA/NACIONAL	R\$ 1,00
403	Salbutamol, dosagem 0,5mg/ml, solução injetável, ampola 1ml.	UNIDADE	2.400	TEUTO/NACIONAL	R\$ 16,30
412	Sinvastatina 40mg, comprimido.	UNIDADE	450.000	CIMED/NACIONAL	R\$ 0,19
414	Solução ringer + lactato 500 mL, solução injetável (composição por litro):	BOLSA	54.000	EQUIPLEX/NACIONAL	R\$ 5,00
419	Sulfametoxazol 200mg + trimetoprima 40mg, apresentação suspensão oral, frasco 100mL	UNIDADE	17.280	FARMOQUIMICA/NACIONAL	R\$ 3,80
421	Sulfametoxazol 400mg + trimetoprima 80mg, comprimido.	UNIDADE	267.840	FARMOQUIMICA/NACIONAL	R\$ 0,25
425	Sulfato de zinco 4mg/ml, apresentação solução oral. Frasco	UNIDADE	1.200	CRISTALIA/NACIONAL	R\$ 14,00
426	Sulfato ferroso 25 mg/ml ferroelementa (ferro++) solução oral, frasco c/30ml.	FRASCO	46.656	ARTE NATIVA	R\$ 1,15
431	Tenoxicam, pó para solução injetável 20mg, frasco-ampola.	FRASCO / AMPOLA	21.600	EUROFARMA/NACIONAL	R\$ 8,10

VITALOG LTDA – CNPJ Nº 35.088.184/0001-78					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Marca	Valor Unitário
7	Acetato de medroxiprogesterona 150mg/ml, apresentação suspensão injetável, ampola.	UNIDADE	1.600	EUROFARMA / GENÉRICO / EUROFARMA CNPJ: 61.190.096/0008-69 AFE: 1.21898-3	R\$ 29,90
41	Albumina humana 20% solução injetável+equipo Frasco/ampola 50ml.	FRASCO / AMPOLA	2.520	"CSL BEHRING / ALBUREX 20 / CSL BEHRING COM. PROD. FARM. LTDA. CNPJ: 62.969.589/0001-98 AFE: 1.00.151-0"	R\$ 250,00
42	Idem ao Item 41 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Albumina humana 20% solução injetável+equipo Frasco/ampola 50ml.	FRASCO / AMPOLA	280	"CSL BEHRING / ALBUREX 20 / CSL BEHRING COM. PROD. FARM. LTDA. CNPJ: 62.969.589/0001-98 AFE: 1.00.151-0"	R\$ 250,00
68	Anfotericina B, 50mg, características adicionais coloidal, pó líofilo para injetável, frasco ampola 10 ML	FRASCO / AMPOLA	1.800	"EUROFARMA / GENÉRICO / EUROFARMA CNPJ: 61.190.096/0008-69 AFE: 1.00.043-8"	R\$ 680,00
69	Idem ao Item 68 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Anfotericina B, 50mg, características adicionais coloidal, pó líofilo para injetável, frasco ampola 10 ML	FRASCO / AMPOLA	200	EUROFARMA / GENÉRICO / EUROFARMA CNPJ: 61.190.096/0008-69 AFE: 1.21898-3	R\$ 680,00
81	Beclometasona, Forma farmacêutica: suspensão para inalação: concentração 400mcg/ml forma de apresentação Flaconete	UNIDADE	25.920	"CHIESI / CLENIL / CHIESI FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ: 61.363.032/0001-46 AFE: 1.00.058-0"	R\$ 10,80
82	Idem ao Item 81 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Beclometasona, Forma farmacêutica: suspensão para inalação: concentração 400mcg/ml forma de apresentação Flaconete	UNIDADE	2.880	"CHIESI / CLENIL / CHIESI FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ: 61.363.032/0001-46 AFE: 1.00.058-0"	R\$ 10,80
85	Idem ao Item 84 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI, pó p/ solução injetável, frasco ampola.	FRASCO / AMPOLA	9.000	EUROFARMA / GENÉRICO / EUROFARMA CNPJ: 61.190.096/0008-69 AFE: 1.21898-3	R\$ 18,00
87	Idem ao Item 86 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - BenzilpenicilinaBenzatina 600.000UI, pó p/ solução injetável, frasco ampola+diluente.	FRASCO / AMPOLA	5.000	EUROFARMA / GENÉRICO / EUROFARMA CNPJ: 61.190.096/0008-69 AFE: 1.21898-3	R\$ 14,20
88	Benzoato de benzila emulsão tópica, frasco com 80ml	FRASCO	14.652	"TEUTO / GENÉRICO / TEUTO CNPJ: 17.159.229/0001-76 AFE: 1.00.370-7"	R\$ 7,50
89	Idem ao Item 88 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Benzoato de benzila emulsão tópica, frasco com 80ml	FRASCO	1.628	"TEUTO / GENÉRICO / TEUTO CNPJ: 17.159.229/0001-76 AFE: 1.00.370-7"	R\$ 7,50
92	Bicarbonato de sódio 100mg/ml (10%) solução injetável, ampola 10ml.	AMPOLA	15.000	EUROFARMA / GENÉRICO / EUROFARMA CNPJ: 61.190.096/0008-69 AFE: 1.21898-3	R\$ 1,92
94	Idem ao Item 93 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Brometo de ipratrópio, solução inalatoria, 0,25mg/ml, frasco c/20ml	FRASCO	3.200	"EUROFARMA / GENÉRICO / EUROFARMA CNPJ: 61.190.096/0008-69 AFE: 1.00.043-8"	R\$ 4,50
100	Bupivacaína + glicose, solução injetável 0,5% + 8%, ampola com 4mL	AMPOLA	13.500	"CRISTÁLIA / NEOCAÍNA PESADA / CRISTÁLIA PROD. QUÍMICOS FARM. LTDA. CNPJ: 44.734.671/0001-51 AFE: 1.00.298-1"	R\$ 5,20
101	Idem ao Item 100 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Bupivacaína + glicose, solução injetável 0,5% + 8%, ampola com 4mL	AMPOLA	1.500	"CRISTÁLIA / NEOCAÍNA PESADA / CRISTÁLIA PROD. QUÍMICOS FARM. LTDA. CNPJ: 44.734.671/0001-51 AFE: 1.00.298-1"	R\$ 5,20
105	Idem ao Item 104 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - Butilbrometo de escopolamina 10mg, comprimido.	UNIDADE	35.000	"TEUTO / GENÉRICO / TEUTO CNPJ: 17.159.229/0001-76 AFE: 1.00.370-7"	R\$ 13,00

III– PUBLIQUE-SE, o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em Coari/AM, 08 de outubro de 2026.

HELBER CÂMARA VIANA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal de 27 de Junho de 2025

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:3E56C370

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026-CCC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES apresentado pelo Pregoeiro, para o Registro de Preço para eventual contratação de serviço de locação de palcos, banheiros químicos, box truss, gradis, geradores de energia, incluindo fornecimento de material, instalação, operação e desinstalação de equipamento, visando atender os eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Coari-AM, oriundo do Processo Administrativo nº 009/2026 – SMCT.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Lei Federal nº. 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a decisão do Agente de Contratação de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Documentações de Habilitação em favor das empresas vencedoras: **C.A. ARAÚJO LTDA - CNPJ Nº 09.026.273/0001-80 e R4 PRODUÇÃO DE EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA - CNPJ Nº 04.467.025/0001-50**, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

C.A. ARAÚJO LTDA - CNPJ Nº 09.026.273/0001-80				
Item	Descrição	Unid. de Medidas	Quant. Anual	Valor Unitário
1	PEQUENO PORTE 01 – Locação de palco modulado medindo 6m x 4m x 1,80m, com cobertura a 4m de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso, fechamento em tecido preto, house mix coberta medindo 4m x 4m x 0,50m com isolamento em cerca modulada, 2 praticáveis medindo 2m x 1m x 0,50m para músicos e instrumentos e 2 estruturas para fly em Q30 com 8m de altura.	Diária	354	R\$ 1.200,00
2	PEQUENO PORTE 02 – Locação de palco modulado medindo 8m x 6m x 1,80m, com cobertura a 4m de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso, fechamento em tecido preto, house mix coberta medindo 4m x 4m x 0,50m com isolamento em cerca modulada, 2 praticáveis medindo 2m x 1m x 0,50m para músicos e instrumentos e 2 estruturas para fly em Q30 com 8m de altura.	Diária	149	R\$ 2.000,00
3	MÉDIO PORTE 01 – Locação de palco modulado medindo 9m x 7m x 1,80m, com cobertura a 4m de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso, fechamento em tecido preto, house mix coberta medindo 4m x 4m x 0,50m com isolamento em cerca modulada, 4 praticáveis medindo 2m x 1m x 0,50m para músicos e instrumentos e 2 estruturas para fly em Q30 com 8m de altura.	Diária	138	R\$ 3.320,00
7	BANHEIRO QUÍMICO – Banheiro químico em polietileno de alta densidade, com teto translúcido, suporte para papel, suporte para ígamento, caixa de dejetos com capacidade de 220 litros, piso em polietileno antiderrapante, abertura para circulação de ar e identificação masculino/feminino. Medidas aproximadas: 1,15m de largura, 1,20m de comprimento e 2,25m de altura.	Diária	595	R\$ 390,00
8	BOX TRUSS Q30 – Estrutura pesada de alumínio tipo Box Truss Q30.	Metro	4.039	R\$ 31,90
9	BOX TRUSS Q50 – Estrutura pesada de alumínio tipo Box Truss Q50.	Metro	1.395	R\$ 72,90
10	GRADIL – Gradil medindo 2,00m de largura por 1,10m de altura, confeccionado em ferro galvanizado, com pés e travamento.	Unidade	2.990	R\$ 39,90
11	GERADOR TIPO 1 – Locação de grupo gerador móvel, silencioso, com potência de 50 KVA, tensão 220/110 volts.	Diária	96	R\$ 2.020,00
12	GERADOR TIPO 2 – Locação de grupo gerador móvel, silencioso, com potência de 75 KVA, tensão 220/110 volts.	Diária	27	R\$ 3.090,00
13	GERADOR TIPO 3 – Locação de grupo gerador móvel, silencioso, com potência de 250 KVA, tensão 220/110 volts.	Diária	63	R\$ 6.590,00

R4 PRODUÇÃO DE EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA - CNPJ Nº 04.467.025/0001-50				
Item	Descrição	Unid. de Medidas	Quant. Anual	Valor Unitário
4	MÉDIO PORTE 02 – Locação de palco modulado medindo 10m x 8m x 1,80m, com cobertura a 4m de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso, fechamento em tecido preto, house mix coberta medindo 4m x 4m x 0,50m com isolamento em cerca modulada, 4 praticáveis medindo 2m x 1m x 0,50m para músicos e instrumentos e 2 estruturas para fly em Q30 com 8m de altura.	Diária	146	R\$ 9.090,00
5	GRANDE PORTE 01 – Locação de palco modulado medindo 12m x 10m x 1,80m, com cobertura a 4m de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso, fechamento em tecido preto, house mix coberta medindo 4m x 4m x 0,50m com isolamento em cerca modulada, 4 praticáveis medindo 2m x 1m x 0,50m para músicos e instrumentos, 2 estruturas para fly em Q30 com 8m de altura e passarela medindo 20m x 2m.	Diária	127	R\$ 9.850,00
6	GRANDE PORTE 02 – Locação de palco modulado medindo 16m x 12m x 1,80m, com cobertura a 4m de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso, fechamento em tecido preto, house mix coberta medindo 4m x 4m x 0,50m com isolamento em cerca modulada, 4 praticáveis medindo 2m x 1m x 0,50m para músicos e instrumentos, 2 estruturas para fly em Q30 com 8m de altura e passarela medindo 20m x 2m.	Diária	128	R\$ 13.900,00

III– PUBLIQUE-SE, o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, Coari/AM, 08 de outubro de 2026.

CÉSAR AUGUSTO VASQUEZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto Municipal De 03 De Janeiro De 2025

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:1529679E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2026 - CCC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL,
no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES apresentado pelo Pregoeiro, para o Registro de Preços para eventual aquisição de água mineral e caixas d'água, destinadas à assistência humanitária e à distribuição gratuita à população afetada pelo período de estiagem no Município de Coari/AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, oriundo do **Processo Administrativo nº 692/2026-SMSPDS**

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Lei Federal nº. 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a decisão do Agente de Contratação de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Documentações de Habilitação em favor das empresas vencedoras: **AVANZZO TRADE LTDA – CNPJ Nº 26.725.535/0001-13 e TRIVIUM LTDA – CNPJ Nº 42.887.170/0001-80**, conforme Ata e Planilhas apenas ao Processo, na forma da Lei.

AVANZZO TRADE LTDA – CNPJ Nº 26.725.535/0001-13					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário
1	ÁGUA MINERAL NATURAL, sem gás, acondicionada em garrafa descartável com capacidade de 5 (cinco) litros, fabricada em material plástico atóxico, resistente e próprio para contato com alimentos, provida de alça para facilitar o transporte, devidamente lacrada de fábrica, contendo identificação da fonte, composição química, volume, data de envase e prazo de validade, com identificação impressa a ser definida pelo órgão contratante.	Galão	10.800	Marca: CRYSTAL Modelo: ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS – 5 L EAN/GTIN: 7894900530056 Embalagem: PET, 5 litros	R\$ 14,99
2	Idem ao Item 1 - Cota reservada para ME/EPP em 10% - ÁGUA MINERAL NATURAL, sem gás, acondicionada em garrafa descartável com capacidade de 5 (cinco) litros, fabricada em material plástico atóxico, resistente e próprio para contato com alimentos, provida de alça para facilitar o transporte, devidamente lacrada de fábrica, contendo identificação da fonte, composição química, volume, data de envase e prazo de validade, com identificação impressa a ser definida pelo órgão contratante.	Galão	1.200	Marca: CRYSTAL Modelo: ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS – 5 L EAN/GTIN: 7894900530056 Embalagem: PET, 5 litros	R\$ 14,99

TRIVIUM LTDA – CNPJ Nº 42.887.170/0001-80					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário
3	CAIXA D'ÁGUA, em polietileno de alta densidade (PEAD), formato cilíndrico, capacidade nominal de 500 (quinhentos) litros, destinada ao armazenamento de água potável, fabricada em material atóxico, resistente aos raios ultravioleta (UV) e às intempéries, com tampa removível de vedação, superfície interna lisa, dotada de pontos apropriados para instalação hidráulica, contemplando entrada, saída, extravasor (ladrão) e limpeza, dimensões compatíveis com a capacidade nominal, admitidas variações conforme o fabricante, com identificação impressa a ser definida pelo órgão contratante	Unidade	6.750	FORTLEV 500 L	R\$ 499,50
4	Idem ao Item 3 - Cota reservada para ME/EPP em 10% - CAIXA D'ÁGUA, em polietileno de alta densidade (PEAD), formato cilíndrico, capacidade nominal de 500 (quinhentos) litros, destinada ao armazenamento de água potável, fabricada em material atóxico, resistente aos raios ultravioleta (UV) e às intempéries, com tampa removível de vedação, superfície interna lisa, dotada de pontos apropriados para instalação hidráulica, contemplando entrada, saída, extravasor (ladrão) e limpeza, dimensões compatíveis com a capacidade nominal, admitidas variações conforme o fabricante, com identificação impressa a ser definida pelo órgão contratante	Unidade	750	FORTLEV 500 L	R\$ 499,50

III– PUBLIQUE-SE, o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Coari/AM, 08 de outubro de 2026.

RODRIGO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
Decreto Municipal De 10 De Setembro De 2026

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:3DCB2FFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026 - CCC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO apresentado pelo Pregoeiro, para o Registro de Preços para eventual contratação de serviço de locação de veículos do tipo caminhão-pipa, sem condutor, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social do Município de Coari/AM, oriundo do **Processo Administrativo nº 784/2026 – SMSPD**

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Lei Federal nº. 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a decisão do Agente de Contratação de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Documentações de Habilitação em favor da empresa vencedora: **VITALOG LTDA – CNPJ Nº 35.088.184/0001-78**, conforme Ata e Planilhas apenas ao Processo, na forma da Lei.

VITALOG LTDA – CNPJ Nº 35.088.184/0001-78						
Item	Descrição	Unidade de Medidas	Quant.	Período (meses)	Marca	Valor Unitário Mensal
1	Locação de Veículo automotor tipo Caminhão Equipado com Tanque-Pipa, ano/modelo 2025 ou superior, montado sobre chassi-cabine com tração integral 4x4 de fábrica ou por conversão homologada, equipado com caixa de transferência de dupla velocidade (alta e baixa), tanque-pipa em aço carbono de alta resistência, com capacidade nominal mínima de 6.000 litros, com quebra-ondas internos, revestimento interno anticorrosivo, escotilha superior para inspeção, visor de nível, tomada de força (PTO), motobomba autoescorvante para sucção e recalque, canhão monitor, instalado na plataforma superior do tanque, com rotação horizontal de 360° e movimentação vertical, carretel com, no mínimo, 50 metros de mangueira de alta pressão e esguicho regulável, mangueira tipo espiroflex, com, no mínimo, 10 metros de comprimento, mangueira para sucção com, no mínimo, 5 metros de comprimento, válvula de retenção com crivo (tipo cebola), escada traseira de acesso, plataforma superior antiderrapante com guarda-corpo, para-choque traseiro, faixas refletivas e iluminação regulamentar. Cabine com ar-condicionado. Motor a diesel com potência mínima de 175 cv. Transmissão manual com, no mínimo, 6 marchas à frente e 1 à ré. Direção hidráulica. Peso Bruto Total (PBT) homologado compatível com a instalação e operação do tanque-pipa de 6.000 litros, freios a ar, tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros, macaco hidráulico compatível com o veículo carregado, triângulo de sinalização, pneu sobressalente completo e demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito. Devendo incluir serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças. O veículo deverá ser caracterizado nas cores amarelo e vermelho, conforme padrão visual definido pela Contratante.	Mensal	2	12	VOLKSWAGEN DELIVERY 11.180 4X4 – VOLKSWAGEN CAMINHÕES E ÔNIBUS – 2025/2025	R\$ 20.590,86
2	Locação de Veículo automotor tipo Caminhão Equipado com Tanque-Pipa, ano/modelo 2025 ou superior, montado sobre chassi-cabine com tração 6x4, equipado com tanque-pipa em aço carbono de alta resistência, com capacidade nominal mínima de 10.000 litros, dotado de quebra-ondas internos, revestimento interno anticorrosivo, escotilha superior para inspeção, visor de nível, tomada de força (PTO), motobomba autoescorvante para sucção e recalque, canhão monitor, instalado na plataforma superior do tanque, com rotação horizontal de 360° e movimentação vertical, carretel com, no mínimo, 50 metros de mangueira de alta pressão e esguicho regulável, mangueira tipo espiroflex com, no mínimo, 10 metros de comprimento, mangueira para sucção com, no mínimo, 5 metros de comprimento, válvula de retenção com crivo (tipo cebola), escada traseira de acesso, plataforma superior antiderrapante com guarda-corpo, para-choque traseiro, faixas refletivas e iluminação regulamentar. Cabine dotada de ar-condicionado. Motor a diesel com potência mínima de 260 cv. Transmissão manual ou automatizada com, no mínimo, 9 marchas à frente e 1 à ré. Direção hidráulica. Peso Bruto Total (PBT) homologado compatível com a instalação e operação do tanque-pipa de 10.000 litros, freios a ar, tanque de combustível com capacidade mínima de 270 litros, macaco hidráulico compatível com o veículo carregado, triângulo de sinalização, pneu sobressalente completo e demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito. Devendo incluir serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças. O veículo deverá ser caracterizado nas cores amarelo e vermelho, conforme padrão visual definido pela Contratante.	Mensal	2	12	VOLKSWAGEN CONSTELLATION 27.320 6X4 – VOLKSWAGEN CAMINHÕES E ÔNIBUS – 2025/2025	R\$ 27.591,40

III– PUBLIQUE-SE, o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Coari/AM, 08 de outubro de 2026.

RODRIGO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
Decreto Municipal De 10 De Setembro De 2026

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:BFD61225

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2026-CCC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO apresentado pelo Pregoeiro, para o Registro de Preços para eventual contratação de serviço de locação de veículos do tipo micro-ônibus e vans, sem condutor, destinados ao transporte dos usuários do Centro de Convivência do Idoso (CCI), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Coari/AM, oriundo do **Processo Administrativo nº 1303/2026 – SEMAS**.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Lei Federal nº. 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a decisão do Agente de Contratação de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Documentações de Habilitação em favor da empresa vencedora: **KAELE LTDA - CNPJ Nº 04.819.323/0001-62, conforme Ata e Planilhas apenas ao Processo, na forma da Lei**.

KAELE LTDA - CNPJ Nº 04.819.323/0001-62						
Item	Descrição	Unidade de Medidas	Quant. de Veículos	Período (meses)	Marca	Valor Unitário Mensal
1	Locação de veículo automotor tipo micro-ônibus, com capacidade mínima para 32 (trinta e dois) passageiros sentados, além do condutor e do monitor, equipado com ar-condicionado, motor movido a óleo diesel, direção hidráulica ou elétrica, ano/modelo igual ou superior a 2026/2026, 0 (zero) km, fornecido sem condutor e sem combustível. O veículo deverá estar equipado com todos os dispositivos e equipamentos de segurança obrigatórios, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), as Resoluções do CONTRAN e demais normas aplicáveis, devidamente licenciado e regularizado perante os órgãos competentes. A Contratada será responsável pela contratação de seguro total, bem como pela execução de todas as manutenções preventivas e corretivas, incluindo a reposição de peças, pneus, acessórios e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento do veículo. Sempre que houver necessidade de manutenção, pane mecânica, elétrica, acidente ou qualquer outra ocorrência que impeça sua utilização, a Contratada deverá providenciar a substituição imediata por outro veículo de características iguais ou superiores, sem qualquer ônus para a Contratante e sem interrupção da prestação dos serviços. O veículo deverá, ainda, receber identificação visual institucional, conforme layout, padrão gráfico e especificações fornecidos pela Contratante.	Mensal	03	12	VOLARE MARCOPOLO S.A.	R\$ 38.933,33
2	Locação de veículo automotor tipo micro-ônibus com dispositivo de acessibilidade, com capacidade mínima para 32 (trinta e dois) passageiros sentados, além do condutor e do monitor, equipado com plataforma elevatória veicular (PEV) ou equipamento equivalente para embarque e desembarque de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, dispondo de espaço reservado para acomodação de cadeira de rodas, sistema de fixação, cinto de segurança específico e demais dispositivos de acessibilidade exigidos pela legislação vigente. O veículo deverá ser equipado com ar-condicionado, motor movido a óleo diesel, direção hidráulica ou elétrica, ano/modelo igual ou superior a 2026/2026, 0 (zero) km, fornecido sem condutor e sem combustível. Deverá estar equipado com todos os dispositivos e equipamentos de segurança obrigatórios, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), as normas da Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), as normas técnicas da ABNT e demais legislações aplicáveis, devidamente licenciado e regularizado perante os órgãos competentes. A Contratada será responsável pela contratação de seguro total, bem como pela execução de todas as manutenções preventivas e corretivas, incluindo a reposição de peças, pneus, acessórios e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento do veículo. Sempre que houver necessidade de manutenção, pane mecânica, elétrica, acidente ou qualquer outra ocorrência que impeça sua utilização, a Contratada deverá providenciar a substituição imediata por outro veículo de características iguais ou superiores, sem qualquer ônus para a Contratante e sem interrupção da prestação dos serviços. O veículo deverá, ainda, receber identificação visual institucional, conforme layout, padrão gráfico e especificações fornecidos pela Contratante.	Mensal	01	12	VOLARE MARCOPOLO S.A.	R\$ 38.933,33
3	Locação de veículo automotor tipo van, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados, além do condutor, equipado com ar-condicionado, motor movido a óleo diesel, potência mínima de 127 cv, direção hidráulica ou elétrica, transmissão manual, vidros e travas elétricos, sistema de som, ano/modelo igual ou superior a 2026/2026, 0 (zero) km, fornecido sem condutor e sem combustível. O veículo deverá estar equipado com todos os dispositivos e equipamentos de segurança obrigatórios, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), as Resoluções do CONTRAN e demais normas aplicáveis, devidamente licenciado e regularizado perante os órgãos competentes. A Contratada será responsável pela contratação de seguro total, bem como pela execução de todas as manutenções preventivas e corretivas, incluindo a reposição de peças, pneus, acessórios e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento do veículo. Sempre que houver necessidade de manutenção, pane mecânica, elétrica, acidente ou qualquer outra ocorrência que impeça sua utilização, a Contratada deverá providenciar a substituição imediata por outro veículo de características iguais ou superiores, sem qualquer ônus para a Contratante e sem interrupção da prestação dos serviços. O veículo deverá, ainda, receber identificação visual institucional, conforme layout, padrão gráfico e especificações fornecidos pela Contratante.	Mensal	04	12	MARCA: RENAULT MODELO: MASTER FABRICANTE: DO RENAULT BRASIL	R\$ 20.097,50

III– PUBLIQUE-SE, o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Coari/AM, 08 de outubro de 2026.

HELLEN CRISTINA SILVA MATUTE.
Secretária Municipal de Assistência Social.
Decreto Municipal De 29 De Maio De 2026.

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:8FD1F936

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2026-CCC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES apresentado pelo Pregoeiro, para o Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos de climatização, refrigeração e cozinha doméstica e industrial, visando atender às necessidades das Secretarias e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Coari/AM, oriundo do Processo Administrativo nº 997/2026 – SEMAS.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Lei Federal nº. 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a decisão do Agente de Contratação de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Documentações de Habilitação em favor das empresas vencedoras: **AIG COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 02.532.283/0001-48, AVANZZO TRADE LTDA - CNPJ Nº 26.725.535/0001-13, DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - CNPJ Nº 40.876.269/0001-50, DM SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA - CNPJ Nº 47.257.471/0001-43, FRILUX INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - CNPJ Nº 05.730.111/0001-77, FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 09.316.105/0018-77, GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA - CNPJ Nº 36.521.392/0002-62, JPG COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 37.064.273/0001-00, K M DA ROCHA LTDA – CNPJ Nº 09.196.077/0001-53, RIO NEGRO COMERCIO DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA – CNPJ Nº 19.660.012/0001-70, VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA – CNPJ Nº 17.417.928/0001-79, VRP DE OLIVEIRA COMERCIO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 45.030.413/0001-57, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.**

AIG COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 02.532.283/0001-48					
Item	Descrição	Unidade de Medidas	Quant.	Marca	Valor Unitário
29	BEBEDOURO INDUSTRIAL com capacidade mínima de armazenamento de 200 litros. Equipado com quatro torneiras. Reservatório interno confeccionado em aço inoxidável. Gabinete externo em aço inoxidável, com isolamento térmico em poliuretano injetado. Sistema de refrigeração por compressor hermético e serpentina em cobre ou material de desempenho equivalente. Controle automático de temperatura, dreno para escoamento e pés niveladores. Alimentação elétrica bivolt automática (127/220V).	Unidade	29	FRISBEL/ NACIONAL	R\$ 4.602,09

AVANZZO TRADE LTDA - CNPJ Nº 26.725.535/0001-13					
Item	Descrição	Unidade de Medidas	Quant.	Marca	Valor Unitário
19	BATEDEIRA PLANETÁRIA com capacidade mínima de 12 litros. Estrutura confeccionada em aço com acabamento resistente à corrosão. Cuba removível em aço inoxidável. Sistema com, no mínimo, 6 velocidades. Alimentação elétrica monofásica, tensão 127V ou 220V. Deve acompanhar batedores tipo globo, gancho e raquete, adequados para diferentes preparações.	Unidade	20	GASTROMAQ BP 12 G2 – BATEDEIRA PLANETÁRIA DIGITAL 12 L G.PANIZ INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA ALIMENTAÇÃO LTDA. PROCEDÊNCIA: BRASIL	R\$ 3.880,00
20	Idem ao item 19 – Cota reservada para ME/EPP em 10% – BATEDEIRA PLANETÁRIA com capacidade mínima de 12 litros. Estrutura confeccionada em aço com acabamento resistente à corrosão. Cuba removível em aço inoxidável. Sistema com, no mínimo, 6 velocidades. Alimentação elétrica monofásica, tensão 127V ou 220V. Deve acompanhar batedores tipo globo, gancho e raquete, adequados para diferentes preparações.	Unidade	02	GASTROMAQ BP 12 G2 – BATEDEIRA PLANETÁRIA DIGITAL 12 L G.PANIZ INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA ALIMENTAÇÃO LTDA. PROCEDÊNCIA: BRASIL	R\$ 3.880,00
22	Idem ao item 21 – Cota reservada para ME/EPP em 10% – BATEDEIRA PLANETÁRIA com capacidade mínima de 20 litros. Sistema de acionamento eletrônico ou digital, com no mínimo 10 níveis de velocidade. Cuba removível em aço inoxidável. Estrutura resistente com acabamento anticorrosivo. Deve possuir sistema de proteção térmica do motor, pés antiderrapantes e cabeçote basculante. Alimentação elétrica bivolt automática. Deve acompanhar batedores tipo globo, gancho e raquete.	Unidade	02	MANÁ BPM-18 PLUS – BATEDEIRA PLANETÁRIA 20 L MANÁ EQUIPAMENTOS PROCEDÊNCIA: BRASIL	R\$ 15.100,00
23	BEBEDOURO DE COLUNA para utilização com garrações de 10 ou 20 litros. Gabinete confeccionado em material resistente à corrosão e de fácil higienização, na cor branca ou similar. Deve possuir bandeja coletora removível, reservatório interno com capacidade mínima de 2 litros e sistema de refrigeração por compressor. Capacidade mínima de fornecimento de água gelada de 1,28 L/h, com temperatura de resfriamento em torno de 10°C. Alimentação elétrica de 127V. Utilização de gás refrigerante ecológico.	Unidade	92	IBBL GFN 2000 BRANCO 127V – CÓD. 11011001 IBBL / CULLIGAN PROCEDÊNCIA: BRASIL	R\$ 860,00
24	Idem ao item 23 – Cota reservada para ME/EPP em 10% – BEBEDOURO DE COLUNA para utilização com garrações de 10 ou 20 litros. Gabinete confeccionado em material resistente à corrosão e de fácil higienização, na cor branca ou similar. Deve possuir bandeja coletora removível, reservatório interno com capacidade	Unidade	10	IBBL GFN 2000 BRANCO 127V – CÓD. 11011001 IBBL / CULLIGAN PROCEDÊNCIA: BRASIL	R\$ 860,00

	minima de 2 litros e sistema de refrigeração por compressor. Capacidade mínima de fornecimento de água gelada de 1,28 L/h, com temperatura de resfriamento em torno de 10°C. Alimentação elétrica de 127V. Utilização de gás refrigerante ecológico.				
27	BEBEDOURO INDUSTRIAL com capacidade mínima de armazenamento de 100 litros. Equipado com três torneiras. Reservatório interno confeccionado em aço inoxidável. Gabinete externo em aço inoxidável, com isolamento térmico em poliuretano injetado. Sistema de refrigeração por compressor hermético e serpentinas em cobre ou material de desempenho equivalente. Controle automático de temperatura, dreno para escoamento e pés niveladores ou base reforçada. Alimentação elétrica de 220V.	Unidade	58	KNOX KX10-D 3T – BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 L, 3 TORNEIRAS GELADAS, 220V, INOX – EAN 7898746995291 KNOX BEBEDOUROS PROCEDÊNCIA: BRASIL	R\$ 3.155,00
28	Idem ao item 27 – Cota reservada para ME/EPP em 10% – BEBEDOURO INDUSTRIAL com capacidade mínima de armazenamento de 100 litros. Equipado com três torneiras. Reservatório interno confeccionado em aço inoxidável. Gabinete externo em aço inoxidável, com isolamento térmico em poliuretano injetado. Sistema de refrigeração por compressor hermético e serpentinas em cobre ou material de desempenho equivalente. Controle automático de temperatura, dreno para escoamento e pés niveladores ou base reforçada. Alimentação elétrica de 220V.	Unidade	06	KNOX KX10-D 3T – BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 L, 3 TORNEIRAS GELADAS, 220V, INOX – EAN 7898746995291 KNOX BEBEDOUROS PROCEDÊNCIA: BRASIL	R\$ 3.155,00
37	FOGÃO INDUSTRIAL de baixa pressão, com 6 queimadores. Estrutura confeccionada em aço carbono com pintura eletrostática anticorrosiva ou material de resistência equivalente. Equipado com queimadores simples e duplos em ferro fundido de alta durabilidade, grelhas individuais removíveis e sistema de distribuição de gás com registros independentes para cada queimador. Funcionamento a gás GLP. Produto fabricado em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	Unidade	24	PROGÁS PMSD-63 G2 – FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS, 3 QUEIMADORES DUPLOS + 3 SIMPLES, BAIXA PRESSÃO PROGÁS / BRAESI PROCEDÊNCIA: BRASIL	R\$ 3.000,00
43	FREEZER HORIZONTAL com capacidade líquida mínima de 240 litros. Equipado com uma tampa superior articulada, sistema de vedação eficiente e abertura facilitada. Estrutura externa em aço tratado com pintura eletrostática, aço galvanizado ou material de resistência equivalente. Revestimento interno resistente à umidade e baixas temperaturas. Deve possuir controle de temperatura ajustável, sistema de drenagem frontal para degelo, cesto interno removível, rodízios para movimentação e vedação magnética. Alimentação elétrica bivolt ou compatível com a rede local.	Unidade	17	CONSUL CHA31MB – FREEZER HORIZONTAL 307 L, 1 TAMPA WHIRLPOOL S.A. CONSUL PROCEDÊNCIA: BRASIL	R\$ 1.715,00
44	FREEZER HORIZONTAL com capacidade líquida mínima de 300 litros, equipado com duas tampas superiores articuladas, puxadores ergonômicos e sistema de fechamento seguro. Deve permitir operação nas funções de congelamento e conservação refrigerada, com controle de temperatura ajustável. Estrutura interna resistente à umidade e baixas temperaturas, com isolamento térmico em poliuretano injetado. Equipado com dreno frontal para degelo, rodízios para movimentação e compressor de alta eficiência. Alimentação elétrica de 220V.	Unidade	18	CONSUL CHB42MB – FREEZER HORIZONTAL 410 L, 2 TAMPAS WHIRLPOOL S.A. CONSUL PROCEDÊNCIA: BRASIL	R\$ 2.000,00
45	FREEZER HORIZONTAL com capacidade líquida mínima de 510 litros, equipado com duas tampas superiores articuladas e fechadura de segurança. Deve operar em dupla função, permitindo utilização como freezer e refrigerador, com controle de temperatura ajustável. Sistema de degelo manual e dreno frontal para escoamento da água. Estrutura externa em aço com pintura resistente à corrosão ou material equivalente. Alimentação elétrica em 127V ou compatível com a rede local.	Unidade	16	CONSUL CHB53MB – FREEZER HORIZONTAL 528 L, 2 TAMPAS WHIRLPOOL S.A. CONSUL PROCEDÊNCIA: BRASIL	R\$ 4.297,57
46	FRIGOBAR com capacidade líquida mínima de 120 litros. Equipado com uma porta, prateleiras internas removíveis e ajustáveis, incluindo ao menos uma prateleira em vidro temperado ou material de resistência equivalente. Estrutura externa em aço com pintura eletrostática ou material equivalente. Alimentação elétrica em 127V, 220V ou bivolt. Dimensões compatíveis com a capacidade especificada.	Unidade	22	ELECTROLUX EM120 – FRIGOBAR EFFICIENT 122 L ELECTROLUX DO BRASIL S.A. PROCEDÊNCIA: BRASIL	R\$ 972,00
47	FRIGOBAR com capacidade líquida mínima de 90 litros, equipado com uma porta, prateleiras internas removíveis e ajustáveis e compartimentos internos para acondicionamento de bebidas e alimentos. Estrutura externa em aço com pintura eletrostática ou material de resistência equivalente. Alimentação elétrica de 127V ou compatível com a rede local. Dimensões aproximadas de 85 x 48 x 45 cm (A x L x P), admitindo variação de até 10%.	Unidade	41	ELECTROLUX EM90 – FRIGOBAR EFFICIENT 90 L ELECTROLUX DO BRASIL S.A. PROCEDÊNCIA: BRASIL	R\$ 940,00
48	FRITADEIRA ELÉTRICA DO TIPO AIR FRYER com estrutura confeccionada em material resistente ao calor, com acabamento externo de fácil limpeza. Capacidade mínima de 5,5 litros e potência mínima de 1.500 W. Deve possuir controle de temperatura ajustável, temporizador com desligamento automático, cesto removível com revestimento antiaderente e sistema de proteção contra superaquecimento. Alimentação elétrica compatível com a rede local.	Unidade	16	BRITÂNIA BFR50 – AIR FRYER 5,5 L, 1500 W BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S.A. PROCEDÊNCIA: BRASIL/IMPORTADO CONFORME LOTE	R\$ 5.094,04
49	GELADEIRA DOMÉSTICA DE UMA PORTA com capacidade líquida total mínima de 240 litros. Sistema de degelo semiautomático ou equivalente. Deve possuir prateleiras internas removíveis e reguláveis, compartimento para frutas e legumes, compartimento extra frio, porta com divisórias internas e pés niveladores. Alimentação elétrica em 127V ou 220V. Dimensões compatíveis com a capacidade especificada.	Unidade	38	ELECTROLUX RE31 – REFRIGERADOR CYCLE DEFROST 240 L, 1 PORTA ELECTROLUX DO BRASIL S.A. PROCEDÊNCIA: BRASIL	R\$ 2.400,00
50	Idem ao item 49 – Cota reservada para ME/EPP em 10% – GELADEIRA DOMÉSTICA DE UMA PORTA com capacidade líquida total mínima de 240 litros. Sistema de degelo semiautomático ou equivalente. Deve possuir prateleiras internas removíveis e reguláveis, compartimento para frutas e legumes, compartimento extra frio, porta com divisórias internas e pés niveladores. Alimentação elétrica em 127V ou 220V. Dimensões compatíveis com a capacidade especificada.	Unidade	04	ELECTROLUX RE31 – REFRIGERADOR CYCLE DEFROST 240 L, 1 PORTA ELECTROLUX DO BRASIL S.A. PROCEDÊNCIA: BRASIL	R\$ 2.400,00
51	GELADEIRA DOMÉSTICA DUPLEX com capacidade líquida total mínima de 260 litros. Equipado com compartimentos independentes para refrigeração e congelamento, sistema de degelo semiautomático ou tecnologia equivalente, prateleiras removíveis e compartimentos internos para armazenamento de alimentos e bebidas. Cor branca ou similar. Alimentação elétrica em 127V ou 220V.	Unidade	30	ELECTROLUX DC35A – REFRIGERADOR DUPLEX CYCLE DEFROST 260 L ELECTROLUX DO BRASIL S.A. PROCEDÊNCIA: BRASIL	R\$ 3.200,00
52	Idem ao item 51 – Cota reservada para ME/EPP em 10% – GELADEIRA DOMÉSTICA DUPLEX com capacidade líquida total mínima de 260 litros. Equipado com compartimentos independentes para refrigeração e congelamento, sistema de degelo semiautomático ou tecnologia equivalente, prateleiras removíveis e compartimentos internos para armazenamento de alimentos e bebidas. Cor branca ou similar. Alimentação elétrica em 127V ou 220V.	Unidade	03	ELECTROLUX DC35A – REFRIGERADOR DUPLEX CYCLE DEFROST 260 L ELECTROLUX DO BRASIL S.A. PROCEDÊNCIA: BRASIL	R\$ 3.200,00
53	GELADEIRA DOMÉSTICA DUPLEX COM SISTEMA FROST FREE capacidade líquida total entre 400 e 450 litros. Equipado com compartimentos independentes para refrigeração e congelamento, prateleiras removíveis e reguláveis, gavetas para frutas e legumes e compartimentos internos para acondicionamento de alimentos e bebidas. Cor branca ou similar. Alimentação elétrica em 220V.	Unidade	18	MIDEA MD- RT572EVD012 – REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE 425 L, BRANCO, 220V MIDEA DO BRASIL PROCEDÊNCIA: BRASIL	R\$ 3.560,00
59	REFRIGERADOR EXPOSITOR VERTICAL capacidade mínima de 550 litros. Equipado com uma porta de vidro, prateleiras internas ajustáveis, iluminação interna e sistema de refrigeração com degelo automático ou tecnologia equivalente. Estrutura resistente, adequada para uso comercial. Alimentação elétrica em 220V. Classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente.	Unidade	23	VENAX EXPVBL550 PF – REFRIGERADOR EXPOSITOR 550 L, 1 PORTA DE VIDRO, 220V VENAX ELETRODOMÉSTICOS LTD. PROCEDÊNCIA: BRASIL	R\$ 6.300,00
60	Idem ao item 59 – Cota reservada para ME/EPP em 10% – REFRIGERADOR EXPOSITOR VERTICAL capacidade mínima de 550 litros. Equipado com uma	Unidade	02	VENAX EXPVBL550 PF – REFRIGERADOR	R\$ 6.300,00

	porta de vidro, prateleiras internas ajustáveis, iluminação interna e sistema de refrigeração com degelo automático ou tecnologia equivalente. Estrutura resistente, adequada para uso comercial. Alimentação elétrica em 220V. Classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente.			EXPOSITOR 550 L, 1 PORTA DE VIDRO, 220V VENAX ELETRODOMÉSTICOS LTDA. PROCEDÊNCIA: BRASIL	
68	SMART TV COM TELA LED DE 65 POLEGADAS resolução mínima 4K Ultra HD (3840 x 2160 pixels), proporção de tela 16:9, suporte às tecnologias HDR ou superior, conectividade Wi-Fi integrada, Bluetooth e porta de rede Ethernet (RJ-45). Deve possuir, no mínimo, 03 entradas HDMI, 01 entrada USB, conversor digital integrado, sistema operacional Smart TV compatível com os principais aplicativos de streaming disponíveis no mercado, navegador de internet integrado, espelhamento de tela e suporte para fixação padrão VESA. Alimentação bivolt (127/220V) ou com seleção automática de tensão. Acompanhada de controle remoto, cabo de alimentação, bases de apoio e manual de instruções.	Unidade	07	SAMSUNG UN65U8100FGXZD SMART TV 65" CRYSTAL UHD 4K U8100F 2025 SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA. PROCEDÊNCIA: BRASIL MANAUS/AM	R\$ 6.100,00
69	SMART TV COM TELA QLED DE 43 POLEGADAS resolução mínima 4K Ultra HD (3840 x 2160 pixels), taxa de atualização mínima de 120 Hz, suporte às tecnologias HDR ou superior, conectividade Wi-Fi integrada, Bluetooth e porta de rede Ethernet (RJ-45). Deve possuir, no mínimo, 04 entradas HDMI e 02 entradas USB, sistema operacional Smart TV compatível com os principais aplicativos de streaming disponíveis no mercado, comando de voz integrado ou compatibilidade com assistentes virtuais, espelhamento de tela, conversor digital integrado e suporte para fixação padrão VESA. Alimentação bivolt (127/220V) ou com seleção automática de tensão. Acompanhada de controle remoto, cabo de alimentação, bases de apoio e manual de instruções.	Unidade	08	SAMSUNG QN43QN90FAGXZD VISION AI TV 43" NEO QLED 4K QN90F 2025 SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA. PROCEDÊNCIA: BRASIL MANAUS/AM	R\$ 5.000,00

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - CNPJ Nº 40.876.269/0001-50					
Item	Descrição	Unidade de Medidas	Quant.	Marca	Valor Unitário
25	BEBEDOURO INDUSTRIAL com capacidade mínima de armazenamento de 100 litros. Equipado com quatro torneiras. Reservatório interno confeccionado em aço inoxidável. Gabinete externo em aço inoxidável, com isolamento térmico em poliuretano injetado. Sistema de refrigeração por compressor hermético e serpentinas em cobre ou material de desempenho equivalente. Controle automático de temperatura, dreno para escoamento e pés niveladores. Alimentação elétrica bivolt automática (127/220V).	Unidade	32	A-4	R\$ 4.257,00
26	Idem ao item 25 – Cota reservada para ME/EPP em 10% – BEBEDOURO INDUSTRIAL com capacidade mínima de armazenamento de 100 litros. Equipado com quatro torneiras. Reservatório interno confeccionado em aço inoxidável. Gabinete externo em aço inoxidável, com isolamento térmico em poliuretano injetado. Sistema de refrigeração por compressor hermético e serpentinas em cobre ou material de desempenho equivalente. Controle automático de temperatura, dreno para escoamento e pés niveladores. Alimentação elétrica bivolt automática (127/220V).	Unidade	03	A-4	R\$ 4.257,00
30	Idem ao item 29 – Cota reservada para ME/EPP em 10% – BEBEDOURO INDUSTRIAL com capacidade mínima de armazenamento de 200 litros. Equipado com quatro torneiras. Reservatório interno confeccionado em aço inoxidável. Gabinete externo em aço inoxidável, com isolamento térmico em poliuretano injetado. Sistema de refrigeração por compressor hermético e serpentinas em cobre ou material de desempenho equivalente. Controle automático de temperatura, dreno para escoamento e pés niveladores. Alimentação elétrica bivolt automática (127/220V).	Unidade	03	A-4	R\$ 5.605,00

DM SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA - CNPJ Nº 47.257.471/0001-43					
Item	Descrição	Unidade de Medidas	Quant.	Marca	Valor Unitário
3	Idem ao item 02 – Cota reservada para ME/EPP em 10% – AR-CONDICIONADO tipo Split Hi-Wall, tecnologia inverter, com capacidade mínima de refrigeração de 12.000 BTU/h , tensão de 220V, frequência de 60Hz, monofásico, utilizando gás refrigerante ecológico. Deve possuir funções de refrigeração, ventilação, desumidificação, controle eletrônico de temperatura, controle remoto sem fio com display digital, funções timer, sleep e swing, filtro de ar removível e lavável, operação silenciosa e alta eficiência energética. Acompanhado de unidade evaporadora, unidade condensadora, controle remoto e manual de instruções. Cor branca.	Unidade	35	VIX / VIX / NEO INVERTER / 12CO7	R\$ 1.781,47
4	AR-CONDICIONADO tipo Split Cassete 4 vias, tecnologia inverter, com capacidade mínima de refrigeração de 18.000 BTU/h , tensão de 220V, frequência de 60Hz, monofásico, utilizando gás refrigerante ecológico R-32 ou equivalente. Deve possuir distribuição de ar em quatro direções, controle remoto sem fio com display digital, funções timer, sleep, swing e desumidificação, controle eletrônico de temperatura, filtro de ar removível e lavável, operação silenciosa, acompanhado de painel decorativo, unidade evaporadora, unidade condensadora, controle remoto e manual de instruções. Cor branca.	Unidade	08	ELGIN / ELGIN / CASSETE ECO INVERTER / KVVH18C2NB + KVVH18C2CB + KVVZP01N2DB	R\$ 6.147,79
6	Idem ao item 05 – Cota reservada para ME/EPP em 10% – AR-CONDICIONADO tipo Split Hi-Wall, tecnologia inverter, com capacidade mínima de refrigeração de 18.000 BTU/h , tensão de 220V, frequência de 60Hz, monofásico, utilizando gás refrigerante ecológico. Deve possuir funções de refrigeração, ventilação, desumidificação, controle eletrônico de temperatura, controle remoto sem fio com display digital, funções timer, sleep e swing, filtro de ar removível e lavável, operação silenciosa e alta eficiência energética. Acompanhado de unidade evaporadora, unidade condensadora, controle remoto e manual de instruções. Cor branca.	Unidade	16	VIX / VIX / NEO INVERTER / 18CO7	R\$ 2.672,21
8	Idem ao item 07 – Cota reservada para ME/EPP em 10% – AR-CONDICIONADO tipo Split Hi-Wall, tecnologia inverter, com capacidade mínima de refrigeração de 22.000 BTU/h , tensão de 220V, frequência de 60Hz, monofásico, utilizando gás refrigerante ecológico. Deve possuir funções de refrigeração, ventilação e desumidificação, controle eletrônico de temperatura, controle remoto sem fio com display digital, funções timer, sleep e swing, filtro de ar removível e lavável, operação silenciosa e elevada eficiência energética. Acompanhado de unidade evaporadora, unidade condensadora, controle remoto e manual de instruções. Cor branca.	Unidade	13	VIX / VIX / NEO INVERTER / 24CO7	R\$ 3.757,13
9	AR-CONDICIONADO tipo Split Hi-Wall, tecnologia Inverter, com capacidade mínima de refrigeração de 24.000 BTU/h , tensão de 220V, frequência de 60Hz, utilizando gás refrigerante ecológico R-32 ou equivalente. Deve possuir funções de refrigeração, ventilação e desumidificação, controle eletrônico de temperatura, controle remoto sem fio, filtro de ar removível e lavável, baixo nível de ruído e elevada eficiência energética. O equipamento deverá ser composto por unidade evaporadora e unidade condensadora, acompanhado de controle remoto e manual de instruções. Cor branca.	Unidade	01	VIX / VIX / NEO INVERTER / 24CO7	R\$ 3.757,13
11	Idem ao item 10 – Cota reservada para ME/EPP em 10% – AR-CONDICIONADO tipo Split Hi-Wall, com capacidade mínima de refrigeração de 30.000 BTU/h , ciclo quente/frio, tensão de 220V, frequência de 60Hz, monofásico, utilizando gás refrigerante ecológico R-32 ou equivalente. Deve possuir funções de refrigeração, aquecimento, ventilação e desumidificação, controle eletrônico de temperatura, controle remoto sem fio com display digital, funções timer, sleep, swing e turbo, filtro de ar removível e lavável, no mínimo três velocidades de ventilação, sistema de drenagem, baixo nível de ruído e estrutura em material resistente. Acompanhado de unidade evaporadora, unidade condensadora, controle	Unidade	22	VIX / VIX / NEO INVERTER / 30CH7	R\$ 5.207,36

	remoto e manual de instruções. Cor branca.				
--	--	--	--	--	--

FRILUX INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - CNPJ Nº 05.730.111/0001-77					
Item	Descrição	Unidade de Medidas	Quant.	Marca	Valor Unitário
61	REFRIGERADOR VERTICAL com capacidade bruta mínima de 530 litros. Equipado com duas portas cegas, sistema de refrigeração por ar forçado, controle eletrônico digital de temperatura e degelo automático. Faixa de temperatura operacional entre 0°C e +7°C. Estrutura externa confeccionada em aço inoxidável e revestimento interno em material resistente à corrosão. Deve possuir, no mínimo, quatro níveis de prateleiras reguláveis, pés niveladores e sistema de circulação uniforme do ar refrigerado. Alimentação elétrica em 127V ou 220V.	Unidade	21	FRILUX / MODELO: RF-062-ESPECIAL	R\$ 6.190,00

FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 09.316.105/0018-77					
Item	Descrição	Unidade de Medidas	Quant.	Marca	Valor Unitário
10	AR-CONDICIONADO tipo Split Hi-Wall, com capacidade mínima de refrigeração de 30.000 BTU/h , ciclo quente/frio, tensão de 220V, frequência de 60Hz, monofásico, utilizando gás refrigerante ecológico R-32 ou equivalente. Deve possuir funções de refrigeração, aquecimento, ventilação e desumidificação, controle eletrônico de temperatura, controle remoto sem fio com display digital, funções timer, sleep, swing e turbo, filtro de ar removível e lavável, no mínimo três velocidades de ventilação, sistema de drenagem, baixo nível de ruído e estrutura em material resistente. Acompanhado de unidade evaporadora, unidade condensadora, controle remoto e manual de instruções. Cor branca.	Unidade	195	MARCA PRÓPRIA	R\$ 3.926,70

GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA - CNPJ Nº 36.521.392/0002-62					
Item	Descrição	Unidade de Medidas	Quant.	Marca	Valor Unitário
18	BATEDEIRA ELÉTRICA com potência mínima de 300 W. Tigela com capacidade mínima de 4 litros. Deve acompanhar, no mínimo, três tipos de batedores adequados para diferentes preparações. Cabo elétrico flexível com comprimento mínimo de 1,20 m. Estrutura resistente, de fácil limpeza e manutenção.	Unidade	17	VENTISOL/AGRATTO / AGRATTO / SUPREMA / ABPIII - 220	R\$ 595,72
21	BATEDEIRA PLANETÁRIA com capacidade mínima de 20 litros. Sistema de acionamento eletrônico ou digital, com no mínimo 10 níveis de velocidade. Cubo removível em aço inoxidável. Estrutura resistente com acabamento anticorrosivo. Deve possuir sistema de proteção térmica do motor, pés antiderrapantes e cabeçote basculante. Alimentação elétrica bivolt automática. Deve acompanhar batedores tipo globo, gancho e raquete.	Unidade	15	MANA / MANA / PLANETÁRIA / BPM-18 PLUS	R\$ 5.424,83
57	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL de baixa rotação, com capacidade mínima de 20 litros. Copo monobloco confeccionado em aço inoxidável próprio para contato com alimentos. Estrutura reforçada, adequada para uso contínuo em cozinhas industriais. Motor com potência mínima de 2.000 W ou equivalente ao desempenho especificado. Equipado com tampa resistente, sistema de segurança e base estável. Alimentação elétrica em 127V, 220V ou bivolt.	Unidade	19	JL COLOMBO / JL COLOMBO / BAIXA ROTAÇÃO / JL25B-1353	R\$ 2.503,78
65	SMART TV COM TELA LED DE 40 POLEGADAS resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels), proporção de tela 16:9, suporte à tecnologia HDR ou superior, conectividade Wi-Fi integrada e porta de rede Ethernet (RJ-45). Deve possuir, no mínimo, 03 entradas HDMI e 02 entradas USB, conversor digital integrado, sistema operacional Smart TV compatível com os principais aplicativos de streaming disponíveis no mercado, espelhamento de tela, sistema de áudio com potência mínima de 20W RMS e suporte para fixação padrão VESA. Alimentação bivolt (127/220V) ou com seleção automática de tensão. Acompanhada de controle remoto, cabo de alimentação, bases de apoio e manual de instruções.	Unidade	01	MULTILASER / MULTILASER / TV 50" SMART 4K / TL067M	R\$ 2.198,52
66	SMART TV COM TELA LED DE 50 POLEGADAS resolução mínima 4K Ultra HD (3840 x 2160 pixels), proporção de tela 16:9, suporte às tecnologias HDR ou superior, conectividade Wi-Fi integrada, Bluetooth e porta de rede Ethernet (RJ-45). Deve possuir, no mínimo, 03 entradas HDMI, 01 entrada USB, conversor digital integrado, sistema operacional Smart TV compatível com os principais aplicativos de streaming disponíveis no mercado, navegador de internet integrado, espelhamento de tela e suporte para fixação padrão VESA. Alimentação bivolt (127/220V) ou com seleção automática de tensão. Acompanhada de controle remoto, cabo de alimentação, bases de apoio e manual de instruções.	Unidade	04	MULTILASER / MULTILASER / TV 55" SMART DLED 4K / TL061M	R\$ 2.467,84
67	SMART TV COM TELA LED DE 55 POLEGADAS resolução mínima 4K Ultra HD (3840 x 2160 pixels), proporção de tela 16:9, suporte às tecnologias HDR ou superior, conectividade Wi-Fi integrada, Bluetooth e porta de rede Ethernet (RJ-45). Deve possuir, no mínimo, 03 entradas HDMI, 01 entrada USB, conversor digital integrado, sistema operacional Smart TV compatível com os principais aplicativos de streaming disponíveis no mercado, navegador de internet integrado, espelhamento de tela e suporte para fixação padrão VESA. Alimentação bivolt (127/220V) ou com seleção automática de tensão. Acompanhada de controle remoto, cabo de alimentação, bases de apoio e manual de instruções.	Unidade	02	MULTILASER / MULTILASER / TV 55" SMART DLED 4K / TL061M	R\$ 2.467,84
70	VENTILADOR DE PAREDE INDUSTRIAL com diâmetro mínimo de hélice de 50 cm. Equipado com no mínimo três pás confeccionadas em material resistente à corrosão. Vazão mínima de ar de 3,5 m³/s ou desempenho equivalente. Motor com potência mínima de 200 W, dotado de protetor térmico contra superaquecimento. Deve possuir sistema de oscilação horizontal, ajuste de inclinação vertical, grade de proteção frontal e traseira em conformidade com as normas de segurança vigentes e suporte de fixação em parede confeccionado em material resistente. Alimentação elétrica em 127V ou 220V.	Unidade	35	VENTIMAIS / VENTIMAIS / TURBO / VOP60CMR03	R\$ 472,95

JPG COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 37.064.273/0001-00					
Item	Descrição	Unidade de Medidas	Quant.	Marca	Valor Unitário
1	AR-CONDICIONADO tipo Split Hi-Wall, tecnologia Inverter, com capacidade mínima de refrigeração de 9.000 BTU/h , tensão de 220V, frequência de 60Hz, monofásico, utilizando gás refrigerante ecológico. Deve possuir funções de refrigeração, ventilação, desumidificação, controle eletrônico de temperatura, controle remoto sem fio com display digital, funções timer, sleep e swing, filtro de ar removível e lavável, operação silenciosa e alta eficiência energética. Acompanhado de unidade evaporadora, unidade condensadora, controle remoto e manual de instruções. Cor branca.	Unidade	02	VG	R\$ 1.425,00
2	AR-CONDICIONADO tipo Split Hi-Wall, tecnologia inverter, com capacidade mínima de refrigeração de 12.000 BTU/h , tensão de 220V, frequência de 60Hz, monofásico, utilizando gás refrigerante ecológico. Deve possuir funções de refrigeração, ventilação, desumidificação, controle eletrônico de temperatura, controle remoto sem fio com display digital, funções timer, sleep e swing, filtro de ar removível e lavável, operação silenciosa e alta eficiência energética. Acompanhado de unidade evaporadora, unidade condensadora, controle remoto e manual de instruções. Cor branca.	Unidade	314	VG	R\$ 1.452,00
7	AR-CONDICIONADO tipo Split Hi-Wall, tecnologia inverter, com capacidade mínima de refrigeração de 22.000 BTU/h , tensão de 220V, frequência de 60Hz, monofásico, utilizando gás refrigerante ecológico. Deve possuir funções de refrigeração, ventilação e desumidificação, controle eletrônico de temperatura, controle remoto sem fio com display digital, funções timer, sleep e swing, filtro de ar removível e lavável, operação silenciosa e elevada eficiência energética. Acompanhado de unidade evaporadora, unidade condensadora, controle remoto e	Unidade	122	VG	R\$ 2.825,00

	manual de instruções. Cor branca.				
14	AR-CONDICIONADO tipo Split Piso/Teto, tecnologia inverter, com capacidade mínima de refrigeração de 60.000 BTU/h , ciclo frio, tensão de 220V, frequência de 60Hz, monofásico ou trifásico conforme fabricante, utilizando gás refrigerante ecológico R-32 ou equivalente. Deve possuir controle eletrônico de temperatura, controle remoto sem fio com display digital, funções timer, sleep, ventilação e desumidificação, serpentina em cobre ou material equivalente que assegure resistência e eficiência térmica, proteção anticorrosiva, filtro de ar removível e lavável, operação silenciosa e elevada eficiência energética. Acompanhado de unidade evaporadora, unidade condensadora, controle remoto e manual de instruções. Cor branca.	Unidade	23	VG	R\$ 8.795,00

K M DA ROCHA LTDA – CNPJ Nº 09.196.077/0001-53

Item	Descrição	Unidade de Medidas	Quant.	Marca	Valor Unitário
12	AR-CONDICIONADO tipo Split Piso/Teto, com capacidade de refrigeração mínima de 36.000 BTU/h , ciclo quente/frio, tecnologia convencional ou superior, tensão de 220V, frequência de 60Hz, monofásico, utilizando gás refrigerante ecológico do tipo R-410A ou equivalente. Deve possuir funções de refrigeração, aquecimento, ventilação e desumidificação, controle remoto sem fio com display digital, funções timer, sleep e swing, controle eletrônico de temperatura, filtro de ar removível e lavável, no mínimo três velocidades de ventilação, vazão de ar compatível com a capacidade do equipamento, sistema de drenagem, gabinete em material resistente à corrosão, acompanhado de unidade evaporadora, unidade condensadora, controle remoto e manual de instruções. Cor branca.	Unidade	62	CARRIER / MIDEA / EVAPORADORA MODELO: 42ZQVE36C5, CONDENSADORA MODELO: 38CQVE36515M C / NACIONAL	R\$ 8.100,00
13	Idem ao item 12 – Cota reservada para ME/EPP em 10% – AR-CONDICIONADO tipo Split Piso/Teto, com capacidade de refrigeração mínima de 36.000 BTU/h , ciclo quente/frio, tecnologia convencional ou superior, tensão de 220V, frequência de 60Hz, monofásico, utilizando gás refrigerante ecológico do tipo R-410A ou equivalente. Deve possuir funções de refrigeração, aquecimento, ventilação e desumidificação, controle remoto sem fio com display digital, funções timer, sleep e swing, controle eletrônico de temperatura, filtro de ar removível e lavável, no mínimo três velocidades de ventilação, vazão de ar compatível com a capacidade do equipamento, sistema de drenagem, gabinete em material resistente à corrosão, acompanhado de unidade evaporadora, unidade condensadora, controle remoto e manual de instruções. Cor branca.	Unidade	07	CARRIER / MIDEA / EVAPORADORA MODELO: 42ZQVE36C5, CONDENSADORA MODELO: 38CQVE36515M C / NACIONAL	R\$ 8.100,00
15	Idem ao item 14 – Cota reservada para ME/EPP em 10% – AR-CONDICIONADO tipo Split Piso/Teto, tecnologia inverter, com capacidade mínima de refrigeração de 60.000 BTU/h , ciclo frio, tensão de 220V, frequência de 60Hz, monofásico ou trifásico conforme fabricante, utilizando gás refrigerante ecológico R-32 ou equivalente. Deve possuir controle eletrônico de temperatura, controle remoto sem fio com display digital, funções timer, sleep, ventilação e desumidificação, serpentina em cobre ou material equivalente que assegure resistência e eficiência térmica, proteção anticorrosiva, filtro de ar removível e lavável, operação silenciosa e elevada eficiência energética. Acompanhado de unidade evaporadora, unidade condensadora, controle remoto e manual de instruções. Cor branca.	Unidade	02	MIDEA / SPRINGER CARRIER LTDA. EVAPORADORA MODELO: 42ZQVD60M5, CONDENSADORA MODELO: 38CCVD60515M M1 / NACIONAL	R\$ 9.000,00

RIO NEGRO COMERCIO DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA – CNPJ Nº 19.660.012/0001-70

Item	Descrição	Unidade de Medidas	Quant.	Marca	Valor Unitário
16	ARMÁRIO REFRIGERADO vertical com capacidade mínima de 1.400 litros. Estrutura interna e externa confeccionada em aço inoxidável. Equipado com duas portas de vidro com fechamento adequado e iluminação interna. Sistema de refrigeração por ar forçado ou ventilado, com faixa de temperatura de trabalho entre -2°C e +8°C. Potência compatível com o volume do equipamento. Dimensões aproximadas de 1.440 x 850 x 2.070 mm (L x P x A), admitindo variação de até 10%. Deve possuir, no mínimo, 9 prateleiras amadas ou grelhas reguláveis, distribuídas internamente. Alimentação elétrica compatível com a rede local.	Unidade	28	PHILCO	R\$ 2.095,55
17	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL DE PRECISÃO com capacidade mínima de pesagem de 15 kg e resolução mínima de 1 g. Plataforma confeccionada em aço inoxidável e base antiderrapante. Display digital do tipo LCD ou LED de fácil visualização. Deve possuir funções de tara, desligamento automático, indicação de sobrecarga e indicação de nível de bateria. Alimentação por rede elétrica bivolt automática (127/220V) e bateria interna recarregável.	Unidade	19	MEDIZA	R\$ 1.139,90
31	CAFETEIRA INDUSTRIAL elétrica com estrutura confeccionada em aço inoxidável ou material de resistência equivalente, próprio para contato com alimentos. Capacidade mínima de 5 litros por reservatório de bebida, com reservatório de água de capacidade compatível com a produção contínua. Potência mínima de 1.700 W. Deve possuir sistema de aquecimento eficiente, torneira para serviço, indicador de funcionamento e componentes removíveis para limpeza. Alimentação elétrica de 220V.	Unidade	24	MARCHESONI	R\$ 1.957,77
32	COIFA exaustora de parede tipo piramidal, confeccionada em aço inoxidável. Dimensões aproximadas de 90 x 50 x 102 cm (L x P x A), admitindo variação de até 10%. Sistema de exaustão com capacidade mínima de vazão de 1.200 m³/h. Filtro metálico lavável. Iluminação embutida em tecnologia LED ou equivalente. Painel de acionamento eletrônico. Alimentação elétrica de 127V.	Unidade	15	EOS	R\$ 2.208,14
33	FOGÃO DOMÉSTICO de piso com 5 queimadores, mesa em aço inoxidável ou material de resistência equivalente, sistema de acendimento automático e forno integrado. O forno deverá possuir sistema autolimpante ou tecnologia equivalente, iluminação interna, temporizador eletrônico ou recurso similar e prateleiras removíveis. Alimentação elétrica disponível em 127V ou 220V. Cor branca ou similar.	Unidade	22	DAKO	R\$ 1.650,12
34	FOGÃO DOMÉSTICO DE PISO com 6 queimadores e sistema de acendimento automático. Equipado com forno integrado de grande capacidade, sistema autolimpante ou equivalente, iluminação interna, prateleiras removíveis e tampa de vidro temperado. Alimentação elétrica bivolt ou compatível com a rede local. Dimensões aproximadas de 96 x 76 x 64 cm (A x L x P), admitindo variação de até 10%, Cor branca ou similar.	Unidade	15	BRASTEMP	R\$ 3.057,83
35	FOGÃO DOMÉSTICO DE PISO com funcionamento a gás GLP ou GN mediante conversão prevista pelo fabricante. Equipado com 4 queimadores, mesa em aço inoxidável ou vidro temperado de alta resistência, botões removíveis para higienização e forno integrado com capacidade mínima de 58 litros. Deve possuir iluminação interna no forno, prateleira removível e regulável, porta com vidro duplo e sistema de acendimento automático. Alimentação elétrica bivolt ou disponível na tensão especificada pela contratante. Cor branca, prata ou inox.	Unidade	14	BRASTEMP	R\$ 1.978,46
36	FOGÃO INDUSTRIAL de alta pressão, com 5 queimadores duplos em ferro fundido. Estrutura confeccionada em aço carbono com pintura eletrostática ou aço inoxidável. Grelhas removíveis em ferro fundido, compatíveis com painéis industriais. Alimentação por gás GLP. Dimensões aproximadas de 130 x 50 x 85 cm (L x P x A), admitindo variação de até 10%. Deve possuir sistema de controle manual de chama, válvula de segurança, pés com ponteiros antiderrapantes e estrutura reforçada.	Unidade	22	ITAJOBI	R\$ 2.584,21
38	FORNO COMBINADO ELÉTRICO com capacidade mínima para 6 recipientes GN 1/1, compatível com diferentes profundidades de cubas gastronômicas. Sistema de cocção por convecção, vapor ou combinado. Estrutura confeccionada predominantemente em aço inoxidável. Deve acompanhar base de sustentação	Unidade	16	WICTORY	R\$ 4.757,93

	desmontável em aço inoxidável, com capacidade mínima para 14 recipientes GN 1/1. Base equipada com pés reguláveis. Alimentação elétrica trifásica em tensão compatível entre 220V e 380V. Potência compatível com a capacidade operacional do equipamento. Produto fabricado em conformidade com normas técnicas aplicáveis.				
39	Idem ao item 38 – Cota reservada para ME/EPP em 10% – FORNO COMBINADO ELÉTRICO com capacidade mínima para 6 recipientes GN 1/1, compatível com diferentes profundidades de cubas gastronômicas. Sistema de cocção por convecção, vapor ou combinado. Estrutura confeccionada predominantemente em aço inoxidável. Deve acompanhar base de sustentação desmontável em aço inoxidável, com capacidade mínima para 14 recipientes GN 1/1. Base equipada com pés reguláveis. Alimentação elétrica trifásica em tensão compatível entre 220V e 380V. Potência compatível com a capacidade operacional do equipamento. Produto fabricado em conformidade com normas técnicas aplicáveis.	Unidade	02	WICTORY	R\$ 4.757,93
41	FORNO MICRO-ONDAS com capacidade mínima de 34 litros e potência mínima de 1.300 W. Equipado com painel digital, múltiplos níveis de potência, funções de descongelamento, aquecimento, manutenção de temperatura e programas automáticos. Deve possuir prato giratório em vidro, estrutura interna resistente à corrosão e acabamento externo de fácil limpeza. Alimentação elétrica em 127V ou 220V.	Unidade	20	PHILCO	R\$ 990,00
42	FORNO MICRO-ONDAS com capacidade total mínima de 30 litros e potência nominal mínima de 1.000 W. Estrutura externa e interna confeccionada em material resistente à corrosão e de fácil higienização, com predominância de aço inoxidável ou material equivalente. Alimentação elétrica de 220V. Deve possuir painel eletrônico digital, prato giratório, funções básicas de aquecimento, descongelamento e programação de tempo.	Unidade	17	BRASTEMP	R\$ 990,00
54	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO com capacidade total mínima de 3 litros e capacidade útil mínima de 2 litros. Copo confeccionado em material resistente a impactos e adequado ao contato com alimentos. Equipado com lâminas em aço inoxidável, sistema de autolimpeza ou função equivalente e potência mínima de 1.200 W. Deve possuir, no mínimo, 12 velocidades ou sistema equivalente de regulação. Alimentação elétrica compatível com a rede local.	Unidade	24	ARNO	R\$ 511,72
55	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO com capacidade total mínima de 3 litros, equipado com conjunto de lâminas em aço inoxidável de alta eficiência. Potência mínima de 1.500 W e sistema com, no mínimo, 12 velocidades ou regulação equivalente. Deve possuir função autolimpeza, tampa com vedação adequada, base antiderrapante e copo resistente a impactos. Alimentação elétrica compatível com a rede local.	Unidade	26	PHILIPS WALITA	R\$ 555,45
58	REFRESQUEIRA INDUSTRIAL equipamento dotado de duas cubas independentes, transparentes, com capacidade mínima de 15 litros cada, totalizando no mínimo 30 litros. As cubas deverão ser confeccionadas em material atóxico, resistente e apropriado para contato com alimentos. Deve possuir sistema de refrigeração eficiente, torneiras de fácil acionamento, motor silencioso e componentes removíveis para higienização. Alimentação elétrica em 127V ou compatível com a rede local. Produto fabricado em conformidade com as normas sanitárias e técnicas aplicáveis.	Unidade	19	VENANCIO	R\$ 3.325,00
62	Idem ao item 61 – Cota reservada para ME/EPP em 10% – REFRIGERADOR VERTICAL com capacidade bruta mínima de 530 litros. Equipado com duas portas cegas, sistema de refrigeração por ar forçado, controle eletrônico digital de temperatura e degelo automático. Faixa de temperatura operacional entre 0°C e +7°C. Estrutura externa confeccionada em aço inoxidável e revestimento interno em material resistente à corrosão. Deve possuir, no mínimo, quatro níveis de prateleiras reguláveis, pés niveladores e sistema de circulação uniforme do ar refrigerado. Alimentação elétrica em 127V ou 220V.	Unidade	02	GELOPAR	R\$ 7.950,00
63	SANDUICHEIRA ELÉTRICA COM FUNÇÃO GRILL equipada com chapas antiaderentes, sendo a superior ondulada e a inferior lisa ou equivalente. Sistema de ajuste para diferentes espessuras de alimentos, trava de segurança, alça com isolamento térmico, pés antiderrapantes e indicadores luminosos de funcionamento e aquecimento. Estrutura confeccionada em aço inoxidável, alumínio ou materiais equivalentes de alta resistência. Alimentação elétrica em 127V ou compatível com a rede local.	Unidade	29	BRITANIA	R\$ 242,15
64	SANDUICHEIRA ELÉTRICA confeccionada em aço inoxidável ou material de resistência equivalente. Chapas antiaderentes, sistema de aquecimento uniforme, indicador luminoso de funcionamento e proteção contra superaquecimento. Alimentação elétrica em 220V.	Unidade	27	OSTER	R\$ 209,00

VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA – CNPJ Nº 17.417.928/0001-79					
Item	Descrição	Unidade de Medidas	Quant.	Marca	Valor Unitário
5	AR-CONDICIONADO tipo Split Hi-Wall, tecnologia inverter, com capacidade mínima de refrigeração de 18.000 BTU/h , tensão de 220V, frequência de 60Hz, monofásico, utilizando gás refrigerante ecológico. Deve possuir funções de refrigeração, ventilação, desumidificação, controle eletrônico de temperatura, controle remoto sem fio com display digital, funções timer, sleep e swing, filtro de ar removível e lavável, operação silenciosa e alta eficiência energética. Acompanhado de unidade evaporadora, unidade condensadora, controle remoto e manual de instruções. Cor branca.	Unidade	140	AGRATTO/MODELO: SPLIT ZEN INVERTER TOP ZICST18F-02 – SKU: 19506	R\$ 2.214,00
40	FORNO MICRO-ONDAS com capacidade mínima de 30 litros e potência mínima de 800 W. Estrutura confeccionada em material resistente à corrosão e de fácil higienização. Equipado com painel eletrônico digital, prato giratório, funções de aquecimento, descongelamento e programação de tempo. Alimentação elétrica em 127V, 220V ou bivolt.	Unidade	20	AGRATTO	R\$ 570,00

VRP DE OLIVEIRA COMERCIO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 45.030.413/0001-57					
Item	Descrição	Unidade de Medidas	Quant.	Marca	Valor Unitário
56	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL de alta resistência, com copo em aço inoxidável e capacidade mínima de 2 litros. Estrutura confeccionada em aço inoxidável ou material de resistência equivalente. Potência mínima de 800 W, rotação compatível com processamento eficiente de alimentos e tampa resistente com vedação adequada. Alimentação elétrica bivolt ou compatível com a rede local.	Unidade	23	VENANCIO	R\$ 1.399,00

III– PUBLIQUE-SE, o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Coari/AM, 08 de outubro de 2026.

HELLEN CRISTINA SILVA MATUTE.

Secretária Municipal de Assistência Social.

Decreto Municipal De 29 De Maio De 2026.

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:7DC4A67C

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026-CCC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES apresentado pelo Pregoeiro, para o Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da rede municipal de ensino de Coari/AM, oriundo do **Processo Administrativo nº 1073/2026 – SEMED**.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Lei Federal nº. 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a decisão do Agente de Contratação de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Documentações de Habilitação em favor das empresas vencedoras: **COMERCIAL PEMAR LTDA - CNPJ Nº 53.017.237/0001-41 e K. GOMES DINIZ DE MACEDO LTDA – CNPJ Nº 64.678.607/0001-08, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.**

COMERCIAL PEMAR LTDA - CNPJ Nº 53.017.237/0001-41					
Item	Descrição	Unidade de Medidas	Quant.	Marca	Valor Unitário
1	ALFACE, In natura. Tipo: extra. Grupo: crespa. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Acondicionado em embalagem atóxica.	KG	2.824	REGIONAL NACIONAL	R\$ 57,49
2	IDEM AO ITEM 1, COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 10%. ALFACE, In natura. Tipo: extra. Grupo: crespa. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Acondicionado em embalagem atóxica.	KG	313	REGIONAL NACIONAL	R\$ 57,49
3	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, de primeira qualidade com selo de pureza da associação brasileira da indústria do café Abic; aspecto de pó homogêneo fino, sabor e odor próprios. Embalagem com dupla proteção, sendo embalagem interna em alto vácuo, contendo informações nutricionais, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificação do produto. Unidade de Fornecimento: pacote de 500g.	PCT	2.655	SANTA CLARA NACIONAL	R\$ 35,90
4	IDEM AO ITEM 3, COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 10%. CAFÉ TORRADO E MOÍDO, de primeira qualidade com selo de pureza da associação brasileira da indústria do café Abic; aspecto de pó homogêneo fino, sabor e odor próprios. Embalagem com dupla proteção, sendo embalagem interna em alto vácuo, contendo informações nutricionais, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificação do produto. Unidade de Fornecimento: pacote de 500g.	PCT	294	SANTA CLARA NACIONAL	R\$ 35,90
5	GOMA DE TAPIOCA, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg.	KG	4.923	SELECT / NACIONAL	R\$ 15,65
6	IDEM AO ITEM 5, COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 10%. GOMA DE TAPIOCA, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg.	KG	547	SELECT / NACIONAL	R\$ 15,65
13	PRESUNTO DE PERU, Apresentação: peça inteira. Cada peça embalada a vácuo individualmente. Descrição conforme legislação vigente, estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). A embalagem deve incluir todas as especificações exigidas pela Instrução Normativa (IN) nº 22, de 24 de novembro de 2005.	KG	2.669	PERDIGÃO NACIONAL	R\$ 46,80
14	IDEM AO ITEM 13, COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 10%. PRESUNTO DE PERU, Apresentação: peça inteira. Cada peça embalada a vácuo individualmente. Descrição conforme legislação vigente, estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). A embalagem deve incluir todas as especificações exigidas pela Instrução Normativa (IN) nº 22, de 24 de novembro de 2005.	KG	296	PERDIGÃO NACIONAL	R\$ 46,80
15	QUEIJO MUSSARELA, Apresentação: peça inteira. Cada peça embalada a vácuo individualmente. Descrição conforme legislação vigente, estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). A embalagem deve incluir todas as especificações exigidas pela Instrução Normativa (IN) nº 22, de 24 de novembro de 2005.	KG	4.815	TOYA / NACIONAL	R\$ 54,60
16	IDEM AO ITEM 15, COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 10%. QUEIJO MUSSARELA, Apresentação: peça inteira. Cada peça embalada a vácuo individualmente. Descrição conforme legislação vigente, estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). A embalagem deve incluir todas as especificações exigidas pela Instrução Normativa (IN) nº 22, de 24 de novembro de 2005.	KG	534	TOYA / NACIONAL	R\$ 54,60

K. GOMES DINIZ DE MACEDO LTDA – CNPJ Nº 64.678.607/0001-08					
Item	Descrição	Unidade de Medidas	Quant.	Marca	Valor Unitário
7	POLPA DE FRUTAS, Sabor: abacaxi, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade c/ a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem c/ 1kg.	KG	3.849	REGIONAL	R\$ 19,90
8	IDEM AO ITEM 7, COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 10%. POLPA DE FRUTAS, Sabor: abacaxi, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade c/ a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem c/ 1kg.	KG	427	REGIONAL	R\$ 19,90
9	POLPA DE FRUTAS, Sabor: açaí, Característica(s) Adicional(is): produto próprio para consumo humano e em conformidade c/ a legislação em vigor, Unidade de	KG	3.849	REGIONAL	R\$ 30,00

	Fornecimento: embalagem c/ 1kg.				
10	IDEM AO ITEM 9, COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 10%. POLPA DE FRUTAS, Sabor: açaí, Característica(s) Adicional(is): produto próprio para consumo humano e em conformidade c/ a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem c/ 1kg.	KG	427	REGIONAL	R\$ 30,00
11	POLPA DE FRUTAS, Sabor: caju, Característica(s) Adicional(is): produto próprio para consumo humano e em conformidade c/ a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem c/ 1kg.	KG	3.849	REGIONAL	R\$ 19,90
12	IDEM AO ITEM 11, COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 10%. POLPA DE FRUTAS, Sabor: caju, Característica(s) Adicional(is): produto próprio para consumo humano e em conformidade c/ a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem c/ 1kg.	KG	427	REGIONAL	R\$ 19,90

III– PUBLIQUE-SE, o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Coari/AM, 08 de outubro de 2026.

RODRIGO CÊSAR DA SILVA MOREIRA

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal de 14 de Agosto de 2026

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:5352D8A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026-CCC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO apresentado pelo Pregoeiro, para a Aquisição de materiais pedagógicos de matemática destinados a atendimento das unidades escolares da rede municipal de ensino de Coari/AM, oriundo do **Processo Administrativo nº 953/2026 - SEMED**.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Lei Federal nº. 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a decisão do Agente de Contratação de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Documentações de Habilitação em favor da empresa vencedora: **VRP DE OLIVEIRA COMERCIO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 45.030.413/0001-57, conforme Ata e Planilhas apenas ao Processo, na forma da Lei.**

VRP DE OLIVEIRA COMERCIO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 45.030.413/0001-57					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Marca	Valor Unitário
1	Ábaco aberto pedagógico para sistema decimal, com estrutura em MDF ou plástico rígido de alta resistência. Composto por, no mínimo, 5 hastes paralelas e 10 elementos móveis deslizantes por haste, com cores diferenciadas para cada haste. Acabamento liso, atóxico, sem arestas cortantes e adequado para uso escolar.	Unidade	480	BRINQUEDO FUNDAMENTAL	R\$ 83,15
5	Conjunto de Material Dourado Pedagógico - Kit de material dourado para sistema decimal, contendo no mínimo 600 peças distribuídas em unidades, dezenas, centenas e milhar, com o cubo de milhar medindo aproximadamente 10x10x10 cm. Confeccionado em MDF ou plástico rígido de alta resistência e atóxico. Acompanha caixa organizadora resistente com tampa.	conjunto	480	JOTTPLAY	R\$ 150,40
8	Conjunto Didático Escala Cuisenaire - Kit contendo no mínimo 290 barras com comprimentos (1 a 10 cm) e cores no padrão internacional: 1 (branco), 2 (vermelho), 3 (verde-claro), 4 (roxo/lilás), 5 (amarelo), 6 (verde-escuro), 7 (preto), 8 (marrom), 9 (azul) e 10 (laranja). Confeccionado em MDF, madeira ou plástico rígido e atóxico. Acompanha caixa organizadora com divisórias.	conjunto	142	JOTTPLAY	R\$ 115,90
9	Jogo de Dominó de Divisão Pedagógico - Jogo com no mínimo 28 peças associando operações de divisão aos seus respectivos resultados, medindo cada peça no mínimo 7 cm x 3 cm (comprimento x largura). Confeccionado em MDF ou plástico rígido de alta resistência e atóxico. Acompanha estojo ou caixa organizadora.	conjunto	480	BRINQUEDO FUNDAMENTAL	R\$ 28,64
10	Jogo de Dominó de Frações Pedagógico - Jogo com no mínimo 28 peças associando representações numéricas e gráficas de frações, medindo cada peça no mínimo 7 cm x 3 cm (comprimento x largura). Confeccionado em MDF ou plástico rígido de alta resistência e atóxico. Acompanha estojo ou caixa organizadora.	conjunto	480	BRINQUEDO FUNDAMENTAL	R\$ 35,85
11	Jogo de Dominó de Multiplicação Pedagógico - Jogo com no mínimo 28 peças associando operações de multiplicação aos seus respectivos resultados, medindo cada peça no mínimo 7 cm x 3 cm (comprimento x largura). Confeccionado em MDF ou plástico rígido de alta resistência e atóxico. Acompanha estojo ou caixa organizadora	conjunto	480	BRINQUEDO FUNDAMENTAL	R\$ 78,85
16	Jogo de Tangram Pedagógico - Jogo de contendo 7 peças geométricas planas, medindo o quadrado montado no mínimo 15 cm x 15 cm.	unidade	208	BRINQUEDO FUNDAMENTAL	R\$ 35,00

	Confeccionado em MDF ou plástico rígido de alta resistência e atóxico, com peças coloridas e acabamento liso. Acompanha estojo ou embalagem própria para armazenamento.				
17	Jogo Torre de Hanói Pedagógica - Jogo Torre de Hanói para raciocínio lógico, composto por base com no mínimo 3 pinos fixos e no mínimo 6 discos de tamanhos progressivos e em cores diferenciadas. Confeccionado em MDF ou plástico rígido de alta resistência e atóxico. Acompanha embalagem ou estojo próprio para armazenamento.	unidade	208	JOTTPLAY	R\$ 71,45

III– PUBLIQUE-SE, o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Coari/AM, 08 de outubro de 2026.

RODRIGO CÊSAR DA SILVA MOREIRA
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal de 14 de agosto de 2026

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:7585DC46

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA REESTRUTURAÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL GERAL DO MUNICÍPIO DE ENVIRA -AM.

Pregão Eletrônico para ARP n. 005/2026-PME. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA REESTRUTURAÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL GERAL DO MUNICÍPIO DE ENVIRA -AM.

Assinatura da Ata: 08/07/2026. Vigência 12 (doze) meses. Fornecedor (es) adjudicatário e homologado:

LC - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº: 59.890.563/0001-45,
TROIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA, CNPJ nº: 30.059.238/0001-53,
INNOVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº: 41.125.429/0001-92,
AGERDAN BARROSO JUNIOR LTDA, sob o CNPJ nº 35.094.501/0001-69, para os itens a seguir:

ITENS PREGÃO	DO	FORNECEDOR	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		LC - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS	BISTURI ELETRÔNICO - EMAI/TRANSMAL - BP 400D	UN	1	R\$ 28.950,00	R\$ 28.950,00
3		LC - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS	ASPIRADOR CIRÚRGICO 5 LITROS A-45 COM SUPORTE PLUS	UN	1	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
2		TROIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	FOCO CIRÚRGICO DE TETO 0 COM 02 CÚPULAS 6+6 BULBOS	UN	1	R\$ 21.853,00	R\$ 21.853,00
4		INNOVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	CANETA PARA BISTURI COMPATÍVEL COM BISTURI ELÉTRICO MODELO EMAI/TRANSMAL - BP 400D	UN	5	R\$ 575,98	R\$ 2.879,90
5		AGERDAN BARROSO JUNIOR LTDA	CAIXA PARA LAPAROTOMIA EXPLORADORA COMPLETA CONTENDO: CABO DE BISTURI Nº3, CABO DE BISTURI Nº4, ESTOJO ESTAMPADO E PERFURADO 32 X 16 X 08 CM, PINÇA KOCHER CURVA, TESOURA METZEMBAUM CURVA 18 CM, TESOURA METZEMBAUM CURVA 20 CM, PINÇA BABCOCK 16 CM, PINÇA BABCOCK 20 CM, PINÇA MIXTER 18 CM, PINÇA MIXTER 22 CM, PINÇA KELLY RETA 14 CM, PINÇA KELLY CURVA 14 CM, PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 18 CM, PORTA AGULHA MEYO- HEGAR 20 CM, PINÇA FAURE 22 CM , PINÇA COLLIN, TESOURA METZEMBAUM RETA 18 CM, AFASTADOR FARABEUF 12 CM, AFASTADOR FARABEUF 15 CM, PINÇA ALLIS 15 CM, PINÇA BACKHAUS 13 CM, PINÇA ROCHESTER PEAN 22 CM, PINÇA ANATÔMICA SERRILHA 16 CM, PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16 CM, PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 20 CM, PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 25 CM, PINÇA HALSTED MOSQUITO RETA 10 CM, PINÇA HALSTED MOSQUITO CURVA 10 CM, ESTILETE BI-OLIVAR 15 CM, PINÇA DUVAL 21 CM, PINÇA SCHMIDT 18 CM, CUBA REDONDA 8 X 4CM (0,160 ML), CUBA REDONDA 10,5 X 5CM (0,340 ML).	UN	1	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
						TOTAL:	R\$ 69.932,90

Os valores registrados em Ata são previsões de consumo, não estando a Administração Pública obrigada a utilizar o saldo na íntegra.

Envira - AM, 08 de Outubro de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito de Envira – AM

TROIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA

CNPJ nº: 30.059.238/0001-53

LC - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº: 59.890.563/0001-45

INNOVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ nº: 41.125.429/0001-92

Fornecedor

AGERDAN BARROSO JUNIOR LTDA

CNPJ nº 35.094.501/0001-69

Fornecedor

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:FC600DAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA - AM

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ENVIRA - AM.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Arroz branco tipo 1	Kg	15.300		
2	Açúcar cristal	Kg	10.200		
3	Alho in natura	Kg	390		
4	Achocolatado em pó 400g	pct	3.680		
5	Bolacha cream craker 400g	pct	12.100		
6	Biscoito de maisena 400g	pct	12.100		
7	Colorau	kg	220		
8	Café em pó 250g	pct	4.800		
9	Carne bovina em conserva 320g	lata	25.800		
10	Carne bovina in natura	kg	12.420		
11	Feijão carioca	kg	8.600		
12	Farinha de mandioca branca	kg	12.800		
13	Frango de granja congelado	kg	15.100		
14	Macarrão espaguete 400g	pct	21.900		
15	Óleo de soja 900ml	lt	5.600		
16	Leite em pó integral 400g	pct	20.450		
17	Sardinha em conserva	lt	30.500		
18	Sal iodado	kg	1.680		
19	Vinagre 750ml	und	1.164		
20	Cebola de cabeça	kg	1.200		
21	Extrato de tomate 300g	pct	2.920		
22	Ovos de galinha	ctl	5.100		
23	Polpa de cupuaçu	kg	3.200		
24	Pão massa fina	und	120.000		
25	Abacate fruto in natura	Kg	700		
26	Abobora (GERIMUM)	Kg	1.100		
27	Açafrão	Kg	40		
28	Aveia em flocos fino	und	9.000		
29	Banana grande	Kg	8.300		
30	Banana maçã	Kg	6.000		
31	Banana prata	Kg	6.000		
32	Batata portuguesa	Kg	800		
33	Batata doce	Kg	4.000		
34	Beterraba	Kg	600		
35	Cenoura	kg	600		
36	Cheiro verde misto	Maço de 200g	6.000		
37	Couve	Maço de 200g	6.500		
38	Coco ralado	und de 100g	8.800		
39	Farinha de tapioca	kg	1.800		
40	Feijão de praia	kg	2.830		
41	Flocão de milho	Pct 500g	18.000		
42	Laranja regional	kg	2.200		
43	Leite de coco	und de 200ml	5.200		
44	Limão	Kg	340		
45	macaxeira	Kg	6.800		
46	Mamão regional	Kg	1.400		
47	Maxixe	Kg	600		
48	Melancia	Kg	12.000		
49	Melão	Kg	800		
50	Milho verde in natura	Und	9.000		
51	Mingau de milho branco	pct de 500g	19.600		
52	Pimenta de cheiro	Kg	560		
53	Polpa de manga	Kg	800		

54	Polpa de graviola	Kg	800		
55	Polpa de maracujá	Kg	800		
56	Fermento para pão-10g sachês-cx com 600g	Pct	30		
57	Fermento para bolo embalagem com 100g	Pct	100		
58	Pimenta do reino	Kg	200		
59	Polpa de abacaxi	Kg	1.800		

VALOR TOTAL R\$					
Nome /Razão Social:				CPF/CNPJ:	
Endereço:			Nº	Bairro:	
Autorização de crédito em conta	Banco:	Agência:	Conta:	Validade da proposta:	
Carimbo padronizado da empresa:	Telefones:	Comercial:		Outro:	
Prazo para entrega/execução dos serviços: Garantia dos produtos ou dos serviços:					
Envira –AM _._. Assinatura do Proponente					

PERÍODO DE ENVIO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS

De 07/10/2026

Até 09/10/2026

As cotações deverão ser encaminhadas ao e-mail: comissaocontratacaoenvira@gmail.com

KISSIA MENDES DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria nº 013/2025

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:28C530F2

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE IPIXUNA
--

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO Nº 011/2026

PLANO DE TRABALHO
011 / 2026

INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FTI
NOTA TÉCNICA Nº 002/2025 – GAB/SES

OBJETIVO DA EMENDA

FMS DE IPIXUNA/AM
CNPJ Nº 13.709.333/0001-36

EXERCÍCIO-2026

1- DADOS CADASTRAIS:

Órgão/Entidade Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA			CGC 04.191.078/0001-91	
Endereço: AV. VÁRCY HERCULANO N.º 248 – CENTRO				
Cidade IPIXUNA	UF AMAZONAS	CEP 69.890-000	DDD/Telefone (097) 3482 - 1190	E.A O. PÚBLICO
Conta Corrente 14994-2	Banco Banco do Brasil	Agência 3563-7	Praça de Pagamento	
Nome do Responsável PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA			CPF 662.173.172-68	
CI/Órgão Expedidor 2324505-0-SSP-AM	Cargo PREFEITA	Função ADMINISTRADORA	Matricula	
Endereço AVENIDA VAGNER CASTRO MACIEL S/Nº – CENTRO –IPIXUNA-AM			CEP 69.890-000	

- OUTROS PARTICIPES:

Nome FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		CGC/CPF 13.709.333/0001-36		E.A ÓRGÃO PÚBLICO
Endereço AV. VАРCY HERCULANO BARROSO, S/Nº - CENTRO				CEP 69890-000
Nome do Responsável THARSIS SANTOS COSTA				CPF 315.667.098-73
CI/Órgão Expedidor 35311533-2-SSP-SP	Cargo SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	Função SECRETÁRIO		Matricula
Endereço AVENIDA JOÃO TRINDADE S/Nº – CENTRO				CEP 69.890-000

3- DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Título do Projeto PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PARA AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FTI	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	Início AGOSTO/2026	Término MARÇO/2027
Identificação do Objeto Incentivo financeiro para aplicação nas ações de média e alta complexidade visa garantir a Qualificação da Estrutura Física e Ambiente Hospitalar, Melhoria de Processos Assistenciais e Gestão Operacional, Ações complementares voltadas às necessidades locais de média e alta complexidade da Unidade Hospitalar de Ipixuna – Maria da Glória Dantas de Lima.		
Justificativa da Proposição O município de Ipixuna, localizado no interior do estado do Amazonas, apresenta um cenário epidemiológico e territorial que impõe desafios estruturais significativos à organização e à oferta de serviços de saúde, especialmente no âmbito da Média Complexidade. A configuração geográfica marcada por extensas áreas rurais e ribeirinhas, aliada à dispersão populacional e às dificuldades logísticas de deslocamento, intensifica as barreiras de acesso e demanda estratégias de financiamento e gestão capazes de assegurar a universalidade, integralidade e continuidade do cuidado, conforme preconizado pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Diante desse contexto, a presente proposta tem como objetivo promover a qualificação estrutural e operacional da Unidade Hospitalar de Ipixuna, ampliando sua capacidade de resposta às necessidades da população. A aquisição de equipamentos essenciais para suporte de vida e diagnóstico é fundamental para elevar a resolutividade dos serviços e garantir maior segurança clínica aos pacientes atendidos. Além disso, a instalação de uma Usina de Oxigênio permitirá autonomia na produção e fornecimento contínuo de oxigênio medicinal, assegurando suporte adequado tanto para pacientes internados quanto para aqueles que necessitam de atendimento domiciliar. Considerando as características geográficas do território, torna-se indispensável assegurar transporte sanitário fluvial e aéreo para pacientes ambulatoriais e de urgência, garantindo acesso oportuno aos serviços de saúde e efetivando o direito constitucional à assistência. Soma-se a isso a necessidade de contratação de empresa especializada para realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares, medida que contribui para a segurança operacional, a eficiência diagnóstica e a continuidade dos serviços ofertados. Por fim, a qualificação da equipe técnica é componente essencial para o fortalecimento da assistência. A implantação de protocolos clínicos e a oferta de cursos, oficinas, congressos e reuniões técnicas são ações que aprimoram competências profissionais e elevam a qualidade do cuidado prestado à população ipixunense. A integração dessas iniciativas permitirá ampliar a capacidade instalada, reduzir riscos assistenciais e garantir que os serviços de Média Complexidade sejam ofertados com maior eficiência, segurança e qualidade.		

METAS:

Meta	1	Custear as despesas da Qualificação da Equipe assistencial.
	2	Aquisição de medicamento
	3	Aquisição de Material Químico Cirurgico
	4	Contratação de empresa especializada para realização do Transporte fluvial de Lancha a Jato
	5	Contratação de empresa especializada para Instalação de Usina de Oxigênio
	6	Contratação de empresa especializada em Fretamento de Aeronaves

- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID.	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
1	1.0	Custear as despesas da Qualificação da Equipe assistencial.	-	-	2026	2027
2	1.0	Aquisição de medicamento	-	-	2026	2027
3	1.0	Aquisição de Material Químico Cirurgico	-	-	2026	2027
4	1.0	Contratação de empresa especializada para realização do Transporte fluvial de Lancha a Jato	-	-	2026	2027
5	1.0	Contratação de empresa especializada para Instalação de Usina de Oxigênio	-	-	2026	2027
6	1.0	Contratação de empresa especializada em Fretamento de Aeronaves	-	-	2026	2027

- PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1.975.123,17)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	
	Diárias Civil	
3.3.90.14	Custear as despesas da Qualificação da Equipe assistencial.	R\$ 80.000,00
Material de Consumo		
33.90.30	Aquisição de medicamento	R\$ 606.564,39
	Aquisição de Material Químico Cirurgico	R\$ 700.058,78
	Passagens e despesas com locomoção	
33.90.33	Contratação de empresa especializada para realização do Transporte fluvial de Lancha a Jato	R\$ 138.500,00
	Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica	
33.90.39	Contratação de empresa especializada para Instalação de Usina de Oxigênio	R\$ 250.000,00
	Contratação de empresa especializada em Fretamento de Aeronaves	R\$ 200.000,00
		R\$ 1.975.123,17

6- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO EM R\$

Mês / Ano	Agosto/26	Setembro/26	Outubro/26	Novembro/26	Dezembro/26
VALOR	246.800,00	246.800,00	246.800,00	246.800,00	246.800,00
Mês / Ano	Janeiro/27	Fevereiro/27	Março/27		
VALOR	246.800,00	246.800,00	247.523,17		

7- DECLARAÇÃO:

Na qualidade da representante legal do proponente, declaro, para fins de aprova junto à Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer debito em mora ou situação de in adimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de doações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.
Termos em que Pede Deferimento

Ipixuna / Amazonas, 20 de julho de 2026

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Ipixuna/AM

THARSIS SANTOS COSTA
Secretário Municipal de Saúde de Ipixuna/AM

EDSON FIDELIS DA SILVA JÚNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Ipixuna/AM

Publicado por:
Antonio Ernani Ferreira Lima
Código Identificador:C40D8B30

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 – PAA MUNICIPAL

PREFEITURA DE MANAQUIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 – PAA MUNICIPAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026-SEMAS, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, no âmbito do **Programa de Aquisição de Alimentos– PAA MUNICIPAL** modalidade compra com doação simultânea da Agricultura Familiar, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme o art. 4º da Lei nº 14.628 de 20 de julho de 2023, no art. 3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro, e Resoluções GGPAA Nº 3, de 5 de setembro de 2023, e nº 2, de 15 de junho de 2023.

A Prefeitura Municipal de Manaquiri, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pedro Pastor, nº 41, Centro, Manaquiri-AM, CEP 69435-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.641.551/0001-95, representado neste ato pelo Prefeito, Nelson Pereira da Silva, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando a Lei 14.628, e no Termo de Adesão nº 01437/2022, vem, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do **Programa de Aquisição de Alimentos - PAA**, de agricultores familiares enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

Objeto:

1.1 O objeto, da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, para doação as pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo programa na modalidade Compra com Doação Simultânea, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Nº	Produto	Unidade
	HORTIFRUTI	
1	Abacaxi	Kg
2	Abacate	Kg
3	Abobrinha	Kg
4	Alface	Maço
5	Banana Maçã	Palma
6	Banana Pacovã	Kg
7	Banana Prata	Palma
8	Batata Doce	Kg
9	Cará Roxo e Branco	Kg
10	Cebolinha	Kg
11	Couve	Maço
12	Cupuaçu (polpa)	Kg
13	Feijão de Metro	Kg
14	Feijão Praia	Kg
15	Goiaba (polpa)	Kg
16	Laranja Regional	Kg
17	Limão	Kg
18	Mamão Comum	Kg
19	Mamão Havai	Kg
20	Maracujá	Kg
21	Maxixe	Kg
22	Melancia	Kg
24	Milho Verde	Kg
25	Pepino	Kg
26	Pimenta De Cheiro	Kg
27	Pimentão	Kg
28	Pupunha	Kg
29	Raiz de Mandioca mansa com Casca (macaxeira)	Kg
30	Tomate	Kg
31	Tucumã	Kg

1.2 Os agricultores familiares serão devidamente selecionados para participarem do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA e seus preços deverão estar de acordo com a tabela da CONAB (Companhia Nacional de Abastecimento) vigente, conforme anexo V.

Área de Abrangência

2.1 Produtores do município de Manaquiri.

Agricultores Familiares Elegíveis e Entidades Recebedoras

3.1 Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes serão utilizados os critérios de priorização especificados neste Edital e será feito um cadastro reserva.

3.2 As entidades que receberão os alimentos fornecidos pelos agricultores fornecedores serão previamente cadastradas no SISPA (Sistema do Programa de Aquisição de Alimentos), atendendo a todos os requisitos de seleção determinados pela coordenação do programa, segue Anexo III a ficha parâmetro e anexo IV a documentação necessária para cadastro.

Prazo para Apresentação das Propostas dos agricultores

4.1. Os Agricultores individuais deverão apresentar proposta de fornecimento e documentação a partir do dia 05/10/2026 até 09/10/2026, das 08:00h às 12:00h / 14:00h às 18:00h na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com sede na **rua Adalberto da Silva Vidinha, 67, Centro, Manaquiri - AM - CEP 69435-000.**

4.2. Os interessados devem apresentar as propostas em envelope Lacrado, contendo somente CHAMADA PÚBLICA 01/2026-SEMAS/PAA MUNICIPAL na frente.

4.3 A relação dos agricultores/fornecedores habilitados, será publicada no site oficial do Município no prazo de 15 dias útil ao término do prazo de apresentação das propostas.

4.3. As Entidades deverão apresentar documentação para cadastro do dia 05/10/2026 até 09/10/2026, das 08:00 às 14:00h / 14:00h às 18:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com sede na **rua Adalberto da Silva Vidinha, 67, Centro, Manaquiri - AM - CEP 69435-000.**

5.1. As documentações recebidas serão conferidos se estão de acordo com as resoluções nº02 de 15 de Junho de 2023 e Nº03 de 05 de Setembro de 2023 e posteriormente inseridos no SISPA para análise do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos

6.1 Agricultor Individual - Os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope contendo todas as documentações necessárias, sob pena de inabilitação caso haja ausência de qualquer um dos documentos:

- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- Cópia do RG legível;
- Cópia do Comprovante de Residência ou Declaração assinada pelos respectivos representantes (Associação ou Comunidade);
- Cópia da DAP ou CAF principal
- Cópia do Cartão do Produtor Rural ou Inscrição Estadual Emitida pela Sefaz;
- Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor Individual, conforme Anexo II deste Edital; Ficha de Cadastro Social do Produtor rural, conforme Anexo I.

6.2 Todos os documentos deverão ser apresentados no nome do candidato que concorrer à vaga Critérios de Priorização dos Agricultores Familiares

7.1 Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares aptos a fornecerem produtos ao PAA:

Item	Critério	Indicador	Elementos de Pontuação	
			Situação	Pontos
1	Documentação completa e atualizada.	1.a) Agricultor familiar	Agricultor individual	10
2	Grupos Especiais ²	2.a) Agricultor familiar pertence a Grupo Especial.	Agricultor individual	10
3	Grupo "B" do PRONAF ou inserido no CadÚnico.	3.a) Agricultores familiares pertencentes ao grupo "B" do PRONAF ou inseridos no CadÚnico.	Agricultor individual	8
4	Gênero	4.a) Mulheres trabalhadoras rurais pronafianas.	Agricultor individual	7
5	Agricultor não convencional	5.a) Agricultor Familiar que produz orgânico e/ou agro ecológico	Agricultor individual	10

agricultores familiares selecionados serão aqueles que obtiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no sistema (SISPA) ou na lista do Cadastro de Reserva do PAA.

Dos Critérios de Desempate

8.1 Em caso de empate na nota final terá preferência o candidato na seguinte ordem:

Para as agricultoras familiares mulheres as que tiverem maior idade até os 50% do percentual;

9.1. Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser entregues em local, dia e horário a ser definido conforme cronograma elaborado pela coordenação do programa, e no ato da entrega será atestado o seu recebimento sendo analisados os produtos, se estão nos seus parâmetros de aceite.

9.2. Os produtos recebidos que não corresponderem aos parâmetros exigidos, deverão ser substituídos dentro do prazo definido pela coordenação.

9.3. É de inteira responsabilidade dos fornecedores a entrega dos produtos a Central de Recebimento e Distribuição tanto das áreas de várzea como terra firme.

Havendo a disponibilidade, os agricultores fornecedores que residem na área de várzea poderão contar com apoio logístico da Prefeitura para transporte dos alimentos à Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA, conforme planejamento realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

9.4. A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do contrato.

9.5. A Coordenação do PAA reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de recebimento e entrega e nas quantidades recebidas e/ou destinadas a cada local, conforme a necessidade desde que o total não ultrapasse a dotação orçamentária.

9.6. O produto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, tamanho, aparência, textura, sabor, aroma e outros que se fizerem necessários, onde deverão ser entregue em sacos de tela, caixas, e as bananas despalmadas.

Vigência do Contrato

10.1. O prazo de vigência será 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato ou até a entrega total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por igual período devendo haver justificativa relevante onde será analisado pela coordenação.

Das Amostras dos Produtos

11.1. As amostras dos produtos a serem adquiridos por esta chamada, deverão ser apresentadas após a fase de habilitação e assinatura do contrato com data, e local a ser definido pela coordenação e participação do Conselho **Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional**.

11.2. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor, e a especificação do produto.

11.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

11.4. As amostras serão analisadas pelo Setor de Alimentação e Nutrição, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme item do edital, os seguintes critérios: validade, peso, embalagem, composição (ingredientes) e características organolépticas (cor, odor, sabor, textura, aspecto).

11.5. A análise ficará a cargo de profissional das áreas Tecnologia em Alimentos e/ou Nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado, aprovando ou desaprovaando o produto.

Pagamento e Dotação Orçamentária

12.1. O pagamento será realizado conforme cronograma do Ministério de cada mês após o recebimento dos produtos o qual serão entregues de acordo com o cronograma desta coordenação, salvo se houver alguma alteração da data por parte da Coordenação Geral do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA-MDS.

Os pagamentos serão realizados diretamente aos beneficiários fornecedores por meio de crédito em cartão bancário gerado pelo PAA e disponibilizado na agência

bancária indicada pela Unidade Executora no ato da vinculação dos beneficiários fornecedores.

12.2. Os pagamentos aos fornecedores serão realizados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e, tendo por base as informações inseridas no Sistema do Programa de Aquisição de Alimentos (SISPA).

12.3. A dotação orçamentária disponível é no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) sem ônus ao Município, conforme **PORTARIA SESAM/MDS N. 81, DE 2 DE JULHO DE 2026** Proveniente do orçamento do MDS, consignados no Programa de Trabalho Nº 08.306.5033.2798.6500- A Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional – Nacional (**Crédito Extraordinário**).

Disposições Gerais

13.1 Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS no horário de 08:00h às 12:00h / 14:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira.

13.2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 15.000 (Quinze Mil Reais), por DAP ou CAF por ano civil, esse valor pode ser alterado pelo Governo Federal ou conforme a demanda recebida ficando a critério do grupo gestor alterar;

13.3. A definição dos produtos e quantidades dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Execução a ser elaborado pela secretaria, quando da conclusão do processo de seleção ficando o direito a coordenação a qualquer alteração mudança;

13.4. Todos os agricultores individuais que apresentarem propostas a este Edital, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAA, respeitada a ordem indicada nos critérios de priorização dos agricultores.

13.5. É parte integrante desta Chamada Pública, como anexo, Cadastro do Agricultor Familiar- Anexo I, Modelo de Proposta de Fornecimento de Alimentos para Agricultores Familiares Individuais – Anexo II, Ficha de cadastro para Entidades Recebedoras – Anexo III e Documentação para Entidades Recebedoras – Anexo IV, Tabela de Preços da CONAB – Anexo V.

Registre-se e publique-se

Manaquiri/AM, 29 dias do mês de setembro 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de Manaquiri

ANEXOS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Anexo I – Cadastro do Agricultor Familiar - PAA Municipal

CADASTRO DO AGRICULTOR FAMILIAR PAA MUNICIPAL 2024			
IDENTIFICAÇÃO DO (a) AGRICULTOR (a) FAMILIAR			
Nome do Produtor:			
Nome da Mãe:			
CPF:		Naturalidade:	
Nacionalidade:		Data de Nascimento:	
RG:		Órgão Emissor:	
Data de expedição:		Estado Civil:	
Nº NIS:		Contato:	
CATEGORIA			
☐	Agricultor Familiar	☐	Assentado de Reforma Agrária
☐	Agroextrativista	☐	Pescador Artesanal
☐	Indígena	☐	Piscicultor
☐	Quilombola	☐	Agricultor Orgânico e/ou Agroecológicos
ENDEREÇO			
Endereço:			
Complemento:			
CEP:		UF:	Município:
TIPO DE PRODUÇÃO			
☐	Convencional	☐	Agroextrativista
☐	Orgânico e/ou	☐	Em transição
DADOS DO EXTRATO DA DAP			
Nº da DAP:		Data validade da DAP:	
Data de Emissão de DAP:		Enquadramento PRONAF:	

Produtor

Anexo II – Modelo de Proposta de Fornecimento de Alimentos para Agricultores individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA MUNICIPAL			
Proposta nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR/FORNECEDOR			
1. Nome do Proponente:			
2. Endereço:		3. Município:	4.CEP
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS			
1. Produto	2.Unidade	3. QuantidadeTotalpara o período (kg)	4. Periodicidade da entrega

Assinatura do Agricultor/Fornecedor

ANEXO III – Cadastro das Entidades Sociais

1. Dados Gerais			
Razão Social (conforme CNPJ):			
Nome Fantasia (conforme CNPJ):			
Nº de CNPJ:		Data da Criação:	Inscrição Municipal:
Endereço:		Bairro:	
Cidade:		Estado:	CEP:
Fone fixo: ()		Celular: ()	Email:
Ponto de Referência:			
2. Dados do Responsável Legal da Instituição			
Nome:			
Endereço:		Bairro:	
Cidade:		Estado:	CEP:
RG:		CPF:	
Telefone(s) Fixo: ()		Telefone(s) Celular:()	
Email:			
3. Breve descrição dos Projetos ou Programas em andamento na Entidade Social			
4. Identificar e Descrever Recursos que a Instituição Recebe			
() Público () Privado			
() Outros. Quais?			
5. Estrutura Física			
Imóvel: () Alvenaria () Madeira () Mista () Outra			
() Própria () Cedida () Alugada () Outro:			
6. Público atendido			
() Crianças () Adolescentes () Dependente Químico () Pessoa com Deficiência			
() Idosos () Comunidade em Geral			
() Outros. Especificar:			
7. Numero de pessoas atendidas por faixa etária:			
0 a 06 anos:		16 a 17 anos:	65 anos ou mais:
07 a 15 anos:		18 a 64 anos:	
Quantidades de Mulheres:		Quantidade de Homens:	
Total máximo de atendimento da Entidade Social:			
Dias de funcionamento:			
() Segunda-feira a Sexta-feira () Segunda-feira a Sábado () Integral			
() Outros:			

Turnos:		
8. Informações Adicionais		
Mês de Férias da Instituição?		
Recebe doação de alimentos de outra organização?		
Possui veículo para retirada de doações, se necessário?		
A entidade prepara e serve refeições para os seus usuários?		
Local onde prepara as refeições?		
Realiza o aproveitamento integral dos alimentos?		
Fornece cestas básicas para a população atendida?		
A entidade social tem acompanhamento de Nutricionista?		
A entidade social tem acompanhamento de Assistente Social?		
9. Quantidade total de refeições servidas na semana:		
Refeição Servida	Nº Pessoas atendidas	Quantas vezes por semana
Café da manhã (Dejejum)		
Lanche da manhã (Colaço)		
Almoço		
Lanche da tarde		
Jantar		
Lanche da Noite (Ceia)		
Total de refeição por semana:		
10. Informações sobre o cardápio de refeições		
Quem elabora o cardápio de refeições oferecido ao público atendido?		
O cardápio é: () Semanal () Quinzenal () Mensal () outros:		
O cardápio fica disponibilizado em local visível ao público? () Não () Sim		
Em que local?		
11. Segurança Nutricional		
Alguém da instituição já fez o curso de boas práticas para manipuladores de alimentos?		
() Não () Sim. Quais profissionais?		

A instituição possui manual de boas práticas? () Sim () Não

Os manipuladores de alimentos utilizam o manual? () Sim () Não

12. Ações Educativas e Voluntariado

Há interesse em ações educativas “in loco” ou em outro lugar? () Sim () Não

Para qual público? () usuários () colaboradores () famílias

Tem recursos humanos para ministrar ações educativas? () Sim () Não

Quais profissionais e quais temáticas?

Tem interesse em receber voluntários? () Sim () Não. Em qual área de atuação?

Porque a Entidade Social quer participar do Programa PAA Municipal?

Data: / /

Assinatura do Responsável Legal da Entidade Social

ANEXO IV – Documentação para as entidades

Documentos necessários para o cadastramento no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)Entidades

Prezado Responsável Legal,
Pedimos a gentileza de preencher e rubricar todas as páginas deste formulário e apresentar os seguintes documentos. Cópia Ata de eleição e posse da atual diretoria;CNPJ; Estatuto; CPF e RG do representante legal; Registro no Conselho Municipal de Assistência Social ou de Segurança Alimentar e Nutricional atualizado; Lista com os nomes do público beneficiado pela Instituição Social com as respectivas datas de nascimento.

Obs: Se a Instituição já for Participante do Programa Atualizar documentos. Atenção: Os documentosapresentados ficarão arquivados na sala do programa.

ANEXO V – TABELA DA CONAB

Nº	PRODUTO	Unidade	Preço R\$ 2025/2026
1	Abacaxi	kg	R\$ 7,00
2	Abacate	kg	R\$ 11,40
5	Abobrinha	kg	R\$ 4,48
6	Açaí (caroço)	kg	R\$ 5,00
7	Alface	kg	R\$ 13,60
9	Banana Pacovã	kg	R\$ 8,59
10	Banana Prata	kg	R\$ 11,00
11	Banana Maçã	kg	R\$ 10,00
12	Batata Doce	kg	R\$ 6,10
15	Cará (roxo e branco)	kg	R\$ 8,49
17	Castanha do Brasil (c/ casca)	kg	R\$ 21,67
18	Cebolinha	kg	R\$ 30,40
19	Pitaia	kg	R\$ 21,48
23	Couve	kg	R\$ 9,90
24	Cupuaçu (Fruto)	kg	R\$ 4,90
25	Espinafre	kg	R\$ 35,00
26	Feijão de Metro	kg	R\$ 14,50
27	Feijão de Praia	kg	R\$ 8,33
28	Goiaba	kg	R\$ 10,60
31	Laranja	kg	R\$ 5,11
32	Limão	kg	R\$ 4,19
33	Mamão Havaí	kg	R\$ 6,37
34	Mamão Comum	kg	R\$ 5,25
35	Manga	kg	R\$ 12,00
36	Maracujá	kg	R\$ 9,40
38	Melancia	kg	R\$ 3,10
39	Melão	kg	R\$ 10,19
40	Milho verde	kg	R\$ 10,00
41	Pepino	kg	R\$ 4,89
42	Pimenta de cheiro	kg	R\$ 14,79
43	Pimentão	kg	R\$ 14,49
44	Rambutã	kg	R\$ 12,50
45	Pupunha	kg	R\$ 15,00
46	Quiabo	kg	R\$ 13,20
47	Macaxeira (Raiz de Mandioca com Casca)	kg	R\$ 5,39
48	Repolho Regional	kg	R\$ 6,30
51	Tomate	kg	R\$ 9,60
52	Tucumã	dúzia	R\$ 14,00
PRODUTOS PROCESSADOS			
54	Bananada	kg	R\$ 32,25
56	Farinha Branca Tipo 1	kg	R\$ 9,60
57	Farinha D´água Tipo 1	kg	R\$ 8,20
58	Farinha de Tapioca	kg	R\$ 10,00
59	Mel de cana	Kg	R\$ 33,33
60	Rapadurinha	kg	R\$ 12,50

61	Polpa de Açaí	kg	R\$ 15,00
62	Polpa de Cupuaçu	kg	R\$ 13,75
65	Beijú	und.	R\$ 5,66
66	Goma de Tapioca	kg	R\$ 7,00

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:D963444D

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ**

LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2026, PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 038/2026, PROCESSO Nº 038/2026.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

Ata de Registro de Preço Nº 035/2026
Processo: Nº 038/2026 - Pregão Eletrônico Nº 038/2026
Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CILINDROS NOVOS DE ALTA PRESSÃO, DESTINADOS AO ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANICORÉ/AM, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital Nº 038/2026 e seus anexos.
Assinatura da Ata: 08/10/2026.
Vigência: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial.
Fornecedor adjudicatário:

1. LC- COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 59.890.563/0001-45.

Fornecedor	LC- COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA					
CNPJ	59.890.563/0001-45	Insc. Estadual nº				
Endereço	Av. Vereadora Maria Joana Tonczak - UF: PR- Município: Cambé					
Cep.	86191806	Telefone				
Celular	(43) 99144-1165	E-mail				
Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	CILINDRO DE ALTA PRESSÃO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL- 50 LITROS	UN	25	R\$ 2.269,00	R\$ 56.725,00	Gifel / 50L
02	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL- 20 LITROS	UN	25	R\$ 1.387,00	R\$ 34.675,00	Gifel / 20L
03	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL- 10 LITROS	UN	10	R\$ 1.050,00	R\$ 10.500,00	Gifel / 10L
04	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL- 7 LITROS	UN	25	R\$ 987,00	R\$ 24.675,00	Gifel / 7L

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Manicoré Órgão Gerenciador, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas – Centro, Manicoré/AM.

Manicoré – Amazonas, 08 de Outubro de 2026.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:7C4AEC94

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação com adoção do Credenciamento nº 90.019/2026
Espécie: Termo de Credenciamento nº 023/2026
Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa J J V ONO, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 01.205.462/0001-08.
Objeto: Credenciamento para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação serviços, sob demanda, de transporte fluvial de passageiros, carga e encomenda para atender as necessidades da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Vigência: 12 (doze) meses.

Item	Descrição/Especificação do Item	Unidade	Qtde Estimada Anual	Valor Unitário
1	SERVIÇO DE PASSAGEM FLUVIAL, Aplicação: Barco Motor, Navio Motor ou Ferry Boat; Categoria: Rede; Trecho: Maués-Manaus e Manaus-Maués; Embarcação: Regular de linha/recreio; Adicionais: taxa de serviço de agenciamento por conta da Contratada.	Bilhete	22.200	R\$ 195,00
2	SERVIÇO DE PASSAGEM FLUVIAL, Aplicação: Barco Motor, Navio Motor e Ferry Boat; Categoria: Rede; Trecho: Maués- Itacoatiara ou Itacoatiara -Maués; Embarcação: Regular de linha/recreio; Adicionais: taxa de serviço de agenciamento por conta da Contratada.	Bilhete	1.265	R\$ 145,00
3	SERVIÇO DE PASSAGEM FLUVIAL, Aplicação: Lancha Ajato; Categoria: Cadeira; Trecho: Maués-Manaus	Bilhete	3.450	R\$ 245,00

	ou Manaus-Maués; Embarcação: Regular de linha/recreio; Adicionais: taxa de serviço de agenciamento por conta da Contratada.			
4	SERVIÇO DE PASSAGEM FLUVIAL/TERRESTRE, Aplicação: Lancha Ajato; Categoria: Cadeira; Trecho: Maués-Itacoatiara ou Itacoatiara-Maués; Embarcação: Regular de linha/recreio; Adicionais: taxa de serviço de agenciamento por conta da Contratada.	Serviço	5.060	R\$ 145,00
5	SERVIÇO DE PASSAGEM FLUVIAL, Aplicação: Barco Motor, Navio Motor e Ferry Boat; Categoria: Suíte Individual; Trecho: Maués-Manaus ou Manaus-Maués; Embarcação: Regular de linha/recreio; Adicionais: taxa de serviço de agenciamento por conta da Contratada.	Bilhete	1.320	R\$ 395,00
6	SERVIÇO DE PASSAGEM FLUVIAL, Aplicação: Barco Motor, Navio Motor e Ferry Boat; Categoria: Suíte Dupla; Trecho: Maués-Manaus ou Manaus-Maués; Embarcação: Regular de linha/recreio; Adicionais: taxa de serviço de agenciamento por conta da Contratada.	Bilhete	890	R\$ 595,00
7	SERVIÇO DE PASSAGEM FLUVIAL, Aplicação: Barco Motor, Navio Motor e Ferry Boat; Categoria: Suíte Tripla; Trecho: Maués-Manaus ou Manaus-Maués; Embarcação: Regular de linha/recreio; Adicionais: taxa de serviço de agenciamento por conta da Contratada.	Bilhete	690	R\$ 695,00
8	SERVIÇOS DE FRETES, Aplicação: Transporte de Encomenda; Tamanho: Pequeno; Trecho: Maués-Manaus ou Manaus-Maués; Embarcação: Regular de linha/recreio; Adicionais: taxa de serviço de agenciamento por conta da Contratada.	Serviço	1.615	R\$ 45,00
9	SERVIÇOS DE FRETES, Aplicação: Transporte de Encomenda; Tamanho: Médio; Trecho: Maués-Manaus ou Manaus-Maués; Embarcação: Regular de linha/recreio; Adicionais: taxa de serviço de agenciamento por conta da Contratada.	Serviço	1.765	R\$ 65,00
10	SERVIÇOS DE FRETES, Aplicação: Transporte de Encomenda; Tamanho: Grande; Trecho: Maués-Manaus ou Manaus-Maués; Embarcação: Regular de linha/recreio; Adicionais: taxa de serviço de agenciamento por conta da Contratada.	Serviço	1.420	R\$ 75,00
11	SERVIÇOS DE FRETES, Aplicação: Transporte de Carga; Tamanho: Pequeno; Trecho: Maués-Manaus ou Manaus-Maués; Embarcação: Regular de linha/recreio; Adicionais: taxa de serviço de agenciamento por conta da Contratada.	Serviço	1.185	R\$ 55,00
12	SERVIÇOS DE FRETES, Aplicação: Transporte de Carga; Tamanho: Médio; Trecho: Maués-Manaus ou Manaus-Maués; Embarcação: Regular de linha/recreio; Adicionais: taxa de serviço de agenciamento por conta da Contratada.	Serviço	1.235	R\$ 70,00
13	SERVIÇOS DE FRETES, Aplicação: Transporte de Carga; Tamanho: Grande; Trecho: Maués-Manaus ou Manaus-Maués; Embarcação: Regular de linha/recreio; Adicionais: taxa de serviço de agenciamento por conta da Contratada.	Serviço	1.235	R\$ 80,00

Município de Maués/AM, 08 de outubro de 2026.

PREFEITURA DE MAUÉS

Credenciante

D ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA

Credenciado

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:393C26EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico com adoção do SRP nº 90.012/2025
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 053/2025
Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa D MACEDO ESCOVAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 55.784.181/0001-86.
Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço por item, para a prestação de serviços de limpeza, manutenção, instalação e desinstalação de ar-condicionado, com fornecimento de peças, para atender as necessidades da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Vigência: 12 (doze) meses.

Ord.	Descrição / Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Global
2	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO, Aplicação: Condicionador de Ar, tipo ACJ; Potência: 12.000 a 18.000 BTU/h; Características: lavagem geral de partes e peças, com produtos desincrustante adequado; Adicionais: materiais e mão-de-obra fornecidos pela Contratada.	Serviço	175	R\$ 149,99	R\$ 26.248,25
3	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO, Aplicação: Condicionador de Ar, tipo ACJ; Potência: 24.000 a 30.000 BTU/h; Características: lavagem geral de partes e peças, com produtos desincrustante adequado; Adicionais: materiais e mão-de-obra fornecidos pela Contratada.	Serviço	175	R\$ 125,99	R\$ 22.048,25
4	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO, Aplicação: Condicionador de Ar, tipo SPLIT; Potência: 12.000 BTU/h; Características: lavagem geral de partes e peças, com produtos desincrustante adequado; Adicionais: materiais e mão-de-obra fornecidos pela Contratada.	Serviço	560	R\$ 220,00	R\$ 123.200,00
5	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO, Aplicação: Condicionador de Ar, tipo SPLIT; Potência: 18.000 BTU/h; Características: lavagem geral de partes e peças, com produtos desincrustante adequado; Adicionais: materiais e mão-de-obra fornecidos pela Contratada.	Serviço	560	R\$ 239,99	R\$ 134.394,40
6	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO, Aplicação: Condicionador de Ar, tipo SPLIT; Potência: 24.000 BTU/h; Características: lavagem geral de partes e peças, com produtos desincrustante adequado; Adicionais: materiais e mão-de-obra fornecidos pela Contratada.	Serviço	560	R\$ 248,92	R\$ 139.395,20
7	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO, Aplicação: Condicionador de Ar, tipo SPLIT; Potência: 30.000 BTU/h; Características: lavagem geral de partes e peças, com produtos desincrustante adequado; Adicionais: materiais e mão-de-obra fornecidos pela Contratada.	Serviço	380	R\$ 299,99	R\$ 113.996,20
8	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO, Aplicação: Condicionador de Ar, tipo SPLIT; Potência: 36.000 BTU/h; Características: lavagem geral de partes e peças, com produtos desincrustante adequado; Adicionais: materiais e mão-de-obra fornecidos pela Contratada.	Serviço	420	R\$ 389,99	R\$ 163.795,80
9	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO, Aplicação: Condicionador de Ar, tipo SPLIT; Potência: 48.000 BTU/h; Características: lavagem geral de partes e peças, com produtos desincrustante adequado; Adicionais: materiais e mão-de-obra fornecidos pela Contratada.	Serviço	260	R\$ 377,99	R\$ 98.277,40
10	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO, Aplicação: Condicionador de Ar, tipo SPLIT; Potência: 60.000 BTU/h; Características: lavagem geral de partes e peças, com produtos desincrustante adequado; Adicionais: materiais e mão-de-obra fornecidos pela Contratada.	Serviço	180	R\$ 467,94	R\$ 84.229,20
11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, Aplicação: Condicionador de Ar, tipo SPLIT; Potência: 9.000	Serviço	220	R\$ 200,75	R\$ 44.165,00

	a 12.000 BTU/h; Características: instalação em alvenaria ou esquadria metálica, com fixação das unidades evaporadora e condensadora, vedação, interligação elétrica e teste de funcionamento; Adicionais: mão-de-obra fornecida pela Contratada.				
11.1	KIT DE INSTALAÇÃO, Aplicação: Condicionador de Ar, tipo SPLIT; Potência: 9.000 a 12.000 BTU/h; Composição: tubulação de cobre 1/4 e 1/2, cabo PP de comunicação 4x2,5mm, Fita PVC 10m, Esponjoso 1/4 e 1/2. Unidade de fornecimento: Metro	Metro	660	R\$ 145,20	R\$ 95.832,00
12	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, Aplicação: Condicionador de Ar, tipo SPLIT; Potência: 18.000 a 24.000 BTU/h; Características: instalação em alvenaria ou esquadria metálica, com fixação das unidades evaporadora e condensadora, vedação, interligação elétrica e teste de funcionamento; Adicionais: mão-de-obra fornecida pela Contratada.	Serviço	220	R\$ 317,54	R\$ 69.858,80
12.1	KIT DE INSTALAÇÃO, Aplicação: Condicionador de Ar, tipo SPLIT; Potência: 18.000 a 24.000 BTU/h; Composição: tubulação de cobre 3/8 e 5/8, cabo PP de comunicação 4x4mm, Fita PVC 10m, Esponjoso 3/8 e 5/8. Unidade de fornecimento: Metro	Metro	660	R\$ 179,00	R\$ 118.140,00
13	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, Aplicação: Condicionador de Ar, tipo SPLIT; Potência: 30.000 a 36.000 BTU/h; Características: instalação em alvenaria ou esquadria metálica, com fixação das unidades evaporadora e condensadora, vedação, interligação elétrica e teste de funcionamento; Adicionais: mão-de-obra fornecida pela Contratada.	Serviço	120	R\$ 370,85	R\$ 44.502,00
13.1	KIT DE INSTALAÇÃO, Aplicação: Condicionador de Ar, tipo SPLIT; Potência: 30.000 a 36.000 BTU/h; Composição: tubulação de cobre 3/8 e 3/4, cabo PP de comunicação 4x4mm, Fita PVC 10m, Esponjoso 3/8 e 3/4. Unidade de fornecimento: Metro	Metro	360	R\$ 223,60	R\$ 80.496,00
14	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, Aplicação: Condicionador de Ar, tipo SPLIT; Potência: 48.000 a 60.000 BTU/h; Características: instalação em alvenaria ou esquadria metálica, com fixação das unidades evaporadora e condensadora, vedação, interligação elétrica e teste de funcionamento; Adicionais: mão-de-obra fornecida pela Contratada.	Serviço	100	R\$ 529,00	R\$ 52.900,00
14.1	KIT DE INSTALAÇÃO, Aplicação: Condicionador de Ar, tipo SPLIT; Potência: 48.000 a 60.000 BTU/h; Composição: tubulação de cobre 3/8 e 7/8, cabo PP de comunicação 4x4mm, Fita PVC 10m, Esponjoso 3/8 e 7/8. Unidade de fornecimento: Metro	Metro	300	R\$ 257,00	R\$ 77.100,00
15	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, Aplicação: Condicionador de Ar, tipo ACJ; Potência: 7.500 a 9.000 BTU/h; Características: instalação com fixação do equipamento em caixa própria em alvenaria ou esquadria metálica, vedação, interligação elétrica e teste de funcionamento; Adicionais: mão-de-obra fornecida pela Contratada.	Serviço	80	R\$ 97,50	R\$ 7.800,00
17	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, Aplicação: Condicionador de Ar, tipo ACJ; Potência: 24.000 a 30.000 BTU/h; Características: instalação com fixação do equipamento em caixa própria em alvenaria ou esquadria metálica, vedação, interligação elétrica e teste de funcionamento; Adicionais: mão-de-obra fornecida pela Contratada.	Serviço	40	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
18	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO, Aplicação: Condicionador de Ar, tipo SPLIT; Potência: 12.000 BTU/h; Características: recolhimento do gás, vedação da tubulação, transporte do equipamento até o local indicado; Adicionais: incluso mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários.	Serviço	200	R\$ 85,00	R\$ 17.000,00
19	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO, Aplicação: Condicionador de Ar, tipo SPLIT; Potência: 18.000 BTU/h; Características: recolhimento do gás, vedação da tubulação, transporte do equipamento até o local indicado; Adicionais: incluso mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários.	Serviço	200	R\$ 85,00	R\$ 17.000,00
20	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO, Aplicação: Condicionador de Ar, tipo SPLIT; Potência: 24.000 BTU/h; Características: recolhimento do gás, vedação da tubulação, transporte do equipamento até o local indicado; Adicionais: incluso mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários.	Serviço	200	R\$ 85,00	R\$ 17.000,00
22	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO, Aplicação: Condicionador de Ar, tipo SPLIT; Potência: 48.000 BTU/h; Características: recolhimento do gás, vedação da tubulação, transporte do equipamento até o local indicado; Adicionais: incluso mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários.	Serviço	180	R\$ 88,88	R\$ 15.998,40
23	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO, Aplicação: Condicionador de Ar, tipo SPLIT; Potência: 60.000 BTU/h; Características: recolhimento do gás, vedação da tubulação, transporte do equipamento até o local indicado; Adicionais: incluso mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários.	Serviço	180	R\$ 155,55	R\$ 27.999,00
24	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS, Aplicação: Condicionador de Ar; Características: recarga de gás refrigerante tipo R22; Adicionais: materiais e mão-de-obra fornecidos pela Contratada.	Kg	450	R\$ 146,66	R\$ 65.997,00
25	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS, Aplicação: Condicionador de Ar; Características: recarga de gás refrigerante tipo 410A; Adicionais: materiais e mão-de-obra fornecidos pela Contratada.	Kg	450	R\$ 148,88	R\$ 66.996,00
26	AVALIAÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA, Descrição: Avaliação e diagnóstico do funcionamento do sistema de climatização; Verificação de vazamentos, níveis de gás refrigerante e integridade dos componentes; Substituição de peças defeituosas, desgastadas ou obsoletas, com fornecimento incluso pela contratada; Testes de funcionamento após os reparos e emissão de relatório técnico com as intervenções realizadas.	Serviço	800	R\$ 91,25	R\$ 73.000,00

Município de Maués/AM, 08 de outubro de 2026.

PREFEITURA DE MAUÉS

Contratante

D MACEDO ESCOVAL LTDA

Contratada

Publicado por:

Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos

Código Identificador:0D35A43E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90.029/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico com adoção do SRP nº 90.012/2025

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 054/2025

Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa SANTOS SERVICOS DE LAVAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 26.949.363/0001-61.

Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço por item, para a prestação de serviços de limpeza, manutenção, instalação e desinstalação de ar-condicionado, com fornecimento de peças, para atender as necessidades da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Vigência: 12 (doze) meses.

Ord.	Descrição / Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Global
1	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO, Aplicação: Condicionador de Ar, tipo ACJ; Potência: 7.500 a 9.000 BTU/h; Características: lavagem geral de partes e peças, com produtos desincrustante adequado; Adicionais: materiais e mão-de-obra fornecidos pela Contratada.	Serviço	175	R\$ 114,28	R\$ 19.999,00
16	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, Aplicação: Condicionador de Ar, tipo ACJ; Potência:	Serviço	60	R\$ 133,33	R\$ 7.999,80

	12.000 a 18.000 BTU/h; Características: instalação com fixação do equipamento em caixa própria em alvenaria ou esquadria metálica, vedação, interligação elétrica e teste de funcionamento; Adicionais: mão-de-obra fornecida pela Contratada.				
21	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO, Aplicação: Condicionador de Ar, tipo SPLIT; Potência: 36.000 BTU/h; Características: recolhimento do gás, vedação da tubulação, transporte do equipamento até o local indicado; Adicionais: incluso mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários.	Serviço	180	R\$ 279,50	R\$ 50.310,00

Município de Maués/AM, 08 de outubro de 2026.

PREFEITURA DE MAUÉS

Contratante

SANTOS SERVICO DE LAVAGEM LTDA

Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:C0B7B8A1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA FINS DE PESQUISA PRÉVIA DE MERCADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED			
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NHAMUNDÁ/AM.		
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM	PRAZO INICIAL	PRAZO FINAL
REGÊNCIA	LEI Nº 14.133/2021.	09/10/2026	13/10/2026
O Município de Nhamundá/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.283.578/0001-53 com sede na Rua Furtado Belém, nº 42, Centro, Cep 69.140-000, Nhamundá/AM, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação de preços para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante das empresas interessadas, e enviadas digitalizadas em até 03 (três) dias úteis para o e-mail: cpl@nhamunda.am.gov.br, ou entregues das 07:30 as 13:30 na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Furtado Belém, nº 42, Centro, Cep 69.140-000, Nhamundá/AM.			

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	ACÚCAR CRISTAL , produto contendo sacarose, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos, animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação; data de validade ou prazo máximo para consumo; componentes do produto; peso líquido; informações nutricionais; Número do lote. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega. Embalagem primária transparente, incolor, termossoldado contendo 1 kg líquido. A embalagem secundária deve ser fardo termossoldado, resistente, contendo 30 embalagens primárias, totalizando peso líquido de 30 kg. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.	Fardo	200	R\$	R\$
2	ALHO NOBRE IN NATURA Nº06 tipo I EXTRA: Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Caixa contendo 10 kg. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPPA.	Caixa	150	R\$	R\$
3	ARROZ TIPO I , classe longo e fino constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes, resistentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento da produção, acondicionados em fardos de 30Kg lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto de acordo com as especificações da ANVISA. A embalagem secundária deve ser fardo termossoldado, resistente, contendo 30 embalagens primárias, totalizando peso líquido de 30 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração.	Fardo	300	R\$	R\$
4	AVEIA EM FLOCOS FINOS . Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação; data de validade ou prazo máximo para consumo; componentes do produto; peso líquido; Informações nutricionais; Número do lote. O produto deverá ter validade mínima de 1 ano a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega. Embalagem: Embalagem primária em caixa contendo 165g e secundária em caixa de papelão contendo 28 unidades totalizando em 4 kg e 620 gramas. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.	Caixa	150	R\$	R\$
5	AZEITE DE DENDÊ – Acidez máxima de 5g de ácido oleico/100g. com dados de identificação do produto. Data de fabricação do produto, marca do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da Anvisa. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: Embalagem plástica contendo 200 ml. Embalagem secundária: fardos transparentes termossoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, contendo 24 unidades totalizando peso líquido de até 4.800ml.	Caixa	70	R\$	R\$
6	BATATA INGLESA IN NATURA tubérculos próprios para o consumo deverão proceder de espécimes vegetais genuínos e sãos e satisfazer às seguintes condições mínimas: ser suficientemente desenvolvidos, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, não estar danificados por qualquer lesão e origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estar livre de enfermidades; estar livre da maior parte possível de terra aderente à casca. Aspecto: característico, não apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa, cor característica da espécie, odor e sabor característico e deverá estar isento de umidade externa anormal. Fabricação: Deverão ser entregues após a colheita, pois são consideradas como alimentos perecíveis, e não se conservam por longo período de tempo. Com prazo de validade de acordo a legislações vigentes que não dispõem de prazo de validade determinado para hortícolas “in natura” como tubérculos. Embalagem: Saco contendo de 22 kg (vinte e dois).	Saca	200	R\$	R\$

7	BETERRABA - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Embalagem primária: caixa c/ até 20 kg.	Caixa	200	R\$	R\$
8	BISCOITO DOCE ISENTO GLÚTEN. Ingredientes: amido de milho, açúcar, ovos, leite em pó, margarina e sal. Contém bicarbonato de amônia. Não poderá conter nenhum ingrediente que contenha glúten. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: Indicação do fabricante, ingredientes, data de fabricação, validade e peso. Embalagem primária: embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 200g. Embalagem secundária: Caixas de papelão resistente.	Caixa	80	R\$	R\$
9	BISCOITO SALGADO TIPO (CREAM CRACK) - Descrição do objeto: contendo basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal hidrogenada, sal. Deve apresentar sabor característico e agradável. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação; data de validade ou prazo máximo para consumo; componentes do produto; Peso líquido; Informações nutricionais; Número do lote. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega. Embalagem primária: Pacotes com 350 gramas, filme flexível atóxico. A embalagem secundária deve ser caixa de papelão resistente, lacrada com fita adesiva contendo 20 pacotes totalizando em 8 kg. Será considerada imprópria e recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.	Caixa	520	R\$	R\$
10	CACAU EM PÓ 100% - Cacau puro por processo tecnológico adequado, com identificação na embalagem (rótulo). Não contendo glúten e zero açúcar. Embalagem primária: em caixa contendo 200g. Embalagem Secundária: em caixa de papelão contendo 12 unidades. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.	Caixa	250	R\$	R\$
11	CAFÉ TORRADO E MOÍDO – Tipo 1, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC, certificado com selo de pureza ABIC. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. Embalagem primária: Empacotado a vácuo, pacote contendo 250g. Apresentando selo ABIC. Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente de 5 kg com 20 unidades.	Fardo	180	R\$	R\$
12	CANELA EM PÓ - Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Embalagem primária: Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, aproximadamente 30g. Embalagem secundária: Caixa de papelão com 24 unidades.	Caixa	50	R\$	R\$
13	Carne bovina Acém – A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, congelada, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. O produto deverá estar de acordo com a Legislação Sanitária em Vigor e Ministério de Agricultura. Embalagem à vácuo de no máximo até 03 Kg, sem gordura aparente, contendo carimbo do S.I.F ou S.I.E. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número de lote e data ou prazo de validade, além das marcas e carimbos oficiais pertinentes. A carne deverá estar congelada no ato da entrega.	KG	1.400	R\$	R\$
14	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA IN NATURA , limpa, magra, congelada ou resfriada, com cor vermelha brilhante, sabor e odor característica do produto, ausência de sebos. Embalagem primária: Embalagem primária em sacos de polietileno de alta densidade, contendo internamente etiqueta de polietileno com as seguintes informações: Marca, Nome produto, Datas fabricação e validade, horário de embalagem, lote e Temperatura de armazenamento. A embalagem deve ser aprovada para contato direto com alimentos, de acordo com a resolução 105/99 da ANVISA, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos registro do ministério da agricultura (SIF, SIE e SIM), data de fabricação e validade. Fabricação: Máximo de 30 dias, validade mínima de 6 meses. Deverá ser transportada em veículo refrigerado ou conforme a legislação vigente.	Kg	3.500	R\$	R\$
15	CARNE MOIDA DE PRIMEIRA IN NATURA , limpa, magra, congelada ou resfriada, com cor vermelha brilhante, sabor e odor característica do produto, ausência de sebos, sem temperos, cartilagem e nervo. Embalagem primária: Embalagem primária em sacos de polietileno de alta densidade, contendo internamente etiqueta de polietileno com as seguintes informações: Marca, Nome produto, Datas fabricação e validade, horário de embalagem, lote e Temperatura de armazenamento. A embalagem deve ser aprovada para contato direto com alimentos, de acordo com a resolução 105/99 da ANVISA, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos registro do ministério da agricultura (SIF, SIE e SIM), data de fabricação e validade. Fabricação: Máximo de 30 dias, validade mínima de 6 meses. Deverá ser transportada em veículo refrigerado ou conforme a legislação vigente.	Kg	3.500	R\$	R\$
16	CEBOLA BRANCA IN NATURA: Com aspecto-bulbos firmes e catafilos compactos. O formato do bulbo é variável, cor própria, odor característico, sabor próprio. Fabricação: A cebola deverá ser entregue após a colheita, pois é considerada como alimento perecível, e não se conserva por longo período de tempo. Com prazo de validade de acordo com a legislações vigentes que não dispõem de prazo de validade determinado para hortifrutis como a cebola “in natura”. Embalagem: A embalagem primária deverá ser saco plástico reforçado, adequado ao empilhamento recomendado, lacrado e identificado com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade e contendo, 20 Kg (vinte quilo) de peso líquido. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e / ou deterioração. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 da ANVISA/MS.	Saca	300	R\$	R\$
17	CENOURA CLASSE MÉDIA IN NATURA , tipo especial, pesando entre 70 a 140 gramas, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal de colheita recente. Embalagem plástica contendo etiqueta com identificação de peso do produto. Caixa com 20 kg.	Caixa	200	R\$	R\$
18	CHARQUE BOVINO Obtido de carne bovina, adicionado de cloreto de sódio e sais de cura, submetido a um processo de maturação e dessecação. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a instrução normativa nº 22, de 31 de julho de 2000 do ministério da agricultura - ma. Característica: deverá ser da peça de carne bovina do tipo acém, produto cru, curado e dessecado; não deve apresentar odor de ranço, nem depósitos de líquido na embalagem primária, devendo se apresentar em perfeito estado de conservação. Embalagem: Embalagem primária deverá ser embalado a vácuo com plástica resistente. Cada embalagem deverá apresentar peso líquido de 500 gramas. Embalagem secundaria deverá ser de caixa de papelão vedada com fita adesiva contendo 10 kg no total.	Caixa	50	R\$	R\$
19	COLORIFICO- descrição do produto: colorau (colorífico, urucum) em pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa com aspecto. Cor, odor e sabor próprios, isentos de materiais estranhos a sua espécie. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação; data de validade ou prazo máximo para consumo; componentes do produto; Peso líquido; Informações nutricionais; Número do lote. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) da data da entrega. Embalagem: Embalagem primária: plástico atóxico contendo 100g cada pacote. Embalagem secundária pacote termossoldado, resistente, contendo 1 kg e terciária contendo 10 kg no fardo. Será considera imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.	Fardo	40	R\$	R\$
20	FARINHA DE MILHO - FLOCÃO , farinha flocada pré-cozida, produto obtido pela torração do	Fardo	100	R\$	R\$

	grão de milho (Zea mays, L.), desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado. Embalagem primária: embalagem plástica de 500 gramas. Na embalagem conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Embalagem secundária: Embalagem plástica resistente contendo 24 pacotes				
21	FARINHA DE TRIGO - Tipo 1, com fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem primária: embalagem plástica de 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Fardo 10x1kg. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	Fardo	80	R\$	R\$
22	FARINHA DE TRIGO - Tipo 1, sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem primária: embalagem plástica de 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Fardo 10x1kg. Validade mínima de 6 meses na data da entrega	Fardo	80	R\$	R\$
23	FEIJÃO CARIOQUINHA – pacote 1 Kg quilos: grupo I, classe cores tipo I, porção: 60g, (1/4 XICARA), constituído de no mínimo 90% de grãos na cor e característica à variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Com umidade máximo de 15%; impurezas e matérias estranhas 2%; valor energético: 210 kcal, carboidrato 40g, proteína 13g, gordura total 0,9 g, gordura saturada 0,3g, fibra alimentar 13g; gordura trans 0g, sódio 0 mg, colesterol 0g, cálcio 79mg, ferro 5,2mg. Embalado em saco de polietileno, atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente, reembalado em fardo plástico atóxico, incolor, termossoldado ou lacrado com fita adesiva plastificada. Resistente, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento sem perder sua integridade, com capacidade para 30 (trinta) quilos. As embalagens deverão conter código de barra, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 (quatro) meses	Fardo	100	R\$	R\$
24	FEIJÃO PRETO: Feijão preto tipo 1. validade estampada na embalagem em local visível, embalagem integra. Apresentação 1 kg. Novo de primeira qualidade, sem presença de grãos mofados e/ou carunchados, com embalagem plástica resistente e transparente, data de validade de 3 meses na data de entrega.com registro no ministério da agricultura. Embalado em saco de polietileno, atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente, reembalado em fardo plástico atóxico, incolor, termossoldado ou lacrado com fita adesiva plastificada. Resistente, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento sem perder sua integridade, com capacidade para 30 (trinta) quilos. As embalagens deverão conter código de barra, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 (quatro) meses	Fardo	80	R\$	R\$
25	FEIJÃO RAJADO Feijão rajado tipo 1. validade estampada na embalagem em local visível, embalagem integra. Apresentação 1 kg. Novo de primeira qualidade, sem presença de grãos mofados e/ou carunchados, com embalagem plástica resistente e transparente, data de validade de 3 meses na data de entrega.com registro no ministério da agricultura. Embalado em saco de polietileno, atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente, Reembalado em fardo plástico atóxico, incolor, termossoldado ou lacrado com fita adesiva plastificada. Resistente, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento sem perder sua integridade, com capacidade para 30 (trinta) quilos. As embalagens deverão conter código de barra, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 (quatro) meses	Fardo	180	R\$	R\$
26	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ – amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Aspecto de pó fino, cor branca, sabor e odor próprios. Não deve apresentar-se empedrado. Embalagem primária: pacote contendo 100 g do produto. A embalagem secundária fardo contendo 24 unidades, devendo estar intacta e bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias a partir da data de entrega do produto, prazo de validade e ingredientes.	Fardo	30	R\$	R\$
27	FÍGADO BOVINO: limpo, sendo cada peça acondicionada em embalagem de no máximo 5 kg, contendo características do produto. No rótulo da embalagem deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de inspeção federal (sif), estadual (sie) ou municipal (sim). Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.	Kg	1.400	R\$	R\$
28	FILÉ DE PEIXE (TUCUNARÉ): Limpo, sadio, congelado, íntegros, eviscerados, sem osso, apresentando carne firme, elástica, cor branca, rosada e odor característico. Isento de: vestígios de descongelamento, livre de resíduos de vísceras, líquido leitoso, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Embalagem primária: polietileno atóxica, transparente e resistente, peso líquido de 1 ou 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Kg	800	R\$	R\$
29	Fórmula infantil: Fórmula infantil em pó, elemental para crianças até 3 anos de idade. Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 a 36 meses), destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, a base de aminoácidos livres, acionada de DHA e ARA, com TCM, isenta de proteína láctea, galactose, frutose, sacarose e glúten. Formula infantil em pó, elemental, nutricionalmente completa para lactentes desde o nascimento e crianças de primeira infância com alergias alimentares, contendo fonte proteica 100% de a.a. livres, fonte de carboidrato 100% xarope de glicose, suplementada com ARA e DHA, com TCM, vitaminas e minerais de acordo com IDR, isento de Lactose, sacarose e glúten. Embalagem primaria: lata com 400 gramas, Embalagem secundária: caixa resistente com 12 latas	Caixa	05	R\$	R\$
30	FRANGO CONGELADO – COXA E SOBRECOXA SEM OSSO. Coxa e sobrecoxa de frango, congelado ou resfriado, de boa qualidade, com odor e textura característicos de um produto de boa qualidade apresentado em embalagens transparentes resistentes, bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, SIE OU SIM), data de fabricação até 30 dias anteriores à data de entrega e data de validade. Embalagem primária: Plástica, atóxica, termossoldado, resistente, de até 1kg. Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente com até 15kg.	Kg	500	R\$	R\$
31	FRANGO CONGELADO – FILÉ DO PEITO. Filé de peito de frango, congelado ou resfriado, de boa qualidade, com odor e textura característicos de um produto de boa qualidade apresentado em embalagens transparentes resistentes, bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, SIE OU SIM), data de fabricação até 30 dias anteriores à data de entrega e data de validade. Embalagem primária: Plástica, atóxica, termossoldado, resistente, de até 1kg. Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente com até 15kg.	KG	600	R\$	R\$
32	FRANGO CONGELADO INTEIRO possui carne de coloração branca. A carne de frango fornece nutrientes necessários em dietas equilibradas. Proteínas, lipídios, vitaminas e minerais encontrados na composição da carne variam de acordo com a raça, idade e condições higiênicas do animal. Embalagem: Embalados individualmente em saco plástico, acondicionados em caixa de papelão, congelados a -18°C, com perda máxima de peso no degelo de 6% do peso bruto, sem tempero, consistência firme, não amolecida, cor e odor característico, cor amarela-rosa, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cheiro agradável e validade mínima de doze meses. Na embalagem primaria deve constar as seguintes informações: marca comercial, nome e descrição do produto, carimbo do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (sif), e demais dizeres obrigatórios, conforme legislação em vigor.	Kg	6.000	R\$	R\$
33	LEITE DE COCO Leite de coco tradicional é a emulsão aquosa extraída do endosperma do fruto do coqueiro (Cocos nucifera) por processos mecânicos adequados. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a O produto deve estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a Resolução – CNNPA nº 12, de 1978 da ANVISA/MS e, Resolução – RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005. Característica cor branco-leitosa, odor próprio, não rançoso, sabor próprio, não rançoso, ausência de sujidades, parasitos e larvas. Fabricação o produto deverá ser entregue com prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de fabricação com validade de acordo com o fabricante. Embalagem: Embalagem primária deverá ser em embalagem plástica atóxica, resistente e transparente, contendo peso líquido de 500 ml (quinhentos mililitros). A embalagem secundária deverá ser caixa de papelão reforçada ou envolvida em material plástico transparente e resistente com o total de 12 garrafas, adequado ao	Fardo	100	R\$	R\$

	empilhamento recomendado, lacrada e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e / ou deterioração. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com o Regulamento vigente (Portaria nº 371, de 04/09/97 – Regulamento Técnico para Rotulagem de Alimentos – Ministério da Agricultura e do Abastecimento, Brasil). O produto deverá ser rotulado de acordo com a Resolução RDC nº 359, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA/MS, Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA/MS e Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 da ANVISA/MS. No rótulo da embalagem primária e secundária deverão constar principalmente, de forma clara e indelevel, as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a marca; nome e endereço do fabricante; lista de ingredientes; conteúdos líquidos; data de fabricação; data de validade ou prazo máximo para consumo; número do lote; avaliação nutricional.				
34	LEITE DE SOJA: Composição mínima de ingredientes: Alimento com proteína isolada de soja, óleo de palma, xarope de milho, fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de magnésio, vitaminas: A, B12, B6, D, ácido fólico. Embalagem primária caixa contendo 1 litro. Embalagem secundária: Caixa de papelão com 12 unidades.	Caixa	10	R\$	R\$
35	LEITE EM PÓ DESNATADO. Composição mínima de Ingredientes: leite desnatado. Acondicionado em recipiente hermético de sacos aluminizados contendo informação nutricional, data de fabricação/ validade/ lote. Deverá ser inspecionado pelo SIF ou SIE. Prazo de validade mínimo: 03 meses à partir da data do recebimento do produto. Apresentação do produto: Pacotes com capacidade para peso líquido de 400 gramas. Rotulado de acordo com a legislação vigente. A embalagem secundária deve ser fardo termossoldado, resistente. Com pacote contendo 25 unidades. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.	Fardo	20	R\$	R\$
36	LEITE EM PÓ INTEGRAL Descrição do produto: Produto desidratado constituído por leite em pó integral instantâneo obtido a partir da liofilização do leite de vaca in natura contendo no mínimo 10 vitaminas e mineral (vitaminas A,C, D, B1, B2, B6, B12, H, PP, Ácido Fólico e minerais: Ferro, Iodo e Zinco). Formulado à partir de matérias primas selecionadas, sendo de primeira qualidade, ou seja, não deverá conter substâncias estranhas à sua constituição normal, ou seja, isento de matérias terrosas e parasitas. O produto deverá estar isento de açúcar e glúten na composição. O produto poderá ser adicionado de lecitina de soja. Composição média em 100g de produto em pó: 37g de carboidrato, 27g de proteínas, 26g de lipídios, b) Rendimento: Por quilo: 37 porções de 200ml/ Per capita: 27g para preparo de 200ml. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelevel as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação; data de validade ou prazo máximo para consumo; componentes do produto; peso líquido; informações nutricionais. Número de registro do produto no órgão competente; número do lote. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) da data da entrega. Embalagem: embalagem primária - Saco de polietileno metalizado flexível, atóxico e resistente, fechado por termos soldagem na vertical e na horizontal que veda hermeticamente de maneira a garantir a qualidade do produto durante todo o seu prazo de validade. Pacotes com capacidade para peso líquido de 400 gramas. Rotulado de acordo com a legislação vigente. A embalagem secundária deve ser fardo termossoldado, resistente. Com pacote contendo 25 unidades. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.	Fardo	450	R\$	R\$
37	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE. Leite UHT sem lactose (0%), indicado para crianças com intolerância a lactose. O produto deve apresentar cor branca interior e sabor característico. Deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem. Embalagem primária: EMBALAGEM DE 400 G. Embalagem secundária: Caixas de papelão resistente contendo 12 lata.	Caixa	10	R\$	R\$
38	LINGUIÇA CALABRESA: Produzida com carne suína de primeira qualidade, com baixo teor de gordura. Deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a Legislação Sanitária em Vigor e Ministério de Agricultura. Embalagem à vácuo de no máximo até 2,5 Kg, contendo carimbo do S.I.F ou S.I.E. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número de lote e data ou prazo de validade, além das marcas e carimbos oficiais pertinentes.	Kg	100	R\$	R\$
39	MAÇÃ IN NATURA NACIONAL (Fuji) - limpas de boa qualidade, sem defeito, pouco maduro, que apresentem tamanho nº 180, uniformes. Não serão aceitos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: Caixa de papelão resistente lacrada pesando aproximadamente 18 kg.	Caixa	200	R\$	R\$
40	MACARRÃO ESPAGUETE SEM GLÚTEN - Ingredientes: Farinha de arroz, emulsificantes, ovos e corantes naturais. Isento de glúten. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas, fragilidade à pressão dos dedos. A embalagem deve estar intacta, bem vedada, Prazo de Validade: Mínimo de 5 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Embalagem primária: polietileno atóxico transparente, contendo 500g. Embalagem secundária: Plástico resistente fardo contendo 20 pc.	Caixa	20	R\$	R\$
41	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – PCT C/ 500 GR. Macarrão tipo espagete a base de farinha de trigo enriquecido com ferro, com ovos, deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de 500g, esta deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto de acordo com as especificações da ANVISA. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração. A embalagem secundária deve ser fardo termossoldado, resistente. Com pacote contendo 20 unidades.	Fardo	300	R\$	R\$
42	MACARRÃO TIPO PARAFUSO: macarrão de sêmola, Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9) cúrcuma e urucum (corante natural). Com garantia ABIMA (Associação Brasileira das Indústrias de Massas Alimentícias). O produto deve ser fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelevel as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a marca; nome e endereço do fabricante; Data de fabricação; Data de validade ou prazo máximo para consumo; Componentes do produto; Peso líquido; Informações nutricionais; número do lote. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) da data da entrega. Embalagem primária: embalado em saco plástico de polietileno transparente, atóxico, termossoldado, resistente, com peso líquido de 500 g, acondicionados em saco plástico de polietileno transparente, atóxico, resistente. A embalagem secundária deve ser fardo termossoldado, resistente com pacote contendo 20 unidades. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.	Fardo	80	R\$	R\$
43	MAMÃO – Tipo formosa com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão. Embalagem primária: Caixa de papelão resistente lacrada pesando aproximadamente 18 kg.	Kg	200	R\$	R\$
44	MARGARINA. Cremosa com sal, com 65% de lipídeos e 0% de gorduras trans. Enriquecida de vitaminas. Apresentando aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isento de ranço e de bolores. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega. Embalagem primária: Potes de plástico de 250g. Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente de 6 kg com 24 unidades.	Caixa	50	R\$	R\$

45	MILHO P/ PIPOCA: Tipo 1, Classe amarelo, Isento de parasitas, mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, matérias terrosas e outros. Devem estar de acordo com as exigências da legislação Sanitária em vigor no país ANVISA/MS. O produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. Embalagem primária: plástica, transparente, atóxica, resistente, de até 500g. Embalagem secundária: Fardo plástico e transparente contendo 20 pct.	Fardo	30	R\$	R\$
46	MILHO PARA MUNGUNZÁ Descrição do produto: variedade branca, despeculada, tipo 1, miúda. O produto deve ser fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação; data de validade ou prazo máximo para consumo; Componentes do produto; peso líquido; Informações nutricionais; Número do lote. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) da data da entrega. Embalagem: deverá estar embalado em saco plástico transparente, atóxico, reforçado, termossoldado contendo 500g, resistente e lacrado. A embalagem secundária deve ser fardo termossoldado, resistente com pacote contendo 24 unidades. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.	Fardo	130	R\$	R\$
47	MOLHO DE TOMATE. Molho elaborado a partir de partes comestíveis de tomate, adicionado de especiarias, sal e açúcar. Características Técnicas: tomate, polpa de tomate, amido, óleo vegetal, cebola, alho em pó, açúcar e sal. Não contém glúten. Deve apresentar cor, sabor, odor característico, consistência pastosa. Devem estar de acordo com as exigências da Legislação Sanitária em vigor no país (ANVISA/MS). Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: Sachê de 340g. Embalagem secundária: caixa de papelão ondulado com 8.160 kg com 24 unidades.	Caixa	100	R\$	R\$
48	ÓLEO DE SOJA - 900ML. Óleo vegetal comestível obtido de espécie vegetal, extraído da soja por processo de refinamento, características de coloração clara, obedecendo a requisitos de qualidade, odor, sabor e isento de impurezas, sem odor ou sabor estranho, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 ml. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a marca; nome e embalagem devem conter informações nutricionais, data de embalagem e data de validade, obedecendo as normas da ANVISA. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração. O produto deverá ter validade mínima de 18 (dezoito) meses a partir da data de fabricação que deverá ser de até 90 dias na data da entrega. Embalagem primária: inviolável, em folhas de flandres, com verniz sanitário e perfeitamente recravadas ou garrafas plásticas transparentes tipo pet. A embalagem não deve apresentar estufamento, vazamento, corrosão interna, amassamento, ferrugem, perfurações ou outros indícios de alteração do produto, embalagem contendo 900 ml de peso líquido. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado, com dimensões internas para 20 garrafas de 900 ml, totalizando 18 litros com abas superiores lacradas com fita adesiva. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.	Caixa	100	R\$	R\$
49	PÃO TIPO FRANCES- Produto fresco, isento de bolor e umidade, sem aditivos, conservantes, emulsificantes e estabilizantes. Não deve estar com a massa ressecada ou dura. Unidade de 50g. Embalados em sacos plásticos, transparente, atóxico, contendo 10 unidades, com data de fabricação e validade. Validade mínima 07 dias.	Pacote	9.000	R\$	R\$
50	PÃO TIPO HOT-DOG- Produto fresco, isento de bolor e umidade, Produto fresco, isento de bolor e umidade, sem aditivos, conservantes, emulsificantes e estabilizantes. Não deve estar com a massa ressecada ou dura. Unidade de 50g. Embalados em sacos plásticos, transparente, atóxico, contendo 10 unidades, com data de fabricação e validade. Validade mínima 07 dias.	Pacote	4.000	R\$	R\$
51	PEPINO, fresco, íntegro. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Peso médio por unidade: 300g. Variação total entre maior e menor fruto de até 15%	KG	9.000	R\$	R\$
52	PIMENTA DO REINO MOIDA: Pó heterogêneo, (na cor preta ou branca- acinzentada), cheiro pungente, característico. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalado em saco plástico atóxico, resistente, transparente. A rotulagem deve conter a denominação da especiaria, identificação do fornecedor, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto na unidade requisitada	KG	800	R\$	R\$
53	POVILHO AZEDO NATURAL: Produto amiláceos obtido ela fermentação natural da fécula de mandioca através de processos tecnológico adequado, também conhecido como Polvilho Azedo Industrial ou Pó é um tipo modificado por processo de fermentação, apresentando características particulares e com qualidade garantida.Ingrediente: polvilho azedo. O polvilho, também conhecido como goma ou fécula de mandioca, é um alimento, justamente, extraído da mandioca. O polvilho carrega consigo todos os benefícios dessa raiz, ele é rico em carboidratos, vitamina B9 (ácido fólico), vitamina C, magnésio, manganês e cobre. Esse produto tem inúmeras utilizações por diferentes indústrias como a alimentícia, farmacêutica e têxtil. Ele tem uma consistência sólida em forma de pó fino branco e insípido, O produto deve ser armazenado em local seco e fresco e de acordo com as normas de BPF. Embalagem primária transparente, incolor, termossoldado contendo 25 kg líquida no saco.	Saco	100	R\$	R\$
54	Repolho 1ª qualidade, categoria extra, grupo verde (branco), com formato da cabeça redondo, folhas lisas, classe 04 (pesando entre 1 a 1,5kg), sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos), sem manchas, danos superficiais, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização em caixa com. Podendo ser orgânico	Caixa	250	R\$	R\$
55	SAL REFINADO PCT C/ 1KG Sal refinado - produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a marca; Nome e endereço do fabricante; Data de fabricação; Data de validade ou prazo máximo para consumo; Componentes do produto; Peso líquido; informações nutricionais; Número de registro do produto no órgão competente; Número do lote. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) da data da entrega. A embalagem primária deverá ser do tipo plástico resistente atóxico sem odor de 1 Kg. A embalagem secundária deve ser fardo termossoldado, resistente com pacote contendo 30 kg. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto de acordo com as especificações da ANVISA. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.	Fardo	50	R\$	R\$
56	Sardinha em conserva em lata e óleo comestível com peso líquido de 125 gramas. Produto elaborado com sardinhas íntegras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras, a qual deve cumprir com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade para peixe fresco. Os ingredientes utilizados na sua elaboração deverão apresentar-se em boas condições. O produto deverá ser cozido, acondicionado em recipientes hermeticamente fechados e esterilizados, e submetido a processos físico-químicos apropriados à espécie. O meio de cobertura deverá ser óleo comestível. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, e ter Aparência: própria, Cor: própria, Odor: próprio, Sabor: próprio, Textura: própria (caso o produto contenha a coluna vertebral e/ou espinha, devem ser de consistência friável). Embalagem: O produto deve referir SIF, e deverá ser acondicionado em lata em folhas de flandres com verniz sanitário, perfeitamente recravada, inviolável, cujo material não sofra alteração por ação do produto e ser isenta de ferrugem, falhas de estanhagem ou outros defeitos, com revestimento interno e externo	Caixa	100	R\$	R\$

	adequado à perfeita conservação do produto, garantindo a sua integridade durante todo o prazo de validade estabelecido. Validade mínima de 12 (doze) meses e fabricação não superiores a 30 (trinta) dias da entrega do produto.				
57	CARNE SUÍNA PERNIL OU LOMBO EM CUBOS , limpa, magra, congelada ou resfriada, com cor vermelha brilhante, sabor e odor característica do produto, ausência de sebos, sem temperos, cartilagem e nervo. Embalagem primária: Embalagem primária em sacos de polietileno de alta densidade, contendo internamente etiqueta de polietileno com as seguintes informações: Marca, Nome produto, Datas fabricação e validade, horário de embalagem, lote e Temperatura de armazenamento. A embalagem deve ser aprovada para contato direto com alimentos, de acordo com a resolução 105/99 da ANVISA, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos registro do ministério da agricultura (SIF, SIE e SIM), data de fabricação e validade. Fabricação: Máximo de 30 dias, validade mínima de 6 meses. Deverá ser transportada em veículo refrigerado ou conforme a legislação vigente.	Kg	800	R\$	R\$
58	Tomate 1ª qualidade, grupo oblongo, cor salada, classe ou calibre maior que 7 e menor que 8cm, sem defeitos (podridão e podridão apical, passado, queimado, danos profundos ou por geadas, deformados, manchados, imaturos ou ocado), fruto fresco, apresentando-se mesclado (maduro e “de vez”), coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização em caixa de papelão vedada com fita adesiva contendo 25 kg. Podendo ser orgânico.	Caixa	200	R\$	R\$
59	Queijo Muçarela – 1ª qualidade, fatiado no dia da entrega, fatias de aproximadamente 20g. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. o produto deverá apresentar validade máxima de 05 (cinco) dias a partir da data do seu processamento. Deve estar com temperatura adequada inferior a 10º C.	kg	500	R\$	R\$
60	Vinagre Branco : frasco de 750 (setecentos e cinquenta) ml, produzido da fermentação acética de vinho branco, produto translúcido e de cor, sabor e odor característicos. Embalagem frasco plástico com 750 ml, devidamente rotulado conforme legislação vigente, validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superiores a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	Caixa	200	R\$	R\$

Nhamundá, 08 de outubro de 2026.

MOISES HOLANDA DA MOTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador:D7EC95B2

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A PREFEITA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 – SRP/CPL, que visa o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ/AM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTINADAS A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E AFETADOS POR SITUAÇÕES DE ESTIAGEM, SECA, EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA.**
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 – SRP/CPL;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da empresa: **L F DA S LIMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.364.375/0001-33, vencedora do certame nos itens:**

Item	Descrição	Marca/Fabricante	Und.	Qtd.	VI. Unit. (R\$)
0001	TIPO A - CESTA BÁSICA, COMPOSTA POR: 3KG DE AÇÚCAR CRISTAL; 3KG DE ARROZ TIPO 1; 01 PACOTE DE CAFÉ EM PÓ (COM 250G); 01 PACOTE DE BOLACHA CREAM CRACKER (COM 375G); 01 PACOTE DE BISCOITO DOCE (90G); 1KG DE FARINHA AMARELA; 1KG DE FEIJÃO CARIOCA; 02 PACOTES DE LEITE EM PÓ (COM NO MÍNIMO 120G); 01 CAIXA DE CREME DE LEITE (200G); 02 PACOTE DE MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS (COM 400G); 04 PACOTES DE MACARRÃO INSTANTÂNEO (COM 74G); 01 CONSERVA DE CARNE (COM NO MÍNIMO 320G); 02 CONSERVA DE PEIXE TIPO: SARDINHA (COM 125G); 01 PET DE ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL (COM 900ML); 01 PACOTE DE EXTRATO DE TOMATE (COM 340G); 01 ACHOCOLATADO LÍQUIDO (COM 200ML); 1KG DE SAL MARINHO. EMBALADOS EM UMA SACOLA DE PLÁSTICO RESISTENTE.	LF CESTAS	CST	2.800,00	415,70
0002	TIPO B - CESTA BASICA COMPOSTA POR: 3 KG DE ACUCAR CRISTAL; 3 KG DE ARROZ TIPO 1; 1 PACOTE DE CAFÉ EM PO (COM 250GR); 1 PACOTE DE BOLACHA CREAM CRACKER (COM 75GR); 1 PACOTE DE BISCOTO DOCE (90GR); 1 KG DE FARINHA AMARELA; 1 KG DE FEIJAO CARIOCA; 2 PACOTES DE LEITE EM PO (COM NO MINIMO 120G); 1 CAIXA DE CREME DE LEITE (200GR); 2 PACOTES DE MACARRAO ESPAGUETE COM OVOS (COM 400GR); 2 PACOTES DE MACARRAO INSTANTANEO (COM 74G); 1 CONSERVA DE CARNE (COM NO MINIMO 320G); 2 CONSERVAS DE PEIXE TIPO SARDINHA: (COM NO MINIMO 125G); 1 PET DE OLEO DE SOJA COMESTIVEL (COM NO MINIMO 900ML); 1 PACOTE DE EXTRATO DE TOMATE (COM NO MINIMO 340G); 1 ACHOCOLATADO LIQUIDO (COM 200ML); 1 KG DE SAL MARINHO. EMBALADOS EM UMA SACOLA DE PLASTICO RESISTENTE.	LF CESTAS	CST	1.600,00	383,75
0003	TIPO C - CESTA BASICA COMPOSTA POR: 1 KG DE ACUCAR CRISTAL; 1 KG DE ARROZ TIPO 1; 1 PACOTE DE CAFÉ EM PO (COM 250GR); 1 PACOTE DE BOLACHA CREAM CRACKER (COM 400GR); 1 PACOTE DE BISCOITO DOCE (90GR); 1 KG DE FARINHA AMARELA; 1 KG DE FEIJAO CARIOCA; 1 PACOTE DE COMPOSTO LACTEO EM PO (COM NO MINIMO 120G); 1 PACOTE DE FLOCAO DE MILHO (500GR); 1 PACOTE DE MACARRAO ESPAGUETE (COM 400GR); 1 CONSERVA DE PEIXE EM LATA (COM NO MINIMO 125G); 2 SUCOS CONCENTRADOS DE CAJU (COM 500ML); 1 GOIABADA (COM 300GR); 1 PET DE OLEO DE SOJA COMESTIVEL (COM NO MINIMO 900ML); 1 CONSERVA DE SALSICHA (COM NO MINIMO 180GR); 1 KG DE SAL MARINHO. EMBALADOS EM UMA SACOLA DE PLASTICO RESISTENTE.	LF CESTAS	CST	1.600,00	313,89

V – HOMOLOGAR a **decisão final da CPL, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 – SRP/CPL** através do Sistema de Registro de Preços.
VI – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, em 08 de outubro de 2026.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Adriano Ferreira Schuab
Código Identificador:4B320167

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 – SRP/CPL

No dia 08 de outubro de 2026, no Órgão Gerenciador (Secretaria Municipal de Assistência Social), são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do Pregão Eletrônico nº 022/2026 SRP/CPL, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ/AM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTINADAS A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E AFETADOS POR SITUAÇÕES DE ESTIAGEM, SECA, EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA.** As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos produtos adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESA VENCEDORA:

Empresa	CNPJ	Tipo	Endereço	Município/UF
L F DA S LIMA LTDA	17.364.375/0001-33	ME	R COMANDANTE NORBERTO WON GAL	Manaus/AM

conforme quadro a seguir:

1) L F DA S LIMA LTDA — CNPJ nº 17.364.375/0001-33 — ME — R COMANDANTE NORBERTO WON GAL, Manaus/AM, CEP 69047095 — Tel.: (92) 9342-5798

Item	Descrição	Marca/Fabricante	Und.	Qtd.	VL. Unit. (R\$)
0001	TIPO A - CESTA BÁSICA, COMPOSTA POR: 3KG DE AÇÚCAR CRISTAL; 3KG DE ARROZ TIPO 1; 01 PACOTE DE CAFÉ EM PÓ (COM 250G); 01 PACOTE DE BOLACHA CREAM CRACKER (COM 375G); 01 PACOTE DE BISCOITO DOCE (90G); 1KG DE FARINHA AMARELA; 1KG DE FEIJÃO CARIOCA; 02 PACOTES DE LEITE EM PÓ (COM NO MÍNIMO 120G); 01 CAIXA DE CREME DE LEITE (200G); 02 PACOTE DE MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS (COM 400G); 04 PACOTES DE MACARRÃO INSTANTÂNEO (COM 74G); 01 CONSERVA DE CARNE (COM NO MÍNIMO 320G); 02 CONSERVA DE PEIXE TIPO: SARDINHA (COM 125G); 01 PET DE ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL (COM 900ML); 01 PACOTE DE EXTRATO DE TOMATE (COM 340G); 01 ACHOCOLATADO LÍQUIDO (COM 200ML); 1KG DE SAL MARINHO. EMBALADOS EM UMA SACOLA DE PLÁSTICO RESISTENTE.	LF CESTAS	CST	2.800,00	415,70
0002	TIPO B - CESTA BASICA COMPOSTA POR: 3 KG DE ACUCAR CRISTAL; 3 KG DE ARROZ TIPO 1; 1 PACOTE DE CAFÉ EM PO (COM 250GR); 1 PACOTE DE BOLACHA CREAM CRACKER (COM 75GR); 1 PACOTE DE BISCOITO DOCE (90GR); 1 KG DE FARINHA AMARELA; 1 KG DE FEIJAO CARIOCA; 2 PACOTES DE LEITE EM PO (COM NO MINIMO 120G); 1 CAIXA DE CREME DE LEITE (200GR); 2 PACOTES DE MACARRAO ESPAGUETE COM OVOS (COM 400GR); 2 PACOTES DE MACARRAO INSTANTANEO (COM 74G); 1 CONSERVA DE CARNE (COM NO MINIMO 320G); 2 CONSERVAS DE PEIXE TIPO SARDINHA: (COM NO MINIMO 125G); 1 PET DE OLEO DE SOJA COMESTIVEL (COM NO MINIMO 900ML); 1 PACOTE DE EXTRATO DE TOMATE (COM NO MINIMO 340G); 1 ACHOCOLATADO LIQUIDO (COM 200ML); 1 KG DE SAL MARINHO. EMBALADOS EM UMA SACOLA DE PLASTICO RESISTENTE.	LF CESTAS	CST	1.600,00	383,75
0003	TIPO C - CESTA BASICA COMPOSTA POR: 1 KG DE ACUCAR CRISTAL; 1 KG DE ARROZ TIPO 1; 1 PACOTE DE CAFÉ EM PO (COM 250GR); 1 PACOTE DE BOLACHA CREAM CRACKER (COM 400GR); 1 PACOTE DE BISCOITO DOCE (90GR); 1 KG DE FARINHA AMARELA; 1 KG DE FEIJAO CARIOCA; 1 PACOTE DE COMPOSTO LACTEO EM PO (COM NO MINIMO 120G); 1 PACOTE DE FLOCAO DE MILHO (500GR); 1 PACOTE DE MACARRAO ESPAGUETE (COM 400GR); 1 CONSERVA DE PEIXE EM LATA (COM NO MINIMO 125G); 2 SUCOS CONCENTRADOS DE CAJU (COM 500ML); 1 GOIABADA (COM 300GR); 1 PET DE OLEO DE SOJA COMESTIVEL (COM NO MINIMO 900ML); 1 CONSERVA DE SALSICHA (COM NO MINIMO 180GR); 1 KG DE SAL MARINHO. EMBALADOS EM UMA SACOLA DE PLASTICO RESISTENTE.	LF CESTAS	CST	1.600,00	313,89

CUMpra-se e Publique-se.

Nhamundá/AM, 08 de outubro de 2026.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

L F DA S LIMA LTDA
Empresa Contratada

Publicado por:
Adriano Ferreira Schuab
Código Identificador:EE1E8F66

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO III - CRONOGRAMA ANALÍTICO DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO - DECRETO 3658_2025

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO					
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso					
ENTIDADE:EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS					
VGR: 001 Ordinário					
VCOD: 001 Geral					
FGR: 500 Recursos não Vinculados de Impostos					
FCOD:0000 Recursos não Vinculados de Impostos					
CATEG.: 3		GRUPO: 1			
Dotação Inicial: 1.194.300,00		Div. Meses: 1.194.300,00			
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
99.525,00	99.525,00	99.525,00	99.525,00	99.525,00	99.525,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
99.525,00	99.525,00	99.525,00	99.525,00	99.525,00	99.525,00
ENTIDADE:EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS					
VGR: 001 Ordinário					
VCOD: 001 Geral					
FGR: 500 Recursos não Vinculados de Impostos					
FCOD:0000 Recursos não Vinculados de Impostos					
CATEG.: 3		GRUPO: 3			
Dotação Inicial: 873.000,00		Div. Meses: 873.000,00			
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
72.750,00	72.750,00	72.750,00	72.750,00	72.750,00	72.750,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
72.750,00	72.750,00	72.750,00	72.750,00	72.750,00	72.750,00
ENTIDADE:EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS					
VGR: 001 Ordinário					
VCOD: 001 Geral					
FGR: 500 Recursos não Vinculados de Impostos					
FCOD:0000 Recursos não Vinculados de Impostos					
CATEG.: 4		GRUPO: 4			
Dotação Inicial: 632.700,00		Div. Meses: 632.700,00			
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
52.725,00	52.725,00	52.725,00	52.725,00	52.725,00	52.725,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
52.725,00	52.725,00	52.725,00	52.725,00	52.725,00	52.725,00
ENTIDADE:EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS					
VGR: 400 TRÂNSITO					
VCOD: 000 Ordinário					
FGR: 500 Recursos não Vinculados de Impostos					
FCOD:0000 Recursos não Vinculados de Impostos					
CATEG.: 3		GRUPO: 2			
Dotação Inicial: 5.000,00		Div. Meses: 5.000,00			
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
ENTIDADE:EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS					
VGR: 400 TRÂNSITO					
VCOD: 000 Ordinário					
FGR: 500 Recursos não Vinculados de Impostos					
FCOD:0000 Recursos não Vinculados de Impostos					
CATEG.: 3		GRUPO: 3			
Dotação Inicial: 184.100,00		Div. Meses: 184.100,00			
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
15.341,67	15.341,67	15.341,67	15.341,67	15.341,67	15.341,67
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
15.341,67	15.341,67	15.341,67	15.341,67	15.341,67	15.341,63
ENTIDADE:EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS					
VGR: 400 TRÂNSITO					
VCOD: 000 Ordinário					
FGR: 500 Recursos não Vinculados de Impostos					
FCOD:0000 Recursos não Vinculados de Impostos					
CATEG.: 4		GRUPO: 4			
Dotação Inicial: 30.000,00		Div. Meses: 30.000,00			
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
ENTIDADE:EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS					
VGR: 400 TRÂNSITO					
VCOD: 000 Ordinário					
FGR: 500 Recursos não Vinculados de Impostos					
FCOD:0000 Recursos não Vinculados de Impostos					
CATEG.: 4		GRUPO: 6			
Dotação Inicial: 20.000,00		Div. Meses: 20.000,00			
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63
ENTIDADE:SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE					
VGR: 001 Ordinário					
VCOD: 001 Geral					
FGR: 500 Recursos não Vinculados de Impostos					
FCOD:0000 Recursos não Vinculados de Impostos					
CATEG.: 3		GRUPO: 1			
Dotação Inicial: 853.000,00		Div. Meses: 853.000,00			
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
71.083,33	71.083,33	71.083,33	71.083,33	71.083,33	71.083,33
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

71.083,33	71.083,33	71.083,33	71.083,33	71.083,33	71.083,37
ENTIDADE:SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE					
VGR: 001 Ordinário					
VCOD: 001 Geral					
FGR: 500 Recursos não Vinculados de Impostos					
FCOD:0000 Recursos não Vinculados de Impostos					
CATEG.: 3	GRUPO: 3				
Dotação Inicial: 2.586.000,00	Div. Meses: 2.586.000,00				
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
215.500,00	215.500,00	215.500,00	215.500,00	215.500,00	215.500,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
215.500,00	215.500,00	215.500,00	215.500,00	215.500,00	215.500,00
ENTIDADE:SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE					
VGR: 001 Ordinário					
VCOD: 001 Geral					
FGR: 500 Recursos não Vinculados de Impostos					
FCOD:0000 Recursos não Vinculados de Impostos					
CATEG.: 4	GRUPO: 4				
Dotação Inicial: 1.130.400,00	Div. Meses: 1.130.400,00				
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
94.200,00	94.200,00	94.200,00	94.200,00	94.200,00	94.200,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
94.200,00	94.200,00	94.200,00	94.200,00	94.200,00	94.200,00
ENTIDADE:INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SISPREV					
VGR: 600 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL					
VCOD: 000 Ordinário					
FGR: 500 Recursos não Vinculados de Impostos					
FCOD:0000 Recursos não Vinculados de Impostos					
CATEG.: 3	GRUPO: 1				
Dotação Inicial: 134.300,00	Div. Meses: 134.300,00				
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
11.191,67	11.191,67	11.191,67	11.191,67	11.191,67	11.191,67
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
11.191,67	11.191,67	11.191,67	11.191,67	11.191,67	11.191,63
ENTIDADE:INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SISPREV					
VGR: 600 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL					
VCOD: 000 Ordinário					
FGR: 800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenci					
FCOD:1111 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenci					
CATEG.: 3	GRUPO: 1				
Dotação Inicial: 10.228.700,00	Div. Meses: 10.228.700,00				
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
852.391,67	852.391,67	852.391,67	852.391,67	852.391,67	852.391,67
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
852.391,67	852.391,67	852.391,67	852.391,67	852.391,67	852.391,63
ENTIDADE:INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SISPREV					
VGR: 600 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL					
VCOD: 000 Ordinário					
FGR: 800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenci					
FCOD:1111 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenci					
CATEG.: 9	GRUPO: 9				
Dotação Inicial: 13.043.100,00	Div. Meses: 13.043.100,00				
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
1.086.925,00	1.086.925,00	1.086.925,00	1.086.925,00	1.086.925,00	1.086.925,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1.086.925,00	1.086.925,00	1.086.925,00	1.086.925,00	1.086.925,00	1.086.925,00
ENTIDADE:INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SISPREV					
VGR: 600 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL					
VCOD: 000 Ordinário					
FGR: 802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração					
FCOD:0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração					
CATEG.: 3	GRUPO: 1				
Dotação Inicial: 1.012.000,00	Div. Meses: 1.012.000,00				
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
84.333,33	84.333,33	84.333,33	84.333,33	84.333,33	84.333,33
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
84.333,33	84.333,33	84.333,33	84.333,33	84.333,33	84.333,37
ENTIDADE:INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SISPREV					
VGR: 600 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL					
VCOD: 000 Ordinário					
FGR: 802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração					
FCOD:0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração					
CATEG.: 3	GRUPO: 3				
Dotação Inicial: 740.000,00	Div. Meses: 740.000,00				
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
61.666,67	61.666,67	61.666,67	61.666,67	61.666,67	61.666,67
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
61.666,67	61.666,67	61.666,67	61.666,67	61.666,67	61.666,63
ENTIDADE:INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SISPREV					
VGR: 600 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL					
VCOD: 000 Ordinário					
FGR: 802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração					
FCOD:0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração					
CATEG.: 4	GRUPO: 4				
Dotação Inicial: 50.000,00	Div. Meses: 50.000,00				
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63

ENTIDADE:CAMARA MUNICIPAL					
VGR: 001 Ordinário					
VCOD: 000 Ordinário					
FGR: 500 Recursos não Vinculados de Impostos					
FCOD:0000 Recursos não Vinculados de Impostos					
CATEG.: 3	GRUPO: 1				
Dotação Inicial: 7.323.000,00	Div. Meses: 7.323.000,00				
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
610.250,00	610.250,00	610.250,00	610.250,00	610.250,00	610.250,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
610.250,00	610.250,00	610.250,00	610.250,00	610.250,00	610.250,00
ENTIDADE:CAMARA MUNICIPAL					
VGR: 001 Ordinário					
VCOD: 000 Ordinário					
FGR: 500 Recursos não Vinculados de Impostos					
FCOD:0000 Recursos não Vinculados de Impostos					
CATEG.: 3	GRUPO: 3				
Dotação Inicial: 7.395.300,00	Div. Meses: 7.395.300,00				
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
616.275,00	616.275,00	616.275,00	616.275,00	616.275,00	616.275,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
616.275,00	616.275,00	616.275,00	616.275,00	616.275,00	616.275,00
ENTIDADE:CAMARA MUNICIPAL					
VGR: 001 Ordinário					
VCOD: 000 Ordinário					
FGR: 500 Recursos não Vinculados de Impostos					
FCOD:0000 Recursos não Vinculados de Impostos					
CATEG.: 4	GRUPO: 4				
Dotação Inicial: 1.011.700,00	Div. Meses: 1.011.700,00				
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
84.308,33	84.308,33	84.308,33	84.308,33	84.308,33	84.308,33
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
84.308,33	84.308,33	84.308,33	84.308,33	84.308,33	84.308,37
ENTIDADE:Prefeitura Municipal de PRESIDENTE FIGUEIREDO					
VGR: 001 Ordinário					
VCOD: 000 Ordinário					
FGR: 500 Recursos não Vinculados de Impostos					
FCOD:0000 Recursos não Vinculados de Impostos					
CATEG.: 3	GRUPO: 1				
Dotação Inicial: 43.425.500,00	Div. Meses: 43.425.500,00				
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
3.618.791,67	3.618.791,67	3.618.791,67	3.618.791,67	3.618.791,67	3.618.791,67
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
3.618.791,67	3.618.791,67	3.618.791,67	3.618.791,67	3.618.791,67	3.618.791,63
ENTIDADE:Prefeitura Municipal de PRESIDENTE FIGUEIREDO					
VGR: 001 Ordinário					
VCOD: 000 Ordinário					
FGR: 500 Recursos não Vinculados de Impostos					
FCOD:0000 Recursos não Vinculados de Impostos					
CATEG.: 3	GRUPO: 3				
Dotação Inicial: 30.315.920,00	Div. Meses: 30.315.920,00				
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
2.526.326,67	2.526.326,67	2.526.326,67	2.526.326,67	2.526.326,67	2.526.326,67
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2.526.326,67	2.526.326,67	2.526.326,67	2.526.326,67	2.526.326,67	2.526.326,63
ENTIDADE:Prefeitura Municipal de PRESIDENTE FIGUEIREDO					
VGR: 001 Ordinário					
VCOD: 000 Ordinário					
FGR: 500 Recursos não Vinculados de Impostos					
FCOD:0000 Recursos não Vinculados de Impostos					
CATEG.: 4	GRUPO: 4				
Dotação Inicial: 1.535.000,00	Div. Meses: 1.535.000,00				
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
127.916,67	127.916,67	127.916,67	127.916,67	127.916,67	127.916,67
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
127.916,67	127.916,67	127.916,67	127.916,67	127.916,67	127.916,63
ENTIDADE:Prefeitura Municipal de PRESIDENTE FIGUEIREDO					
VGR: 001 Ordinário					
VCOD: 000 Ordinário					
FGR: 500 Recursos não Vinculados de Impostos					
FCOD:0000 Recursos não Vinculados de Impostos					
CATEG.: 9	GRUPO: 9				
Dotação Inicial: 10.196.208,00	Div. Meses: 10.196.208,00				
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
849.684,00	849.684,00	849.684,00	849.684,00	849.684,00	849.684,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
849.684,00	849.684,00	849.684,00	849.684,00	849.684,00	849.684,00
ENTIDADE:Prefeitura Municipal de PRESIDENTE FIGUEIREDO					
VGR: 001 Ordinário					
VCOD: 001 Geral					
FGR: 500 Recursos não Vinculados de Impostos					
FCOD:0000 Recursos não Vinculados de Impostos					
CATEG.: 3	GRUPO: 1				
Dotação Inicial: 1.666.000,00	Div. Meses: 1.666.000,00				
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
138.833,33	138.833,33	138.833,33	138.833,33	138.833,33	138.833,33
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
138.833,33	138.833,33	138.833,33	138.833,33	138.833,33	138.833,37
ENTIDADE:Prefeitura Municipal de PRESIDENTE FIGUEIREDO					

VGR: 001 Ordinário					
VCOD: 001 Geral					
FGR: 500 Recursos não Vinculados de Impostos					
FCOD:0000 Recursos não Vinculados de Impostos					
CATEG.: 3		GRUPO: 2			
Dotação Inicial: 20.000,00		Div. Meses: 20.000,00			
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63
ENTIDADE:Prefeitura Municipal de PRESIDENTE FIGUEIREDO					
VGR: 001 Ordinário					
VCOD: 001 Geral					
FGR: 500 Recursos não Vinculados de Impostos					
FCOD:0000 Recursos não Vinculados de Impostos					
CATEG.: 3		GRUPO: 3			
Dotação Inicial: 16.690.730,00		Div. Meses: 16.690.730,00			
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
1.390.894,17	1.390.894,17	1.390.894,17	1.390.894,17	1.390.894,17	1.390.894,17
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1.390.894,17	1.390.894,17	1.390.894,17	1.390.894,17	1.390.894,17	1.390.894,13
ENTIDADE:Prefeitura Municipal de PRESIDENTE FIGUEIREDO					
VGR: 001 Ordinário					
VCOD: 001 Geral					
FGR: 500 Recursos não Vinculados de Impostos					
FCOD:0000 Recursos não Vinculados de Impostos					
CATEG.: 4		GRUPO: 4			
Dotação Inicial: 9.950.000,00		Div. Meses: 9.950.000,00			
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
829.166,67	829.166,67	829.166,67	829.166,67	829.166,67	829.166,67
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
829.166,67	829.166,67	829.166,67	829.166,67	829.166,67	829.166,63
ENTIDADE:Prefeitura Municipal de PRESIDENTE FIGUEIREDO					
VGR: 001 Ordinário					
VCOD: 001 Geral					
FGR: 500 Recursos não Vinculados de Impostos					
FCOD:0000 Recursos não Vinculados de Impostos					
CATEG.: 4		GRUPO: 6			
Dotação Inicial: 5.480.000,00		Div. Meses: 5.480.000,00			
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
456.666,67	456.666,67	456.666,67	456.666,67	456.666,67	456.666,67
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
456.666,67	456.666,67	456.666,67	456.666,67	456.666,67	456.666,63
ENTIDADE:Prefeitura Municipal de PRESIDENTE FIGUEIREDO					
VGR: 300 Assistência Social Recursos Próprios					
VCOD: 000 Ordinário					
FGR: 500 Recursos não Vinculados de Impostos					
FCOD:0000 Recursos não Vinculados de Impostos					
CATEG.: 3		GRUPO: 3			
Dotação Inicial: 20.000,00		Div. Meses: 20.000,00			
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63
ENTIDADE:Prefeitura Municipal de PRESIDENTE FIGUEIREDO					
VGR: 300 Assistência Social Recursos Próprios					
VCOD: 000 Ordinário					
FGR: 500 Recursos não Vinculados de Impostos					
FCOD:0000 Recursos não Vinculados de Impostos					
CATEG.: 4		GRUPO: 4			
Dotação Inicial: 300.000,00		Div. Meses: 300.000,00			
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
ENTIDADE:Prefeitura Municipal de PRESIDENTE FIGUEIREDO					
VGR: 700 EMENDA IMPOSITIVAS					
VCOD: 000 Ordinário					
FGR: 500 Recursos não Vinculados de Impostos					
FCOD:0000 Recursos não Vinculados de Impostos					
CATEG.: 3		GRUPO: 3			
Dotação Inicial: 2.955.943,00		Div. Meses: 2.955.943,00			
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
246.328,58	246.328,58	246.328,58	246.328,58	246.328,58	246.328,58
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
246.328,58	246.328,58	246.328,58	246.328,58	246.328,58	246.328,62
ENTIDADE:Prefeitura Municipal de PRESIDENTE FIGUEIREDO					
VGR: 700 EMENDA IMPOSITIVAS					
VCOD: 000 Ordinário					
FGR: 500 Recursos não Vinculados de Impostos					
FCOD:0000 Recursos não Vinculados de Impostos					
CATEG.: 4		GRUPO: 4			
Dotação Inicial: 1.979.328,00		Div. Meses: 1.979.328,00			
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
164.944,00	164.944,00	164.944,00	164.944,00	164.944,00	164.944,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
164.944,00	164.944,00	164.944,00	164.944,00	164.944,00	164.944,00
ENTIDADE:Prefeitura Municipal de PRESIDENTE FIGUEIREDO					
VGR: 001 Ordinário					

VCOD: 000 Ordinário					
FGR: 500 Recursos não Vinculados de Impostos					
FCOD:1001 Recursos não Vinculados de Impostos					
CATEG.: 4		GRUPO: 4			
Dotação Inicial: 1.000.000,00		Div. Meses: 1.000.000,00			
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37
ENTIDADE:Prefeitura Municipal de PRESIDENTE FIGUEIREDO					
VGR: 001 Ordinário					
VCOD: 001 Geral					
FGR: 500 Recursos não Vinculados de Impostos					
FCOD:1001 Recursos não Vinculados de Impostos					
CATEG.: 3		GRUPO: 1			
Dotação Inicial: 5.710.700,00		Div. Meses: 5.710.700,00			
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
475.891,67	475.891,67	475.891,67	475.891,67	475.891,67	475.891,67
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
475.891,67	475.891,67	475.891,67	475.891,67	475.891,67	475.891,63
ENTIDADE:Prefeitura Municipal de PRESIDENTE FIGUEIREDO					
VGR: 001 Ordinário					
VCOD: 001 Geral					
FGR: 500 Recursos não Vinculados de Impostos					
FCOD:1001 Recursos não Vinculados de Impostos					
CATEG.: 3		GRUPO: 3			
Dotação Inicial: 1.385.000,00		Div. Meses: 1.385.000,00			
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
115.416,67	115.416,67	115.416,67	115.416,67	115.416,67	115.416,67
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
115.416,67	115.416,67	115.416,67	115.416,67	115.416,67	115.416,63
ENTIDADE:Prefeitura Municipal de PRESIDENTE FIGUEIREDO					
VGR: 001 Ordinário					
VCOD: 001 Geral					
FGR: 500 Recursos não Vinculados de Impostos					
FCOD:1001 Recursos não Vinculados de Impostos					
CATEG.: 4		GRUPO: 4			
Dotação Inicial: 1.850.000,00		Div. Meses: 1.850.000,00			
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
154.166,67	154.166,67	154.166,67	154.166,67	154.166,67	154.166,67
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
154.166,67	154.166,67	154.166,67	154.166,67	154.166,67	154.166,63
ENTIDADE:Prefeitura Municipal de PRESIDENTE FIGUEIREDO					
VGR: 100 Ensino Resultantes de Impostos					
VCOD: 000 Ordinário					
FGR: 500 Recursos não Vinculados de Impostos					
FCOD:1001 Recursos não Vinculados de Impostos					
CATEG.: 3		GRUPO: 1			
Dotação Inicial: 220.000,00		Div. Meses: 220.000,00			
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,37
ENTIDADE:Prefeitura Municipal de PRESIDENTE FIGUEIREDO					
VGR: 100 Ensino Resultantes de Impostos					
VCOD: 000 Ordinário					
FGR: 500 Recursos não Vinculados de Impostos					
FCOD:1001 Recursos não Vinculados de Impostos					
CATEG.: 3		GRUPO: 3			
Dotação Inicial: 8.450.000,00		Div. Meses: 8.450.000,00			
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
704.166,67	704.166,67	704.166,67	704.166,67	704.166,67	704.166,67
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
704.166,67	704.166,67	704.166,67	704.166,67	704.166,67	704.166,63
ENTIDADE:Prefeitura Municipal de PRESIDENTE FIGUEIREDO					
VGR: 200 Saude Resultantes de Impostos					
VCOD: 000 Ordinário					
FGR: 500 Recursos não Vinculados de Impostos					
FCOD:1001 Recursos não Vinculados de Impostos					
CATEG.: 4		GRUPO: 4			
Dotação Inicial: 400.000,00		Div. Meses: 400.000,00			
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37
ENTIDADE:Prefeitura Municipal de PRESIDENTE FIGUEIREDO					
VGR: 001 Ordinário					
VCOD: 001 Geral					
FGR: 500 Recursos não Vinculados de Impostos					
FCOD:1002 Recursos não Vinculados de Impostos					
CATEG.: 3		GRUPO: 1			
Dotação Inicial: 100.000,00		Div. Meses: 100.000,00			
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37
ENTIDADE:Prefeitura Municipal de PRESIDENTE FIGUEIREDO					
VGR: 001 Ordinário					
VCOD: 001 Geral					

FGR: 500 Recursos não Vinculados de Impostos					
FCOD:1002 Recursos não Vinculados de Impostos					
CATEG.: 3		GRUPO: 3			
Dotação Inicial: 6.159.500,00		Div. Meses: 6.159.500,00			
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
513.291,67	513.291,67	513.291,67	513.291,67	513.291,67	513.291,67
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
513.291,67	513.291,67	513.291,67	513.291,67	513.291,67	513.291,63
ENTIDADE:Prefeitura Municipal de PRESIDENTE FIGUEIREDO					
VGR: 001 Ordinário					
VCOD: 001 Geral					
FGR: 500 Recursos não Vinculados de Impostos					
FCOD:1002 Recursos não Vinculados de Impostos					
CATEG.: 4		GRUPO: 4			
Dotação Inicial: 1.410.000,00		Div. Meses: 1.410.000,00			
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
117.500,00	117.500,00	117.500,00	117.500,00	117.500,00	117.500,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
117.500,00	117.500,00	117.500,00	117.500,00	117.500,00	117.500,00
ENTIDADE:Prefeitura Municipal de PRESIDENTE FIGUEIREDO					
VGR: 200 Saude Resultantes de Impostos					
VCOD: 000 Ordinário					
FGR: 500 Recursos não Vinculados de Impostos					
FCOD:1002 Recursos não Vinculados de Impostos					
CATEG.: 3		GRUPO: 1			
Dotação Inicial: 21.246.000,00		Div. Meses: 21.246.000,00			
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
1.770.500,00	1.770.500,00	1.770.500,00	1.770.500,00	1.770.500,00	1.770.500,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1.770.500,00	1.770.500,00	1.770.500,00	1.770.500,00	1.770.500,00	1.770.500,00
ENTIDADE:Prefeitura Municipal de PRESIDENTE FIGUEIREDO					
VGR: 200 Saude Resultantes de Impostos					
VCOD: 000 Ordinário					
FGR: 500 Recursos não Vinculados de Impostos					
FCOD:1002 Recursos não Vinculados de Impostos					
CATEG.: 3		GRUPO: 3			
Dotação Inicial: 5.285.000,00		Div. Meses: 5.285.000,00			
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
440.416,67	440.416,67	440.416,67	440.416,67	440.416,67	440.416,67
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
440.416,67	440.416,67	440.416,67	440.416,67	440.416,67	440.416,63
ENTIDADE:Prefeitura Municipal de PRESIDENTE FIGUEIREDO					
VGR: 200 Saude Resultantes de Impostos					
VCOD: 000 Ordinário					
FGR: 500 Recursos não Vinculados de Impostos					
FCOD:1002 Recursos não Vinculados de Impostos					
CATEG.: 4		GRUPO: 4			
Dotação Inicial: 2.700.000,00		Div. Meses: 2.700.000,00			
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00

ENTIDADE:Prefeitura Municipal de PRESIDENTE FIGUEIREDO						
VGR: 210 Saude Transferências do SUS						
VCOD: 000 Ordinário						
FGR: 500 Recursos não Vinculados de Impostos						
FCOD:1002 Recursos não Vinculados de Impostos						
CATEG.: 4		GRUPO: 4				
Dotação Inicial: 45.000,00		Div. Meses: 45.000,00				
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	
3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	
ENTIDADE:Prefeitura Municipal de PRESIDENTE FIGUEIREDO						
VGR: 700 EMENDA IMPOSITIVAS						
VCOD: 000 Ordinário						
FGR: 500 Recursos não Vinculados de Impostos						
FCOD:1002 Recursos não Vinculados de Impostos						
CATEG.: 3		GRUPO: 3				
Dotação Inicial: 214.577,00		Div. Meses: 214.577,00				
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	
17.881,42	17.881,42	17.881,42	17.881,42	17.881,42	17.881,42	
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
17.881,42	17.881,42	17.881,42	17.881,42	17.881,42	17.881,38	
ENTIDADE:Prefeitura Municipal de PRESIDENTE FIGUEIREDO						
VGR: 700 EMENDA IMPOSITIVAS						
VCOD: 000 Ordinário						
FGR: 500 Recursos não Vinculados de Impostos						
FCOD:1002 Recursos não Vinculados de Impostos						
CATEG.: 4		GRUPO: 4				
Dotação Inicial: 429.154,00		Div. Meses: 429.154,00				
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	
35.762,83	35.762,83	35.762,83	35.762,83	35.762,83	35.762,83	
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
35.762,83	35.762,83	35.762,83	35.762,83	35.762,83	35.762,87	
ENTIDADE:Prefeitura Municipal de PRESIDENTE FIGUEIREDO						
VGR: 001 Ordinário						

VCOD: 000 Ordinário					
FGR: 501 Outros Recursos não Vinculados					
FCOD:0000 Outros Recursos não Vinculados					
CATEG.: 3		GRUPO: 3			
Dotação Inicial: 50.000,00		Div. Meses: 50.000,00			
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63
ENTIDADE:Prefeitura Municipal de PRESIDENTE FIGUEIREDO					
VGR: 001 Ordinário					
VCOD: 001 Geral					
FGR: 501 Outros Recursos não Vinculados					
FCOD:0000 Outros Recursos não Vinculados					
CATEG.: 4		GRUPO: 4			
Dotação Inicial: 2.000,00		Div. Meses: 2.000,00			
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63
ENTIDADE:Prefeitura Municipal de PRESIDENTE FIGUEIREDO					
VGR: 001 Ordinário					
VCOD: 001 Geral					
FGR: 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					
FCOD:0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					
CATEG.: 3		GRUPO: 3			
Dotação Inicial: 1.500.000,00		Div. Meses: 1.500.000,00			
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00
ENTIDADE:Prefeitura Municipal de PRESIDENTE FIGUEIREDO					
VGR: 120 Ensino Fundeb 40%					
VCOD: 000 Ordinário					
FGR: 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					
FCOD:0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					
CATEG.: 3		GRUPO: 1			
Dotação Inicial: 130.000,00		Div. Meses: 130.000,00			
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37
ENTIDADE:Prefeitura Municipal de PRESIDENTE FIGUEIREDO					
VGR: 120 Ensino Fundeb 40%					
VCOD: 000 Ordinário					
FGR: 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					
FCOD:0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					
CATEG.: 3		GRUPO: 3			
Dotação Inicial: 7.678.670,00		Div. Meses: 7.678.670,00			
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
639.889,17	639.889,17	639.889,17	639.889,17	639.889,17	639.889,17
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
639.889,17	639.889,17	639.889,17	639.889,17	639.889,17	639.889,13
ENTIDADE:Prefeitura Municipal de PRESIDENTE FIGUEIREDO					
VGR: 120 Ensino Fundeb 40%					
VCOD: 000 Ordinário					
FGR: 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					
FCOD:0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					
CATEG.: 4		GRUPO: 4			
Dotação Inicial: 3.300.000,00		Div. Meses: 3.300.000,00			
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00
ENTIDADE:Prefeitura Municipal de PRESIDENTE FIGUEIREDO					
VGR: 001 Ordinário					
VCOD: 001 Geral					
FGR: 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					
FCOD:1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					
CATEG.: 3		GRUPO: 1			
Dotação Inicial: 2.629.000,00		Div. Meses: 2.629.000,00			
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
219.083,33	219.083,33	219.083,33	219.083,33	219.083,33	219.083,33
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
219.083,33	219.083,33	219.083,33	219.083,33	219.083,33	219.083,37
ENTIDADE:Prefeitura Municipal de PRESIDENTE FIGUEIREDO					
VGR: 110 Ensino Fundeb 60%					
VCOD: 000 Ordinário					
FGR: 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					
FCOD:1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					
CATEG.: 3		GRUPO: 1			
Dotação Inicial: 26.791.230,00		Div. Meses: 26.791.230,00			
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
2.232.602,50	2.232.602,50	2.232.602,50	2.232.602,50	2.232.602,50	2.232.602,50
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2.232.602,50	2.232.602,50	2.232.602,50	2.232.602,50	2.232.602,50	2.232.602,50
ENTIDADE:Prefeitura Municipal de PRESIDENTE FIGUEIREDO					
VGR: 120 Ensino Fundeb 40%					
VCOD: 000 Ordinário					

FGR: 541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
FCOD:0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
CATEG.: 3			GRUPO: 3			
Dotação Inicial: 100.000,00			Div. Meses: 100.000,00			
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	
8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	
ENTIDADE:Prefeitura Municipal de PRESIDENTE FIGUEIREDO						
VGR: 121 Ensino Fundeb 40% (Complementação)						
VCOD: 000 Ordinário						
FGR: 541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
FCOD:0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
CATEG.: 3			GRUPO: 1			
Dotação Inicial: 300.000,00			Div. Meses: 300.000,00			
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	
25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	
ENTIDADE:Prefeitura Municipal de PRESIDENTE FIGUEIREDO						
VGR: 121 Ensino Fundeb 40% (Complementação)						
VCOD: 000 Ordinário						
FGR: 541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
FCOD:0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
CATEG.: 3			GRUPO: 3			
Dotação Inicial: 500.000,00			Div. Meses: 500.000,00			
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	
41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63	
ENTIDADE:Prefeitura Municipal de PRESIDENTE FIGUEIREDO						
VGR: 001 Ordinário						
VCOD: 001 Geral						
FGR: 541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
FCOD:1070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
CATEG.: 3			GRUPO: 1			
Dotação Inicial: 952.000,00			Div. Meses: 952.000,00			
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	
79.333,33	79.333,33	79.333,33	79.333,33	79.333,33	79.333,33	
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
79.333,33	79.333,33	79.333,33	79.333,33	79.333,33	79.333,37	
ENTIDADE:Prefeitura Municipal de PRESIDENTE FIGUEIREDO						
VGR: 111 Ensino Fundeb 60% (Complementação)						
VCOD: 000 Ordinário						
FGR: 541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
FCOD:1070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
CATEG.: 3			GRUPO: 1			
Dotação Inicial: 13.804.000,00			Div. Meses: 13.804.000,00			
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	
1.150.333,33	1.150.333,33	1.150.333,33	1.150.333,33	1.150.333,33	1.150.333,33	
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
1.150.333,33	1.150.333,33	1.150.333,33	1.150.333,33	1.150.333,33	1.150.333,37	
ENTIDADE:Prefeitura Municipal de PRESIDENTE FIGUEIREDO						
VGR: 121 Ensino Fundeb 40% (Complementação)						
VCOD: 000 Ordinário						
FGR: 542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
FCOD:0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
CATEG.: 3			GRUPO: 1			
Dotação Inicial: 100.000,00			Div. Meses: 100.000,00			
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	
8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	
ENTIDADE:Prefeitura Municipal de PRESIDENTE FIGUEIREDO						
VGR: 121 Ensino Fundeb 40% (Complementação)						
VCOD: 000 Ordinário						
FGR: 542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
FCOD:0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
CATEG.: 3			GRUPO: 3			
Dotação Inicial: 660.350,00			Div. Meses: 660.350,00			
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	
55.029,17	55.029,17	55.029,17	55.029,17	55.029,17	55.029,17	
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
55.029,17	55.029,17	55.029,17	55.029,17	55.029,17	55.029,13	
ENTIDADE:Prefeitura Municipal de PRESIDENTE FIGUEIREDO						
VGR: 121 Ensino Fundeb 40% (Complementação)						
VCOD: 000 Ordinário						
FGR: 542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
FCOD:0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
CATEG.: 4			GRUPO: 4			
Dotação Inicial: 760.350,00			Div. Meses: 760.350,00			
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	
63.362,50	63.362,50	63.362,50	63.362,50	63.362,50	63.362,50	
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
63.362,50	63.362,50	63.362,50	63.362,50	63.362,50	63.362,50	
ENTIDADE:Prefeitura Municipal de PRESIDENTE FIGUEIREDO						
VGR: 111 Ensino Fundeb 60% (Complementação)						
VCOD: 000 Ordinário						
FGR: 542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT						

FCOD:1070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT					
CATEG.: 3		GRUPO: 1			
Dotação Inicial: 3.548.300,00		Div. Meses: 3.548.300,00			
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
295.691,67	295.691,67	295.691,67	295.691,67	295.691,67	295.691,67
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
295.691,67	295.691,67	295.691,67	295.691,67	295.691,67	295.691,63
ENTIDADE:Prefeitura Municipal de PRESIDENTE FIGUEIREDO					
VGR: 121 Ensino Fundeb 40% (Complementação)					
VCOD: 000 Ordinário					
FGR: 543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR					
FCOD:0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR					
CATEG.: 3		GRUPO: 3			
Dotação Inicial: 978.000,00		Div. Meses: 978.000,00			
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
81.500,00	81.500,00	81.500,00	81.500,00	81.500,00	81.500,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
81.500,00	81.500,00	81.500,00	81.500,00	81.500,00	81.500,00
ENTIDADE:Prefeitura Municipal de PRESIDENTE FIGUEIREDO					
VGR: 001 Ordinário					
VCOD: 001 Geral					
FGR: 550 Transferência do Salário-Educação					
FCOD:0000 Transferência do Salário-Educação					
CATEG.: 3		GRUPO: 3			
Dotação Inicial: 30.000,00		Div. Meses: 30.000,00			
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
ENTIDADE:Prefeitura Municipal de PRESIDENTE FIGUEIREDO					
VGR: 130 Ensino Salário Educação					
VCOD: 000 Ordinário					
FGR: 550 Transferência do Salário-Educação					
FCOD:0000 Transferência do Salário-Educação					
CATEG.: 3		GRUPO: 3			
Dotação Inicial: 2.215.000,00		Div. Meses: 2.215.000,00			
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
184.583,33	184.583,33	184.583,33	184.583,33	184.583,33	184.583,33
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
184.583,33	184.583,33	184.583,33	184.583,33	184.583,33	184.583,37
ENTIDADE:Prefeitura Municipal de PRESIDENTE FIGUEIREDO					
VGR: 130 Ensino Salário Educação					
VCOD: 000 Ordinário					
FGR: 550 Transferência do Salário-Educação					
FCOD:0000 Transferência do Salário-Educação					
CATEG.: 4		GRUPO: 4			
Dotação Inicial: 1.600.000,00		Div. Meses: 1.600.000,00			
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,37
ENTIDADE:Prefeitura Municipal de PRESIDENTE FIGUEIREDO					
VGR: 140 Ensino Demais Transferências do FNDE					
VCOD: 003 Transferência FNDE - PDDE					
FGR: 551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Dir					
FCOD:0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Dir					
CATEG.: 3		GRUPO: 3			
Dotação Inicial: 2.400,00		Div. Meses: 2.400,00			
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
ENTIDADE:Prefeitura Municipal de PRESIDENTE FIGUEIREDO					
VGR: 140 Ensino Demais Transferências do FNDE					
VCOD: 001 Geral					
FGR: 552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de					
FCOD:0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de					
CATEG.: 3		GRUPO: 3			
Dotação Inicial: 1.300.600,00		Div. Meses: 1.300.600,00			
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
108.383,33	108.383,33	108.383,33	108.383,33	108.383,33	108.383,33
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
108.383,33	108.383,33	108.383,33	108.383,33	108.383,33	108.383,37
ENTIDADE:Prefeitura Municipal de PRESIDENTE FIGUEIREDO					
VGR: 001 Ordinário					
VCOD: 001 Geral					
FGR: 553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de					
FCOD:0000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de					
CATEG.: 3		GRUPO: 3			
Dotação Inicial: 250.000,00		Div. Meses: 250.000,00			
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37
ENTIDADE:Prefeitura Municipal de PRESIDENTE FIGUEIREDO					
VGR: 140 Ensino Demais Transferências do FNDE					
VCOD: 002 Transferência FNDE - PNATE					
FGR: 553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de					
FCOD:0000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de					

CATEG.: 3	GRUPO: 3				
Dotação Inicial: 435.600,00	Div. Meses: 435.600,00				
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
36.300,00	36.300,00	36.300,00	36.300,00	36.300,00	36.300,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
36.300,00	36.300,00	36.300,00	36.300,00	36.300,00	36.300,00
ENTIDADE:Prefeitura Municipal de PRESIDENTE FIGUEIREDO					
VGR: 001 Ordinário					
VCOD: 001 Geral					
FGR: 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
FCOD:0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
CATEG.: 3	GRUPO: 1				
Dotação Inicial: 8.451.500,00	Div. Meses: 8.451.500,00				
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
704.291,67	704.291,67	704.291,67	704.291,67	704.291,67	704.291,67
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
704.291,67	704.291,67	704.291,67	704.291,67	704.291,67	704.291,63
ENTIDADE:Prefeitura Municipal de PRESIDENTE FIGUEIREDO					
VGR: 001 Ordinário					
VCOD: 001 Geral					
FGR: 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
FCOD:0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
CATEG.: 3	GRUPO: 3				
Dotação Inicial: 826.500,00	Div. Meses: 826.500,00				
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
68.875,00	68.875,00	68.875,00	68.875,00	68.875,00	68.875,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
68.875,00	68.875,00	68.875,00	68.875,00	68.875,00	68.875,00
ENTIDADE:Prefeitura Municipal de PRESIDENTE FIGUEIREDO					
VGR: 210 Saude Transferências do SUS					
VCOD: 000 Ordinário					
FGR: 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
FCOD:0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
CATEG.: 3	GRUPO: 1				
Dotação Inicial: 100.000,00	Div. Meses: 100.000,00				
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37
ENTIDADE:Prefeitura Municipal de PRESIDENTE FIGUEIREDO					
VGR: 210 Saude Transferências do SUS					
VCOD: 000 Ordinário					
FGR: 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
FCOD:0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
CATEG.: 3	GRUPO: 3				
Dotação Inicial: 10.592.800,00	Div. Meses: 10.592.800,00				
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
882.733,33	882.733,33	882.733,33	882.733,33	882.733,33	882.733,33
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
882.733,33	882.733,33	882.733,33	882.733,33	882.733,33	882.733,37
ENTIDADE:Prefeitura Municipal de PRESIDENTE FIGUEIREDO					
VGR: 210 Saude Transferências do SUS					
VCOD: 000 Ordinário					
FGR: 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
FCOD:0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
CATEG.: 4	GRUPO: 4				
Dotação Inicial: 155.000,00	Div. Meses: 155.000,00				
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,63
ENTIDADE:Prefeitura Municipal de PRESIDENTE FIGUEIREDO					
VGR: 210 Saude Transferências do SUS					
VCOD: 000 Ordinário					
FGR: 605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagament					
FCOD:0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagament					
CATEG.: 3	GRUPO: 1				
Dotação Inicial: 1.660.700,00	Div. Meses: 1.660.700,00				
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
138.391,67	138.391,67	138.391,67	138.391,67	138.391,67	138.391,67
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
138.391,67	138.391,67	138.391,67	138.391,67	138.391,67	138.391,63
ENTIDADE:Prefeitura Municipal de PRESIDENTE FIGUEIREDO					
VGR: 310 Assistencia Social Transferência do FNA					
VCOD: 000 Ordinário					
FGR: 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN					
FCOD:0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN					
CATEG.: 3	GRUPO: 3				
Dotação Inicial: 201.700,00	Div. Meses: 201.700,00				
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
16.808,33	16.808,33	16.808,33	16.808,33	16.808,33	16.808,33
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
16.808,33	16.808,33	16.808,33	16.808,33	16.808,33	16.808,37
ENTIDADE:Prefeitura Municipal de PRESIDENTE FIGUEIREDO					
VGR: 311 Assistencia Social Transferência do FNA					
VCOD: 000 Ordinário					
FGR: 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN					
FCOD:0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN					
CATEG.: 3	GRUPO: 3				

Dotação Inicial: 491.600,00		Div. Meses: 491.600,00			
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
40.966,67	40.966,67	40.966,67	40.966,67	40.966,67	40.966,67
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
40.966,67	40.966,67	40.966,67	40.966,67	40.966,67	40.966,63
ENTIDADE:Prefeitura Municipal de PRESIDENTE FIGUEIREDO					
VGR: 001 Ordinário					
VCOD: 000 Ordinário					
FGR: 708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos					
FCOD:0000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos					
CATEG.: 4		GRUPO: 4			
Dotação Inicial: 400.000,00		Div. Meses: 400.000,00			
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37
ENTIDADE:Prefeitura Municipal de PRESIDENTE FIGUEIREDO					
VGR: 001 Ordinário					
VCOD: 001 Geral					
FGR: 708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos					
FCOD:0000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos					
CATEG.: 3		GRUPO: 3			
Dotação Inicial: 11.825.900,00		Div. Meses: 11.825.900,00			
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
985.491,67	985.491,67	985.491,67	985.491,67	985.491,67	985.491,67
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
985.491,67	985.491,67	985.491,67	985.491,67	985.491,67	985.491,63
ENTIDADE:Prefeitura Municipal de PRESIDENTE FIGUEIREDO					
VGR: 001 Ordinário					
VCOD: 001 Geral					
FGR: 708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos					
FCOD:0000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos					
CATEG.: 4		GRUPO: 4			
Dotação Inicial: 2.400.000,00		Div. Meses: 2.400.000,00			
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
ENTIDADE:Prefeitura Municipal de PRESIDENTE FIGUEIREDO					
VGR: 001 Ordinário					
VCOD: 001 Geral					
FGR: 709 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos					
FCOD:0000 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos					
CATEG.: 3		GRUPO: 3			
Dotação Inicial: 2.676.000,00		Div. Meses: 2.676.000,00			
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
223.000,00	223.000,00	223.000,00	223.000,00	223.000,00	223.000,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
223.000,00	223.000,00	223.000,00	223.000,00	223.000,00	223.000,00
ENTIDADE:Prefeitura Municipal de PRESIDENTE FIGUEIREDO					
VGR: 001 Ordinário					
VCOD: 001 Geral					
FGR: 719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura -					
FCOD:0000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura -					
CATEG.: 3		GRUPO: 3			
Dotação Inicial: 259.800,00		Div. Meses: 259.800,00			
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
21.650,00	21.650,00	21.650,00	21.650,00	21.650,00	21.650,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
21.650,00	21.650,00	21.650,00	21.650,00	21.650,00	21.650,00
ENTIDADE:Prefeitura Municipal de PRESIDENTE FIGUEIREDO					
VGR: 001 Ordinário					
VCOD: 001 Geral					
FGR: 720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de P					
FCOD:0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de P					
CATEG.: 3		GRUPO: 3			
Dotação Inicial: 375.700,00		Div. Meses: 375.700,00			
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
31.308,33	31.308,33	31.308,33	31.308,33	31.308,33	31.308,33
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
31.308,33	31.308,33	31.308,33	31.308,33	31.308,33	31.308,37
ENTIDADE:Prefeitura Municipal de PRESIDENTE FIGUEIREDO					
VGR: 001 Ordinário					
VCOD: 001 Geral					
FGR: 720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de P					
FCOD:0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de P					
CATEG.: 4		GRUPO: 4			
Dotação Inicial: 200.000,00		Div. Meses: 200.000,00			
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63
ENTIDADE:Prefeitura Municipal de PRESIDENTE FIGUEIREDO					
VGR: 001 Ordinário					
VCOD: 001 Geral					
FGR: 750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE					
FCOD:0000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE					
CATEG.: 3		GRUPO: 3			
Dotação Inicial: 51.500,00		Div. Meses: 51.500,00			

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
4.291,67	4.291,67	4.291,67	4.291,67	4.291,67	4.291,67
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
4.291,67	4.291,67	4.291,67	4.291,67	4.291,67	4.291,63
ENTIDADE:RESTOS A PAGAR					
VGR: 00					
VCOD: 00					
FGR: 00					
FCOD: 00					
CATEG.:		GRUPO:			
Dotação Inicial: 0,00		Div. Meses: 0,00			
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
6.249.264,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:87281BDB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II- DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R\$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	DO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
			1º Quadrimestre	2º Quadrimestre
				3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	53.831.610,83		60.999.218,72	59.153.764,91
Dívida Mobiliária	0,00		0,00	0,00
Dívida Contratual	53.831.610,83		53.831.610,83	53.831.610,83
Empréstimos	0,00		0,00	0,00
Internos	0,00		0,00	0,00
Externos	0,00		0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00		0,00	0,00
Financiamentos	0,00		0,00	0,00
Internos	0,00		0,00	0,00
Externos	0,00		0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	53.831.610,83		53.831.610,83	53.831.610,83
De Tributos	0,00		0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	53.831.610,83		53.831.610,83	53.831.610,83
De Demais Contribuições Sociais	0,00		0,00	0,00
Do FGTS	0,00		0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00		0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00		0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00		7.167.607,89	5.322.154,08
Outras Dívidas	0,00		0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-6.333.438,98		-6.900.318,70	-7.115.407,76
Disponibilidade de Caixa	-6.333.438,98		-6.900.318,70	-7.115.407,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00		0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	4.016.402,47		3.107.396,77	2.692.359,91
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.317.036,51		3.792.921,93	4.423.047,85
Demais Haveres Financeiros	0,00		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	60.165.049,81		67.899.537,42	66.269.172,67
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	461.532.300,19		471.950.981,58	499.989.705,82
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	5.500.000,00		6.000.000,00	9.950.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	456.032.300,19		465.950.981,58	490.039.705,82
% da DC sobre a RCL (I/VI)	11,80		13,09	12,07
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	13,19		14,57	13,52
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	547.238.760,23		559.141.177,90	588.047.646,98
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	492.514.884,21		503.227.060,11	529.242.882,29
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	DO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
			1º Quadrimestre	2º Quadrimestre
				3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00		0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00		0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	438.268.696,17		438.268.696,17	438.268.696,17
RP NÃO-PROCESSADOS	35.274.754,28		14.485.144,41	6.444.196,87
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00		0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00		0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00		0,00	0,00
PLINIO SOUZA DA CRUZ	CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA		ADELAIDE RONNAU DA SILVA	
598.506.632-00	736.234.312-49		230.926.702-30	
Prefeito Municipal De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças		Contador - CRC 016256/O-5	

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:2515E3DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO-III DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA					
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL					
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES					
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026					
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)					
			R\$ 1		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO ANTERIOR	EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
			1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00		0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00		0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00		0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00		0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	461.532.300,19		471.950.981,58	499.989.705,82	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	5.500.000,00		6.000.000,00	9.950.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	456.032.300,19		465.950.981,58	490.039.705,82	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00		0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	100.327.106,04		102.509.215,95	107.808.735,28	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	90.294.395,44		92.258.294,35	97.027.861,75	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO ANTERIOR	EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
			1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00		0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00		0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00		0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00		0,00	0,00	0,00
PLÍNIO SOUZA DA CRUZ	CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA		ADELAIDE RONNAU DA SILVA		
598.506.632-00	736.234.312-49		230.926.702-30		
Prefeito Mun. De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças		Contadora CRC/AM 016256/O-5		

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:00F72BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV- DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 1	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	499.989.705,82	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	9.950.000,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	490.039.705,82	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	78.406.352,93	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	70.565.717,64	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	34.302.779,41	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
PLINIO SOUZA DA CRUZ	CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA	ADELAIDE RONNAU DA SILVA
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30
Prefeito Mun. De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contadora CRC/AM 016256/O-5

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:A6FFEEEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VI- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026		
LRF, art. 48 – Anexo 6		R\$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		499.989.705,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		490.039.705,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		473.795.831,82
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	286.394.048,56	60,45
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	284.277.499,09	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	270.063.624,14	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	255.849.749,18	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	66.269.172,67	13,52
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	588.047.646,98	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	107.808.735,28	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	78.406.352,93	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	34.302.779,41	7,00
PLINIO SOUZA DA CRUZ	CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA	ADELAIDE RONNAU DA SILVA
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30
Prefeito Mun. de Tabatinga	Sec. Mun. de Economia e Finanças	Contadora CRC/AM 016256/O-5

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:FBEA9CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VIII- DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R\$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	19.094.000,00	11.248.035,78
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	375.300,00	533.870,03
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	37.000,00	105.036,36
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	8.174.300,00	4.838.831,74
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	10.507.400,00	5.770.297,65
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	157.686.150,00	96.823.524,40
2.1- Cota-Parte FPM	130.833.800,00	79.209.709,48
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	118.833.800,00	74.487.392,43
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	12.000.000,00	4.722.317,05
2.2- Cota-Parte ICMS	25.478.800,00	17.174.412,42

2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	73.000,00	41.367,06
2.4- Cota-Parte ITR	550,00	424,82
2.5- Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	397.610,62
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	176.780.150,00	108.071.560,18
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	29.137.230,00	18.420.241,22
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	15.057.807,50	8.597.648,57
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	231.400.000,00	173.216.942,22
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	116.500.000,00	82.037.892,34
6.1.1- Principal	112.000.000,00	78.868.049,89
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	4.500.000,00	3.169.842,45
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	36.600.000,00	20.780.242,97
6.2.1- Principal	36.600.000,00	20.780.242,97
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	71.400.000,00	63.811.630,90
6.3.1- Principal	71.400.000,00	63.811.630,90
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	6.900.000,00	6.587.176,01
6.4.1- Principal	6.900.000,00	6.587.176,01
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	82.862.770,00	60.447.808,67

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)				VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT				21.088.533,63	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR				21.088.533,63	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS				0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)				194.305.475,85	
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	255.620.273,04	179.267.809,49	160.442.648,76	159.005.472,51	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	149.044.670,00	106.921.283,52	100.317.428,55	100.316.328,97	0,00
10.1.1- Educação Infantil	35.638.810,00	27.449.085,89	25.403.292,85	25.403.292,85	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	105.679.860,00	79.472.197,63	74.914.135,70	74.913.036,12	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	7.726.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	106.575.603,04	72.346.525,97	60.125.220,21	58.689.143,54	0,00
10.2.1- Educação Infantil	50.238.671,83	25.300.365,64	19.017.960,47	18.672.947,14	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	56.103.931,21	47.046.160,33	41.107.259,74	40.016.196,40	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	233.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem de disponibilidade caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	160.420.752,00	141.620.651,27	140.183.475,02	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	86.637.921,69	78.523.282,44	78.258.524,27	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	20.728.210,63	20.728.210,63	20.728.210,63	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	48.797.896,78	38.112.435,30	37.019.714,32	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	4.256.722,90	4.256.722,90	4.177.025,80	0,00	0,00	0,00
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES						
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	106.921.283,52	100.317.428,55	100.316.328,97	0,00	0,00	0,00
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	11.384.269,14	11.384.269,14	11.384.269,14	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	36.488.995,22	30.363.864,28	30.176.713,92	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	12.899.993,37	3.339.444,19	2.524.489,97	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)	
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)						
15.1- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	116.640.836,35		100.317.428,55	100.317.428,55	60,20	

15.2- MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI11	6.928.677,69	11.384.269,14	11.384.269,14	6,57
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	31.688.855,90	30.363.864,28	30.363.864,28	47,58
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	9.571.744,64	3.339.444,19	3.339.444,19	5,23

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	17.321.694,22	31.596.290,95	31.596.290,95	14.274.596,73	18,24

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Permitido no Superávit Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	23.962.612,67	18.884.157,45	18.599.684,99	222.312,50	62.159,96	284.472,46

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	14.341.000,00	11.887.475,26	5.419.800,41	4.765.262,02	0,00
20.1- Educação Infantil	3.569.000,00	2.732.339,49	232.392,30	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	10.004.000,00	8.522.381,85	4.779.032,19	4.356.886,10	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	740.000,00	632.753,92	408.375,92	408.375,92	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	269.961.273,04	191.155.284,75	165.862.449,17	163.770.734,53	0,00
21.1- Educação Infantil	89.446.481,83	55.481.791,02	44.653.645,62	44.076.239,99	0,00
21.1.1- Creche	17.143.661,84	6.757.579,36	5.987.869,94	5.671.394,28	0,00
21.1.2- Pré-Escola	72.302.819,99	48.724.211,66	38.665.775,68	38.404.845,71	0,00
21.2- Ensino Fundamental	180.514.791,21	135.673.493,73	121.208.803,55	119.694.494,54	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR				
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					5.419.800,41
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					18.420.241,22
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					14.274.596,73
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					284.472,46
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))					500.991,97
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					8.779.980,47

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		27.017.890,05		8.779.980,47	8,12
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	25.575.194,40	20.438.891,56	18.112.297,71	500.991,97	6.961.904,72
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	16.036.543,37	12.379.235,89	10.562.465,68	500.991,97	4.973.085,72
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	6.961.967,05	6.134.794,27	6.256.230,53	0,00	705.736,52
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	2.576.683,98	1.924.861,40	1.293.601,50	0,00	1.283.082,48

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	12.527.632,00	12.269.903,40
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	12.527.632,00	12.100.200,17
31.1.1- Salário-Educação	9.098.900,00	8.313.655,23
31.1.2- PDDE	6.750,00	6,06
31.1.3- PNAE	2.931.982,00	2.873.270,79
31.1.4- PNATE	490.000,00	386.100,39
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	527.167,70
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	20.319,89
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	149.383,34
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	32.346.285,51	20.676.244,70	4.690.761,52	3.948.354,97	0,00
32.1- Educação Infantil	6.129.316,00	2.348.983,84	1.823.641,81	1.782.224,63	0,00
32.2- Ensino Fundamental	25.284.795,51	18.284.290,75	2.845.636,38	2.150.072,44	0,00
32.3- Ensino Médio	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	758.238,00	31.646,21	15.822,09	11.343,94	0,00
32.7- Educação Especial	123.936,00	11.323,90	5.661,24	4.713,96	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	302.307.558,55	211.831.529,45	170.553.210,69	167.719.089,50	0,00
33.1- Despesas Correntes	252.384.338,97	175.871.674,49	162.925.906,30	160.929.418,61	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	149.468.857,23	107.583.960,38	100.932.496,82	100.931.397,24	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	102.915.481,74	68.287.714,11	61.993.409,48	59.998.021,37	0,00
33.2- Despesas de Capital	48.495.246,58	35.959.854,96	7.627.304,39	6.789.670,89	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	48.495.246,58	35.959.854,96	7.627.304,39	6.789.670,89	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			30.627.184,66	9.021.888,56	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			173.216.942,22	8.313.655,23	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			166.555.304,54	1.254.071,52	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			37.288.822,34	16.081.472,27	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			2.841.458,43	81.198,30	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			312,89	0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			40.129.967,87	16.162.670,57	
PLINIO SOUZA DA CRUZ	CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA	ADELAIDE RONNAU DA SILVA			
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30			
Prefeito Mun. De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contadora CRC/AM 016256/O-5			
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.					
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."					
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.					
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.					
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).					
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.					
11) Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.					

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:868E62BE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
ANEXO 08 RREO 4º BIMESTRE 2026 - UARINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R\$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.646.000,00	782.183,37
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	105.000,00	798,45
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	50.000,00	65.289,84
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	525.000,00	385.271,79
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	966.000,00	330.823,29
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	48.064.330,00	28.402.071,82
2.1- Cota-Parte FPM	33.616.225,00	18.894.326,31
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	30.727.725,00	17.767.859,19
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.888.500,00	1.126.467,12
2.2- Cota-Parte ICMS	14.339.430,00	9.466.950,05
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	40.110,00	22.802,56
2.4- Cota-Parte ITR	315,00	1.073,78
2.5- Cota-Parte IPVA	68.250,00	16.919,12
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	49.710.330,00	29.184.255,19
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	9.035.166,00	5.455.120,79
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.392.416,50	1.840.942,86
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	40.739.500,00	27.858.370,04
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.289.500,00	15.478.476,63
6.1.1- Principal	23.006.500,00	15.323.462,44
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	283.000,00	155.014,19
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	7.850.000,00	3.985.536,49
6.2.1- Principal	7.850.000,00	3.985.536,49
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00

6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	9.600.000,00	8.470.541,40
6.3.1- Principal	9.600.000,00	8.470.541,40
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	-76.184,48
6.4.1- Principal	0,00	-76.184,48
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	13.971.334,00	9.868.341,65

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)				VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT				1.027.897,48	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR				1.027.897,48	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS				0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)				28.886.267,52	
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	40.752.923,00	33.365.095,76	28.659.286,98	28.657.059,94	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	29.238.322,00	23.687.831,58	22.154.540,00	22.152.896,49	0,00
10.1.1- Educação Infantil	14.354.418,00	9.723.291,76	9.102.264,14	9.100.864,67	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	14.883.904,00	13.964.539,82	13.052.275,86	13.052.031,82	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	11.514.601,00	9.677.264,18	6.504.746,98	6.504.163,45	0,00
10.2.1- Educação Infantil	3.797.091,17	2.196.579,68	1.432.971,37	1.432.971,34	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	7.717.509,83	7.480.684,50	5.071.775,61	5.071.192,11	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem de disponibilidade caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	33.351.672,91	28.623.049,13	28.620.822,09	0,00	0,00	764.679,09
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.653.155,41	16.720.484,54	16.719.656,97	0,00	0,00	1.242.007,91
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3.985.536,49	3.985.536,49	3.985.536,49	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	8.712.981,01	7.917.028,10	7.915.628,63	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.184,48
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES						
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	23.687.831,58	22.154.540,00	22.152.896,49	0,00	0,00	0,00
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	552.980,26	410.165,26	410.165,26	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	6.655.246,55	5.859.293,64	5.857.894,17	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	2.053.428,61	1.878.503,32	1.878.503,32	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.554.188,16	22.154.540,00	22.154.540,00	79,31
15.2- MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI11	1.114.334,80	410.165,26	410.165,26	1,47
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	4.425.857,88	5.859.293,64	5.859.293,64	69,17
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	1.270.581,21	1.878.503,32	1.878.503,32	22,18

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.785.837,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	4.019.720,36	36.401,98	36.237,85	0,00	164,13	164,13

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO

					PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.477.120,00	3.325.653,83	3.127.800,41	3.127.800,41	0,00
20.1- Educação Infantil	467.127,00	416.989,65	303.342,68	303.342,68	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.075.903,00	1.986.193,59	1.949.367,14	1.949.367,14	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	934.090,00	922.470,59	875.090,59	875.090,59	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	44.252.858,00	36.713.564,59	31.787.087,39	31.784.860,35	0,00
21.1- Educação Infantil	18.618.636,17	12.336.861,09	10.838.578,19	10.837.178,69	0,00
21.1.1- Creche	4.455.322,95	729.639,66	729.639,66	729.639,66	0,00
21.1.2- Pré-Escola	14.163.313,22	11.607.221,43	10.108.938,53	10.107.539,03	0,00
21.2- Ensino Fundamental	25.634.221,83	24.376.703,50	20.948.509,20	20.947.681,66	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				3.127.800,41	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				5.455.120,79	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				0,00	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)				164,13	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4				0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))				0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				8.582.757,07	

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		7.296.063,80		8.582.757,07	29,41
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	12.880,00	12.880,00	12.880,00	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	12.880,00	12.880,00	12.880,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.858.144,00	3.317.080,74
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	2.858.144,00	2.767.784,41
31.1.1- Salário-Educação	2.229.300,00	1.656.484,04
31.1.2- PDDE	37.500,00	22.771,96
31.1.3- PNAE	512.294,00	609.752,85
31.1.4- PNATE	79.050,00	105.779,71
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	372.995,85
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	549.296,33
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	7.537.751,67	6.833.754,25	2.858.220,84	2.712.788,24	0,00
32.1- Educação Infantil	4.396.154,97	4.055.374,10	840.352,41	747.965,41	0,00
32.2- Ensino Fundamental	2.859.074,31	2.621.347,18	1.997.458,37	1.944.412,77	0,00
32.3- Ensino Médio	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	27.276,39	17.678,30	12.021,79	12.021,79	0,00
32.7- Educação Especial	59.190,00	9.189,40	8.388,27	8.388,27	0,00
32.8- Outras	156.056,00	130.165,27	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	51.767.794,67	43.524.503,84	34.645.308,23	34.497.648,59	0,00
33.1- Despesas Correntes	40.095.408,65	32.136.931,96	29.887.145,82	29.739.486,18	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	30.328.841,00	24.767.831,58	23.133.266,97	23.131.623,46	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	9.766.567,65	7.369.100,38	6.753.878,85	6.607.862,72	0,00
33.2- Despesas de Capital	11.075.821,02	10.792.179,86	4.139.955,39	4.139.955,39	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	11.075.821,02	10.792.179,86	4.139.955,39	4.139.955,39	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		1.027.897,48		280.370,37	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		27.858.370,04		1.656.484,04	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		28.657.059,94		1.593.613,42	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		229.207,58		343.240,99	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		1.393.252,41		150.006,22	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		165.581,53		0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		1.456.878,46		493.247,21	

MARCOS SOUZA MARTINS	GERINEUDA RIBEIRO BESERRA	ADELAIDE RONNAU DA SILVA
56.3.9.22/062--72	94.5.8.88/482--91	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Contadora CRC AM 016256/O-5
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (I), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
11) Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.		

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:922D6733

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
ANEXO 12 RREO 4º BIMESTRE 2026 - UARINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	R\$ 1	
			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.646.000,00	1.646.000,00	782.183,37	47,52
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	105.000,00	105.000,00	798,45	0,76
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	50.000,00	50.000,00	65.289,84	130,58
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	525.000,00	525.000,00	385.271,79	73,39
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	966.000,00	966.000,00	330.823,29	34,25
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	45.175.830,00	45.175.830,00	27.275.604,70	60,38
Cota-Parte FPM	30.727.725,00	30.727.725,00	17.767.859,19	57,82
Cota-Parte ITR	315,00	315,00	1.073,78	340,88
Cota-Parte IPVA	68.250,00	68.250,00	16.919,12	24,79
Cota-Parte ICMS	14.339.430,00	14.339.430,00	9.466.950,05	66,02
Cota-Parte IPI-Exportação	40.110,00	40.110,00	22.802,56	56,85
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	46.821.830,00	46.821.830,00	28.057.788,07	59,92

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.345.000,00	3.879.512,90	3.221.537,26	83,04	1.797.417,85	46,33	1.797.417,85	46,33	0,00
Despesas Correntes	2.145.000,00	1.857.151,90	1.446.860,28	77,91	1.210.662,93	65,19	1.210.662,93	65,19	0,00
Despesas de Capital	200.000,00	2.022.361,00	1.774.676,98	87,75	586.754,92	29,01	586.754,92	29,01	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.050.000,00	1.133.090,00	120.500,00	10,63	29.927,65	2,64	29.927,65	2,64	0,00
Despesas Correntes	1.700.000,00	1.083.090,00	120.500,00	11,13	29.927,65	2,76	29.927,65	2,76	0,00
Despesas de Capital	350.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	30.000,00	107.000,00	88.321,28	82,54	44.937,33	42,00	44.937,33	42,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	107.000,00	88.321,28	82,54	44.937,33	42,00	44.937,33	42,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.130.000,00	2.493.967,10	1.785.875,44	71,61	1.600.981,13	64,19	1.558.214,48	62,48	0,00
Despesas Correntes	3.100.000,00	2.493.967,10	1.785.875,44	71,61	1.600.981,13	64,19	1.558.214,48	62,48	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.555.000,00	7.613.570,00	5.216.233,98	68,51	3.473.263,96	45,62	3.430.497,31	45,06	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.216.233,98	3.473.263,96	3.430.497,31
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.216.233,98	3.473.263,96	3.430.497,31

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	4.208.668,21	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.007.565,77	-735.404,25	-778.170,90
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-735.404,25		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	18,59	12,38	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	-735.404,25

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RNP Indevidamente no Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Inscritos no sem RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Valor inscrito em RP a pagar (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados prescritos (u)	RP ou diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	13.350.730,00	13.350.730,00	37.162.085,86	278,35
Proveniente da União	12.002.030,00	12.002.030,00	32.150.649,08	267,88
Proveniente dos Estados	1.348.700,00	1.348.700,00	5.011.436,78	371,58
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	13.350.730,00	13.350.730,00	37.162.085,86	278,35

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.818.650,00	31.377.840,69	30.503.487,99	97,21	25.614.922,32	81,63	24.816.259,15	79,09	0,00
Despesas Correntes	7.758.050,00	28.688.184,09	27.826.085,07	96,99	23.413.619,72	81,61	22.869.809,80	79,72	0,00
Despesas de Capital	60.600,00	2.689.656,60	2.677.402,92	99,54	2.201.302,60	81,84	1.946.449,35	72,37	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.651.250,00	17.959.174,92	16.416.061,93	91,41	8.905.544,90	49,59	8.427.093,05	46,92	0,00
Despesas Correntes	4.601.250,00	17.959.174,92	16.416.061,93	91,41	8.905.544,90	49,59	8.427.093,05	46,92	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	158.080,00	43.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	158.080,00	43.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	710.750,00	627.121,34	442.316,83	70,53	442.316,83	70,53	442.316,83	70,53	0,00
Despesas Correntes	670.750,00	622.592,00	442.316,83	71,04	442.316,83	71,04	442.316,83	71,04	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	4.529,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	13.350.730,00	50.007.586,95	47.361.866,75	94,71	34.962.784,05	69,92	33.685.669,03	67,36	0,00

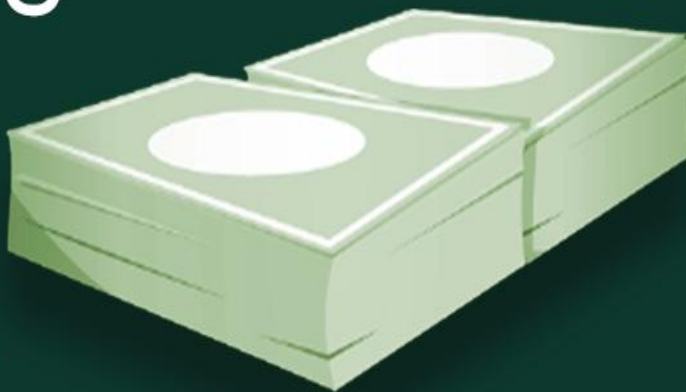
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	

									g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.163.650,00	35.257.353,59	33.725.025,25	95,65	27.412.340,17	77,75	26.613.677,00	75,48	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.701.250,00	19.092.264,92	16.536.561,93	86,61	8.935.472,55	46,80	8.457.020,70	44,30	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	158.080,00	43.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	740.750,00	734.121,34	530.638,11	72,28	487.254,16	66,37	487.254,16	66,37	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.130.000,00	2.493.967,10	1.785.875,44	71,61	1.600.981,13	64,19	1.558.214,48	62,48	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	20.905.730,00	57.621.156,95	52.578.100,73	91,25	38.436.048,01	66,70	37.116.166,34	64,41	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									
MARCOS SOUZA MARTINS	GERINEUDA RIBEIRO BESERRA			ADELAIDE RONNAU DA SILVA					
56.3.9.22./062--72	94.5.8.88./482-91			230.926.702-30					
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças			Contadora CRC AM 016256/O-5					

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:B2D210D6

Mais por menos

Publicar no jornal oficial gera uma **economia de até 90%** nos custos com publicações. Menos gastos, mais recursos para investir no município



Para informações:
92 98116-3887
institucional@aam.org.br



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**
LEI COMPLEMENTAR Nº 3, DE 3 DE SETEMBRO DE 2026

Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Careiro da Várzea e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea, Faz saber que a Câmara Municipal de Careiro da Várzea aprovou e eu SANCIONO a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**Seção I****Das definições**

Art. 1º Esta Lei institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Careiro da Várzea, integrantes do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo, que compõem as equipes de trabalho que atuam nas ações para a implementação da Política Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais em Serviços de Assistência Social agrupará o conjunto dos cargos com atuação nesta área, com base na natureza técnico-operacional das tarefas, na complexidade progressiva das atribuições, nas características e requisitos comuns de qualificação profissional.

Art. 2º A organização da carreira dos Profissionais em Serviços de Assistência Social tem por objetivo criar meios para valorizar os servidores que a integram, assegurando equidade de oportunidades para qualificação profissional e evolução funcional, e está assentada nos seguintes princípios institucionais:

I – universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II – gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado, inclusive, o que dispõe o Estatuto do Idoso;

III – integralidade da proteção social: oferta das provisões socioassistenciais em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V – equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

VI – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X – divulgação ampla dos benefícios, serviços e programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão; e

XI – proteção social: visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e

e) a garantia de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA DA CARREIRA

Art. 3º A carreira dos Profissionais em Serviços de Assistência Social é integrada por cargos efetivos identificados em dois grupos funcionais compostos pelas seguintes categorias:

I – Agente em Serviços de Assistência Social:

a) Assistente Social;

b) Psicólogo;

c) Educador Físico; e

d) Nutricionista.

II – Suporte aos Serviços de Assistência Social:

- a) Assistente de Serviços Administrativos;
- b) Técnico de Informática;
- c) Facilitador de Oficina;
- d) Cadastrador/Digitador;
- e) Orientador Social;
- f) Visitador;
- g) Cozinheiro;
- h) Auxiliar de Serviços Diversos;
- i) Condutor de Veículos – Cat. “B”;
- j) Marinheiro Auxiliar Fluvial de Convés;
- k) Agente de Portaria;
- l) Recepcionista; e
- m) Artífice.

Art. 4º Ficam criados e transformados na carreira dos Profissionais em Serviços de Assistência Social os cargos efetivos que compõem as categorias funcionais discriminadas no art. 3º, nos quantitativos estabelecidos no Anexo I.

Parágrafo único. Os quantitativos dos cargos criados incluem os cargos ocupados pelos servidores em exercício na data de vigência desta Lei Complementar, que serão enquadrados na carreira dos Profissionais em Serviços de Assistência Social, bem como cargos vagos a serem ocupados por servidores mediante realização de concurso público.

Art. 5º A categoria funcional de Agente em Serviços de Assistência Social estrutura-se em 10 (dez) classes horizontais, identificadas pelas letras A, B, C, D, E, F, G, H, I e J, e compostas por cargos de mesma denominação.

Parágrafo único. Cada classe horizontal é organizada em 3 (três) níveis, denominados I, II e III.

Art. 6º A estrutura vertical da categoria funcional de Agente em Serviços de Assistência Social corresponde a 3 (três) classes, que determinam a posição hierárquica no cargo, atendidos os seguintes requisitos:

I – classes verticais do grupo funcional de Agente em Serviços de Assistência Social:

a) terceira classe: graduação na área da formação profissional, requerida para ocupar cargo efetivo correspondente à categoria funcional integrante da carreira Profissionais em Serviços de Assistência Social;

b) segunda classe: uma ou mais pós-graduações em nível de especialização na área socioassistencial ou da profissão; e

c) classe especial: um título de mestrado ou doutorado na área socioassistencial ou da profissão.

§ 1º A categoria do grupo funcional de Suporte aos Serviços de Assistência Social é desdobrada em 11 (onze) classes horizontais, identificadas pelas letras A, B, C, D, E, F, G, H, I, J e K, e compostas por cargos de mesma denominação, sendo cada classe horizontal organizada em um único nível, denominado nível I.

§ 2º Serão consideradas formações na área socioassistencial aquelas correspondentes às estabelecidas pelas Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social.

CAPÍTULO III

DO INGRESSO NA CARREIRA E DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 7º Para ingresso na carreira dos Profissionais em Serviços de Assistência Social, será exigido, além do nível de escolaridade estabelecido para o cargo, pré-requisitos específicos estabelecidos em lei.

Art. 8º Os candidatos aos cargos que compõem categorias funcionais da carreira dos Profissionais em Serviços de Assistência Social serão selecionados por concurso público mediante as seguintes etapas:

I – prova escrita;

II – prova de títulos; e

III – exames médicos.

§ 1º As etapas de avaliação serão aplicadas observando-se as seguintes regras:

I – prova escrita objetiva para avaliação de conhecimentos da formação escolar regular e conhecimentos gerais da profissão, de caráter eliminatório e classificatório;

II – prova de títulos, de caráter classificatório, exclusiva para os cargos com exigibilidade de ensino superior, podendo ser em quantidade proporcional ao número de candidatos aprovados, definida no edital de abertura do concurso; e

III – exames médicos, de caráter eliminatório, para avaliar se o candidato possui aptidão física e mental para o exercício do cargo, cujas regras e lista de exames exigidos devem constar de forma clara no edital do certame.

§ 2º A prova escrita visa aferir conhecimentos gerais e específicos para o exercício das atribuições do cargo, incluindo a legislação básica de operação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

§ 3º A prova de títulos deverá exigir a apresentação de comprovantes de capacitação profissional, obtidos em cursos de graduação, pós-graduação e outras modalidades, que permitam verificar se o candidato possui melhor capacitação para exercer as atribuições do cargo.

Art. 9º O recrutamento dos candidatos ao concurso público para cargos da carreira dos Profissionais em Serviços de Assistência Social processar-se-á mediante divulgação da abertura do certame por edital, publicado no Diário Oficial da Associação Amazonense de Municípios.

Art. 10. O provimento em cargos da carreira dos Profissionais em Serviços de Assistência Social dar-se-á em atendimento à legislação vigente.

Art. 11. O ingresso na carreira dos Profissionais em Serviços de Assistência Social ocorrerá sempre na classe inicial do cargo.

CAPÍTULO IV

DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 12. O estágio probatório do servidor nomeado para a carreira dos Profissionais em Serviços de Assistência Social terá duração de 3 (três) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.

Art. 13. A avaliação do servidor durante o estágio probatório será realizada a cada 12 (doze) meses, com base nos seguintes fatores:

I – ética profissional;

II – responsabilidade e iniciativa;

III – assiduidade, pontualidade e disciplina;

IV – aptidão e capacitação para o exercício do cargo ou função; e

V – eficiência e produtividade.

§ 1º A verificação do cumprimento dos requisitos previstos neste artigo será realizada por comissão paritária, constituída para esse fim, segundo normas expedidas pela Secretaria Municipal de Administração, com no mínimo 3 (três) representantes dos servidores efetivos, e concluída no período determinado pela legislação vigente.

§ 2º A ocorrência de 3 (três) ou mais faltas imotivadas no período de avaliação do estágio probatório e o afastamento para tratamento de saúde por moléstia pré-existente, se ficar comprovada a má-fé, poderão implicar redução, respectivamente, de toda a pontuação dos fatores indicados nos incisos III e V deste artigo.

Art. 14. O estágio probatório será cumprido, obrigatoriamente, no exercício das atribuições próprias do cargo para o qual tenha sido o servidor nomeado, vedado o afastamento nesse período, ressalvados os casos de:

I – licença maternidade, à gestante ou adotante;

II – licença paternidade;

III – ausências ao serviço por motivo de doação de sangue, alistamento eleitoral, casamento ou luto;

IV – férias;

V – para servir ao Tribunal do Júri;

VI – licenças para tratamento da própria saúde; e

VII – licença para concorrer a cargo eletivo, nos termos da legislação eleitoral.

§ 1º Os períodos de afastamento referidos nos incisos deste artigo serão computados a cada período da avaliação.

§ 2º O servidor em estágio probatório poderá ocupar cargo em comissão ou função de confiança, conforme esta Lei Complementar, caso em que o estágio probatório não ficará suspenso, desde que haja compatibilidade e correlação entre as atribuições do cargo de chefia e o seu cargo efetivo.

CAPÍTULO V**DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

Art. 15. As funções de confiança representam o exercício, por servidor ocupante de cargo de carreira, em extensão às tarefas próprias de sua função, de atribuições de chefia e supervisão.

Art. 16. A função de confiança será concedida ou revogada por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º A função de confiança constitui ampliação temporária das atribuições do cargo e será ocupada privativamente por servidor efetivo que atenda aos requisitos previstos no ato de sua instituição, devendo o ato de concessão especificar as atribuições a serem desenvolvidas pelo servidor e o local de lotação.

§ 2º O ocupante de função de confiança submete-se a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração Municipal.

§ 3º As funções de confiança estarão descritas no Anexo IV desta Lei Complementar, com as denominações, requisitos, quantidades e valor da gratificação por exercício da função.

CAPÍTULO VI**DO EXERCÍCIO DOS CARGOS DA CARREIRA****Seção I****Da Carga Horária e da Lotação**

Art. 17. A carga horária das categorias funcionais que integram a carreira dos Profissionais em Serviços de Assistência Social corresponde a:

I – 30 (trinta) horas semanais para o Agente em Serviços de Assistência Social no cargo de Assistente Social; e

II – 40 (quarenta) horas semanais para os demais profissionais.

Parágrafo único. A jornada de trabalho das categorias funcionais que integram a carreira dos Profissionais em Serviços de Assistência Social poderá ser flexibilizada entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas semanais, conforme a necessidade da Administração Pública e regulamentação expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as disposições previstas na legislação específica de cada categoria profissional e sem prejuízo ou redução dos vencimentos.

Art. 18. Os servidores integrantes da carreira dos Profissionais em Serviços de Assistência Social terão lotação em unidades de assistência social integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social ou em órgãos e entidades públicas de cooperação socioassistencial para apoio técnico e prático, de acordo com decisão do seu titular e de conformidade com regulamento próprio.

Parágrafo único. O afastamento do servidor por cedência ou licenças, nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal, que não sejam consideradas de efetivo exercício implica a perda dos direitos funcionais e financeiros inerentes ao exercício do cargo.

Seção II**Das Atribuições Básicas**

Art. 19. Os cargos que compõem as categorias funcionais da carreira dos Profissionais em Serviços de Assistência Social exercerão tarefas vinculadas às atribuições básicas discriminadas no Anexo II.

§ 1º Os integrantes da carreira dos Profissionais em Serviços de Assistência Social desempenharão as suas atribuições, segundo normas operacionais, uniformes e padronizadas, editadas para operação do SUAS e pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º Os ocupantes dos cargos da carreira dos Profissionais em Serviços de Assistência Social ficam subordinados, no exercício de suas atribuições, às disposições da legislação que rege as respectivas profissões e às normas das entidades de fiscalização profissional.

Seção III

Da Acumulação de Cargos

Art. 20. O acúmulo de cargos dos servidores da carreira dos Profissionais em Serviços de Assistência Social obedecerá ao que determina a legislação vigente.

Seção IV

Da Readaptação

Art. 21. A readaptação dos servidores da carreira dos Profissionais em Serviços de Assistência Social obedecerá ao que determina a legislação vigente.

TÍTULO II

DO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

CAPÍTULO I

DAS MODALIDADES

Art. 22. O desenvolvimento profissional dos integrantes da carreira dos Profissionais em Serviços de Assistência Social tem por finalidade proporcionar aos servidores oportunidades de crescimento pessoal e funcional, por meio de movimentação na carreira e aperfeiçoamento profissional, com os seguintes objetivos:

I – criar identidade entre o potencial profissional do servidor e o nível de desempenho demonstrado no exercício do cargo;

II – recompensar a competência profissional no desempenho das respectivas atribuições, considerando as responsabilidades do cargo e a complexidade das tarefas; e

III – promover a elevação na carreira, mediante movimentação, proporcionando oportunidades de:

a) apoio à participação em cursos de capacitação para qualificação e aperfeiçoamento, mediante o pagamento de taxas de inscrição ou mensalidade de cursos ou eventos técnicos e/ou a concessão de licença remunerada para estudo; e

b) redução da carga horária diária, por prazo determinado, ou compensação de carga horária, para frequentar curso de formação regular, capacitação profissional ou pós-graduação, no horário de expediente, em conformidade com os critérios do Estatuto do Servidor Municipal e legislações municipais complementares.

CAPÍTULO II

DA MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 23. A movimentação dos integrantes da carreira dos Profissionais em Serviços de Assistência Social, como medida de efetivação das ações de desenvolvimento profissional, dar-se-á mediante:

I – progressão horizontal: movimentação no cargo, pelo critério de antiguidade, para a letra imediatamente seguinte à da classificação;

II – promoção vertical: movimentação de uma classe vertical para a posição imediatamente seguinte, pelos critérios de nível de formação do grupo funcional de Agente em Serviços de Assistência Social.

Seção II

Da Progressão Horizontal

Art. 24. A progressão horizontal é a movimentação dentro do cargo ocupado, entre as letras A, B, C, D, E, F, G, H, I e J para o grupo funcional de Agente em Serviços de Assistência Social e pelas letras A, B, C, D, E, F, G, H, I, J e K para o grupo funcional de Suporte aos Serviços de Assistência Social, para a letra imediatamente seguinte, quando o servidor contar 3 (três) anos de efetivo exercício na letra em que está posicionado.

§ 1º A progressão horizontal será processada pelo critério de antiguidade, constituindo-se em movimentação do servidor à classe imediatamente seguinte à ocupada, a cada 3 (três) anos, independentemente de vagas para movimentação.

§ 2º A progressão horizontal ocorrerá automaticamente no mês subsequente àquele em que o servidor completou o interstício necessário à sua mudança de classe.

§ 3º Para fim de processamento da progressão horizontal, serão computados os períodos relativos aos afastamentos previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

§ 4º A classe horizontal em que o servidor estiver posicionado permanecerá quando houver mudança na sua classificação funcional pela movimentação por promoção vertical.

§ 5º A movimentação de classe horizontal será na base de 5% (cinco por cento) entre cada uma.

Seção III

Da Promoção Vertical

Art. 25. A promoção vertical movimentará ocupantes de cargos da carreira dos Profissionais em Serviços de Assistência Social, pelos critérios de antiguidade, nível de formação e merecimento, quando existir vaga na classe hierárquica imediatamente superior.

Art. 26. A movimentação vertical na carreira dos Profissionais em Serviços de Assistência Social, para posicionamento dos ocupantes nos cargos vagos nas classes hierárquicas, observará os seguintes limites:

- I – terceira classe, 100% (cem por cento);
- II – segunda classe, 60% (sessenta por cento); e
- III – classe especial, 40% (quarenta por cento).

Art. 27. Para ascender verticalmente, os ocupantes dos cargos da carreira dos Profissionais em Serviços de Assistência Social deverão:

- I – ter concluído o período do estágio probatório;
- II – comprovar a qualificação profissional exigida para a classe imediatamente superior, conforme previsto no art. 6º desta Lei Complementar; e
- III – atender a um dos seguintes requisitos:

- a) contar 1.825 (mil, oitocentos e vinte e cinco) dias na classe em que está posicionado, para movimentação na promoção vertical por nível de formação; ou
- b) contar 1.095 (mil e noventa e cinco) dias na classe em que está posicionado e estar entre os 50% (cinquenta por cento) melhores avaliados no cargo, para concorrer por merecimento.

§ 1º Na apuração do atendimento do requisito de efetivo exercício, serão deduzidos os dias de ausência por faltas não abonadas e as licenças e afastamentos não considerados de efetivo exercício das atribuições e tarefas da função ocupada.

§ 2º Não serão deduzidos os períodos de exercício de cargo em comissão ou função de confiança integrante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 28. Não poderá concorrer à promoção vertical o servidor que, nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de publicação do edital de abertura do procedimento anual, registrar uma ou mais das seguintes situações:

- I – tiver se licenciado, por qualquer motivo, por mais de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos ou intercalados, salvo nos casos previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal; ou
- II – tiver registro de suspensão por prazo superior a 15 (quinze) dias, exceto para concorrer por antiguidade, quando esse período será deduzido.

Art. 29. A abertura do processo de promoção vertical terá sua divulgação realizada por edital, indicando os quantitativos das vagas disponíveis em cada classe hierárquica, para movimentação pelos critérios de antiguidade e merecimento, e também:

- I – os concorrentes que contam o tempo de efetivo exercício para concorrer por antiguidade;
- II – os servidores que podem concorrer por merecimento, divulgando o tempo de efetivo exercício e a pontuação da avaliação de desempenho; e
- III – prazo para os concorrentes apresentarem a documentação que comprove a qualificação profissional para concorrer à classe hierárquica superior.

§ 1º A promoção vertical ocorrerá na proporção de uma vaga por antiguidade e outra por merecimento, admitindo-se como vagas aquelas que ocorrerem em razão de movimentação de servidor no mesmo processo anual.

§ 2º O edital de abertura do processo de movimentação vertical deverá ser publicado até 90 (noventa) dias antes da data fixada para vigência da promoção vertical.

Art. 30. Quando não for apurada a pontuação da avaliação de desempenho para a promoção pelo critério de merecimento, 50% (cinquenta por cento) das vagas disponíveis poderão ser ocupadas por servidores concorrentes pelo critério de antiguidade, atendidos os requisitos estabelecidos nesta Lei Complementar.

Art. 31. O servidor que apresentar titulação acima da exigida para a classe imediatamente superior terá direito às progressões verticais, cumpridos os interstícios de tempo de serviço para atingir a classe correspondente à sua titulação.

Seção IV

Das Ações em Educação Permanente aos Trabalhadores do SUAS

Art. 32. O desenvolvimento das ações em educação permanente voltadas aos trabalhadores do SUAS será efetivado por meio de ações da gestão do conhecimento, de modo que este seja compartilhado e incorporado aos processos de trabalho.

Art. 33. As ações em educação permanente de que trata esta Lei Complementar têm como finalidades precípuas:

- I – o desenvolvimento permanente dos trabalhadores de todos os grupos funcionais que compõem o presente plano;
- II – o desenvolvimento de capacidades resolutivas nos serviços de assistência social;
- III – a transformação das práticas profissionais e da organização do trabalho;
- IV – a melhoria das ações do trabalhador nos processos de trabalho;
- V – a busca da eficiência, eficácia e efetividade nos serviços de assistência social;
- VI – a socialização imediata, conforme programação, dos conhecimentos e saberes práticos adquiridos nas ações de educação permanente, fomentando a articulação com os atores que compõem a rede socioassistencial; e
- VII – a salvaguarda dos conhecimentos necessários para a continuidade dos processos de trabalho.

Art. 34. O Plano Municipal de Educação Permanente da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos será elaborado pelo Órgão de Gestão do Trabalho e Educação Permanente da Secretaria Municipal de Assistência Social, em observância às discussões efetivadas no Núcleo Municipal de Educação Permanente, primando pelas seguintes diretrizes:

- I – caráter permanente e atualizado do plano, de forma a acompanhar a evolução do conhecimento e do avanço tecnológico na área da promoção e assistência social;
- II – universalidade de conteúdos técnico-científicos voltados para a formação e qualificação profissional, bem como promoção humana do profissional do SUAS, como agente de transformação das práticas e modelos de serviços ofertados aos usuários;
- III – corresponder à sistematização das ações e dos serviços do SUAS, conforme a Política de Assistência Social do Município de Careiro da Várzea;
- IV – implementar a integração entre parceiros de gestão do SUAS, nos âmbitos municipal, estadual e federal;
- V – diagnosticar valores e potenciais humanos para o desenvolvimento de novas atribuições necessárias à consolidação do SUAS;

VI – utilizar metodologias e recursos tecnológicos de ensino a distância, que viabilizem a qualificação dos trabalhadores do SUAS;

VII – desenvolver o processo de educação permanente e continuada dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, com ações de Saúde, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente, bem como a construção de uma agenda integrada de estudos e pesquisas nestas áreas;

VIII – criar mecanismos de interação entre as instituições formadoras e de serviços de promoção e assistência social, adequando a formação dos servidores do SUAS a um modelo de atenção universal, equitativo e de qualidade, que atenda às necessidades de assistência social da população;

IX – implementar ações que viabilizem o processo de monitoramento e avaliação do impacto da formação, especialização de nível técnico, pós-graduação e qualificação na Secretaria Municipal de Assistência Social;

X – implantar uma escala entre os trabalhadores da unidade, para que todos tenham acesso às formações e qualificações necessárias para o exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 35. Para efeito de viabilização da progressão funcional, conforme disposto nos arts. 23 a 31, estabelecem-se os seguintes requisitos e quantitativos de ações anuais em educação permanente:

I – participação comprovada documentalmente em ações em educação permanente, totalizando carga horária mínima de 60 (sessenta) horas anuais;

II – as ações deverão contar com carga horária mínima de 20 (vinte) horas cada; e

III – as ações educativas devem se relacionar a temas correlatos à Política Nacional de Assistência Social e suas especificidades.

§ 1º Poderão ser considerados documentos comprobatórios de cursos realizados externamente ao Plano Municipal de Educação Permanente, desde que submetidos à avaliação de adequação, conforme o inciso III do *caput*, sob responsabilidade da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho.

§ 2º Serão considerados os documentos comprobatórios de participação em ação em educação permanente decorridos, no máximo, 1 (um) ano da sua expedição.

§ 3º Os documentos de que trata este artigo somente poderão ser utilizados uma única vez.

§ 4º A apuração do tempo de efetivo exercício para vigência da apresentação das documentações comprobatórias terá por base as regras de contagem de tempo de serviço, estabelecidas no Estatuto dos Servidores Municipais.

TÍTULO III DO SISTEMA DE REMUNERAÇÃO DA CARREIRA CAPÍTULO I DOS VENCIMENTOS

Art. 36. Os vencimentos das categorias funcionais da carreira dos Profissionais em Serviços de Assistência Social são fixados nos Anexos III e V, cujos valores correspondem à aplicação dos seguintes critérios:

I – Agente em Serviços de Assistência Social:

a) classificação hierárquica vertical:

1. terceira classe, letra A, valor equivalente ao vencimento inicial da carreira;

2. segunda classe, vencimento da terceira classe, acrescido de 10% (dez por cento);

3. classe especial, vencimento da segunda classe, acrescido de 20% (vinte por cento);

b) classificação horizontal, vencimento do último nível da classe horizontal anterior, acrescido de 5% (cinco por cento).

II – Suporte aos Serviços de Assistência Social:

a) classificação hierárquica horizontal:

1. nível I, letra A, valor equivalente ao vencimento inicial da carreira, acrescido de 5% (cinco por cento), a cada nível seguinte.

Art. 37. O sistema remuneratório da carreira dos Profissionais em Serviços de Assistência Social é estabelecido por meio de vencimento fixado em parcela única, acrescido, no que couber, das vantagens pessoais, de função, de serviço, indenizações, auxílios, gratificações e adicionais estabelecidos nesta Lei Complementar e demais legislações complementares.

Art. 38. Além do vencimento, o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social poderá ter direito, prioritariamente, conforme regulamentação a ser implementada, às seguintes verbas, sem prejuízo das demais previstas em lei:

I – 13º salário;

II – férias;

III – gratificação de plantão de serviço;

IV – gratificação pelo exercício de função de confiança;

V – adicional por realização de serviço extraordinário;

VI – adicional de periculosidade e insalubridade, nas condições e percentuais estabelecidos na legislação aplicável;

VII – adicional por trabalho em horário noturno, conforme legislação aplicável;

VIII – adicional pelo exercício do cargo em local de difícil acesso;

IX – ajuda de custo; e

X – diárias.

§ 1º As verbas previstas no *caput* estão vinculadas à unidade de concessão, devendo ser imediatamente suspensas quando o servidor dela se afastar ou for removido.

§ 2º Excetua-se do disposto no § 1º deste artigo o servidor que estiver afastado para gozo de férias ou em licença para tratamento da própria saúde.

§ 3º As gratificações, adicionais e indenizações estabelecidas neste artigo serão regulamentadas pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 4º A gratificação pelo exercício de função de confiança será paga em complementação ao vencimento do cargo de carreira e não poderá ser percebida cumulativamente com a gratificação pela prestação de serviços extraordinários nem com a remuneração pelo exercício de cargo em comissão.

§ 5º Os servidores das categorias funcionais da carreira dos Profissionais em Serviços de Assistência Social integrantes deste Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais em Serviços de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Careiro da Várzea, não farão jus ao adicional por tempo de serviço instituído nos arts. 197 e 203 da Lei Municipal nº 61, de 5 de novembro de 1991.

Art. 39. Serão transformados os cargos efetivos já ocupados, na data da publicação desta Lei Complementar, nos grupos funcionais dos quais fazem parte, conforme o art. 3º, que formam a carreira dos Profissionais em Serviços de Assistência Social, desde que os servidores atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – estar lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Careiro da Várzea; e

II – exercer tarefas do cargo ocupado vinculadas às atribuições descritas no Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 40. Os servidores transpostos para a carreira dos Profissionais em Serviços de Assistência Social, na forma deste artigo, serão posicionados no nível I da classe horizontal correspondente ao seu tempo de serviço, mediante os critérios de contagem de tempo de serviço constantes no Estatuto do Servidor Público Municipal, sob o seguinte enquadramento:

- a) na classe A, contar com até 3 (três) anos de tempo de serviço;
- b) na classe B, contar com mais de 3 (três) anos de tempo de serviço;
- c) na classe C, contar com mais de 6 (seis) anos de tempo de serviço;
- d) na classe D, contar com mais de 9 (nove) anos de tempo de serviço;
- e) na classe E, contar com mais de 12 (doze) anos de tempo de serviço;
- f) na classe F, contar com mais de 15 (quinze) anos de tempo de serviço;
- g) na classe G, contar com mais de 18 (dezoito) anos de tempo de serviço;
- h) na classe H, contar com mais de 21 (vinte e um) anos de tempo de serviço;
- i) na classe I, contar com mais de 24 (vinte e quatro) anos de tempo de serviço;
- j) na classe J, contar com mais de 27 (vinte e sete) anos de tempo de serviço; ou
- k) na classe K, contar mais de 30 (trinta) anos de tempo de serviço.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. A implementação das disposições desta Lei Complementar observará o cronograma seguinte:

I – quanto ao enquadramento na carreira dos Profissionais em Serviços de Assistência Social, mediante a transformação dos cargos ocupados até 31 de dezembro de 2026; e

II – o reposicionamento nas classes horizontais ocorrerá em 31 de dezembro de 2026.

Art. 42. A movimentação dos servidores por promoção vertical, na carreira dos Profissionais em Serviços de Assistência Social, ocorrerá somente após concluídas todas as etapas de reposicionamento, conforme cronograma estabelecido no art. 41 desta Lei Complementar.

Art. 43. São adotados, para fins de aplicação desta Lei Complementar, os seguintes conceitos:

I – ações em educação permanente: preparação do indivíduo para domínio de conhecimentos científicos e técnicos, habilitando para aplicação prática e imediata;

II – adicional: vantagem financeira inerente ao exercício do cargo, concedida em razão do desempenho de funções ou atribuições, considerando a natureza peculiar do serviço ou as condições especiais em que o trabalho é executado;

III – cargo: conjunto delimitado de funções sócio organizadas, com atribuições, responsabilidades e complexidade de mesma natureza, cuja denominação, quantidade e vencimentos são definidos em lei;

IV – cargo efetivo: conjunto de deveres, responsabilidades e atribuições cometidas ao servidor submetido ao regime jurídico estatutário, cujo provimento decorre da aprovação em concurso público;

V - cargos de carreira: conjuntos hierarquizados de atribuições de mesma natureza profissional, identificados pela denominação da profissão, da ocupação ou do ofício, com acesso privativo aos titulares de cargos posicionados nos níveis inferiores da carreira, considerando a elevação dos graus de responsabilidade do cargo e a ampliação da complexidade das tarefas;

VI – cargo em comissão: posto de trabalho com atribuições e responsabilidades de direção, gerência, chefia ou assessoramento, caracterizado pela confiabilidade da autoridade nomeante, com poder decisório no âmbito de órgão, entidade ou unidade organizacional de exercício;

VII – carreira: conjunto de cargos de mesma natureza funcional, escalonados segundo a hierarquia do trabalho, a complexidade das atribuições e o nível de responsabilidade, que estabelece a linha de progressão e promoção funcional de integrante da carreira;

VIII – classe: posição do cargo na escala horizontal, definida segundo a hierarquia funcional e experiência profissional, para ascensão do ocupante do cargo, considerando sua maturidade funcional;

IX – classe hierárquica: desdobramento do cargo de carreira, identificado pela classificação hierárquica vertical, segundo a maturidade funcional adquirida pela experiência profissional acumulada, a escolaridade e capacitação pessoal do ocupante do cargo;

X – categoria funcional: denominação do cargo de carreira, correspondente a um ofício, profissão, ocupação ou conjunto de funções de trabalho;

XI – descrição de cargos: processo de sistematização das informações geradas na análise das atribuições, responsabilidades e complexidade das tarefas do cargo, executadas cotidianamente, e registro dos requisitos de escolaridade, experiência, condições de trabalho, conhecimentos específicos;

XII – especialidade: conjunto de atividades integrantes das atribuições dos cargos, que se constitui em uma habilitação ou campo profissional (ou ocupacional) de atuação, definindo as responsabilidades e tarefas que podem ser cometidas ao ocupante do cargo;

XIII – função de confiança: ocupação conferida a titular de cargo efetivo para o exercício de encargos de gerência e chefia intermediária, assessoramento administrativo ou assistência direta a postos de direção;

XIV – gratificação: vantagem pecuniária que remunera o exercício de função ou trabalho, exercido em local, condições anormais ou em razão da situação excepcional em que a tarefa é executada e um serviço é prestado;

XV – grupo funcional: agrupamento de cargos de mesmo nível de escolaridade atuantes nos serviços de assistência social;

XVI – plano de carreira: conjunto de normas que disciplinam o ingresso e instituem oportunidades e estímulos ao desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores, de forma a contribuir com a qualificação dos serviços prestados e constituir instrumento de gestão da política de pessoal;

XVII – nível: posição do cargo na escala vertical, para ascensão do ocupante do cargo, definido segundo o desempenho profissional e aprimoramento em educação permanente, considerando sua maturidade funcional;

XVIII – remuneração bruta: total da retribuição mensal, correspondente ao somatório do vencimento e das vantagens pecuniárias de caráter pessoal, funcional, de serviço, devidas em decorrência de lei e regulamentos;

XIX – remuneração permanente: total da retribuição mensal, constituída pelo vencimento acrescido das vantagens pecuniárias de caráter pessoal e funcional, pagas de conformidade com leis e regulamentos; e

XX – vencimento: retribuição mensal devida ao servidor pelo exercício do cargo, conforme valores fixados em lei, correspondente à interseção da classe horizontal com a classe hierárquica.

Art. 44. Os cargos em comissão serão tratados em lei própria de estruturação administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 45. Os servidores oriundos de outras Secretarias da Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea que vierem a ser relotados na Secretaria Municipal de Assistência Social após a entrada em vigor desta Lei Complementar não poderão ser enquadrados na carreira.

Art. 46. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotações para despesas de pessoal consignadas na Lei Orçamentária Anual à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 47. As despesas decorrentes da implantação desta Lei Complementar serão custeadas à conta do Orçamento Municipal, observados os limites estabelecidos pelos arts. 16, 17, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 48. Fica revogada a Lei Municipal nº 443, de 27 de março de 2012.

Art. 49. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Careiro da Várzea/AM, 3 de setembro de 2026.

PEDRO DUARTE GUEDES

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS CRIADOS PARA A CARREIRA DOS PROFISSIONAIS EM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

I – AGENTE EM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	REQUISITOS MÍNIMOS
Assistente Social	10	Graduação em nível superior, com bacharelado em Serviço Social, em instituição reconhecida pelo MEC. Registro no órgão de classe.
Psicólogo	10	Graduação em nível superior, com bacharelado em Psicologia, em instituição reconhecida pelo MEC. Registro no órgão de classe.
Educador Físico	10	Graduação em nível superior, com bacharelado em Educação Física, em instituição reconhecida pelo MEC. Registro no órgão de classe.
Nutricionista	5	Graduação em nível superior, com bacharelado em Nutrição, em instituição reconhecida pelo MEC. Registro no órgão de classe.
II – SUPORTE AOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	REQUISITOS MÍNIMOS
Assistente de Serviços Administrativos	20	Ensino Médio completo, em instituição reconhecida pelo MEC, e curso de informática.
Técnico de Informática	3	Ensino Médio completo, em instituição reconhecida pelo MEC, e conclusão de curso técnico em Informática.
Facilitador de Oficina	20	Ensino Médio completo, em instituição reconhecida pelo MEC.
Cadastrador/Digitador	20	Ensino Médio completo, em instituição reconhecida pelo MEC, e curso de informática.
Orientador Social	20	Ensino Médio completo, em instituição reconhecida pelo MEC.
Visitador	20	Ensino Médio completo, em instituição reconhecida pelo MEC.
Cozinheiro	3	Ensino Fundamental completo, em instituição reconhecida pelo MEC, e curso de Higiene e Manipulação de Alimentos.
Auxiliar de Serviços Diversos	3	Ensino fundamental completo, em instituição reconhecida pelo MEC.
Condutor de Veículos – Cat. “B”	10	Ensino Médio completo, em instituição reconhecida pelo MEC, e habilitação categoria B ou superior.
Marinheiro Auxiliar Fluvial de Convés	3	Ensino Fundamental completo, em instituição reconhecida pelo MEC, e certificado do curso de formação de aquaviários, documento que comprove o cargo da categoria pretendida.
Agente de Portaria	10	Ensino Médio completo, em instituição reconhecida pelo MEC.
Recepcionista	4	Ensino Médio completo, em instituição reconhecida pelo MEC.
Artífice	5	Ensino Fundamental completo, em instituição reconhecida pelo MEC.

ANEXO II

DAS DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

I – AGENTE EM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
CARGOS	DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES
Assistente Social	Planejamento e implementação dos Programas Assistenciais, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS e CREAS; Desempenhar atividades na Administração Pública Municipal âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social; Elaborar, em conjunto com a coordenação, o planejamento e implementação dos serviços, de acordo com as características do território de abrangência da unidade descentralizada da assistência social; Considerar para os planejamentos e processos de trabalho, os elementos de constituição profissional a partir dos componentes teórico-metodológicos, técnico-operativos e projetos ético-políticos; planejar a dinâmica dos processos de trabalho, definindo fluxos de atendimento e de articulação em rede; gerar e manter articuladas as estatísticas de atendimentos, relatórios de atividades realizadas e de atendimentos externos pertinentes à unidade descentralizada da assistência social; Elaborar o Registro Mensal de Atendimento – RMA, relatórios e demais registros de atividades de provimento de serviços, benefícios socioassistenciais e de gestão do SUAS; Elaborar materiais alusivos aos serviços em parceria com a equipe multidisciplinar; Alimentar Sistemas de Informação; Participar das reuniões e compartilhar as informações relevantes e necessárias com os demais profissionais da equipe interdisciplinar; Efetuar apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) executados nas unidades/setores da Secretaria; realizar estudos e pesquisas sociais; Realizar acolhida, escuta qualificada, oferta de informações e orientações, considerando as especificidades e particularidades de cada usuário(a); Gerenciar formulários e emitir informações para aquisição de benefícios socioassistenciais, considerando sua área de competência; Realizar atendimentos particularizados e mediar os grupos operativos sempre que necessário; Planejar e realizar visitas domiciliares às famílias e indivíduos; Realizar busca ativa, referência e contrarreferência dos usuários atendidos; Discutir e planejar, em conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos, as intervenções necessárias para o acompanhamento dos(as) usuários(as) e suas famílias; Elaborar, com os (as) usuários (as), os planos de acompanhamento de acordo com o público atendido; Organizar as informações dos (as) usuários (as) e suas respectivas famílias, nos planos de acompanhamento; Acompanhar e avaliar a execução dos planos de acompanhamento utilizando-se de metodologias e técnicas individuais e coletivas que contemplem as demandas identificadas; Realizar o acompanhamento das famílias em descumprimento das condicionalidades dos programas de transferência de renda; Estimular a participação do (as) usuários (as) na definição das ações desenvolvidas ao longo do acompanhamento; Analisar, avaliar e estudar a realidade social vivenciada pelos indivíduos e famílias com olhar sobre os riscos, vulnerabilidades e potencialidades, estimular a autonomia dos indivíduos e famílias para a busca de seus direitos; participar das reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos no (s) serviço (s) e planejar ações a serem desenvolvidas; na definição de fluxos de articulação; Estabelecer rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; Organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos; Atuar junto à equipe de referência multiprofissional de nível superior no estudo das realidades dos indivíduos e famílias, observando os limites e atribuições da profissão; Propor melhorias no ambiente de trabalho que favoreça coletivamente, executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades da administração municipal, observando o caráter ético e o sigilo da profissão; Realizar mapeamento e diagnóstico dos serviços do território e daqueles que necessitem ser reordenados; Monitoramento e regulação de vagas e encaminhamento dos usuários; Efetivar encaminhamentos necessários e articulação com a rede existente; Elaborar relatórios psicossociais de atendimento individual e de visitas domiciliares, considerando as resoluções do Conselho da respectiva área profissional, as quais dispõem sobre a elaboração de documentos técnicos individuais contendo a visão técnico-científica da profissão; Efetivar a prática profissional observando os preceitos do Código de Ética da profissão e suas atualizações; Desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação no âmbito de abrangência dos serviços, programas, projetos e ações na área de assistência social do município; Manter sigilo sobre tudo que presenciar e ouvir em relação a qualquer informação sobre a unidade descentralizada da assistência social (função, endereço, usuários etc.); Participar de ações de qualificação e requalificação profissional; considerar as atribuições e regulamentos estabelecidos nos Regimentos Internos do órgão gestor e unidade descentralizada da assistência social do município em que se encontrar em exercício; Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades da administração municipal e com os parâmetros previstos na LOAS, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal.
Psicólogo	Proceder estudo da dinâmica psicológica do indivíduo, utilizando-se de conhecimentos teóricos apropriados e/ou outros recursos e técnicas psicológicas embasadas cientificamente, com o objetivo de identificar aspectos de ordem afetivo-emocionais, cognitivas e sensório-motores; prestar assistência individual e/ou grupal, estabelecendo procedimentos de intervenções que favoreçam e contribuam no processo evolutivo e desenvolvimento do indivíduo; analisar as situações, avaliando a problemática, faixa etária, condição socioeconômico-cultural, visando assegurar o desenvolvimento social e/ou emocional, bem como integrá-lo ao meio em que vive; fornecer, em sua Unidade Administrativa, assistência às pessoas, definindo propostas de intervenção, envolvendo: orientação ao trabalho, esportes, lazer, e encaminhamento a outros especialistas; efetuar pesquisas e análises conjunturais junto a clientela; realizar palestras, detectando expectativas, necessidades, anseios e possibilidades; traçar o perfil amplo do meio em que vivem as pessoas, ordenando os elementos que exercem influência na vida comunitária e elaborando programas de atuação que visem contribuir para o ajustamento do indivíduo e/ou grupo na sociedade. Elaborar pareceres e relatórios psicossociais de atendimento individual e de visitas domiciliares, considerando as resoluções do Conselho da respectiva área profissional, as quais dispõem sobre a elaboração de documentos técnicos individuais contendo a visão técnico-científica da profissão; Efetivar a prática profissional observando os preceitos do Código de Ética da profissão e suas atualizações; Desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação no âmbito de abrangência dos serviços, programas, projetos e ações na área de assistência social do município; Manter sigilo sobre tudo que presenciar e ouvir em relação a qualquer informação sobre a unidade descentralizada da assistência social (função, endereço, usuários, etc); Participar de ações educativas de qualificação e requalificação profissional; considerar as atribuições e regulamentos estabelecidos nos Regimentos Internos do órgão gestor e unidade descentralizada da assistência social do município em que se encontrar em exercício; Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades da administração municipal e com os parâmetros previsto na LOAS, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal.
Educador Físico	Promover a prática de atividades físicas para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais, assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Ensinar técnicas desportivas, efetuar testes de avaliação física, estudar a necessidade e a capacidade dos beneficiários. Planejar as etapas de treinamento, baseando-se nas observações colhidas e em competições programadas, submeter os desportistas aos treinamentos, ensinando-lhes as técnicas do esporte e suas táticas, instruir os desportistas sobre os exercícios e jogos programados, instruir os desportistas sobre a utilização de aparelhos e instalações de esportes, elaborar o programa de atividades esportivas, baseando-se na comprovação de necessidades, capacidades dos beneficiários e nos objetivos; Utilizar recursos de informática e recursos audiovisuais, utilizar comunicação oral e escrita, promover eventos, organizar comissão técnica, redigir relatórios técnicos e periódicos, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades da administração municipal e com os parâmetros previsto na LOAS, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal.
Nutricionista	Planejar, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição da Secretaria. Realizar assistência e educação nutricional e individual ou coletividade no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social. Promover avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças. Promover adequação alimentar considerando necessidades específicas da faixa etária atendida. Promover programas de educação alimentar e nutricional, visando crianças, adolescentes, adultos, idosos, funcionários e gerência. Executar atendimento individualizado de pais, orientando sobre avaliação da criança e da família. Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, palestras, pesquisas ou eventos na área alimentar e nutricional. Promover educação, orientação e assistência nutricional a coletividade, para atenção primária em saúde. Promover e participar de estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação. Realizar vigilância alimentar e nutricional. Planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição. Efetuar controle higiênico-sanitário. Executar a elaboração de cardápios normais e especiais, inclusive dietas, aplicando os princípios da nutrição a pessoas e grupos, adequando o valor nutritivo dos alimentos às necessidades dos mesmos. Participar de programas de educação nutricional. Planejar e coordenar estudos dietéticos. Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades da administração municipal e com os parâmetros previsto na LOAS, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal.
II – SUPORTE AOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Assistente de Serviços Administrativos	Desempenhar atividades na Administração Pública Municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social; executar atividades de caráter administrativo no serviço público; realizar atividades de recepção; Elaboração de correspondências e documentos; elaboração de relatórios; Registrar, organizar, preservar e arquivar os documentos; controlar o fluxo de documentos das unidades, protocolizando a entrada e saída destes; elaborar comunicação interna, ofício, memorandos, dentre outros documentos; enviar documentos e processos, obedecendo a normatização definida em sistema próprio; Solicitar, regular e organizar os materiais de estoque (higiene, limpeza, escritório e alimentação) junto à coordenação; manter o ambiente organizado; orientar para a preservação do patrimônio público; guardar as chaves das portas em local seguro; Preparar o ambiente para realização de reuniões; normatizar procedimentos administrativos e apoiar nas áreas de recursos humanos, administração, compras, logística, financeira e orçamentária; monitorar os prazos de envio de documentos administrativos; solicitar materiais de acordo com padronização e prazos estipulados pela Coordenação e pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social; solicitar serviços, conforme procedimentos específicos; apoiar na organização e no processamento dos convênios, contratos, acordos ou ajustes com as entidades e, ou, organizações de assistência social; sistematizar, organizar e prestar informações sobre as ações da assistência social a gestores, entidades e/ou organizações de assistência social, trabalhadores, usuários e público em geral; receber e agendar atendimento e entrevistar para as ações próprias dos serviços socioassistenciais e para inserção dos usuários no CadÚnico; preservar o caráter sigiloso sobre tudo que presenciar e/ou ouvir em relação a qualquer informação referente às unidades e os usuários (função, endereço, usuários, etc); Operar equipamentos e sistemas tecnológicos, rotinas de computação, digitação de textos, planilhas e operação de microcomputador, terminais de computador, máquinas impressoras e outros periféricos; guarda de documentos em arquivos manuais e digitais; realizar tarefas relacionadas aos serviços administrativos e financeiros da área social; entrevistar os beneficiários para inclusão e atualização cadastral das famílias; realizar visitas domiciliares; preencher formulários de cadastramento nos domicílios das famílias, nos postos de atendimento ou, ainda, em ações itinerantes; digitar os dados coletados em sistemas informatizados; prestar informações às famílias inscritas em programas de benefício social; atuar no processo de triagem; Identificar as demandas das famílias no âmbito dos programas sociais; conhecer e cumprir os termos do regimento interno da unidade em que se encontrar em exercício; comparecer assíduo e pontualmente ao local de trabalho; Realizar as atividades estabelecidas pela chefia imediata; desempenhar outras atividades que forem atribuídas na sua área de atuação; considerar as atribuições e regulamentos estabelecidos nos regimentos Internos do órgão gestor e unidade descentralizada da assistência social do município em que se encontrar em exercício; participar de ações educativas de qualificação e requalificação profissional; executar outras atividades correlatas.
Técnico de Informática	Desempenhar atividades na Administração Pública Municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social; Realizar suporte, manutenção e configuração de sistemas, equipamentos, redes e softwares, diagnosticando problemas, instalando e atualizando programas e hardware, e administrando redes para garantir a funcionalidade e a segurança dos equipamentos e dados de uma organização; Instalação e manutenção de redes locais (LAN) e internet; Formatação e configuração de computadores; Suporte técnico a servidores, impressoras e periféricos; Apoio a usuários com dúvidas ou problemas técnicos; Monitoramento de sistemas para evitar falhas ou invasões; Controle de licenças de softwares e antivírus. Realizar demais tarefas correlatas.
Facilitador de Oficina	Desempenhar atividades na Administração Pública Municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social; desenvolver cuidados básicos essenciais para a vida diária de crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e população e situação de rua nas atividades de cuidados com a moradia, higiene, organização, alimentação, lazer atividades recreativas e lúdicas, acompanhamento em atividades externas, planejamento e organização de sua rotina diária; atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora, identificando as necessidades e demandas e promovendo a proteção integral, fortalecimento da autonomia e autoestima; exercer os cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção do usuário; organizar o ambiente (espaço físico, atividades adequadas ao grau de desenvolvimento individual); Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nas atividades para os quais foram encaminhados por meio de registros periódicos; Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc; Acionar o técnico de referência do SCFV sempre que uma situação de vulnerabilidade ou risco social se apresenta nos usuários. realizar registros administrativos, individuais e de relatórios referentes às especificidades dos serviços; acompanhar os usuários nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano; registrar as saídas

	(médicos, passeios, assistência jurídica, dentre outros); Executar outras atividades correlatas.
Cadastrador/Digitador	Desempenhar atividades na Administração Pública Municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social; Responsável por coletar dados na zona urbana e rural e registrar os dados das famílias no Cadastro Único (CadÚnico); Realizar o mapeamento de indivíduos em vulnerabilidade e pobreza, permitindo o acesso a benefícios como o Bolsa Família; Acolhimento e recepção de famílias que procuram o serviço e programas sociais; Realiza entrevista, sobre condições, moradia, renda, trabalho e situação das pessoas; Confere e verifica documentação; Realiza inserção, atualização e mantém os dados das famílias sempre atualizados nos sistemas; Orientação sobre os critérios de permanência e condicionalidades dos programas sociais; Trabalha em parceria com assistentes sociais e outros profissionais da assistência social; Acompanhar e monitorar o cumprimento das regras dos Programas Sociais Bolsa Família e outros benefícios; Organiza e mantém os arquivos; Organiza os trabalhos para que estes tenham o maior rendimento e qualidade das informações coletadas; Responsável por toda a informação preenchidas em formulários, podendo ser responsabilizado civil e criminalmente por dados que não refletem a realidade; manter sigilo absoluto sobre tudo que presenciar e/ou ouvir em relação a qualquer informação sobre usuários ou unidade de atendimento (função, endereço, usuários, etc); desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação; considerar as atribuições e regulamentos estabelecidos nos Regimentos Internos do órgão gestor e unidade descentralizada da assistência social do município em que se encontrar em exercício; participar de ações educativas de qualificação e requalificação profissional; executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades da administração municipal.
Orientador Social	Desempenhar atividades na Administração Pública Municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social; desenvolver atividades socioeducativas, de convivência e socialização junto a crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, população e situação de rua, indivíduos e famílias, visando a atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal; organizar, facilitar oficinas individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade nas áreas esportivas, culturais e de lazer; proporcionar construção da autonomia, autostima, convívio e participação dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; realizar o planejamento das atividades a serem desenvolvidas com os usuários junto à equipe técnica de referência; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Identificação e encaminhamento de famílias para o CRAS; manter arquivo físico da documentação dos grupos, incluindo os formulários de registros das atividades e de acompanhamento dos usuários; manter sigilo absoluto sobre tudo que presenciar e/ou ouvir em relação a qualquer informação sobre usuários ou unidade de atendimento (função, endereço, usuários, etc); desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação; considerar as atribuições e regulamentos estabelecidos nos Regimentos Internos do órgão gestor e unidade descentralizada da assistência social do município em que se encontrar em exercício; participar de ações educativas de qualificação e requalificação profissional; executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades da administração municipal.
Visitador	Desempenhar atividades na Administração Pública Municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social; Realizar visita nos domicílios possibilitando que diferentes serviços públicos cheguem às comunidades e aos indivíduos que não conseguem acessá-los facilmente e para comunidades ou pessoas que não conhecem diversos serviços públicos nos quais têm direito de acesso; Planejar, executar e registrar cada visita domiciliar; Fazer acompanhamento de gestantes, crianças e famílias, fortalecendo vínculos e garantindo estímulos essenciais para o desenvolvimento infantil; Preencher formulários e planejar cada encontro; Orientar famílias sobre estímulos adequados; Observar, registrar e comunicar situações que precisam de encaminhamento; Trabalhar junto com o supervisor para articular a rede de apoio; manter arquivo físico da documentação dos grupos, incluindo os formulários de registros das atividades e de acompanhamento dos usuários; manter sigilo absoluto sobre tudo que presenciar e/ou ouvir em relação a qualquer informação sobre usuários ou unidade de atendimento (função, endereço, usuários, etc); desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação; considerar as atribuições e regulamentos estabelecidos nos Regimentos Internos do órgão gestor e unidade descentralizada da assistência social do município em que se encontrar em exercício; participar de ações educativas de qualificação e requalificação profissional; executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades da administração municipal.
Cozinheiro	Desempenhar atividades na Administração Pública Municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social; preparar todas as alimentações oferecidas pelas unidades de assistência social (café da manhã, lanches, almoço e jantar); cuidar e apoiar para que os usuários, nas unidades descentralizadas da assistência social do município, consigam realizar suas refeições com qualidade, observando as necessidades individuais; observar e obedecer às dietas médicas prescritas; observar e desenvolver ações considerando as singularidades e necessidades específicas dos usuários da Política de Assistência Social; elaborar o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentação; a refeição de acordo com as normas básicas de higiene, no horário indicado pela direção da unidade; planejar cardápios; triar, validar e armazenar alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos, considerando os usuários e suas necessidades; colaborar quando possível com os cuidadores, sempre sob a orientação da equipe técnica de nível superior, em atividades pontuais que possibilitem a construção da autonomia e protagonismo dos usuários; exercer vigilância sobre a contaminação de alimentos, manter livre de contaminação ou de deterioração e selecionar gêneros alimentícios quanto à quantidade, qualidade e estado de conservação; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas, e no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas; realizar a organização, manutenção, limpeza e conservação da cozinha, bem como de outros ambientes existentes na unidade; possuir o Curso de Higiene e Manipulação de Alimentos atualizados; contribuir para que os usuários possam interagir com o ambiente da cozinha, se apropriando de conhecimentos referentes à alimentação, de acordo com seu nível de desenvolvimento; manter sigilo absoluto sobre tudo que presenciar e/ou ouvir em relação a qualquer informação sobre usuários ou unidade de atendimento (função, endereço, usuários, etc); desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação; considerar as atribuições e regulamentos estabelecidos nos Regimentos Internos do órgão gestor e unidade descentralizada da assistência social do município em que se encontrar em exercício; participar das ações da Secretaria descentralizada na zona rural; e participar de ações educativas de qualificação e requalificação profissional; executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades da administração municipal.
Auxiliar de Serviços Diversos	Desempenhar atividades na Administração Pública Municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social; Efetuar a limpeza em instalações físicas, prédios, pátios, salas, banheiros, vestiários, cozinhas e outros locais, varrendo, tirando o pó, lustrando móveis, lavando vidraças e instalações, arrumando armários e estantes; executar a higienização e desinfecção em salas, móveis, objetos e outros equipamentos; armazenar corretamente os gêneros alimentícios; aplicar os princípios básicos de limpeza, higiene e aproveitamento de alimentos; cortar, picar, lavar os alimentos; lavar, enxugar e guardar utensílios; fazer café, chá e sucos e distribuir nas unidades da Secretaria e servir quando solicitado; recolher louças, garrafas térmicas e proceder sua lavagem; manter a copa limpa e arrumada; lavar e passar peças de vestuário, cama, mesa e banho; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; executar outras atividades correlatas.
Condutor de Veículos – Cat. “B”	Desempenhar atividades na Administração Pública Municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social; desempenhar as funções inerentes à profissão de motorista tais como: dirigir veículos da frota da municipalidade, respeitada a habilitação profissional; atender sempre a coordenação da Unidade e a Equipe Técnica; transportar diariamente os usuários (quando os serviços exigirem), em atividades de rotina fora da unidade e outras necessidades de transporte; apoiar os profissionais responsáveis pelo transporte dos usuários que necessitam de atenção especial no embarque e desembarque do veículo (crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, população em situação de rua, indivíduos e famílias); colaborar com o transporte e entrega dos benefícios eventuais aos usuários da assistência social municipal; manter sigilo absoluto sobre tudo que presenciar e/ou ouvir em relação a qualquer informação sobre usuários ou unidade de atendimento (função, endereço, usuários, etc); informar a autoridade a qual está subordinado sobre irregularidades ou defeitos nos veículos com os quais esteja trabalhando; zelar pela manutenção e conservação dos veículos que estiverem sob seus cuidados; manter rigoroso controle sobre o consumo de combustíveis e peças do veículo que estiver sob sua responsabilidade; realizar viagens oficiais de interesse da administração; fornecer as informações necessárias à manutenção e conservação dos veículos; realizar a vistoria do veículo e tomar providências quanto a sua limpeza, desinfecção e manutenção, verificar diariamente as condições de óleo, água, combustível, bateria, pneus e o sistema elétrico; Solicitar reparos; desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação; considerar as atribuições e regulamentos estabelecidos nos Regimentos Internos do órgão gestor e unidade descentralizada da assistência social do município em que se encontrar em exercício; participar de ações educativas de qualificação e requalificação profissional, executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades da administração municipal.
Marinheiro Auxiliar Fluvial de Convés	Comandar pequenas embarcações, conforme limites estabelecidos pelas normas da autoridade marítima; Executar serviços de convés, leme e vigia; Governar o timão da embarcação, fazendo quartos de leme, sempre que necessário, para conduzi-la no rumo traçado; Efetuar manobras, lançando cabos aos cais ou passando-os nos guinchos, soltando-os e recolhendo-os para possibilitar o reboque, a atracação e desatracação da embarcação no cais; Proceder a amarração e desamarração dos aparelhos de força para operação de carga e descarga; Exercer a vigilância da embarcação, montando guarda em postos prefixados e impedindo a penetração de pessoas estranhas; solicitando auxílio quando necessário; Cooperar nos serviços de carga e descarga, indicando o local de colocação dos volumes embarcados; Auxiliar o embarque e desembarque de passageiros, orientando sua movimentação para possibilitar uma correta e rápida acomodação; Manter em perfeitas condições de uso as embarcações de salvamento, os equipamentos de segurança e de movimentação da carga, fazendo cortes e emendas de cabos e outros reparos necessários; Auxiliar o Mestre nos serviços de convés, distribuindo e recolhendo os materiais utilizados; auxilia nos serviços operacionais em convés das embarcações, na execução de manobras, no transporte de cargas, na verificação de cumprimento de procedimentos pelos passageiros e na manutenção preventiva e corretiva de convés e equipamentos, em navegação marítima e fluvial; Realizar procedimentos de segurança de bordo; Cumprir as normas da autoridade marítima e normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho e de preservação ambiental. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
Agente de Portaria	Controlar entrada e saída de servidores, visitantes, prestadores de serviço e veículos; Verificar documentos de identificação e liberar acessos mediante autorização, quando for o caso; Fazer o registro de movimentações em livro ou sistema eletrônico (como nome, horário e setor visitado); Atender chamadas telefônicas e direcionar ao setor responsável; Encaminhar pessoas aos setores corretos, orientando com cordialidade; Monitorar câmeras de segurança (CFTV); Inspecionar o ambiente, observando situações fora do padrão e comunicando à chefia; Acompanhar entrada de cargas ou entregas, conferindo notas e orientando motoristas; Auxiliar no recebimento de correspondências e encomendas; Fiscalizar o uso adequado de crachás, uniformes e sinalizações obrigatórias; Manter a portaria limpa, organizada e em boas condições de uso; Atuar em parceria com a equipe de vigilância e segurança, se houver; executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades da administração municipal.
Recepcionista	Desempenhar atividades na Administração Pública Municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social; Responsável por receber e orientar visitantes e usuários de forma presencial, por telefone ou por meios digitais; Organiza agendas, controla entrada e saída de pessoas, realiza cadastros, fornece informações básicas e encaminha o atendimento conforme a demanda de cada setor; Atender ligações telefônicas e anotar recados; Marcar e confirmar agendamentos; Cadastrar visitantes e usuários; Controlar o acesso aos ambientes; Fornecer informações e esclarecer dúvidas básicas; Apoiar setores administrativos com tarefas simples; Responder perguntas gerais sobre o programas sociais e direcionar as perguntas para outros servidores; Executar arquivamento de documentos; Executar trabalhos de digitação; Controlar as chaves; Registrar informações; Utilizar o computador e impressora da recepção; Utilizar pagers, intercomunicadores, rádios e sistema de alto-falantes; Utilizar impressoras; Manter atualizado os livros de registros de correspondência; Efetuar telefonemas, atender telefone; transferir chamadas telefônicas; Anotar recados de visitantes ou de chamadas telefônicas e enviá-los para os funcionários responsável; Agendar reuniões por telefone; desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação; considerar as atribuições e regulamentos estabelecidos nos Regimentos Internos do órgão gestor e unidade descentralizada da assistência social do município em que se encontrar em exercício; participar de ações educativas de qualificação e requalificação profissional; executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades da administração municipal.
Artífice	Desempenhar atividades na Administração Pública Municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social; Efetuar as tarefas de manutenção, consertos e reparos dos bens móveis da fundação; relatar sobre as necessidades da manutenção de cada tipo de bem durável, solicitar o material necessário para os reparos e consertos; atuar em conformidade com as determinações superiores e do chefe de manutenção; auxiliar reparos dos bens móveis, como: serviços de alvenaria, pintura, hidráulica, elétrica, etc.; executar outras tarefas da mesma natureza e de igual nível de complexidade.

ANEXO III

VENCIMENTOS DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS EM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROMOÇÃO VERTICAL		PROGRESSÃO HORIZONTAL (5%)									
Classe Vertical	Progressão Funcional	A (0-3 anos)	B (3-6 anos)	C (6-9 anos)	D (9-12 anos)	E (12-15 anos)	F (15-18 anos)	G (18-21 anos)	H (21-24 anos)	I (24-27 anos)	J (27-30 anos)
Terceira Classe -Graduação	I	R\$ 3.799,00	R\$ 3.988,95	R\$ 4.188,39	R\$ 4.397,80	R\$ 4.617,69	R\$ 4.848,57	R\$ 5.090,99	R\$ 5.345,53	R\$ 5.612,80	R\$ 5.893,44
Segunda Classe - Pós-Graduação 10%	II	R\$ 4.178,90	R\$ 4.387,84	R\$ 4.607,23	R\$ 4.837,59	R\$ 5.079,46	R\$ 5.333,43	R\$ 5.600,10	R\$ 5.880,10	R\$ 6.174,10	R\$ 6.482,80
Classe Especial Mestrado e Doutorado 20%	III	R\$ 5.014,68	R\$ 5.265,41	R\$ 5.528,68	R\$ 5.805,11	R\$ 6.095,36	R\$ 6.400,12	R\$ 6.720,12	R\$ 7.056,12	R\$ 7.408,92	R\$ 7.779,39

ANEXO IV

CARGOS DE PROVIMENTO POR FUNÇÃO DE CONFIANÇA
VENCIMENTOS, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS

FUNÇÃO	QUANTIDADE	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS	GRATIFICAÇÃO
Gerente de Programas Sociais	2	As atribuições específicas e os procedimentos para o exercício das funções de confiança serão regulamentados por Decreto do Chefe do Poder Executivo.	Pertencer ao quadro efetivo da Secretaria Municipal de Assistência Social. Curso Superior completo na área de assistência social.	R\$ 2.000,00
Gerente de Proteção Social Especial	2		Pertencer ao quadro efetivo da Secretaria Municipal de Assistência Social e capacidade Técnica na área da assistência social. Ensino Médio completo.	R\$ 1.000,00
Chefe do Setor de Assessoria Técnica	3			
Chefe do Setor de Apoio Administrativo	3			
Coordenador de Programas e Planejamento	3			
Assessor Técnico-Operacional de análises de processos administrativos	5			

ANEXO V

VIENCIMENTOS DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS EM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUPORTE

CARGO: Técnico de Informática											
PROGRESSÃO HORIZONTAL (5%)											
Progressão Funcional	A (0-3 anos)	B (3-6 anos)	C (6-9 anos)	D (9-12 anos)	E (12-15 anos)	F (15-18 anos)	G (18-21 anos)	H (21-24 anos)	I (24-27 anos)	J (27-30 anos)	
NÍVEL	I	R\$ 2.500,00	R\$ 2.625,00	R\$ 2.756,25	R\$ 2.894,06	R\$ 3.038,76	R\$ 3.190,69	R\$ 3.350,22	R\$ 3.517,73	R\$ 3.693,61	R\$ 3.878,29

CARGOS: Assistente de Serviços Administrativos, Facilitador de Oficina, Cadastrador/Digitador, Orientador Social, Visitador, Condutor de Veículos – Cat. “B”, Recepcionista, Auxiliar de Serviços Diversos, Agente de Portaria, Artífice, Cozinheiro, Marinheiro Auxiliar Fluvial de Convés.												
PROGRESSÃO HORIZONTAL (5%)												
Progressão Funcional	A (0-3 anos)	B (3-6 anos)	C (6-9 anos)	D (9-12 anos)	E (12-15 anos)	F (15-18 anos)	G (18-21 anos)	H (21-24 anos)	I (24-27 anos)	J (27-30 anos)	K (30-33 anos)	
NÍVEL	I	R\$ 1.717,00	R\$ 1.802,85	R\$ 1.892,99	R\$ 2.077,63	R\$ 2.181,51	R\$ 2.290,58	R\$ 2.405,10	R\$ 2.525,35	R\$ 2.651,61	R\$ 2.784,19	R\$ 2.923,39

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:BC75F5C0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO DO DECRETO 3761_2026 - ANEXO III - DESEMBOLSO ANALÍTICO MENSAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
EMPRESA MU													
500 Recursos não Vinculados de													
0000 Não se aplica													
001 001 Geral													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	952.100,00	79.341,67	79.341,67	79.341,67	79.341,67	79.341,67	79.341,67	79.341,67	79.341,67	79.341,67	79.341,67	79.341,67	79.341,63
3 2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	864.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	585.800,00	48.816,67	48.816,67	48.816,67	48.816,67	48.816,67	48.816,67	48.816,67	48.816,67	48.816,67	48.816,67	48.816,67	48.816,63
4 6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63
SERVIÇO AUT													
500 Recursos não Vinculados de													
0000 Não se aplica													
001 001 Geral													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	742.000,00	61.833,33	61.833,33	61.833,33	61.833,33	61.833,33	61.833,33	61.833,33	61.833,33	61.833,33	61.833,33	61.833,33	61.833,37
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.382.400,00	198.533,33	198.533,33	198.533,33	198.533,33	198.533,33	198.533,33	198.533,33	198.533,33	198.533,33	198.533,33	198.533,33	198.533,37
4 4 INVESTIMENTOS	1.350.000,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00
INSTITUTO DE													
500 Recursos não Vinculados de													
1111 Benefícios previdenciários - Poder													
600 000 REGIME PRÓPRIO DE													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	127.400,00	10.616,67	10.616,67	10.616,67	10.616,67	10.616,67	10.616,67	10.616,67	10.616,67	10.616,67	10.616,67	10.616,67	10.616,63
800 Recursos Vinculados ao RPPS -													
1111 Benefícios previdenciários - Poder													
600 000 REGIME PRÓPRIO DE													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.434.000,00	1.036.166,67	1.036.166,67	1.036.166,67	1.036.166,67	1.036.166,67	1.036.166,67	1.036.166,67	1.036.166,67	1.036.166,67	1.036.166,67	1.036.166,67	1.036.166,63
9 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	19.315.100,00	1.609.591,67	1.609.591,67	1.609.591,67	1.609.591,67	1.609.591,67	1.609.591,67	1.609.591,67	1.609.591,67	1.609.591,67	1.609.591,67	1.609.591,67	1.609.591,63
802 Recursos Vinculados ao RPPS -													
0000 Não se aplica													
600 000 REGIME PRÓPRIO DE													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	841.000,00	70.083,33	70.083,33	70.083,33	70.083,33	70.083,33	70.083,33	70.083,33	70.083,33	70.083,33	70.083,33	70.083,33	70.083,37
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	774.000,00	64.500,00	64.500,00	64.500,00	64.500,00	64.500,00	64.500,00	64.500,00	64.500,00	64.500,00	64.500,00	64.500,00	64.500,00
4 4 INVESTIMENTOS	700.000,00	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,37
CAMARA MUN													
500 Recursos não Vinculados de													
0000 Não se aplica													
001 001 Geral													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.895.000,00	657.916,67	657.916,67	657.916,67	657.916,67	657.916,67	657.916,67	657.916,67	657.916,67	657.916,67	657.916,67	657.916,67	657.916,63
3 3 OUTRAS	9.220.000,00	768.333,33	768.333,33	768.333,33	768.333,33	768.333,33	768.333,33	768.333,33	768.333,33	768.333,33	768.333,33	768.333,33	768.333,37

DESPESAS CORRENTES													
4 4 INVESTIMENTOS	1.025.000,00	85.416,67	85.416,67	85.416,67	85.416,67	85.416,67	85.416,67	85.416,67	85.416,67	85.416,67	85.416,67	85.416,67	85.416,63
PREFEITURA													
500 Recursos não Vinculados de													
0000 Não se aplica													
001 001 Geral													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.136.640,00	4.178.053,33	4.178.053,33	4.178.053,33	4.178.053,33	4.178.053,33	4.178.053,33	4.178.053,33	4.178.053,33	4.178.053,33	4.178.053,33	4.178.053,33	4.178.053,37
3 2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	400.000,00	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.628.000,00	3.969.000,00	3.969.000,00	3.969.000,00	3.969.000,00	3.969.000,00	3.969.000,00	3.969.000,00	3.969.000,00	3.969.000,00	3.969.000,00	3.969.000,00	3.969.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	11.365.000,00	947.083,33	947.083,33	947.083,33	947.083,33	947.083,33	947.083,33	947.083,33	947.083,33	947.083,33	947.083,33	947.083,33	947.083,37
4 6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.800.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00
9 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.337.000,00	944.750,00	944.750,00	944.750,00	944.750,00	944.750,00	944.750,00	944.750,00	944.750,00	944.750,00	944.750,00	944.750,00	944.750,00
100 000 Ensino Resultantes de													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.570.000,00	130.833,33	130.833,33	130.833,33	130.833,33	130.833,33	130.833,33	130.833,33	130.833,33	130.833,33	130.833,33	130.833,33	130.833,37
300 000 Assistência Social Recursos													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63
4 4 INVESTIMENTOS	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
700 000 EMENDAS IMPOSITIVAS													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.718.615,00	226.551,25	226.551,25	226.551,25	226.551,25	226.551,25	226.551,25	226.551,25	226.551,25	226.551,25	226.551,25	226.551,25	226.551,25
4 4 INVESTIMENTOS	228.965,00	19.080,42	19.080,42	19.080,42	19.080,42	19.080,42	19.080,42	19.080,42	19.080,42	19.080,42	19.080,42	19.080,42	19.080,38
1001 Identificação das despesas com													
001 001 Geral													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.125.000,00	510.416,67	510.416,67	510.416,67	510.416,67	510.416,67	510.416,67	510.416,67	510.416,67	510.416,67	510.416,67	510.416,67	510.416,63
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.835.000,00	152.916,67	152.916,67	152.916,67	152.916,67	152.916,67	152.916,67	152.916,67	152.916,67	152.916,67	152.916,67	152.916,67	152.916,63
4 4 INVESTIMENTOS	5.390.000,00	449.166,67	449.166,67	449.166,67	449.166,67	449.166,67	449.166,67	449.166,67	449.166,67	449.166,67	449.166,67	449.166,67	449.166,63
100 000 Ensino Resultantes de													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	400.000,00	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.240.000,00	686.666,67	686.666,67	686.666,67	686.666,67	686.666,67	686.666,67	686.666,67	686.666,67	686.666,67	686.666,67	686.666,67	686.666,63
200 000 Saúde Resultantes de													
4 4 INVESTIMENTOS	500.000,00	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63
1002 Identificação das despesas com													
001 001 Geral													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	110.000,00	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,63
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.166.000,00	513.833,33	513.833,33	513.833,33	513.833,33	513.833,33	513.833,33	513.833,33	513.833,33	513.833,33	513.833,33	513.833,33	513.833,37
4 4 INVESTIMENTOS	1.160.000,00	96.666,67	96.666,67	96.666,67	96.666,67	96.666,67	96.666,67	96.666,67	96.666,67	96.666,67	96.666,67	96.666,67	96.666,63
200 000 Saúde Resultantes de													

3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.875.000,00	1.822.916,67	1.822.916,67	1.822.916,67	1.822.916,67	1.822.916,67	1.822.916,67	1.822.916,67	1.822.916,67	1.822.916,67	1.822.916,67	1.822.916,67	1.822.916,63
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.465.000,00	872.083,33	872.083,33	872.083,33	872.083,33	872.083,33	872.083,33	872.083,33	872.083,33	872.083,33	872.083,33	872.083,33	872.083,37
4 4 INVESTIMENTOS	2.700.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00
210 000 Saude Transferências do													
4 4 INVESTIMENTOS	45.000,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00
700 000 EMENDAS IMPOSITIVAS													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	995.864,00	82.988,67	82.988,67	82.988,67	82.988,67	82.988,67	82.988,67	82.988,67	82.988,67	82.988,67	82.988,67	82.988,67	82.988,63
4 4 INVESTIMENTOS	2.659.656,00	221.638,00	221.638,00	221.638,00	221.638,00	221.638,00	221.638,00	221.638,00	221.638,00	221.638,00	221.638,00	221.638,00	221.638,00
501 Outros Recursos não Vinculados													
0000 Não se aplica													
001 001 Geral													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.000,00	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,37
4 4 INVESTIMENTOS	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63
540 Transferências do FUNDEB -													
0000 Não se aplica													
120 000 Ensino Fundeb 30%													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.138.400,00	844.866,67	844.866,67	844.866,67	844.866,67	844.866,67	844.866,67	844.866,67	844.866,67	844.866,67	844.866,67	844.866,67	844.866,63
4 4 INVESTIMENTOS	4.300.000,00	358.333,33	358.333,33	358.333,33	358.333,33	358.333,33	358.333,33	358.333,33	358.333,33	358.333,33	358.333,33	358.333,33	358.333,37
1070 Identificação do percentual aplicado													
001 001 Geral													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.415.000,00	117.916,67	117.916,67	117.916,67	117.916,67	117.916,67	117.916,67	117.916,67	117.916,67	117.916,67	117.916,67	117.916,67	117.916,63
110 000 Ensino Fundeb 70%													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.424.600,00	2.618.716,67	2.618.716,67	2.618.716,67	2.618.716,67	2.618.716,67	2.618.716,67	2.618.716,67	2.618.716,67	2.618.716,67	2.618.716,67	2.618.716,67	2.618.716,63
120 000 Ensino Fundeb 30%													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	850.000,00	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,37
541 Transferências do FUNDEB -													
0000 Não se aplica													
120 000 Ensino Fundeb 30%													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	210.000,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00
121 000 Ensino Fundeb 30%													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	650.000,00	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,63
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.045.600,00	337.133,33	337.133,33	337.133,33	337.133,33	337.133,33	337.133,33	337.133,33	337.133,33	337.133,33	337.133,33	337.133,33	337.133,37
1070 Identificação do percentual aplicado													
001 001 Geral													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	890.000,00	74.166,67	74.166,67	74.166,67	74.166,67	74.166,67	74.166,67	74.166,67	74.166,67	74.166,67	74.166,67	74.166,67	74.166,63
110 000 Ensino Fundeb 70%													

3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.000,00	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,63
111 000 Ensino Fundeb 70%													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.521.400,00	876.783,33	876.783,33	876.783,33	876.783,33	876.783,33	876.783,33	876.783,33	876.783,33	876.783,33	876.783,33	876.783,33	876.783,37
542 Transferências do FUNDEB -													
0000 Não se aplica													
121 000 Ensino Fundeb 30%													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.571.500,00	130.958,33	130.958,33	130.958,33	130.958,33	130.958,33	130.958,33	130.958,33	130.958,33	130.958,33	130.958,33	130.958,33	130.958,37
4 4 INVESTIMENTOS	1.580.000,00	131.666,67	131.666,67	131.666,67	131.666,67	131.666,67	131.666,67	131.666,67	131.666,67	131.666,67	131.666,67	131.666,67	131.666,63
1070 Identificação do percentual aplicado													
111 000 Ensino Fundeb 70%													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.353.500,00	612.791,67	612.791,67	612.791,67	612.791,67	612.791,67	612.791,67	612.791,67	612.791,67	612.791,67	612.791,67	612.791,67	612.791,63
543 Transferências do FUNDEB -													
0000 Não se aplica													
121 000 Ensino Fundeb 30%													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	216.700,00	18.058,33	18.058,33	18.058,33	18.058,33	18.058,33	18.058,33	18.058,33	18.058,33	18.058,33	18.058,33	18.058,33	18.058,37
550 Transferência do Salário-Educação													
0000 Não se aplica													
001 001 Geral													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.000,00	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,37
130 000 Ensino Salário Educação													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.835.000,00	236.250,00	236.250,00	236.250,00	236.250,00	236.250,00	236.250,00	236.250,00	236.250,00	236.250,00	236.250,00	236.250,00	236.250,00
4 4 INVESTIMENTOS	2.000.000,00	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,63
551 Transferências de Recursos do													
0000 Não se aplica													
140 003 Transferência FNDE - PDDE													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.460,00	205,00	205,00	205,00	205,00	205,00	205,00	205,00	205,00	205,00	205,00	205,00	205,00
552 Transferências de Recursos do													
0000 Não se aplica													
140 001 Transferências FNDE -													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.234.600,00	102.883,33	102.883,33	102.883,33	102.883,33	102.883,33	102.883,33	102.883,33	102.883,33	102.883,33	102.883,33	102.883,33	102.883,37
553 Transferências de Recursos do													
0000 Não se aplica													
001 001 Geral													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.300,00	1.608,33	1.608,33	1.608,33	1.608,33	1.608,33	1.608,33	1.608,33	1.608,33	1.608,33	1.608,33	1.608,33	1.608,37
140 002 Transferência FNDE -													
3 3 OUTRAS	366.400,00	30.533,33	30.533,33	30.533,33	30.533,33	30.533,33	30.533,33	30.533,33	30.533,33	30.533,33	30.533,33	30.533,33	30.533,37

DESPESAS CORRENTES													
600 Transferências Fundo a Fundo de													
0000 Não se aplica													
001 001 Geral													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.200.000,00	433.333,33	433.333,33	433.333,33	433.333,33	433.333,33	433.333,33	433.333,33	433.333,33	433.333,33	433.333,33	433.333,33	433.333,37
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	226.500,00	18.875,00	18.875,00	18.875,00	18.875,00	18.875,00	18.875,00	18.875,00	18.875,00	18.875,00	18.875,00	18.875,00	18.875,00
200 000 Saude Resultantes de													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.000,00	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,63
210 000 Saude Transferências do													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.637.900,00	803.158,33	803.158,33	803.158,33	803.158,33	803.158,33	803.158,33	803.158,33	803.158,33	803.158,33	803.158,33	803.158,33	803.158,37
4 4 INVESTIMENTOS	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37
1002 Identificação das despesas com													
001 001 Geral													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.000,00	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37
605 Assistência financeira da União													
0000 Não se aplica													
210 000 Saude Transferências do													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	620.600,00	51.716,67	51.716,67	51.716,67	51.716,67	51.716,67	51.716,67	51.716,67	51.716,67	51.716,67	51.716,67	51.716,67	51.716,63
660 Transferência de Recursos do													
0000 Não se aplica													
310 000 Assistencia Social													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	328.400,00	27.366,67	27.366,67	27.366,67	27.366,67	27.366,67	27.366,67	27.366,67	27.366,67	27.366,67	27.366,67	27.366,67	27.366,63
4 4 INVESTIMENTOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
311 000 Assistencia Social													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	391.000,00	32.583,33	32.583,33	32.583,33	32.583,33	32.583,33	32.583,33	32.583,33	32.583,33	32.583,33	32.583,33	32.583,33	32.583,37
706 Transferência Especial da União													
0000 Não se aplica													
001 001 Geral													
4 4 INVESTIMENTOS	792.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00
708 Transferência da União Referente à													
0000 Não se aplica													
001 001 Geral													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.616.000,00	968.000,00	968.000,00	968.000,00	968.000,00	968.000,00	968.000,00	968.000,00	968.000,00	968.000,00	968.000,00	968.000,00	968.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	2.800.000,00	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,37
709 Transferência da União referente à													
0000 Não se aplica													
001 001 Geral													
3 3 OUTRAS	2.206.000,00	183.833,33	183.833,33	183.833,33	183.833,33	183.833,33	183.833,33	183.833,33	183.833,33	183.833,33	183.833,33	183.833,33	183.833,37

DESPESAS CORRENTES													
720 Transferências da União Referentes													
0000 Não se aplica													
001 001 Geral													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	527.400,00	43.950,00	43.950,00	43.950,00	43.950,00	43.950,00	43.950,00	43.950,00	43.950,00	43.950,00	43.950,00	43.950,00	43.950,00
4 4 INVESTIMENTOS	200.000,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63
750 Recursos da Contribuição de													
0000 Não se aplica													
001 001 Geral													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.100,00	3.425,00	3.425,00	3.425,00	3.425,00	3.425,00	3.425,00	3.425,00	3.425,00	3.425,00	3.425,00	3.425,00	3.425,00
00													
00 Recursos Ordinarios													
00 00													
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	377.895.900,00	31.491.325,01	31.491.325,01	31.491.325,01	31.491.325,01	31.491.325,01	31.491.325,01	31.491.325,01	31.491.325,01	31.491.325,01	31.491.325,01	31.491.325,01	31.491.324,89

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:FCFA3780

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO II - PREVISÃO BIMESTRAL - DECRETO 3658_2025

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO														
I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025														
RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
RECEITAS CORRENTES.	1.500.0	364.147.600,00	65.896.788,80	65.896.788,80	62.584.066,20	128.480.855,00	63.389.276,98	191.870.131,98	63.104.388,06	254.974.520,04	63.256.132,64	318.230.652,68	45.916.947,32	364.147.600,00
IMPOSTOS, TAXAS E	1.500.0	35.266.300,00	5.792.233,99	5.792.233,99	5.952.309,75	11.744.543,74	6.651.044,95	18.395.588,69	7.371.976,69	25.767.565,38	5.872.983,77	31.640.549,15	3.625.750,85	35.266.300,00
IMPOSTOS	1.500.0	34.637.300,00	5.643.042,50	5.643.042,50	5.755.296,75	11.398.339,25	6.535.922,55	17.934.261,80	7.288.088,96	25.222.350,76	5.833.309,96	31.055.660,72	3.581.639,28	34.637.300,00
IPTU - PRINCIPAL	1.500.0	324.000,00	13.173,32	13.173,32	24.953,71	38.127,03	79.520,78	117.647,81	114.213,48	231.861,29	39.153,19	271.014,48	52.985,52	324.000,00
IPTU - MULTAS E JUROS	1.500.0	3.500,00	881,25	881,25	434,28	1.315,53	327,57	1.643,10	252,21	1.895,31	51,79	1.947,10	1.552,90	3.500,00
IPTU - DIVIDA ATIVA	1.500.0	213.600,00	30.028,44	30.028,44	44.786,90	74.815,34	53.238,95	128.054,29	41.015,37	169.069,66	10.375,66	179.445,32	34.154,68	213.600,00
IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS	1.500.0	18.700,00	3.734,49	3.734,49	3.416,12	7.150,61	2.013,28	9.163,89	2.406,00	11.569,89	1.538,75	13.108,64	5.591,36	18.700,00
ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.500.0	332.000,00	24.856,62	24.856,62	41.688,00	66.544,62	34.435,43	100.980,05	103.990,26	204.970,31	20.606,48	225.576,79	106.423,21	332.000,00
IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.500.0	8.571.000,00	1.269.392,95	1.269.392,95	1.659.419,86	2.928.812,81	1.928.535,65	4.857.348,46	1.985.392,71	6.842.741,17	1.728.258,83	8.571.000,00	0,00	8.571.000,00
IRRF- OUTROS	1.500.0	1.829.500,00	366.693,36	366.693,36	253.229,74	619.923,10	291.668,63	911.591,73	484.381,71	1.395.973,44	249.162,70	1.645.136,14	184.363,86	1.829.500,00
ISSQN - PRINCIPAL	1.500.0	23.345.000,00	3.934.282,07	3.934.282,07	3.727.368,14	7.661.650,21	4.146.182,26	11.807.832,47	4.556.437,22	16.364.269,69	3.784.162,56	20.148.432,25	3.196.567,75	23.345.000,00
TAXAS	1.500.0	629.000,00	149.191,49	149.191,49	197.013,00	346.204,49	115.122,40	461.326,89	83.887,73	545.214,62	39.673,81	584.888,43	44.111,57	629.000,00
Taxa de Utilização de Área de	1.500.0	142.000,00	47.662,91	47.662,91	51.711,66	99.374,57	42.625,43	142.000,00	0,00	142.000,00	0,00	142.000,00	0,00	142.000,00
Fundo Municipal do Meio	1.501.0	52.000,00	8.666,66	8.666,66	8.666,66	17.333,32	8.666,66	25.999,98	8.666,66	34.666,64	8.666,66	43.333,30	8.666,70	52.000,00
Outras Taxas de Inspeção	1.500.0	700,00	446,37	446,37	0,00	446,37	0,00	446,37	253,63	700,00	0,00	700,00	0,00	700,00
Taxa de Licença para	1.500.0	172.000,00	68.622,37	68.622,37	46.575,00	115.197,37	13.706,27	128.903,64	19.186,60	148.090,24	14.880,24	162.970,48	9.029,52	172.000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	1.500.0	199.000,00	14.788,65	14.788,65	77.830,19	92.618,84	36.450,80	129.069,64	43.943,64	173.013,28	12.641,22	185.654,50	13.345,50	199.000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	1.500.0	60.700,00	7.782,58	7.782,58	11.659,11	19.441,69	13.673,24	33.114,93	11.837,20	44.952,13	3.485,69	48.437,82	12.262,18	60.700,00
TAXA - PRESTAÇÃO SERVIÇO-	1.500.0	2.600,00	1.221,95	1.221,95	570,38	1.792,33	0,00	1.792,33	0,00	1.792,33	0,00	1.792,33	807,67	2.600,00
CONTRIBUIÇÕES	1.800.1	7.985.000,00	3.105.546,02	3.105.546,02	3.073.338,04	6.178.884,06	1.806.115,94	7.985.000,00	0,00	7.985.000,00	0,00	7.985.000,00	0,00	7.985.000,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.800.1	7.985.000,00	3.105.546,02	3.105.546,02	3.073.338,04	6.178.884,06	1.806.115,94	7.985.000,00	0,00	7.985.000,00	0,00	7.985.000,00	0,00	7.985.000,00
CONTRIB.SERVIDOR CIVIL	1.800.1	7.964.100,00	3.100.689,06	3.100.689,06	3.066.583,96	6.167.273,02	1.796.826,98	7.964.100,00	0,00	7.964.100,00	0,00	7.964.100,00	0,00	7.964.100,00
CONTRIB.SERVIDOR CIVIL	1.800.1	20.100,00	4.590,30	4.590,30	6.487,42	11.077,72	9.022,28	20.100,00	0,00	20.100,00	0,00	20.100,00	0,00	20.100,00
CONTRIB.SERVIDOR	1.800.1	800,00	266,66	266,66	266,66	533,32	266,68	800,00	0,00	800,00	0,00	800,00	0,00	800,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.500.0	2.046.400,00	1.668.129,60	1.668.129,60	1.342.154,79	3.010.284,39	-1.287.084,49	1.723.199,90	107.733,30	1.830.933,20	107.733,30	1.938.666,50	107.733,50	2.046.400,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.500.0	2.046.400,00	1.668.129,60	1.668.129,60	1.342.154,79	3.010.284,39	-1.287.084,49	1.723.199,90	107.733,30	1.830.933,20	107.733,30	1.938.666,50	107.733,50	2.046.400,00

Aplicação Financeira - Recursos	1.500.0	105.000,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	35.000,00	17.500,00	52.500,00	17.500,00	70.000,00	17.500,00	87.500,00	17.500,00	105.000,00
Aplicação Financeira - FUNDEB	1.540.0	212.900,00	35.483,34	35.483,34	35.483,34	70.966,68	35.483,34	106.450,02	35.483,34	141.933,36	35.483,34	177.416,70	35.483,30	212.900,00
Aplicação Financeira - Salário	1.550.0	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
Aplicação Financeira - Transf	1.551.0	1.700,00	283,34	283,34	283,34	566,68	283,34	850,02	283,34	1.133,36	283,34	1.416,70	283,30	1.700,00
Aplicação Financeira - Transf	1.552.0	6.400,00	1.066,66	1.066,66	1.066,66	2.133,32	1.066,66	3.199,98	1.066,66	4.266,64	1.066,66	5.333,30	1.066,70	6.400,00
Aplicação Financeira - Transf	1.553.0	4.600,00	766,66	766,66	766,66	1.533,32	766,66	2.299,98	766,66	3.066,64	766,66	3.833,30	766,70	4.600,00
Aplicação Financeira- SUS- Bloco	1.600.0	181.500,00	30.250,00	30.250,00	30.250,00	60.500,00	30.250,00	90.750,00	30.250,00	121.000,00	30.250,00	151.250,00	30.250,00	181.500,00
Aplicação Financeira - SUS- Piso	1.605.0	20.700,00	3.450,00	3.450,00	3.450,00	6.900,00	3.450,00	10.350,00	3.450,00	13.800,00	3.450,00	17.250,00	3.450,00	20.700,00
Aplicação Financeira - SUAS	1.660.0	45.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	15.000,00	7.500,00	22.500,00	7.500,00	30.000,00	7.500,00	37.500,00	7.500,00	45.000,00
Aplicação Financeira -	1.708.0	31.900,00	5.316,66	5.316,66	5.316,66	10.633,32	5.316,66	15.949,98	5.316,66	21.266,64	5.316,66	26.583,30	5.316,70	31.900,00
Aplicação Financeira -	1.709.0	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Aplicação Financeira - Tranf.	1.719.0	13.000,00	2.166,66	2.166,66	2.166,66	4.333,32	2.166,66	6.499,98	2.166,66	8.666,64	2.166,66	10.833,30	2.166,70	13.000,00
Aplicação Financeira - FEP	1.720.0	5.400,00	900,00	900,00	900,00	1.800,00	900,00	2.700,00	900,00	3.600,00	900,00	4.500,00	900,00	5.400,00
Aplicação Financeira - CIDE	1.750.0	2.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	333,34	1.666,70	333,30	2.000,00
Aplicação Financeira EMTU	1.500.0	100,00	16,66	16,66	16,66	33,32	16,66	49,98	16,66	66,64	16,66	83,30	16,70	100,00
Aplicação Financeira - SAAE	1.500.0	5.200,00	866,66	866,66	866,66	1.733,32	866,66	2.599,98	866,66	3.466,64	866,66	4.333,30	866,70	5.200,00
REMUNERAÇÃO RECURSOS	1.800.1	1.400.000,00	1.560.396,30	1.560.396,30	1.234.421,49	2.794.817,79	-1.394.817,79	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.500.0	4.564.200,00	1.178.494,93	1.178.494,93	1.943.211,92	3.121.706,85	1.442.493,15	4.564.200,00	0,00	4.564.200,00	0,00	4.564.200,00	0,00	4.564.200,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.500.0	2.528.200,00	691.415,68	691.415,68	963.815,70	1.655.231,38	872.968,62	2.528.200,00	0,00	2.528.200,00	0,00	2.528.200,00	0,00	2.528.200,00
Serviços de Fornecimento de	1.500.0	2.183.000,00	625.780,50	625.780,50	859.204,48	1.484.984,98	698.015,02	2.183.000,00	0,00	2.183.000,00	0,00	2.183.000,00	0,00	2.183.000,00
SERV.CAPTAÇÃO,ADUÇÃO,TR	1.500.0	15.200,00	2.242,11	2.242,11	683,06	2.925,17	12.274,83	15.200,00	0,00	15.200,00	0,00	15.200,00	0,00	15.200,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.500.0	330.000,00	63.393,07	63.393,07	103.928,16	167.321,23	162.678,77	330.000,00	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00
OUTROS SERVIÇOS	1.500.0	2.036.000,00	487.079,25	487.079,25	979.396,22	1.466.475,47	569.524,53	2.036.000,00	0,00	2.036.000,00	0,00	2.036.000,00	0,00	2.036.000,00
OUTROS SERVIÇOS –	1.500.0	2.036.000,00	487.079,25	487.079,25	979.396,22	1.466.475,47	569.524,53	2.036.000,00	0,00	2.036.000,00	0,00	2.036.000,00	0,00	2.036.000,00
TRANSFERÊNCIAS	1.500.0	314.106.700,00	54.115.273,23	54.115.273,23	50.225.252,13	104.340.525,36	54.686.241,92	159.026.767,28	55.622.053,63	214.648.820,91	57.274.749,42	271.923.570,33	42.183.129,67	314.106.700,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.500.0	105.777.700,00	19.335.940,08	19.335.940,08	16.982.614,37	36.318.554,45	17.072.995,78	53.391.550,23	17.588.187,66	70.979.737,89	16.082.517,02	87.062.254,91	18.715.445,09	105.777.700,00
COTA-PARTE DO FPM- COTA	1.500.0	34.676.000,00	7.208.539,77	7.208.539,77	5.208.821,72	12.417.361,49	6.363.198,47	18.780.559,96	4.873.407,48	23.653.967,44	4.502.579,40	28.156.546,84	6.519.453,16	34.676.000,00
COTA EXTRAORDINARIAS -	1.500.0	1.398.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.398.000,00	1.398.000,00	0,00	1.398.000,00	0,00	1.398.000,00
COTA EXTRAORDINARIAS -	1.500.0	1.462.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.462.000,00	1.462.000,00
COTA-PARTE DO IMP.	1.500.0	171.800,00	26.296,10	26.296,10	22.373,84	48.669,94	24.179,59	72.849,53	21.896,23	94.745,76	47.812,33	142.558,09	29.241,91	171.800,00
COTA-PARTE	1.709.0	2.675.000,00	445.833,34	445.833,34	445.833,34	891.666,68	445.833,34	1.337.500,02	445.833,34	1.783.333,36	445.833,34	2.229.166,70	445.833,30	2.675.000,00
CFEM - PRINCIPAL	1.708.0	14.594.000,00	2.432.333,34	2.432.333,34	2.432.333,34	4.864.666,68	2.432.333,34	7.297.000,02	2.432.333,34	9.729.333,36	2.432.333,34	12.161.666,70	2.432.333,30	14.594.000,00
RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
COTA - PARTE FEP–	1.720.0	570.300,00	95.050,00	95.050,00	95.050,00	190.100,00	95.050,00	285.150,00	95.050,00	380.200,00	95.050,00	475.250,00	95.050,00	570.300,00
SUS-Incentivo Finac da APS-	1.600.0	4.826.000,00	804.333,34	804.333,34	804.333,34	1.608.666,68	804.333,34	2.413.000,02	804.333,34	3.217.333,36	804.333,34	4.021.666,70	804.333,30	4.826.000,00
SUS-Incentivo Financ da APS	1.600.0	5.068.000,00	844.666,66	844.666,66	844.666,66	1.689.333,32	844.666,66	2.533.999,98	844.666,66	3.378.666,64	844.666,66	4.223.333,30	844.666,70	5.068.000,00
SUS-Incentivo Financeiro	1.600.0	1.665.000,00	277.500,00	277.500,00	277.500,00	555.000,00	277.500,00	832.500,00	277.500,00	1.110.000,00	277.500,00	1.387.500,00	277.500,00	1.665.000,00
SUS - Atenção a Saude da	1.600.0	6.569.000,00	1.094.833,34	1.094.833,34	1.094.833,34	2.189.666,68	1.094.833,34	3.284.500,02	1.094.833,34	4.379.333,36	1.094.833,34	5.474.166,70	1.094.833,30	6.569.000,00
SUS- FAEC- Redução d Filas de	1.600.0	160.800,00	26.800,00	26.800,00	26.800,00	53.600,00	26.800,00	80.400,00	26.800,00	107.200,00	26.800,00	134.000,00	26.800,00	160.800,00
SUS - SAMU 192	1.600.0	368.300,00	61.383,34	61.383,34	61.383,34	122.766,68	61.383,34	184.150,02	61.383,34	245.533,36	61.383,34	306.916,70	61.383,30	368.300,00
SUS- Incentivo Financeiro p/Vig	1.600.0	955.000,00	159.166,66	159.166,66	159.166,66	318.333,32	159.166,66	477.499,98	159.166,66	636.666,64	159.166,66	795.833,30	159.166,70	955.000,00
SUS- Incentivo Financeiro	1.600.0	26.500,00	4.416,66	4.416,66	4.416,66	8.833,32	4.416,66	13.249,98	4.416,66	17.666,64	4.416,66	22.083,30	4.416,70	26.500,00
SUS-Recursos Finac p/Assis	1.600.0	305.700,00	50.950,00	50.950,00	50.950,00	101.900,00	50.950,00	152.850,00	50.950,00	203.800,00	50.950,00	254.750,00	50.950,00	305.700,00
SUS - Assitencia Financ p/Pagt	1.605.0	1.640.000,00	273.333,34	273.333,34	273.333,34	546.666,68	273.333,34	820.000,02	273.333,34	1.093.333,36	273.333,34	1.366.666,70	273.333,30	1.640.000,00
TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO–	1.550.0	3.835.000,00	591.207,15	591.207,15	696.227,78	1.287.434,93	698.962,42	1.986.397,35	730.780,76	2.717.178,11	750.741,66	3.467.919,77		

TRANSF. DE RECURSOS DE	1.541,0	10.959.200,00	2.483.998,49	2.483.998,49	1.882.595,47	4.366.593,96	1.383.883,11	5.750.477,07	1.474.161,45	7.224.638,52	1.867.394,06	9.092.032,58	1.867.167,42	10.959.200,00
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO	1.543,0	978.000,00	208.139,77	208.139,77	144.958,96	353.098,73	160.249,70	513.348,43	170.703,69	684.052,12	119.776,63	803.828,75	174.171,25	978.000,00
SUAS - Programa Primeira	1.660,0	140.700,00	36.877,65	36.877,65	13.181,80	50.059,45	26.035,79	76.095,24	12.916,77	89.012,01	51.687,99	140.700,00	0,00	140.700,00
SUAS - Piso Fixo de Média	1.660,0	69.000,00	18.790,65	18.790,65	14.345,52	33.136,17	7.172,76	40.308,93	21.518,29	61.827,22	7.172,78	69.000,00	0,00	69.000,00
SUAS - Piso Fixo de Média	1.660,0	22.000,00	2.286,97	2.286,97	8.278,19	10.565,16	2.286,97	12.852,13	6.860,91	19.713,04	2.286,96	22.000,00	0,00	22.000,00
SUAS - Serviço de Conv.e	1.660,0	142.300,00	17.787,50	17.787,50	35.575,00	53.362,50	17.787,50	71.150,00	53.362,50	124.512,50	17.787,50	142.300,00	0,00	142.300,00
RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
SUAS - Piso Básico Variável	1.660,0	45.000,00	5.625,00	5.625,00	11.250,00	16.875,00	5.625,00	22.500,00	16.875,00	39.375,00	5.625,00	45.000,00	0,00	45.000,00
SUAS - Piso Básico Fixo	1.660,0	84.000,00	10.500,00	10.500,00	21.000,00	31.500,00	10.500,00	42.000,00	31.500,00	73.500,00	10.500,00	84.000,00	0,00	84.000,00
SUAS - INDICE DE GESTÃO	1.660,0	145.300,00	37.106,61	37.106,61	27.477,12	64.583,73	18.893,86	83.477,59	24.964,10	108.441,69	36.858,31	145.300,00	0,00	145.300,00
TRANSF.OBRIG.LEI	1.500,0	237.300,00	39.550,00	39.550,00	39.550,00	79.100,00	39.550,00	118.650,00	39.550,00	158.200,00	39.550,00	197.750,00	39.550,00	237.300,00
TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº	1.719,0	246.800,00	41.133,34	41.133,34	41.133,34	82.266,68	41.133,34	123.400,02	41.133,34	164.533,36	41.133,34	205.666,70	41.133,30	246.800,00
TRANSFERÊNCIAS ESTADOS	1.500,0	166.513.000,00	27.620.427,04	27.620.427,04	27.548.443,58	55.168.870,62	29.974.027,85	85.142.898,47	31.327.548,74	116.470.447,21	34.289.673,62	150.760.120,83	15.752.879,17	166.513.000,00
COTA-PARTE DO ICMS –	1.500,0	161.032.000,00	26.788.377,55	26.788.377,55	26.379.504,85	53.167.882,40	29.044.644,41	82.212.526,81	30.342.926,62	112.555.453,43	32.945.658,92	145.501.112,35	15.530.887,65	161.032.000,00
COTA-PARTE DO IPVA –	1.500,0	3.511.800,00	447.180,42	447.180,42	796.620,72	1.243.801,14	724.383,61	1.968.184,75	588.691,97	2.556.876,72	772.469,93	3.329.346,65	182.453,35	3.511.800,00
COTA-PARTE DO IPI –	1.500,0	428.600,00	63.082,21	63.082,21	71.243,37	134.325,58	69.550,24	203.875,82	90.706,72	294.582,54	94.479,29	389.061,83	39.538,17	428.600,00
COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	1.750,0	49.500,00	12.945,53	12.945,53	10.206,17	23.151,70	0,00	23.151,70	9.902,28	33.053,98	16.446,02	49.500,00	0,00	49.500,00
COTA-PARTE	1.500,0	1.491.100,00	308.841,33	308.841,33	290.868,47	599.709,80	135.449,59	735.159,39	295.321,15	1.030.480,54	460.619,46	1.491.100,00	0,00	1.491.100,00
TRANSFERÊNCIAS DE	1.540,0	41.816.000,00	7.158.906,11	7.158.906,11	5.694.194,18	12.853.100,29	7.639.218,29	20.492.318,58	6.706.317,23	27.198.635,81	6.902.558,78	34.101.194,59	7.714.805,41	41.816.000,00
FUNDEB 70%	1.540,0	29.271.200,00	4.898.927,66	4.898.927,66	4.004.387,99	8.903.315,65	5.372.207,75	14.275.523,40	4.716.153,93	18.991.677,33	4.854.158,97	23.845.836,30	5.425.363,70	29.271.200,00
FUNDEB 30%	1.540,0	12.544.800,00	2.259.978,45	2.259.978,45	1.689.806,19	3.949.784,64	2.267.010,54	6.216.795,18	1.990.163,30	8.206.958,48	2.048.399,81	10.255.358,29	2.289.441,71	12.544.800,00
OUTRAS RECEITAS	1.500,0	179.000,00	37.111,03	37.111,03	47.799,57	84.910,60	90.465,51	175.376,11	2.624,44	178.000,55	666,15	178.666,70	333,30	179.000,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	1.500,0	97.000,00	8.619,12	8.619,12	0,00	8.619,12	88.380,88	97.000,00	0,00	97.000,00	0,00	97.000,00	0,00	97.000,00
MULTAS PREV.CÓDIGO	1.500,0	97.000,00	8.619,12	8.619,12	0,00	8.619,12	88.380,88	97.000,00	0,00	97.000,00	0,00	97.000,00	0,00	97.000,00
INDENIZAÇÕES,	1.500,0	2.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	333,34	1.666,70	333,30	2.000,00
OUTRAS RESTITUIÇÕES	1.500,0	2.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	333,34	1.666,70	333,30	2.000,00
DEMAIS RECEITAS	1.500,0	80.000,00	28.158,57	28.158,57	47.466,23	75.624,80	1.751,29	77.376,09	2.291,10	79.667,19	332,81	80.000,00	0,00	80.000,00
OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO	1.500,0	80.000,00	28.158,57	28.158,57	47.466,23	75.624,80	1.751,29	77.376,09	2.291,10	79.667,19	332,81	80.000,00	0,00	80.000,00
RECEITAS CORRENTES.	1.800,1	15.688.800,00	372.138,01	372.138,01	7.588.959,32	7.961.097,33	6.991.152,71	14.952.250,04	245.516,68	15.197.766,72	245.516,68	15.443.283,40	245.516,60	15.688.800,00
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	1.800,1	15.688.800,00	372.138,01	372.138,01	7.588.959,32	7.961.097,33	6.991.152,71	14.952.250,04	245.516,68	15.197.766,72	245.516,68	15.443.283,40	245.516,60	15.688.800,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.800,1	15.688.800,00	372.138,01	372.138,01	7.588.959,32	7.961.097,33	6.991.152,71	14.952.250,04	245.516,68	15.197.766,72	245.516,68	15.443.283,40	245.516,60	15.688.800,00
CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR	1.800,1	1.443.400,00	12.912,27	12.912,27	748.859,81	761.772,08	681.627,92	1.443.400,00	0,00	1.443.400,00	0,00	1.443.400,00	0,00	1.443.400,00
CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR	1.800,1	15.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00	2.500,00	7.500,00	2.500,00	10.000,00	2.500,00	12.500,00	2.500,00	15.000,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL -	1.800,1	12.772.300,00	113.709,06	113.709,06	6.594.582,83	6.708.291,89	6.064.008,11	12.772.300,00	0,00	12.772.300,00	0,00	12.772.300,00	0,00	12.772.300,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL -	1.800,1	30.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	15.000,00	5.000,00	20.000,00	5.000,00	25.000,00	5.000,00	30.000,00
CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL	1.800,1	1.404.500,00	234.083,34	234.083,34	234.083,34	468.166,68	234.083,34	702.250,02	234.083,34	936.333,36	234.083,34	1.170.416,70	234.083,30	1.404.500,00
RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL	1.800,1	23.600,00	3.933,34	3.933,34	3.933,34	7.866,68	3.933,34	11.800,02	3.933,34	15.733,36	3.933,34	19.666,70	3.933,30	23.600,00
(R) DEDUCOES DA RECEITA	1.500,0	-39.964.040,00	-6.966.582,56	-6.966.582,56	-6.521.002,85	-13.487.585,41	-7.286.674,56	-20.774.259,97	-7.234.297,83	-28.008.557,80	-7.439.842,77	-35.448.400,57	-4.515.639,43	-39.964.040,00
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.500,0	-39.964.040,00	-6.966.582,56	-6.966.582,56	-6.521.002,85	-13.487.585,41	-7.286.674,56	-20.774.259,97	-7.234.297,83	-28.008.557,80	-7.439.842,77	-35.448.400,57	-4.515.639,43	-39.964.040,00
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.500,0	-39.964.040,00	-6.966.582,56	-6.966.582,56	-6.521.002,85	-13.487.585,41	-7.286.674,56	-20.774.259,97	-7.234.297,83	-28.008.557,80	-7.439.842,77	-35.448.400,57	-4.515.639,43	-39.964.040,00
COTA-PARTE DO FPM- COTA	1.500,0	-6.935.200,00	-1.473.438,89	-1.473.438,89	-2.538.131,70	-4.064.692,81	-1.300.649,58	-999.411,66	-4.838.192,94	-5.597.777,21	-1.337.422,79	-6.935.200,00		
COTA-PARTE DO IMP.	1.500,0	-34.360,00	-5.259,21	-5.259,21	-4.474,78	-9.733,99	-4.835,91	-14.569,90	-4.379,24	-18.949,14	-9.562,47	-28.511,61	-5.848,39	-34.360,00
COTA-PARTE DO ICMS –	1.500,0	-32.206.400,00	-5.417.670,24	-5.417.670,24	-5.334.980,01	-10.752.650,25	-5.873.976,74	-16.626.626,99	-6.136.540,74	-22.763.167,73	-6.302.272,04	-29.065.439,77	-3.140.960,23	-32.206.400,00
COTA-PARTE DO IPVA –	1.500,0	-702.360,00	-57.597,79	-57.597,79	-102.606,57	-160.204,36	-93.302,28	-253.506,64	-75.824,84	-329.331,48	-349.528,12	-678.859,60	-23.500,40	-702.360,00
COTA-PARTE DO IPI –	1.500,0	-85.720,00	-12.616,43	-12.616,43	-14.248,68	-26.865,11	-13.910,05	-40.775,16	-18.141,35	-58.916,51	-18.895,87	-77.812,38	-7.907,62	-85.720,00
TOTAL RECEITAS		339.872.360,00	59.302.344,25	59.302.344,25	63.652.022,67	122.954.366,92	63.093.755,13	186.048.122,05	56.115.606,91	242.163.728,96	56.061.806,55	298.225.535,51	41.646.824,49	339.872.360,00

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhães
Código Identificador:8A6745D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO I - PREVISÃO MENSAL - DECRETO 3658_2025

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO														
I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025														
RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maió Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
RECEITAS CORRENTES.	1.500.0	364.147.600,00	33.308.959,09	65.896.788,80	95.772.669,73	128.480.855,00	161.820.163,02	191.870.131,98	224.030.347,48	254.974.520,04	288.499.801,39	318.230.652,68	347.698.364,44	364.147.600,00
			33.308.959,09	32.587.829,71	29.875.880,93	32.708.185,27	33.339.308,02	30.049.968,96	32.160.215,50	30.944.172,56	33.525.281,35	29.730.851,29	29.467.711,76	16.449.235,56
IMPOSTOS, TAXAS E	1.500.0	35.266.300,00	2.828.887,68	5.792.233,99	8.307.269,08	11.744.543,74	15.083.360,23	18.395.588,69	22.317.762,55	25.767.565,38	29.320.756,48	31.640.549,15	33.013.744,19	35.266.300,00
			2.828.887,68	2.963.346,31	2.515.035,09	3.437.274,66	3.338.816,49	3.312.228,46	3.922.173,86	3.449.802,83	3.553.191,10	2.319.792,67	1.373.195,04	2.252.555,81
IMPOSTOS	1.500.0	34.637.300,00	2.735.169,41	5.643.042,50	8.080.690,11	11.398.339,25	14.680.287,33	17.934.261,80	21.798.617,84	25.222.350,76	28.753.317,81	31.055.660,72	32.405.747,70	34.637.300,00
			2.735.169,41	2.907.873,09	2.437.647,61	3.317.649,14	3.281.948,08	3.253.974,47	3.864.356,04	3.423.732,92	3.530.967,05	2.302.342,91	1.350.086,98	2.231.552,30
IPTU - PRINCIPAL	1.500.0	324.000,00	7.105,35	13.173,32	24.560,17	38.127,03	66.757,37	117.647,81	213.964,95	231.861,29	259.442,40	271.014,48	282.968,31	324.000,00
			7.105,35	6.067,97	11.386,85	13.566,86	28.630,34	50.890,44	96.317,14	17.896,34	27.581,11	11.572,08	11.953,83	41.031,69
IPTU - MULTAS E JUROS	1.500.0	3.500,00	507,13	881,25	1.114,85	1.315,53	1.459,10	1.643,10	1.814,65	1.895,31	1.932,21	1.947,10	3.328,37	3.500,00
			507,13	374,12	233,60	200,68	143,57	184,00	171,55	80,66	36,90	14,89	1.381,27	171,63
IPTU - DIVIDA ATIVA	1.500.0	213.600,00	17.242,07	30.028,44	42.228,88	74.815,34	97.642,87	128.054,29	153.767,89	169.069,66	174.446,23	179.445,32	197.871,93	213.600,00
			17.242,07	12.786,37	12.200,44	32.586,46	22.827,53	30.411,42	25.713,60	15.301,77	5.376,57	4.999,09	18.426,61	15.728,07
IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS	1.500.0	18.700,00	2.266,51	3.734,49	6.092,27	7.150,61	7.943,34	9.163,89	10.153,86	11.569,89	12.617,47	13.108,64	17.554,91	18.700,00
			2.266,51	1.467,98	2.357,78	1.058,34	792,73	1.220,55	989,97	1.416,03	1.047,58	491,17	4.446,27	1.145,09
ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.500.0	332.000,00	18.668,24	24.856,62	57.248,27	66.544,62	87.555,45	100.980,05	117.171,33	204.970,31	215.069,26	225.576,79	238.815,42	332.000,00
			18.668,24	6.188,38	32.391,65	9.296,35	21.010,83	13.424,60	16.191,28	87.798,98	10.098,95	10.507,53	13.238,63	93.184,58
IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.500.0	8.571.000,00	609.878,18	1.269.392,95	1.999.995,43	2.928.812,81	3.884.105,25	4.857.348,46	5.829.174,02	6.842.741,17	7.872.779,01	8.571.000,00	8.571.000,00	8.571.000,00
			609.878,18	659.514,77	730.602,48	928.817,38	955.292,44	973.243,21	971.825,56	1.013.567,15	1.030.037,84	698.220,99	0,00	0,00
IRRF- OUTROS	1.500.0	1.829.500,00	180.654,32	366.693,36	528.141,80	619.923,10	734.871,99	911.591,73	1.162.149,75	1.395.973,44	1.522.180,66	1.645.136,14	1.731.931,54	1.829.500,00
			180.654,32	186.039,04	161.448,44	91.781,30	114.948,89	176.719,74	250.558,02	233.823,69	126.207,22	122.955,48	86.795,40	97.568,46
ISSQN - PRINCIPAL	1.500.0	23.345.000,00	1.898.847,61	3.934.282,07	5.421.308,44	7.661.650,21	9.799.951,96	11.807.832,47	14.310.421,39	16.364.269,69	18.694.850,57	20.148.432,25	21.362.277,22	23.345.000,00
			1.898.847,61	2.035.434,46	1.487.026,37	2.240.341,77	2.138.301,75	2.007.880,51	2.502.588,92	2.053.848,30	2.330.580,88	1.453.581,68	1.213.844,97	1.982.722,78
TAXAS	1.500.0	629.000,00	93.718,27	149.191,49	226.578,97	346.204,49	403.072,90	461.326,89	519.144,71	545.214,62	567.438,67	584.888,43	607.996,49	629.000,00
			93.718,27	55.473,22	77.387,48	119.625,52	56.868,41	58.253,99	57.817,82	26.069,91	22.224,05	17.449,76	23.108,06	21.003,51
Taxa de Utilização de Área de	1.500.0	142.000,00	30.972,55	47.662,91	73.936,91	99.374,57	123.942,54	142.000,00	142.000,00	142.000,00	142.000,00	142.000,00	142.000,00	142.000,00
			30.972,55	16.690,36	26.274,00	25.437,66	24.567,97	18.057,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal do Meio Ambiente	1.501.0	52.000,00	4.333,33	8.666,66	12.999,99	17.333,32	21.666,65	25.999,98	30.333,31	34.666,64	38.999,97	43.333,30	47.666,63	52.000,00
			4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,37
Outras Taxas de Inspeção Controle e	1.500.0	700,00	446,37	446,37	446,37	446,37	446,37	446,37	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00
			446,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	253,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maió Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
Taxa de Licença para	1.500.0	172.000,00	41.441,59	68.622,37	101.745,01	115.197,37	122.633,58	128.903,64	141.973,59	148.090,24	154.533,58	162.970,48	167.162,21	172.000,00
			41.441,59	27.180,78	33.122,64	13.452,36	7.436,21	6.270,06	13.069,95	6.116,65	6.443,34	8.436,90	4.191,73	4.837,79
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	1.500.0	199.000,00	11.136,38	14.788,65	25.077,72	92.618,84	105.492,26	129.069,64	161.507,65	173.013,28	182.886,63	185.654,50	191.878,81	199.000,00
			11.136,38	3.652,27	10.289,07	67.541,12	12.873,42	23.577,38	32.438,01	11.505,63	9.873,35	2.767,87	6.224,31	7.121,19
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	1.500.0	60.700,00	4.614,09	7.782,58	10.622,61	19.441,69	27.099,17	33.114,93	40.837,83	44.952,13	46.526,16	48.437,82	55.988,84	60.700,00
			4.614,09	3.168,49	2.840,03	8.819,08	7.657,48	6.015,76	7.722,90	4.114,30	1.574,03	1.911,66	7.551,02	4.711,16
TAXA - PRESTAÇÃO SERVIÇO-	1.500.0	2.600,00	773,96	1.221,95	1.750,36	1.792,33	1.792,33	1.792,33	1.792,33	1.792,33	1.792,33	1.792,33	2.600,00	2.600,00
			773,96	447,99	528,41	41,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	807,67	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.800.1	7.985.000,00	1.556.471,02	3.105.546,02	4.652.496,93	6.178.884,06	6.220.292,52	7.985.000,00	7.985.000,00	7.985.000,00	7.985.000,00	7.985.000,00	7.985.000,00	7.985.000,00
			1.556.471,02	1.549.075,00	1.546.950,91	1.526.387,13	41.408,46	1.764.707,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.800.1	7.985.000,00	1.556.471,02	3.105.546,02	4.652.496,93	6.178.884,06	6.220.292,52	7.985.000,00	7.985.000,00	7.985.000,00	7.985.000,00	7.985.000,00	7.985.000,00	7.985.000,00
			1.556.471,02	1.549.075,00	1.546.950,91	1.526.387,13	41.408,46	1.764.707,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIB.SERVIDOR CIVIL	1.800.1	7.964.100,00	1.554.042,54	3.100.689,06	4.645.211,49	6.167.273,02	6.204.037,00	7.964.100,00	7.964.100,00	7.964.100,00	7.964.100,00	7.964.100,00	7.964.100,00	7.964.100,00
			1.554.042,54	1.546.646,52	1.544.522,43	1.522.061,53	36.763,98	1.760.063,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIB.SERVIDOR CIVIL	1.800.1	20.100,00	2.295,15	4.590,30	6.885,45	11.077,72	15.588,87	20.100,00	20.100,00	20.100,00	20.100,00	20.100,00	20.100,00	20.100,00
			2.295,15	2.295,15	2.295,15	4.192,27	4.511,15	4.511,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIB.SERVIDOR	1.800.1	800,00	133,33	266,66	399,99	533,32	666,65	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00
			133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.500.0													

			17.741,67	17.741,67	17.741,67	17.741,67	17.741,67	17.741,67	17.741,67	17.741,67	17.741,67	17.741,67	17.741,67	17.741,67
Aplicação Financeira - Salario	1.550,0	10.000,00	833,33	833,33	2.499,99	3.333,32	4.166,65	4.999,98	5.833,31	6.666,64	7.499,97	8.333,30	9.166,63	10.000,00
			833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
Aplicação Financeira - Transf FNDE	1.551,0	1.700,00	141,67	283,34	425,01	566,68	708,35	850,02	991,69	1.133,36	1.275,03	1.416,70	1.558,37	1.700,00
			141,67	141,67	141,67	141,67	141,67	141,67	141,67	141,67	141,67	141,67	141,67	141,63
RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
Aplicação Financeira - Transf FNDE	1.552,0	6.400,00	533,33	1.066,66	1.599,99	2.133,32	2.666,65	3.199,98	3.733,31	4.266,64	4.799,97	5.333,30	5.866,63	6.400,00
			533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,37
Aplicação Financeira - Transf FNDE	1.553,0	4.600,00	383,33	766,66	1.149,99	1.533,32	1.916,65	2.299,98	2.683,31	3.066,64	3.449,97	3.833,30	4.216,63	4.600,00
			383,33	383,33	383,33	383,33	383,33	383,33	383,33	383,33	383,33	383,33	383,33	383,37
Aplicação Financeira- SUS- Bloco d	1.600,0	181.500,00	15.125,00	30.250,00	45.375,00	60.500,00	75.625,00	90.750,00	105.875,00	121.000,00	136.125,00	151.250,00	166.375,00	181.500,00
			15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00
Aplicação Financeira - SUS- Piso	1.605,0	20.700,00	1.725,00	3.450,00	5.175,00	6.900,00	8.625,00	10.350,00	12.075,00	13.800,00	15.525,00	17.250,00	18.975,00	20.700,00
			1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00
Aplicação Financeira - SUAS	1.660,0	45.000,00	3.750,00	7.500,00	11.250,00	15.000,00	18.750,00	22.500,00	26.250,00	30.000,00	33.750,00	37.500,00	41.250,00	45.000,00
			3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00
Aplicação Financeira - Trans.União-	1.708,0	31.900,00	2.658,33	5.316,66	7.974,99	10.633,32	13.291,65	15.949,98	18.608,31	21.266,64	23.924,97	26.583,30	29.241,63	31.900,00
			2.658,33	2.658,33	2.658,33	2.658,33	2.658,33	2.658,33	2.658,33	2.658,33	2.658,33	2.658,33	2.658,33	2.658,37
Aplicação Financeira - Trans.União -	1.709,0	1.000,00	83,33	166,66	249,99	333,32	416,65	499,98	583,31	666,64	749,97	833,30	916,63	1.000,00
			83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
Aplicação Financeira - Tranf. Política	1.719,0	13.000,00	1.083,33	2.166,66	3.249,99	4.333,32	5.416,65	6.499,98	7.583,31	8.666,64	9.749,97	10.833,30	11.916,63	13.000,00
			1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,37
Aplicação Financeira - FEP	1.720,0	5.400,00	450,00	900,00	1.350,00	1.800,00	2.250,00	2.700,00	3.150,00	3.600,00	4.050,00	4.500,00	4.950,00	5.400,00
			450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00
Aplicação Financeira - CIDE	1.750,0	2.000,00	166,67	333,34	500,01	666,68	833,35	1.000,02	1.166,69	1.333,36	1.500,03	1.666,70	1.833,37	2.000,00
			166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63
Aplicação Financeira EMTU	1.500,0	100,00	8,33	16,66	24,99	33,32	41,65	49,98	58,31	66,64	74,97	83,30	91,63	100,00
			8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37
Aplicação Financeira - SAAE	1.500,0	5.200,00	433,33	866,66	1.299,99	1.733,32	2.166,65	2.599,98	3.033,31	3.466,64	3.899,97	4.333,30	4.766,63	5.200,00
			433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,37
REMUNERAÇÃO RECURSOS	1.800,1	1.400.000,00	0,00	1.560.396,30	1.560.396,30	2.794.817,79	3.180.886,53	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00
			0,00	1.560.396,30	0,00	1.234.421,49	386.068,74	-1.780.886,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.500,0	4.564.200,00	894.391,82	1.178.494,93	2.178.760,58	3.121.706,85	3.732.108,08	4.564.200,00	4.564.200,00	4.564.200,00	4.564.200,00	4.564.200,00	4.564.200,00	4.564.200,00
			894.391,82	284.103,11	1.000.265,65	942.946,27	610.401,23	832.091,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	1.500,0	2.528.200,00	417.030,95	691.415,68	1.225.918,40	1.655.231,38	2.193.318,76	2.528.200,00	2.528.200,00	2.528.200,00	2.528.200,00	2.528.200,00	2.528.200,00	2.528.200,00
			417.030,95	274.384,73	534.502,72	429.312,98	538.087,38	334.881,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
Serviços de Fornecimento de Água	1.500,0	2.183.000,00	391.934,10	625.780,50	1.109.432,75	1.484.984,98	1.879.058,58	2.183.000,00	2.183.000,00	2.183.000,00	2.183.000,00	2.183.000,00	2.183.000,00	2.183.000,00
			391.934,10	233.846,40	483.652,25	375.552,23	394.073,60	303.941,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERV.CAPTAÇÃO,ADUÇÃO,TRAT,	1.500,0	15.200,00	1.717,29	2.242,11	2.552,46	2.925,17	3.592,48	15.200,00	15.200,00	15.200,00	15.200,00	15.200,00	15.200,00	15.200,00
			1.717,29	524,82	310,35	372,71	667,31	11.607,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	1.500,0	330.000,00	23.379,56	63.393,07	113.933,19	167.321,23	310.667,70	330.000,00	330.000,00	330.000,00	330.000,00	330.000,00	330.000,00	330.000,00
			23.379,56	40.013,51	50.540,12	53.388,04	143.346,47	19.332,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	1.500,0	2.036.000,00	477.360,87	487.079,25	952.842,18	1.466.475,47	1.538.789,32	2.036.000,00	2.036.000,00	2.036.000,00	2.036.000,00	2.036.000,00	2.036.000,00	2.036.000,00
			477.360,87	9.718,38	465.762,93	513.633,29	72.313,85	497.210,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS – PRINCIPAL	1.500,0	2.036.000,00	477.360,87	487.079,25	952.842,18	1.466.475,47	1.538.789,32	2.036.000,00	2.036.000,00	2.036.000,00	2.036.000,00	2.036.000,00	2.036.000,00	2.036.000,00
			477.360,87	9.718,38	465.762,93	513.633,29	72.313,85	497.210,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.500,0	314.106.700,00	27.963.848,14	54.115.273,23	78.854.719,48	104.340.525,36	133.207.095,64	159.026.767,28	187.209.455,31	214.648.820,91	244.566.545,03	271.923.570,33	299.964.053,73	314.106.700,00
			27.963.848,14	26.151.425,09	24.739.446,25	25.485.805,88	28.866.570,28	25.819.671,64	28.182.688,03	27.439.365,60	29.917.724,12	27.357.025,30	28.040.483,40	14.142.646,27
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	1.500,0	105.777.700,00	10.129.651,73	19.335.940,08	26.989.081,20	36.318.554,45	44.758.647,87	53.391.550,23	62.322.052,69	70.979.737,89	78.968.093,56	87.062.254,91	95.695.774,67	105.777.700,00
			10.129.651,73	9.206.288,35	7.653.141,12	9.329.473,25	8.440.093,42	8.632.902,36	8.930.502,46	8.657.685,20	7.988.355,67	8.094.161,35	8.633.519,76	10.081.925,33
COTA-PARTE DO FPM- COTA	1.500,0	34.676.000,00	3.112.347,28	7.208.539,77	9.762.291,15	12.417.361,49	15.491.875,13	18.780.559,96	20.885.311,94	23.653.967,44	25.717.724,45	28.156.546,84	31.239.555,59	34.676.000,00
			3.112.347,28	4.096.192,49	2.553.751,38	2.655.070,34	3.074.513,64	3.288.684,83	2.104.751,98	2.768.655,50	2.063.757,01	2.438.822,39	3.083.008,75	3.436.444,41
COTA EXTRAORDINARIAS -	1.500,0	1.398.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.398.000,00	1.398.000,00	1.398.000,00	1.398.000,00	1.398.000,00	1.398.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.398.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COTA EXTRAORDINARIAS -	1.500,0	1.462.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.462.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.462.000,00
COTA-PARTE DO IMP.	1.500,0	171.800,00	14.957,24	26.296,10	36.785,80	48.669,94	61.199,62	72.849,53	84.009,48	94.745,76	107.987,76	142.558,09	156.991,99	171.800,00
			14.957,24	11.338,86	10.489,70	11.884,14	12.529,68	11.649,91	11.159,95	10.736,28	13.242,00	34.570,33	14.433,90	14.808,01

COTA-PARTE	1.709,0	2.675.000,00	222.916,67	445.833,34	668.750,01	891.666,68	1.114.583,35	1.337.500,02	1.560.416,69	1.783.333,36	2.006.250,03	2.229.166,70	2.452.083,37	2.675.000,00
			222.916,67	222.916,67	222.916,67	222.916,67	222.916,67	222.916,67	222.916,67	222.916,67	222.916,67	222.916,67	222.916,67	222.916,63
CFEM - PRINCIPAL	1.708,0	14.594.000,00	1.216.166,67	2.432.333,34	3.648.500,01	4.864.666,68	6.080.833,35	7.297.000,02	8.513.166,69	9.729.333,36	10.945.500,03	12.161.666,70	13.377.833,37	14.594.000,00
			1.216.166,67	1.216.166,67	1.216.166,67	1.216.166,67	1.216.166,67	1.216.166,67	1.216.166,67	1.216.166,67	1.216.166,67	1.216.166,67	1.216.166,67	1.216.166,63
COTA - PARTE FEP- PRINCIPAL	1.720,0	570.300,00	47.525,00	95.050,00	142.575,00	190.100,00	237.625,00	285.150,00	332.675,00	380.200,00	427.725,00	475.250,00	522.775,00	570.300,00
			47.525,00	47.525,00	47.525,00	47.525,00	47.525,00	47.525,00	47.525,00	47.525,00	47.525,00	47.525,00	47.525,00	47.525,00
SUS-Incentivo Financ da APS-	1.600,0	4.826.000,00	402.166,67	804.333,34	1.206.500,01	1.608.666,68	2.010.833,35	2.413.000,02	2.815.166,69	3.217.333,36	3.619.500,03	4.021.666,70	4.423.833,37	4.826.000,00
			402.166,67	402.166,67	402.166,67	402.166,67	402.166,67	402.166,67	402.166,67	402.166,67	402.166,67	402.166,67	402.166,67	402.166,63
RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
SUS-Incentivo Financ da APS -Dem.	1.600,0	5.068.000,00	422.333,33	844.666,66	1.266.999,99	1.689.333,32	2.111.666,65	2.533.999,98	2.956.333,31	3.378.666,64	3.800.999,97	4.223.333,30	4.645.666,63	5.068.000,00
			422.333,33	422.333,33	422.333,33	422.333,33	422.333,33	422.333,33	422.333,33	422.333,33	422.333,33	422.333,33	422.333,33	422.333,37
SUS-Incentivo Financeiro p/Saude	1.600,0	1.665.000,00	138.750,00	277.500,00	416.250,00	555.000,00	693.750,00	832.500,00	971.250,00	1.110.000,00	1.248.750,00	1.387.500,00	1.526.250,00	1.665.000,00
			138.750,00	138.750,00	138.750,00	138.750,00	138.750,00	138.750,00	138.750,00	138.750,00	138.750,00	138.750,00	138.750,00	138.750,00
SUS - Atenção a Saude da	1.600,0	6.569.000,00	547.416,67	1.094.833,34	1.642.250,01	2.189.666,68	2.737.083,35	3.284.500,02	3.831.916,69	4.379.333,36	4.926.750,03	5.474.166,70	6.021.583,37	6.569.000,00
			547.416,67	547.416,67	547.416,67	547.416,67	547.416,67	547.416,67	547.416,67	547.416,67	547.416,67	547.416,67	547.416,67	547.416,63
SUS- FAEC- Redução d Filas de	1.600,0	160.800,00	13.400,00	26.800,00	40.200,00	53.600,00	67.000,00	80.400,00	93.800,00	107.200,00	120.600,00	134.000,00	147.400,00	160.800,00
			13.400,00	13.400,00	13.400,00	13.400,00	13.400,00	13.400,00	13.400,00	13.400,00	13.400,00	13.400,00	13.400,00	13.400,00
SUS - SAMU 192	1.600,0	368.300,00	30.691,67	61.383,34	92.075,01	122.766,68	153.458,35	184.150,02	214.841,69	245.533,36	276.225,03	306.916,70	337.608,37	368.300,00
			30.691,67	30.691,67	30.691,67	30.691,67	30.691,67	30.691,67	30.691,67	30.691,67	30.691,67	30.691,67	30.691,67	30.691,63
SUS- Incentivo Financeiro p/Vig em	1.600,0	955.000,00	79.583,33	159.166,66	238.749,99	318.333,32	397.916,65	477.499,98	557.083,31	636.666,64	716.249,97	795.833,30	875.416,63	955.000,00
			79.583,33	79.583,33	79.583,33	79.583,33	79.583,33	79.583,33	79.583,33	79.583,33	79.583,33	79.583,33	79.583,33	79.583,37
SUS- Incentivo Financeiro p/Exec.d	1.600,0	26.500,00	2.208,33	4.416,66	6.624,99	8.833,32	11.041,65	13.249,98	15.458,31	17.666,64	19.874,97	22.083,30	24.291,63	26.500,00
			2.208,33	2.208,33	2.208,33	2.208,33	2.208,33	2.208,33	2.208,33	2.208,33	2.208,33	2.208,33	2.208,33	2.208,37
SUS-Recursos Financ p/Assis	1.600,0	305.700,00	25.475,00	50.950,00	76.425,00	101.900,00	127.375,00	152.850,00	178.325,00	203.800,00	229.275,00	254.750,00	280.225,00	305.700,00
			25.475,00	25.475,00	25.475,00	25.475,00	25.475,00	25.475,00	25.475,00	25.475,00	25.475,00	25.475,00	25.475,00	25.475,00
SUS - Assistencia Financ p/Pagt do	1.605,0	1.640.000,00	136.666,67	273.333,34	410.000,01	546.666,68	683.333,35	820.000,02	956.666,69	1.093.333,36	1.230.000,03	1.366.666,70	1.503.333,37	1.640.000,00
			136.666,67	136.666,67	136.666,67	136.666,67	136.666,67	136.666,67	136.666,67	136.666,67	136.666,67	136.666,67	136.666,67	136.666,63
TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO-	1.550,0	3.835.000,00	224.985,82	591.207,15	938.889,78	1.287.434,93	1.646.667,90	1.986.397,35	2.350.291,90	2.717.178,11	3.117.308,10	3.467.919,77	3.835.000,00	3.835.000,00
			224.985,82	366.221,33	347.682,63	348.545,15	359.232,97	339.729,45	363.894,55	366.886,21	400.129,99	350.611,67	367.080,23	0,00
TRANSF.FNDE-PROGR.DINH.DIRE	1.551,0	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,00	350,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	350,00	0,00	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação Escolar -	1.552,0	842.900,00	0,00	82.443,48	183.352,17	265.795,65	348.239,13	430.682,61	513.126,09	595.569,57	842.900,00	842.900,00	842.900,00	842.900,00
			0,00	82.443,48	100.908,69	82.443,48	82.443,48	82.443,48	82.443,48	82.443,48	247.330,43	0,00	0,00	0,00
Alimentação Escolar - Creche	1.552,0	188.800,00	0,00	20.977,78	20.977,78	41.955,56	62.933,34	83.911,12	104.888,90	146.844,46	188.800,00	188.800,00	188.800,00	188.800,00
			0,00	20.977,78	0,00	20.977,78	20.977,78	20.977,78	20.977,78	41.955,56	41.955,54	0,00	0,00	0,00
Alimentação Escolar - EJA	1.552,0	65.600,00	0,00	6.560,00	13.120,00	19.680,00	26.240,00	32.800,00	39.360,00	45.920,00	65.600,00	65.600,00	65.600,00	65.600,00
			0,00	6.560,00	6.560,00	6.560,00	6.560,00	6.560,00	6.560,00	6.560,00	19.680,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação Escolar - Pré-Escola	1.552,0	175.200,00	0,00	17.520,00	35.040,00	52.560,00	70.080,00	87.600,00	105.120,00	122.640,00	175.200,00	175.200,00	175.200,00	175.200,00
			0,00	17.520,00	17.520,00	17.520,00	17.520,00	17.520,00	17.520,00	17.520,00	52.560,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
Alimentação Escolar - AEE	1.552,0	21.700,00	0,00	595,69	1.191,38	1.191,38	8.680,01	10.850,01	13.020,01	17.360,01	21.700,00	21.700,00	21.700,00	21.700,00
			0,00	595,69	595,69	0,00	7.488,63	2.170,00	2.170,00	4.340,00	4.339,99	0,00	0,00	0,00
PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	1.553,0	530.000,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00	265.000,00	265.000,00	265.000,00	530.000,00	530.000,00	530.000,00	530.000,00	530.000,00
			0,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PNATE - ENSINO INFANTIL	1.553,0	151.000,00	0,00	0,00	0,00	75.500,00	75.500,00	75.500,00	75.500,00	151.000,00	151.000,00	151.000,00	151.000,00	151.000,00
			0,00	0,00	0,00	75.500,00	0,00	0,00	0,00	75.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. DE RECURSOS DE	1.542,0	1.520.700,00	126.725,00	253.450,00	380.175,00	506.900,00	633.625,00	760.350,00	887.075,00	1.013.800,00	1.140.525,00	1.267.250,00	1.393.975,00	1.520.700,00
			126.725,00	126.725,00	126.725,00	126.725,00	126.725,00	126.725,00	126.725,00	126.725,00	126.725,00	126.725,00	126.725,00	126.725,00
TRANSF. DE RECURSOS DE	1.542,0	3.548.300,00	295.691,67	591.383,34	887.075,01	1.182.766,68	1.478.458,35	1.774.150,02	2.069.841,69	2.365.533,36	2.661.225,03	2.956.916,70	3.252.608,37	3.548.300,00
			295.691,67	295.691,67	295.691,67	295.691,67	295.691,67	295.691,67	295.691,67	295.691,67	295.691,67	295.691,67	295.691,67	295.691,63
TRANSF. DE RECURSOS DE	1.541,0	4.696.800,00	860.815,62	1.064.570,77	1.286.748,27	1.871.397,40	2.157.785,08	2.464.490,16	2.771.195,24	3.096.273,64	3.496.429,51	3.896.585,38	4.296.741,25	4.696.800,00
			860.815,62	203.755,15	222.177,50	584.649,13	286.387,68	306.705,08	306.705,08	325.078,40	400.155,87	400.155,87	400.155,87	400.058,75
TRANSF. DE RECURSOS DE	1.541,0	10.959.200,00	2.008.569,81	2.483.998,49	3.002.412,65	4.366.593,96	5.034.831,88	5.750.477,07	6.466.122,26	7.224.638,52	8.158.335,55	9.092.032,58	10.025.729,61	10.959.200,00
			2.008.569,81	475.428,68	518.414,16	1.364.181,31	668.237,92	715.645,19	715.645,19	758.516,26	933.697,03	933.697,03	933.697,03	933.470,39
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO	1.543,0	978.000,00	148.130,71	208.139,77	273.604,19	353.098,73	430.478,76	513.348,43	596.218,10	684.052,12	716.743,12	803.828,75	890.914,38	978.000,00
			148.130,71	60.009,06	65.464,42	79.494,54	77.380,03	82.869,67	82.869,67	87.834,02	32.691,00	87.085,63	87.085,63	87.085,62
SUAS - Programa Primeira Infancia	1.660,0	140.700,00	11.786,90	36.877,65	37.017,14	50.059,45	76.095,24	76.095,24	89.012,01	89.012,01	102.089,19	140.700,00	140.700,00	140.700,00
			11.786,90	25.090,75	139,49	13,49	26.035,79	0,00	12.916,77	0,00	13.077,18	38.610,81	0,00	0,00
SUAS - Piso Fixo de Média	1.660,0	69.000,00	0,00	18.790,65	25.963,41	33.136,17	40.308,93	40.308,93	47.481,69	61.827,22	61.827,22	69.000,00	69.000,00	69.000,00

			0,00	18.790,65	7.172,76	7.172,76	7.172,76	0,00	7.172,76	14.345,53	0,00	7.172,78	0,00	0,00
SUAS - Piso Fixo de Média	1.660,0	22.000,00	0,00	2.286,97	4.573,94	10.565,16	12.852,13	12.852,13	15.139,10	19.713,04	19.713,04	22.000,00	22.000,00	22.000,00
			0,00	2.286,97	2.286,97	5.991,22	2.286,97	0,00	2.286,97	4.573,94	0,00	2.286,96	0,00	0,00
SUAS - Serviço de Conv.e	1.660,0	142.300,00	0,00	17.787,50	35.575,00	53.362,50	71.150,00	71.150,00	88.937,50	124.512,50	124.512,50	142.300,00	142.300,00	142.300,00
			0,00	17.787,50	17.787,50	17.787,50	17.787,50	0,00	17.787,50	35.575,00	0,00	17.787,50	0,00	0,00
SUAS - Piso Básico Variável	1.660,0	45.000,00	0,00	5.625,00	11.250,00	16.875,00	22.500,00	22.500,00	28.125,00	39.375,00	39.375,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
			0,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	0,00	5.625,00	11.250,00	0,00	5.625,00	0,00	0,00
SUAS - Piso Básico Fixo	1.660,0	84.000,00	0,00	10.500,00	21.000,00	31.500,00	42.000,00	42.000,00	52.500,00	73.500,00	73.500,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00
			0,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	0,00	10.500,00	21.000,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00
SUAS - ÍNDICE DE GESTÃO	1.660,0	145.300,00	0,00	37.106,61	55.113,49	64.583,73	73.588,97	83.477,59	96.585,02	108.441,69	126.122,97	145.300,00	145.300,00	145.300,00
			0,00	37.106,61	18.006,88	9.470,24	9.005,24	9.888,62	13.107,43	11.856,67	17.681,28	19.177,03	0,00	0,00
RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº	1.500,0	237.300,00	19.775,00	39.550,00	59.325,00	79.100,00	98.875,00	118.650,00	138.425,00	158.200,00	177.975,00	197.750,00	217.525,00	237.300,00
			19.775,00	19.775,00	19.775,00	19.775,00	19.775,00	19.775,00	19.775,00	19.775,00	19.775,00	19.775,00	19.775,00	19.775,00
TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº	1.719,0	246.800,00	20.566,67	41.133,34	61.700,01	82.266,68	102.833,35	123.400,02	143.966,69	164.533,36	185.100,03	205.666,70	226.233,37	246.800,00
			20.566,67	20.566,67	20.566,67	20.566,67	20.566,67	20.566,67	20.566,67	20.566,67	20.566,67	20.566,67	20.566,67	20.566,63
TRANSFERÊNCIAS ESTADOS	1.500,0	166.513.000,00	14.548.526,55	27.620.427,04	41.603.022,83	55.168.870,62	71.431.776,29	85.142.898,47	101.556.193,09	116.470.447,21	135.385.476,71	150.760.120,83	166.508.592,68	166.513.000,00
			14.548.526,55	13.071.900,49	13.982.595,79	13.565.847,79	16.262.905,67	13.711.122,18	16.413.294,62	14.914.254,12	18.915.029,50	15.374.644,12	15.748.471,85	4.407,32
COTA-PARTE DO ICMS –	1.500,0	161.032.000,00	14.128.382,93	26.788.377,55	40.107.147,81	53.167.882,40	68.958.956,13	82.212.526,81	98.102.414,30	112.555.453,43	130.732.764,00	145.501.112,35	161.032.000,00	161.032.000,00
			14.128.382,93	12.659.994,62	13.318.770,26	13.060.734,59	15.791.073,73	13.253.570,68	15.889.887,49	14.453.039,13	18.177.310,57	14.768.348,35	15.530.887,65	0,00
COTA-PARTE DO IPVA –	1.500,0	3.511.800,00	217.280,97	447.180,42	920.062,15	1.243.801,14	1.549.494,97	1.968.184,75	2.293.223,19	2.556.876,72	2.948.250,05	3.329.346,65	3.507.392,68	3.511.800,00
			217.280,97	229.899,45	472.881,73	323.738,99	305.693,83	418.689,78	325.038,44	263.653,53	391.373,33	381.096,60	178.046,03	4.407,32
COTA-PARTE DO IPI –	1.500,0	428.600,00	35.100,46	63.082,21	93.167,50	134.325,58	165.014,10	203.875,82	247.501,67	294.582,54	333.959,49	389.061,83	428.600,00	428.600,00
			35.100,46	27.981,75	30.085,29	41.158,08	30.688,52	38.861,72	43.625,85	47.080,87	39.376,95	55.102,34	39.538,17	0,00
COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	1.750,0	49.500,00	12.945,53	12.945,53	12.945,53	23.151,70	23.151,70	23.151,70	33.053,98	33.053,98	33.053,98	49.500,00	49.500,00	49.500,00
			12.945,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.902,28	0,00	0,00	16.446,02	0,00	0,00
COTA-PARTE	1.500,0	1.491.100,00	154.816,66	308.841,33	469.699,84	599.709,80	735.159,39	735.159,39	879.999,95	1.030.480,54	1.337.449,19	1.491.100,00	1.491.100,00	1.491.100,00
			154.816,66	154.024,67	160.858,51	130.009,96	135.449,59	0,00	144.840,56	150.480,59	306.968,65	153.650,81	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	1.540,0	41.816.000,00	3.285.669,86	7.158.906,11	10.262.615,45	12.853.100,29	17.016.671,48	20.492.318,58	23.331.209,53	27.198.635,81	30.212.974,76	34.101.194,59	37.759.686,38	41.816.000,00
			3.285.669,86	3.873.236,25	3.103.709,34	2.590.484,84	4.163.571,19	3.475.647,10	2.838.890,95	3.867.426,28	3.014.338,95	3.658.219,83	3.658.491,79	4.056.313,62
FUNDEB 70%	1.540,0	29.271.200,00	2.310.616,14	4.898.927,66	7.081.581,78	8.903.315,65	11.831.307,58	14.275.523,40	16.271.946,51	18.991.677,33	21.111.482,59	23.845.836,30	26.418.635,93	29.271.200,00
			2.310.616,14	2.588.311,52	2.182.654,12	1.821.733,87	2.927.991,93	2.444.215,82	1.996.423,11	2.719.730,82	2.119.805,26	2.734.353,71	2.572.799,63	2.852.564,07
FUNDEB 30%	1.540,0	12.544.800,00	975.053,72	2.259.978,45	3.181.033,67	3.949.784,64	5.185.363,90	6.216.795,18	7.059.263,02	8.206.958,48	9.101.492,17	10.255.358,29	11.341.050,45	12.544.800,00
			975.053,72	1.284.924,73	921.055,22	768.750,97	1.235.579,26	1.031.431,28	842.467,84	1.147.695,46	894.533,69	1.153.866,12	1.085.692,16	1.203.749,55
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.500,0	179.000,00	11.493,78	37.111,03	57.427,41	84.910,60	127.086,77	175.376,11	176.863,07	178.000,55	178.500,03	178.666,70	178.833,37	179.000,00
			11.493,78	25.617,25	20.316,38	27.483,19	42.176,17	48.289,34	1.486,96	1.137,48	499,48	166,67	166,67	166,63
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	1.500,0	97.000,00	0,00	8.619,12	8.619,12	8.619,12	49.715,33	97.000,00	97.000,00	97.000,00	97.000,00	97.000,00	97.000,00	97.000,00
			0,00	8.619,12	0,00	0,00	41.096,21	47.284,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS PREV.CÓDIGO	1.500,0	97.000,00	0,00	8.619,12	8.619,12	8.619,12	49.715,33	97.000,00	97.000,00	97.000,00	97.000,00	97.000,00	97.000,00	97.000,00
			0,00	8.619,12	0,00	0,00	41.096,21	47.284,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	1.500,0	2.000,00	166,67	333,34	500,01	666,68	833,35	1.000,02	1.166,69	1.333,36	1.500,03	1.666,70	1.833,37	2.000,00
			166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63
RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
OUTRAS RESTITUIÇÕES	1.500,0	2.000,00	166,67	333,34	500,01	666,68	833,35	1.000,02	1.166,69	1.333,36	1.500,03	1.666,70	1.833,37	2.000,00
			166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.500,0	80.000,00	11.327,11	28.158,57	48.308,28	75.624,80	76.538,09	77.376,09	78.696,38	79.667,19	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
			11.327,11	16.831,46	20.149,71	27.316,52	913,29	838,00	1.320,29	970,81	332,81	0,00	0,00	0,00
OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO	1.500,0	80.000,00	11.327,11	28.158,57	48.308,28	75.624,80	76.538,09	77.376,09	78.696,38	79.667,19	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
			11.327,11	16.831,46	20.149,71	27.316,52	913,29	838,00	1.320,29	970,81	332,81	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	1.800,1	15.688.800,00	185.045,67	372.138,01	5.424.631,56	7.961.097,33	8.233.744,62	14.952.250,04	15.075.008,38	15.197.766,72	15.320.525,06	15.443.283,40	15.566.041,74	15.688.800,00
			185.045,67	187.092,34	5.052.493,55	2.536.465,77	272.647,29	6.718.505,42	122.758,34	122.758,34	122.758,34	122.758,34	122.758,34	122.758,26
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	1.800,1	15.688.800,00	185.045,67	372.138,01	5.424.631,56	7.961.097,33	8.233.744,62	14.952.250,04	15.075.008,38	15.197.766,72	15.320.525,06	15.443.283,40	15.566.041,74	15.688.800,00
			185.045,67	187.092,34	5.052.493,55	2.536.465,77	272.647,29	6.718.505,42	122.758,34	122.758,34	122.758,34	122.758,34	122.758,34	122.758,26
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	1.800,1	15.688.800,00	185.045,67	372.138,01	5.424.631,56	7.961.097,33	8.233.744,62	14.952.250,04	15.075.008,38	15.197.766,72	15.320.525,06	15.443.283,40	15.566.041,74	15.688.800,00
			185.045,67	187.092,34	5.052.493,55	2.536.465,77	272.647,29	6.718.505,42	122.758,34	122.758,34	122.758,34	122.758,34	122.758,34	122.758,26
CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR CIVIL	1.800,1	1.443.400,00	6.351,79	12.912,27	515.630,33	761.772,08	777.056,98	1.443.400,00	1.443.400,00	1.443.400,00	1.443.400,00	1.443.400,00	1.443.400,00	1.443.400,00
			6.351,79	6.560,48	502.718,06	246.141,75	15.284,90	666.343,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR CIVIL	1.800,1	15.000,00	1.250,00	2.500,00	3.750,00	5.000,00	6.250,00	7.500,00	8.750,00	10.000,00	11.250,00	12.500,00	13.750,00	15.000,00
			1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00

CONTRIBUIÇÃO PATRONAL -	1.800,1	12.772.300,00	55.935,54	113.709,06	4.540.726,21	6.708.291,89	6.842.895,94	12.772.300,00	12.772.300,00	12.772.300,00	12.772.300,00	12.772.300,00	12.772.300,00	12.772.300,00
			55.935,54	57.773,52	4.427.017,15	2.167.565,68	134.604,05	5.929.404,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL -	1.800,1	30.000,00	2.500,00	5.000,00	7.500,00	10.000,00	12.500,00	15.000,00	17.500,00	20.000,00	22.500,00	25.000,00	27.500,00	30.000,00
			2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL	1.800,1	1.404.500,00	117.041,67	234.083,34	351.125,01	468.166,68	585.208,35	702.250,02	819.291,69	936.333,36	1.053.375,03	1.170.416,70	1.287.458,37	1.404.500,00
			117.041,67	117.041,67	117.041,67	117.041,67	117.041,67	117.041,67	117.041,67	117.041,67	117.041,67	117.041,67	117.041,67	117.041,63
CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL	1.800,1	23.600,00	1.966,67	3.933,34	5.900,01	7.866,68	9.833,35	11.800,02	13.766,69	15.733,36	17.700,03	19.666,70	21.633,37	23.600,00
			1.966,67	1.966,67	1.966,67	1.966,67	1.966,67	1.966,67	1.966,67	1.966,67	1.966,67	1.966,67	1.966,67	1.966,63
(R) DEDUCOES DA RECEITA	1.500,0	-39.964.040,00	-3.531.485,56	-6.966.582,56	-10.251.179,89	-13.487.585,41	-17.357.619,56	-20.774.259,97	-24.474.140,33	-28.008.557,80	-31.901.674,40	-35.448.400,57	-39.253.260,62	-39.964.040,00
			-3.531.485,56	-3.435.097,00	-3.284.597,33	-3.236.405,52	-3.870.034,15	-3.416.640,41	-3.699.880,36	-3.534.417,47	-3.893.116,60	-3.546.726,17	-3.804.860,05	-710.779,38
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.500,0	-39.964.040,00	-3.531.485,56	-6.966.582,56	-10.251.179,89	-13.487.585,41	-17.357.619,56	-20.774.259,97	-24.474.140,33	-28.008.557,80	-31.901.674,40	-35.448.400,57	-39.253.260,62	-39.964.040,00
			-3.531.485,56	-3.435.097,00	-3.284.597,33	-3.236.405,52	-3.870.034,15	-3.416.640,41	-3.699.880,36	-3.534.417,47	-3.893.116,60	-3.546.726,17	-3.804.860,05	-710.779,38
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.500,0	-39.964.040,00	-3.531.485,56	-6.966.582,56	-10.251.179,89	-13.487.585,41	-17.357.619,56	-20.774.259,97	-24.474.140,33	-28.008.557,80	-31.901.674,40	-35.448.400,57	-39.253.260,62	-39.964.040,00
			-3.531.485,56	-3.435.097,00	-3.284.597,33	-3.236.405,52	-3.870.034,15	-3.416.640,41	-3.699.880,36	-3.534.417,47	-3.893.116,60	-3.546.726,17	-3.804.860,05	-710.779,38
RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maior Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
COTA-PARTE DO FPM- COTA	1.500,0	-6.935.200,00	-636.169,55	-1.473.438,89	-1.995.430,41	-2.538.131,70	-3.166.568,00	-3.838.781,28	-4.272.274,63	-4.838.192,94	-5.104.816,29	-5.597.777,21	-6.227.949,91	-6.935.200,00
			-636.169,55	-837.269,34	-521.991,52	-542.701,29	-628.436,30	-672.213,28	-433.493,35	-565.918,31	-266.623,35	-492.960,92	-630.172,70	-707.250,09
COTA-PARTE DO IMP.	1.500,0	-34.360,00	-2.991,45	-5.259,21	-7.357,16	-9.733,99	-12.239,92	-14.569,90	-16.801,89	-18.949,14	-21.597,54	-28.511,61	-31.398,39	-34.360,00
			-2.991,45	-2.267,76	-2.097,95	-2.376,83	-2.505,93	-2.329,98	-2.231,99	-2.147,25	-2.648,40	-6.914,07	-2.886,78	-2.961,61
COTA-PARTE DO ICMS –	1.500,0	-32.206.400,00	-2.857.318,23	-5.417.670,24	-8.111.252,77	-10.752.650,25	-13.946.230,40	-16.626.626,99	-19.840.191,15	-22.763.167,73	-26.078.695,18	-29.065.439,77	-32.206.400,00	-32.206.400,00
			-2.857.318,23	-2.560.352,01	-2.693.582,53	-2.641.397,48	-3.193.580,15	-2.680.396,59	-3.213.564,16	-2.922.976,58	-3.315.527,45	-2.986.744,59	-3.140.960,23	0,00
COTA-PARTE DO IPVA –	1.500,0	-702.360,00	-27.986,24	-57.597,79	-118.506,06	-160.204,36	-199.578,42	-253.506,64	-295.372,32	-329.331,48	-629.773,49	-678.859,60	-701.792,32	-702.360,00
			-27.986,24	-29.611,55	-60.908,27	-41.698,30	-39.374,06	-53.928,22	-41.865,68	-33.959,16	-300.442,01	-49.086,11	-22.932,72	-567,68
COTA-PARTE DO IPI –	1.500,0	-85.720,00	-7.020,09	-12.616,43	-18.633,49	-26.865,11	-33.002,82	-40.775,16	-49.500,34	-58.916,51	-66.791,90	-77.812,38	-85.720,00	-85.720,00
			-7.020,09	-5.596,34	-6.017,06	-8.231,62	-6.137,71	-7.772,34	-8.725,18	-9.416,17	-7.875,39	-11.020,48	-7.907,62	0,00
TOTAL RECEITAS	339.872.360,00		29.962.519,20	59.302.344,25	90.946.121,40	122.954.366,92	152.696.288,08	186.048.122,05	214.631.215,53	242.163.728,96	271.918.652,05	298.225.535,51	324.011.145,56	339.872.360,00
			29.962.519,20	29.339.825,05	31.643.777,15	32.008.245,52	29.741.921,16	33.351.833,97	28.583.093,48	27.532.513,43	29.754.923,09	26.306.883,46	25.785.610,05	15.861.214,44

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:F1F883A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO IV - CRONOGRAMA SINTÉTICO DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO - DECRETO 3658_2025

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO													
II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso													
	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS													
500 Recursos não Vinculados de													
0000 Não se aplica													
001 001 Geral													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.194.300,00	99.525,00	199.050,00	298.575,00	398.100,00	497.625,00	597.150,00	696.675,00	796.200,00	895.725,00	995.250,00	1.094.775,00	1.194.300,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	873.000,00	72.750,00	145.500,00	218.250,00	291.000,00	363.750,00	436.500,00	509.250,00	582.000,00	654.750,00	727.500,00	800.250,00	873.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	632.700,00	52.725,00	105.450,00	158.175,00	210.900,00	263.625,00	316.350,00	369.075,00	421.800,00	474.525,00	527.250,00	579.975,00	632.700,00
400 000 TRÂNSITO													
3 2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	416,67	833,34	1.250,01	1.666,68	2.083,35	2.500,02	2.916,69	3.333,36	3.750,03	4.166,70	4.583,37	5.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	184.100,00	15.341,67	30.683,34	46.025,01	61.366,68	76.708,35	92.050,02	107.391,69	122.733,36	138.075,03	153.416,70	168.758,37	184.100,00
4 4 INVESTIMENTOS	30.000,00	2.500,00	5.000,00	7.500,00	10.000,00	12.500,00	15.000,00	17.500,00	20.000,00	22.500,00	25.000,00	27.500,00	30.000,00
4 6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	20.000,00	1.666,67	3.333,34	5.000,01	6.666,68	8.333,35	10.000,02	11.666,69	13.333,36	15.000,03	16.666,70	18.333,37	20.000,00
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE													
500 Recursos não Vinculados de													
0000 Não se aplica													
001 001 Geral													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	853.000,00	71.083,33	142.166,66	213.249,99	284.333,32	355.416,65	426.499,98	497.583,31	568.666,64	639.749,97	710.833,30	781.916,63	853.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.586.000,00	215.500,00	431.000,00	646.500,00	862.000,00	1.077.500,00	1.293.000,00	1.508.500,00	1.724.000,00	1.939.500,00	2.155.000,00	2.370.500,00	2.586.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	1.130.400,00	94.200,00	188.400,00	282.600,00	376.800,00	471.000,00	565.200,00	659.400,00	753.600,00	847.800,00	942.000,00	1.036.200,00	1.130.400,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SISPREV													

500 Recursos não Vinculados de													
0000 Não se aplica													
600 000 REGIME PRÓPRIO DE													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	134.300,00	11.191,67	22.383,34	33.575,01	44.766,68	55.958,35	67.150,02	78.341,69	89.533,36	100.725,03	111.916,70	123.108,37	134.300,00
800 Recursos Vinculados ao RPPS -													
1111 Benefícios previdenciários - Poder													
600 000 REGIME PRÓPRIO DE													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.228.700,00	852.391,67	1.704.783,34	2.557.175,01	3.409.566,68	4.261.958,35	5.114.350,02	5.966.741,69	6.819.133,36	7.671.525,03	8.523.916,70	9.376.308,37	10.228.700,00
9 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	13.043.100,00	1.086.925,00	2.173.850,00	3.260.775,00	4.347.700,00	5.434.625,00	6.521.550,00	7.608.475,00	8.695.400,00	9.782.325,00	10.869.250,00	11.956.175,00	13.043.100,00
802 Recursos Vinculados ao RPPS -													
0000 Não se aplica													
	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
600 000 REGIME PRÓPRIO DE													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.012.000,00	84.333,33	168.666,66	252.999,99	337.333,32	421.666,65	505.999,98	590.333,31	674.666,64	758.999,97	843.333,30	927.666,63	1.012.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	740.000,00	61.666,67	123.333,34	185.000,01	246.666,68	308.333,35	370.000,02	431.666,69	493.333,36	555.000,03	616.666,70	678.333,37	740.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	50.000,00	4.166,67	8.333,34	12.500,01	16.666,68	20.833,35	25.000,02	29.166,69	33.333,36	37.500,03	41.666,70	45.833,37	50.000,00
CAMARA MUNICIPAL													
500 Recursos não Vinculados de													
0000 Não se aplica													
001 000 Ordinário													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.323.000,00	610.250,00	1.220.500,00	1.830.750,00	2.441.000,00	3.051.250,00	3.661.500,00	4.271.750,00	4.882.000,00	5.492.250,00	6.102.500,00	6.712.750,00	7.323.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.395.300,00	616.275,00	1.232.550,00	1.848.825,00	2.465.100,00	3.081.375,00	3.697.650,00	4.313.925,00	4.930.200,00	5.546.475,00	6.162.750,00	6.779.025,00	7.395.300,00
4 4 INVESTIMENTOS	1.011.700,00	84.308,33	168.616,66	252.924,99	337.233,32	421.541,65	505.849,98	590.158,31	674.466,64	758.774,97	843.083,30	927.391,63	1.011.700,00
Prefeitura Municipal de PRESIDENTE FIGUEIREDO													
500 Recursos não Vinculados de													
0000 Não se aplica													
001 000 Ordinário													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.425.500,00	3.618.791,67	7.237.583,34	10.856.375,01	14.475.166,68	18.093.958,35	21.712.750,02	25.331.541,69	28.950.333,36	32.569.125,03	36.187.916,70	39.806.708,37	43.425.500,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.315.920,00	2.526.326,67	5.052.653,34	7.578.980,01	10.105.306,68	12.631.633,35	15.157.960,02	17.684.286,69	20.210.613,36	22.736.940,03	25.263.266,70	27.789.593,37	30.315.920,00
4 4 INVESTIMENTOS	1.535.000,00	127.916,67	255.833,34	383.750,01	511.666,68	639.583,35	767.500,02	895.416,69	1.023.333,36	1.151.250,03	1.279.166,70	1.407.083,37	1.535.000,00
9 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.196.208,00	849.684,00	1.699.368,00	2.549.052,00	3.398.736,00	4.248.420,00	5.098.104,00	5.947.788,00	6.797.472,00	7.647.156,00	8.496.840,00	9.346.524,00	10.196.208,00
001 001 Geral													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.666.000,00	138.833,33	277.666,66	416.499,99	555.333,32	694.166,65	832.999,98	971.833,31	1.110.666,64	1.249.499,97	1.388.333,30	1.527.166,63	1.666.000,00
3 2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	1.666,67	3.333,34	5.000,01	6.666,68	8.333,35	10.000,02	11.666,69	13.333,36	15.000,03	16.666,70	18.333,37	20.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.690.730,00	1.390.894,17	2.781.788,34	4.172.682,51	5.563.576,68	6.954.470,85	8.345.365,02	9.736.259,19	11.127.153,36	12.518.047,53	13.908.941,70	15.299.835,87	16.690.730,00
4 4 INVESTIMENTOS	9.950.000,00	829.166,67	1.658.333,34	2.487.500,01	3.316.666,68	4.145.833,35	4.975.000,02	5.804.166,69	6.633.333,36	7.462.500,03	8.291.666,70	9.120.833,37	9.950.000,00
4 6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.480.000,00	456.666,67	913.333,34	1.370.000,01	1.826.666,68	2.283.333,35	2.740.000,02	3.196.666,69	3.653.333,36	4.110.000,03	4.566.666,70	5.023.333,37	5.480.000,00
300 000 Assistência Social Recursos													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	1.666,67	3.333,34	5.000,01	6.666,68	8.333,35	10.000,02	11.666,69	13.333,36	15.000,03	16.666,70	18.333,37	20.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	300.000,00	25.000,00	50.000,00	75.000,00	100.000,00	125.000,00	150.000,00	175.000,00	200.000,00	225.000,00	250.000,00	275.000,00	300.000,00
700 000 EMENDAS IMPOSITIVAS													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.955.943,00	246.328,58	492.657,16	738.985,74	985.314,32	1.231.642,90	1.477.971,48	1.724.300,06	1.970.628,64	2.216.957,22	2.463.285,80	2.709.614,38	2.955.943,00
4 4 INVESTIMENTOS	1.979.328,00	164.944,00	329.888,00	494.832,00	659.776,00	824.720,00	989.664,00	1.154.608,00	1.319.552,00	1.484.496,00	1.649.440,00	1.814.384,00	1.979.328,00
	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
1001 Identificação das despesas com													
001 000 Ordinário													
4 4 INVESTIMENTOS	1.000.000,00	83.333,33	166.666,66	249.999,99	333.333,32	416.666,65	499.999,98	583.333,31	666.666,64	749.999,97	833.333,30	916.666,63	1.000.000,00
001 001 Geral													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.710.700,00	475.891,67	951.783,34	1.427.675,01	1.903.566,68	2.379.458,35	2.855.350,02	3.331.241,69	3.807.133,36	4.283.025,03	4.758.916,70	5.234.808,37	5.710.700,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.385.000,00	115.416,67	230.833,34	346.250,01	461.666,68	577.083,35	692.500,02	807.916,69	923.333,36	1.038.750,03	1.154.166,70	1.269.583,37	1.385.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	1.850.000,00	154.166,67	308.333,34	462.500,01	616.666,68	770.833,35	925.000,02	1.079.166,69	1.233.333,36	1.387.500,03	1.541.666,70	1.695.833,37	1.850.000,00
100 000 Ensino Resultantes de													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	220.000,00	18.333,33	36.666,66	54.999,99	73.333,32	91.666,65	109.999,98	128.333,31	146.666,64	164.999,97	183.333,30	201.666,63	220.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.450.000,00	704.166,67	1.408.333,34	2.112.500,01	2.816.666,68	3.520.833,35	4.225.000,02	4.929.166,69	5.633.333,36	6.337.500,03	7.041.666,70	7.745.833,37	8.450.000,00
200 000 Saude Resultantes de													
4 4 INVESTIMENTOS	400.000,00	33.333,33	66.666,66	99.999,99	133.333,32	166.666,65	199.999,98	233.333,31	266.666,64	299.999,97	333.333,30	366.666,63	400.000,00
1002 Identificação das despesas com													
001 001 Geral													

3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.000,00	8.333,33	16.666,66	24.999,99	33.333,32	41.666,65	49.999,98	58.333,31	66.666,64	74.999,97	83.333,30	91.666,63	100.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.159.500,00	513.291,67	1.026.583,34	1.539.875,01	2.053.166,68	2.566.458,35	3.079.750,02	3.593.041,69	4.106.333,36	4.619.625,03	5.132.916,70	5.646.208,37	6.159.500,00
4 4 INVESTIMENTOS	1.410.000,00	117.500,00	235.000,00	352.500,00	470.000,00	587.500,00	705.000,00	822.500,00	940.000,00	1.057.500,00	1.175.000,00	1.292.500,00	1.410.000,00
200 000 Saude Resultantes de													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.246.000,00	1.770.500,00	3.541.000,00	5.311.500,00	7.082.000,00	8.852.500,00	10.623.000,00	12.393.500,00	14.164.000,00	15.934.500,00	17.705.000,00	19.475.500,00	21.246.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.285.000,00	440.416,67	880.833,34	1.321.250,01	1.761.666,68	2.202.083,35	2.642.500,02	3.082.916,69	3.523.333,36	3.963.750,03	4.404.166,70	4.844.583,37	5.285.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	2.700.000,00	225.000,00	450.000,00	675.000,00	900.000,00	1.125.000,00	1.350.000,00	1.575.000,00	1.800.000,00	2.025.000,00	2.250.000,00	2.475.000,00	2.700.000,00
210 000 Saude Transferências do													
4 4 INVESTIMENTOS	45.000,00	3.750,00	7.500,00	11.250,00	15.000,00	18.750,00	22.500,00	26.250,00	30.000,00	33.750,00	37.500,00	41.250,00	45.000,00
700 000 EMENDAS IMPOSITIVAS													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	214.577,00	17.881,42	35.762,84	53.644,26	71.525,68	89.407,10	107.288,52	125.169,94	143.051,36	160.932,78	178.814,20	196.695,62	214.577,00
4 4 INVESTIMENTOS	429.154,00	35.762,83	71.525,66	107.288,49	143.051,32	178.814,15	214.576,98	250.339,81	286.102,64	321.865,47	357.628,30	393.391,13	429.154,00
501 Outros Recursos não Vinculados													
0000 Não se aplica													
001 000 Ordinário													
3 3 OUTRAS DESPESAS	50.000,00	4.166,67	8.333,34	12.500,01	16.666,68	20.833,35	25.000,02	29.166,69	33.333,36	37.500,03	41.666,70	45.833,37	50.000,00
	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
CORRENTES													
001 001 Geral													
4 4 INVESTIMENTOS	2.000,00	166,67	333,34	500,01	666,68	833,35	1.000,02	1.166,69	1.333,36	1.500,03	1.666,70	1.833,37	2.000,00
540 Transferências do FUNDEB -													
0000 Não se aplica													
001 001 Geral													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.000,00	125.000,00	250.000,00	375.000,00	500.000,00	625.000,00	750.000,00	875.000,00	1.000.000,00	1.125.000,00	1.250.000,00	1.375.000,00	1.500.000,00
120 000 Ensino Fundeb 40%													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	130.000,00	10.833,33	21.666,66	32.499,99	43.333,32	54.166,65	64.999,98	75.833,31	86.666,64	97.499,97	108.333,30	119.166,63	130.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.678.670,00	639.889,17	1.279.778,34	1.919.667,51	2.559.556,68	3.199.445,85	3.839.335,02	4.479.224,19	5.119.113,36	5.759.002,53	6.398.891,70	7.038.780,87	7.678.670,00
4 4 INVESTIMENTOS	3.300.000,00	275.000,00	550.000,00	825.000,00	1.100.000,00	1.375.000,00	1.650.000,00	1.925.000,00	2.200.000,00	2.475.000,00	2.750.000,00	3.025.000,00	3.300.000,00
1070 Identificação do percentual aplicado													
001 001 Geral													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS	2.629.000,00	219.083,33	438.166,66	657.249,99	876.333,32	1.095.416,65	1.314.499,98	1.533.583,31	1.752.666,64	1.971.749,97	2.190.833,30	2.409.916,63	2.629.000,00
SOCIAIS													
110 000 Ensino Fundeb 60%													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.791.230,00	2.232.602,50	4.465.205,00	6.697.807,50	8.930.410,00	11.163.012,50	13.395.615,00	15.628.217,50	17.860.820,00	20.093.422,50	22.326.025,00	24.558.627,50	26.791.230,00
541 Transferências do FUNDEB -													
0000 Não se aplica													
120 000 Ensino Fundeb 40%													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	8.333,33	16.666,66	24.999,99	33.333,32	41.666,65	49.999,98	58.333,31	66.666,64	74.999,97	83.333,30	91.666,63	100.000,00
121 000 Ensino Fundeb 40%													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	300.000,00	25.000,00	50.000,00	75.000,00	100.000,00	125.000,00	150.000,00	175.000,00	200.000,00	225.000,00	250.000,00	275.000,00	300.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500.000,00	41.666,67	83.333,34	125.000,01	166.666,68	208.333,35	250.000,02	291.666,69	333.333,36	375.000,03	416.666,70	458.333,37	500.000,00
1070 Identificação do percentual aplicado													
001 001 Geral													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	952.000,00	79.333,33	158.666,66	237.999,99	317.333,32	396.666,65	475.999,98	555.333,31	634.666,64	713.999,97	793.333,30	872.666,63	952.000,00
111 000 Ensino Fundeb 60%													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS	13.804.000,00	1.150.333,33	2.300.666,66	3.450.999,99	4.601.333,32	5.751.666,65	6.901.999,98	8.052.333,31	9.202.666,64	10.352.999,97	11.503.333,30	12.653.666,63	13.804.000,00
	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
SOCIAIS													
542 Transferências do FUNDEB -													
0000 Não se aplica													
121 000 Ensino Fundeb 40%													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.000,00	8.333,33	16.666,66	24.999,99	33.333,32	41.666,65	49.999,98	58.333,31	66.666,64	74.999,97	83.333,30	91.666,63	100.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	660.350,00	55.029,17	110.058,34	165.087,51	220.116,68	275.145,85	330.175,02	385.204,19	440.233,36	495.262,53	550.291,70	605.320,87	660.350,00
4 4 INVESTIMENTOS	760.350,00	63.362,50	126.725,00	190.087,50	253.450,00	316.812,50	380.175,00	443.537,50	506.900,00	570.262,50	633.625,00	696.987,50	760.350,00
1070 Identificação do percentual aplicado													
111 000 Ensino Fundeb 60%													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.548.300,00	295.691,67	591.383,34	887.075,01	1.182.766,68	1.478.458,35	1.774.150,02	2.069.841,69	2.365.533,36	2.661.225,03	2.956.916,70	3.252.608,37	3.548.300,00
543 Transferências do FUNDEB -													
0000 Não se aplica													

121 000 Ensino Fundeb 40%													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	978.000,00	81.500,00	163.000,00	244.500,00	326.000,00	407.500,00	489.000,00	570.500,00	652.000,00	733.500,00	815.000,00	896.500,00	978.000,00
550 Transferência do Salário-Educação													
0000 Não se aplica													
001 001 Geral													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	2.500,00	5.000,00	7.500,00	10.000,00	12.500,00	15.000,00	17.500,00	20.000,00	22.500,00	25.000,00	27.500,00	30.000,00
130 000 Ensino Salário Educação													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.215.000,00	184.583,33	369.166,66	553.749,99	738.333,32	922.916,65	1.107.499,98	1.292.083,31	1.476.666,64	1.661.249,97	1.845.833,30	2.030.416,63	2.215.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	1.600.000,00	133.333,33	266.666,66	399.999,99	533.333,32	666.666,65	799.999,98	933.333,31	1.066.666,64	1.199.999,97	1.333.333,30	1.466.666,63	1.600.000,00
551 Transferências de Recursos do													
0000 Não se aplica													
140 003 Transferência FNDE - PDDE													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.400,00	200,00	400,00	600,00	800,00	1.000,00	1.200,00	1.400,00	1.600,00	1.800,00	2.000,00	2.200,00	2.400,00
552 Transferências de Recursos do													
0000 Não se aplica													
140 001 Transferências FNDE -													
	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.300.600,00	108.383,33	216.766,66	325.149,99	433.533,32	541.916,65	650.299,98	758.683,31	867.066,64	975.449,97	1.083.833,30	1.192.216,63	1.300.600,00
553 Transferências de Recursos do													
0000 Não se aplica													
001 001 Geral													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	250.000,00	20.833,33	41.666,66	62.499,99	83.333,32	104.166,65	124.999,98	145.833,31	166.666,64	187.499,97	208.333,30	229.166,63	250.000,00
140 002 Transferência FNDE -													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	435.600,00	36.300,00	72.600,00	108.900,00	145.200,00	181.500,00	217.800,00	254.100,00	290.400,00	326.700,00	363.000,00	399.300,00	435.600,00
600 Transferências Fundo a Fundo de													
0000 Não se aplica													
001 001 Geral													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.451.500,00	704.291,67	1.408.583,34	2.112.875,01	2.817.166,68	3.521.458,35	4.225.750,02	4.930.041,69	5.634.333,36	6.338.625,03	7.042.916,70	7.747.208,37	8.451.500,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	826.500,00	68.875,00	137.750,00	206.625,00	275.500,00	344.375,00	413.250,00	482.125,00	551.000,00	619.875,00	688.750,00	757.625,00	826.500,00
210 000 Saude Transferências do													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.000,00	8.333,33	16.666,66	24.999,99	33.333,32	41.666,65	49.999,98	58.333,31	66.666,64	74.999,97	83.333,30	91.666,63	100.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.592.800,00	882.733,33	1.765.466,66	2.648.199,99	3.530.933,32	4.413.666,65	5.296.399,98	6.179.133,31	7.061.866,64	7.944.599,97	8.827.333,30	9.710.066,63	10.592.800,00
4 4 INVESTIMENTOS	155.000,00	12.916,67	25.833,34	38.750,01	51.666,68	64.583,35	77.500,02	90.416,69	103.333,36	116.250,03	129.166,70	142.083,37	155.000,00
605 Assistência financeira da União													
0000 Não se aplica													
210 000 Saude Transferências do													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.660.700,00	138.391,67	276.783,34	415.175,01	553.566,68	691.958,35	830.350,02	968.741,69	1.107.133,36	1.245.525,03	1.383.916,70	1.522.308,37	1.660.700,00
660 Transferência de Recursos do													
0000 Não se aplica													
310 000 Assistência Social													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	201.700,00	16.808,33	33.616,66	50.424,99	67.233,32	84.041,65	100.849,98	117.658,31	134.466,64	151.274,97	168.083,30	184.891,63	201.700,00
311 000 Assistência Social													
3 3 OUTRAS DESPESAS	491.600,00	40.966,67	81.933,34	122.900,01	163.866,68	204.833,35	245.800,02	286.766,69	327.733,36	368.700,03	409.666,70	450.633,37	491.600,00
	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
CORRENTES													
708 Transferência da União Referente à													
0000 Não se aplica													
001 000 Ordinário													
4 4 INVESTIMENTOS	400.000,00	33.333,33	66.666,66	99.999,99	133.333,32	166.666,65	199.999,98	233.333,31	266.666,64	299.999,97	333.333,30	366.666,63	400.000,00
001 001 Geral													
3 3 OUTRAS DESPESAS	11.825.900,00	985.491,67	1.970.983,34	2.956.475,01	3.941.966,68	4.927.458,35	5.912.950,02	6.898.441,69	7.883.933,36	8.869.425,03	9.854.916,70	10.840.408,37	11.825.900,00
CORRENTES													
4 4 INVESTIMENTOS	2.400.000,00	200.000,00	400.000,00	600.000,00	800.000,00	1.000.000,00	1.200.000,00	1.400.000,00	1.600.000,00	1.800.000,00	2.000.000,00	2.200.000,00	2.400.000,00
709 Transferência da União referente à													
0000 Não se aplica													
001 001 Geral													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.676.000,00	223.000,00	446.000,00	669.000,00	892.000,00	1.115.000,00	1.338.000,00	1.561.000,00	1.784.000,00	2.007.000,00	2.230.000,00	2.453.000,00	2.676.000,00
719 Transferências da Política Nacional													
0000 Não se aplica													

001 001 Geral													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	259.800,00	21.650,00	43.300,00	64.950,00	86.600,00	108.250,00	129.900,00	151.550,00	173.200,00	194.850,00	216.500,00	238.150,00	259.800,00
720 Transferências da União Referentes													
0000 Não se aplica													
001 001 Geral													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	375.700,00	31.308,33	62.616,66	93.924,99	125.233,32	156.541,65	187.849,98	219.158,31	250.466,64	281.774,97	313.083,30	344.391,63	375.700,00
4 4 INVESTIMENTOS	200.000,00	16.666,67	33.333,34	50.000,01	66.666,68	83.333,35	100.000,02	116.666,69	133.333,36	150.000,03	166.666,70	183.333,37	200.000,00
750 Recursos da Contribuição de													
0000 Não se aplica													
001 001 Geral													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.500,00	4.291,67	8.583,34	12.875,01	17.166,68	21.458,35	25.750,02	30.041,69	34.333,36	38.625,03	42.916,70	47.208,37	51.500,00
TOTAL	339.872.360,00	28.322.696,70	56.645.393,40	84.968.090,10	113.290.786,80	141.613.483,50	169.936.180,20	198.258.876,90	226.581.573,60	254.904.270,30	283.226.967,00	311.549.663,70	339.872.360,00

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:EDBAACEA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 0I- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	439.458.767,00	439.458.767,00	82.668.538,73	18,81	341.234.481,65	77,65	98.224.285,35
RECEITAS CORRENTES	439.458.767,00	439.458.767,00	81.627.348,26	18,57	339.491.582,02	77,25	99.967.184,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	20.150.800,00	20.150.800,00	3.783.031,59	18,77	13.247.246,11	65,74	6.903.553,89
Impostos	19.094.000,00	19.094.000,00	2.547.638,97	13,34	11.248.035,78	58,91	7.845.964,22
Taxas	1.056.800,00	1.056.800,00	1.235.392,62	116,90	1.999.210,33	189,18	-942.410,33
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	15.507.900,00	15.507.900,00	2.224.091,79	14,34	7.982.371,23	51,47	7.525.528,77
Contribuições Sociais	12.703.100,00	12.703.100,00	1.811.572,97	14,26	6.410.038,66	50,46	6.293.061,34
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.804.800,00	2.804.800,00	412.518,82	14,71	1.572.332,57	56,06	1.232.467,43
RECEITA PATRIMONIAL	7.052.650,00	7.052.650,00	5.284.003,57	74,92	11.019.040,62	156,24	-3.966.390,62
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	7.052.650,00	7.052.650,00	5.284.003,57	74,92	11.019.040,62	156,24	-3.966.390,62
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	396.547.417,00	396.547.417,00	70.332.258,66	17,74	307.142.450,81	77,45	89.404.966,19
Transferências da União e de suas Entidades	262.678.577,00	262.678.577,00	46.122.346,75	17,56	209.750.364,29	79,85	52.928.212,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.868.840,00	21.868.840,00	4.002.375,20	18,30	17.960.224,63	82,13	3.908.615,37
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	563.812,00	0,00	563.812,00	0,00	-563.812,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	112.000.000,00	112.000.000,00	19.643.724,71	17,54	78.868.049,89	70,42	33.131.950,11
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00	200.000,00	3.962,65	1,98	100.473,25	50,24	99.526,75
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200.000,00	200.000,00	3.962,65	1,98	100.473,25	50,24	99.526,75
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.041.190,47	0,00	1.742.899,63	0,00	-1.742.899,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.041.190,47	0,00	1.742.899,63	0,00	-1.742.899,63
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	1.041.190,47	0,00	1.742.899,63	0,00	-1.742.899,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.504.100,00	15.504.100,00	1.729.960,82	11,16	6.526.542,83	42,10	8.977.557,17
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	454.962.867,00	454.962.867,00	84.398.499,55	18,55	347.761.024,48	76,44	107.201.842,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	454.962.867,00	454.962.867,00	84.398.499,55	18,55	347.761.024,48	76,44	107.201.842,52
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	454.962.867,00	454.962.867,00	84.398.499,55	18,55	347.761.024,48	76,44	107.201.842,52
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	33.977.565,69			33.977.565,69		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		33.977.565,69			33.977.565,69		
PLÍNIO SOUZA DA CRUZ	CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA				ADELAIDE RONNAU DA SILVA		
598.506.632-00	736.234.312-49				230.926.702-30		
Prefeito Mun. De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças				Contadora CRC/AM 016256/O-5		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS² (k)	NÃO
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	439.822.867,00	526.993.973,53	82.319.817,09	378.884.872,11	148.109.101,42	83.574.430,54	292.949.302,65	234.044.670,88	285.831.716,13	0,00	
DESPESAS CORRENTES	363.306.482,00	411.427.354,40	65.757.718,22	311.053.192,75	100.374.161,65	79.573.648,40	280.060.552,66	131.366.801,74	274.059.852,94	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	233.999.050,00	234.561.377,03	46.743.544,73	182.857.111,83	51.704.265,20	46.804.804,79	174.221.309,37	60.340.067,66	174.206.147,90	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	129.287.432,00	176.845.977,37	19.014.173,49	128.196.080,92	48.649.896,45	32.768.843,61	105.839.243,29	71.006.734,08	99.853.705,04	0,00	
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	129.287.432,00	176.845.977,37	19.014.173,49	128.196.080,92	48.649.896,45	32.768.843,61	105.839.243,29	71.006.734,08	99.853.705,04	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	40.705.185,00	89.870.439,13	16.562.098,87	67.831.679,36	22.038.759,77	16.000.782,14	12.888.749,99	76.981.689,14	11.771.863,19	0,00	
INVESTIMENTOS	34.705.185,00	89.653.417,13	16.562.098,87	67.831.679,36	21.821.737,77	4.000.782,14	12.888.749,99	76.764.667,14	11.771.863,19	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.000.000,00	217.022,00	0,00	0,00	217.022,00	0,00	0,00	217.022,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.811.200,00	25.696.180,00	0,00	0,00	25.696.180,00	0,00	0,00	25.696.180,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.140.000,00	11.420.000,00	2.300.000,00	9.236.040,76	2.183.959,24	1.729.960,82	5.990.162,30	5.429.837,70	5.989.584,18	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	454.962.867,00	538.413.973,53	84.619.817,09	388.120.912,87	150.293.060,66	85.304.391,36	298.939.464,95	239.474.508,58	291.821.300,31	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	454.962.867,00	538.413.973,53	84.619.817,09	388.120.912,87	150.293.060,66	85.304.391,36	298.939.464,95	239.474.508,58	291.821.300,31	0,00	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			48.821.559,53		55.939.724,17		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	454.962.867,00	538.413.973,53	84.619.817,09	388.120.912,87		85.304.391,36	347.761.024,48		347.761.024,48	0,00	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00			
PLINIO SOUZA DA CRUZ			CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA				ADELAIDE RONNAU DA SILVA				
598.506.632-00			736.234.312-49				230.926.702-30				
Prefeito Mun. De Tabatinga			Sec. Mun. De Economia E Finanças				Contadora CRC/AM 016256/O-5				

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.504.100,00	15.504.100,00	1.729.960,82	11,16	6.526.542,83	42,10	8.977.557,17
RECEITAS CORRENTES	15.504.100,00	15.504.100,00	1.729.960,82	11,16	6.526.542,83	42,10	8.977.557,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	15.504.100,00	15.504.100,00	1.729.960,82	11,16	6.526.542,83	42,10	8.977.557,17
Contribuições Sociais	15.504.100,00	15.504.100,00	1.729.960,82	11,16	6.526.542,83	42,10	8.977.557,17
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PLINIO SOUZA DA CRUZ	CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA					ADELAIDE RONNAU DA SILVA	
598.506.632-00	736.234.312-49					230.926.702-30	
Prefeito Mun. De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças					Contadora CRC/AM 016256/O-5	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA- (INTRA-	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
				BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS) (IX)		15.140.000,00	11.420.000,00	2.300.000,00	9.236.040,76	2.183.959,24	1.729.960,82	5.990.162,30	5.429.837,70	5.989.584,18	0,00
DESPESAS CORRENTES		13.640.000,00	10.720.000,00	2.300.000,00	8.895.700,00	1.824.300,00	1.673.237,36	5.763.268,46	4.956.731,54	5.762.690,34	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		13.640.000,00	10.720.000,00	2.300.000,00	8.895.700,00	1.824.300,00	1.673.237,36	5.763.268,46	4.956.731,54	5.762.690,34	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		1.500.000,00	700.000,00	0,00	340.340,76	359.659,24	56.723,46	226.893,84	473.106,16	226.893,84	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		1.500.000,00	700.000,00	0,00	340.340,76	359.659,24	56.723,46	226.893,84	473.106,16	226.893,84	0,00
PLINIO SOUZA DA CRUZ		CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA					ADELAIDE RONNAU DA SILVA				
598.506.632-00		736.234.312-49					230.926.702-30				
Prefeito Mun. De Tabatinga		Sec. Mun. De Economia E Finanças					Contadora CRC/AM 016256/O-5				

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:D5F8E031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO-I DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SET/2025 A AGO/2026														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R\$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	JUL/2026	AGO/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	20.393.416,97	20.349.106,35	21.736.608,13	66.993.776,06	14.982.835,85	15.916.425,40	20.077.041,48	23.090.002,69	32.915.696,88	24.510.779,49	24.206.106,36	24.271.935,79	309.443.731,45	2.105.842,04
Pessoal Ativo	19.633.733,52	19.540.923,76	20.898.140,66	65.742.958,10	14.141.260,35	15.075.950,44	19.236.566,52	22.241.003,08	32.054.693,63	23.234.563,32	23.346.000,84	23.407.175,80	298.552.970,02	2.105.842,04
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	18.076.549,17	18.072.353,09	19.042.722,12	59.273.474,42	13.547.702,42	14.003.040,65	18.132.793,41	20.996.627,91	30.841.207,85	22.109.443,74	22.132.952,59	22.026.614,59	278.255.481,96	70.775,12
Obrigações Patronais	1.557.184,35	1.468.570,67	1.855.418,54	6.469.483,68	593.557,93	1.072.909,79	1.103.773,11	1.244.375,17	1.213.485,78	1.125.119,58	1.213.048,25	1.380.561,21	20.297.488,06	2.035.066,92
Pessoal Inativo e Pensionistas	759.683,45	808.182,59	838.467,47	1.250.817,96	841.575,50	840.474,96	840.474,96	848.999,61	861.003,25	1.276.216,17	860.105,52	864.759,99	10.890.761,43	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	595.302,82	615.841,48	672.729,73	952.240,29	661.994,20	661.994,20	661.994,20	670.518,85	670.518,85	1.004.226,61	672.139,85	683.578,32	8.523.079,40	0,00
Pensões	164.380,63	192.341,11	165.737,74	298.577,67	179.581,30	178.480,76	178.480,76	178.480,76	190.484,40	271.989,56	187.965,67	181.181,67	2.367.682,03	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	1.594.964,25	1.645.815,20	1.679.387,67	3.211.417,00	1.715.206,24	1.747.240,46	2.194.902,48	2.193.722,29	2.279.103,85	2.531.818,49	2.141.355,93	2.160.954,86	25.095.888,72	59.636,21
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	18.439,15	18.588,00	28.337,01	9.676,04	74.369,47	8.975,55	37.358,37	38.755,69	37.028,35	23.405,51	8.157,09	18.907,26	321.997,49	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	27.652,30	6.200,00	20.809,10	69.529,20	28.695,26	32.329,67	500.300,83	467.042,03	464.565,31	480.863,31	453.276,31	454.887,31	3.006.150,63	59.636,21
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	759.683,45	808.182,59	838.467,47	1.250.817,96	841.575,50	840.474,96	840.474,96	862.753,50	920.816,16	1.276.216,17	860.105,52	864.759,99	10.964.328,23	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	716.496,00	739.190,15	716.900,80	1.743.261,45	712.371,87	809.802,34	759.168,32	765.411,07	767.356,27	751.333,50	761.545,80	760.872,27	10.003.709,84	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	72.693,35	73.654,46	74.873,29	138.132,35	58.194,14	55.657,94	57.600,00	59.760,00	89.337,76	0,00	58.271,21	61.528,03	799.702,53	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	18.798.452,72	18.703.291,15	20.057.220,46	63.782.359,06	13.267.629,61	14.169.184,94	17.882.139,00	20.896.280,40	30.636.593,03	21.978.961,00	22.064.750,43	22.110.980,93	284.347.842,73	2.046.205,83
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													499.989.705,82	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													9.950.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													6.500.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													9.743.874,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													473.795.831,82	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													286.394.048,56	60,45
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													284.277.499,09	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													270.063.624,14	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													255.849.749,18	54,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL					
2026			2026		
1º Quadrimestre			2º Quadrimestre		
Limite Máximo	% DTP	% Excedente	Redutor Mínimo de	Limite	% DTP
(a)	(b)	(c) = (b - a)	1/3 do Excedente	(e) = (b - d)	(f)
			(d) = (1/3*c)		
60%	60,45%	0,45%	0,15%	60,3%	

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)															
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)												Percentual			
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)												0,00			
DTP em 2021 (X) (%)												0,00			
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)												0,00			
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)												0,00			
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/						Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)									
						2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:															
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.															
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:															
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;															
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64															
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal															
PLINIO SOUZA DA CRUZ						CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA					ADELAIDE RONNAU DA SILVA				
598.506.632-00						736.234.312-49					230.926.702-30				
Prefeito Mun. De Tabatinga						Sec. Mun. De Economia E Finanças					Contadora CRC/AM 016256/O-5				

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:7209ECF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II- DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											R\$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	439.822.867,00	526.993.973,53	82.319.817,09	378.884.872,11	91,59	148.109.101,42	83.574.430,54	292.949.302,65	91,69	234.044.670,88	0,00
Legislativa	12.650.000,00	12.650.000,00	955.342,38	9.462.764,60	2,29	3.187.235,40	2.010.453,55	7.576.932,87	2,37	5.073.067,13	0,00
Ação Legislativa	12.650.000,00	12.650.000,00	955.342,38	9.462.764,60	2,29	3.187.235,40	2.010.453,55	7.576.932,87	2,37	5.073.067,13	0,00
Essencial à Justiça	73.000,00	20.190,00	0,00	0,00	0,00	20.190,00	0,00	0,00	0,00	20.190,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	73.000,00	20.190,00	0,00	0,00	0,00	20.190,00	0,00	0,00	0,00	20.190,00	0,00
Administração	31.898.600,00	36.060.962,91	6.279.751,71	33.175.074,24	8,02	2.885.888,67	6.563.207,74	28.663.782,80	8,97	7.397.180,11	0,00
Administração Financeira	3.652.000,00	3.307.092,91	667.703,27	3.121.156,90	0,75	185.936,01	681.329,24	2.909.688,18	0,91	397.404,73	0,00
Controle Interno	409.000,00	589.000,00	132.949,62	501.344,79	0,12	87.655,21	132.949,62	501.344,79	0,16	87.655,21	0,00
Administração Geral	27.837.600,00	32.164.870,00	5.479.098,82	29.552.572,55	7,14	2.612.297,45	5.748.928,88	25.252.749,83	7,90	6.912.120,17	0,00
Segurança Pública	1.419.000,00	1.701.370,80	505.672,70	1.381.101,00	0,33	320.269,80	454.575,62	1.287.818,00	0,40	413.552,80	0,00
Defesa Civil	1.419.000,00	1.701.370,80	505.672,70	1.381.101,00	0,33	320.269,80	454.575,62	1.287.818,00	0,40	413.552,80	0,00
Assistência Social	4.759.870,00	8.064.586,17	878.466,47	6.113.742,21	1,48	1.950.843,96	1.167.779,15	4.799.933,24	1,50	3.264.652,93	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	25.000,00	65.000,00	0,00	39.483,24	0,01	25.516,76	6.580,54	23.031,89	0,01	41.968,11	0,00
Assistência Comunitária	2.131.000,00	4.123.126,55	398.633,50	3.545.236,09	0,86	577.890,46	587.404,88	2.376.339,64	0,74	1.746.786,91	0,00
Serviços Socioassistenciais	1.813.300,00	3.186.762,42	396.825,38	2.240.872,83	0,54	945.889,59	473.073,15	2.117.510,15	0,66	1.069.252,27	0,00
Administração Geral	790.570,00	689.697,20	83.007,59	288.150,05	0,07	401.547,15	100.720,58	283.051,56	0,09	406.645,64	0,00
Previdência Social	11.035.000,00	11.312.836,00	1.906.504,21	8.369.678,27	2,02	2.943.157,73	1.893.097,62	8.208.928,52	2,57	3.103.907,48	0,00
Previdência do Regime Estatutário	11.035.000,00	11.312.836,00	1.906.504,21	8.369.678,27	2,02	2.943.157,73	1.893.097,62	8.208.928,52	2,57	3.103.907,48	0,00
Saúde	49.618.100,00	63.352.173,00	13.512.943,39	54.096.711,53	13,08	9.255.461,47	10.918.723,86	44.129.751,12	13,81	19.222.421,88	0,00
Atenção Básica	38.642.800,00	49.971.348,00	11.431.435,74	43.640.822,65	10,55	6.330.525,35	8.635.790,72	34.547.646,55	10,81	15.423.701,45	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.657.300,00	9.362.343,00	1.533.426,27	7.825.759,92	1,89	1.536.583,08	1.707.755,59	7.251.171,32	2,27	2.111.171,68	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	590.900,00	595.900,00	51.174,10	221.672,68	0,05	374.227,32	59.902,23	153.875,58	0,05	442.024,42	0,00

Vigilância Sanitária	43.400,00	43.400,00	0,00	9.112,20	0,00	34.287,80	0,00	9.112,20	0,00	34.287,80	0,00
Vigilância Epidemiológica	3.399.700,00	2.962.321,00	496.907,28	2.140.331,98	0,52	821.989,02	479.603,32	2.007.031,37	0,63	955.289,63	0,00
Administração Geral	284.000,00	416.861,00	0,00	259.012,10	0,06	157.848,90	35.672,00	160.914,10	0,05	255.946,90	0,00
Educação	245.368.632,00	293.786.558,55	49.606.729,36	204.970.529,45	49,55	88.816.029,10	50.324.446,49	165.734.835,42	51,88	128.051.723,13	0,00
Ensino Fundamental	141.210.880,00	191.002.586,72	30.816.072,98	147.265.030,56	35,60	43.737.556,16	34.416.811,82	119.388.766,49	37,37	71.613.820,23	0,00
Ensino Médio	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Educação Infantil	84.971.578,00	94.469.797,83	18.692.555,60	57.029.774,86	13,79	37.440.022,97	15.741.155,15	45.916.209,68	14,37	48.553.588,15	0,00
Educação de Jovens e Adultos	18.277.238,00	7.405.238,00	15.824,12	31.646,21	0,01	7.373.591,79	5.841,05	15.822,09	0,01	7.389.415,91	0,00
Educação Especial	123.936,00	123.936,00	5.662,66	11.323,90	0,00	112.612,10	1.682,47	5.661,24	0,00	118.274,76	0,00
Administração Geral	735.000,00	735.000,00	76.614,00	632.753,92	0,15	102.246,08	158.956,00	408.375,92	0,13	326.624,08	0,00
Cultura	2.175.500,00	6.466.648,30	3.112.417,40	5.879.516,41	1,42	587.131,89	3.320.641,20	4.901.179,41	1,53	1.565.468,89	0,00
Difusão Cultural	2.175.500,00	6.466.648,30	3.112.417,40	5.879.516,41	1,42	587.131,89	3.320.641,20	4.901.179,41	1,53	1.565.468,89	0,00
Direitos da Cidadania	660.500,00	422.500,00	57.885,22	271.603,26	0,07	150.896,74	57.885,22	271.603,26	0,09	150.896,74	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	660.500,00	422.500,00	57.885,22	271.603,26	0,07	150.896,74	57.885,22	271.603,26	0,09	150.896,74	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Urbanismo	23.609.987,00	48.996.952,80	4.130.750,54	41.105.780,21	9,94	7.891.172,59	4.257.601,61	17.148.101,13	5,37	31.848.851,67	0,00
Infra-Estrutura Urbana	9.696.987,00	30.366.683,80	1.833.001,40	22.903.927,88	5,54	7.462.755,92	295.078,42	2.490.945,92	0,78	27.875.737,88	0,00
Serviços Urbanos	13.913.000,00	18.630.269,00	2.297.749,14	18.201.852,33	4,40	428.416,67	3.962.523,19	14.657.155,21	4,59	3.973.113,79	0,00
Habitação	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	723.300,00	793.300,00	148.866,63	663.481,22	0,16	129.818,78	158.616,63	650.810,22	0,20	142.489,78	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	723.300,00	793.300,00	148.866,63	663.481,22	0,16	129.818,78	158.616,63	650.810,22	0,20	142.489,78	0,00
Agricultura	3.410.000,00	3.287.098,00	420.363,90	2.910.993,27	0,70	376.104,73	577.058,88	2.204.327,62	0,69	1.082.770,38	0,00
Abastecimento	2.800.000,00	2.433.074,00	420.363,90	2.304.693,15	0,56	128.380,85	577.058,88	2.204.327,62	0,69	228.746,38	0,00
Promoção da Prod. Agorpecuária	610.000,00	854.024,00	0,00	606.300,12	0,15	247.723,88	0,00	0,00	0,00	854.024,00	0,00
Comércio e Serviços	861.500,00	586.500,00	60.173,66	251.056,13	0,06	335.443,87	57.707,66	248.590,13	0,08	337.909,87	0,00
Turismo	861.500,00	586.500,00	60.173,66	251.056,13	0,06	335.443,87	57.707,66	248.590,13	0,08	337.909,87	0,00
Energia	2.804.800,00	2.504.800,00	0,00	550.609,92	0,13	1.954.190,08	70.190,96	471.660,71	0,15	2.033.139,29	0,00
Energia Elétrica	2.804.800,00	2.504.800,00	0,00	550.609,92	0,13	1.954.190,08	70.190,96	471.660,71	0,15	2.033.139,29	0,00
Transporte	250.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	250.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00
Desporto e Lazer	1.555.000,00	2.698.850,00	215.116,52	2.408.626,41	0,58	290.223,59	248.370,02	1.667.607,79	0,52	1.031.242,21	0,00
Desporto Comunitário	1.555.000,00	2.698.850,00	215.116,52	2.408.626,41	0,58	290.223,59	248.370,02	1.667.607,79	0,52	1.031.242,21	0,00
Encargos Especiais	11.088.878,00	8.528.467,00	528.833,00	7.273.603,98	1,76	1.254.863,02	1.494.074,33	4.983.440,41	1,56	3.545.026,59	0,00
Serviço da Dívida Interna	6.020.000,00	237.022,00	0,00	0,00	0,00	237.022,00	0,00	0,00	0,00	237.022,00	0,00
Outros Encargos Especiais	5.068.878,00	8.291.445,00	528.833,00	7.273.603,98	1,76	1.017.841,02	1.494.074,33	4.983.440,41	1,56	3.308.004,59	0,00
Reserva de Contingência	35.811.200,00	25.696.180,00	0,00	0,00	0,00	25.696.180,00	0,00	0,00	0,00	25.696.180,00	0,00
Demais Subfunções	35.811.200,00	25.696.180,00	0,00	0,00	0,00	25.696.180,00	0,00	0,00	0,00	25.696.180,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.140.000,00	11.420.000,00	2.300.000,00	9.236.040,76	2,23	2.183.959,24	1.729.960,82	5.990.162,30	1,88	5.429.837,70	0,00
Legislativa	10.000,00	10.000,00	0,00	7.700,00	0,00	2.300,00	1.308,69	5.355,53	0,00	4.644,47	0,00
Ação Legislativa	10.000,00	10.000,00	0,00	7.700,00	0,00	2.300,00	1.308,69	5.355,53	0,00	4.644,47	0,00
Administração	3.050.000,00	1.320.000,00	0,00	1.200.000,00	0,29	120.000,00	309.843,32	630.421,67	0,20	689.578,33	0,00
Administração Geral	3.050.000,00	1.320.000,00	0,00	1.200.000,00	0,29	120.000,00	309.843,32	630.421,67	0,20	689.578,33	0,00
Assistência Social	50.000,00	87.000,00	0,00	60.000,00	0,01	27.000,00	2.959,26	21.699,08	0,01	65.300,92	0,00
Assistência Comunitária	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,01	0,00	2.959,26	21.699,08	0,01	38.300,92	0,00
Serviços Socioassistenciais	50.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00
Previdência Social	5.000,00	17.000,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	3.397,33	11.943,63	0,00	5.056,37	0,00
Previdência do Regime Estatutário	5.000,00	17.000,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	3.397,33	11.943,63	0,00	5.056,37	0,00
Saúde	615.000,00	765.000,00	0,00	750.000,00	0,18	15.000,00	138.107,52	275.473,28	0,09	489.526,72	0,00
Atenção Básica	605.000,00	755.000,00	0,00	750.000,00	0,18	5.000,00	138.107,52	275.473,28	0,09	479.526,72	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Educação	9.910.000,00	8.521.000,00	2.300.000,00	6.861.000,00	1,66	1.660.000,00	1.217.621,24	4.818.375,27	1,51	3.702.624,73	0,00
Ensino Fundamental	4.000.000,00	6.070.000,00	2.000.000,00	6.060.000,00	1,47	10.000,00	1.059.029,11	4.257.297,52	1,33	1.812.702,48	0,00
Educação Infantil	905.000,00	1.106.000,00	300.000,00	801.000,00	0,19	305.000,00	158.592,13	561.077,75	0,18	544.922,25	0,00
Educação de Jovens e Adultos	5.000.000,00	1.340.000,00	0,00	0,00	0,00	1.340.000,00	0,00	0,00	0,00	1.340.000,00	0,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Encargos Especiais	1.500.000,00	700.000,00	0,00	340.340,76	0,08	359.659,24	56.723,46	226.893,84	0,07	473.106,16	0,00

Serviço da Dívida Interna	1.500.000,00	700.000,00	0,00	340.340,76	0,08	359.659,24	56.723,46	226.893,84	0,07	473.106,16	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	454.962.867,00	538.413.973,53	84.619.817,09	388.120.912,87	93,83	150.293.060,66	85.304.391,36	298.939.464,95	93,57	239.474.508,58	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											
PLINIO SOUZA DA CRUZ	CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA				ADELAIDE RONNAU DA SILVA						
598.506.632-00	736.234.312-49				230.926.702-30						
Prefeito Mun. De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças				Contadora CRC/AM 016256/O-5						

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador: A24C35AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III- DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SET/2025 A AGO/2026														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R\$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	JUL/2026	AGO/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	44.950.573,45	41.791.110,92	39.315.586,40	58.956.706,67	53.050.549,89	38.585.825,73	34.011.608,26	41.925.497,58	51.402.074,26	53.233.971,37	45.250.692,89	40.451.603,26	542.925.800,68	468.595.997,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.627.896,74	1.960.890,94	1.626.130,44	8.766.532,29	1.542.949,83	1.288.350,03	1.879.498,78	1.732.319,14	1.405.954,27	1.615.142,47	2.086.761,52	1.696.270,07	27.228.696,52	20.150.800,00
IPTU	30.045,49	30.919,99	2.485,00	775,00	113.252,45	28.215,40	129.834,53	38.026,22	40.452,52	53.045,41	48.450,42	82.593,08	598.095,51	375.300,00
ISS	560.649,69	710.822,48	545.350,25	617.447,74	762.833,32	632.640,87	749.428,58	582.356,97	489.336,92	455.493,65	601.465,37	565.276,06	7.273.101,90	8.174.300,00
ITBI	0,00	0,00	30.581,28	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	16.650,00	13.811,36	32.435,41	25.858,39	13.281,20	37.000,00
IRRF	977.521,05	1.207.755,83	1.027.606,60	8.115.747,65	500.051,17	618.058,96	794.698,56	985.562,88	794.325,33	866.886,30	659.414,80	551.299,65	17.098.928,78	10.507.400,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.680,51	11.392,64	20.107,31	32.561,90	166.812,89	9.434,80	202.537,11	109.723,07	68.028,14	207.281,70	751.572,54	483.820,08	2.122.952,69	1.056.800,00
Contribuições	1.214.187,61	1.123.428,45	1.164.254,53	2.945.637,44	570.187,19	773.259,00	1.139.594,64	1.158.035,02	1.135.860,64	981.342,95	1.141.951,83	1.082.139,96	14.429.879,26	15.507.900,00
Receita Patrimonial	1.038.232,75	1.190.978,71	1.208.471,55	1.294.877,88	817.655,78	923.759,00	1.184.580,48	962.880,42	843.078,96	1.003.082,41	3.393.135,21	1.890.868,36	15.751.601,51	7.052.650,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.038.232,75	1.190.978,71	1.208.471,55	1.294.877,88	817.655,78	923.759,00	1.184.580,48	962.880,42	843.078,96	1.003.082,41	3.393.135,21	1.890.868,36	15.751.601,51	7.052.650,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	41.056.822,01	37.515.807,82	35.287.861,20	45.817.516,77	50.119.757,09	35.585.490,82	29.800.037,00	38.066.312,10	47.976.907,03	49.606.981,44	38.628.844,33	35.778.362,22	485.240.699,83	425.684.647,00
Cota-Parte do FPM	10.950.982,39	7.380.503,48	10.035.958,73	16.171.708,31	9.512.048,17	11.952.374,86	7.228.747,52	8.518.809,23	10.325.526,23	10.878.885,28	11.568.704,05	9.224.614,14	123.748.862,39	130.833.800,00
Cota-Parte do ICMS	2.257.131,70	1.908.233,01	2.109.849,10	2.377.818,82	2.001.344,67	1.813.891,21	1.907.105,36	3.114.602,49	2.075.704,95	2.052.009,30	2.161.115,01	2.048.639,43	25.827.445,05	25.478.800,00
Cota-Parte do IPVA	68.540,92	62.007,06	34.776,67	29.092,54	100.967,37	34.390,57	51.477,95	49.770,82	42.993,44	35.840,93	49.811,74	32.357,80	592.027,81	1.300.000,00
Cota-Parte do ITR	227,86	87,28	11,63	88,11	184,47	92,60	28,94	14,16	13,15	76,00	0,25	15,25	839,70	550,00
Transferências da LC 61/1989	6.407,33	6.383,60	5.874,96	6.748,48	5.277,95	4.701,65	4.210,46	4.529,92	4.217,45	6.630,40	6.209,72	5.589,51	66.781,43	73.000,00
Transferências do FUNDEB	16.235.328,35	20.320.088,20	19.422.915,53	19.815.255,15	34.798.120,04	17.694.199,63	16.207.766,72	22.514.638,50	19.268.843,73	19.274.654,73	19.871.744,32	20.417.132,10	245.840.687,00	226.900.000,00
Outras Transferências Correntes	11.538.203,46	7.838.505,19	3.678.474,58	7.416.805,36	3.701.814,42	4.085.840,30	4.400.700,05	3.863.946,98	16.259.608,08	17.358.884,80	4.971.259,24	4.050.013,99	89.164.056,45	41.098.497,00
Outras Receitas Correntes	13.434,34	5,00	28.868,68	132.142,29	0,00	14.966,88	7.897,36	5.950,90	40.273,36	27.422,10	0,00	3.962,65	274.923,56	200.000,00
DEDUÇÕES (II)	2.865.266,90	2.793.200,86	3.416.784,78	5.672.379,25	2.719.701,31	3.339.864,55	2.821.979,50	3.278.539,83	3.540.133,57	3.514.396,76	5.036.165,51	4.072.682,04	42.936.094,86	43.640.330,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	995.128,16	907.174,79	916.045,00	2.728.672,66	385.196,86	546.537,16	927.083,76	915.996,53	913.321,00	910.330,38	907.118,69	904.454,28	11.957.059,27	12.703.100,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	9.003,06	14.583,22	63.445,61	193.983,72	10.539,95	32.237,23	56.581,72	24.998,02	2.121,55	9.378,03	2.316.342,10	905.984,59	3.639.198,80	1.800.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.861.135,68	1.871.442,85	2.437.294,17	2.749.722,87	2.323.964,50	2.761.090,16	1.838.314,02	2.337.545,28	2.489.691,02	2.594.688,35	1.812.704,72	2.262.243,17	27.339.836,79	29.137.230,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	42.085.306,55	38.997.910,06	35.898.801,62	53.284.327,42	50.330.848,58	35.245.961,18	31.189.628,76	38.646.957,75	47.996.940,69	49.719.574,61	40.214.527,38	36.378.921,22	499.989.705,82	424.955.667,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	4.000.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	3.950.000,00	0,00	0,00	0,00	9.950.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	38.085.306,55	37.497.910,06	35.898.801,62	53.284.327,42	50.330.848,58	35.245.961,18	30.689.628,76	38.646.957,75	44.046.940,69	49.719.574,61	40.214.527,38	36.378.921,22	490.039.705,82	424.955.667,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	3.000.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	6.500.000,00	100.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	716.496,00	722.568,00	722.568,00	1.445.136,00	765.112,00	765.112,00	768.354,00	765.112,00	768.354,00	761.059,50	768.354,00	775.648,50	9.743.874,00	8.521.200,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	37.368.810,55	33.775.342,06	35.176.233,62	51.339.191,42	49.565.736,58	34.480.849,18	29.921.274,76	37.881.845,75	40.278.586,69	48.958.515,11	39.446.173,38	35.603.272,72	473.795.831,82	416.334.467,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	JUL/2026	AGO/2026		
PLINIO SOUZA DA CRUZ					CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA					ADELAIDE RONNAU DA SILVA				
598.506.632-00					736.234.312-49					230.926.702-30				
Prefeito Mun. De Tabatinga					Sec. Mun. De Economia E Finanças					Contadora CRC/AM 016256/O-5				

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:EC555C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO V- DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R\$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Do Exercício Exercícios Anteriores (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de (d)	Demais Obrigações Financeiras NO CONSÓRCIO (e)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	9.485.607,60	1.980.780,83	3.900.964,72	3.988.178,06	0,00	0,00	-384.316,01	29.264.171,45	0,00	-29.648.487,46
Recursos Não Vinculados de Impostos	9.485.607,60	1.980.780,83	3.900.964,72	3.988.178,06	0,00	0,00	-384.316,01	29.264.171,45	0,00	-29.648.487,46
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)	(II) 107.236.970,77	711.579,08	3.217.199,92	2.456.018,81	4.420.877,59	0,00	96.431.295,37	59.751.470,35	0,00	36.679.825,02
Recursos Vinculados à Educação	63.858.640,09	705.321,84	2.179.582,80	1.845.850,62	0,00	0,00	59.127.884,83	34.810.643,91	0,00	24.317.240,92
Transferências do FUNDEB	40.129.967,87	701.670,92	1.437.176,25	1.287.148,08	0,00	0,00	36.703.972,62	18.825.160,73	0,00	17.878.811,89
Outros Recursos Vinculados à Educação	23.728.672,22	3.650,92	742.406,55	558.702,54	0,00	0,00	22.423.912,21	15.985.483,18	0,00	6.438.429,03
Recursos Vinculados à Saúde	38.236.429,87	400,00	844.321,46	574.697,53	0,00	0,00	36.817.010,88	6.779.431,62	0,00	30.037.579,26
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	38.236.429,87	400,00	844.321,46	574.697,53	0,00	0,00	36.817.010,88	6.779.431,62	0,00	30.037.579,26
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.232.785,51	5.856,69	193.295,66	0,00	0,00	0,00	1.033.633,16	47.461,17	0,00	986.171,99
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.905.627,23	0,30	0,00	35.470,66	0,00	0,00	2.870.156,27	18.034.845,59	0,00	-15.164.689,32
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu 1.752.655,14		0,30	0,00	35.470,66	0,00	0,00	1.717.184,18	17.967.305,58	0,00	-16.250.121,40
Outras Vinculações Decorrentes	1.152.972,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.152.972,09	67.540,01	0,00	1.085.432,08

de Transferências										
Demais Vinculações Legais	22.441,89	0,25	0,00	0,00	0,00	0,00	22.441,64	79.088,06	0,00	-56.646,42
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	22.441,89	0,25	0,00	0,00	0,00	0,00	22.441,64	79.088,06	0,00	-56.646,42
Recursos Extraorçamentários	939.968,28	0,00	0,00	0,00	4.420.877,59	0,00	-3.480.909,31	0,00	0,00	-3.480.909,31
Outras Vinculações	41.077,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.077,90	0,00	0,00	41.077,90
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	-1,00	26.669,79	0,00	0,00	0,00	0,00	-26.670,79	165.806,12	0,00	-192.476,91
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	Previd -1,00	26.669,79	0,00	0,00	0,00	0,00	-26.670,79	0,00	0,00	-26.670,79
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.806,12	0,00	-165.806,12
TOTAL (IV) = (I + II + III)	116.722.577,37	2.719.029,70	7.118.164,64	6.444.196,87	4.420.877,59	0,00	96.020.308,57	89.181.447,92	0,00	6.838.860,65
PLINIO SOUZA DA CRUZ			CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA				ADELAIDE RONNAU DA SILVA			
598.506.632-00			736.234.312-49				230.926.702-30			
Prefeito Mun. De Tabatinga			Sec. Mun. De Economia E Finanças				Contadora CRC/AM 016256/O-5			

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:76D9768D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XII- DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			R\$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	19.094.000,00	19.094.000,00	11.248.035,78	58,91
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	375.300,00	375.300,00	533.870,03	142,25
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	37.000,00	37.000,00	105.036,36	283,88
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.174.300,00	8.174.300,00	4.838.831,74	59,20
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	10.507.400,00	10.507.400,00	5.770.297,65	54,92
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	145.686.150,00	145.686.150,00	92.101.207,35	63,22
Cota-Parte FPM	118.833.800,00	118.833.800,00	74.487.392,43	62,68
Cota-Parte ITR	550,00	550,00	424,82	77,24
Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	397.610,62	30,59
Cota-Parte ICMS	25.478.800,00	25.478.800,00	17.174.412,42	67,41
Cota-Parte IPI-Exportação	73.000,00	73.000,00	41.367,06	56,67
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	164.780.150,00	164.780.150,00	103.349.243,13	62,72

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)			
		ATUALIZADA (c)	ATÉ BIMESTRE (d)	(% (d/c) x 100)	ATÉ BIMESTRE (e)		(% (e/c) x 100)	ATÉ BIMESTRE (f)	(% (f/c) x 100)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	20.441.000,00	19.794.663,00	18.942.745,00	95,70	15.973.317,09	80,70	15.905.025,09	80,35	0,00
Despesas Correntes	18.111.000,00	15.791.741,80	15.232.834,11	96,46	13.924.392,20	88,18	13.856.100,20	87,74	0,00

Despesas de Capital	2.330.000,00	4.002.921,20	3.709.910,89	92,68	2.048.924,89	51,19	2.048.924,89	51,19	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.147.000,00	5.111.387,00	4.746.933,19	92,87	4.224.903,59	82,66	2.583.150,00	50,54	0,00
Despesas Correntes	4.132.000,00	4.985.387,00	4.642.063,49	93,11	4.172.033,89	83,69	2.582.280,30	51,80	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	126.000,00	104.869,70	83,23	52.869,70	41,96	869,70	0,69	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.198.000,00	767.089,00	618.156,71	80,58	545.656,71	71,13	545.656,71	71,13	0,00
Despesas Correntes	1.188.000,00	757.089,00	618.156,71	81,65	545.656,71	72,07	545.656,71	72,07	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	284.000,00	416.861,00	259.012,10	62,13	160.914,10	38,60	160.914,10	38,60	0,00
Despesas Correntes	277.000,00	409.861,00	259.012,10	63,20	160.914,10	39,26	160.914,10	39,26	0,00
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	26.090.000,00	26.090.000,00	24.566.847,00	94,16	20.904.791,49	80,13	19.194.745,90	73,57	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	24.566.847,00	20.904.791,49	19.194.745,90
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	24.566.847,00	20.904.791,49	19.194.745,90
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	15.502.386,47	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	9.064.460,53	5.402.405,02	3.692.359,43
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	23,77	20,23	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Empenhadas (i)	Referência Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de cancelados prescritos (u)	RP ou (q - u))	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")				0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)				0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)				0,00	
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012			RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
			Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (x) Liquidadas (y) Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	24.143.100,00	24.143.100,00	44.658.081,67	184,97
Proveniente da União	24.143.100,00	24.143.100,00	40.830.277,00	169,12
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	3.827.804,67	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	24.143.100,00	24.143.100,00	44.658.081,67	184,97

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	18.806.800,00	30.931.685,00	25.448.077,65	82,27	18.849.802,74	60,94	18.044.348,76	58,34	0,00
Despesas Correntes	18.256.800,00	27.513.666,00	22.516.677,95	81,84	18.821.302,04	68,41	18.018.669,96	65,49	0,00
Despesas de Capital	550.000,00	3.418.019,00	2.931.399,70	85,76	28.500,70	0,83	25.678,80	0,75	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.515.300,00	4.255.956,00	3.078.826,73	72,34	3.026.267,73	71,11	3.013.500,25	70,81	0,00
Despesas Correntes	2.505.300,00	4.255.956,00	3.078.826,73	72,34	3.026.267,73	71,11	3.013.500,25	70,81	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	570.900,00	595.900,00	221.672,68	37,20	153.875,58	25,82	127.775,58	21,44	0,00
Despesas Correntes	570.900,00	570.900,00	197.029,53	34,51	132.555,43	23,22	106.455,43	18,65	0,00
Despesas de Capital	0,00	25.000,00	24.643,15	98,57	21.320,15	85,28	21.320,15	85,28	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	43.400,00	43.400,00	9.112,20	21,00	9.112,20	21,00	9.112,20	21,00	0,00
Despesas Correntes	43.400,00	43.400,00	9.112,20	21,00	9.112,20	21,00	9.112,20	21,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	2.206.700,00	2.200.232,00	1.522.175,27	69,18	1.461.374,66	66,42	1.461.374,66	66,42	0,00
Despesas Correntes	2.196.700,00	2.090.232,00	1.470.719,87	70,36	1.419.926,06	67,93	1.419.926,06	67,93	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	110.000,00	51.455,40	46,78	41.448,60	37,68	41.448,60	37,68	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	24.143.100,00	38.027.173,00	30.279.864,53	79,63	23.500.432,91	61,80	22.656.111,45	59,58	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	39.247.800,00	50.726.348,00	44.390.822,65	87,51	34.823.119,83	68,65	33.949.373,85	66,93	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.662.300,00	9.367.343,00	7.825.759,92	83,54	7.251.171,32	77,41	5.596.650,25	59,75	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	590.900,00	595.900,00	221.672,68	37,20	153.875,58	25,82	127.775,58	21,44	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	43.400,00	43.400,00	9.112,20	21,00	9.112,20	21,00	9.112,20	21,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.404.700,00	2.967.321,00	2.140.331,98	72,13	2.007.031,37	67,64	2.007.031,37	67,64	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	284.000,00	416.861,00	259.012,10	62,13	160.914,10	38,60	160.914,10	38,60	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	50.233.100,00	64.117.173,00	54.846.711,53	85,54	44.405.224,40	69,26	41.850.857,35	65,27	0,00

- 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- 2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- 3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		
PLINIO SOUZA DA CRUZ	CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA	ADELAIDE RONNAU DA SILVA
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30
prefeito mun. de tabatinga	sec. mun. de economia e finanças	Contadora CRC/AM 016256/O-5

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:7E9ECF47

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
ANEXO 01 RREO 4º BIMESTRE 2026 - UARINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
1 de 3 PERÍODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	99.489.728,00	99.489.728,00	22.172.148,94	22,29	98.915.477,17	99,42	574.250,83
RECEITAS CORRENTES	99.489.728,00	99.489.728,00	21.547.743,01	21,66	92.480.849,92	92,96	7.008.878,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.700.075,00	1.700.075,00	248.936,32	14,64	816.916,52	48,05	883.158,48
Impostos	1.646.000,00	1.646.000,00	247.566,32	15,04	782.183,37	47,52	863.816,63
Taxas	54.075,00	54.075,00	1.370,00	2,53	34.733,15	64,23	19.341,85
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	276.465,00	276.465,00	36.315,52	13,14	195.345,21	70,66	81.119,79
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	276.465,00	276.465,00	36.315,52	13,14	195.345,21	70,66	81.119,79
RECEITA PATRIMONIAL	407.740,00	407.740,00	428.937,18	105,20	1.348.346,17	330,69	-940.606,17
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	407.740,00	407.740,00	428.937,18	105,20	1.348.346,17	330,69	-940.606,17
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	290.800,00	290.800,00	71.053,50	24,43	280.490,72	96,45	10.309,28
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	290.800,00	290.800,00	71.053,50	24,43	280.490,72	96,45	10.309,28
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	96.814.648,00	96.814.648,00	20.727.500,49	21,41	89.797.567,27	92,75	7.017.080,73
Transferências da União e de suas Entidades	60.754.776,00	60.754.776,00	12.016.708,73	19,78	62.062.896,02	102,15	-1.308.120,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.053.372,00	13.053.372,00	4.895.139,06	37,50	12.411.208,81	95,08	642.163,19
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	23.006.500,00	23.006.500,00	3.815.652,70	16,59	15.323.462,44	66,60	7.683.037,56
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	35.000,00	0,00	42.184,03	-42.184,03
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	5.714,45	-5.714,45
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	35.000,00	0,00	36.469,58	-36.469,58
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	624.405,93	0,00	6.434.627,25	-6.434.627,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	624.405,93	0,00	6.434.627,25	-6.434.627,25
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	324.405,93	0,00	4.292.081,03	-4.292.081,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	300.000,00	0,00	2.142.546,22	-2.142.546,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	99.489.728,00	99.489.728,00	22.172.148,94	22,29	98.915.477,17	574.250,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	99.489.728,00	99.489.728,00	22.172.148,94	22,29	98.915.477,17	99,42	574.250,83
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	99.489.728,00	99.489.728,00	22.172.148,94	22,29	98.915.477,17	99,42	574.250,83
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.543.164,63			10.543.164,63		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		10.543.164,63			10.543.164,63		

MARCOS SOUZA MARTINS	GERINEUDA RIBEIRO BESERRA	ADELAIDE RONNAU DA SILVA
56.3.9.22./062--72	94.5.8.88./482--91	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Contadora CRC AM 016256/O-5

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	99.489.728,00	167.000.803,46	30.311.023,94	146.445.165,56	20.555.637,90	29.220.801,24	95.859.411,36	71.141.392,10	93.825.601,84	0,00
DESPESAS CORRENTES	89.392.128,00	120.142.814,07	28.087.207,65	100.464.087,22	19.678.726,85	23.564.698,92	81.665.468,87	38.477.345,20	80.133.351,19	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.380.250,00	52.449.447,34	9.252.624,95	40.933.633,13	11.515.814,21	9.553.883,75	38.512.511,80	13.936.935,54	38.307.896,90	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.011.878,00	67.693.366,73	18.834.582,70	59.530.454,09	8.162.912,64	14.010.815,17	43.152.957,07	24.540.409,66	41.825.454,29	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	36.011.878,00	67.693.366,73	18.834.582,70	59.530.454,09	8.162.912,64	14.010.815,17	43.152.957,07	24.540.409,66	41.825.454,29	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.997.600,00	46.857.989,39	2.223.816,29	45.981.078,34	876.911,05	5.656.102,32	14.193.942,49	32.664.046,90	13.692.250,65	0,00
INVESTIMENTOS	5.497.600,00	46.310.867,39	1.976.969,13	45.433.958,24	876.909,15	5.402.544,42	13.683.362,69	32.627.504,70	13.181.670,85	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.500.000,00	547.122,00	246.847,16	547.120,10	1,90	253.557,90	510.579,80	36.542,20	510.579,80	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	99.489.728,00	167.000.803,46	30.311.023,94	146.445.165,56	20.555.637,90	29.220.801,24	95.859.411,36	71.141.392,10	93.825.601,84	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	99.489.728,00	167.000.803,46	30.311.023,94	146.445.165,56	20.555.637,90	29.220.801,24	95.859.411,36	71.141.392,10	93.825.601,84	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			3.056.065,81		5.089.875,33	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	99.489.728,00	167.000.803,46	30.311.023,94	146.445.165,56		29.220.801,24	98.915.477,17		98.915.477,17	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		
MARCOS SOUZA MARTINS			GERINEUDA RIBEIRO BESERRA			ADELAIDE RONNAU DA SILVA				
56.3.9.22./062--72			94.5.8.88./482--91			230.926.702-30				
Prefeito Municipal			Secretária De Finanças			Contadora CRC AM 016256/O-5				

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:CF1A3F0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
ANEXO 02 RREO 4º BIMESTRE 2026 - UARINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											R\$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	99.489.728,00	167.000.803,46	30.311.023,94	146.445.165,56	100,00	20.555.637,90	29.220.801,24	95.859.411,36	100,00	71.141.392,10	0,00
Legislativa	3.120.500,00	3.120.500,00	284.276,11	2.376.879,01	1,62	743.620,99	519.398,03	2.074.998,99	2,16	1.045.501,01	0,00
Ação Legislativa	3.120.500,00	3.120.500,00	284.276,11	2.376.879,01	1,62	743.620,99	519.398,03	2.074.998,99	2,16	1.045.501,01	0,00
Administração	11.445.699,00	10.918.254,17	1.129.115,17	9.003.583,04	6,15	1.914.671,13	1.554.091,00	6.743.203,02	7,03	4.175.051,15	0,00
Administração Financeira	2.025.000,00	2.476.024,17	290.082,20	2.271.034,05	1,55	204.990,12	373.110,29	1.277.653,46	1,33	1.198.370,71	0,00
Administração Geral	9.040.699,00	8.317.230,00	839.032,97	6.732.548,99	4,60	1.584.681,01	1.180.980,71	5.465.549,56	5,70	2.851.680,44	0,00
Demais Subfunções	380.000,00	125.000,00	0,00	380,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00
Segurança Pública	680.000,00	252.249,00	0,00	65.120,00	0,04	187.129,00	10.020,00	42.590,00	0,04	209.659,00	0,00
Policiamento	130.000,00	98.000,00	0,00	35.000,00	0,02	63.000,00	5.000,00	20.000,00	0,02	78.000,00	0,00
Defesa Civil	550.000,00	154.249,00	0,00	30.120,00	0,02	124.129,00	5.020,00	22.590,00	0,02	131.659,00	0,00
Assistência Social	2.944.650,00	3.997.019,31	417.814,93	2.395.201,17	1,64	1.601.818,14	563.366,53	2.136.443,57	2,23	1.860.575,74	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	120.000,00	104.392,00	0,00	0,00	0,00	104.392,00	0,00	0,00	0,00	104.392,00	0,00
Assistência Comunitária	271.000,00	107.440,00	0,00	0,00	0,00	107.440,00	0,00	0,00	0,00	107.440,00	0,00
Serviços Socioassistenciais	967.450,00	1.427.839,31	9.600,00	727.372,88	0,50	700.466,43	155.998,23	576.529,91	0,60	851.309,40	0,00

Administração Geral	1.586.200,00	2.357.348,00	408.214,93	1.667.828,29	1,14	689.519,71	407.368,30	1.559.913,66	1,63	797.434,34	0,00
Saúde	20.905.730,00	57.621.156,95	17.990.068,80	52.578.100,73	35,90	5.043.056,22	13.662.818,76	38.436.048,01	40,10	19.185.108,94	0,00
Atenção Básica	10.163.650,00	35.257.353,59	5.703.626,43	33.725.025,25	23,03	1.532.328,34	8.861.474,11	27.412.340,17	28,60	7.845.013,42	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.701.250,00	19.092.264,92	11.711.063,67	16.536.561,93	11,29	2.555.702,99	4.205.546,64	8.935.472,55	9,32	10.156.792,37	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	158.080,00	43.450,00	0,00	0,00	0,00	43.450,00	0,00	0,00	0,00	43.450,00	0,00
Vigilância Sanitária	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	740.750,00	734.121,34	102.879,45	530.638,11	0,36	203.483,23	109.011,45	487.254,16	0,51	246.867,18	0,00
Administração Geral	3.130.000,00	2.493.967,10	472.499,25	1.785.875,44	1,22	708.091,66	486.786,56	1.600.981,13	1,67	892.985,97	0,00
Educação	47.152.644,00	51.790.609,67	7.847.992,57	43.547.318,84	29,74	8.243.290,83	8.076.056,27	34.645.308,23	36,14	17.145.301,44	0,00
Ensino Fundamental	24.010.024,00	27.559.206,14	4.887.568,33	26.075.580,09	17,81	1.483.626,05	4.707.569,11	22.070.876,98	23,02	5.488.329,16	0,00
Ensino Médio	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Ensino Superior	120.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Educação Infantil	21.898.102,00	23.014.791,14	2.519.297,16	16.392.235,19	11,19	6.622.555,95	2.945.020,38	11.678.930,60	12,18	11.335.860,54	0,00
Educação de Jovens e Adultos	37.310,00	27.276,39	3.112,72	17.678,30	0,01	9.598,09	2.443,55	12.021,79	0,01	15.254,60	0,00
Educação Especial	57.208,00	59.190,00	1.602,26	9.189,40	0,01	50.000,60	801,13	8.388,27	0,01	50.801,73	0,00
Administração Geral	855.000,00	934.090,00	436.412,10	922.470,59	0,63	11.619,41	420.222,10	875.090,59	0,91	58.999,41	0,00
Demais Subfunções	170.000,00	156.056,00	0,00	130.165,27	0,09	25.890,73	0,00	0,00	0,00	156.056,00	0,00
Cultura	625.000,00	945.455,00	67.495,60	752.437,16	0,51	193.017,84	62.791,60	746.165,16	0,78	199.289,84	0,00
Difusão Cultural	110.000,00	590.400,00	0,00	530.400,00	0,36	60.000,00	0,00	530.400,00	0,55	60.000,00	0,00
Administração Geral	515.000,00	355.055,00	67.495,60	222.037,16	0,15	133.017,84	62.791,60	215.765,16	0,23	139.289,84	0,00
Urbanismo	3.132.523,00	18.834.339,00	568.551,28	17.390.939,56	11,88	1.443.399,44	2.443.894,36	5.880.131,77	6,13	12.954.207,23	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.477.523,00	11.174.748,00	0,00	10.405.173,61	7,11	769.574,39	1.614.990,24	3.249.735,75	3,39	7.925.012,25	0,00
Administração Geral	1.605.000,00	4.389.699,00	568.551,28	3.725.874,73	2,54	663.824,27	503.499,68	1.898.535,57	1,98	2.491.163,43	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	3.269.892,00	0,00	3.259.891,22	2,23	10.000,78	325.404,44	731.860,45	0,76	2.538.031,55	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Habitação	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Habitação Urbana	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Saneamento	390.800,00	535.407,00	90.711,62	532.041,13	0,36	3.365,87	59.378,05	246.693,75	0,26	288.713,25	0,00
Saneamento Básico Rural	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	268.800,00	535.407,00	90.711,62	532.041,13	0,36	3.365,87	59.378,05	246.693,75	0,26	288.713,25	0,00
Gestão Ambiental	745.000,00	831.000,00	207.140,31	685.968,69	0,47	145.031,31	204.004,31	679.696,69	0,71	151.303,31	0,00
Administração Geral	745.000,00	831.000,00	207.140,31	685.968,69	0,47	145.031,31	204.004,31	679.696,69	0,71	151.303,31	0,00
Agricultura	1.400.000,00	2.395.197,00	548.905,00	2.091.041,84	1,43	304.155,16	64.787,00	1.524.303,20	1,59	870.893,80	0,00
Abastecimento	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	575.000,00	1.632.427,00	0,00	1.392.849,56	0,95	239.577,44	0,00	1.311.796,92	1,37	320.630,08	0,00
Administração Geral	775.000,00	762.770,00	548.905,00	698.192,28	0,48	64.577,72	64.787,00	212.506,28	0,22	550.263,72	0,00
Energia	276.465,00	73.889,00	0,00	18.143,70	0,01	55.745,30	0,00	18.143,70	0,02	55.745,30	0,00
Energia Elétrica	276.465,00	73.889,00	0,00	18.143,70	0,01	55.745,30	0,00	18.143,70	0,02	55.745,30	0,00
Transporte	270.000,00	14.260.300,36	964.731,71	14.240.298,52	9,72	20.001,84	1.799.263,75	1.954.133,40	2,04	12.306.166,96	0,00
Transporte Rodoviário	270.000,00	14.260.300,36	964.731,71	14.240.298,52	9,72	20.001,84	1.799.263,75	1.954.133,40	2,04	12.306.166,96	0,00
Desporto e Lazer	685.000,00	584.992,00	91.397,37	252.746,34	0,17	332.245,66	91.397,37	252.746,34	0,26	332.245,66	0,00
Desporto Comunitário	685.000,00	584.992,00	91.397,37	252.746,34	0,17	332.245,66	91.397,37	252.746,34	0,26	332.245,66	0,00
Encargos Especiais	2.545.717,00	770.435,00	102.823,47	515.345,83	0,35	255.089,17	109.534,21	478.805,53	0,50	291.629,47	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.500.000,00	351.227,00	50.953,07	351.226,01	0,24	0,99	57.663,81	314.685,71	0,33	36.541,29	0,00
Outros Encargos Especiais	1.045.717,00	419.208,00	51.870,40	164.119,82	0,11	255.088,18	51.870,40	164.119,82	0,17	255.088,18	0,00
Reserva de Contingência	3.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	3.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	99.489.728,00	167.000.803,46	30.311.023,94	146.445.165,56	100,00	20.555.637,90	29.220.801,24	95.859.411,36	100,00	71.141.392,10	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
MARCOS SOUZA MARTINS			GERINEUDA RIBEIRO BESERRA			ADELAIDE RONNAU DA SILVA					
56.3.9.22./062--72			94.5.8.88./482--91			230.926.702-30					

Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Contadora CRC AM 016256/O-5
--------------------	------------------------	-----------------------------

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:5ABCB221

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
ANEXO 03 RREO 4º BIMESTRE 2026 - UARINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SET/2025 A AGO/2026														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R\$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	JUL/2026	AGO/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	13.527.677,63	16.466.701,99	10.730.919,51	12.583.488,51	10.410.106,44	8.428.742,47	7.710.724,11	12.169.862,64	19.734.197,03	16.699.836,75	14.178.141,52	8.604.359,75	151.244.758,35	108.524.894,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	219.861,08	128.907,08	177.323,73	236.019,32	51.011,17	98.296,46	50.971,99	181.040,61	81.815,98	104.843,99	72.545,17	176.391,15	1.579.027,73	1.700.075,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	798,45	0,00	0,00	0,00	0,00	798,45	105.000,00
ISS	138.315,36	44.566,80	102.445,24	85.214,78	20.946,22	38.885,55	7.041,60	109.853,22	22.070,18	29.587,29	31.169,83	125.717,90	755.813,97	525.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.216,00	19.318,80	5.731,20	1.988,64	11.035,20	65.289,84	50.000,00
IRRF	79.597,11	82.222,28	74.720,99	150.714,54	28.612,95	37.929,76	37.500,39	41.732,94	38.747,00	68.645,50	38.996,70	38.658,05	718.078,21	966.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.948,61	2.118,00	157,50	90,00	1.452,00	21.481,15	6.430,00	1.440,00	1.680,00	880,00	390,00	980,00	39.047,26	54.075,00
Contribuições	71.088,47	8.087,23	29.734,97	43.983,35	28.398,33	10.385,50	33.708,91	31.515,59	25.354,72	29.666,64	27.583,08	8.732,44	348.239,23	276.465,00
Receita Patrimonial	34.767,63	98.720,48	113.538,97	138.542,88	129.185,28	144.006,74	150.189,81	132.817,68	136.075,21	227.134,27	254.503,09	174.434,09	1.733.916,13	407.740,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	34.767,63	98.720,48	113.538,97	138.542,88	129.185,28	144.006,74	150.189,81	132.817,68	136.075,21	227.134,27	254.503,09	174.434,09	1.733.916,13	407.740,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	12.689,29	12.305,07	20.821,18	21.559,31	62.524,66	41.201,97	31.197,77	24.465,83	19.902,37	30.144,62	51.206,50	19.847,00	347.865,57	290.800,00
Transferências Correntes	13.189.271,16	16.218.682,13	10.389.500,66	12.143.383,65	10.138.987,00	8.134.851,80	7.438.941,18	11.800.022,93	19.469.579,17	16.308.047,23	13.737.303,68	8.224.955,07	147.193.525,66	105.849.814,00
Cota-Parte do FPM	2.667.966,35	1.808.073,66	2.460.034,85	3.697.439,00	2.268.448,45	2.849.573,81	1.722.321,89	2.030.605,92	2.463.063,32	2.595.062,25	2.759.612,44	2.205.638,23	29.527.840,17	33.616.225,00
Cota-Parte do ICMS	1.244.185,42	1.051.864,02	1.162.999,66	1.310.711,05	1.103.189,44	999.860,55	1.051.242,42	1.716.844,00	1.144.178,57	1.131.117,00	1.191.258,67	1.129.259,40	14.236.710,20	14.339.430,00
Cota-Parte do IPVA	7.408,87	5.983,57	7.298,41	1.976,28	4.563,58	2.294,07	1.144,54	797,35	0,00	269,99	1.995,15	5.854,44	39.586,25	68.250,00
Cota-Parte do ITR	115,41	437,68	65,27	0,00	669,77	0,00	0,00	227,10	0,00	40,64	6,50	129,77	1.692,14	315,00
Transferências da LC 61/1989	3.531,87	3.518,80	3.238,42	3.719,93	2.909,33	2.591,67	2.320,93	2.497,01	2.324,76	3.654,83	3.422,95	3.081,08	36.811,58	40.110,00
Transferencias do FUNDEB	2.688.416,01	3.265.302,32	3.206.524,50	3.375.855,38	5.280.208,81	3.003.344,43	2.675.194,92	3.866.335,58	3.121.048,13	3.152.914,96	3.268.895,27	3.335.413,75	40.239.454,06	40.456.500,00
Outras Transferências Correntes	6.577.647,23	10.083.502,08	3.549.339,55	3.753.682,01	1.478.997,62	1.277.187,27	1.986.716,48	4.182.715,97	12.738.964,39	9.424.987,56	6.512.112,70	1.545.578,40	63.111.431,26	17.328.984,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.714,45	0,00	1.469,58	0,00	35.000,00	0,00	42.184,03	0,00
DEDUÇÕES (II)	591.062,70	573.975,50	726.727,27	781.593,76	675.956,12	770.864,01	555.405,93	750.194,27	721.913,30	746.028,90	565.965,71	668.792,55	8.128.480,02	9.035.166,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	591.062,70	573.975,50	726.727,27	781.593,76	675.956,12	770.864,01	555.405,93	750.194,27	721.913,30	746.028,90	565.965,71	668.792,55	8.128.480,02	9.035.166,00
RECEITA CORRENTE	12.936.614,93	15.892.726,49	10.004.192,24	11.801.894,75	9.734.150,32	7.657.878,46	7.155.318,18	11.419.668,37	19.012.283,73	15.953.807,85	13.612.175,81	7.935.567,20	143.116.278,33	99.489.728,00

LÍQUIDA (III) = (I - II)															
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	495.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.100.000,00	0,00	0,00	0,00	4.595.000,00	20.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	12.936.614,93	15.397.726,49	10.004.192,24	11.801.894,75	9.734.150,32	7.657.878,46	7.155.318,18	11.419.668,37	14.912.283,73	15.953.807,85	13.612.175,81	7.935.567,20	138.521.278,33	99.469.728,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	4.228.059,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.800.012,00	0,00	0,00	0,00	10.028.071,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	185.196,00	185.196,00	185.196,00	370.392,00	194.520,00	194.520,00	194.520,00	197.762,00	197.762,00	198.086,20	201.004,00	203.921,80	2.508.076,00	2.222.350,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	12.751.418,93	10.984.471,49	9.818.996,24	11.431.502,75	9.539.630,32	7.463.358,46	6.960.798,18	11.221.906,37	8.914.509,73	15.755.721,65	13.411.171,81	7.731.645,40	125.985.131,33	97.247.378,00	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA	
	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	JUL/2026	AGO/2026			
MARCOS SOUZA MARTINS					GERINEUDA RIBEIRO BESERRA					ADELAIDE RONNAU DA SILVA					
56.3.9.22./062--72					94.5.8.88./482--91					230.926.702-30					
Prefeito Municipal					Secretária De Finanças					Contadora CRC AM 016256/O-5					

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:DDAE04F9

O planeta Agradece

Ao publicar no **jornal dos municípios** o governo poupa desmatamento e diminui o consumo de papel.

Para informações:
92 98116-3887
institucional@aam.org.br

